

CAT RA



PROCESSO Nº 191.000.420/98

DATA 12/05/98

RUBRICA

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA NACIONAL CN N.º 01/99 - DER - ERJ

"CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA EXPLORAÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA
VIÁRIO ITABORAÍ - NOVA FRIBURGO - CANTAGALO"

EDITAL
VERSÃO CONSOLIDADA

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

AVISO

**LICITAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO ITABORAÍ
- NOVA FRIBURGO - CANTAGALO ATRAVÉS DE CONCESSÃO PÚBLICA.**

A Comissão Especial de Licitação da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem - DER-RJ, divulga para conhecimento público, que no local, hora e data abaixo indicados, receberá em sessão pública, os documentos de habilitação, as propostas técnica e comercial para o objeto desta licitação, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

Os documentos de habilitação, as propostas técnica e comercial serão recebidas simultaneamente pela Comissão de Licitação às 10:30h, do dia 07 de abril de 2000, no Auditório do DER-RJ, situado à Avenida Presidente Vargas 1.100 - 14º andar - Centro - Rio de Janeiro.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS E AQUISIÇÃO DO EDITAL

Quaisquer informações sobre o presente Edital, poderão ser obtidas de 14:00 às 17:00h no endereço onde se encontra a Comissão de Licitação - Avenida Presidente Vargas 1.100 - 10 andar - Centro - Rio de Janeiro, telefone (021) 2917117 ramal 2217 e fax (021) 2630541.

Os interessados em adquirir o Edital deverão se dirigir a Tesouraria da Fundação Departamento de Estradas e Rodagem, situada na Avenida Presidente Vargas n.º 1.100 - 5º andar, Centro, Rio de Janeiro e efetuar o pagamento da taxa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), ocasião em que receberão o respectivo comprovante.

De posse do comprovante de pagamento da taxa de aquisição, o interessado deverá se dirigir ao endereço acima citado para a retirada do Edital.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 2000



Presidente da Comissão Especial de Licitação

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PARTE I - DO PREÂMBULO E DAS DEFINIÇÕES

1 - PREÂMBULO	05
2 - DEFINIÇÕES	05

PARTE II - DA REGULAMENTAÇÃO - DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DA ABRANGÊNCIA DO PROJETO

3 - DA REGULAMENTAÇÃO	07
4 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO E ABRANGÊNCIA DO PROJETO	07

PARTE III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS - DO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - DO CONTEÚDO DA PROPOSTA TÉCNICA - DO CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL

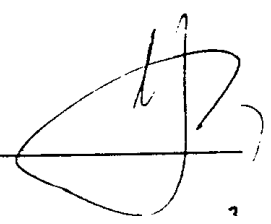
5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	09
6 - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	10
7 - DO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	12
8 - DO CONTEÚDO DA PROPOSTA TÉCNICA	19
9 - DO CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL	25

PARTE IV - DA HABILITAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA - DO ATESTADO DE EXEQUIBILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA E CARTA DE COMPROMISSO DO JULGAMENTO - DA INABILITAÇÃO OU DESCLASSIFICAÇÃO - A HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO - DOS RECURSOS

10 - DA HABILITAÇÃO	26
11 - DA PROPOSTA TÉCNICA	27
12 - DO ATESTADO DE EXEQUIBILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA E CARTA DE COMPROMISSO	27
13 - DO JULGAMENTO	29
14 - DA INABILITAÇÃO OU DESCLASSIFICAÇÃO	31
15 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO	32
16 - DOS RECURSOS	33

PARTE V - DA FORMALIZAÇÃO DA EMPRESA CONCESSIONÁRIA

17 - DA EMPRESA CONCESSIONÁRIA	34
--------------------------------------	----



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PARTE VI - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO - DO INÍCIO DA COBRANÇA DAS TARIFAS PELA CONCESSIONÁRIA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS - DAS GARANTIAS - DOS MARCOS CONTRATUAIS - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

18 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO - DO INÍCIO DA COBRANÇA DAS TARIFAS PELA CONCESSIONÁRIA	37
19 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS	38
20 - DAS GARANTIAS	40
21 - DOS MARCOS CONTRATUAIS - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS	42

PARTE VII - DA ESTRUTURA TARIFÁRIA E DO PAGAMENTO DA OUTORGA

22 - DA ESTRUTURA TARIFÁRIA	43
23 - DO PAGAMENTO DA OUTORGA	44

PARTE VIII - DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO DO CONTRATO

24 - DO REAJUSTAMENTO	44
25 - DO REEQUILÍBRIO DO CONTRATO	47

PARTE IX - DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS E DAS PENALIDADES

26 - DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS	49
27 - DAS PENALIDADES	49

PARTE X - DA REVERSÃO DOS BENS QUE INTEGRAM A CONCESSÃO DAS NORMAS TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

28 - DA REVERSÃO DOS BENS QUE INTEGRAM A CONCESSÃO	53
29 - DAS NORMAS TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS	54
30 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS RECEBIMENTOS DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA	55
31 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS	57

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PARTE I - DO PREÂMBULO E DAS DEFINIÇÕES

1 - PREÂMBULO

O Estado do Rio de Janeiro, através da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem, torna público para conhecimento dos interessados que, no dia 07 de abril de 2000, às 10:30 horas, será realizada, em sessão pública pela Comissão Especial de Licitação, conforme autorização constante do Decreto N.º 24.303 de 25/05/98 no Auditório do DER-RJ à Avenida Presidente Vargas, n.º 1.100 - 14º andar - Centro - Rio de Janeiro/RJ, a Concorrência Pública N.º 01/99, a ser julgada pelo critério da melhor proposta em razão da combinação de Proposta Técnica e de Oferta de Pagamento pela Outorga da Concessão, observados os preceitos legais em vigor, especialmente as Leis Federais N.ºs 8987/95, 9074/95, 9648/98, 8666/93 e suas atualizações, as Leis Estaduais N.ºs 287/79, 2686/97 e 2831/97, pelo Decreto Estadual N.º 3149/80, os termos deste Edital, assim como as demais disposições aplicáveis a esta modalidade de certame.

2 - DAS DEFINIÇÕES

2.1 - São adotadas as siglas, expressões e termos que terão o significado que a seguir lhes é apontado, sem prejuízo de outras inseridas neste Edital ou em seus Anexos.

- a) ESTADO - Estado do Rio de Janeiro;
- b) PODER CONCEDENTE - Estado do Rio de Janeiro, representado, nesta licitação, pela Fundação Departamento de Estradas de Rodagem – DER-RJ;
- c) REPRESENTANTE DO PODER CONCEDENTE - Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro DER-RJ;
- d) ASEP-RJ - Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos do Estado do Rio de Janeiro;
- e) DNER - Departamento Nacional de Estradas de Rodagem;
- f) COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, COMISSÃO - A Comissão de Licitação designada para execução deste procedimento administrativo licitatório, a quem caberá realizar os trabalhos referentes ao processamento da licitação e ao seu julgamento;

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- g) LICITANTE - Empresa ou consórcio de empresas participantes da presente licitação;
- h) LICITANTE POTENCIAL - A pessoa jurídica que adquiriu o Edital desta concorrência, isoladamente ou em consórcio;
- i) ADJUDICATÁRIA - Licitante à qual será adjudicado o objeto da licitação;
- j) CONCESSIONÁRIA - Empresa a ser constituída pela vencedora da licitação, com a qual será assinado o CONTRATO;
- k) CONTRATO - Contrato de Concessão de Serviço Público a ser celebrado entre o PODER CONCEDENTE, e a CONCESSIONÁRIA;
- l) REGIÃO - Área de abrangência do projeto;
- m) EXPLORAÇÃO COMERCIAL - Compreende o desenvolvimento de atividades capazes de permitir a obtenção de recursos, de modo a auxiliar no cumprimento dos objetivos da concessão, visando tanto a promoção de tarifas justas para os usuários como a lucratividade para a CONCESSIONÁRIA;
- n) FAIXA "NON AEDIFICANDI" - É a faixa destinada a implantação da rodovia e suas instalações correlatas, cuja largura varia com a classificação funcional da rodovia, tendo seus alinhamentos definidos por decreto de utilidade pública. As áreas contidas na faixa non aedificandi ficam gravadas, nada podendo nelas ser construído. A medida que estas áreas forem progressivamente sendo desapropriadas, a faixa passa a constituir a faixa de domínio da rodovia;
- o) FAIXA DE DOMÍNIO - É a área compreendendo a rodovia e suas instalações correlatas e faixas adjacentes legalmente delimitadas (PA), de propriedade ou sob domínio ou posse do Órgão Rodoviário, sobre a qual se estende sua jurisdição;
- p) SISTEMA VIÁRIO, SISTEMA - É o conjunto das rodovias que constam do objeto desta licitação;
- q) TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO - Valor do pedágio para veículos de rodas simples-automóvel, caminhonete, furgão; automóvel e caminhonete com semi-reboque, automóvel e caminhonete com reboque, correspondente à categoria 1 do Anexo III, para cada sentido de percurso e para cada praça de pedágio;
- r) TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE DO SISTEMA VIÁRIO - É o início da operação

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

do Sistema pela CONCESSIONÁRIA;

- s) **AUTORIDADE RECURSAL** - É o Presidente da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem, com atribuição de apreciar e julgar os recursos eventualmente interpostos, bem como homologar o procedimento e adjudicar seu objeto;
- t) **PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO** - É o programa que define os prazos máximos e encargos da CONCESSIONÁRIA, compreendendo a execução de obras e serviços de engenharia, assim como as atividades vinculadas à implementação da concessão e das metas mínimas a serem cumpridas durante o período do CONTRATO;
- u) **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO** - É o valor total estimado para os investimentos referentes à primeira etapa da concessão.

PARTE II - DA REGULAMENTAÇÃO - DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO PROJETO

3 - DA REGULAMENTAÇÃO

3.1 - A presente licitação é regida pelas Leis Federais N^{os} 8987/95, 9074/95, 9648/98, 8666/93 e suas atualizações, as Leis Estaduais N^{os} 287/79, 2686/97 e 2831/97, pelo Decreto Estadual N.º 3149/80, os termos deste Edital, assim como as demais disposições aplicáveis a esta modalidade de certame.

3.2 - O DER-RJ representará o ESTADO nesta licitação.

4 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DA ABRANGÊNCIA DO PROJETO

4.1 - DO OBJETO

4.1.1- Esta licitação tem por objeto a outorga de concessão para exploração e operação do sistema viário ITABORAÍ - NOVA FRIBURGO - CANTAGALO, abrangendo as rodovias principais RJ-116, trecho RJ-104 (Itaboraí) - Entroncamento RJ-172 (Macuco) e o trecho da RJ-104 compreendido entre o entroncamento BR-101 (contorno de Itaboraí - Duques) - entroncamento com a RJ-116, conforme descrição detalhada constante do Anexo V deste Edital.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 4.1.2- Fazem parte também do objeto da licitação os serviços de implantação, pavimentação, recuperação e sinalização das rodovias componentes do sistema, de interesse econômico e social do Pólo Cimenteiro, a saber: RJ-160 (acesso à Cordeiro); RJ-164 (acesso a Cantagalo); e RJ-166 (acesso as fábricas de cimento).
- 4.1.3- Os demais serviços, durante todo o período da concessão, referem-se à: monitoração, manutenção, conservação e operação dos trechos viários citados em 4.1.1, conforme normas e metas constantes do ANEXO V – Descritivos Técnicos—Especificações.
- 4.1.4- As principais obras/serviços constantes do objeto do presente Edital são:

Relação das Principais Obras/Serviços	Quantidade	Unidade
Projetos tipo / executivos	163,8	km
Recuperação, recapeamento, modernização do traçado e sinalização das rodovias RJ-104 e RJ-116	140,3	km
Recuperação e sinalização das rodovias RJ-160 e RJ-164	10,6	km
Recuperação, pavimentação e sinalização da RJ-166	12,9	km
Implantação das praças de pedágio - obras civis e equipamentos	4,0	unid.
Implantação de acostamentos e terceiras faixas nas rodovias RJ-104 e RJ-116	129,1(*)	km
Eliminação de segmentos críticos, alargamento de OAEs, adequação de interseções, acessos e travessias urbanas, implantação de refúgios, abrigos e paradas de ônibus na RJ-116	138,6	km
Obras de contenção (as que forem necessárias no trecho concedido)	138,6	km
Medidas de proteção e manejo ambiental da RJ-116	138,6	km
Implantação do Contorno de Nova Friburgo (estimado)	20,0	km
Implantação do Contorno de Cachoeiras de Macacu (estimado)	10,0	km
Ampliação da capacidade das rodovias RJ-104 e RJ-116	129,1(*)	km
Remanejamento de serviços públicos	1	Vb.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Desapropriações	1	Vb.
Implantação do sistema de conservação	140,3	km
Implantação do sistema de operação	129,1(*)	km
Implantação do sistema de monitoração	140,3	km

* Extensão total da RJ 104 e RJ -116 exceto trechos urbanos de Cachoeiras de Macacu e Nova Friburgo.

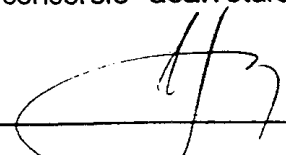
4.2 - DA ABRANGÊNCIA DO PROJETO

4.2.1 - A abrangência do projeto importa em uma extensão aproximada de 163,8 km, sendo 138,6 km na RJ-116, 1,7 km na RJ-104 e 23,5 km nos acessos aos municípios abrangidos pelo sistema viário.

PARTE III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO CONTEÚDO DA PROPOSTA TÉCNICA DO CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 - Poderão participar da licitação apenas pessoas jurídicas, seja individualmente ou em consórcio.
- 5.2 - É permitida a participação de empresas em consórcios. Os consórcios deverão obedecer as disposições legais vigentes e as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.3- Não é permitido que uma empresa participe simultaneamente de mais de um consórcio e/ou isoladamente.
- 5.4 - É vedada a participação, em mais de um consórcio, de pessoas jurídicas sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.
- 5.5 - A inabilitação de qualquer empresa integrante do consórcio acarretará a automática inabilitação deste.



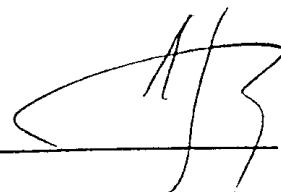
GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 5.6 - É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da administração direta, ou indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou ainda que esteja com o direito de licitar suspenso
- 5.7 - Não poderá participar da Licitação pessoa jurídica que, entre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais figure quem seja ocupante de cargo ou emprego da Administração Estadual.
- 5.8 - Em caso de formação de consórcio de empresa estrangeira e brasileira, esta será obrigatoriamente a líder.

6 - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1 - As Licitantes apresentarão suas propostas em envelopes opacos distintos denominados envelopes "A", "B" e "C", em papel timbrado, na língua portuguesa, datilografadas ou em meio mecânico ou elétrico similar, com as páginas numeradas, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, datadas, rubricadas e assinadas na última folha, bem como encadernadas obrigatoriamente em espiral, observado ainda, o disposto nos itens 6.4, 7.1, 8.1 e 9.1.
- 6.2 - Os envelopes "A", "B" e "C", referentes a "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" (em uma via), "PROPOSTA DE TÉCNICA" (em três vias) e PROPOSTA COMERCIAL (em duas vias) serão recebidos às 10:30 horas, do dia 22 de março de 2000, impreterivelmente, no local onde está instalada a Comissão de Licitação, na Avenida Presidente Vargas, n.º 1.100, 14º andar, Centro - Rio de Janeiro - RJ. Estes documentos e propostas serão entregues à Comissão de Licitação por representante(s) credenciado(s) da empresa Licitante ou por seu(s) procurador(es) munido(s) de instrumento de credenciamento (Anexo IV). Caso o representante não apresente o instrumento de credenciamento ou o mesmo não estiver em conformidade com as exigências legais, a Licitante não será inabilitada, mas seu representante ficará impossibilitado de manifestar-se ou de praticar qualquer ato necessário ao acompanhamento da sessão. Nesses casos, deverá ser entregue à Comissão de Licitação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o instrumento de credenciamento que supra a omissão ou sane os vícios, sob pena de inabilitação.
- 6.3 - No lado externo de cada envelope constará:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

6.3.1 - Para o Envelope A

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
Av. Presidente Vargas, n.º 1.100 - 14º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ
Comissão de Licitação
Concorrência Pública n.º 01/99 - DER - ERJ
Processo n.º E - 19/ 083.855 /99
ENVELOPE A - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Identificação da Licitante (Razão Social, Endereço e CEP)

6.3.2 - Para o Envelope B

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
Av. Presidente Vargas, n.º 1.100 - 14º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ
Comissão de Licitação
Concorrência Pública n.º 01/99 - DER - ERJ
Processo n.º E 19 /083.855/99
ENVELOPE B - PROPOSTA TÉCNICA
Identificação da Licitante (Razão Social, Endereço e CEP)

6.3.3 - Para o Envelope C

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
Av. Presidente Vargas, n.º 1.100 - 14º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ
Comissão de Licitação
Concorrência Pública n.º 01/99 - DER - ERJ
Processo n.º E 19/ 083.855/99
ENVELOPE C - PROPOSTA COMERCIAL
Identificação da Licitante (Razão Social, Endereço e CEP)

6.4 - Os documentos exigidos no envelope A - "Documentos de Habilitação", deverão ser apresentados em um único volume, rubricado e encadernado obrigatoriamente em espiral, no original por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial na forma do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/93.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 6.5 - Todas as folhas da documentação de habilitação, inclusive as folhas índices e de separação, deverão ser rubricadas e numeradas, sem falhas ou repetições.
- 6.6 - No início da documentação deverá ser apresentado um índice relacionando todos os documentos de habilitação, indicando a(s) página(s) em que se encontra(m).

7 - DO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - O Envelope A conterá, nos termos exigidos pelo artigo 27 e seguintes da Lei Federal n.º 8666/93, os documentos necessários à comprovação da Habilitação Jurídica (artigo 28), Qualificação Técnica (artigo 30), Qualificação Econômico-Financeira (artigo 31) e Regularidade Fiscal (artigo 29) da Licitante, da seguinte forma:

7.1.1 - Prova de Habilitação Jurídica:

- a) ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, seu estatuto em vigor acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) registro comercial, no caso de empresa individual e inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de identidade da diretoria em exercício.

7.1.1.1 - Em se tratando de Consórcio, cada uma das empresas integrantes deverá apresentar os documentos exigidos no sub-item 7.1.1.

7.1.2 - Prova de Qualificação Técnica

- a) Comprovação pela Licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega das propostas, profissionais de nível superior detentores de declaração de responsabilidade técnica pela execução, ou supervisão/ fiscalização de serviços idênticos aos abaixo discriminados, entendidos como as parcelas de maior relevância do objeto licitado. A comprovação solicitada poderá ser feita mediante apresentação de declaração emitida por pessoas jurídicas de direito

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

público ou privado, devidamente certificados pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) de:

- a.1) Execução de pavimentação em concreto betuminoso usinado a quente;
 - a.2) Execução de pavimentação em concreto de cimento (pavimento rígido);
 - a.3) Construção e/ou recuperação de obras de arte especiais;
 - a.4) Execução de serviços de fresagem e reciclagem de pavimentos betuminosos;
 - a.5) Elaboração de projeto de restauração de rodovias;
 - a.6) Operação e conservação rodoviária;
 - b) Comprovação do vínculo jurídico entre o profissional e a Licitante.
 - c) Prova de registro ou inscrição atualizado da Licitante, na entidade profissional competente, quando houver legalmente tal exigência para o tipo de empresa. No caso de empresas de engenharia a entidade competente é o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA).
 - c.1) Em se tratando de consórcio, este documento deve ser apresentado por cada uma das suas empresas integrantes.
 - d) Relação do pessoal a nível gerencial até o segundo escalão, responsável pela operação e manutenção dos serviços concedidos, bem como pela execução das obras previstas na 1ª etapa, a serem utilizados nas diversas fases do objeto da licitação, com suas respectivas funções.
 - e) Apresentação do "curriculum vitae" dos profissionais indicados na alínea anterior (no máximo três páginas, tamanho A-04).
- 7.1.2.1 - O(s) responsável(eis) técnico(s) em cujo nome tenha(m) sido apresentado o(s) atestado(s) utilizado(s) nesta licitação deverá(ão) figurar como responsável(eis) técnico(s) no CONTRATO, só podendo ser substituído(s) por outro(s) profissional(ais) igualmente qualificado(s), com aprovação da Fiscalização.
- 7.1.2.2 - A comprovação do vínculo empregatício será feita mediante apresentação, juntamente com o atestado, de cópia autenticada da carteira profissional

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ou cópia autenticada da ficha de registro de empregados. Para os dirigentes da empresa, tal comprovação poderá ser feita através de cópia da ata de sua investidura no cargo.

7.1.2.3 - É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma Licitante que, neste caso, serão inabilitadas.

7.1.2.4 - Em se tratando de consórcio, será permitida a utilização dos atestados apresentados por qualquer uma das empresas integrantes, admitindo-se para sua comprovação o conjunto dos atestados de cada consorciada.

7.1.3 - Prova de Qualificação Econômico-Financeira:

a) balanço patrimonial com os demonstrativos das contas de resultados e da origem e aplicação dos recursos já exigíveis e apresentados na forma da lei, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, com vistas à demonstração da boa situação financeira da instituição. O balanço patrimonial será avaliado, e considerar-se-á idôneo financeiramente a Licitante que possuir o índice financeiro a seguir listado:

a.1) A ser aplicado para instituições que não sejam do mercado financeiro:

Índice de Liquidez Geral - ILG maior ou igual a 1,0 (um inteiro), calculado pela aplicação da seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

a.2) A ser aplicado para instituições do mercado financeiro:

Índice de Liquidez Corrente - maior ou igual a 0,75(setenta e cinco décimos),
calculado pela fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ACR}}{\text{PCR}}$$

onde:

ILC = Índice de Liquidez Corrente

ACR = Ativo Circulante Real, representado pelo ativo circulante total,

PCR = Passivo Circulante Real, representado pelo passivo circulante total menos
relações interfinanceiras e relações interdependências.

a.3) A ser aplicado para instituições do Sistema de Previdência Privada Fechada
(Fundos de Pensão), criadas por organizações públicas ou privadas

Índice de Liquidez dos Fundos: maior ou igual a 1,00 (um inteiro), calculado
pela seguinte fórmula:

$$\text{ILF} = \frac{\text{Investimentos Líquidos}}{\text{Reserva Matemática}}$$

OBS.: Apresentar memória de cálculo indicando como chegou ao AC, RLP, PC,
ELP e demais índices financeiros constantes das fórmulas, tomando por
base o Balanço Contábil referente ao último exercício fiscal exigível por lei,
devidamente registrado ou publicado.

b) os balanços das sociedades anônimas deverão ser apresentados através da
demonstração da publicação em periódicos realizada na forma da Lei Federal n.º
6.404/76;

c) certidão negativa de pedido de falência ou concordata , em se tratando de
sociedade comercial, ou de execução patrimonial, em se tratando de sociedade
civil, expedida pelo distribuidor da sede da Licitante, bem como certidão negativa
de intervenção ou liquidação extrajudicial, nos casos de sociedade financeira,
datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da respectiva
apresentação;

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- d) comprovação de que a Licitante possui Capital Social igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais). Este valor deverá estar devidamente integralizado, registrado e publicado podendo ser atualizado até a data da apresentação da proposta, de acordo com a variação do Índice Geral de Preços (IGP) da Fundação Getúlio Vargas, no período, com apresentação do cálculo efetuado;
- e) em se tratando de consórcio, o capital de cada empresa integrante do mesmo deverá ser igual ou superior a multiplicação do percentual de sua participação no consórcio pelo capital mínimo exigido, sendo que, neste caso, o valor do capital social mínimo solicitado no sub-item 7.1.3 d) fica acrescido de 30% (trinta por cento), conforme legislação vigente, passando portanto a: R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais);
- f) comprovante de garantia de proposta no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
- f.1) em se tratando de consórcio, cada uma das suas empresas integrantes deverá fornecer a garantia prevista neste sub-item na proporção de sua respectiva participação, ou fornecida integralmente pela líder do consórcio.

7.1.3.1 - A Licitante que não atender as condições estabelecidas e definidas no item 7.1.3 será inabilitada.

7.1.4 - Prova de Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CGC;
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da Licitante (Certidão no original ou cópia autenticada);
- d) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (certidão no original ou cópia autenticada);
- e) prova de regularidade com o Sistema de Seguridade Social (certidão no original ou cópia autenticada).

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 7.1.5 - Todos os documentos elencados no sub-item 7.1.4 deverão ter validade na data da apresentação. Os documentos apresentados sem a expressa indicação de seu prazo de validade, deverão ser datados de no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data da respectiva apresentação.
- 7.1.5.1 - A Licitante não sediada no município do Rio de Janeiro ou no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar, juntamente com as certidões negativas, documento emitido pelo juiz distribuidor local ou autoridade equivalente, indicando quais os cartórios competentes para as distribuições mencionadas no sub-item 7.1.3 c).
- 7.2 - Tratando-se de Licitante que nunca tenha participado de negócios no país, ou não que esteja sujeito à tributação, os documentos de regularidade fiscal poderão ser substituídos por declaração que afirme tal condição.
- 7.3 - As empresas estrangeiras que não funcionem no país, tanto quanto possível, atenderão as exigências de habilitação, mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representante legal regularmente constituído no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder judicial e administrativamente.
- 7.3.1 - As empresas estrangeiras deverão demonstrar claramente como é a legislação contábil em seu país, forma de apresentação de balanços e prazos legais de suas publicações, indicando se houver diferenças com as normas contábeis brasileiras, quais as equivalências para efeito de interpretação dos balanços e respectivos cálculos do ILG. Adotar o mesmo procedimento para as certidões e provas de regularidade.
- 7.3.2 - Em caso de inexistência da equivalência de qualquer documento requerido acima, a empresa estrangeira deverá declarar expressamente esta circunstância, substituindo-o por uma declaração da própria empresa, traduzida por tradutor juramentado e devidamente consularizada.
- 7.4 - Serão aceitas propostas de duas ou mais empresas que se apresentem em consórcio nos exatos termos do artigo 33 da Lei Federal n.º 8.666/93, situação na qual a qualificação técnica poderá ser atendida por uma delas ou por todas as empresas, em conjunto ou separadamente, observado especialmente o seguinte:

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- a) não poderá haver participação da empresa consorciada em mais de um consórcio e ou isoladamente;
 - b) a apresentação dos documentos de qualificação técnica deverá atender o disposto no artigo 33, III, da Lei Federal n.º 8.666/93;
 - c) os consorciados serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio, durante a fase de licitação e até a assinatura do CONTRATO pela empresa concessionária a ser constituída;
 - d) comprovação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;
 - e) apresentação dos documentos exigidos nos subitens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4.
- 7.5 - O instrumento de constituição ou compromisso de constituição do consórcio deverá obrigatoriamente sob pena de inabilitação:**
- a) conferir ao líder amplos poderes para representar os consorciados na licitação, em especial: transigir, acordar, renunciar ao direito de recorrer, desistir, responder administrativa e judicialmente e em qualquer grau de jurisdição receber notificação, intimação e citação;
 - b) regular a participação de cada empresa no consórcio, sendo vedada a indicação de qualquer valor monetário que importe em divulgação antecipada do conteúdo da proposta comercial;
 - c) estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer do procedimento administrativo licitatório, podendo inclusive assumir obrigações perante as demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;
 - d) compromisso de caso seja vencedora da licitação constituir a empresa Concessionária com a qual será assinado o CONTRATO.
- 7.6 - Indicação dos endereços para correspondência postal e telegráfica e número do telefone e do fax da Licitante.**
- 7.7 - A Comissão de Licitação a seu exclusivo critério poderá a qualquer momento solicitar da Licitante esclarecimentos sobre os documentos de habilitação apresentados, para isso fixando prazo de 72 h (setenta e duas horas).**

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

7.8 - É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

8 - DO CONTEÚDO DA PROPOSTA TÉCNICA

8.1 - Os documentos exigidos no Envelope B - "Proposta Técnica" deverão ser apresentados em três vias, encadernados obrigatoriamente em espiral, no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, em espaço duplo, com redação clara e precisa, sem emendas, borrões ou rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devidamente rubricadas, assinadas, datadas, em papel timbrado e com as páginas numeradas observado, ainda, o item 6.1.

8.2 - A Proposta Técnica deve atender as condições contidas neste Edital e seus Anexos e sua elaboração deve atender, rigorosamente, o Termo de Referência para Elaboração da Proposta Técnica constante do Anexo I, bem como o Descritivo Técnico e Especificações constante do Anexo V e ao Programa de Exploração constante do Anexo VI.

8.3 - As Propostas Técnicas serão examinadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, procedendo-se atribuição de pontos aos seguintes temas:

- conhecimento dos problemas inerentes as rodovias objeto desta concessão, suas interfaces e projeções futuras;
- eficácia do sistema atual;
- plano de trabalho para execução das obras da primeira etapa;
- plano de trabalho para conservação do sistema;
- plano de trabalho para operação das vias;
- plano de trabalho para monitoração das vias;
- metodologia adotada para implantação e dimensionamento das praças de pedágio;
- sistemática adotada para o sistema de cobrança de tarifas.

8.4 - É permitido às Licitantes apresentar modernizações, atualizações tecnológicas e construtivas, alternativas aos projetos básicos fornecidos, desde que devidamente justificadas, no mesmo nível das informações contidas neste Edital, e aceitas pela Comissão de Licitação.

8.5 - Os valores a serem considerados para pontuação das Propostas Técnicas são

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

os seguintes:

TABELA DE PONTUAÇÃO

Componente / Fator para Pontuação	Máxima Possível
1 – Conhecimento dos problemas inerentes as rodovias, suas interfaces e projeções futuras	
1.1 – Descrição da área da concessão.	2
1.2 – Análise dos Projetos Básicos e eventuais sugestões de aperfeiçoamento (conforme item 4.5. do Termo de Referência).	3
1.3 – Situação atual do tráfego, sua constituição e projeções futuras (conforme sub-item 4.6.1. do Termo de Referência).	2
1.4 – Análise dos segmentos críticos e proposição de soluções (conforme sub-item 4.6.5. do Termo de Referência)	3
1.5 – Situação atual: do terrapleno, pavimento, drenagem, obras de arte correntes e especiais, interseções, áreas lindeiras e dispositivos de sinalização (conforme sub-itens 4.6.2, 4.6.3.e 5.1.5 do Termo de Referência)	2
1.6 – Situação do segmento a implantar (conforme sub-item 4.6.4. do Termo de Referência)	2
SUBTOTAL	14
2 – Eficácia do sistema atual.	
2.1 – Condições geométricas atuais das vias e níveis de serviços apresentados - segundo o HCM-94 (conforme sub-itens 5.1.1. e 5.1.3. do Termo de Referência)	2
2.2 – Proposições para redução do atual índice de acidentes, com ênfase no emprego de uma sinalização eficaz e inteligente (conforme sub-item 5.1.4. do Termo de Referência)	4

13

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Componente / Fator para Pontuação	Máxima Possível
2.3 – Picos de tráfego existentes, engarrafamentos atuais e futuros, perspectivas de redução com a implantação das obras e serviços sugeridos (conforme sub-item 5.1.6. do Termo de Referência)	4
SUBTOTAL	10
3 - Plano de trabalho para execução das obras de implantação do sistema	
3.1 – Mobilização e permanência de equipamentos na obra	2
3.2 – Declaração formal da disponibilidade dos equipamentos	2
3.3 – Organização prevista para execução dos projetos executivos e das obras	5
3.4 – Plano para execução das obras, compreendendo a descrição das etapas construtivas e incluindo o planejamento geral e de execução de cada parte e fase das obras	9
3.5 – Plano de construção de canteiros relativos a cada parte da obra e estrutura de apoio logístico, instalações administrativas, instalações para fiscalização	2
SUBTOTAL	20
4 - Plano de trabalho para conservação do sistema	
4.1 – Plano de trabalho para manutenção e/ou restauração do pavimento das rodovias	5
4.2 – Plano de trabalho para manutenção e/ou restauração de obras de arte	3
4.3 – Plano de trabalho para manutenção do sistema de drenagem	2
4.4 – Plano de trabalho para manutenção e/ou restauração das sinalizações	2
4.5 – Plano de trabalho para manutenção de acostamentos, intercessões e áreas lindeiras às rodovias	3

13

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Componente / Fator para Pontuação	Máxima Possível
4.6 – Sistemática a ser adotada para avaliar o comportamento estrutural do pavimento, indicando períodos aconselhados para restaurações, visando o menor custo e a segurança dos usuários (conforme item 7.1.6 do Termo de Referência).	5
SUBTOTAL	20
5 - Plano de trabalho para operação das vias	
5.1 – Conforme itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 do Termo de Referência.	10
SUBTOTAL	10
6 – Plano de trabalho para monitoração das vias, incluindo a monitoração das estruturas físicas das rodovias	
6.1 – Sistemática adotada para atualização do volume de tráfego, da pesagem de cargas, dos índices de acidentes. A LICITANTE deverá demonstrar de forma detalhada, como fará a atualização permanente do volume de tráfego, do controle das cargas, dos índices de acidentes, software a serem adotados, equipes envolvidas, demonstração de níveis de confiabilidade almejados	2
6.2 – Sistemática adotada para implantação e dimensionamento das equipes de socorro mecânico e primeiros socorros aos usuários	2
6.3 – Sistemática adotada para implantação e dimensionamento dos sistemas de inspeção da via e atendimento a acidentes	2
6.4 – Sistemática adotada para implantação e dimensionamento do sistema de informações aos viajantes e comunicação com o usuário	2
6.5 – Sistemática adotada para implantação do sistema de reclamações e sugestões dos usuários	2
6.6 – Plano de trabalho para as intervenções da CONCESSIONÁRIA nas rodovias	3

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Componente / Fator para Pontuação	Máxima Possível
6.7 – Sistemática a ser adotada para periodicidade das inspeções para coleta de dados	3
SUBTOTAL	16
7 – Metodologia adotada para implantação e dimensionamento das Praças de Pedágio	6
SUBTOTAL	6
8 – Sistemática adotada para o sistema de cobrança de tarifas 8.1 - A LICITANTE deverá demonstrar como pretende elaborar o sistema comercial para as cobranças de tarifas de pedágio, equipes envolvidas, sistemas a serem adotados, tempo previsto a ser gasto pelos usuários nas praças de pedágio. Indicar a confiabilidade pretendida na sistemática adotada, software a serem usados.	4
SUBTOTAL	4
TOTAL	100

8.5.1- Para fins de habilitação, a licitante deverá demonstrar um mínimo de qualificação técnica, que corresponde a atingir pelo menos 50% (cinquenta por cento) da totalidade dos pontos descritos na tabela acima.

8.6 - A avaliação das Propostas Técnicas será efetuada mediante aplicação dos seguintes critérios objetivos correspondentes à pontuação em ordem crescente:

a) **incorreto** - assim considerado o exame manifestamente inaplicável ou tecnicamente incompatível com o tópico analisado;

b) **incompleto** - a descrição que não abordar um ou mais sub-itens de serviços relacionados no item 8.5 deste Edital, ou não atender às prescrições dos Anexos I, V e VI;

c) **completo** - a descrição que, embora tenha abordado todos os sub-itens, não efetue exame profundo, detalhado e especificado ou não apresente a fundamentação metodológica inerente que comprove a sua exequibilidade e

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

eficiência;

d) **exaustivo** - a descrição que, além de ter abordado todos os sub-itens, efetue exame profundo, detalhado e especificado, bem como apresente a fundamentação metodológica inerente e indispensável à comprovação de sua exeqüibilidade e eficiência;

e) **exaustivo e com soluções alternativas** - a descrição que, além de ter abordado todos os sub-itens, efetue exame profundo, detalhado e especificado, bem como apresente a fundamentação metodológica inerente e indispensável à sua exeqüibilidade e eficiência; e, ainda, indique mais de uma maneira/forma de execução dos serviços, desde que admitida pela natureza dos mesmos, e que, de forma comprovada, contribua para a maior eficiência na prestação dos serviços aos usuários.

8.6.1- Os subitens 1.1, 1.5, 1.6, 2.1, 3.1, 3.2, 3.3, 3.5, 4.3, 4.4, 4.5, 5.1, 6.2, 6.3, 6.4, 6.5 e 6.7 serão avaliados pelo seguinte critério, sendo n a nota máxima do sub-item:

- incompleto: 0 a $n/2$;
- completo: de $n/2 + 0,5$ a n .

8.6.2- Os sub-itens 1.3, 2.2, 3.4, 4.1, 4.2, 6.1, 6.6, 7.0 e 8.1 serão avaliados pelo seguinte critério, sendo n a nota máxima do sub-item:

- incompleto: 0 a $n/3$;
- completo: de $n/3 + 0,5$ a $2n/3$;
- exaustivo: de $2n/3 + 0,5$ a n .

8.6.3- Os sub-itens 1.2, 1.4, 2.3, e 4.6 serão avaliados pelo seguinte critério, sendo n a nota máxima do sub-item:

- incompleto: 0 a $n/4$;
- completo: de $n/4 + 0,5$ a $n/2$;
- exaustivo: de $n/2 + 0,5$ a $3n/4$;
- exaustivo e com soluções alternativas: de $3n/4 + 0,5$ a n .

8.7 - Incidindo 2 (duas) ou mais propostas no mesmo critério de escalonamento das alíneas (a), (b), (c), (d) e (e) do item 8.7, a atribuição das pontuações relacionadas aos sub-itens 8.7.1, 8.7.2 e 8.7.3 dar-se-á gradativamente com base na análise da superioridade de uma proposta sobre a(s) outra(s), em relação aos tópicos abordados.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

9 - DA PROPOSTA COMERCIAL (PROPOSTA DO VALOR OFERTADO PELA OUTORGA DA CONCESSÃO)

- 9.1 - O Envelope C conterá a "Proposta Comercial" em duas vias, datilografadas ou em meio mecânico ou elétrico similar em espaço duplo, com redação clara e precisa, sem emendas, borrões ou rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devidamente rubricadas, assinadas, datadas, em papel timbrado e com as páginas numeradas observado, ainda, o item 6.1.
- 9.2 - As 2 (duas) vias da Proposta descrita no sub-item 9.1 retro, serão obrigatoriamente assinadas pelo representante legal da Licitante.
- 9.3 - Os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades Estimadas - Anexo VII deste EDITAL são meramente indicativos, não fazendo parte portanto da Proposta Comercial e não deverão ser preenchidas pelas Licitantes.
- 9.4 - As Licitantes deverão incluir, sob sua exclusiva responsabilidade, nos seus preços apresentados no demonstrativo dos valores dos investimentos (Quadro 4 do Anexo II) todos os serviços, materiais, testes, ensaios, taxas, impostos, benefícios diretos e indiretos, encargos financeiros e demais despesas para execução total dos serviços e obras, decorrentes da presente concessão.
- 9.5 - Os serviços constantes do Descritivo Técnico e Especificações - Anexo V - ou no Projeto Básico - Anexo VIII porventura não previstos nas planilhas de quantidades, ou previstos em quantidades insuficientes, não implicarão em futuras paralisações das obras ou serviços, ou em cobranças adicionais.
- 9.6 - Todos os equipamentos, materiais, obras e serviços serão fornecidos, executados e prestados pela CONCESSIONÁRIA, cujos levantamentos são do seu inteiro risco e responsabilidade.
- 9.7 - A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá solicitar a qualquer momento das Licitantes, esclarecimentos sobre os documentos constantes da Proposta Comercial apresentada, para isso fixando prazo de 72 (setenta e duas) horas.
- 9.8 - Será desclassificada a Licitante cuja Proposta Comercial seja financeiramente incompatível com o objeto da licitação, não seja apresentada de acordo com o Anexo II ou que apresente incoerência em sua estrutura econômico-financeira, tendo por parâmetros os Quadros Financeiros integrantes do Anexo II.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 9.9 - Para efeito deste Edital será considerado financeiramente incompatível com o objeto da licitação o valor ofertado que seja inferior a 3% (três por cento) da receita líquida indicada na Proposta, onde receita líquida é igual a receita bruta subtraídos os tributos sobre a receita conforme quadros 16 ou 18 (item 1 - item 2 do Anexo II).
- 9.10 - Para efeito de julgamento das Propostas, o valor ofertado ao PODER CONCEDENTE pela outorga da concessão, bem como o valor referente a receita líquida, serão calculados a valores presentes, considerando-se para este cálculo períodos anuais e taxa de custo de oportunidade de capital de 12% (doze por cento) ao ano, e expresso em moeda corrente do país.
- 9.11 - É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta.
- 9.12 - As parcelas referentes ao valor ofertado serão reajustadas na mesma época e no mesmo percentual efetivamente aplicado ao reajuste da tarifa da concessão.

PARTE IV - DA HABILITAÇÃO - DA PROPOSTA TÉCNICA - DO ATESTADO DE EXEQUIBILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRO E CARTA DE COMPROMISSO - DO JULGAMENTO - DA INABILITAÇÃO OU DESCLASSIFICAÇÃO - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO - DOS RECURSOS

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1.1 - No dia e horários estabelecidos, na presença dos membros da Comissão de Licitação e dos representantes das Licitantes regularmente constituídos e que comparecerem, será aberto, em sessão pública, o Envelope A "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".
- 10.1.2 - O resultado da habilitação será publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado em sessão pública previamente convocada.
- 10.1.3 - Não havendo recursos ou tendo as Licitantes expressamente renunciado à sua interposição ou após o julgamento daqueles interpostos, a Comissão de Licitação comunicará, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Estado,

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ou por comunicação via fax, a data, horário e local para abertura do Envelope B.

11 - PROPOSTA TÉCNICA

- 11.1 - No dia e horário marcados, após constatada por todas as Licitantes presentes, a inviolabilidade dos envelopes B, serão devolvidos fechados e intactos os envelopes B e C das Licitantes não habilitadas e, posteriormente, serão abertos os envelopes B das Licitantes habilitadas.
- 11.2 - A pontuação da Proposta Técnica será publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado em sessão pública previamente convocada.
- 11.3 - A Comissão de Licitação analisará a documentação das Propostas Técnicas apresentadas e comunicará, em sessão pública, o resultado às Licitantes e, a partir desta comunicação, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.
- 11.4 - Não havendo recursos ou tendo as Licitantes renunciado expressamente à sua interposição ou após o julgamento daqueles interpostos, a Comissão de Licitação comunicará, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Estado, ou por comunicação via fax, data, horário e local para abertura dos Envelopes C.

12- DO ATESTADO DE EXEQUIBILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRO E CARTA DE COMPROMISSO

- 12.1 - No dia e horário marcados, após constatada por todas as Licitantes presentes, a inviolabilidade dos envelopes C, serão devolvidos fechados e intactos os envelopes C das Licitantes que não obtiveram a pontuação mínima exigida pela Proposta Técnica e, posteriormente, serão abertos os envelopes C das Licitantes que atingiram a pontuação mínima exigida. As propostas serão mostradas aos representantes credenciados que as rubricarão juntamente com a Comissão de Licitação.
- 12.2 - Deverá constar do envelope C, o atestado de exequibilidade econômico-financeira do Empreendimento, para que a Comissão de Licitação verifique a potencial capacidade de financiamento das Licitantes.
- 12.2.1 - Este atestado deverá ser expedido por, pelo menos, uma instituição financeira que seja potencialmente capacitada para viabilizar o

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

financiamento das obras e serviços de implantação dos sistemas nos prazos constantes deste Edital, mesmo que o financiamento seja da própria Licitante, fato este que deverá estar explicitado no referido atestado. Neste atestado deverá constar declaração da instituição financeira, que analisou este Edital e a Proposta da Licitante e declara que, após esta análise, que a mesma é exeqüível financeiramente, portanto factível de obter financiamento (ver modelos constantes do Anexo IV)

- 12.2.2- Para os efeitos deste Edital, entende-se por potencialmente capacitada para viabilizar o financiamento do Empreendimento a instituição financeira que comprove ter estruturado operações semelhantes em valor igual ou maior que R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) ou em moeda equivalente, durante o último exercício. A comprovação da capacidade acima solicitada dar-se-á através de balanço regularmente publicado.
- 12.3- As Licitantes deverão declarar a possibilidade de utilização de recursos próprios e/ou de terceiros para executar as obras e serviços objeto da concessão nos prazos indicados no Edital e seus Anexos.
- 12.3.1- Em atendimento ao item 12.3 acima, as Licitantes deverão incluir no Envelope C - Proposta Comercial, sem prejuízo da apresentação do atestado de exeqüibilidade econômico-financeira, previsto no item 12.2, carta de compromisso contendo declaração da instituição financeira que se compromete a montar a estrutura de financiamento contida na Proposta Comercial da Licitante, caso esta seja vencedora da licitação. A instituição financeira se comprometerá nesta carta, que antes da data de assinatura do CONTRATO, apresentará a Carta de Compromisso Firme (ver modelos constantes do Anexo IV).
- 12.3.2- Entende-se por compromisso firme, para os fins de atendimento das normas deste Edital, a troca de correspondência entre a adjudicatária ou a empresa CONCESSIONÁRIA a ser constituída e a instituição financeira, evidenciando, com precisão, os termos do acordo que pretendem pactuar.
- 12.3.3- Na Carta de Compromisso Firme deverão constar, detalhadamente, as fontes de financiamento, bem como as seguintes informações:
- a) montante dos recursos financeiros provenientes dos mercados interno e/ou externo, inclusive de fontes próprias de recursos e respectivas proporções em relação ao investimento total;

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- b) designação, se for o caso, das entidades financeiras com as quais tenham sido negociadas a colocação de obrigações e indicação dos montantes parciais, tipos de moeda e áreas de colocação;
- c) especificações das características especiais das várias operações, taxas de juros, períodos de amortização e de carência, vencimentos, comissões, gastos de colocação das obrigações, etc.;
- d) capitalização da dívida, nos casos permitidos na legislação brasileira.

12.3.4- Sem prejuízo da apresentação dos atestados de exeqüibilidade e carta de compromisso, a Licitante que considerar, em sua estruturação financeira, obtenção de recursos provenientes de vendas de ações no mercado de capitais, deverá ser apresentada no envelope C – Proposta Comercial - Carta de Compromisso Firme dos potenciais compradores de tais papéis (modelos constantes do Anexo IV).

12.4 - Não serão aceitos atestados de exeqüibilidade econômico-financeiros do Empreendimento que condicionarem sua validade à garantias do PODER CONCEDENTE não previstas neste Edital.

12.5 - Ocorrendo a hipótese constante no item anterior, a Proposta da Licitante será desclassificada.

12.6 - A Licitante deverá também apresentar, no envelope C, carta de instituição seguradora ou corretora de seguros, declarando que analisou a memória de cálculo de seguros apresentada pela Licitante (conforme solicitado no item 6 do Anexo II), atestando sua adequabilidade e viabilidade (ver modelos constantes do Anexo IV).

12.6.1- A declaração indicada no item 12.6 acima deverá estar acompanhada de informações sobre a experiência da instituição no assessoramento para montagens ou na montagem de programas de seguros similares, na sua natureza e prazos, aos do objeto desta licitação.

13 - DO JULGAMENTO

13.1 - Será desclassificada a Proposta da Licitante que em sua elaboração não atender, rigorosamente, o Termo de Referência para elaboração da Proposta Comercial, constante do Anexo II, ou não atender o constante dos itens 9 e 12 deste Edital, hipótese na qual será devolvida à Licitante o

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

envelope C.

13.2 - Aos valores, considerados válidos, ofertados ao PODER CONCEDENTE pela outorga da concessão (VOC) serão atribuídas Notas Econômicas de Outorga (NEO), de acordo com o critério a seguir indicado:

a) Ao maior VOC (Valor ofertado pela outorga da concessão) será atribuída a NEO (Nota Econômica de Outorga) igual a 100 (cem);

b) Aos demais valores do VOC (Valor Ofertado pela Outorga da Concessão) serão atribuídas NEO (Notas Econômicas de Outorga) diretamente proporcionais aos valores ofertados segundo a expressão:

$$NEO(A) = 100 \text{ VOC (A) / VOC (M)},$$

onde:

NEO (A) = Nota Econômica de Outorga de uma Licitante (A);

VOC (A) = Valor ofertado para VOC por uma Licitante (A);

VOC (M) = Maior valor ofertado para VOC entre as Licitantes qualificadas.

13.3 - Será considerada vencedora da presente licitação, a Licitante que alcançar a maior Nota Global de Proposta (NGP), resultante da pontuação técnica total (PTT) da Proposta Técnica e da nota econômica de outorga obtida da Proposta Comercial, relacionada através da seguinte expressão:

$$NGP = 0,60 \text{ PTT} + 0,40 \text{ NEO},$$

onde:

NGP = Nota Global da Proposta;

PTT = Pontuação Técnica Total resultante do julgamento da Proposta Técnica, com base nos critérios expostos no corpo do Edital;

NEO = Nota Econômica de Outorga.

13.4 - O valor a ser pago ao PODER CONCEDENTE pela outorga da concessão, deve ser expresso conforme modelo constante da "Carta Proposta de Oferta pela Outorga da Concessão," do Anexo IV do presente Edital. Para efeito de julgamento das Propostas o valor ofertado será calculado a valor presente, considerando-se períodos anuais e taxa de custo de oportunidade de capital de 12% (doze por cento) ao ano e expresso em moeda corrente do país.

13.5 - A Licitante não poderá apresentar na Proposta Comercial nenhuma outra forma de pagamento e/ou vantagem que não seja a prevista neste Edital.

13.6 - No caso de empate entre duas ou mais Propostas, a classificação far-se-á por sorteio (artigo 45, parágrafo 2º, Lei 8.666/93).

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

13.7 - Tendo em vista o constante do item 13.4 a Licitante deverá apresentar em sua Proposta Comercial, a memória dos cálculos efetuados para trazer a valor presente as diversas parcelas que compõem o valor total ofertado.

13.8 - O resultado da licitação será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e divulgado em sessão pública previamente convocada.

14 - DA INABILITAÇÃO OU DA DESCLASSIFICAÇÃO

14.1 - Serão liminarmente inabilitadas ou desclassificadas as Licitantes ou as Propostas Comerciais das Licitantes:

- a) que não apresentarem qualquer dos documentos exigidos no presente instrumento;
- b) cujos documentos não estiverem assinados por pessoas devidamente habilitadas, ou estiverem fora do prazo de validade;
- c) que incluírem qualquer parte da "Proposta Comercial" (envelope C) na "Proposta Técnica" (envelope B);
- d) cujo texto da Proposta não esteja totalmente redigido em português, à exceção de termos técnicos que sejam de uso corrente no Brasil;
- e) que deixar de apresentar ou apresentar em desconformidade com o previsto no item 12 (doze) deste Edital, o "Atestado de exequibilidade";
- f) cujo valor a ser ofertado ao PODER CONCEDENTE pela outorga da concessão for considerado inexecutável ou financeiramente incompatível com o objeto da licitação, cujos parâmetros de aferição são a apresentação do atestado mencionado no item 12, os dados constantes dos quadros do Anexo II, os estudos do Anexo IX ou ainda não atender o item 9.9 deste Edital;
- g) que apresentar cronogramas físicos de execução das obras ou serviços com prazos superiores aos estabelecidos no Programa de Exploração constante do Anexo VI deste Edital;
- h) que apresentarem valores nos quadros constantes do Anexo II incompatíveis com as memórias de cálculo exigidas no item 6 do mesmo;

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- i) que apresentar receita tarifária incompatível com as estimativas de demanda demonstradas em sua "Proposta Técnica";
- j) que deixar de calcular e apresentar taxa interna de retorno (TIR);
- k) que apresentar fluxo de caixa com valores incompatíveis aos dados de sua Proposta;
- l) que impliquem em oferta pela outorga da concessão sob condição ou submetida a condição não prevista no Edital;
- m) que não atendam as demais exigências contidas neste Edital.

15 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

- 15.1 - Julgados eventuais recursos administrativos, ou não havendo sua interposição, o Presidente do DER-RJ homologará o procedimento licitatório.
- 15.2 - Respeitada a ordem de classificação, o objeto da licitação será adjudicado à Licitante vencedora pela mesma autoridade que homologou o processo licitatório.
- 15.3 - A adjudicatária será notificada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis de que disporá de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a partir da homologação, para constituir a CONCESSIONÁRIA com quem será assinado o CONTRATO, em até 30 (trinta) dias corridos após a sua constituição.
- 15.3.1 - Os prazos mencionados no item 15.3 retro, poderão ser prorrogados por iguais períodos se devidamente justificados e aceitos pelo DER-RJ.
- 15.4 - Caso a CONCESSIONÁRIA não assine o CONTRATO dentro do prazo estabelecido no item 15.3 ou subitem 15.3.1, decairá do direito à contratação e a Licitante vencedora ficará impedida de participar de outras licitações do PODER CONCEDENTE, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, independente das demais sanções previstas na legislação e inclusive com perda da garantia da Proposta.
- 15.5 - No caso da CONCESSIONÁRIA não assinar o CONTRATO, o DER-RJ, a seu exclusivo critério, poderá adjudicar os serviços à Licitante classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, nos termos do art. 64, & 2, da

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Lei Federal N. 8666/93.

- 15.6 - A presente licitação poderá ser adiada ou revogada por motivos de interesse público, ou anulada, sem que caiba às Licitantes qualquer direito a indenização por esses fatos, de acordo com o Art. 229, da Lei Estadual n.º 287/79 e o Art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

16 - DOS RECURSOS

- 16.1 - Das decisões da Comissão de Licitação proferidas no curso do procedimento licitatório poderá haver recurso, que deverá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata.
- 16.2 - Os recursos e impugnações serão interpostos por escrito para a Autoridade Recursal, por intermédio da Comissão de Licitação, devidamente protocolados.
- 16.3 - A peça recursal deverá ser clara, precisa e específica quanto ao pedido de reforma da decisão, sendo inadmitido pedido genérico. Deverá, ainda, o recurso ser acompanhado de tantas cópias de idêntico teor quanto forem as Licitantes, com vistas a se emprestar maior transparência ao ato, bem como para facilitar o exercício da faculdade de impugnar ou não o recurso.
- 16.4 - Interposto recurso, será dada ciência às Licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da ciência.
- 16.5 - Impugnado ou não o recurso, a Comissão de Licitação o apreciará, podendo reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à Autoridade Recursal que proferirá decisão final em qualquer hipótese, independentemente de haver ou não a sua reconsideração.
- 16.6 - Recebido o recurso, na forma do item 15.2, a Autoridade Recursal, deverá proferir a sua decisão dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de seu recebimento.
- 16.7 - Nas fases recursais que se sucederem no procedimento licitatório, as Licitantes terão amplo acesso ao processo e demais documentos que integram a licitação, inclusive as Propostas, após a abertura dos envelopes,

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

podendo fazer tantas cópias quantas se fizerem necessárias para defesa dos seus direitos, responsabilizando-se, no entanto, as Licitantes, pelo uso indevido dos documentos, textos, frases, palavras, etc., que forem copiados.

PARTE V - DA FORMALIZAÇÃO DA EMPRESA CONCESSIONÁRIA

17 - DA EMPRESA CONCESSIONÁRIA

- 17.1 - A Licitante vencedora, em caso de consórcio, deverá constituir a CONCESSIONÁRIA com quem será celebrado o CONTRATO. Em caso de Licitante isolada a mesma deverá constituir uma subsidiária integral e específica.
- 17.2 - A maioria do capital votante da CONCESSIONÁRIA deverá ser detida pela Licitante vencedora, ficando esta obrigada a participar da formação do respectivo capital, sem prejuízo de que venham a participar do referido capital, terceiros interessados.
- 17.2.1 - A maioria do capital votante é expresso por 50%+1 (cinquenta por cento mais uma) ações ordinárias nominativas, que permitam o exercício, de fato e de direito, do poder decisório para gerir suas atividades.
- 17.3 - O objeto social da empresa a ser constituída restringir-se-á exclusivamente à exploração dos sistemas objeto da presente concessão.
- 17.4 - Para os fins previstos nos itens anteriores, a Licitante vencedora deverá submeter à prévia aprovação do DER-RJ e da Procuradoria Geral do Estado, os atos constitutivos da CONCESSIONÁRIA.
- 17.5 - A empresa a ser constituída deverá prestar, previamente à assinatura do CONTRATO, a garantia prevista neste Edital.
- 17.6 - O CONTRATO será celebrado entre o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA e observará as normas legais aplicáveis e as cláusulas da Minuta de Contrato constantes do Anexo X deste Edital.
- 17.7 - A denominação da CONCESSIONÁRIA será livre, mas deverá refletir sua qualidade de concessionária da exploração dos serviços concedidos.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 17.8 - A CONCESSIONÁRIA deverá revestir-se sob a forma de sociedade por ações ou sociedade por quotas de responsabilidade limitada.
- 17.9 - Os estatutos sociais deverão atender a todas as prescrições do presente Edital e seus Anexos.
- 17.10 - No caso de sociedade por quotas de responsabilidade limitada, o seu estatuto deverá obrigatoriamente dispor sobre: Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Diretoria, Auditoria Externa e Independente, Elaboração e Publicação do Balanço, e no que couber, atender as regras da Lei 6.404/76 sobre Liberdade Sucessória e Penhorabilidade das Quotas.
- 17.11 - As eventuais modificações do estatuto social deverão respeitar o cumprimento das prescrições do presente Edital, sob pena de invalidade.
- 17.12 - A CONCESSIONÁRIA responsabilizar-se-á pela publicação do extrato do CONTRATO, previamente aprovado pelo DER-RJ, no Diário Oficial do Estado, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93.
- 17.13 - No caso do vencedor da licitação ser consórcio, a empresa líder do mesmo e as demais empresas consorciadas devem participar, com qualquer percentual, da formação do capital da nova sociedade, desde que detenham seu controle acionário, sem prejuízo de que venham a participar do referido capital, terceiros interessados.
- 17.14 - Entende-se por controle efetivo da CONCESSIONÁRIA a titularidade da maioria de seu capital votante, expresso em ações ordinárias nominativas, bem assim o exercício de fato e de direito do poder decisório para gerir suas atividades.
- 17.15 - A integralização do capital social mínimo da CONCESSIONÁRIA deverá realizar-se em dinheiro, respeitando o disposto nos itens 17.20 e 17.24.
- 17.16 - Não poderão ser computados como aportes de capital os gastos realizados pela Licitante adjudicatária até a outorga da concessão.
- 17.17 - O estatuto da CONCESSIONÁRIA deverá prever que a mesma ficará impedida de contrair empréstimos ou obrigações, cujos prazos de amortização excedam o prazo final do CONTRATO.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 17.18 - O estatuto da CONCESSIONÁRIA deverá prever uma reserva específica de restituição de capital aos acionistas nos casos de extinção da concessão. A reserva será constituída por um percentual sobre os lucros líquidos anuais da sociedade, a ser fixada pelos acionistas no estatuto social, bem como estatutariamente estabelecido o limite máximo da reserva.
- 17.19 - No caso do item anterior, o estatuto social deverá estabelecer que esta reserva só poderá ser utilizada pela CONCESSIONÁRIA para aquela finalidade.
- 17.20 - O capital inicial mínimo subscrito e integralizado da CONCESSIONÁRIA deverá corresponder, na data da celebração do CONTRATO, a pelo menos 10% (dez por cento) do valor dos investimentos que a CONCESSIONÁRIA irá realizar na execução das obras e serviços até o final do primeiro exercício financeiro do CONTRATO.
- 17.21 - Para os efeitos previstos nos itens anteriores, o exercício social da CONCESSIONÁRIA e o exercício financeiro do CONTRATO coincidem com o ano civil.
- 17.22 - Os valores que servirão de referência para a determinação do capital social da sociedade são os representados pelos encargos relativos ao montante dos investimentos, conforme definido na Proposta Comercial.
- 17.23 - Em 30 de abril de cada ano, a Fiscalização efetuará a verificação do capital subscrito da CONCESSIONÁRIA, para efeito, inclusive, de assegurar sua proporcionalidade com os investimentos realizados.
- 17.24 - Os valores que servirão de referência para a determinação do capital social mínimo na data de verificação que a Fiscalização fará (30 de abril de cada ano), será de pelo menos 10% (dez por cento) sobre o valor total dos investimentos realizados até a data da verificação, acrescidos de pelo menos 10% (dez por cento) do valor dos investimentos a serem realizados até o final do exercício, em que a referida verificação for efetuada.
- 17.25 - A participação de capitais não nacionais na sociedade obedecerá as leis brasileiras em vigor.
- 17.26 - As ações ordinárias nominativas poderão ser transferidas, respeitando-se o estabelecido no item 17.13 do presente Edital.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 17.27 - A CONCESSIONÁRIA poderá emitir valores mobiliários autorizados pela legislação societária que representem obrigações de sua responsabilidade em favor de terceiros, desde que essas emissões não importem em transgressões às prescrições editalícias e contratuais, sob pena de invalidade e ineficácia.
- 17.28 - Em ocorrendo casos eventuais de perdas que reduzam o patrimônio da sociedade a um valor inferior à terça parte do capital social, este deverá ser aumentado, para evitar a dissolução da CONCESSIONÁRIA.
- 17.29 - A ASEP-RJ deverá aprovar, previamente, quaisquer processos de fusão, associação, incorporação ou cisão pretendidos pela CONCESSIONÁRIA desde que mantidas as condições de controle estabelecidas neste Edital.
- 17.30 - A decisão do ASEP-RJ quanto à aprovação ou não, de qualquer daqueles processos referidos no parágrafo anterior, será definitiva e inapelável quanto à CONCESSIONÁRIA.

PARTE VI - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DO INÍCIO DA COBRANÇA DAS TARIFAS PELA CONCESSIONÁRIA DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DA GARANTIA DOS MARCOS CONTRATUAIS E RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

18 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO - DO INÍCIO DA COBRANÇA DAS TARIFAS PELA CONCESSIONÁRIA

- 18.1 - O Contrato terá prazo de 25 (vinte e cinco) anos contados a partir da Ordem de Início que será emitida pela Fiscalização, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a publicação do instrumento contratual no Diário Oficial do Estado. O prazo do contrato poderá ser prorrogado, por uma só vez, no máximo por igual período, à critério exclusivo do Poder Concedente, mediante requerimento da Concessionária. Neste requerimento a Concessionária deverá também apresentar o plano de investimentos e o reequilíbrio do contrato para o novo período contratual.
- 18.1.1 - Prazo de Validade das Propostas
Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da data de entrega das Propostas, sem homologação do vencedor e notificação para a constituição da

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCESSIONÁRIA, ficam as Licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

18.1.2- Com a emissão da Ordem de Início a CONCESSIONÁRIA assumirá o controle e operação do sistema viário objeto da concessão.

18.2 - A CONCESSIONÁRIA deverá estar apta, no prazo máximo de 12 (doze) meses após a emissão da Ordem de Início dos Serviços, a efetuar a cobrança de pedágio junto aos usuários, devendo para tanto estarem concluídos os seguintes serviços e obras (Conforme Anexos V e VI).

- a) elaboração dos projetos tipo de: recuperação do pavimento, sinalização e dispositivos de segurança da RJ-116, RJ-104, RJ 160 e RJ 164;
- b) elaboração dos projetos executivos do complexo das praças de pedágio;
- c) recuperação emergencial do pavimento (pistas e acostamentos, estes onde existentes) da RJ-104, RJ-116, RJ 160 e RJ 164;
- d) implantação dos dispositivos emergenciais de segurança na RJ-116 (obras de pequeno vulto envolvendo contenções de taludes e erosões de aterros), defensas em pontos críticos etc.;
- e) sinalização horizontal e vertical, inclusive colocação de taxas refletivas, no eixo e bordos, nos trechos em serra e ou sujeitos à neblina ;
- f) roçada, limpeza das margens das rodovias (RJ-104, RJ-116, RJ 160, RJ 164 e RJ 166);
- g) limpeza e desobstrução dos sistemas de drenagem;
- h) implantação do complexo das praças de pedágio.

19- DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

19.1 - Os investimentos principais estão divididos em três etapas a saber:

19.1.1 - Primeira Etapa (Conforme Anexos V e VI)

A primeira etapa é constituída de:

- Serviços Iniciais ;
- Restauração das Rodovias: RJ-104, RJ-116, RJ-160, RJ-164 e RJ-166;

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- Obras de Melhoria e Ampliação de Capacidade da RJ-104 e RJ-116;
- Implantação e Pavimentação da RJ-166;
- Obras de contenção na RJ-116.
- Projetos Executivos dos Contornos de Cachoeiras de Macacu e Nova Friburgo.
- Início da Implantação gradativa de iluminação nas interseções e pontos críticos. (NÃO CONSIDERAR ESTE ITEM. ERRATA 01/2000)

19.1.2- Segunda Etapa (Conforme Anexos V e VI)

A segunda etapa é constituída de:

- Implantação e Pavimentação do Contorno de Cachoeiras de Macacu;
- Implantação e Pavimentação do Contorno de Nova Friburgo;

19.1.3- Terceira Etapa (Conforme Anexos V e VI)

- Projetos executivos referentes ao aumento de capacidade das vias, por segmentos, e implantação das obras correspondentes, visando manter **níveis de serviço que correspondam a um máximo de 116 horas por ano, em níveis D + E**, níveis estes definidos segundo os critérios estabelecidos no HCM /94, exetuado o trecho da serra de Cachoeiras de Macacu.

19.2 - Prazos

19.2.1- Para a 1ª Etapa (Conforme Anexos V e VI)

Conforme consta dos Anexos V e VI

19.2.2 -

ERRATA 01/2000

- a) Para a 2ª Etapa: Contorno de Cachoeiras de Macacu a partir do oitavo mês do ano seguinte em que o tráfego pedagiado, calculado no mesmo ano civil (1º de janeiro a 31 de dezembro), apresentar um TDMA equivalente, ~~média entre~~ ~~nas praças 1 e 2~~, de 12.000 veículos, deverá ser iniciada a implantação do Contorno de Cachoeiras de Macacu , com prazo máximo de construção de 18 (dezoito) meses.
- b) Para a 2ª Etapa: Contorno de Nova Friburgo - com a elaboração do projeto executivo (realizado na 1ª etapa) ter-se-á os custos (desapropriações e obras) para a implantação do Contorno de Nova Friburgo. Utilizando a mesma metodologia constante do Anexo IX, calcular-se-á a partir de que volume de tráfego equivalente, média entre

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

E 01/2000 as praças ~~1~~, 2, e 3 terá início a implantação deste Contorno, de forma a não afetar o equilíbrio econômico-financeiro da proposta vencedora.

19.2.3 - Para a 3ª Etapa: A partir do oitavo mês do ano seguinte em que se verificar no Sistema Viário a ocorrência de mais de 116 (cento e dezesseis) horas durante um ano, do tráfego apresentando níveis de serviço D+ E, devem ser iniciados os investimentos necessários para que esta meta, de níveis de serviços, por sub- trechos, não seja ultrapassada. O prazo máximo, por sub- trecho, da implantação destes investimentos não poderá ultrapassar 1 (um) ano.

19.2.4 - O DER-RJ ou as Prefeituras de Cachoeiras de Macacu e de Nova Friburgo poderão antecipar os prazos(metas) previstos para o início da execução da 2ª Etapa, decorrentes de fatos relevantes. Para tanto executarão diretamente as obras. Ocorrendo esta hipótese o Contrato será reequilibrado a favor dos usuários, a partir da época prevista em que a Concessionária teria que realizar estes investimentos (conforme indicado em 19.2.2).

20- DAS GARANTIAS

20.1 - Garantia de Proposta

20.1.1 - A Licitante deverá fornecer, como parte de sua Proposta uma Garantia de Proposta no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

20.1.2 - A Garantia de Proposta poderá, a critério da Licitante, ser prestada numa das seguintes modalidades, ou em qualquer combinação delas:

- a) caução em moeda corrente do país;
- b) título da dívida pública, desde que não gravados com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade, ou adquiridos compulsoriamente
- c) fiança bancária;
- d) seguro garantia.
- e) deverá ser prestada, na Tesouraria da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem, situada na Avenida Presidente Vargas n.º 1.100 - 5º andar, Centro, Rio

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

de Janeiro em nome do DER-RJ. A Garantia de Proposta deverá ser depositada antes da data de apresentação das Propostas, em uma das modalidades previstas acima, devendo o comprovante desta Garantia ser apresentado juntamente com as Propostas (item 8.1.3.f). A Garantia de Proposta será exigida por um período de 180 (cento e oitenta) dias a partir da apresentação das Propostas (ver modelos constantes do Anexo IV).

20.1.3- A Garantia de Propostas das Licitantes perdedoras serão liberadas/devolvidas em até 30 (trinta) dias decorridos da expiração do período de validade das Propostas.

20.1.4- A Garantia de Proposta da Licitante vencedora será liberada quando estiver assinado o CONTRATO e fornecida a garantia de execução do CONTRATO exigida no item 20.2 a seguir:

20.2 - Garantia de Execução do CONTRATO

20.2.1- A CONCESSIONÁRIA manterá, também, durante todo o prazo da concessão, garantia de execução do CONTRATO, correspondente a 1,0% (um por cento) do valor estimado da arrecadação prevista a ser realizada (conforme item 1.1 - Receita da tarifa dos Quadros 16 ou 18 do Anexo II), constante de sua Proposta.

20.2.2- Esta garantia será prestada nas mesmas modalidades da anterior, tendo como beneficiário o ESTADO e o DER-RJ, devendo ser renovada e atualizada anualmente, ou seja o valor da garantia será sempre calculado sobre o valor da receita a realizar, inclusive contendo cláusulas de atualização monetária, ou pela variação das tarifas. Considerando as regras de atualização acima definidas, para adequar a garantia a um valor compatível no 20º (vigésimo) aniversário do CONTRATO no cálculo para sua renovação, o valor encontrado na garantia deverá se manter inalterado nos períodos subsequentes, até o advento do termo contratual ou extinção da concessão, atualizada monetariamente e/ou pela variação da tarifa, para adequação ao valor residual dos serviços pertinentes à concessão.

20.2.3- A garantia prestada será liberada ou restituída em até 180 (cento e oitenta) dias após a extinção do CONTRATO.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

21.- DOS MARCOS CONTRATUAIS - DA FISCALIZAÇÃO - E DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

21.1 - As Licitantes deverão apresentar, como parte integrante de suas Propostas, uma listagem de serviços, considerados como Marcos Contratuais, a serem trimestralmente atingidos no decorrer das obras de implantação dos sistemas, referentes à 1ª etapa, descritas no item 18.1.1. Trimestralmente a CONCESSIONÁRIA efetuará, em conjunto com a Fiscalização, a verificação dos marcos contratuais estabelecidos no cronograma de execução das obras. Estes marcos contratuais deverão ter correspondência com os prazos de execução das obras objeto desta concessão citados nos itens 18 e 19 deste Edital, bem como com o constante dos Anexos V e VI.

21.1.1 - As Licitantes deverão apresentar seus cronogramas físicos abrangendo a elaboração dos projetos executivos, a execução das obras civis, a implantação dos programas de operação e monitoração do sistema, desenvolvidos a partir de rede PERT/CPM detalhada, observados os prazos máximos contidos no Programa de Exploração (Anexo VI).

21.2 - A aceitação dos serviços ficará sujeita à aprovação da Fiscalização, obrigando-se a CONCESSIONÁRIA a refazer aqueles que forem rejeitados, ficando, também, condicionada ao fornecimento, pela CONCESSIONÁRIA, das plantas e desenhos dos serviços por ela, ou seus possíveis subcontratados, executados de acordo com as instruções e especificações da Divisão de Projetos do DER-RJ.

21.3 - As obras e serviços executados serão recebidos:

a) Provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONCESSIONÁRIA informando da conclusão das obras e serviços;

b) Definitivamente, pela comissão designada conjuntamente pela ASEP-RJ e pelo DER-RJ, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria, de 180 (cento e oitenta) dias, que comprove a adequada execução do CONTRATO.

21.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCESSIONÁRIA pela solidez e segurança das obras e serviços realizados, nem a responsabilidade ética profissional pelo perfeito atendimento das condições contratuais

21.5 - A fiscalização e a regulação do CONTRATO serão exercidas pela ASEP-RJ, sem prejuízo que a mesma possa delegar a fiscalização das obras e serviços, bem como dos aspectos operacionais inerentes à concessão ao DER-RJ.

PARTE VII - DA ESTRUTURA TARIFÁRIA E DO PAGAMENTO DA OUTORGA

22 - DA ESTRUTURA TARIFÁRIA

22.1 - A estrutura tarifária a ser aplicada na presente concessão é:

ESTRUTURA TARIFÁRIA DA CONCESSÃO POR PRAÇA DE PEDÁGIO E POR SENTIDO DE TRÁFEGO

Categoria de Veículos	Tipo	Multiplicador da Tarifa	Tarifa
			R\$/Veículos/Sentido/Praça
1	Rodas simples, veículos de 2, 3 e 4 eixos, automóvel, caminhonete, furgão; automóvel e caminhonete com semi-reboque, automóvel e caminhonete com reboque.	1,00 x 1,50	1,50
2	Rodas duplas, veículos de 2 eixos-caminhão leve, ônibus, furgão e caminhão trator.	2,00x 1,50	3,00
3	Rodas duplas, veículos de 3, 4, 5 e 6 eixos-caminhão, caminhão- trator, ônibus tri-bus, caminhão- trator com semi-reboque, caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque.	4,00x 1,50	6,00
4	Isentos- motocicletas, motonetas, bicicletas veículos oficiais e do Corpo Diplomático.		

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

23 - DO PAGAMENTO DA OUTORGA

- 23.1 - O pagamento ao PODER CONCEDENTE, pela Concessionária, referente a outorga da concessão será efetuado da seguinte forma:
- 23.1.1 - No mínimo 3% (três por cento) da Receita Líquida (onde Receita Líquida é igual a Receita Bruta subtraídos os Tributos incidentes sobre a Receita Bruta) a serem pagos em 22 (vinte e duas) parcelas iguais, anuais e sucessivas vencendo a primeira no primeiro dia do 37º (trigésimo sétimo) mês contado a partir da data da expedição da Ordem de Início de Serviço emitida pela Fiscalização.
- 23.1.2 - O restante do pagamento do valor da outorga, quando houver, será efetuado à critério da Licitante (valores e períodos de pagamento), de acordo com sua Proposta Comercial, devendo o pagamento da última destas parcelas, no máximo, ser coincidente com a data do término do Contrato.
- 23.1.3 - O valor total ofertado pela Licitante será o somatório das parcelas indicadas nos subitens 23.1.1 e 23.1.2.
- 23.2 - No caso de atraso do pagamento das parcelas pela CONCESSIONÁRIA ao DER-RJ, incidirão juros de mora de 1% (um por cento) ao mês como penalização e igual percentual como compensação financeira, ambas calculadas "pró-rata tempore". Na ocorrência de eventuais antecipações do pagamento, aplicar-se-á o mesmo percentual de cálculo pelo número de dias de antecipação para descontos, atendendo-se desse modo o que dispõe a alínea 'd', inciso XIV do Art. 40 da Lei 8.666/93.

PARTE VIII - DO RAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO DO CONTRATO

24 - DO REAJUSTAMENTO

- 24.1 - O valor da Tarifa Básica de Pedágio será reajustado anualmente, para mais ou para menos, com base na variação dos índices, definidos no item 24.2, ocorrida no período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores, observado o disposto no art. 8º da Lei nº 2869/97.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

24.2 - O reajuste da tarifa da concessão será determinado através da equação abaixo definida:

$$IRn = 0,13 \frac{INCCn(col06)}{INCCo(col06)} + 0,30 \frac{INCCn(col01)}{INCCo(col01)} + 0,09 \frac{INCCn(col74)}{INCCo(col74)} + 0,03 \frac{ITn(col38)}{ITo(col38)} + 0,31 \frac{IPn(col37)}{IPo(col37)} + 0,03 \frac{IOAEn(col36)}{IOAEo(col36)} + 0,03 \frac{ICn(col39)}{ICo(col39)} + 0,08 \frac{IPCn(col05)}{IPCo(col05)}$$

Onde:

IRn = índice de reajuste a ser aplicado à tarifa de concessão;

INCCn = índice nacional da construção civil publicado pela Fundação Getúlio Vargas (col 06) no segundo mês anterior ao da data prevista do reajuste;

INCCo = valor do INCC (col 06) publicado pela Fundação Getúlio Vargas (col 06) no segundo mês anterior da data base da Proposta;

e assim sucessivamente para os demais índices.

24.3 - O reajustamento do valor da tarifa da concessão será homologado pelo DER-RJ.

24.4 - Para os fins de reajuste de que trata este item são aditadas as seguintes definições:

24.4.1- Tarifa Básica da Concessão: é a tarifa correspondente à categoria 1 indicada na Estrutura Tarifária da Concessão.

24.4.2- Valor inicial da tarifa básica da concessão: é o valor indicado para categoria 1 da Estrutura Tarifária.

24.4.3- Periodicidade: é o intervalo de tempo para o reajuste do valor da tarifa da concessão.

24.4.4- Índices de reajuste: são os índices relativos aos principais componentes de custos considerados na formação do valor da tarifa da concessão, ou outros que venham a ser definidos.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

24.4.5- Índices iniciais: são os índices definidos no subitem anterior referentes à data base.

24.4.6- Data-base: é a data inicial para o cálculo da variação dos índices de reajuste, ou seja, ~~dezembro~~ de 1999. *ERROTS 01/2000*
AGOSTO 1999

24.4.7- Parâmetros: são os coeficientes que retratam a participação relativa dos principais componentes de custos considerados na formação do valor da tarifa da concessão.

24.5 - O valor da tarifa da concessão será reajustado para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices de reajustes.

24.6 - Enquanto não forem divulgados os índices correspondentes para o cálculo do reajuste, este será calculado de acordo com os últimos valores dos índices conhecidos, procedendo-se aos arredondamentos para mais ou para menos visando a comodidade dos usuários para efetuar o pagamento do pedágio. As diferenças decorrentes dos arredondamentos efetuados serão compensados, tanto quanto possível, na ocasião do próximo reajuste.

24.7 - Nos termos do art. 8º da Lei n.º 2869/97, os valores das tarifas poderão ser reajustados nos menores intervalos permitidos pela legislação federal pertinente, submetendo a CONCESSIONÁRIA à ASEP-RJ as justificativas necessárias para a sua obtenção, não podendo este intervalo de reajuste ser inferior a 30 (trinta) dias. Poderão, ainda, a CONCESSIONÁRIA e a ASEP-RJ acordar intervalos maiores.

24.8 - O cálculo do reajuste dos valores das tarifas será elaborado pela CONCESSIONÁRIA, devendo ser previamente submetido a ASEP-RJ para que esta verifique a sua exatidão, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de seu recebimento.

24.9 - Estando correto o reajuste proposto, a ASEP-RJ o submeterá ao representante do Poder Concedente para sua homologação, notificando formalmente a CONCESSIONÁRIA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, autorizando que a mesma inicie a cobrança da tarifa reajustada aos seus usuários, dando-se prévia ciência aos usuários com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

24.10 - Homologado o reajuste da tarifa a CONCESSIONÁRIA fica autorizada a

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

praticá-lo.

- 24.11 - Se, por qualquer motivo, o cálculo dos índices de reajuste forem suspensos, poderão ser adotados por um período máximo de 6 (seis) meses contados da data da suspensão, outros índices de custos ou preços, escolhidos de comum acordo entre a ASEP-RJ e a CONCESSIONÁRIA.
- 24.12 - Caso não haja acordo, deve ser utilizado, provisoriamente, um índice geral de preços, por escolha da ASEP-RJ
- 24.13 - Na hipótese dos cálculos dos índices referidos no sub-item 24.2 serem definitivamente encerrados, a ASEP-RJ e a CONCESSIONÁRIA, de comum acordo, deverão escolher outros índices que retratem a variação dos preços dos principais componentes de custos considerados na formação do valor da tarifa da concessão.
- 24.14 - Sempre que forem constatadas durante a execução das obras e serviços modificações substanciais na participação ponderada dos diversos componentes de custos previstos na fórmula de reajuste em relação as obras e serviços que estiverem sendo executados, ou vierem a ser executados, como na hipótese de obras novas, ou na supressão de obras ou serviços previstos neste Edital, as partes poderão, de comum acordo alterar os parâmetros da fórmula de reajuste, adequando-os à nova realidade.
- 24.15 - As parcelas referentes à outorga da concessão serão reajustadas na mesma periodicidade e terão a mesma data base do reajuste das tarifas, sendo o percentual de reajuste o mesmo aplicado efetivamente às tarifas de pedágio.

25 - DO REEQUILÍBRIO DO CONTRATO

25.1 - Para manutenção do inicial equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, ambas as partes terão direito a revisão do valor ou prazos de pagamento da outorga da concessão e ou da revisão do valor da tarifa de pedágio, para mais ou para menos, nos seguintes casos:

- a) sempre que houver modificação unilateral do CONTRATO imposta pelo ESTADO, que importe em variação de custos ou de receitas, para mais ou para menos, conforme o caso, de acordo com o capítulo IV da lei federal n.º 8987, de 13/02/95;

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- b) excetuado o imposto de renda, sempre que forem criados, alterados ou extintos tributos ou encargos legais ou sobrevierem novas disposições legais, ocorridas após a data de apresentação das Propostas pela Licitante vencedora da licitação, de comprovada repercussão nos custos da CONCESSIONÁRIA, para mais ou para menos, quando provado o seu impacto sobre as condições financeiras dos serviços, em conformidade com o disposto no § 3º, do art. 9º, da Lei nº 8987, de 13.02.95;
- c) sempre que houver acréscimo ou supressão de encargos do Programa de Exploração para mais ou para menos, conforme o caso;
- d) sempre que ocorrências supervenientes, decorrentes de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou de interferências imprevistas que resultem, comprovadamente, em variações dos custos da CONCESSIONÁRIA;
- e) sempre que houver alteração legislativa de carácter específico que tenha impacto direto sobre os custos e ou receitas da CONCESSIONÁRIA, tais como as que concedam isenção, redução, desconto ou qualquer outro privilégio tributário ou tarifário;
- f) nos demais casos previstos na legislação e neste CONTRATO

25.2 - O processo de reequilíbrio do CONTRATO terá início mediante requerimento dirigido pela CONCESSIONÁRIA a ASEP-RJ, ou desta a aquela, acompanhado de "Relatório Técnico" ou "Laudo Pericial" que demonstre, cabalmente, o impacto ou a repercussão de qualquer das ocorrências referidas no item anterior sobre os principais componentes de custos considerados na formação do valor da Proposta Comercial ou, ainda, sobre as receitas da CONCESSIONÁRIA.

25.3 - O requerido terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para decidir sobre o requerimento a que alude o item anterior, contados da data de seu recebimento.

25.4 - O reequilíbrio do CONTRATO poderá ter início, também, por ato de ofício da ASEP-RJ.

25.5 - Sempre que haja lugar para o reequilíbrio e sem prejuízo do disposto nos parágrafos acima, a Concessionária, a ASEP-RJ e o DER-RJ poderão acordar, por escrito, complementar ou alternativamente:

a) pela atribuição de compensação direta à CONCESSIONÁRIA, ao ESTADO ou aos

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

USUÁRIOS, inclusive através de novos investimentos nas rodovias;

b) por qualquer outra alternativa, legalmente possível, que venha a ser acordada entre a CONCESSIONÁRIA, a ASEP-RJ e o DER-RJ.

25.6 - A reposição do inicial equilíbrio econômico e financeiro do CONTRATO efetuada nos termos previstos neste Edital será, relativamente ao evento que lhe deu origem, única, completa e final para todo o período da concessão.

25.7 - Sempre que tenha havido o reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, as projeções financeiras constantes da Proposta Comercial serão alteradas para refletir a situação resultante da recomposição.

PARTE IX - DO CONTRATO COM TERCEIROS E DAS PENALIDADES

26 - DO CONTRATO COM TERCEIROS

26.1 - Os contratos da CONCESSIONÁRIA com terceiros serão auditados pela Fiscalização. A CONCESSIONÁRIA deverá obrigatoriamente informar todos os detalhes referentes a contratação de terceiros para a prestação de serviços relevantes para o desenvolvimento de atividades inerentes à concessão.

26.2 - A contratação de terceiros não altera a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, que continuará íntegra e solidária com o contratado perante ao Contratante. O fato do contrato com terceiros ter sido de conhecimento da Fiscalização, não poderá ser alegado pela CONCESSIONÁRIA para eximir-se do cumprimento, total ou parcial, de suas obrigações decorrentes do CONTRATO, ou justificar qualquer atraso ou modificação nos custos e investimentos constantes de sua Proposta.

26.3 - As contratações realizadas com terceiros serão integralmente custeadas pela CONCESSIONÁRIA, e reger-se-ão pelas normas de direito privado, não estabelecendo nenhuma relação de qualquer natureza entre os terceiros e o Poder Concedente.

27 - DAS PENALIDADES

27.1 - A penalidade referida no item 15.4, deste edital não se aplica às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, convocados para assinatura do

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONTRATO, na hipótese da recusa das mesmas à assinatura do CONTRATO.

- 27.2 - O atraso injustificado no cumprimento dos prazos fixados nos cronogramas de execução de obras e serviços, sujeitará a CONCESSIONÁRIA a multa moratória, por dia de atraso.
- 27.3 - A multa aludida no item anterior não impede que a ASEP-RJ possa recomendar a caducidade do CONTRATO, observados os procedimentos administrativos previstos neste Edital, ou proceda a aplicação de outras sanções previstas no mesmo.
- 27.4 - As multas moratórias aplicadas após regular processo administrativo serão calculadas e recolhidas de acordo com as disposições deste Edital.
- 27.5 - Os atrasos ou deficiências diários no cumprimento dos cronogramas de execução das obras e serviços vinculados à concessão, bem assim nos cronogramas físicos que forem ajustados pelas partes no decorrer da execução do CONTRATO, inclusive os pertinentes a refazimento de obras e serviços deficientemente executados, importarão na aplicação das multas moratórias abaixo estabelecidas:

I - SERVIÇOS INICIAIS/PROJETOS BÁSICOS E/OU EXECUTIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR POR DIA DE ATRASO (R\$)
1	Projeto Básico de Recuperação do Pavimento	1.000,00
2	Projeto Básico de Sinalização	1.000,00
3	Projeto Básico de Dispositivos de Segurança	1.000,00
4	Projeto Executivo do Complexo das Praças de Pedágio	1.000,00
5	Detalhamento do Sistema de Comunicação	500,00
6	Detalhamento do Sistema de Assistência ao Usuário	1.000,00
7	Detalhamento do Sistema de Conservação	500,00
8	Detalhamento do Sistema de Operação	500,00
9	Detalhamento do Sistema de Monitoração	500,00

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

II - 1ª ETAPA - EXECUÇÃO DA 1ª ETAPA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR POR DIA DE ATRASO (R\$)
1	Restauração da RJ-104 e RJ-116	2.000,00
2	Obras de Melhorias e Ampliação de Capacidade da RJ-104 e RJ-116	1.000,00
3	Implantação de Todo o Complexo das Praças de Pedágio	1.000,00
4	Implantação e Pavimentação da RJ-166	1.000,00
5	Obras de Contenção na RJ-116	1.000,00

III - TRABALHOS DE CONSERVAÇÃO/OPERAÇÃO/MONITORAMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR POR DIA DE ATRASO (R\$)
1	Deficiências na Conservação das Vias, enquanto perdurar (não cumprir os índices de desempenho preconizados)	1.000,00
2	Deficiências na Operação das Vias, enquanto perdurar	2.000,00
3	Deficiências no Monitoramento das Vias, enquanto perdurar	1.000,00
4	Deficiências na Cobrança de Pedágio, enquanto perdurar	1.000,00

IV - 2ª e 3ª ETAPA DAS OBRAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR POR DIA DE ATRASO (R\$)
1	Atraso no Início da Implantação da 2ª Etapa	5.000,00
2	Atraso no Início da Implantação da 3ª Etapa	5.000,00
3	Atraso na Execução das Obras da 2ª Etapa, enquanto perdurar	1.000,00
4	Atraso na Execução das Obras da 3ª Etapa, enquanto perdurar	1.000,00

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Nota 1 - Nos itens referentes aos trabalhos de implantação das obras e serviços, os valores das multas acima serão aplicados proporcionalmente aos serviços não executados em relação aos serviços totais previstos nos cronogramas.

Nota 2 - Os valores das multas serão reajustados pelo mesmo percentual e na mesma época em que ocorrerem os reajustes das tarifas de pedágio.

27.6 - Serão aplicadas, também multas moratórias, nas situações abaixo descritas e nos valores fixados:

- a) serão avaliados os vários componentes do índice de serventia nas faixas de rolamento, em trechos homogêneos, com uma extensão não superior a 1 km nem inferior a 200 m; dentro destes trechos serão instalados 10 (dez) pontos de medição equidistantes entre si, selecionados por métodos estatísticos, onde aplicar-se-ão todos os critérios expressos na metodologia de avaliação das condições do pavimento. Quando os valores assim determinados não alcançarem os prescritos no Descritivo Técnico (Anexo V), a CONCESSIONÁRIA estará passível de multa diária equivalente a R\$ 500,00 (quinhentos reais) em cada trecho avaliado, até que se cumpram os valores determinados;
- b) no caso dos acostamentos, será adotado o mesmo critério previsto na alínea acima, sendo aplicada multa diária equivalente a R\$ 200,00 (duzentos reais), em cada trecho avaliado, até que se cumpram os valores determinados;
- c) a permanência de buracos (painelas) nas faixas de rolamento e nos acostamentos, após 24 h (vinte e quatro horas) contadas a partir da verificação dos mesmos, ensejará a aplicação de multa diária equivalente a R\$ 500,00 (quinhentos reais), por cada buraco detectado, até que o mesmo seja eliminado;
- d) a existência de fissuras nas faixas de rolamento e nos acostamentos, que apresentem valores superiores aos máximos admissíveis constantes do Anexo V, tornará a CONCESSIONÁRIA passível de multa diária equivalente a R\$ 200,00 (duzentos reais) por km ou fração com fissuras, até que sejam eliminadas;
- e) nos trechos em que o coeficiente de atrito não alcance o valor mínimo exigido nas especificações técnicas, a CONCESSIONÁRIA é passível de multa diária equivalente a R\$ 1000,00 (mil reais) por km ou fração até que se atinja o coeficiente estabelecido.

27.7 - Pela inexecução parcial ou total do CONTRATO, a Fiscalização poderá,

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

garantida prévia defesa, aplicar à CONCESSIONÁRIA as seguintes sanções:

- a) advertência;
 - b) multas;
 - c) recomendar ao ESTADO a declaração de caducidade do CONTRATO.
- 27.8 - A sanção prevista na letra "c" do item anterior poderá ser aplicada simultaneamente com a letra "b".
- 27.9 - A multa prevista na letra "b", será aplicada pela Fiscalização segundo a gravidade da infração.
- 27.10 - Para os efeitos previstos no item anterior a Fiscalização poderá baixar ato graduando as infrações e as multas correspondentes, segundo a sua gravidade.
- 27.11 - Caso a CONCESSIONÁRIA não proceda ao pagamento da multa no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da sua ciência, a Fiscalização utilizará a caução prestada nos termos previstos neste Edital.
- 27.12 - As multas serão atualizadas nos mesmos percentuais e nas mesmas ocasiões do reajuste das tarifas.

PARTE X - DA REVERSÃO DOS BENS QUE INTEGRAM A CONCESSÃO - DAS NORMAS TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

28- DA REVERSÃO DOS BENS QUE INTEGRAM A CONCESSÃO

- 28.1 - Ressalvado o disposto no item 27.2 reverterem, gratuita e automaticamente, ao DER-RJ, na extinção da concessão, todos os bens recebidos, construídos ou adquiridos pela CONCESSIONÁRIA e integrados à concessão.
- 28.2 - A reversão dos bens na extinção do CONTRATO far-se-á com o pagamento, pelo DER-RJ, das parcelas dos investimentos vinculados aos bens

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

adquiridos pela CONCESSIONÁRIA ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados ou adquiridos com a prévia aprovação da Fiscalização, com o objetivo de garantir a continuidade e a atualidade da concessão.

- 28.3 - Caso a reversão dos bens para o DER-RJ não se processe nas condições estabelecidas neste Edital, a CONCESSIONÁRIA indenizará o DER, dentro de 15 (quinze) dias após ter sido notificada, através do pagamento do preço de mercado, do bem não entregue ou, embora entregue, que não se preste aos fins a que se destina, ressalvado a sua deterioração pela sua utilização normal.
- 28.4 - Ocorrendo a dissolução ou liquidação da CONCESSIONÁRIA não poderá ser procedida a partilha do respectivo patrimônio social sem que a ASEP-RJ e o DER-RJ atestem, por meio de auto de vistoria, encontrarem-se os bens reversíveis livres de ônus, ou sem que se mostre assegurado o pagamento de quantias devidas ao DER-RJ, a título de indenização ou a qualquer outro título.
- 28.5 - Na extinção da concessão será procedida uma vistoria dos bens aqui referidos, e lavrado um Termo de Devolução e Reversão dos Bens integrados à concessão, com indicação detalhada do estado de conservação dos mesmos.
- 28.6 - As indenizações previstas no item 28.3, poderão ser descontadas da caução de garantia do cumprimento das obrigações contratuais.

29 - DAS NORMAS TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

- 29.1 - Na execução dos serviços objeto desta Licitação, a CONCESSIONÁRIA deverá observar as Especificações Técnicas (Anexo V), o Projeto Básico e os demais elementos fornecidos.
- 29.2 - O projeto básico fornecido servirá como orientação, pois será desenvolvido o projeto executivo, pela Concessionária, que abrangerá todas as obras e serviços constantes desta licitação.
- 29.3 - É admitida a apresentação de atualização tecnológica dos projetos básicos fornecidos desde que devidamente justificadas na Proposta Técnica no mesmo grau de detalhamento do projeto básico/descritivo técnico constante

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

deste Edital.

- 29.4 - Na execução dos serviços objeto da licitação serão obedecidas as normas técnicas da ABNT, do DER-RJ e do DNER e no que couber, as disposições legais e regulamentares em vigor.
- 29.5- Todos os materiais/equipamentos a serem empregados na execução dos serviços deverão atender as especificações e apresentar condições adequadas de uso, sujeitando-se a CONCESSIONÁRIA aos testes, ensaios e exigências determinadas pela Fiscalização.
- 29.6 - Contra ato da Fiscalização que rejeitar material/equipamento empregado nas obras, desde que devidamente fundamentado através de ata(s) que tornem transparentes as razões da rejeição, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

30 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS E RECEBIMENTO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

- 30.1 - A CONCESSIONÁRIA será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações: tributária, trabalhista e previdenciária, os quais correrão por sua exclusiva conta.
- 30.2 - Todas as despesas relativas a serviços noturnos, inclusive as relativas a iluminação e sinalização, correrão por conta exclusiva da CONCESSIONÁRIA.
- 30.3 - A CONCESSIONÁRIA será responsável pelo pagamento de taxas e emolumentos para obtenção e regularização necessárias para operação das instalações do sistema junto às concessionárias de serviços públicos, bem como pela elaboração eventual do EIA/RIMA, caso exigido pelos Órgãos Ambientais.
- 30.4 - A CONCESSIONÁRIA será responsável pela obtenção de qualquer licença necessária ao desenvolvimento das atividades pertinentes à concessão.
- 30.5 - A CONCESSIONÁRIA será responsável, por si e por seus sucessores, por todos os danos e/ou prejuízos que a qualquer título venha a causar ao Estado, aos Municípios integrantes da área de concessão e/ou a terceiros,

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

em decorrência da execução dos serviços objeto da concessão.

- 30.6** - A CONCESSIONÁRIA será responsável pela elaboração, no prazo máximo de 3 (três) anos, após a assinatura do CONTRATO, pela apresentação do Manual de Operação do Sistema Viário, baseado no qual far-se-á sua operação, observado a tecnologia e especificações dos equipamentos adotados em sua Proposta.
- 30.7** - A CONCESSIONÁRIA se obriga a cumprir as determinações da Lei n.º 6514 de 22 de dezembro de 1977 e da Portaria n.º 3214 de 08 de junho de 1978, que aprovam as Normas Regulamentadoras do Capítulo V, título II, da CLT, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.
- 30.8** - Todos os empregados da CONCESSIONÁRIA e de seus possíveis subcontratados deverão trabalhar com Equipamento de Proteção Individual (EPI) tais como: capacetes, botas, capas, camisetas, óculos e demais equipamentos adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido. A Fiscalização poderá paralisar os serviços enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação correrá por conta da contratada mantendo-se inalterado o prazo de execução das obras.
- 30.9** - No decorrer da execução dos serviços será exigida uma produção que corresponda as etapas mínimas estabelecidas no Programa de Exploração constante do Anexo VI.
- 30.10** - A fiscalização da execução dos serviços e obras será exercida diretamente pela ASEP-RJ, sem prejuízo de delegação desta atividade ao DER-RJ, ou com assistência de empresa ou entidade para isso contratada, o que não eximirá a CONCESSIONÁRIA de sua total e indivisível responsabilidade conforme prevê o Artigo 67 da Lei Federal n.º 8666/93e suas atualizações.
- 30.11** - A aceitação dos serviços ficará sujeita a aprovação da Fiscalização obrigando-se a CONCESSIONÁRIA a refazer aqueles que forem rejeitados, ficando também condicionada ao fornecimento, pela CONCESSIONÁRIA, das plantas e desenhos dos serviços por ela, ou seus possíveis subcontratados, executados, de acordo com as instruções e especificações da Divisão de Cadastro do DER-RJ.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

31 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 31.1 - Incumbe ao PODER CONCEDENTE declarar bens imóveis de utilidade pública, para fins de desapropriação ou instituição de servidão administrativa, estabelecer limitações administrativas e autorizar ocupações temporárias de bens imóveis, para assegurar a realização e a conservação de obras e serviços vinculados à concessão, correndo à conta da CONCESSIONÁRIA os ônus daí decorrentes.
- 31.2 - Incumbe à CONCESSIONÁRIA promover desapropriações e instituir servidões administrativas, seja por acordo ou por intermédio de ação judicial, de imóveis declarados de utilidade pública, para assegurar a realização e conservação de obras e serviços vinculados à concessão.
- 31.3 - A Licitante deverá ser representada, em todos os atos da licitação, inclusive as assinaturas e rubricas em documentos exigidos neste Edital, através de representante legal ou mandatário com poderes expressos outorgados em procuração específica.
- 31.4 - A participação na licitação, caracterizada pela apresentação da Proposta, sem objeção manifestada na forma e prazos legais, implica na aceitação integral das condições do Edital e seus Anexos.
- 31.5 - Será desconsiderado qualquer material promocional ou informativo, textos, prospectos, publicações ou outro material que acompanhe a Proposta e não tenha sido solicitado.
- 31.6 - A apresentação de qualquer documento redigido originalmente em língua estrangeira e em qualquer fase da licitação, deverá ser acompanhado de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, sob pena de ser desconsiderado para os fins a que se destina.
- 31.7 - Só serão consideradas as Propostas apresentadas na forma, hora, data e local estabelecidos no presente Edital e não será levada em consideração a Proposta que não atender integralmente as suas disposições, contiver rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas.
- 31.8 - É reservado à Comissão de Licitação o direito de desclassificar a Proposta que contiver informação que não se revele verdadeira.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 31.9** - Os profissionais da equipe técnica deverão estar presentes em todas as atividades decorrentes dos serviços e não poderão ser substituídos sem prévia anuência, de acordo com o juízo discricionário da Fiscalização e mediante a apresentação de justificativa prévia pela CONCESSIONÁRIA.
- 31.10** - As atas das reuniões das quais participarem as Licitantes deverão ser rubricadas, valendo como intimação dos atos nelas consignados.
- 31.11** - A presente licitação poderá ser adiada ou revogada por motivos de interesse público, ou anulada, sem que caiba às Licitantes qualquer direito a indenização por esses fatos, de acordo com o art. 229, da Lei Estadual n.º 287/79 e o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 31.12** - A Comissão de Licitação esclarecerá as dúvidas e omissões decorrentes deste Edital, desde que argüidas por escrito, reservando-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para responder as perguntas, contadas a partir de seu recebimento.
- 31.13** - A Comissão de Licitação informará sobre as respostas as questões formuladas através de carta, telex, fax ou telegrama-circular, dirigido a todos os interessados que tenham retirado o Edital, disponibilizando a pergunta formulada e sua resposta.
- 31.14** - Qualquer comunicação com a Comissão de Licitação, far-se-á no horário de 14:00 as 17:00 horas, no seguinte endereço:
- Avenida Presidente Vargas n.º 1.100 - 10º andar - Comissão de Licitação
Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel. (021) 2917117, ramal 2217 e Fax n.º (021) 2531873.
- 31.15** - Caso as datas previstas para realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo e, não havendo retificação de convocação, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.
- 31.16** - A aquisição deste Edital se processará da seguinte forma:
- a) Os interessados em adquirir o presente Edital deverão se dirigir a Tesouraria da Fundação Departamento de Estradas e Rodagem, situada na Avenida Presidente Vargas n.º 1.100 - 5º andar, Centro, Rio de Janeiro e efetuar o pagamento da taxa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), onde receberão o respectivo comprovante.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

b) De posse do comprovante de pagamento da taxa de aquisição deverá se dirigir ao endereço citado no preâmbulo deste Edital para a retirada do mesmo, sendo nesta ocasião aposto o respectivo carimbo de fornecimento.

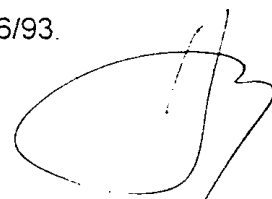
31.17 - O presente Edital é integrado pelos seguintes anexos:

- ANEXO I: Termo de Referência para Elaboração da Proposta Técnica;
- ANEXO II: Termo de Referência para Elaboração da Proposta Comercial;
- ANEXO III: Estrutura Tarifária da Concessão;
- ANEXO IV: Modelo de Cartas;
- ANEXO V: Descritivo Técnico e Especificações;
- ANEXO VI: Programa de Exploração;
- ANEXO VII: Planilhas de quantidades estimadas;
- ANEXO VIII: Projeto Básico;
- ANEXO IX: Estudo de Viabilidade;
- ANEXO X: Minuta do contrato.

31.18 - E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente Edital em 56 páginas e 10 Anexos, devidamente rubricados pelo Presidente da Comissão de Licitação.

Dê-se-lhe a divulgação prevista no art. 21 da Lei no 8.666/93.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 2000.



PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA NACIONAL CN N.º 01/99 - DER - ERJ

“CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA EXPLORAÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA
VIÁRIO ITABORAÍ - NOVA FRIBURGO - CANTAGALO”

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA A ELABORAÇÃO DA
PROPOSTA TÉCNICA

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA NACIONAL CN N.º 01/99 - DER - ERJ

TERMO DE REFERÊNCIA PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

1 - PRELIMINARES

- 1.1 - Este Termo de Referência objetiva orientar a preparação das Propostas Técnicas de forma a padronizar sua apresentação, referenciar seus conteúdos e assim, facilitar a equanimidade do julgamento dos temas pela Comissão de Licitação. As Licitantes deverão observar as especificações mínimas e prazos máximos contidos nos Anexos V e VI.
- 1.2 - As Licitantes devem estar atentas tanto para as questões de forma quanto para as de conteúdo apresentadas neste Termo de Referência nos itens a seguir:

2 - SUMÁRIO

- 2.1 - Contendo no mínimo o número da página na qual se inicia o assunto tratado em cada item detalhado neste Termo de Referência.

3 - APRESENTAÇÃO

- 3.1 - Deverá conter o nome da Licitante, o objetivo da Proposta, o número da Concorrência, a descrição e caracterização do objeto da Licitação e um resumo do conteúdo e estrutura da Proposta.
- 3.2 - A Proposta Técnica deverá conter, no máximo 300 páginas, em papel A4 ou 150 páginas em papel A3, exceto quadros, mapas, gráficos, plantas, tabelas, cronogramas e organogramas.
- 3.3 - Para facilitar a análise das Propostas, as Licitantes deverão apresentar no envelope B disquete com o conteúdo da Proposta em Word 7.0.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

4 - CONHECIMENTO DOS PROBLEMAS INERENTES ÀS RODOVIAS, SUAS INTERFACES E PROJEÇÕES FUTURAS

- 4.1 - A finalidade deste item é demonstrar que a Licitante tem pleno conhecimento do objeto da Licitação, suas peculiaridades, para o que deverá apresentar descrição detalhada da Região compreendida na área da concessão, seus aspectos econômicos e sociais envolvidos, da natureza e das condições das obras e serviços a serem realizados.
- 4.2 - O Conhecimento do Problema deverá mostrar a competência de seu elaborador para prever eventuais dificuldades que poderão surgir na fase de implantação das ações, inclusive os referentes ao tráfego, às intempéries, ao gerenciamento das operações, a arrecadação do pedágio e outros, sendo então, indicados os meios que deverão e poderão ser mobilizados para superá-las.
- 4.3 - As Licitantes deverão levar em conta as particularidades desta ligação viária tendo em vista que:
- 4.3.1 - O Sistema compreende extensão de 163,8 km, dos quais 158,8 km já estão implantados e pavimentados, necessitando de obras de restauração, melhoramento e sinalização. Os 5 km a serem implantados e pavimentados correspondem ao segmento da RJ-166 na sua ligação entre as fábricas de cimento Mauá e Votorantim (no Distrito de Euclidelândia), objetivando canalizar o tráfego pesado para a RJ-116, evitando sua circulação nas áreas urbanas de Cantagalo e Cordeiro.
- 4.3.2 - As pistas e os acostamentos existentes, serão objeto de obras de restauração, através de intervenções pontuais, fresagens, recapeamentos e sinalização.
- 4.3.3 - Nos trechos de serra, onde couber, serão implantadas terceiras faixas, refúgios e sinalização especial.
- 4.3.4 - Onde couber, deverão ser construídos acostamentos, alargadas as obras de arte especiais, eliminados os segmentos críticos, executadas obras corretivas e preventivas de contenção, eliminados os "quebra molas" e implantados dispositivos eletrônicos de controle de velocidade. Deverão ser analisadas as pesquisas de tráfego fornecidas, principalmente as O/D visando priorizar as intervenções mais urgentes.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 4.3.5 - O pavimento das pistas e acostamentos, ao longo do período de concessão, deverá sofrer adequadas intervenções para atender as especificações constantes do Anexo V. Ao término do período da concessão o pavimento deve apresentar uma expectativa de vida restante igual ou maior que 8 anos, condição essa que deverá ser observada inclusive no 25º ano (final do período de concessão).
- 4.4 - Da mesma forma, os demais elementos componentes das rodovias deverão apresentar ao final do período da concessão, uma vida remanescente mínima, a ser definida, em cada caso, com base em considerações técnico-econômicas.
- 4.5 - Recomenda-se pois às Licitantes que estudem os projetos básicos das rodovias, forneçam eventuais sugestões e críticas sobre os mesmos, indicando em sua Proposta Técnica eventuais alterações que possam propiciar uma melhor qualidade na prestação dos serviços aos usuários.
- 4.6 - As Licitantes também deverão abordar sobre:
- 4.6.1 - Situação atual do trânsito, sua constituição e projeções futuras, descrevendo detalhadamente a metodologia adotada para:
- Taxas de crescimento do tráfego;
 - Fuga;
 - Níveis de serviço;
 - Sazonalidade;
- 4.6.2 - Situação atual do terrapleno, pavimento, drenagem, obras de arte correntes e especiais;
- 4.6.3 - Situação atual das intercessões, áreas lindeiras e dispositivos de sinalização;
- 4.6.4 - Situação do segmento a implantar;
- 4.6.5 - Análise de segmentos críticos e proposição de soluções, principalmente para o trecho urbano de Nova Friburgo, ^{DA RJ-116} E-01/00
- 4.6.6 - Disponibilidade de materiais para a execução das obras;
- 4.6.7 - Possíveis dificuldades para o gerenciamento das vias e para a arrecadação

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

do pedágio:

- 4.6.8 - Possíveis fatores que, na execução das obras, possam acarretar impactos urbanos e ambientais significativos;
- 4.6.9 - Situação das comunidades locais afetadas pelas obras e possíveis interferências com concessionárias de serviços públicos, inclusive, se for o caso, com propostas de minimização.

5 - EFICÁCIA DO SISTEMA ATUAL COMO ESCOAMENTO DO TRÁFEGO GERADO PELOS POLOS GERADORES DE NOVA FRIBURGO E CIMENTEIRO

5.1 - As Licitantes neste quesito deverão abordar sobre:

- 5.1.1 - Níveis de serviços (segundo o HCM-94) apresentados atualmente pelas respectivas vias;
- 5.1.2 - Segmentos críticos existentes e possíveis soluções viáveis economicamente, face ao volume de tráfego existente;
- 5.1.3 - Condições geométricas atuais das vias;
- 5.1.4 - Redução do índice de acidentes atuais nas vias em questão, correspondência com o item 5.1.2, passíveis de reduções, com a execução das obras objeto desta concessão;
- 5.1.5 - Condições geológicas das áreas situadas na diretriz do empreendimento;
- 5.1.6 - Picos de tráfego atualmente existentes, engarrafamentos atuais e perspectivas de redução com a implantação das melhorias, dando ênfase ao tráfego urbano versus tráfego de passagem em Nova Friburgo e Cachoeiras de Macacu.

6 - PLANO DE TRABALHO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

6.1 - Neste quesito as Licitantes deverão abordar sobre:

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 6.1.1 - Quantificar e qualificar os equipamentos que pretende mobilizar para a execução das obras de acordo com o cronograma apresentado em sua Proposta (observar coerência com a produção de cada equipamento);
- 6.1.2 - Declaração de que estes equipamentos estão disponíveis nos prazos indicados no cronograma;
- 6.1.3 - A Licitante neste tópico deverá indicar a estrutura organizacional previstas para a execução dos projetos executivos e das obras objeto desta concessão;
- 6.1.4 - Planejamento geral para a execução de cada parte e fase das obras, confiabilidade pretendida, recursos previstos para evitar atrasos, etc.;
- 6.1.5 - Implantação de canteiros para as diversas fases da obra, apoio logístico, instalações administrativas e instalações previstas para a Fiscalização.

7 - PLANO DE TRABALHO PARA CONSERVAÇÃO / MANUTENÇÃO DO SISTEMA DURANTE TODO O PERÍODO DA CONCESSÃO

7.1 - Neste tópico as Licitantes deverão abordar sobre:

- 7.1.1 - Plano de trabalho proposto para manutenção e/ou restauração (quando no fim da vida útil) do pavimento das rodovias, indicando equipes disponíveis, métodos a serem adotados, equipamentos a serem usados, controles de qualidade a serem empregados, etc.;
- 7.1.2 - Idem para manutenção ou restauração de obras de arte;
- 7.1.3 - Idem para sistema de drenagem;
- 7.1.4 - Idem para o sistema de sinalização;
- 7.1.5 - Idem para acostamentos, intervenções e áreas lindeiras às rodovias;
- 7.1.6 - Descrever sistemática a ser adotada para avaliação do comportamento estrutural do pavimento, modelos mecanicistas, obtenção de séries históricas de bacias de deflexões indicando períodos adequados para eventuais restaurações.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

8 - PLANO DE TRABALHO PARA OPERAÇÃO DAS VIAS

8.1 - Neste tópico as Licitantes deverão abordar sobre:

- 8.1.1 - Equipes indicadas (qualitativa e quantitativamente), procedimentos a serem adotados, equipamentos que estarão disponíveis (quantificar e qualificar);
- 8.1.2 - Demonstrar através de memorial descritivo detalhado que já realizou ou está realizando, ou que seu corpo técnico já tenha realizado serviços similares, abrangendo operação de rodovias. Indicar local, data, contrato, volume de tráfego existente, equipamentos, equipes e rotinas empregadas (apresentar os dados de forma resumida);
- 8.1.3 - Programa de redução do índice de acidentes, indicando as metas a serem atingidas, bem como a metodologia para tal atingir este objetivo.

9 - PLANO DE TRABALHO PARA MONITORAÇÃO DAS VIAS

9.1 - Neste tópico as Licitantes deverão abordar sobre:

- 9.1.1 - Sistemática a ser adotada para atualização permanente do volume de tráfego, da pesagem das cargas, dos índices de acidentes. Indicar equipamentos e pessoal envolvidos nestes procedimentos, bem como os softwares a serem utilizados;
- 9.1.2 - Dimensionamento (pessoal e equipamentos) das equipes a serem utilizadas para socorro mecânico e primeiros socorros aos usuários, observado o tempo máximo definido no Anexo V;
- 9.1.3 - Dimensionar e qualificar o sistema adotado para comunicações, central de controle, visando garantir o tempo máximo definido no Anexo V;
- 9.1.4 - Sistemática a ser adotada para o sistema de informações aos viajantes, descrevendo dizeres dos avisos, localizações, etc.;
- 9.1.5 - Sistemática a ser adotada para implantação do sistema de reclamações e sugestões dos usuários, procedimentos, rotinas, controles, estatísticas, etc.;

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

9.1.6 - Sistemática a ser adotada para intervenções da Concessionária nas rodovias, as Licitantes em função do conhecimento do problema, deverão indicar em que épocas pretendem fazer intervenções nas rodovias, visando eliminar pontos negros, melhorar intercessões, condições geométricas, acostamentos, etc., visando aumentar a capacidade das vias, dando mais fluidez ao tráfego. Neste quesito deverão indicar com que frequência pretendem realizar as inspeções que propiciarão a coleta de dados necessários a este planejamento. As inspeções rotineiras para conservação do corpo estradal também deverão ser indicadas com que frequência serão realizadas, como se processarão os dados obtidos, etc.

10 - SISTEMÁTICA ADOTADA PARA IMPLANTAÇÃO E DIMENSIONAMENTO DAS PRAÇAS DE PEDÁGIO

10.1 - Neste tópico as Licitantes deverão abordar:

10.1.1 - As Licitantes deverão comentar/propor em suas Propostas ~~eventuais necessidades de relocalização das praças ou aumento/diminuição do número de cabines, em relação as previstas nos Anexos V ou IX. Deverá ser observado que em qualquer hipótese a distância mínima entre as praças não poderá ser inferior a 55 km.~~ AS LOCALIZAÇÕES APROXIMADAS DAS 4 PRAÇAS DE PEDÁGIO,
(CONTINUA NA PÁG 10 LADO)

10.2 - No estudo que as Licitantes deverão apresentar em suas Propostas deverão ser observadas as seguintes premissas básicas:

10.2.1 - Que em 85% (oitenta e cinco por cento) do tempo os usuários não demorem mais de 1 (um) minuto para passar pela praça;

10.2.2 - Que em 15% (quinze por cento) do tempo os usuários não demorem mais de 3 (três) minutos para transpô-la.

10.3 - A Licitante deverá detalhar em sua proposta a metodologia adotada para o dimensionamento da capacidade da praça de pedágio levando em consideração seu estudo de tráfego e as premissas básicas acima indicadas.

11 - SISTEMÁTICA ADOTADA PARA O SISTEMA DE COBRANÇA DE TARIFA

11.1 - Neste tópico as Licitantes deverão abordar sobre como pretendem elaborar o

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

sistema comercial para a cobrança das tarifas de pedágio, dimensionar e qualificar as equipes envolvidas, indicar: os equipamentos a serem adotados, a confiabilidade pretendida, os softwares a serem usados, tempo de emissão e modelos dos recibos, etc. (atendidas as prescrições constantes do anexo V).

- 11.2 - Serão apreciadas sugestões, via descontos tarifários, para proprietários de veículos regularizados, que comprovadamente sejam moradores na circunvizinhança das praças de pedágio, de forma a se manter boas relações com estas comunidades, contribuindo assim para melhorar o índice de imagem da concessão.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA NACIONAL CN N.º 01/99 - DER - ERJ

“CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA EXPLORAÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA
VIÁRIO ITABORAÍ - NOVA FRIBURGO - CANTAGALO”

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
(OFERTA PELA OUTORGA DA CONCESSÃO)

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA NACIONAL CN N.º 01/99 - DER - ERJ
TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
(OFERTA PELA OUTORGA DA CONCESSÃO)

1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

A orientação padrão para a elaboração da Proposta Comercial ou da Oferta pela Outorga da Concessão objetiva propiciar à Comissão:

- a) Avaliação da consistência do plano econômico-financeiro, de forma a permitir que se proceda análise da coerência entre as diferentes previsões feitas quanto ao montante e ao calendário de investimentos, custos operacionais, receitas, financiamento necessário e/ou disponibilidade de capital próprio;
- b) A verificação da razoabilidade das estimativas realizadas pelas Licitantes, principalmente sobre os seguintes aspectos:
Custos previstos para os investimentos e despesas operacionais;
Participação no financiamento dos investimentos; e
- c) a análise de sensibilidade do plano econômico-financeiro.

Nota 1: Todos os valores desta Proposta deverão estar referidos ao mês de ~~dezembro~~ de 1999. E-01/00
AGOSTO

Nota 2: Todos os quadros deverão ser expressos em R\$ x 1.000, exceto onde indicado em contrário.

Nota 3: Para facilitar a análise das propostas as Licitantes deverão fornecer, juntamente com as propostas no envelope "C", um disquete de 3 1/2" HD que contenham os Quadros de 1 a 19 constantes deste Anexo, devidamente preenchidos utilizando-se o software MS-EXCEL 8.0 (observação: não colar o disquete na contra capa da proposta).

2 - DEMONSTRAÇÕES DAS RECEITAS

- a) Receitas Tarifárias

A receita tarifária a ser considerada, para efeito de elaboração desta Proposta,

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

será o resultado do produto, ano a ano, do volume de tráfego nas Praças de Pedágio, por categoria, pelos valores das tarifas de pedágio, conforme Anexo III - Estrutura Tarifária. As Licitantes deverão preencher o modelo exemplificado dos Quadros 1 e 2. Os volumes por faixas de categoria de veículos utilizados para preenchimento destes quadros deverão ser demonstrados por memória de cálculo, considerando os volumes de tráfego previstos em cada praça. Os volumes de tráfego projetados deverão estar compatíveis com as capacidades das rodovias, segundo os critérios do HCM - 94 (Highway Capacity Manual).

QUADRO 1 - NÚMERO DE VEÍCULOS PEDAGIADOS NAS 2 PRAÇAS

Categoria de Veículos	Número de Veículos				
	Total	Ano 1	Ano 2	...	Ano 25
1					
2					
3					
Total Número de Veículos					

QUADRO 2 - RECEITA TARIFÁRIA

Categoria de Veículos	Tarifa (R\$/veículo/sentido)	Valor - Anual de Faturamento Previsto (R\$x1000)			
		Ano 1	Ano 2	...	Ano 25
1	1,50				
2	3,00				
3	6,00				
Valor Total Faturado Anualmente					

OBS: 1. As categorias de veículos estão definidas no Anexo III. O valor da tarifa básica é de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por sentido / praça.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

b) Outras Receitas

- b.1) As Licitantes deverão explicitar outras receitas advindas dos serviços objeto da concessão, caso sejam consideradas em suas Propostas.

As Licitantes deverão preencher o modelo exemplificado no quadro 3.

QUADRO 3 - OUTRAS RECEITAS

Tipo de Receita	Valor Total (R\$x1000)	Receita Anual (R\$x1000)			
		Ano 1	Ano2	...	Ano 25
Valor Total Faturado Anualmente					

c) Receitas Financeiras

As Licitantes deverão explicitar as receitas financeiras advindas dos serviços objeto da concessão caso sejam consideradas em suas Propostas.

As Licitantes deverão preencher o modelo exemplificado do quadro 4

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

QUADRO 4 - RECEITAS FINANCEIRAS

Tipo De Receita	Valor Total (R\$x1000)	Receita Anual (R\$x1000)			
		Ano 1	Ano 2	...	Ano 25
Valor Total Anual					

OBS : Para efeito de equalização das Propostas, as Licitantes deverão limitar, caso considerado em suas propostas, o somatório anual dos totais dos Quadros 3 e 4 em, no máximo 10%(dez por cento) do total anual da Receita Tarifária constante do Quadro 2.

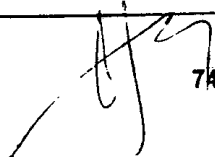
3 - DEMONSTRAÇÃO DOS VALORES DOS INVESTIMENTOS, DOS CUSTOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DAS RODOVIAS

a) Valores dos Investimentos

As Licitantes deverão demonstrar os valores dos investimentos nas obras, instalações, projetos tipos / executivos, equipamentos e sistemas para o atendimento do escopo da concessão. Para tanto deverão preencher o modelo exemplificado no Quadro 5.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
QUADRO 5 - DEMONSTRATIVO DOS VALORES DOS INVESTIMENTOS

ITEM	Total R\$ x 1.000	Investimento Anual (R\$ x 1000)				
		Ano 1	Ano 2	Ano 3	...	Ano 25
PRIMEIRA ETAPA						
01.00	SERVIÇOS INICIAIS					
01.01	Projetos tipo					
01.02	Limpeza, reabilitação emergencial do pavimento, dos acostamentos, da drenagem, das obras de arte especiais, dos dispositivos de proteção e segurança, e da sinalização das rodovias RJ-104 e RJ-116					
01.03	Limpeza, reabilitação emergencial do pavimento e da sinalização das rodovias RJ-160, RJ-164 e RJ-166					
01.04	Obras emergenciais de contenção nas rodovias RJ-116 e RJ-160 (A)					
01.05	Implantação de todo o complexo das praças de pedágio					
01.06	Equipamentos e Veículos da Administração					
01.07	Sistema de Atendimento ao Usuário - Implantação parcial					
02.00	RESTAURAÇÃO DAS RODOVIAS PRINCIPAIS					
02.01	Projetos executivos					
02.02	Restauração do pavimento, dos acostamentos, da drenagem, das obras de arte especiais, dos dispositivos de proteção e segurança, e da sinalização das rodovias RJ-104 e RJ-116					
03.00	OBRAS DE MELHORIA E AMPLIAÇÃO DE CAPACIDADE DAS RODOVIAS PRINCIPAIS					
03.01	Projetos executivos					
03.02	Eliminação de segmentos críticos na rodovia RJ-116					
03.03	Melhorias de traçado e implantação de terceiras faixas na rodovia RJ-116					
03.04	Implantação de refúgios e paradas de ônibus na rodovia RJ-116					


 74

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ITEM	Total R\$ x 1.000	Investimento Anual (R\$ x 1000)				
		Ano 1	Ano 2	Ano 3	...	Ano 25
03.05	Alargamento de obras de arte especiais na rodovia RJ-116					
03.06	Adequação das interseções, acessos e travessias urbanas na rodovia RJ-116					
03.07	Medidas de proteção e manejo ambiental para a área de influência da rodovia RJ-116					
03.08	Eliminação de lombadas e implantação pelo DER, de dispositivos eletrônicos de controle de velocidade na rodovia RJ-116					
03.09	Implantação dos acostamentos na RJ-104 e RJ-116					
04.00	OUTROS SERVIÇOS					
04.01	Projeto executivo, implantação, OAES e pavimentação de segmento da rodovia RJ-166					
04.02	Projetos executivos e obras de contenção de terraplenos na rodovia RJ-116 - intervenções corretivas					
04.03	Sistema de Comunicação					
04.04	Sistema de Arrecadação					
04.05	Sistema de Pesagem					
04.06	Sistema de Monitoração / Controle de Tráfego / Velocidade					
04.07	Sistema de Atendimento ao Usuário - conclusão da implantação					
04.08	Desapropriações	1000	500	200	300	
04.09	Remanejamento de serviços públicos	300	150	150		
04.10	Projeto executivo e implantação do sistema semafórico da travessia urbana de Nova Friburgo	1000	-	500	500	
04.11	Projeto básico das alternativas possíveis para o contorno de Nova Friburgo					
04.12	Projeto básico das alternativas possíveis do contorno de Cachoeiras de Macacu					
04.13	Restauração do pavimento, implantação da sinalização das RJ-160; RJ-164 e RJ-166;					

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ITEM	Total R\$ x 1.000	Investimento Anual (R\$ x 1000)				
		Ano1	Ano 2	Ano 3	...	Ano 25
04.14	Outros (especificar)					
SUBTOTAL - 1ª ETAPA						
05.00	SEGUNDA ETAPA					
05.01	Projeto executivo, implantação e pavimentação do Contorno de Cachoeiras de Macacu	10000				
05.02	Projeto executivo, implantação e pavimentação do Contorno de Nova Friburgo	20000				
05.03	Implantação de call-boxes (ou outro dispositivo de comunicação, se necessário, para atender os tempos de atendimento máximos aos usuários)					
05.04	Implantação de pista AVI em cada praça de pedágio (se proposto pela Licitante)					
SUBTOTAL - 2ª ETAPA						
06.00	TERCEIRA ETAPA					
06.01	Projeto executivo e aumento da capacidade das rodovias RJ-104 e RJ-116 a) segmento Itaboraí – Cachoeiras de Macacu b) segmento Cachoeiras de Macacu – Nova Friburgo c) segmento Nova Friburgo – Bom Jardim d) segmento Bom Jardim – Macuco					
06.02	Outros (especificar)					
SUBTOTAL - 3ª ETAPA						
TOTAL						

PARA OS ITENS 05.01 e 05.02 SÓ ADOPTAR SE VALORES ALI INDICADOS SE OS MESMOS ESTIVEREM CONTEMPLADOS EM SUA PROPOSTA

OBS:

- 1) Para efeito de equalização das Propostas as Licitantes deverão adotar para os itens 04.08, 04.09, 04.10, ~~05.01 e 05.02~~ os valores ali indicados. *Os valores indicados serão reajustados na mesma época e no mesmo percentual efetivamente aplicado ao reajuste da tarifa básica do pedágio.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 2) Nos itens 02.01 e 02.02 não deverão ser considerados os serviços de intervenções periódicas no pavimento (recapeamentos e reciclagens) ao longo dos 25 anos. Tais serviços deverão constar do Quadro 10 - Custos de Conservação / Manutenção;
- 3) Nos itens 01.04 e 04.02 não deverão ser considerados os serviços de intervenções preventivas e corretivas de contenção de terraplenos ao longo dos 25 anos. Tais serviços deverão constar do Quadro 10 – Custos de Conservação / Manutenção;
- 4) Nos itens 04.08 e 04.09 deverão ser considerados os valores ali indicados para os primeiros 72 meses da concessão.

84

E-01/00

b) Custos Operacionais

- b.1) As Licitantes deverão demonstrar os custos das despesas com pessoal ano a ano: considerar as despesas com salários, encargos sociais, benefícios, necessários à operação e monitoramento, conforme modelo exemplificado nos Quadros 6 e 7.

QUADRO 6 - DEMONSTRATIVO DE CUSTO E QUANTIDADE POR FUNÇÃO DE PESSOAL

Função	Salário Mensal (R\$)	Encargos Sociais e Benefícios (R\$)	Total Mensal (R\$)	Cronograma de Permanência (Hom. x Mês)			
				Ano 1	Ano 2	...	Ano 25
TOTAL							

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

QUADRO 7 - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS OPERACIONAIS -
DESPESAS COM PESSOAL

Função	Total R\$ x 1000	Despesa Anual (R\$ x 1000)			
		Ano 1	Ano 2	...	Ano 25
TOTAL					

b.2) As Licitantes deverão demonstrar os custos de operação e monitoramento conforme modelo exemplificado no Quadro 8.

QUADRO 8 - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS OPERACIONAIS

Função	Total R\$ x 1000	Custos Operacionais (R\$ x 1000)			
		Ano 1	Ano 2	...	Ano 25
Pessoal					
Manutenção Veículos / Combustíveis					
Locação de Veículos					
Materiais					
Outros (especificar)					
TOTAL					

c) Custos de Administração

As Licitantes deverão demonstrar os custos de administração preenchendo conforme modelo constante do Quadro 9

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

QUADRO 9 - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS DE ADMINISTRAÇÃO

Função	Total R\$ x 1000	Custos de Administração (R\$ x 1000)			
		Ano 1	Ano 2	...	Ano 25
Pessoal					
Materiais					
Aluguel					
Uniforme					
Energia/Telefone/ Água					
Manutenção de Veículos Leves					
Consultorias					
Serviços de Terceiros					
Outros (especificar)					
TOTAL					

OBS.: Custos de administração: são consideradas as despesas referentes ao pessoal da estrutura gerencial e administrativa da Concessionária, materiais de consumo correntes, aluguéis, uniformes, impostos (tipo prediais), taxas: água e telefone, veículos auxiliares, refeitório, consultorias técnicas, assessorias jurídicas e outros gastos diversos como: anúncios, publicidade, xerox, despachantes, cursos de treinamentos, custos indiretos, entre outros. São despesas da CONCESSIONÁRIA que não caracterizam a necessidade de itens específicos, porém necessitam ser considerados na análise global dos custos. As Licitantes deverão preencher o modelo exemplificado no Quadro 9.

d) Custos de Conservação/Manutenção do Sistema

d.1) Para os custos de conservação/manutenção do sistema, as Licitantes deverão demonstrar os custos conforme modelo exemplificado no Quadro 10.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

QUADRO 10 - DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS DE CONSERVAÇÃO/
 MANUTENÇÃO DAS RODOVIAS COMPONENTES DO SISTEMA

Item	Discriminação	Total	Ano 1	Ano 2	Ano 3	...	Ano 25
1	Conservação do pavimento (pistas, refúgios, acessos, intercessões e acostamentos)						
2	Conservação de obras de arte especiais						
3	Conservação dos dispositivos de drenagem						
4	Conservação de trevos, acessos, intercessões e áreas lindeiras						
5	Conservação dos dispositivos de segurança do tráfego: pinturas, placas, pórticos, taxas, defensas, etc.						
6	Conservação Predial						
7	Manutenção dos sistemas de comunicações/informações: call-box, rádios, painéis com mensagens, etc.						
8	Manutenção do sistema de pesagem de cargas						
9	Manutenção do sistema de arrecadação						
10	Manutenção dos sistemas de monitoração/control de tráfego						
11	Manutenção dos dispositivos para reclamações dos usuários						
12	Intervenções preventivas e corretivas de contenção de taludes						
	Outros (relacionar)...						
	TOTAL						

OBS.:

3) Considerar no item 1 os serviços de intervenções periódicas (recapeamentos e reciclagens) e as atividades de caráter ordinário (tapa buracos, reparos de panelas/depressões e outros), ao longo dos 25 anos da concessão.

4) Considerar no item 12 as intervenções preventivas e as corretivas de contenção de taludes. Em caso de calamidade pública e/ou acidentes decorrentes de chuvas excepcionais (Conforme especificado no Anexo V), devidamente comprovadas e

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

reconhecidas pelo DER-RJ, os custos da reparação, por imprevisíveis, não serão de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.

4 - VALOR OFERTADO PELA OUTORGA DA CONCESSÃO

- 4.1 - A Licitante apresentará o valor a ser pago ao Poder Concedente pela outorga da Concessão, conforme prescrito no item 22 do Edital.
- 4.2 - As parcelas serão reajustadas na mesma época e no mesmo percentual efetivamente aplicado ao reajuste da tarifa básica de pedágio.
- 4.3 - O Quadro 11 deverá ser preenchido de acordo com a Proposta da Licitante com as devidas adaptações:

QUADRO 11 - VALOR OFERTADO PELA OUTORGA AO PODER CONCEDENTE

PARCELAS	1ª	2ª	3ª	...	22ª
ANO	4º	5º	6º	...	25º
VALOR EM REAIS					
VALOR ACUMULADO EM REAIS					

Obs.: O valor ofertado pela Licitante será o somatório das parcelas anuais.

5 - VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA DO EMPREENDIMENTO

As Licitantes deverão apresentar os Estudos de Viabilidade Econômico-Financeira do Empreendimento, nos moldes dos Quadros números 12 a 19 a seguir:

Estes Quadros deverão ser preenchidos com base nos dados obtidos dos Quadros 1 a 11, anteriores.

Deverão ainda ser apresentadas as memórias de cálculo dos seguintes itens:

- Depreciação / Amortização
- Imposto sobre Lucro
- Tributos da Receita

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- Seguros e Garantias
- Encargos dos Financiamentos (juros e taxas / comissões)

QUADRO 12 - VALORES DE
 INVESTIMENTO/OPERAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO/CONSERVAÇÃO

Item	Discriminação	Total R\$ x 1000	Ano 1	Ano 2	Ano 25
1	Total Investimento da CONCESSIONÁRIA					
2	Total Custo Operacional					
3	Total Custo de Administração					
4	Total Custo de Conservação/Manutenção					
	Sub-total (2+3+4)					
	Total (1+2+3+4)					

QUADRO 13 - DEPRECIÇÃO (PARA APURAÇÃO IR)

Item	Descrição	Total R\$ x 1000	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	...	Ano 25
1	Depreciação de Obras Civis							
2	Depreciação de Equipamentos/Sistemas							
	Total Anual da Depreciação							
	Pagamento da Outorga					1/22		1/22
	Amortização do Pagamento da Outorga		1/25	1/25	1/25	1/25		1/25

OBS.: 1) Para o efeito de apuração do IR, a amortização da Outorga anual = Valor total da Outorga/25.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
 QUADRO 14 - DADOS BÁSICOS DO FINANCIAMENTO

Tipo de Financiamento	Valor do Financiamento R\$ x 1000	Agente Financiador	Taxa de Juros (% aa)	Taxas e Comissões	Prazo de Carência (ano)	Prazo de Amortização (ano)	Ano inicial do Financiamento

QUADRO 15 - VALORES DECORRENTES DO FINANCIAMENTO

Item	Descrição das Obras	Custo Total	Ano 1	Ano 2	Ano 25
1	Financiamento 1					
1.1	Liberação das Parcelas do					
1.2	Empréstimo					
1.3	Encargos sobre empréstimo					
	Amortização do empréstimo					
2	Financiamento 2					
2.1	Liberação das Parcelas do					
2.2	Empréstimo					
2.3	Encargos sobre empréstimo					
n	Amortização do empréstimo					
n.1	Financiamento n					
n.2	Liberação das Parcelas do					
n.3	Empréstimo					
	Encargos sobre empréstimo					
	Amortização do empréstimo					
	Total da Liberação de Empréstimos					
	Total dos Encargos dos Empréstimos					
	Total da Amortização do Empréstimo					

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

QUADRO 16 - RESULTADO CONTÁBIL DO EMPREENDIMENTO -
 NÃO CONSIDERANDO FINANCIAMENTO

Especificação	Total R\$ x 1000	Ano 1	Ano 2	Ano 25
1 Receita Bruta					
1.1 Receita de Tarifa					
1.2 Outras Receitas					
1.3 Receitas Financeiras					
2 Tributos da Receita					
2.1 ISS					
2.2 COFINS					
2.3 PIS					
2.4 CPMF					
2.5 Taxa de Regulação					
3 Custos Dedutíveis do IR					
3.1 Custos Operacionais/ Administração/Conservação					
3.2 Seguros/ Garantias					
3.3 Depreciação					
3.4 Amortização da Outorga					
4 Lucro Líquido antes do IR [1- (2 + 3)]					
5 Imposto sobre Lucro					
5.1 Imposto de Renda					
5.2 Adicional de IR					
5.3 Contribuição Social					
6 Lucro Líquido Após IR (4-5)					

OBS:

1) Os itens 2 e 5 deverão ser calculados conforme legislação vigente na data da entrega das propostas.

... 19.000.420 98
 ... 22.05 98 ... 895
 ...

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

QUADRO 17 - FLUXO DE CAIXA DO EMPREENDIMENTO -
 NÃO CONSIDERANDO FINANCIAMENTO

Especificação	Total R\$ x 1000	Valor Anual			
		Ano 1	Ano 2	...	Ano 25
1 Entradas de Caixa					
1.1 Receita da Tarifa					
1.2 Outras Receitas					
1.3 Receitas Financeiras					
<i>Total das Entradas</i>					
2 Saídas de Caixa					
2.1 Custos Operacionais/ Administração/Conservação					
2.2 Pagamento pela Outorga					
2.3 Seguros/ Garantias					
2.4 Investimentos da CONCESSIONÁRIA					
2.5 Tributos da Receita					
2.6 Imposto sobre Lucros					
<i>Total das Saídas de Caixa</i>					
3 Saldo de Caixa Anual (1-2)					
4 Taxa Interna de Retorno do Empreendimento		%a.a.			

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
 QUADRO 18 - RESULTADO CONTÁBIL DO EMPREENDIMENTO -
 CONSIDERANDO FINANCIAMENTO

Descrição	Total R\$ x 1000	Ano 1	Ano 2	Ano 25
1 Receita Bruta					
1.1 Receita da Tarifa					
1.2 Outras Receitas					
1.3 Receitas Financeiras					
2 Tributos da Receita					
2.1 ISS					
2.2 COFINS					
2.3 PIS					
2.4 CPMF					
2.5 Taxa de Regulação					
3 Custos Dedutíveis do IR					
3.1 Custos Operacionais/ Administração/Conservação					
3.2 Seguros/ Garantias					
3.3 Encargos sobre Empréstimos					
3.4 Depreciação					
3.5 Amortização da Outorga					
4 Lucro Líquido antes do IR [1- (2 + 3)]					
5 Imposto sobre Lucro					
5.1 Imposto de Renda					
5.2 Adicional de IR					
5.3 Contribuição Social					
6 Lucro Líquido Após IR (4-5)					

OBS: Os itens 2 e 5 deverão ser calculados conforme legislação vigente na data da entrega das propostas.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

QUADRO 19 - FLUXO DE CAIXA DO EMPREENDIMENTO -
 CONSIDERANDO FINANCIAMENTO

Especificação	Valor R\$ x 1000	Ano 1	Ano 2	Ano 25
1 Entradas de Caixa					
1.1 Receita da Tarifa					
1.2 Outras Receitas					
1.3 Receitas Financeiras					
1.4 Capital Próprio					
1.5 Liberações das Parcelas dos Empréstimos					
<i>Total das Entradas</i>					
2 Saídas de Caixa					
2.1 Custos/Operacionais/Administração /Conservação					
2.2 Pagamento pela Outorga					
2.3 Seguros/ Garantias					
2.4 Juros de Financiamento					
2.5 Amortização do Financiamento					
2.6 Investimentos CONCESSIONÁRIA					
2.7 Tributos da Receita Imposto de Renda					
2.8 Imposto Sobre o Lucro					
<i>Total das Saídas de Caixa</i>					
3 Saldo de Caixa Anual (1-2)					
4 Fluxo de Caixa do Acionista (3-1.4)					
5 Taxa Interna de Retorno do Acionista	%a.a.				

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA NACIONAL CN N.º 01/99 - DER - ERJ

“CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA EXPLORAÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA
VIÁRIO ITABORAÍ - NOVA FRIBURGO - CANTAGALO”

ANEXO III

ESTRUTURA TARIFÁRIA DA CONCESSÃO

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA NACIONAL CN Nº 01/99 - DER - ERJ
ESTRUTURA TARIFÁRIA DA CONCESSÃO

"CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA EXPLORAÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA
VIÁRIO ITABORAÍ - NOVA FRIBURGO - CANTAGALO"

ESTRUTURA TARIFÁRIA DA CONCESSÃO POR PRAÇA DE PEDÁGIO E POR
SENTIDO DE TRÁFEGO

Categoria de Veículos	Tipo	Multiplicador da Tarifa	Tarifa
			R\$/Veículos/Sentido/Praça
1	Rodas simples, veículos de 2, 3 e 4 eixos, automóvel, caminhonete, furgão; automóvel e caminhonete com semi-reboque, automóvel e caminhonete com reboque.	1,00	1,50
2	Rodas duplas, veículos de 2 eixos-caminhão leve, ônibus, furgão e caminhão trator.	2,00	3,00
3	Rodas duplas, veículos de 3, 4, 5 e 6 eixos-caminhão, caminhão-trator, ônibus tri-bus, caminhão-trator com semi-reboque, caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque.	4,00	6,00
4	Isentos- motocicletas, motonetas, bicicletas veículos oficiais e do Corpo Diplomático.		

OBS:

- 1) A tarifa básica de pedágio da concessão a ser adotada na presente licitação é:
 $R\$/VEÍCULO/SENTIDO = R\$ 1,50$ (um real e cinquenta centavos), correspondente à categoria 1 acima indicada.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 2) Os veículos com mais de 6 (seis) eixos constituirão a classe de veículos especiais, dos quais se cobrará uma tarifa de pedágio igual à tarifa básica multiplicada pelo número de eixos. A rodagem traseira com pneus de banda extra larga, "single" ou "supersingle" é equivalente à "rodagem dupla" para os fins da estrutura tarifária.
- 3) Ficam isentos do pagamento de pedágio os veículos:
- de propriedade do DER-RJ;
 - de propriedade do Batalhão Rodoviário da Polícia Militar;
 - de atendimento público de emergência, tais como: do Corpo de Bombeiros e ambulâncias;
 - das forças militares;
 - oficiais desde que credenciados em conjunto pelo CONTRATANTE e pela CONCESSIONÁRIA.
- 4) A estrutura tarifária apresentada neste Anexo é a máxima que pode ser praticada pela CONCESSIONÁRIA.

A CONCESSIONÁRIA, a seu único critério e por sua conta e risco, poderá conceder isenções e descontos tarifários, bem como realizar promoções tarifárias de caráter sazonal, sem que isso possa gerar qualquer direito à solicitação de compensação nos valores das tarifas ou outorgas, via reequilíbrio do CONTRATO.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA NACIONAL CN N.º 01/99 - DER - ERJ

“CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA EXPLORAÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA
VIÁRIO ITABORAÍ - NOVA FRIBURGO - CANTAGALO”

ANEXO IV

MODELOS

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA NACIONAL CN N.º 01/99 – DER – ERJ

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 1999.

Ao
Presidente da Comissão Especial de Licitação

(empresa) _____, estabelecida à
(endereço completo) _____, nomeia e constitui seu bastante
procurador o senhor(a) (nome) _____, (qualificação)
ao qual confere poderes para representá-la perante a Comissão de Licitação no
procedimento licitatório CN N.º 01/99 - DER - ERJ, podendo requerer, transferir, dar
quitação, transigir, acordar, renunciar ao direito de recorrer, desistir, enfim, praticar
todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Nome: Presidente, Diretor ou Assemelhado da Empresa ou
da Empresa Líder do Consórcio

Nome: Representante Credenciado

Nota: Esta carta deverá ser entregue à Comissão de Licitação pessoalmente pelo
representante credenciado até, impreterivelmente, à hora marcada para início da
licitação.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

Ao Presidente da Fundação DER-RJ

1 - Pelo presente instrumento, o Banco _____, com Agência nesta cidade, na rua _____, inscrito no CGC/MF sob o nº _____, por seus representantes legais abaixo assinados, se declara fiador da(s) empresa(s) _____ com sede na rua _____ na cidade _____, Estado _____, inscrita no CGC/MF sob o nº _____, até o valor máximo de R\$ _____ (_____) como garantia à fiel, completa, cabal e perfeita execução do CONTRATO celebrado entre a(s) empresa(s) afiançada(s) e o Contratante, ou preposto, tendo por objetivo _____

2 - A presente garantia, obedecido o limite acima especificado, abrange toda e qualquer garantia imputável à afiançada, inclusive o pagamento das multas que eventualmente lhe sejam impostas, juros, honorários de advogados, cláusula penal, correção monetária, custas, despesas e outras penalidades cabíveis contra a afiançada.

3 - Obriga-se o fiador, após regular processo administrativo em que será dada ampla oportunidade de defesa à afiançada, a depositar na Tesouraria do DER-RJ, no prazo improrrogável de 3 (três) dias, contados a partir do recebimento de comunicação escrita, contendo menção às cláusulas contratuais descumpridas pela empresa afiançada, as importâncias que tiverem que ser pagas em decorrência do aludido descumprimento, até o limite máximo estabelecido na presente Carta de Fiança.

4 - O fiador declara, outrossim, que renuncia expressamente aos benefícios dos Artigos 1491, 1492, 1499, 1500 e 1503, todos do Código Civil.

5 - A presente fiança vigorará enquanto persistirem quaisquer obrigações ou responsabilidades da afiançada para com o Contratante, em decorrência do citado CONTRATO de concessão e só se extinguirá depois do seu integral cumprimento, e ou a partir do despacho de liberação da garantia pelo DER-RJ, ou comunicação específica e expressa do Contratante.

6 - O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Carta de Fiança,

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

sujeitará o Banco fiador à multa, meramente compensatória, de 10% (dez por cento) do valor da fiança, corrigida monetariamente, sem prejuízo das demais sanções legalmente previstas.

7 - Quaisquer importâncias devidas ao Contratante, em decorrência da presente Carta de Fiança, inclusive a multa prevista no item 6, serão cobradas em processo de execução (Código de Processo Civil - Artigos 566 e seguintes), acrescidas de multa de 20% (vinte por cento) do valor do débito, juros de 1% (um por cento) ao mês, correção monetária e honorários de advogado fixados em 20% (vinte por cento) do valor da causa.

8 - Os signatários deste instrumento declaram, sob as penas da lei, que:

8.1 - Estão estatutariamente autorizados a assinar a presente Carta de Fiança.

8.2 - A presente fiança acha-se devidamente contabilizada, satisfazendo todas as exigências da legislação, especialmente a bancária, regulamentações e determinações do Banco Central do Brasil aplicáveis à espécie.

8.3 - O valor da presente fiança se contém dentro dos limites permitidos pelo Banco Central.

8.4 - O Banco fiador acha-se autorizado a expedir a presente Carta de Fiança.

_____, _____, de _____ de 1999.

(firma reconhecida)

Obs: A ser datilografado ou impresso em papel timbrado do estabelecimento bancário.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
MODELO DE ATESTADO DE EXEQÜIBILIDADE
ECONÔMICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO

À Comissão de Licitação
Concorrência _____ nº _____

Assunto:
ATESTADO DE EXEQÜIBILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRO

Prezados Senhores:

O projeto

(Descrição pelo Banco incluindo proporção dos recursos de terceiros/capital próprio para o empreendimento em questão)

Nossa análise

(Introdução e comentário)

Objetivamente procuramos julgar em que medida a receita total gerada pela cobrança do pedágio, durante o período de concessão, será suficiente para:

- Cobrir os custos de recuperação, melhoramento, conservação, manutenção e operação do sistema rodoviário Itaboraí - Nova Friburgo - Cantagalo;
- Cobrir os custos financeiros e o repagamento dos recursos captados junto a terceiros para a execução dos investimentos a serem realizados; e
- Propiciar a rentabilidade sobre o Capital esperada pelos acionistas da CONCESSIONÁRIA.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Premissas

Os elementos utilizados, para efeito de nossa análise, baseiam-se nos seguintes pontos:

- a) Documentos a nós fornecidos pela Licitante (relacioná-los);
- b) Nosso conhecimento das condições do Edital e da legislação pertinente;
- c) Nosso conhecimento técnico no que tange a financiamento de projetos; e
- d) Nossa capacidade de avaliação do grau de consistência dos dados apresentados.

Quanto às premissas referentes às proposições de projeções de tráfego, custos relativos aos aspectos técnicos dos investimentos, custos de operação, manutenção, conservação e melhoramentos do sistema rodoviário Itaboraí - Nova Friburgo - Cantagalo, consideramos sua acuidade garantida pela Licitante.

Para efeito de nossa análise, assumimos que a Tarifa Básica de pedágio terá seu valor econômico preservado através de mecanismos de revisão e/ou reajustes de tarifa previstos pelo CONTRATO.

Os termos e condições financeiras vinculados aos recursos de terceiros foram analisados conforme apresentados pela Licitante.

Conclusão

As condições de rentabilidade e de financiamento por nós analisadas estão dentro dos padrões do mercado atual, aplicáveis para empreendimentos cuja natureza de risco sejam similares aos da Proposta apresentada pela Licitante. Contudo, algumas alterações no nível de encargos financeiros poderão ocorrer.

O grau de consistência dos dados nos permite considerar a proposta como exequível do ponto de vista econômico- financeiro. A nossa conclusão está amparada em análise feita em consonância com critérios subjetivos de análise de risco, baseada em princípios contábeis e creditícios geralmente aceitos pelo mercado financeiro.

Caso a Licitante seja a primeira classificada nesta Licitação, declaramos que nos comprometemos a fornecer a Carta de Compromisso Firme nos moldes previstos no Edital.

Local e data

Assinatura

carimbo, nome completo e cargo do signatário pelo Banco

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

MODELO DE ATESTADO DA
VIABILIDADE DO PLANO DE SEGUROS

À Comissão de Licitação
Concorrência _____ nº _____

Assunto:
ATESTADO DE VIABILIDADE DO PLANO DE SEGUROS

Prezados Senhores:

Apresentamos nesta o parecer sobre a viabilidade do plano de seguros apresentado pela Licitante _____ para exploração, sob regime de concessão do sistema viário Itaboraí - Nova Friburgo - Cantagalo, nos termos da Licitação supra referida promovida pelo DER-RJ.

Declaramos, para os fins que se fizerem necessários, que temos conhecimento completo das exigências do Plano de Seguros estabelecido no Edital da Concorrência, e que esta Seguradora, escolhida líder para negociação e emissão de apólices, na forma das condições operadas no Brasil, atesta a inteira adequabilidade e a integral viabilidade de atendimento de todas as exigências vinculadas às coberturas dos riscos referentes a seguros e garantias para o cumprimento das obrigações contratuais, explicitados em Cláusula da Minuta do Contrato de Concessão, Anexo X do Edital.

Integra o presente, como anexo, comprovante de experiência de nossa empresa no referido tipo de operação.

Local e data

Assinatura

carimbo, nome completo e cargo do signatário pela Instituição Seguradora

Concorrência Nacional Nº 01/99 - DER-ERJ

97

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
MODELO DE CARTA DE COMPROMISSO DE FINANCIAMENTO

À Comissão de Licitação
Concorrência _____ nº _____

Assunto:
CARTA DE COMPROMISSO DE FINANCIAMENTO

Prezados Senhores:

Com o intuito de viabilizar a exploração, sob o regime de concessão do sistema viário Itaboraí - Nova Friburgo - Cantagalo, por parte da Licitante _____, doravante denominada apenas LICITANTE, nos termos da licitação supra referida promovida pelo DER-RJ, a(s) instituição(ões) financeira(s) _____, doravante (conjuntamente) denominada(s) PROMITENTE(S), comprometem-se, perante V.S.as., a estruturar a captação dos recursos necessários ao financiamento dos investimentos em obras, serviços, equipamentos, materiais e outros, necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da referida concessão, conforme detalhado abaixo e de acordo com os termos e condições apresentados nos anexos a esta Carta de Compromisso.

A LICITANTE, classificada em primeiro lugar do dito processo licitatório, constituirá uma empresa do tipo Sociedade Anônima ("Concessionária"), com o objetivo único de explorar a operação da concessão e executar os investimentos necessários à modernização do sistema rodoviário.

As necessidades de recursos para o projeto totalizam aproximadamente R\$ _____ (_____ milhões de reais), de acordo com a Proposta Comercial apresentada pela LICITANTE. Estas necessidades serão cobertas pela seguintes fontes de financiamento, abaixo descritas:

- Aportes de Capital por parte dos acionistas da Concessionária, na proporção de _____% (_____ por cento) das necessidades de recursos do projeto, durante os _____ (_____) primeiros anos da concessão;
- Geração de Caixa do projeto;
- Financiamentos diversos;
- Outras fontes.

O(s) PROMITENTE(S) assume(m) o compromisso, caso necessário, de estruturar os financiamentos dos acionistas para cumprimento dessa obrigação contratual (se essa garantia de conceder financiamento for dada por outra instituição do mercado, deve ser anexado o compromisso dessa instituição).

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

O(s) PROMITENTE(S) apresenta(m) a seguir uma estrutura de financiamento, visando o aporte de recursos que, consoante seu entendimento, é a que mais se adapta às necessidades do projeto, além de ser atrativa no que tange aos custos financeiros. As características e condições de cada uma das modalidades de financiamento se encontram detalhadas nos Apensos 1, 2 e 3 que são parte integrante da presente.

Descrição da Operações

Empréstimo-Ponte:

(apresentar estrutura proposta, caso prevista tal modalidade de financiamento).

Financiamento de Longo Prazo:

(apresentar as estruturas a serem utilizadas, inclusive financiamento através de Agências Multilaterais de Fomento, Agências de Exportação (ECA's), Crédito de Fornecedores, Emissão de Títulos, Ações etc.).

Outras Fontes Alternativas:

(apresentar estruturas alternativas de captação, caso estejam previstas).

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

(Opcionalmente, poderá ser inserido neste ponto um Quadro de Usos e Fontes, conforme exemplificado abaixo)

USOS	VALOR (R\$ x 1.000)
Investimento em Obras	
Investimento em Equipamentos	
Amortização de Empréstimo-Ponte	
Amortização de Financiamentos	
Total de Usos	
FONTES	VALOR (R\$ x 1.000)
Aportes de Capital dos Acionistas	
Geração de Caixa do Projeto	
Subtotal Acionistas/Projeto	
Empréstimo-Ponte	
Crédito Fornecedores/ECA's	
Financiamento Agências Multilaterais/BNDES	
Emissão de Títulos/Ações/Notas	
Subtotal Recursos de Terceiros	
Total de Fontes	

Adicionalmente, informamos que os termos e condições da presente Carta de Compromisso, incluindo seus anexos, estão sujeitas à alterações em função das condições vigentes no mercado financeiro à época da efetiva contratação das operações supramencionadas, assim como, da aprovação final do corpo diretivo da Instituição Financeira.

Local e data
 Assinatura
 carimbo, nome completo e cargo do signatário pelo Banco

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

APENSO 1
SUMÁRIO DOS TERMOS E CONDIÇÕES DO EMPRÉSTIMO PONTE

(Caso previsto no Plano de Financiamento)

EMISSOR e/ou TOMADOR:	Concessionária constituída pelas empresas _____;
OBJETIVO:	Financiamento dos recursos necessários à viabilização dos investimentos iniciais para a modernização e ampliação da RJ-116 através de concessão.
INSTRUMENTO/ESTRUTURA:	(estrutura proposta, inclusive, porém não limitado a participantes, agentes de estruturação e colocação, forma de colocação e modalidade);
VALOR DA OPERAÇÃO:	Equivalente a R\$ _____ (_____ milhões de reais);
PRAZO:	_____ dias a partir da data de desembolso;
TAXA DE JUROS:	_____ % (_____ por cento) a.a.;
FORMA E CRONOGRAMA DE REPAGAMENTO DO PRINCIPAL:	(apresentar a forma de repagamento e sua distribuição ao longo do tempo);
FORMA E CRONOGRAMA DE REPAGAMENTO DOS JUROS:	(apresentar a forma de pagamento e sua distribuição ao longo do tempo);
DOCUMENTAÇÃO:	(apresentar a documentação necessária para o fechamento e acompanhamento da operação);
TRIBUTOS:	(apresentar os custos dos tributos e dos encargos adicionais, tais como comissões, e sua distribuição ao longo do tempo);
ENCARGOS E OUTROS CUSTOS:	(custos de emissão, comissões, garantias / garantidores, cronogramas de desembolso e pagamento, e outros);
CONDIÇÕES PRECEDENTES:	(apresentar as condições precedentes ao fechamento desta operação).

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

APENSO 2
SUMÁRIO DOS TERMOS E CONDIÇÕES DA EMISSÃO
DE TÍTULOS DE LONGO PRAZO

(Caso previsto no Plano de Financiamento)

TOMADOR:	Concessionária constituída pelas empresas _____;
OBJETIVO:	Financiamento dos recursos necessários à viabilização dos investimentos iniciais para a modernização e ampliação da RJ-116 através de concessão .;
INSTRUMENTO/ESTRUTURA:	(estrutura proposta no mercado brasileiro e internacional, inclusive, porém não limitado a participantes, agentes de estruturação e colocação, forma de colocação e modalidade);
VALOR DA OPERAÇÃO:	Equivalente a R\$ _____ (_____ milhões de reais);
PRAZO:	_____ dias a partir da data de desembolso;
TAXA DE JUROS:	_____ % (_____ por cento) a.a.;
FORMA E CRONOGRAMA DE REPAGAMENTO DO PRINCIPAL:	(apresentar a forma de repagamento e sua distribuição ao longo do tempo);
FORMA E CRONOGRAMA DE REPAGAMENTO DOS JUROS:	(apresentar a forma de pagamento e sua distribuição ao longo do tempo);
DOCUMENTAÇÃO:	(apresentar a documentação necessária para o fechamento e acompanhamento da operação);
TRIBUTOS:	(apresentar os custos dos tributos e dos encargos adicionais, tais como comissões, e sua distribuição ao longo do tempo);
ENCARGOS E OUTROS CUSTOS:	(custos de emissão, comissões, garantias / garantidores, cronogramas de desembolso e pagamento, e outros);
CONDIÇÕES PRECEDENTES:	(descrever).

RECIBO Nº 000 420 98
DATA 12 05 98
R\$ 313

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

APENSO 3
SUMÁRIO DOS TERMOS E CONDIÇÕES DOS FINANCIAMENTOS ATRAVÉS DE
AGÊNCIAS MULTILATERAIS / ECA / BNDES / FORNECEDORES

(Caso previsto no Plano de Financiamento)

TOMADOR:	Concessionária constituída pelas empresas _____;
OBJETIVO:	Financiamento dos recursos necessários à viabilização dos investimentos necessários à modernização da RJ-116 ,Itaboraí-Friburgo-Cantagalo;
ENTIDADE	(entidades financiadoras, tais como BID, IFC, etc., acompanhadas de cartas de intenção emitidas pelas mesmas);
ESTRUTURA:	(estrutura proposta, inclusive, porém não limitado a participantes, agentes de estruturação e colocação, forma de colocação e modalidade);
VALOR DA OPERAÇÃO:	Equivalente a R\$ _____ (_____ milhões de reais);
PRAZO:	_____ dias a partir da data de desembolso;
TAXA DE JUROS:	_____ % (_____ por cento) a.a.;
FORMA E CRONOGRAMA DE REPAGAMENTO DO PRINCIPAL:	(apresentar a forma de repagamento e sua distribuição ao longo do tempo);
FORMA E CRONOGRAMA DE REPAGAMENTO DOS JUROS:	(apresentar a forma de pagamento e sua distribuição ao longo do tempo);

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DOCUMENTAÇÃO:	(apresentar a documentação necessária para o fechamento e acompanhamento da operação);
TRIBUTOS:	(apresentar os custos dos tributos e dos encargos adicionais, tais como comissões, e sua distribuição ao longo do tempo);
ENCARGOS E OUTROS CUSTOS:	(custos de emissão, comissões, pacotes de garantias exigidas, cronogramas de desembolso e repagamento, e outros);
CONDIÇÕES PRECEDENTES:	(apresentar as condições precedentes ao fechamento desta operação).

(Preparar um anexo para cada uma das Fontes, caso necessário).

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

MODELO DE CARTA DE COMPROMISSO PARA COLOCAÇÃO DE PAPÉIS

(Esta carta deverá ser apresentada somente para o caso de empreendimento que considere mais de 10% do valor dos investimentos necessários fundeados com recursos provenientes da colocação de títulos e valores mobiliários).

À Comissão de Licitação
Concorrência _____ nº _____

Assunto:
CARTA DE COMPROMISSO PARA COLOCAÇÃO DE PAPÉIS

Prezados Senhores:

Com o intuito de viabilizar a captação de recursos por parte da Licitante _____, no montante global de R\$ _____ (_____), para possibilitar a exploração, sob regime de concessão do sistema viário Itaboraí - Nova Friburgo - Cantagalo, nos termos da Licitação supra referida, promovida pelo DER-RJ a(s) instituição(ões) financeira(s) _____, doravante denominada(s) COORDENADOR(ES), compromete(m)-se perante V.S.as. a coordenar a emissão pública de (ações - classe e tipo; debêntures simples e/ou debêntures conversíveis em ações - classe e tipo) da _____ (nome da empresa concessionária).

O empreendimento terá _____ % (_____ por cento) do valor dos investimentos totais necessários fundeados com recursos provenientes da colocação de títulos e valores mobiliários e, portanto, conforme solicitado no Edital, estamos explicitando os detalhes da operação que iremos coordenar.

Descrição da(s) operação(ões)

(Em caso de ações):

Características básicas da emissão de ações (Classe e Tipo)

- Coordenador(es)
- Montante: mercado local
- Montante: mercado internacional
- Quantidade das ações
- Preço
- Integralização
- Forma

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- Direitos
- Justificativa do preço

(Em caso de debêntures)

- Coordenador(es)
- Montante: mercado local
- Montante: mercado internacional
- Valor nominal unitário
- Quantidade a ser emitida
- Séries
- Data de emissão
- Prazo
- Data de repactuação
- Espécie
- Base de remuneração
- Forma de pagamento
- Negociação
- Conversibilidade
- Vencimento antecipado

O lançamento das ações, debêntures simples ou debêntures conversíveis em ações será conduzido sob regime de garantia firmada pelo(s) COORDENADOR(ES), sem presunção de solidariedade, nos valores abaixo indicados: (Inserir tabela com valores)

O prazo para colocação de ações, debêntures simples ou debêntures conversíveis em ações será oportunamente acordado entre a _____ (nome da empresa Licitante) e os COORDENADOR(ES), através de contrato específico.

O presente compromisso é irrevogável e irretroatável, podendo, entretanto, ser resiliado nas hipóteses abaixo, sem qualquer ônus para as partes:

- a) Ocorrer incidência de tributos de qualquer natureza sobre as operações da espécie tratada neste compromisso, ou aumento substancial das alíquotas ou valores dos tributos já incidentes nesta data;
- b) sobrevir alterações nas normas legais ou regulamentares aplicáveis no mercado de capitais que alterem substancialmente os procedimentos jurídicos ou operacionais relacionados, de qualquer forma, com qualquer uma das emissões aqui tratadas, tornando a operação inviável a qualquer uma das partes;

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- c) Ocorrer aumento substancial dos custos do registro na Comissão de Valores Mobiliários - CVM das operações aqui tratadas;
- d) Ocorrerem alterações nas normas legais e regulamentares, relativas à composição e diversificação das carteiras de investidores institucionais (assim entendidos, exemplificadamente, entidades abertas e fechadas de previdência privada, sociedade seguradora e de capitalização, fundos mútuos de investimentos, instituições financeiras administradas, sejam de investidores nacionais e/ou estrangeiros etc.), que impeçam ou restrinjam a aquisição, por parte destes investidores institucionais, dos valores mobiliários objeto deste compromisso; e
- e) Não for obtido o registro na Comissão de Valores Mobiliários - CVM das operações aqui tratadas, por motivos alheios à vontade do(s) COORDENADOR(ES).

O presente compromisso é irrevogável e irreatável e, uma vez acompanhado do instrumento de aceitação escrita do Poder Concedente, constituirá título executivo extrajudicial contra o OFERTANTE, pelo valor de face dos títulos mais juros e correção monetária legal à data da propositura da demanda.

Os termos do presente compromisso foram aceitos pela _____ (nome da empresa licitante) que assina esta carta juntamente com o(s) OFERTANTE(S). Os termos aqui estabelecidos foram aceitos pela _____ (nome da empresa licitante) que assina este compromisso juntamente com o(s) COORDENADOR(ES).

(Empresa licitante)

(Coordenador)

(Testemunha)

(Testemunha)

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

MODELO DE CARTA DE COMPROMISSO PARA AQUISIÇÃO DE PAPÉIS

(Esta carta deverá ser apresentada somente para o caso de empreendimento que considere mais de 10% do valor dos investimentos necessários fundeados com recursos provenientes da colocação de títulos e valores mobiliários).

À Comissão de Licitação
Concorrência _____ nº _____

Assunto:
CARTA DE COMPROMISSO PARA AQUISIÇÃO DE PAPÉIS

Prezados Senhores,

Com o intuito de viabilizar a exploração, sob regime de concessão do sistema viário Itaboraí - Nova Friburgo - Cantagalo, por parte da Licitante _____ nos termos da Licitação supra referida, promovida pelo DER-RJ, a(s) empresa(s) _____, doravante denominada(s) OFERTANTE(ES), compromete(m)-se a adquirir os papéis a serem negociados pela instituição financeira _____, que figura como PROMITENTE na Carta de Compromisso Firme para Captação de Recursos, uma vez feita a colocação de acordo com as condições mencionadas na referida carta.

O presente compromisso é irrevogável e irretratável e, uma vez acompanhado do instrumento de aceitação escrita do Poder Concedente, constituirá título executivo extrajudicial contra o OFERTANTE, pelo valor de face dos títulos mais juros e correção monetária legal à data da propositura da demanda.

Os termos do presente compromisso foram aceitos pela _____ (nome da empresa licitante) que assina esta carta juntamente com o(s) OFERTANTE(S).

(Empresa licitante)

(Coordenador)

(Testemunha)

(Testemunha)

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

MODELO DE PROPOSTA DE OFERTA PELA OUTORGA DA CONCESSÃO

À Comissão de Licitação
Concorrência _____ nº _____

Assunto:
CARTA PROPOSTA DE OFERTA PELA OUTORGA DA CONCESSÃO

O signatário da presente, em nome da empresa / consórcio _____,
oferta o valor total de R\$ _____ (_____)
pela outorga da concessão.

Este valor será pago em _____ (_____) parcelas, nos valores
respectivamente de _____ (_____), _____
(_____), _____ (_____), em _____,
meses dos anos _____, _____, _____, contados após a emissão da Ordem de
Início dos Serviços.

Informamos, outrossim, que para efeito de julgamento das Propostas, o valor total
ofertado corresponde, nas condições determinadas pelo Edital, ao valor presente de
R\$ _____ (_____), conforme memória de cálculo anexa.

Local e data _____
Carimbo(s), nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(is) legal(is)

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA NACIONAL CN N.º 01/99 - DER - ERJ

"CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA EXPLORAÇÃO E OPERAÇÃO DO S
VIÁRIO ITABORAÍ - NOVA FRIBURGO - CANTAGALO"

ANEXO V

DESCRIPTIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA NACIONAL CN Nº 01/99 – DER – ERJ

DESCRIPTIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO SISTEMA

1.1 - INTRODUÇÃO

O sistema tem seu início no viaduto de Duques, integrante do contorno de Itaboraí, no entroncamento da RJ-104 com a BR-101/RJ, no município de Itaboraí.

1.2 - SEGMENTO RJ-104:-- ENT. COM A BR-101 - ENT. COM A RJ-116 – 1,7 km

Este segmento se desenvolve em região plana, apresentando o pavimento das pistas em estado regular, acostamentos implantados necessitando de conformação, melhorias no revestimento e na sinalização tanto horizontal como vertical.

1.3 - SEGMENTO RJ-116: — ENT. C/ RJ-104 (Km 0) – CACHOEIRAS DE MACACU (km 40,7) — 40,7 km

Este segmento se desenvolve em região plana, alternando trechos cujo pavimento e acostamentos foram recuperados ou construídos recentemente, estando em bom estado de conservação, e trechos sem acostamentos e com o pavimento em péssimo estado de conservação. Sinalização precária. Este segmento com seções de pista larga e estreita é propício à ocorrência de acidentes; devendo merecer atenção especial das Licitantes em suas Propostas.

Neste segmento existem 12 (doze) obras de arte especiais, a maioria estreitas e com sérios riscos aos usuários.

1.4 - TRAVESSIA URBANA DE CACHOEIRAS DE MACACU :— km 40,7 – km 42,8
— ———2,1 km

Segmento urbano em duas pistas, com duas faixas em cada pista, com moradias e comércio em ambos os lados, incontáveis "quebra-molas", semáforo, travessia de pedestres, veículos estacionados na pista, bicicletas,

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

sem acostamentos, e sem barreiras separadoras entre as duas pistas. Existe um escorregamento de corte no lado direito, na altura do km 42,7.

1.5 - SEGMENTO RJ-116 - CACHOEIRAS DE MACACU (km 42,8) - BOCA DO MATO (km 49,1) ----- 6,3 km

Este segmento se desenvolve em região ondulada, pavimento inicialmente ruim, sem acostamentos, e depois regular com acostamentos implantados. Ao longo do segmento existem quatro obras de arte especiais estreitas, sendo uma longa e em curva (km 44,4 - rio Macacu), com sérios riscos aos usuários.

Existem dois escorregamentos de corte no lado esquerdo, nos kms 44,4 e 44,6.

1.6 - SEGMENTO RJ-116 - BOCA DO MATO (km 49,1) - ALTO DA SERRA (km 65,4) ----- 16,3 km

Este segmento se desenvolve em região montanhosa, contando com pavimento e acostamentos em estado regular de conservação.

Ao longo do segmento existem oito obras de arte especiais, quase todas estreitas e com grande risco para os usuários. O segmento compreendido entre os kms 53,3 e 53,8 se configura como segmento crítico pelas suas características geométricas, os dois pontilhões estreitos existentes e a falta de sinalização.

Existem seis escorregamentos no segmento: km 51,1 LE, km 54,4 LE, km 55,7 LE, km 60,3 LD, km 61,2 LE e km 64,8 LE, sendo que os acidentes dos km 51,1 LE e 55,7 LE põem em risco a segurança do corpo estradal e dos usuários.

O trecho km 62,5 - km 64 se desenvolve em região de características geológicas peculiares, tendo sido recentemente executada obra de contenção de grande porte na curva da Ferradura, conforme detalhado no item 1.6.1.

1.6.1 - RJ-116 - Curva da Ferradura

A). HISTÓRICO DO PROBLEMA ANTES DAS OBRAS EMERGENCIAS

Os problemas de instabilidade na encosta da Curva da Ferradura, situada entre os Km 62,5 e 64 da RJ-116, entre os municípios de Cachoeiras de Macacu e Nova Friburgo, vinham há mais de vinte anos preocupando os técnicos do DER-RJ. A situação agravou-se com as chuvas intensas de janeiro de 1997 que reativaram, um escorregamento de grandes proporções,

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

abrangendo uma área de aproximadamente 50000 metros quadrados. O desnível apresentado é de aproximadamente 110 m no trecho da encosta em movimento; trincas no terreno, rachaduras em muros existentes, tirantes rompidos, lombadas e depressões na pista surgiram como evidências da intensa atividade no local, configurando uma situação de grande ameaça para os usuários da rodovia.

O projeto geométrico de implantação da rodovia RJ-116 impôs cortes na encosta, de declividade natural em torno de 25 graus, em duas posições, em forma de ferradura, daí originando-se o nome Curva da Ferradura. Aterros constituídos de bota-fora foram criados à jusante da pista em taludes de até 35 graus de inclinação.

Diversas estruturas de contenção e drenagem foram executadas ao longo dos últimos vinte anos, de forma a estabilizar a encosta, tais como cortinas ancoradas em três níveis (superior, intermediário e inferior), canaletas e descidas d'água em degraus, além de drenos profundos localizados principalmente na porção superior do talude.

A encosta da Curva da Ferradura é limitada ao norte (pé do escorregamento) por um córrego denominado Riacho da Serra, e ao sul, por um grande talude escavado (crista do escorregamento).

Na maior parte da encosta a vegetação é rasteira, principalmente nas áreas constituídas de bota-fora, existindo, entretanto, um núcleo central, na porção intermediária do talude, de vegetação densa típica da Mata Atlântica. A região, pela sua topografia e localização, caracteriza-se ainda por um alto índice pluviométrico; notadamente nos meses de verão.

Problemas de deslocamento de painéis das cortinas ancoradas existentes com trincas e esmagamento das peças estruturais, além de diversos tirantes rompidos (fios, cordoalhas e barras) por excesso de carga, foram detectados, exigindo providências emergenciais por parte do DER-RJ no sentido de evitar um colapso das obras e, conseqüentemente, dos taludes, com risco de interrupção da rodovia.

B). OBRAS EMERGENCIAS REALIZADAS

O projeto de estabilização adotado pelos técnicos do DER-RJ contemplou diversas frentes de intervenção ao longo da encosta com ênfase especial na drenagem profunda, considerada o fator decisivo para promover a sua

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

estabilização definitiva.

Cento e vinte e seis drenos profundos subhorizontais de 50 mm de diâmetro, muitos deles com comprimento superior a 100 metros, foram executados em quatro níveis do talude, atingindo em alguns casos, vazões por dreno superior a 2.000 litros por hora, permitindo-se prever uma expectativa de retirada de 20.000 metros cúbicos de água por mês no processo de baixar o nível do lençol e reduzir as subpressões no interior do maciço.

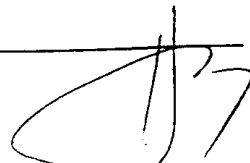
Além disso, para contenção do pé da encosta ao longo do Riacho da Serra foi implantada uma cortina ancorada de 80 m de extensão, com 66 tirantes instalados, em prolongamento à estrutura de contenção antiga existente.

Uma das cortinas preexistentes junto à estrada, tendo em vista o mau desempenho dos tirantes na fase preliminar da verificação de cargas de ancoragens, foi totalmente reforçada nos seus 110 m de extensão, com a instalação de 64 novos tirantes, concretagem de novos painéis e implantação de canaletas para captação das águas. Outras estruturas de contenção existentes necessitando de reparos foram totalmente recuperadas no aspecto estrutural e através da instalação de novos tirantes (62 unidades), em substituição àqueles comprometidos. Cerca de 1.500 metros quadrados de estruturas de contenção foram recuperadas, englobando cinco cortinas, sendo uma na parte superior da encosta à jusante da estrada, duas na porção intermediária do talude e duas na parte inferior, à montante e à jusante da pista.

Obras complementares de contenção e drenagem foram também executadas, tais como muros de gabião (cerca de 200 m de extensão), canaletas de drenagem, descidas d'água em degraus, revestimento em concreto projetado, caixas de drenagem e bacias de dissipação de energia nas saídas de bueiros existentes.

Além disso, foi desenvolvido um grande trabalho de terraplanagem visando a eliminação do bota-fora existente no topo da encosta, suavizando a sua inclinação e, conseqüentemente, aumentando o fator de segurança à ruptura do talude.

Finalmente, foi realizado um trabalho de reflorestamento na encosta das áreas degradadas, envolvendo o plantio de grama e espécies nativas da Mata Atlântica.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

C). MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO

Para o monitoramento do comportamento da encosta, foram instalados inclinômetros para medição dos eventuais deslocamentos horizontais em profundidade e um pluviômetro para registro da intensidade de chuva. A Concessionária, com essa instrumentação básica instalada, deverá monitorar permanentemente a encosta e, se necessário, alertar os usuários da estrada no caso de perigo (índices críticos de pluviometria) ou necessidade de interdição (inclinometria acentuada).

É de fundamental importância para a garantia da estabilidade futura da encosta que seja desenvolvido um programa periódico de monitoramento constando de leituras mensais dos instrumentos instalados (à exceção do pluviômetro que requer acompanhamento diário).

Quanto aos drenos profundos, deve-se prever um controle periódico de vazão através de leituras semanais, além de um programa semestral de limpeza com eventuais trocas de componentes danificados.

D). AVALIAÇÃO DE RISCO FUTURO

A encosta da Curva da Ferradura encontra-se estabilizada. No entanto, não se pode afirmar que está afastado definitivamente qualquer risco de acidente. O grau de probabilidade de ocorrência de qualquer evento futuro estará diretamente relacionado com o programa de monitoramento/manutenção descrito no item anterior. Caso o programa preconizado seja conduzido a termo com as eventuais correções necessárias (troca de dreno danificado, etc.), pode-se afirmar que o risco de um futuro acidente é mínimo, praticamente desprezível.

A estabilidade da encosta e o correto desempenho das obras realizadas dependem fundamentalmente do bom comportamento do sistema de drenagem profunda instalado que precisa ser permanentemente monitorado e aferido.

1.7 - SEGMENTO RJ-116 – ALTO DA SERRA (km 65,4) – NOVA FRIBURGO (km 79,0) – -----13,6 km

Este segmento se desenvolve em região montanhosa, encontrando-se o pavimento em estado regular de conservação e não possuindo acostamentos.

É um segmento que alterna trechos em que há nos taludes afloramentos de

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

rocha a trechos densamente povoados.

Existem cinco obras de arte especiais, sendo três estreitas.

O trecho não apresenta escorregamentos aparentes.

1.8 - TRAVESSIA URBANA DE NOVA FRIBURGO – km 79,0 – km 88,1 — 9,1 km

Segmento urbano, desenvolvendo-se em parte em duas pistas, com duas faixas em cada pista, com moradias e comércio em ambos os lados, incontáveis "quebra molas", semáforos, travessia de pedestres, veículos estacionados na pista e tráfego urbano extremamente intenso. Neste segmento será implantado pela CONCESSIONÁRIA um sistema simplificado de gerenciamento de tráfego, nos moldes constantes do item 6.4.1. Este sistema será repassado e operado pela Municipalidade de Nova Friburgo via convênio

1.9 - SEGMENTO RJ-116 – NOVA FRIBURGO (km 88,1) – BALANÇA (km 107,0) — 18,9 km

Este segmento desenvolve-se em região ondulada, estando o pavimento, os acostamentos e as terceiras faixas em bom estado de conservação, com exceção dos dois últimos quilômetros cujo pavimento está em péssimo estado de conservação e sem acostamentos.

Neste segmento existem seis obras de arte especiais todas com largura que confere segurança aos usuários.

Existem cinco escorregamentos no segmento – km 89,8 LD, km 96,8 LD, km 103,5 LD, km 103,6 LE e km 105 LE, sendo que os acidentes dos kms 103,5 LD e 103,6 LE põe em risco a segurança do corpo estradal e dos usuários.

1.10. SEGMENTO RJ-116 – BALANÇA (km 107,0) – ENT. RJ-172 (MACUCO) (km 138,6) – —31,6 km

Este segmento se desenvolve em região fortemente ondulada, com pavimento em péssimo estado de conservação, sem acostamentos, contando com trechos extensos com aclives acentuados, tráfego pesado de caminhões do polo cimenteiro, animais freqüentemente na pista e segmentos críticos que só não causam maior número de acidentes face ao péssimo estado de conservação do trecho que limita a velocidade operacional. Pelas razões expostas deverá merecer prioridade nas ações a serem realizadas pela CONCESSIONÁRIA:

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Neste segmento existem três obras de arte especiais estreitas.

Existem três escorregamentos – km 107,5 LD, km 107,7 LD e km 132,6 LE – todos pondo em risco a segurança do corpo estradal e dos usuários.

O trecho compreendido entre o Ent. RJ-164 (Acesso a Cantagalo) (km 130,9) – Entr. RJ-166 (Acesso ao Polo Cimenteiro) (km 134,5), se configura como segmento crítico face suas características geométricas e as condições de conservação e sinalização observadas.

1.11 - SEGMENTO RJ-160 – ACESSO A CORDEIRO (A) ----- 3,3 km

O segmento encontra-se em estado regular de conservação, não dispondo de acostamentos, se desenvolvendo parte em área urbana, com "quebra molas", tráfego local, pedestres, veículos estacionados, e um escorregamento no km 2,0 LE, interrompendo meia pista e com sinalização inadequada.

A interseção da RJ-160 com a RJ-116 se constitui num ponto crítico.

1.12. SEGMENTO RJ-160 – ACESSO A CORDEIRO (B) - 1,3 km

O segmento se encontra em estado regular de conservação, não dispondo de acostamentos.

A interseção da RJ-160 com a RJ-116 se constitui num ponto crítico.

1.13 - SEGMENTO RJ-164 – ACESSO A CANTAGALO – 6,0 km

O segmento apresenta dois pequenos trechos que necessitam de reconstrução, estando o restante do pavimento em estado regular de conservação, e não dispondo de acostamentos.

A Interseção da RJ-164 com a RJ-116 se constitui num ponto crítico.

1.14. SEGMENTO RJ-166 – ACESSO AO POLO CIMENTEIRO – 12,9 km

O segmento se encontra pavimentado até a Fábrica de Cimento Mauá, no km 7,9, podendo o pavimento ser classificado como regular e não possuindo acostamentos.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

O trecho de Mauá (km 7,9) até a Votorantim (km 12,9), está implantado, com plataforma estreita, ensaibrada, traçado sinuoso e dois pontilhões precários de madeira.

Hoje o acesso da Fábrica de Cimento Votorantim à RJ-116 é feito pela RJ-152 até Cantagalo, daí a Cordeiro pela RJ-160 e, de Cordeiro à RJ-116 pela RJ-160 (A), trafegando os veículos pesados em áreas urbanas de Cantagalo e de Cordeiro.

A interseção da RJ-166 com a RJ-116 se constitui num ponto crítico.

1.15 - SINALIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO ITABORAÍ – NOVA FRIBURGO - CANTAGALO

O sistema não dispõe de sinalização horizontal e vertical adequadas, sendo insuficiente e pondo em risco a segurança dos usuários.

1.16 - CONCLUSÃO

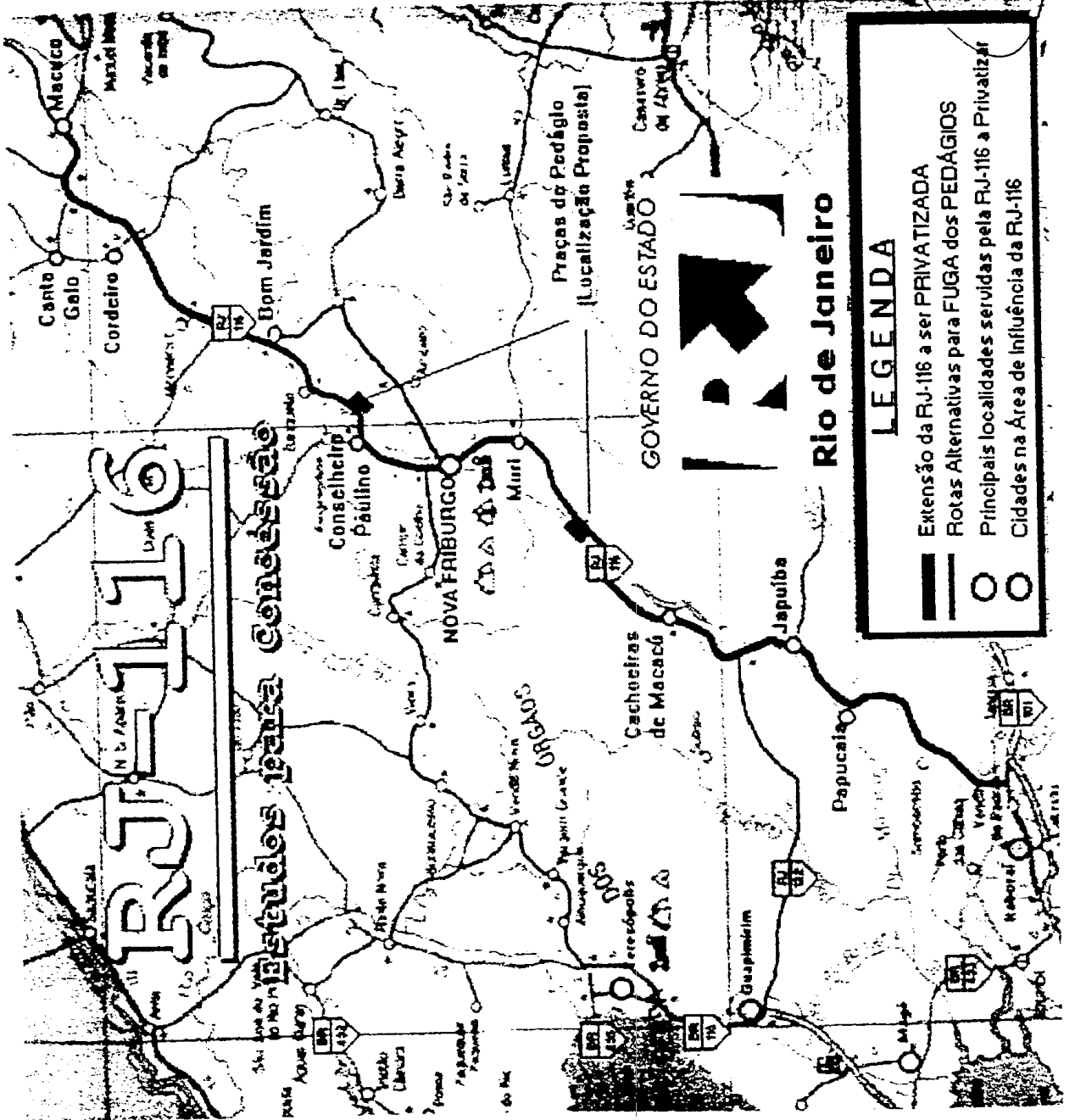
O sistema tem seu término no Entroncamento da RJ-116 (km 138,6) com a RJ-172 em Macuco.

2 - CONTAGENS DE TRÁFEGO

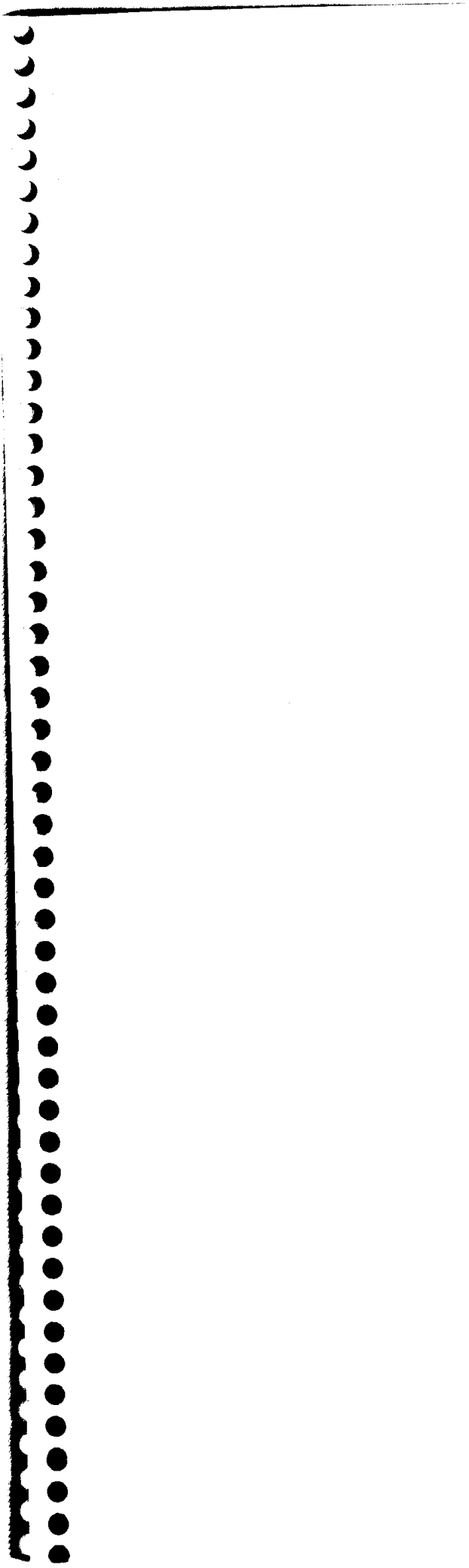
A seguir apresentamos as contagens de tráfego disponíveis.

PROCESSO Nº 19.000.420 / 98
Data 12/05/98
PÁGINA 929

127



[Handwritten signature]



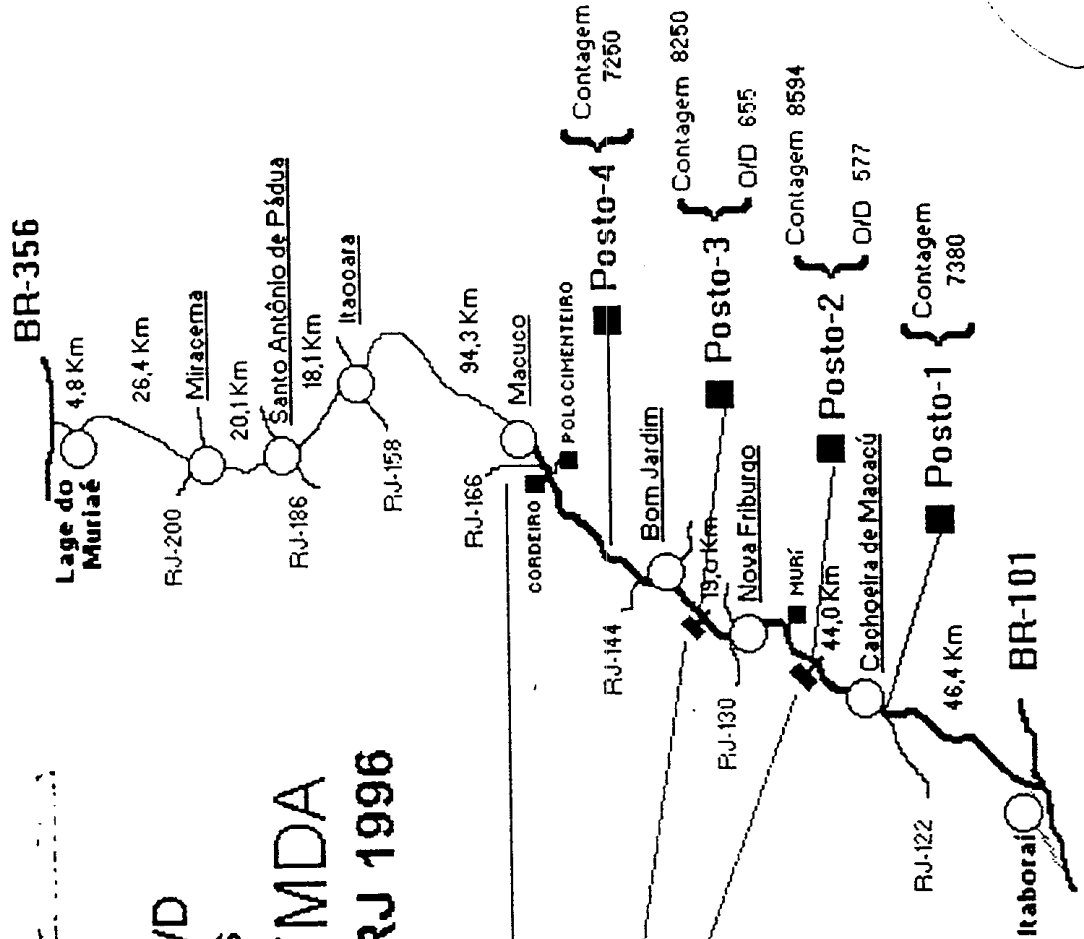


Governo do Estado do Rio de Janeiro

RJ-116

Pesquisas O/D e Contagens

Análise do TMDA Pesquisa DER-RJ 1996



PEDÁGIOS (Localização Inicialmente Proposta)

Trecho a ser Concedido Extensão: 138 Km

PROCESSO Nº 19.000.420/98
DATA 12/05/98
RUBRICA

OADP-1998



Governo do Estado do Rio de Janeiro

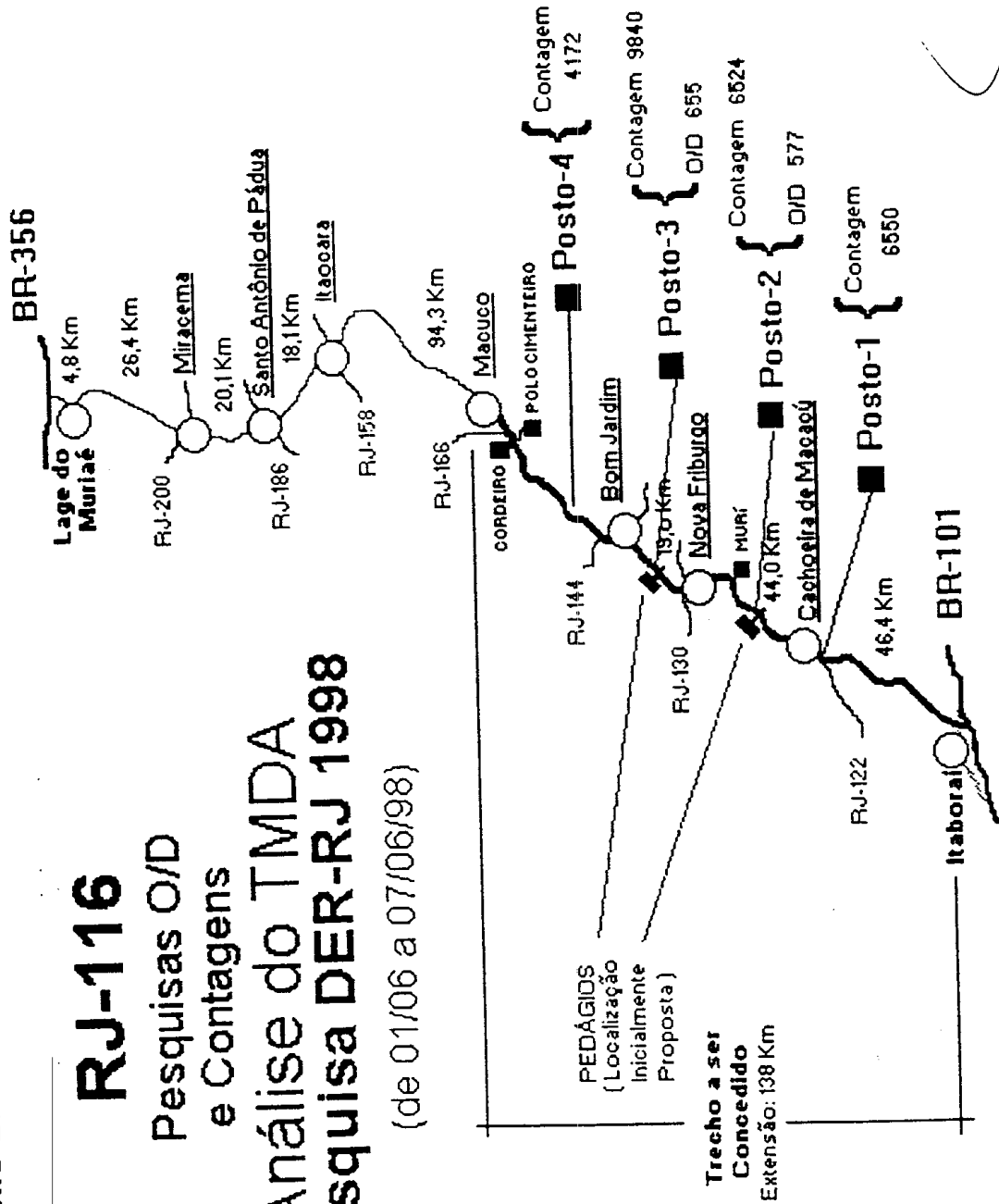
RJ-116

Pesquisas O/D e Contagens

Análise do TMDA Pesquisa DER-RJ 1998

(de 01/06 a 07/06/98)

PROCESSO Nº E-19.000.420/98
DATA 12/05/98 PLS 931
RUBRICA _____



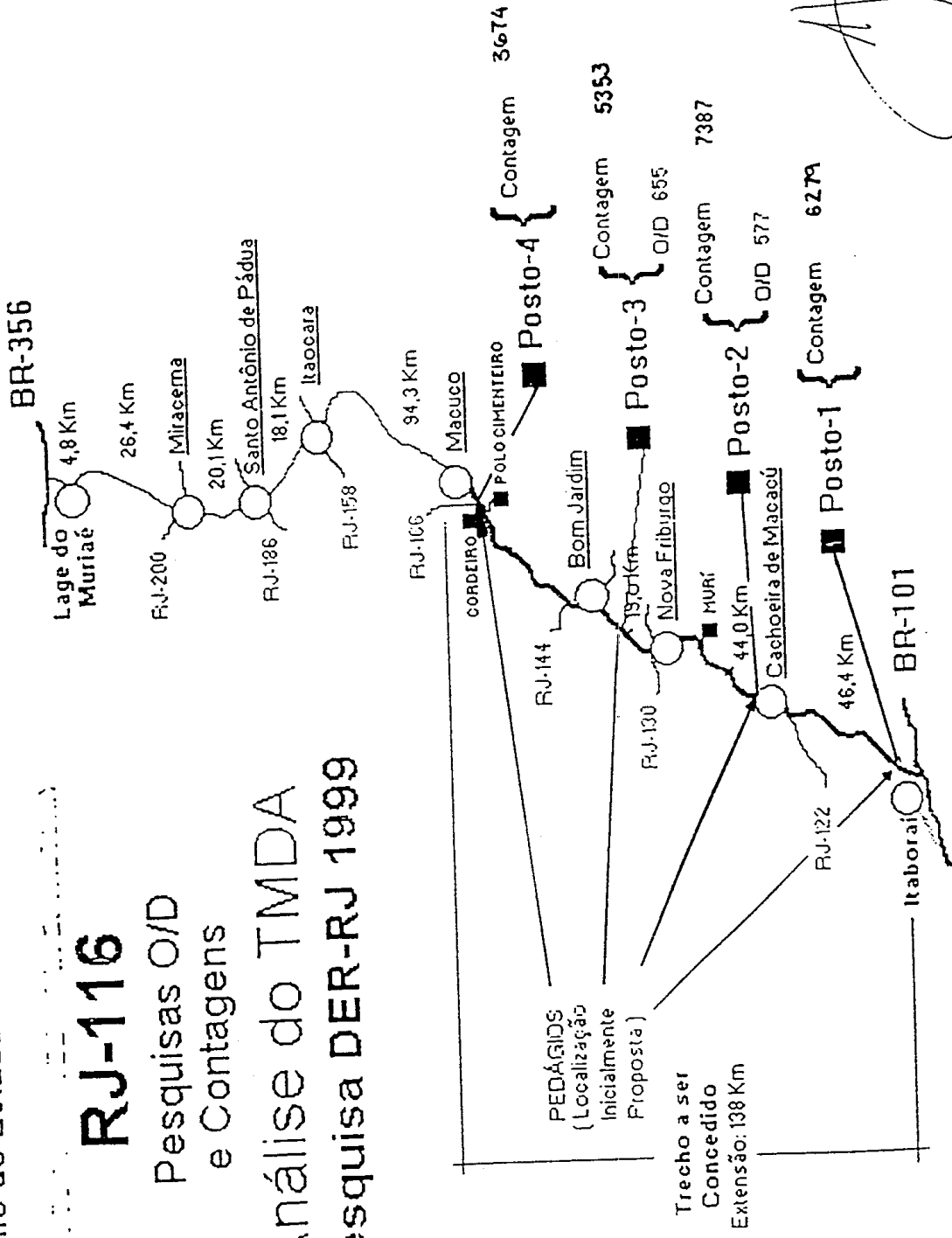


Governo do Estado do Rio de Janeiro

RJ-116

Pesquisas O/D e Contagens

Análise do TMDA Pesquisa DER-RJ 1999



12/05/98 930
E-19.000.420, 92

SADP-1998

Pesquisa de Volume de Tráfego RJ-116

Contagens realizadas entre 01/06 e 07/06/98 para atualização do TMDA

	POSTO-1	POSTO-2	POSTO-3	POSTO-4
Segunda	6638	6436	8969	4065
Terça	6500	6218	8891	4272
Quarta	5909	6071	9997	4324
Quinta	6426	6337	10139	4246
Sexta	7210	7324	11374	4791
Sábado	6756	6254	10505	3932
Domingo	6416	7043	9010	3572
				Pico Semanal
TOTAL =>	45855	45683	68885	29202
Média	6551	6526	9841	4172

NOTAS:

TMDA - Tráfego Médio Diário Anual

Postos:

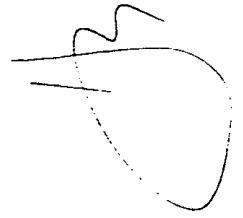
- 1- Itaborai-Macuco
- 2- Próximo a Friburgo (Muri)
- 3- Friburgo-Bom Jardim
- 4- Próximo a Cordeiro (Monerat)

Os valores se referem à soma do tráfego nos dois sentidos

TMD dos Postos 1+2+3+4 = 6772 (7676 para o Pico de Sexta-Feira)

TMD dos Postos 2+3 = 8184 (9349 para o Pico de Sexta-Feira)

PROCESSO Nº 191000.420/98
 DATA 12/05/98 PÁG. 933
 RUBRICA _____

PROCESSO Nº 19/000.420 / 98
DATA 12/05/98 FOL 934
RUBRICA

RJ-116

ANEXO

V

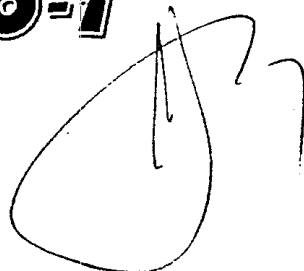
CONTAGEM

CLASSIFICATÓRIA

01/06/98

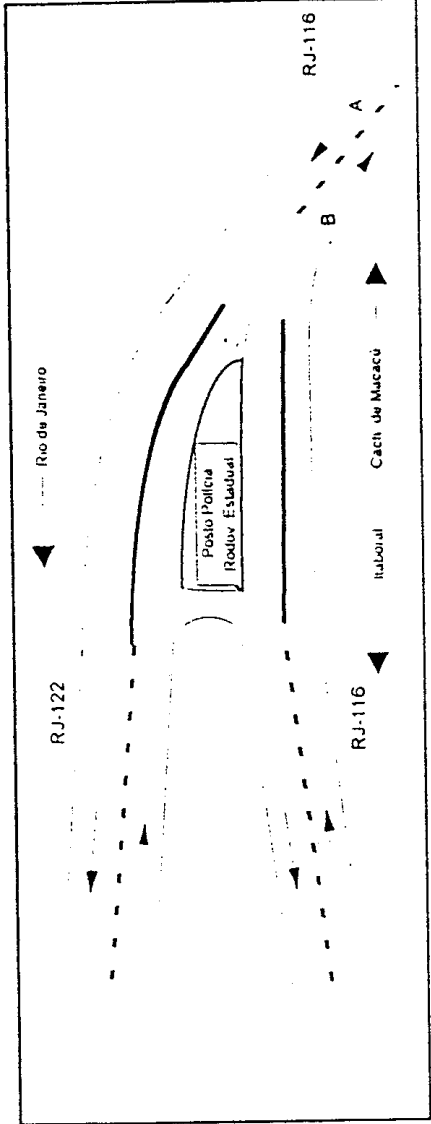
CACHOEIRAS DE MAGACÚ

POSTO-1



PROCESSO Nº 19/000.420/198
 DATA 12/05/198 R\$ 935
 RUBRICA

CONTAGEM VOLUMÉTRICA SELETIVA DIRECIONAL



LOCAL:
 CACHOEIRAS DE MACACÚ

REFERÊNCIA:
 Entrocamento das RJ-122 e RJ-116 (Posto Policia Militar)

SENTIDO: (A)
 Rio de Janeiro e Itaboraí

DATA: 01/05/68
 DIA DA SEMANA: 2ª feira
 TEMPO: Bom

HORA	CARRO/ PICK-UP	ÔNIBUS 2 eixos	ÔNIBUS 3 eixos	CAMINHÃO 2 eixos	CAMINHÃO 3 eixos	CAMINHÃO 4 eixos	CAMINHÃO 5 eixos	CAMINHÃO 6 eixos	CARRO C/ REBOQUE	MOTO	TOTAL	%
0.00 - 1.00	17	0	0	3	1	0	1	0	0	0	22	0,6
1.00 - 2.00	9	0	0	2	5	0	0	0	0	1	17	0,5
2.00 - 3.00	7	0	0	5	10	0	4	0	0	1	27	0,8
3.00 - 4.00	9	0	0	4	7	0	2	0	0	0	22	0,6
4.00 - 5.00	24	9	0	7	64	0	13	0	0	0	117	3,4
5.00 - 6.00	96	14	0	10	51	1	9	0	0	0	180	5,2
6.00 - 7.00	136	11	0	13	19	0	6	0	0	0	185	5,4
7.00 - 8.00	165	11	0	19	7	0	5	0	0	1	208	6,1
8.00 - 9.00	206	7	0	9	8	0	1	0	0	1	231	6,7
9.00 - 10.00	197	10	0	14	7	0	3	0	1	0	232	6,8
10.00 - 11.00	161	10	0	16	9	0	2	0	0	3	201	5,9
11.00 - 12.00	187	10	0	17	18	0	3	0	0	1	236	6,9
12.00 - 13.00	139	10	0	13	7	0	3	0	0	1	173	5,0
13.00 - 14.00	137	11	0	10	6	0	2	0	0	3	169	4,9
14.00 - 15.00	179	7	0	10	11	0	4	0	0	0	211	6,1
15.00 - 16.00	199	10	0	20	7	1	4	0	0	1	242	7,1
16.00 - 17.00	180	9	0	25	7	0	1	0	0	0	222	6,5
17.00 - 18.00	207	11	0	15	9	0	3	0	0	4	249	7,3
18.00 - 19.00	125	9	0	10	7	1	6	0	0	0	158	4,6
19.00 - 20.00	91	3	0	14	5	0	1	0	0	0	114	3,3
20.00 - 21.00	52	4	0	8	7	0	3	0	0	0	74	2,2
21.00 - 22.00	38	2	0	5	5	0	5	0	0	0	56	1,6
22.00 - 23.00	27	4	0	5	9	2	5	0	0	0	52	1,5
23.00 - 24.00	15	1	2	5	5	1	5	0	0	0	34	1,0
TOTAL	2601	163	2	259	291	6	91	0	1	17	3431	100

CONTAGEM VOLUMÉTRICA SELETIVA DIRECIONAL

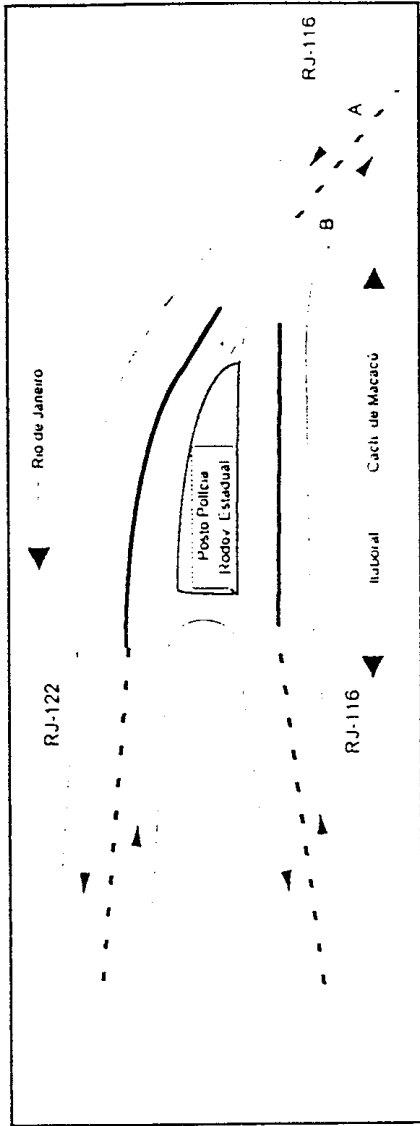
LOCAL:
CACHOEIRAS DE MACACÚ

REFERÊNCIA:
Entroncamento das RJ-122 e RJ-116 (Posto Polícia Militar)

SENTIDO: (B)
Cachoeiras de Macacú

DATA:
01/06/98

TEMPO:
Bom

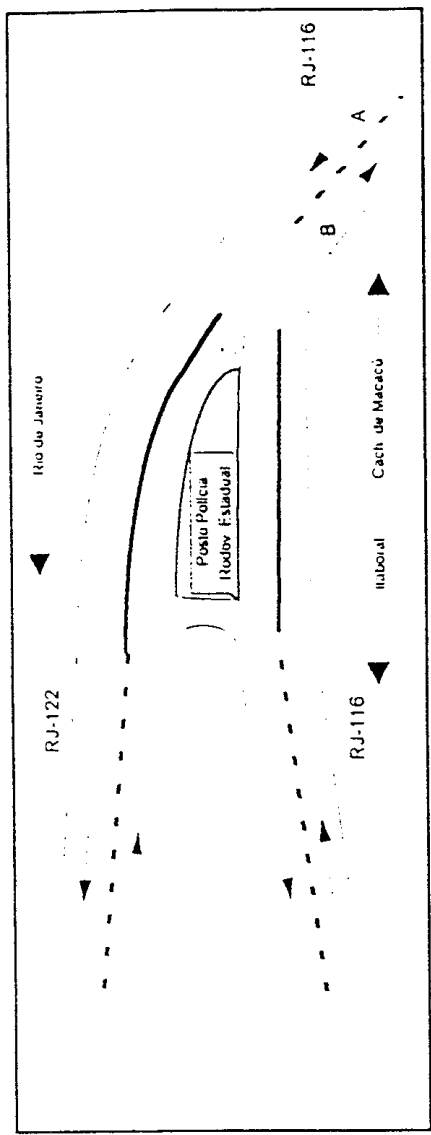


PROCESSO Nº E-19.000.420/98
Data 02/05/98
936

HORA	CARRO/ PICK-UP	ÔNIBUS 2 eixos	ÔNIBUS 3 eixos	CAMINHÃO 2 eixos	CAMINHÃO 3 eixos	CAMINHÃO 4 eixos	CAMINHÃO 5 eixos	CAMINHÃO 6 eixos	CARRO CI/ REBOQUE	MOTO	TOTAL	%
000-100	17	4	0	1	0	0	0	0	0	0	22	0,7
100-200	3	1	0	0	1	0	0	0	0	0	5	0,2
200-300	3	0	0	1	1	0	0	0	0	0	5	0,2
300-400	3	0	0	2	3	0	0	0	0	0	8	0,2
400-500	4	0	0	0	1	0	1	0	0	0	6	0,2
500-600	17	1	1	3	6	0	2	0	0	0	30	0,9
600-700	48	7	0	10	3	0	1	0	0	0	69	2,2
700-800	113	11	0	13	8	0	5	0	0	1	151	4,7
800-900	155	12	0	9	7	0	4	0	0	0	187	5,8
900-1000	223	8	0	19	23	0	5	0	0	0	278	8,7
1000-1100	200	6	0	15	24	0	6	0	0	0	251	7,8
1100-1200	195	9	0	21	29	0	11	0	0	1	266	8,3
1200-1300	154	10	0	14	30	0	6	0	0	0	222	6,9
1300-1400	174	13	1	32	30	0	4	0	0	3	260	8,1
1400-1500	171	9	0	16	22	0	5	0	0	0	223	7,0
1500-1600	170	9	0	12	18	0	6	0	0	3	218	6,8
1600-1700	163	6	0	16	21	0	6	0	0	4	216	6,7
1700-1800	157	9	0	11	13	2	5	0	0	1	198	6,2
1800-1900	159	10	1	10	15	0	4	0	0	0	199	6,2
1900-2000	126	13	0	10	4	0	4	0	0	2	159	5,0
2000-2100	68	6	0	2	7	1	2	0	0	0	86	2,7
2100-2200	56	8	0	5	4	0	0	0	0	0	72	2,2
2200-2300	40	6	0	2	6	0	0	0	0	1	55	1,7
2300-2400	18	3	0	0	0	0	0	0	0	0	21	0,7
TOTAL	2436	161	3	224	287	3	77	0	0	18	3207	100

PROCESSO Nº 19.000.420/98
 DATA 12/05/98 R\$ 937
 RUBRICA

CONTAGEM VOLUMÉTRICA SELETIVA DIRECIONAL



LOCAL:
CACHOIRAS DE MACACÚ

REFERÊNCIA:
Entronchamento das RJ-122 e RJ-116 (Posto Policia Militar)

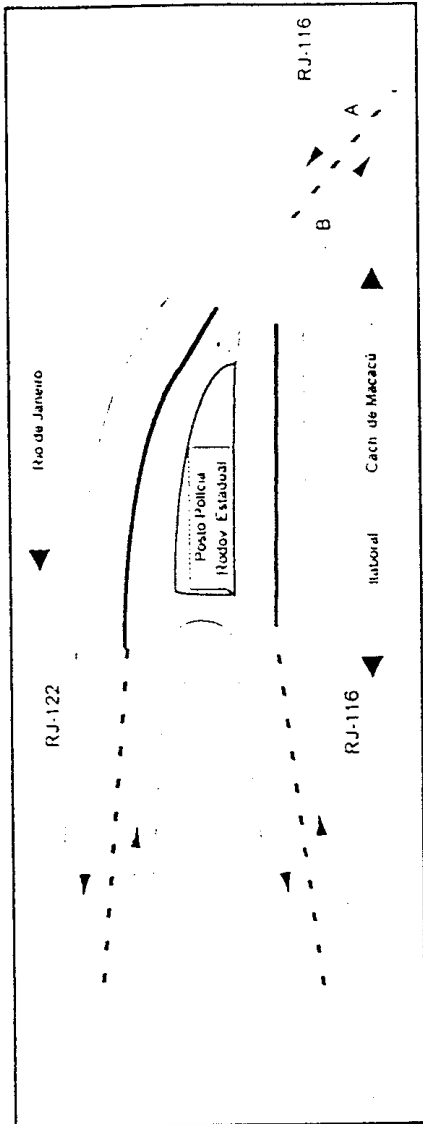
SENTIDO: (A)
Rio de Janeiro e Itaboraí

DATA: 02/06/98
 DIA DA SEMANA: 3ª feira
 TEMPO: Bom

HORA	CARRO/ PICK-UP	ÔNIBUS 2 eixos	ÔNIBUS 3 eixos	CAMINHÃO 2 eixos	CAMINHÃO 3 eixos	CAMINHÃO 4 eixos	CAMINHÃO 5 eixos	CAMINHÃO 6 eixos	CARRO C/ REBOQUE	MOTO	TOTAL	%
0.00 - 1.00	8	0	0	10	6	0	4	0	0	0	28	0,9
1.00 - 2.00	3	0	0	8	10	0	5	0	0	0	26	0,8
2.00 - 3.00	10	0	5	3	0	4	0	0	0	0	22	0,7
3.00 - 4.00	19	2	0	12	3	0	3	0	0	0	39	1,2
4.00 - 5.00	36	5	0	5	53	0	10	0	0	0	109	3,3
5.00 - 6.00	92	13	0	7	48	0	11	0	0	0	171	5,2
6.00 - 7.00	113	12	0	12	32	0	8	0	0	0	177	5,4
7.00 - 8.00	124	11	0	12	10	0	5	0	0	1	183	4,9
8.00 - 9.00	192	5	0	13	10	0	9	0	0	2	231	7,0
9.00 - 10.00	159	8	0	10	8	0	5	0	0	1	191	5,8
10.00 - 11.00	132	10	0	12	4	0	3	0	0	0	181	4,9
11.00 - 12.00	165	10	0	11	6	0	4	0	0	0	196	6,0
12.00 - 13.00	149	10	0	15	13	0	4	0	0	1	192	5,8
13.00 - 14.00	128	8	0	15	15	0	4	0	0	2	172	5,2
14.00 - 15.00	156	10	0	28	8	0	6	0	0	2	209	6,3
15.00 - 16.00	191	10	0	11	10	1	3	0	0	0	226	6,9
16.00 - 17.00	169	7	0	22	9	0	2	0	0	5	214	6,5
17.00 - 18.00	162	11	0	14	6	0	5	0	0	0	198	6,0
18.00 - 19.00	136	9	0	14	8	0	3	0	0	1	173	5,3
19.00 - 20.00	115	3	0	11	7	1	1	0	0	0	138	4,2
20.00 - 21.00	77	4	0	10	3	0	4	0	1	2	101	3,1
21.00 - 22.00	43	3	0	8	8	3	6	0	0	0	71	2,2
22.00 - 23.00	39	4	0	2	10	0	2	0	0	0	56	1,7
23.00 - 24.00	18	1	0	5	2	0	3	0	0	0	29	0,9
TOTAL	2436	156	5	270	289	9	110	0	1	17	3263	100

PROCESSO Nº 19.000.420/98
 DATA 12/05/98 FOL 938

CONTAGEM VOLUMÉTRICA SELETIVA DIRECIONAL



LOCAL:
CACHOEIRAS DE MACACU

REFERÊNCIA:
Entroncamento das RJ-122 e RJ-116 (Posto Policia Militar)

SENTIDO: (B)
Cachoeiras de Macacu

DATA: 02/06/98
 DIA DA SEMANA: 3ª feira
 TEMPO: Bom

HORA	CARRO/ PICK-UP	ÔNIBUS 2 eixos	ÔNIBUS 3 eixos	CAMINHÃO 2 eixos	CAMINHÃO 3 eixos	CAMINHÃO 4 eixos	CAMINHÃO 5 eixos	CAMINHÃO 6 eixos	CARRO C/ REBOQUE	MOTO	TOTAL	%
00-1.00	6	4	0	4	1	0	1	0	0	0	16	0,5
1.00-2.00	5	0	0	1	2	0	0	0	0	0	8	0,2
2.00-3.00	1	0	0	2	2	0	3	0	0	0	8	0,2
3.00-4.00	1	0	0	4	4	0	3	0	0	0	12	0,4
4.00-5.00	4	0	0	3	5	0	3	0	0	0	15	0,5
5.00-6.00	12	2	0	8	6	0	3	0	0	0	31	1,0
6.00-7.00	47	5	0	14	13	1	4	0	0	0	84	2,6
7.00-8.00	106	12	0	19	16	0	4	1	0	0	158	4,9
8.00-9.00	196	10	0	19	5	1	5	0	0	1	237	7,4
9.00-10.00	201	8	0	19	10	0	4	0	0	0	242	7,5
10.00-11.00	187	7	0	25	25	0	4	0	0	2	250	7,8
11.00-12.00	186	7	0	27	26	1	11	0	0	1	259	8,1
12.00-13.00	140	7	0	20	28	1	9	0	0	2	207	6,5
13.00-14.00	148	13	0	30	28	0	4	0	0	3	227	7,1
14.00-15.00	148	9	0	22	20	0	4	0	0	2	206	6,4
15.00-16.00	126	5	0	22	16	0	6	0	0	2	177	5,5
16.00-17.00	206	7	0	19	14	0	7	0	0	1	254	7,9
17.00-18.00	152	9	0	17	21	0	8	0	1	0	208	6,5
18.00-19.00	162	6	0	10	14	0	5	0	0	4	201	6,3
19.00-20.00	134	13	0	9	16	0	5	0	0	0	177	5,5
20.00-21.00	57	8	0	9	9	0	2	0	0	1	86	2,7
21.00-22.00	43	7	0	2	10	0	5	0	0	1	68	2,1
22.00-23.00	34	5	0	3	3	0	1	0	0	1	47	1,5
23.00-24.00	23	4	0	1	2	0	0	0	0	0	30	0,9
TOTAL	2326	148	0	309	296	4	101	1	1	21	3207	100

PROCESSO Nº 19.000.420/98

DATA 2/05/98 FLS 939

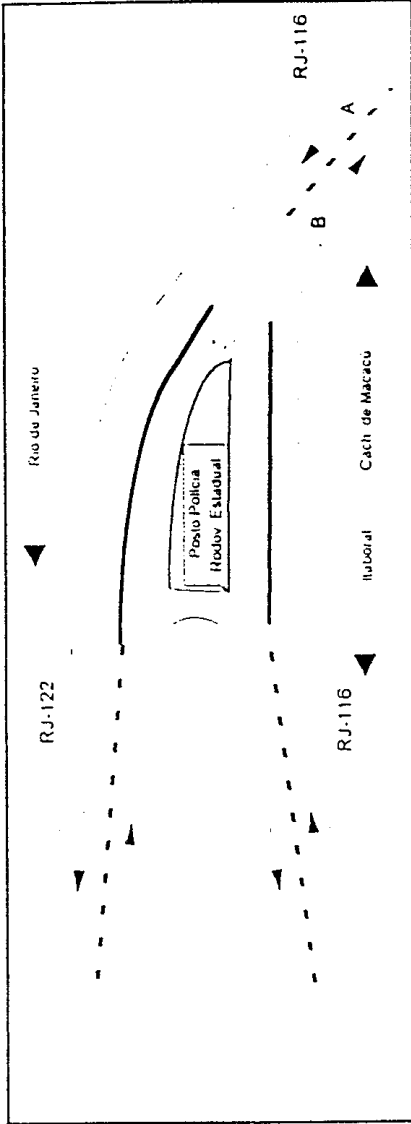
CONTAGEM VOLUMÉTRICA SELETIVA DIRECIONAL

LOCAL:
CACHOEIRAS DE MACACU

REFERÊNCIA:
Entroncamento das RJ-122 e RJ-116 (Posto Policia Militar)

SENTIDO: (A)
Rio de Janeiro e Itaboraí

DATA: 03/05/98
DIA DA SEMANA: 4ª feira
TEMPO: Boim



HORA	CARRO/ PICK-UP	ÔNIBUS 2 eixos	ÔNIBUS 3 eixos	CAMINHÃO 2 eixos	CAMINHÃO 3 eixos	CAMINHÃO 4 eixos	CAMINHÃO 5 eixos	CAMINHÃO 6 eixos	CARRO C/ REBOQUE	MOTO	TOTAL	%
00.00-1.00	6	0	0	1	6	0	5	0	0	1	19	0,6
1.00-2.00	5	0	0	2	4	0	6	0	0	1	18	0,6
2.00-3.00	6	0	0	2	6	0	2	0	0	0	16	0,5
3.00-4.00	5	1	0	5	7	0	3	0	0	0	21	0,7
4.00-5.00	12	5	0	1	61	0	5	0	0	0	84	2,8
5.00-6.00	44	13	0	4	49	0	11	0	0	0	121	4,1
6.00-7.00	89	13	0	12	29	0	6	0	0	3	152	5,1
7.00-8.00	128	11	1	11	19	0	3	0	0	2	175	5,9
8.00-9.00	135	6	0	13	12	0	5	0	0	1	172	5,8
9.00-10.00	172	8	0	9	10	0	0	0	0	1	200	6,8
10.00-11.00	126	8	0	12	7	0	2	0	0	0	155	5,2
11.00-12.00	109	7	0	11	2	0	1	0	0	1	131	4,4
12.00-13.00	160	11	0	10	7	0	3	0	0	1	192	6,5
13.00-14.00	126	8	0	19	10	0	6	0	0	1	170	5,7
14.00-15.00	151	8	0	26	7	0	5	0	0	1	198	6,7
15.00-16.00	187	8	0	15	5	0	5	0	0	1	221	7,5
16.00-17.00	160	5	0	18	13	0	1	0	0	0	197	6,7
17.00-18.00	168	9	0	14	11	0	3	0	0	1	208	7,0
18.00-19.00	107	8	0	14	5	0	1	0	0	0	136	4,6
19.00-20.00	95	5	0	14	2	0	5	0	0	0	121	4,1
20.00-21.00	68	4	0	16	14	1	2	0	0	1	106	3,6
21.00-22.00	43	2	0	4	11	1	1	0	0	0	62	2,1
22.00-23.00	29	5	0	9	6	2	4	0	0	2	57	1,9
23.00-24.00	18	1	0	2	2	1	4	0	0	0	28	0,9
TOTAL	2149	146	1	244	305	5	89	0	0	18	2957	100

CONTAGEM VOLUMÉTRICA SELETIVA DIRECIONAL

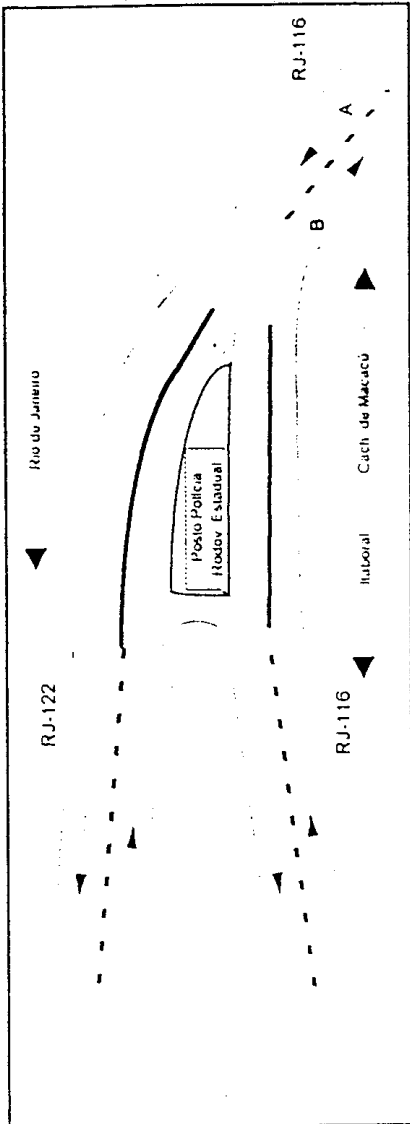
LOCAL:
CACHOEIRAS DE MACACU

REFERÊNCIA:
Enfrocamento das RJ-122 e RJ-116 (Posto Policia Militar)

SENTIDO: (B)
Cachoeiras de Macacú

DATA:
03/06/98

TEMPO:
Bom



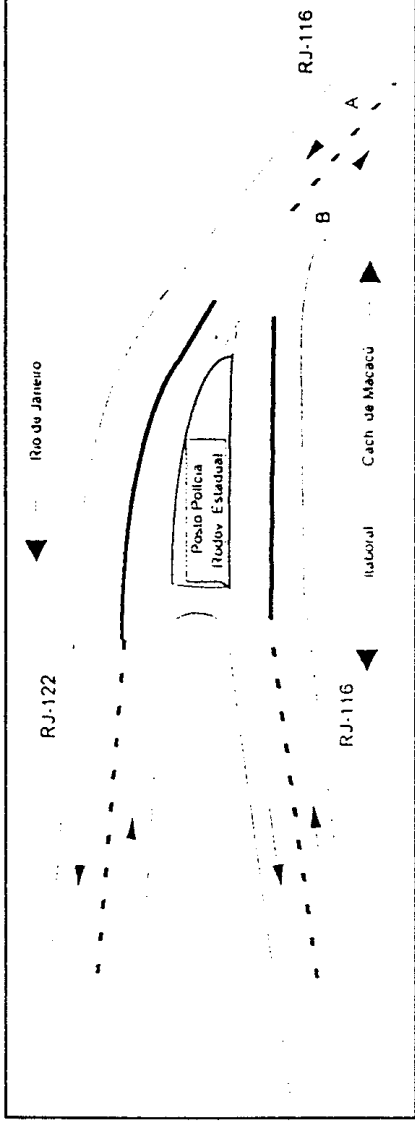
HORA	CARRO/ PICK-UP	ÔNIBUS 2 eixos	ÔNIBUS 3 eixos	CAMINHÃO 2 eixos	CAMINHÃO 3 eixos	CAMINHÃO 4 eixos	CAMINHÃO 5 eixos	CAMINHÃO 6 eixos	CARRO C/ REBOQUE	MOTO	TOTAL	%
0.00 - 1.00	8	3	0	0	1	0	0	0	0	0	12	0.4
1.00 - 2.00	3	1	0	1	1	0	1	0	0	0	7	0.2
2.00 - 3.00	2	0	2	1	0	0	5	0	0	0	10	0.3
3.00 - 4.00	3	0	0	2	7	0	0	0	0	0	12	0.4
4.00 - 5.00	3	0	0	1	4	0	2	0	0	0	10	0.3
5.00 - 6.00	9	1	0	2	4	0	5	0	0	0	21	0.7
6.00 - 7.00	50	5	0	10	8	0	5	0	0	0	78	2.6
7.00 - 8.00	95	12	0	23	7	1	5	1	0	1	145	4.9
8.00 - 9.00	193	12	0	22	5	0	5	0	0	0	237	8.0
9.00 - 10.00	221	8	0	13	14	0	6	0	0	1	263	8.9
10.00 - 11.00	214	8	0	16	31	1	6	1	0	1	281	9.5
11.00 - 12.00	142	6	0	13	31	0	3	0	0	1	196	6.6
12.00 - 13.00	135	10	0	21	32	2	4	0	0	0	204	6.9
13.00 - 14.00	127	10	0	14	17	0	5	0	0	3	176	6.0
14.00 - 15.00	149	9	0	17	18	0	10	0	0	0	203	6.9
15.00 - 16.00	158	6	0	18	15	0	3	0	0	3	203	6.9
16.00 - 17.00	101	7	0	17	11	1	5	0	0	2	144	4.9
17.00 - 18.00	108	9	0	15	12	1	3	0	1	0	148	5.0
18.00 - 19.00	142	9	0	11	17	0	5	0	0	2	188	6.3
19.00 - 20.00	115	14	0	10	9	0	6	0	0	1	155	5.3
20.00 - 21.00	67	7	0	3	7	0	2	0	0	1	87	2.9
21.00 - 22.00	62	8	0	6	6	0	2	0	0	2	86	2.9
22.00 - 23.00	44	2	0	2	3	0	2	0	0	0	53	1.8
23.00 - 24.00	26	5	0	0	3	0	0	0	0	0	34	1.2
TOTAL	2177	152	2	238	266	6	90	2	1	18	2952	100

19.000.420
22 05 98
940

PROCESSO Nº 19.000.420/98
 DATA 12/05/98 FLS. 94
 RUI:

127

CONTAGEM VOLUMÉTRICA SELETIVA DIRECIONAL



LOCAL:
 CACHOEIRAS DE MACACU

REFERÊNCIA:
 Entroncamento das RJ-122 e RJ-116 (Posto Policia Militar)

SENTIDO: (A)
 Rio de Janeiro e Ilaborai

DATA:
 0-10/06/98

DIA DA SEMANA:
 5ª feira

TEMPO:
 Nublado

HORA	CARRO/ PICK-UP	ÔNIBUS 2 eixos	ÔNIBUS 3 eixos	CAMINHÃO 2 eixos	CAMINHÃO 3 eixos	CAMINHÃO 4 eixos	CAMINHÃO 5 eixos	CAMINHÃO 6 eixos	CARRO C/ REBOQUE	MOTO	TOTAL	%
0.00 - 1.00	8	1	0	2	0	0	0	0	0	0	11	0,3
1.00 - 2.00	15	0	0	11	13	0	9	0	0	0	48	1,5
2.00 - 3.00	5	2	0	0	4	0	3	0	0	0	14	0,4
3.00 - 4.00	2	0	0	4	5	0	3	0	0	0	14	0,4
4.00 - 5.00	17	5	0	8	52	0	9	0	0	0	91	2,8
5.00 - 6.00	34	13	0	16	58	1	10	0	0	0	134	4,1
6.00 - 7.00	78	12	0	16	19	0	8	0	0	1	134	4,1
7.00 - 8.00	134	9	0	8	6	0	2	0	0	1	160	4,9
8.00 - 9.00	151	6	0	25	18	0	4	0	1	2	207	6,4
9.00 - 10.00	151	9	0	12	9	1	3	0	1	1	187	5,8
10.00 - 11.00	118	9	0	9	1	0	1	0	1	1	140	4,3
11.00 - 12.00	106	10	0	15	10	0	5	0	0	0	145	4,5
12.00 - 13.00	132	10	0	13	20	1	5	0	1	0	182	5,6
13.00 - 14.00	167	7	0	11	14	0	2	0	0	0	201	6,2
14.00 - 15.00	164	9	0	20	22	1	7	0	0	0	223	6,9
15.00 - 16.00	165	9	0	21	7	1	1	0	1	2	207	6,4
16.00 - 17.00	178	8	0	24	10	1	2	0	0	0	223	6,9
17.00 - 18.00	206	9	0	22	5	0	3	0	0	0	245	7,5
18.00 - 19.00	199	6	0	20	10	0	3	0	0	0	238	7,3
19.00 - 20.00	82	5	0	12	5	0	1	0	0	0	105	3,2
20.00 - 21.00	109	5	0	12	10	0	5	0	0	0	141	4,3
21.00 - 22.00	63	2	0	16	10	3	2	0	0	1	97	3,0
22.00 - 23.00	46	4	0	6	6	0	5	0	0	0	67	2,1
23.00 - 24.00	20	1	0	7	4	0	2	0	0	0	34	1,0
TOTAL	2348	151	0	312	318	9	95	0	5	9	3248	100

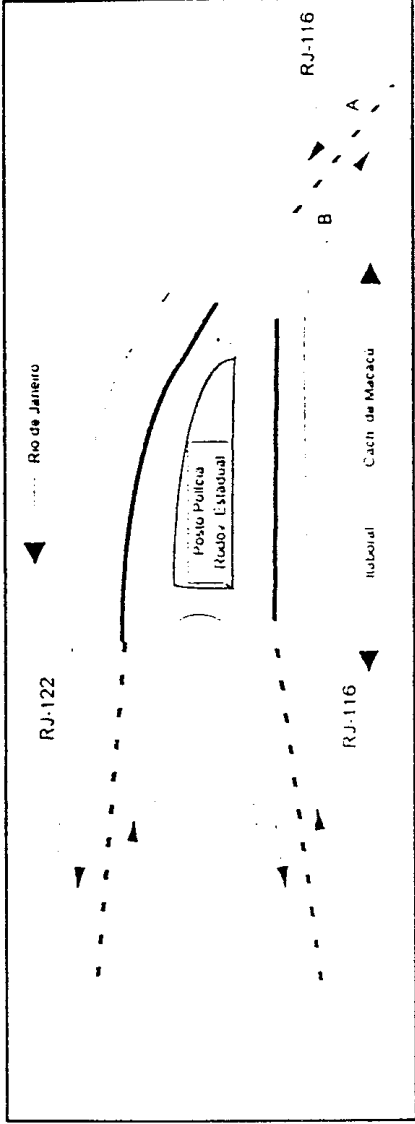
CONTAGEM VOLUMÉTRICA SELETIVA DIRECIONAL

LOCAL:
CACHOEIRAS DE MACACU

REFERÊNCIA:
Entroncamento das RJ-122 e RJ-116 (Posto Policia Militar)

SENTIDO: (B)
Cachoeiras de Macacu

DATA: 0-106938
DIA DA SEMANA: 5ª feira
TEMPO: chuvoso



HORA	CARRO/ PICK-UP	ÔNIBUS 2 eixos	ÔNIBUS 3 eixos	CAMINHÃO 2 eixos	CAMINHÃO 3 eixos	CAMINHÃO 4 eixos	CAMINHÃO 5 eixos	CAMINHÃO 6 eixos	CARRO C/ REBOQUE	MOTO	TOTAL	%
000-1:00	27	2	0	6	3	0	2	0	0	0	40	1,3
1:00-2:00	15	1	0	3	6	0	2	0	0	0	27	0,8
2:00-3:00	4	0	0	1	2	0	0	0	0	0	7	0,2
3:00-4:00	4	0	0	0	0	0	3	0	0	0	7	0,2
4:00-5:00	6	0	0	3	4	2	1	0	0	0	16	0,5
5:00-6:00	16	1	1	2	7	0	2	0	1	0	30	0,9
6:00-7:00	47	6	0	13	9	0	6	0	0	1	82	2,6
7:00-8:00	104	10	0	21	10	0	5	0	1	1	152	4,8
8:00-9:00	144	14	0	25	12	1	5	0	0	1	202	6,4
9:00-10:00	171	9	0	25	14	0	4	0	0	0	223	7,0
10:00-11:00	180	8	0	25	38	1	8	1	1	0	262	8,2
11:00-12:00	160	7	0	19	27	0	5	0	0	0	218	6,9
12:00-13:00	133	8	0	26	30	1	9	0	0	0	207	6,5
13:00-14:00	141	11	0	19	24	0	9	0	0	0	204	6,4
14:00-15:00	158	21	0	22	20	0	3	0	0	1	225	7,1
15:00-16:00	147	6	0	20	12	0	3	0	0	0	188	5,9
16:00-17:00	172	6	0	21	23	0	5	0	0	0	227	7,1
17:00-18:00	145	6	0	17	24	0	4	0	0	0	196	6,2
18:00-19:00	142	13	0	21	16	0	6	0	0	2	200	6,3
19:00-20:00	132	9	0	4	14	0	1	0	1	0	161	5,1
20:00-21:00	88	10	0	2	10	2	1	0	0	0	113	3,6
21:00-22:00	58	7	0	2	5	0	3	0	0	2	77	2,4
22:00-23:00	52	5	0	1	7	0	2	0	0	1	68	2,1
23:00-24:00	37	5	0	3	1	0	0	0	0	0	46	1,4
TOTAL	2283	165	1	301	318	7	89	1	4	9	3178	100

62 05 942
v. 019.000.430
198
942
113

PROCESSO Nº 19.000.420 / 198
 DATA 12/05/98 FLS. 943
 RUBRICA 117

CONTAGEM VOLUMÉTRICA SELETIVA DIRECIONAL

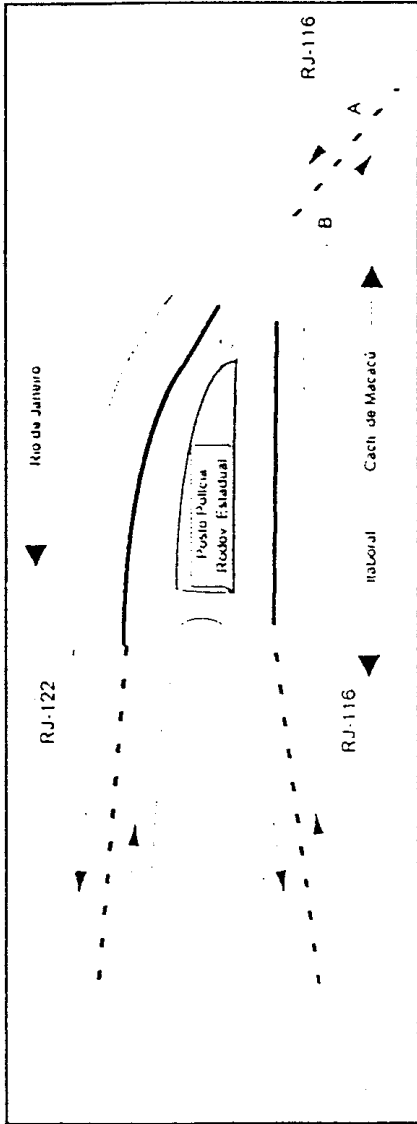
LOCAL:
CACHOEIRAS DE MACACU

REFERÊNCIA:
Enfrocamento das RJ-122 e RJ-116 (Posto Policia Militar)

SENTIDO: (A)
Rio de Janeiro e Itaboraí

DATA:
05/06/98

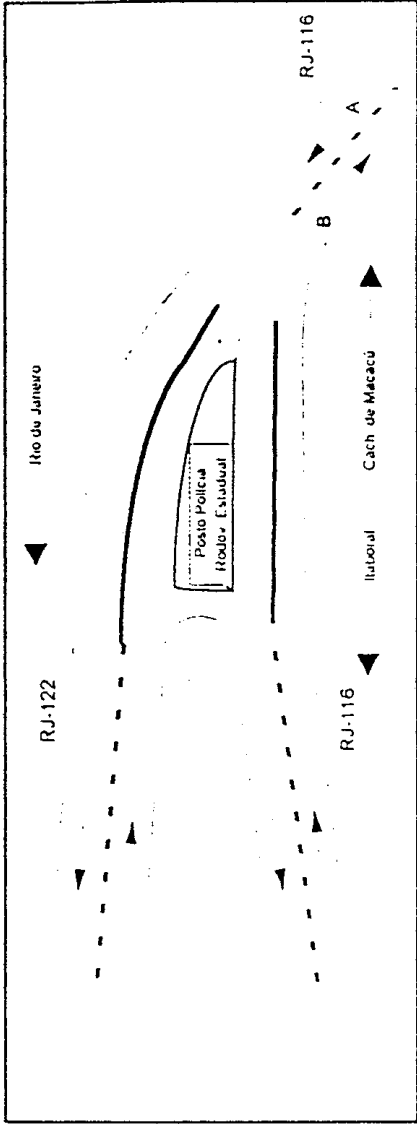
TEMPO:
Nublado



HORA	CARRO/ PICK-UP	ÔNIBUS 2 eixos	ÔNIBUS 3 eixos	CAMINHÃO 2 eixos	CAMINHÃO 3 eixos	CAMINHÃO 4 eixos	CAMINHÃO 5 eixos	CAMINHÃO 6 eixos	CARRO C/ REBOQUE	MOTO	TOTAL	%
000-1.00	10	0	0	13	9	0	1	0	0	0	33	1,0
100-2.00	7	0	0	2	3	0	4	0	0	0	16	0,5
200-3.00	6	0	0	3	9	0	3	0	0	0	21	0,6
300-4.00	5	2	0	8	9	0	6	0	0	0	30	0,9
400-5.00	16	5	0	12	64	0	12	0	0	0	109	3,2
500-6.00	88	13	0	9	46	0	13	0	0	1	170	5,1
600-7.00	87	10	0	6	23	0	4	0	0	0	130	3,9
700-8.00	129	13	0	13	9	0	2	0	0	2	168	5,0
800-9.00	129	11	0	11	7	0	5	0	0	1	164	4,9
900-10.00	98	8	0	6	5	1	1	0	0	0	119	3,5
1000-11.00	120	9	0	12	9	1	2	0	0	1	154	4,6
1100-12.00	127	8	0	7	12	0	2	0	1	1	158	4,7
1200-13.00	118	12	0	10	8	0	2	0	2	2	153	4,6
1300-14.00	133	8	0	17	9	0	2	0	1	0	170	5,1
1400-15.00	203	10	0	24	8	0	2	0	0	1	248	7,4
1500-16.00	262	8	0	18	7	1	1	0	0	0	297	8,8
1600-17.00	181	9	0	19	8	0	2	0	1	0	220	6,6
1700-18.00	195	13	0	23	10	0	1	0	0	1	243	7,2
1800-19.00	176	9	0	12	6	0	3	0	0	0	208	6,2
1900-20.00	143	5	0	15	4	0	4	0	0	1	172	5,1
2000-21.00	127	5	0	8	3	0	2	1	0	0	146	4,3
2100-22.00	91	2	0	7	5	0	7	0	0	0	112	3,3
2200-23.00	74	3	1	7	3	0	3	0	0	0	91	2,7
2300-24.00	20	2	0	2	1	0	1	0	0	0	26	0,8
TOTAL	2546	166	1	264	279	3	85	1	3	12	3358	100

MACACUSA XLB

CONTAGEM VOLUME TRILICA SELETIVA DIRECIONAL



LOCAL:
CACHOEIRAS DE MACACÚ

REFERÊNCIA:
Enfrocamento das RJ-122 e RJ-116 (Posto Policia Militar)

SENTIDO: (B)
Cachoeiras de Macacú

DATA:
05/06/98

DIA DA SEMANA:
6ª feira

TEMPO:
CHUVOSO

619 000 420 / 98
13 05 98 FIS. 944

HORA	CARRO/ PICK-UP	ÔNIBUS 2 eixos	ÔNIBUS 3 eixos	CAMINHÃO 2 eixos	CAMINHÃO 3 eixos	CAMINHÃO 4 eixos	CAMINHÃO 5 eixos	CAMINHÃO 6 eixos	CARRO C/ REBOQUE	MOTO	TOTAL	%
0.00 - 1.00	29	4	0	2	0	0	0	0	0	0	36	0.9
1.00 - 2.00	8	0	0	0	4	0	3	0	0	0	15	0.4
2.00 - 3.00	8	0	0	2	6	0	1	0	0	0	17	0.4
3.00 - 4.00	4	0	0	4	4	0	0	0	0	0	12	0.3
4.00 - 5.00	9	0	0	3	5	0	4	0	0	0	21	0.5
5.00 - 6.00	5	1	1	12	5	2	8	0	0	0	34	0.9
6.00 - 7.00	25	5	0	14	3	0	2	0	0	0	49	1.3
7.00 - 8.00	98	11	0	15	7	0	3	0	0	1	135	3.5
8.00 - 9.00	133	11	0	16	5	0	7	0	0	0	172	4.5
9.00 - 10.00	167	8	0	15	17	0	8	0	0	2	217	5.6
10.00 - 11.00	181	7	0	19	28	1	11	1	1	0	249	6.5
11.00 - 12.00	190	9	0	17	18	0	7	0	0	0	241	6.3
12.00 - 13.00	152	9	0	20	24	0	5	0	0	2	212	5.5
13.00 - 14.00	183	13	0	28	33	0	4	0	0	0	261	6.8
14.00 - 15.00	207	12	0	17	27	0	8	0	0	1	272	7.1
15.00 - 16.00	206	7	0	23	18	0	7	0	0	1	262	6.8
16.00 - 17.00	224	7	0	25	22	0	10	0	0	0	291	7.6
17.00 - 18.00	224	12	0	13	17	0	1	0	0	0	267	6.9
18.00 - 19.00	188	8	0	15	13	0	1	0	0	0	225	5.8
19.00 - 20.00	212	14	0	10	12	0	5	0	0	0	253	6.6
20.00 - 21.00	143	11	0	7	10	0	1	0	0	0	172	4.5
21.00 - 22.00	183	12	0	11	4	0	2	0	0	0	212	5.5
22.00 - 23.00	122	4	0	4	4	0	0	0	0	1	132	3.4
23.00 - 24.00	86	4	0	4	1	0	1	0	0	0	96	2.5
TOTAL	2560	160	1	293	287	3	59	1	1	8	3652	100

CONTAGEM VOLUMÉTRICA SELETIVA DIRECIONAL

LOCAL:
CACHOEIRAS DE MACACU

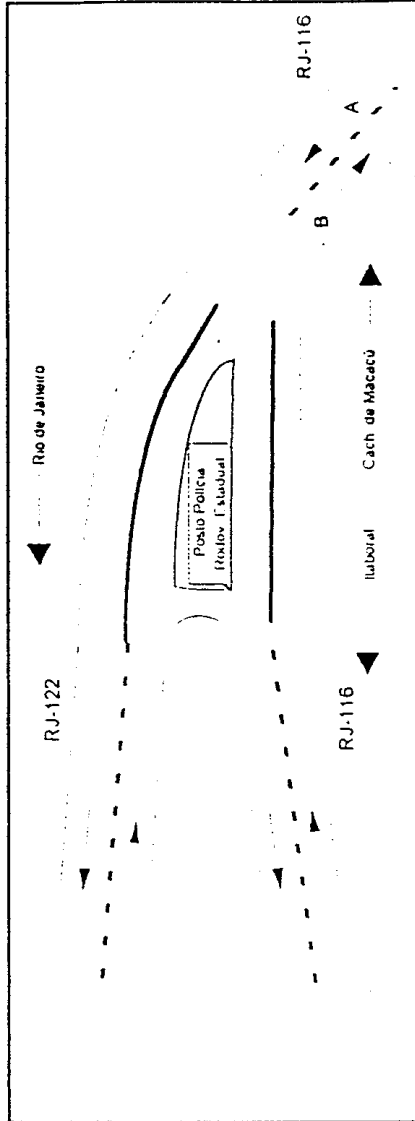
REFERÊNCIA:
Entroncamento das RJ-122 e RJ-116 (Posto Policia Militar)

SENTIDO: (A)
Rio de Janeiro e Ilaborai

DATA:
03/06/98

DIÁ DA SEMANA:
sábado

TEMPO:
Bom



PROCESSO Nº 019.000.430 198
DATA 12/05/98 PLS. 945
HUBRICA PS

HORA	CARRO/ PICK-UP	ÔNIBUS 2 eixos	ÔNIBUS 3 eixos	CAMINHÃO 2 eixos	CAMINHÃO 3 eixos	CAMINHÃO 4 eixos	CAMINHÃO 5 eixos	CAMINHÃO 6 eixos	CARRO C/ REBOQUE	MOTO	TOTAL	%
0.00 - 1.00	14	1	0	1	5	1	2	0	0	0	24	0,8
1.00 - 2.00	4	0	0	3	4	0	0	0	0	0	11	0,4
2.00 - 3.00	12	0	0	1	0	0	4	0	0	0	17	0,6
3.00 - 4.00	5	1	0	4	9	0	5	0	0	0	24	0,8
4.00 - 5.00	8	4	0	8	38	0	2	0	0	0	60	2,0
5.00 - 6.00	28	7	0	8	30	0	9	0	0	1	83	2,8
6.00 - 7.00	46	7	0	9	20	0	2	0	0	0	84	2,8
7.00 - 8.00	116	16	0	16	7	0	4	0	0	1	160	5,4
8.00 - 9.00	128	6	0	3	6	0	5	0	0	1	149	5,0
9.00 - 10.00	98	9	0	4	1	0	2	0	0	0	114	3,8
10.00 - 11.00	178	5	0	11	4	0	0	0	0	3	201	6,7
11.00 - 12.00	168	10	0	11	3	0	2	0	1	1	196	6,8
12.00 - 13.00	117	10	0	6	2	0	1	0	0	2	133	4,5
13.00 - 14.00	120	6	0	7	4	2	1	0	0	3	143	4,9
14.00 - 15.00	157	8	0	12	2	1	3	0	0	1	184	6,2
15.00 - 16.00	224	10	0	7	6	0	5	0	0	0	252	8,4
16.00 - 17.00	220	6	0	11	2	0	1	0	0	2	242	8,1
17.00 - 18.00	227	12	0	9	4	0	0	0	0	1	253	8,5
18.00 - 19.00	164	13	0	4	1	0	4	0	0	1	187	6,3
19.00 - 20.00	136	8	0	3	0	0	0	0	0	2	149	5,0
20.00 - 21.00	111	5	0	2	1	0	0	0	0	0	119	4,0
21.00 - 22.00	69	3	0	1	2	0	0	0	0	0	75	2,5
22.00 - 23.00	62	4	0	0	1	0	2	0	0	0	69	2,3
23.00 - 24.00	53	3	0	1	0	0	0	0	0	0	57	1,9
TOTAL	2.465	140	0	142	152	4	54	0	1	19	2986	100

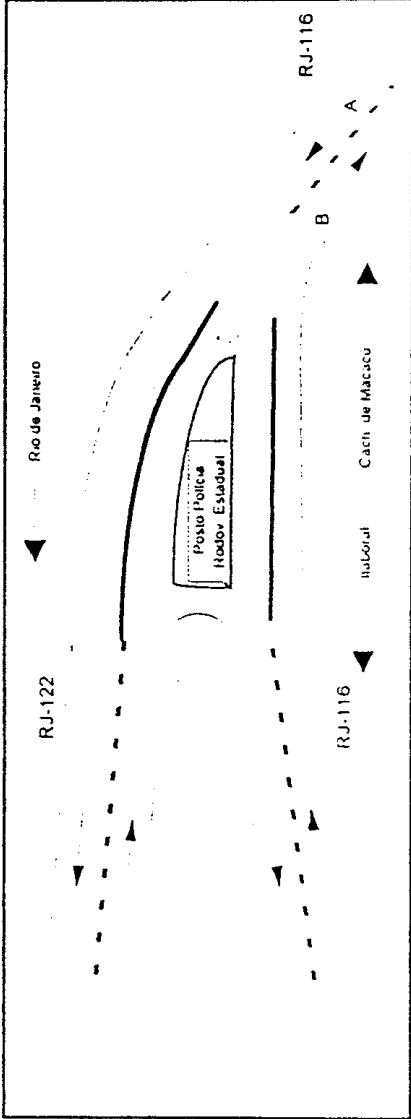
CONTAGEM VOLUME TRICA SELETIVA DIRECIONAL

LOCAL:
CACHOEIRAS DE MACACU

REFERÊNCIA:
Entroncamento das RJ-122 e RJ-116 (Posto Policia Militar)

SENTIDO: (B)
Cachoeiras de Macacu

DATA: 03/06/98
DIA DA SEMANA: sábado
TEMPO: bom

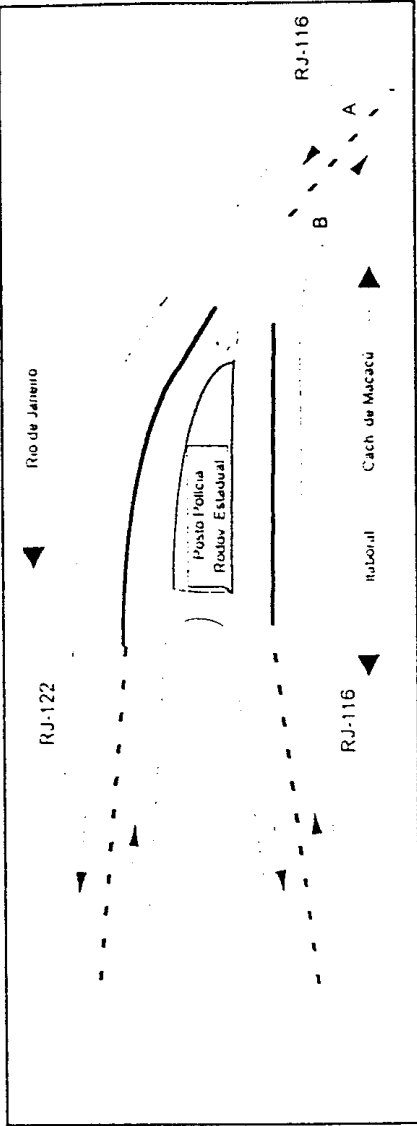


HORA	CARRO/ PICK-UP	ÔNIBUS 2 eixos	ÔNIBUS 3 eixos	CAMINHÃO 2 eixos	CAMINHÃO 3 eixos	CAMINHÃO 4 eixos	CAMINHÃO 5 eixos	CAMINHÃO 6 eixos	CARRO C/ REBOQUE	MOTO	TOTAL	%
00.00 - 1.00	61	4	0	1	3	0	0	0	0	0	69	1,8
1.00 - 2.00	19	1	0	0	2	0	3	0	0	0	25	0,7
2.00 - 3.00	13	0	0	1	0	0	4	0	0	0	18	0,5
3.00 - 4.00	12	0	0	2	0	0	2	0	0	0	16	0,4
4.00 - 5.00	4	1	0	1	3	0	1	0	1	0	11	0,3
5.00 - 6.00	18	1	0	3	1	2	2	0	0	0	27	0,7
6.00 - 7.00	47	4	0	8	5	0	6	0	0	2	72	1,9
7.00 - 8.00	109	7	0	4	8	1	4	0	0	1	134	3,6
8.00 - 9.00	200	15	0	5	6	0	2	0	0	3	231	6,1
9.00 - 10.00	254	18	0	15	9	0	0	0	0	2	298	7,9
10.00 - 11.00	317	10	0	11	18	1	5	0	0	3	366	9,7
11.00 - 12.00	331	12	0	13	18	0	4	0	0	0	378	10,0
12.00 - 13.00	259	11	0	25	18	0	4	0	0	0	317	8,4
13.00 - 14.00	164	16	0	14	7	0	1	0	0	1	203	5,4
14.00 - 15.00	233	8	0	10	21	0	0	0	0	2	274	7,3
15.00 - 16.00	200	7	0	20	8	0	2	0	0	5	242	6,4
16.00 - 17.00	201	7	0	18	11	0	4	0	1	1	243	6,4
17.00 - 18.00	164	7	0	7	9	0	1	0	0	1	189	5,0
18.00 - 19.00	127	8	0	9	10	0	4	0	0	1	159	4,2
19.00 - 20.00	110	20	0	1	5	0	3	0	0	1	140	3,7
20.00 - 21.00	111	7	0	4	3	0	2	0	0	1	128	3,4
21.00 - 22.00	87	8	0	3	0	0	0	0	0	1	99	2,6
22.00 - 23.00	64	6	0	2	1	0	0	0	0	1	74	2,0
23.00 - 24.00	51	2	0	1	2	0	0	0	0	2	58	1,5
TOTAL	3156	180	0	178	168	4	54	0	2	28	3770	100

19.000.420
205
FLS. 946
98
17

PROCESSO Nº 619.000.420 / 98
 DATA 12/05/98 FLS. 947
 RUBRICA _____

CONTAGEM VOLUMÉTRICA SELETIVA DIRECIONAL



LOCAL:
 CACHOEIRAS DE MACACU

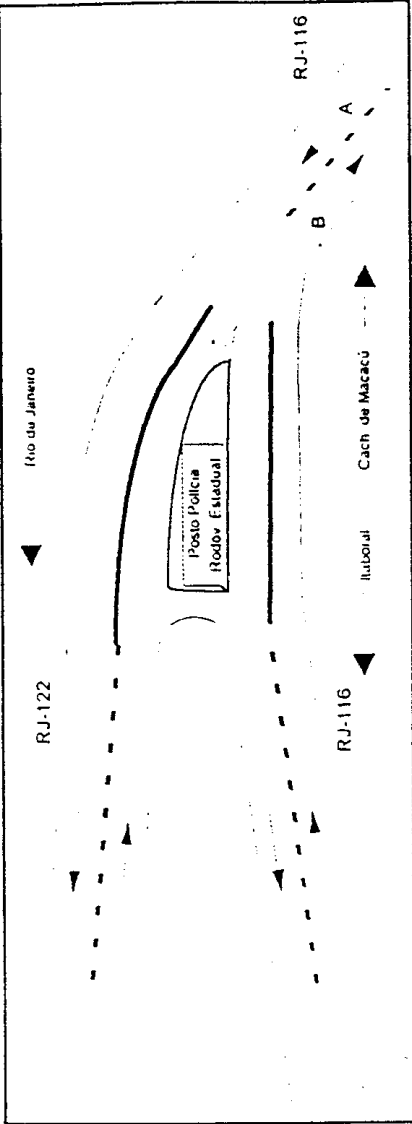
REFERÊNCIA:
 Entroncamento das RJ-122 e RJ-116 (Posto Policia Militar)

SENTIDO: (A)
 Rio de Janeiro e Ilaborai

DATA: 07/05/98
 DIA DA SEMANA: domingo
 TEMPO: Born

HORA	CARRO/ PICK-UP	ÔNIBUS 2 eixos	ÔNIBUS 3 eixos	CAMINHÃO 2 eixos	CAMINHÃO 3 eixos	CAMINHÃO 4 eixos	CAMINHÃO 5 eixos	CAMINHÃO 6 eixos	CARRO/ REBOQUE	MOTO	TOTAL	%
00.00-1.00	36	0	0	3	0	0	0	0	0	0	42	1,1
1.00-2.00	15	4	0	0	0	0	0	0	0	1	20	0,5
2.00-3.00	12	0	0	1	0	0	0	0	0	0	13	0,3
3.00-4.00	4	2	0	1	1	0	0	0	0	0	8	0,2
4.00-5.00	9	3	0	0	0	1	1	0	0	1	14	0,4
5.00-6.00	20	2	0	1	0	0	0	0	0	0	23	0,6
6.00-7.00	42	6	0	1	1	1	0	0	0	3	54	1,4
7.00-8.00	72	8	0	5	2	0	0	0	0	2	86	2,2
8.00-9.00	100	4	0	1	0	0	0	0	0	2	107	2,7
9.00-10.00	176	15	0	1	0	0	0	0	0	1	193	4,8
10.00-11.00	154	7	0	5	2	0	1	0	0	0	169	4,2
11.00-12.00	184	5	0	2	4	0	0	0	0	2	197	4,9
12.00-13.00	154	8	0	2	0	0	0	0	0	2	166	4,2
13.00-14.00	210	5	0	2	0	0	0	0	0	3	220	5,5
14.00-15.00	200	6	0	5	3	0	0	0	0	1	215	5,4
15.00-16.00	295	7	0	5	2	0	2	0	0	1	312	7,8
16.00-17.00	367	8	0	3	2	1	1	0	0	1	383	9,6
17.00-18.00	665	13	0	3	1	0	1	0	0	1	684	17,1
18.00-19.00	360	12	2	1	1	0	1	0	0	0	407	10,2
19.00-20.00	248	10	2	5	2	0	1	0	0	3	271	6,8
20.00-21.00	174	5	0	7	4	0	2	0	0	0	192	4,8
21.00-22.00	102	3	1	5	3	0	2	0	1	1	118	3,0
22.00-23.00	61	6	1	3	1	0	1	0	0	0	73	1,8
23.00-24.00	24	2	0	2	1	0	1	0	0	0	30	0,8
TOTAL	3717	111	6	61	30	2	14	0	1	24	3666	100

CONTAGEM VOLUMÉTRICA SELETIVA DIRECIONAL



LOCAL:
CACHOEIRAS DE MACACU

REFERÊNCIA:
Entroncamento das RJ-122 e RJ-116 (Posto Policia Militar)

SENTIDO: (B)
Cachoeiras de Macacú

DATA: 07/05/98
DIA DA SEMANA: domingo
TEMPO: both

HORA	CARRO/ PICK-UP	ÔNIBUS 2 eixos	ÔNIBUS 3 eixos	CAMINHÃO 2 eixos	CAMINHÃO 3 eixos	CAMINHÃO 4 eixos	CAMINHÃO 5 eixos	CAMINHÃO 6 eixos	CARRO C/ REBOQUE	MOTO	TOTAL	%
0.00 - 1.00	53	3	0	3	0	0	0	0	0	1	60	2.5
1.00 - 2.00	13	1	0	0	2	0	0	0	0	0	16	0.7
2.00 - 3.00	13	0	0	2	0	0	0	0	0	0	15	0.6
3.00 - 4.00	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0	15	0.6
4.00 - 5.00	12	0	0	2	0	0	0	0	0	0	14	0.6
5.00 - 6.00	21	2	0	0	1	0	0	0	0	0	24	1.0
6.00 - 7.00	22	2	0	1	1	0	0	0	0	1	27	1.1
7.00 - 8.00	61	6	0	2	1	0	1	0	0	0	71	2.9
8.00 - 9.00	96	16	0	3	0	0	0	0	0	1	116	4.8
9.00 - 10.00	127	7	0	7	1	0	0	0	0	0	142	5.9
10.00 - 11.00	187	11	0	10	1	0	0	0	0	3	212	8.8
11.00 - 12.00	164	7	0	0	0	0	0	0	0	0	171	7.1
12.00 - 13.00	190	6	0	1	3	0	0	0	0	3	143	5.9
13.00 - 14.00	140	8	0	8	0	0	0	0	0	0	156	6.5
14.00 - 15.00	108	7	0	4	2	0	1	0	0	3	125	5.2
15.00 - 16.00	129	3	0	6	0	0	0	0	0	0	138	5.7
16.00 - 17.00	163	6	0	2	2	0	1	0	0	2	176	7.3
17.00 - 18.00	166	9	0	2	0	1	4	0	0	2	183	7.6
18.00 - 19.00	122	8	0	2	0	0	0	0	0	2	135	5.6
19.00 - 20.00	90	10	0	10	1	0	0	0	0	2	143	5.9
20.00 - 21.00	86	10	1	0	2	0	0	0	0	0	103	4.3
21.00 - 22.00	74	5	0	2	1	0	2	0	0	1	97	4.0
22.00 - 23.00	49	4	0	0	1	0	1	0	0	1	82	3.4
23.00 - 24.00	2161	136	1	68	19	1	10	0	0	0	53	2.2
TOTAL										22	2417	100

PROPOSTA N.º 69.000.420/98
12.05.98
948
Handwritten signature and initials.

PROCESSO N° 62,000 420 198
DATA 13, 05 98 Pgs. 949
RUBRICA HS

RJ-116

ANEXO

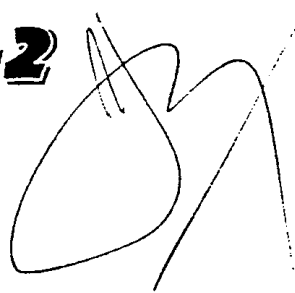
V

**CONTAGEM
CLASSIFICATÓRIA**

01/06/98

MURÍ

POSTO-2



CONTAGEM VOLUMÉTRICA SELETIVA DIRECIONAL

LOCAL:
MURI

REFERÊNCIA:

Entre o Posto da Polícia Estadual e o Trevo de Lumiar
Praça Herman Osthmann, 75

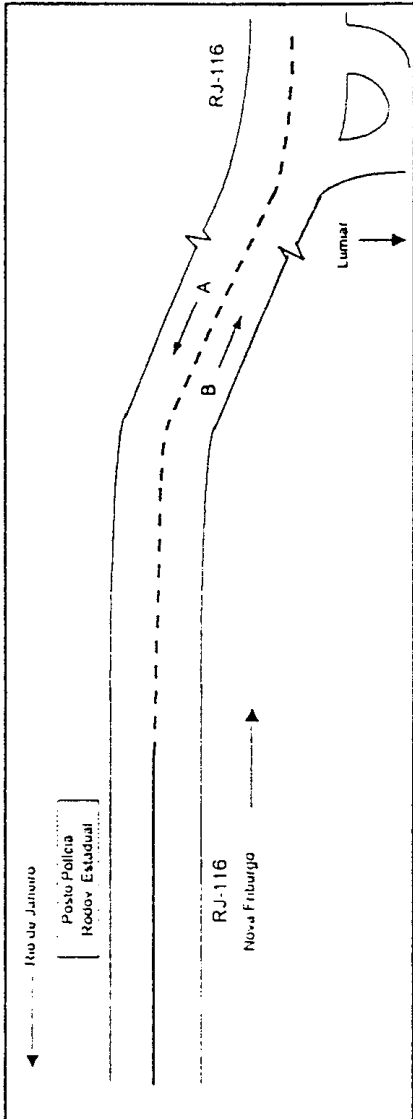
SENTIDO: (A)

Rio de Janeiro

DATA:
01/06/98

DIA DA SEMANA:
2ª feira

TEMPO:
Bom



PROCESSO Nº 19.000.4.20/98
DATA 12/05/98 FLS 950
RUBRICA

HORA	CARRO/ PICK-UP	ÔNIBUS 2 eixos	ÔNIBUS 3 eixos	CAMINHÃO 2 eixos	CAMINHÃO 3 eixos	CAMINHÃO 4 eixos	CAMINHÃO 5 eixos	CAMINHÃO 6 eixos	CARRO C/ REBOQUE	MOTO	TOTAL	%
00.00 - 1.00	12	0	0	2	5	0	2	0	0	1	22	0,6
1.00 - 2.00	11	0	0	4	9	0	2	0	0	0	26	0,7
2.00 - 3.00	10	0	0	5	12	0	6	0	0	0	33	0,9
3.00 - 4.00	19	4	0	12	63	1	10	0	0	0	109	3,1
4.00 - 5.00	85	4	0	5	33	0	4	0	0	0	131	3,7
5.00 - 6.00	126	4	0	10	11	1	6	0	0	1	159	4,5
6.00 - 7.00	163	13	0	19	4	0	3	0	0	2	204	5,8
7.00 - 8.00	206	8	0	9	13	0	1	0	0	4	241	6,8
8.00 - 9.00	196	10	0	13	7	0	4	0	1	1	232	6,6
9.00 - 10.00	167	5	0	11	7	0	3	0	2	3	198	5,6
10.00 - 11.00	163	8	0	16	24	0	3	0	0	2	216	6,1
11.00 - 12.00	114	7	0	11	1	0	2	0	1	0	136	3,9
12.00 - 13.00	138	9	0	12	10	0	3	0	0	3	175	5,0
13.00 - 14.00	147	6	0	12	5	0	2	0	0	0	172	4,9
14.00 - 15.00	171	3	0	13	9	1	3	0	0	4	204	5,8
15.00 - 16.00	165	5	0	26	7	0	3	0	0	2	208	5,9
16.00 - 17.00	209	8	0	16	6	0	4	0	2	5	250	7,1
17.00 - 18.00	199	8	0	14	9	0	6	0	0	5	241	6,8
18.00 - 19.00	152	7	0	12	8	0	3	0	1	0	183	5,2
19.00 - 20.00	83	6	0	10	19	0	8	0	0	2	128	3,6
20.00 - 21.00	61	3	0	6	12	0	6	0	0	1	89	2,5
21.00 - 22.00	43	8	1	3	13	2	3	0	0	0	73	2,1
22.00 - 23.00	30	4	2	6	8	1	4	0	0	1	56	1,6
23.00 - 24.00	18	1	0	11	9	0	7	0	0	0	48	1,3
TOTAL	2698	131	3	258	304	6	98	0	7	37	3532	100

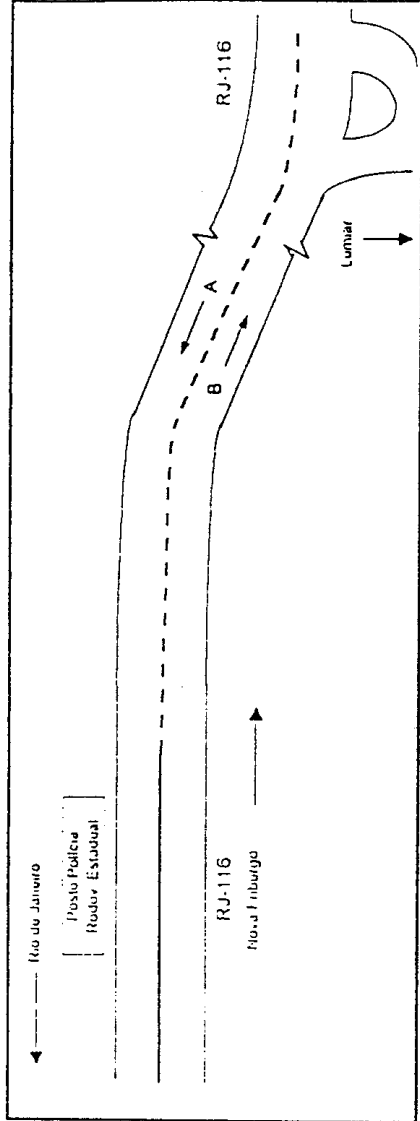
CONTAGEM VOLUMETRICA SELETIVA DIRECIONAL

LOCAL:
MURI

REFERENCIA:
Entre o Posto da Policia Estadual e o Trevo de Lumar
Praça Herman Ostheimann, 75

SENTIDO: (B)
Nova Friburgo

DATA: 01/06/98
DIA DA SEMANA: 2ª feira
TEMPO: Bom



HORA	CARRO/ PICK-UP	ÔNIBUS 2 eixos	ÔNIBUS 3 eixos	CAMINHÃO 2 eixos	CAMINHÃO 3 eixos	CAMINHÃO 4 eixos	CAMINHÃO 5 eixos	CAMINHÃO 6 eixos	CARRO C/ REBOQUE	MOTO	TOTAL	%
00-1:00	23	2	1	0	0	0	0	0	0	0	26	0,90
1:00-2:00	5	1	0	1	0	0	0	0	1	0	8	0,28
2:00-3:00	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0,14
3:00-4:00	5	0	0	2	0	1	0	0	0	0	8	0,28
4:00-5:00	5	0	0	1	2	1	0	0	0	0	9	0,31
5:00-6:00	8	1	1	2	1	0	3	0	0	0	16	0,56
6:00-7:00	86	5	1	7	8	0	4	0	0	3	114	3,93
7:00-8:00	109	8	0	12	8	0	2	0	0	1	140	4,82
8:00-9:00	113	7	0	13	6	0	3	0	1	1	144	4,96
9:00-10:00	141	4	0	9	8	0	6	0	0	0	168	5,79
10:00-11:00	190	9	0	25	18	0	4	0	1	2	249	8,57
11:00-12:00	161	6	0	16	22	1	9	0	0	1	216	7,44
12:00-13:00	182	12	0	13	30	1	8	0	0	4	230	7,92
13:00-14:00	112	7	0	13	22	0	4	0	0	0	158	5,44
14:00-15:00	170	5	1	23	33	0	2	0	0	2	236	8,13
15:00-16:00	160	6	0	21	30	0	3	0	0	3	223	7,68
16:00-17:00	159	5	0	14	15	0	6	0	0	3	202	6,96
17:00-18:00	145	9	0	16	21	0	1	0	0	5	197	6,78
18:00-19:00	158	8	0	15	16	0	4	0	0	2	203	6,99
19:00-20:00	109	7	1	7	15	0	8	0	0	1	148	5,10
20:00-21:00	46	1	0	4	3	1	1	0	1	0	57	1,96
21:00-22:00	49	4	0	4	2	0	4	0	0	0	63	2,17
22:00-23:00	36	5	0	3	2	1	2	0	0	0	49	1,69
23:00-24:00	19	4	0	5	6	0	1	0	0	1	36	1,24
TOTAL	2175	118	5	228	268	6	75	0	4	29	2904	100

PROCESSO Nº 071.000 420 98
DATA 12/05/98 AS 9:51
RUBRICA

[Assinatura]

CONTAGEM VOLUME / RICA SELETIVA DIRECIONAL

LOCAL:
MURI

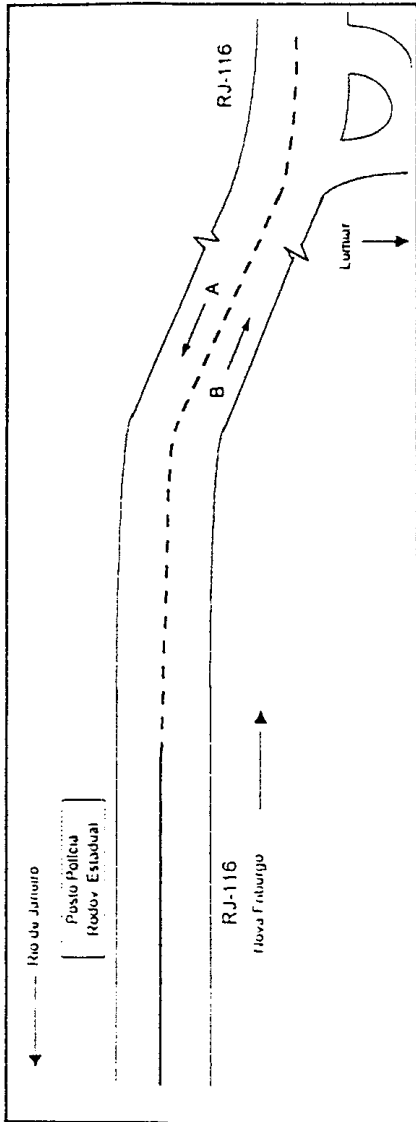
REFERÊNCIA:

Entre o Posto da Polícia Estadual e o Trevo de Luminar
Praça Herman Osthmann, 75

SENTIDO: (A)
Rio de Janeiro

DIA DA SEMANA:
3ª feira

TEMPO:
Bom



HORA	CARRO/ PICK-UP	ÔNIBUS 2 eixos	ÔNIBUS 3 eixos	CAMINHÃO 2 eixos	CAMINHÃO 3 eixos	CAMINHÃO 4 eixos	CAMINHÃO 5 eixos	CAMINHÃO 6 eixos	CARRO/ REBOQUE	MOTO	TOTAL	%
00.00 - 1.00	8	0	0	5	7	0	6	0	0	1	27	0,8
1.00 - 2.00	6	0	0	3	1	0	4	0	0	0	14	0,4
2.00 - 3.00	9	2	0	4	13	0	2	0	0	0	30	0,9
3.00 - 4.00	18	1	0	4	44	0	13	0	0	0	80	2,5
4.00 - 5.00	59	2	0	10	32	0	5	0	1	0	109	3,4
5.00 - 6.00	70	4	0	9	19	0	1	0	0	0	103	3,2
6.00 - 7.00	106	9	0	9	4	0	1	0	0	0	129	4,0
7.00 - 8.00	163	8	0	14	2	0	7	0	0	0	194	6,0
8.00 - 9.00	161	7	0	10	10	0	3	0	1	4	196	6,1
9.00 - 10.00	139	7	0	23	4	1	3	0	0	4	181	5,6
10.00 - 11.00	130	7	0	14	10	0	4	0	0	2	167	5,2
11.00 - 12.00	135	6	0	17	10	1	4	0	0	1	174	5,4
12.00 - 13.00	144	9	0	12	5	1	2	0	0	1	174	5,4
13.00 - 14.00	100	6	0	17	5	0	4	0	0	1	193	6,0
14.00 - 15.00	153	5	0	24	7	1	1	0	0	1	192	5,9
15.00 - 16.00	164	5	0	18	13	0	5	0	2	4	211	6,5
16.00 - 17.00	171	8	0	17	8	0	4	0	1	5	214	6,6
17.00 - 18.00	181	7	0	16	10	1	6	0	0	5	228	7,0
18.00 - 19.00	132	8	0	12	11	0	4	0	0	0	167	5,2
19.00 - 20.00	127	7	0	10	7	1	7	0	0	1	160	4,9
20.00 - 21.00	90	11	0	7	12	2	4	0	0	1	127	3,9
21.00 - 22.00	50	6	0	5	9	1	2	0	0	0	73	2,3
22.00 - 23.00	45	1	0	1	12	0	4	0	0	1	64	2,0
23.00 - 24.00	19	1	0	3	5	0	5	0	0	0	33	1,0
TOTAL	2440	127	0	264	260	9	101	0	5	32	3238	100

PROCESSO Nº EP, 000 420 PH
DATA 12, 05, 1971 hrs. 9,52

CONTAGEM VOLUMÉTRICA SELETIVA DIRECIONAL

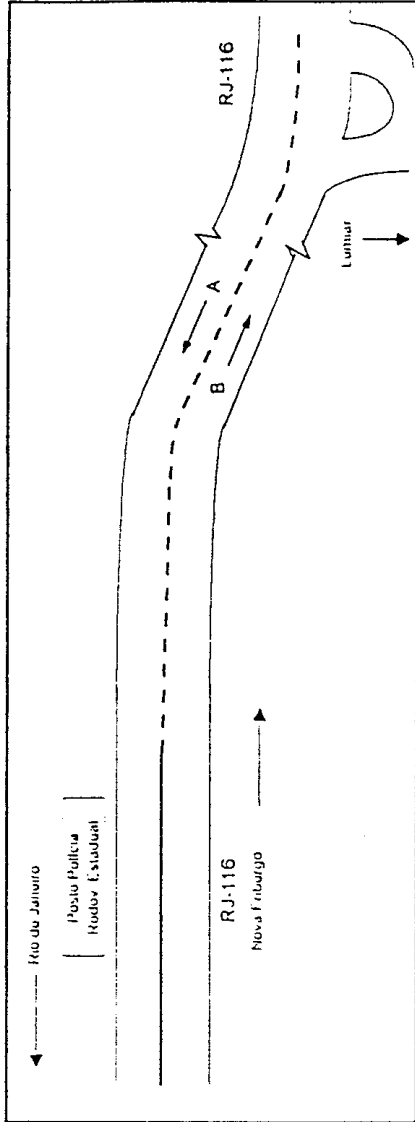
LOCAL:
MAURI

REFERÊNCIA:

Entre o Posto da Polícia Estadual e o Trevo de Lumiar
Praça Herman Ostmann, 75

SENTIDO: (B)

Nova Friburgo



TEMPO:
Bom

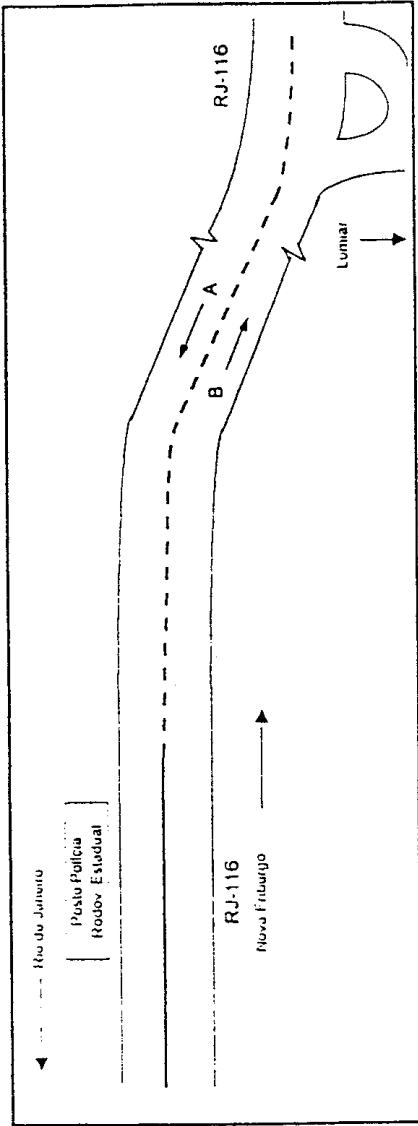
DIA DA SEMANA:
3ª feira

DATA:
02/06/68

PROCESSO N. 619.000.430 98
DATA 02/06/68 P. 953

HORA	CARRO/ PICK-UP	ÔNIBUS 2 eixos	ÔNIBUS 3 eixos	CAMINHÃO 2 eixos	CAMINHÃO 3 eixos	CAMINHÃO 4 eixos	CAMINHÃO 5 eixos	CAMINHÃO 6 eixos	CARRO C/ REBOQUE	MOTO	TOTAL	%
0.00 - 1.00	9	1	0	0	1	0	0	0	0	1	12	0.40
1.00 - 2.00	4	0	0	2	0	0	1	0	0	0	7	0.23
2.00 - 3.00	5	0	0	1	1	0	1	0	0	0	8	0.27
3.00 - 4.00	3	0	1	1	1	0	1	0	1	0	8	0.27
4.00 - 5.00	2	0	0	4	5	1	4	0	0	0	16	0.54
5.00 - 6.00	7	2	0	1	2	0	2	0	1	0	15	0.50
6.00 - 7.00	25	3	1	19	2	0	5	0	0	0	56	1.85
7.00 - 8.00	85	5	0	16	16	2	7	0	0	2	133	4.46
8.00 - 9.00	154	9	0	18	18	0	6	1	0	2	208	6.98
9.00 - 10.00	168	9	0	21	12	0	6	0	0	3	219	7.36
10.00 - 11.00	175	7	0	22	10	1	4	0	0	1	220	7.45
11.00 - 12.00	168	5	0	18	20	0	8	0	0	3	222	7.45
12.00 - 13.00	160	10	0	15	30	1	10	0	0	1	227	7.62
13.00 - 14.00	156	7	0	25	25	1	6	0	0	2	222	7.45
14.00 - 15.00	157	7	0	22	23	0	3	0	0	4	216	7.25
15.00 - 16.00	142	6	0	19	20	0	4	0	0	2	193	6.48
16.00 - 17.00	174	8	0	23	9	0	6	0	0	7	227	7.62
17.00 - 18.00	186	8	0	15	9	0	9	0	0	4	231	7.75
18.00 - 19.00	110	8	0	13	13	0	5	0	0	2	151	5.07
19.00 - 20.00	96	4	0	4	8	0	3	0	0	3	117	3.93
20.00 - 21.00	68	4	0	8	9	0	6	0	0	0	95	3.19
21.00 - 22.00	45	5	0	6	18	0	5	0	0	1	80	2.68
22.00 - 23.00	33	5	0	2	5	0	0	0	0	0	45	1.51
23.00 - 24.00	40	4	0	1	4	0	3	0	1	0	53	1.78
TOTAL	2171	117	2	278	261	6	105	1	3	38	2960	100

CONTAGEM VOLUMÉTRICA SELETIVA DIRECIONAL



LOCAL:
MAURI

REFERÊNCIA:
Entre o Posto da Policia Estadual e o Trevo de Lumiar
Praça Herman Ostlimann, 75

SENTIDO: (A)
Rio de Janeiro

DATA:
03/06/98

DIA DA SEMANA:
4ª feira

TEMPO:
nublado

PROCESSO Nº 69.100.420 198
DATA 13.10.98 As. 954
PREFEITA [assinatura]

HORA	CARRO/ PICK-UP	ÔNIBUS 2 eixos	ÔNIBUS 3 eixos	CAMINHÃO 2 eixos	CAMINHÃO 3 eixos	CAMINHÃO 4 eixos	CAMINHÃO 5 eixos	CAMINHÃO 6 eixos	CARRO/ REBOQUE	MOTO	TOTAL	%
0.00 - 1.00	10	0	0	1	7	0	0	0	0	0	18	0,6
1.00 - 2.00	2	0	0	1	8	0	6	0	0	0	17	0,6
2.00 - 3.00	5	0	0	3	7	0	1	0	1	0	17	0,6
3.00 - 4.00	4	1	0	5	56	0	11	0	0	0	77	2,5
4.00 - 5.00	5	2	0	6	29	0	3	0	0	0	45	1,5
5.00 - 6.00	54	5	1	9	20	1	3	0	0	0	93	3,0
6.00 - 7.00	54	5	0	4	4	0	6	0	0	2	75	2,4
7.00 - 8.00	114	4	0	12	4	0	2	0	0	2	138	4,5
8.00 - 9.00	151	7	0	13	6	0	0	0	0	2	179	5,8
9.00 - 10.00	159	6	0	29	3	0	2	0	0	2	201	6,6
10.00 - 11.00	108	4	0	7	3	0	0	0	1	5	128	4,2
11.00 - 12.00	171	10	0	20	15	0	4	0	1	5	226	7,4
12.00 - 13.00	156	9	0	19	5	0	4	0	1	4	198	6,5
13.00 - 14.00	129	6	0	28	5	0	5	0	0	2	175	5,7
14.00 - 15.00	179	6	0	17	6	0	5	0	0	0	213	6,9
15.00 - 16.00	171	6	0	19	11	0	2	0	0	6	215	7,0
16.00 - 17.00	185	5	0	20	9	1	4	1	0	4	229	7,5
17.00 - 18.00	167	8	0	27	11	0	1	1	0	2	217	7,1
18.00 - 19.00	129	9	0	20	10	0	5	0	0	0	173	5,6
19.00 - 20.00	105	7	0	19	19	0	4	0	0	3	157	5,1
20.00 - 21.00	61	2	0	4	12	1	2	0	0	2	84	2,7
21.00 - 22.00	61	4	1	9	12	4	2	0	0	7	100	3,3
22.00 - 23.00	38	5	0	4	6	0	1	0	0	0	54	1,8
23.00 - 24.00	23	1	0	2	8	0	2	0	0	0	36	1,2
TOTAL	2241	112	2	298	276	7	75	2	4	48	3065	100

CONTAGEM VOLUMETRICA SELETIVA DIRECIONAL

LOCAL:
MURI

REFERÊNCIA:

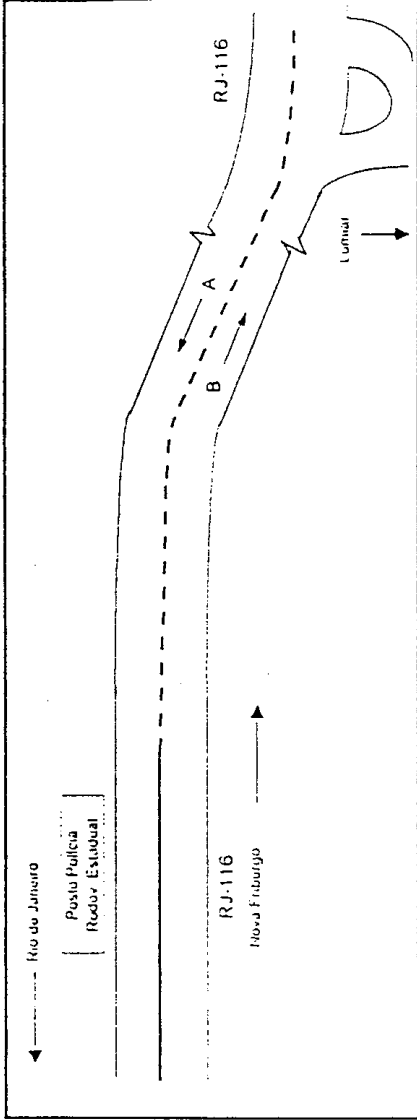
Entre o Posto da Polícia Estadual e o Trevo de Lumiar
Praça Herman Osthmann, 75

SENTIDO: (B)
Nova Friburgo

DATA:
03/06/98

DIA DA SEMANA:
4ª feira

TEMPO:
Nublado



PROCESSO N.º 04/000420/98
FIS. 955

HORA	CARRO/ PICK-UP	ÔNIBUS 2 eixos	ÔNIBUS 3 eixos	CAMINHÃO 2 eixos	CAMINHÃO 3 eixos	CAMINHÃO 4 eixos	CAMINHÃO 5 eixos	CAMINHÃO 6 eixos	CARRO C/ REBOQUE	MOTO	TOTAL	%
0.00 - 1.00	14	1	0	1	3	0	1	0	0	0	20	0,67
1.00 - 2.00	4	1	0	1	1	0	0	0	0	0	7	0,23
2.00 - 3.00	4	2	0	1	0	0	1	0	0	0	9	0,30
3.00 - 4.00	3	0	2	4	0	0	4	0	0	0	13	0,43
4.00 - 5.00	5	0	0	3	4	0	0	0	0	0	12	0,40
5.00 - 6.00	8	0	3	3	3	0	1	0	0	0	18	0,60
6.00 - 7.00	26	0	0	3	3	0	1	0	0	0	33	1,10
7.00 - 8.00	92	5	0	10	4	0	5	0	0	2	118	3,93
8.00 - 9.00	145	8	0	19	11	1	5	6	0	3	198	6,59
9.00 - 10.00	181	10	0	29	2	0	10	0	0	3	236	7,82
10.00 - 11.00	206	7	0	20	16	0	9	0	0	2	260	8,66
11.00 - 12.00	173	5	0	11	41	1	2	1	0	2	236	7,85
12.00 - 13.00	157	10	0	17	22	0	6	0	0	4	216	7,19
13.00 - 14.00	110	7	0	19	23	1	1	0	0	3	164	5,46
14.00 - 15.00	140	5	0	12	21	1	4	0	0	1	184	6,12
15.00 - 16.00	155	5	0	28	13	0	4	0	0	3	208	6,92
16.00 - 17.00	162	8	0	21	16	0	3	0	1	3	214	7,12
17.00 - 18.00	174	10	0	16	10	2	2	0	1	4	219	7,29
18.00 - 19.00	154	7	0	8	21	1	6	0	2	2	201	6,69
19.00 - 20.00	91	8	0	10	11	4	0	0	3	3	130	4,32
20.00 - 21.00	81	7	0	2	8	0	3	0	0	0	101	3,36
21.00 - 22.00	71	5	0	8	11	0	3	0	0	0	98	3,26
22.00 - 23.00	56	6	0	3	2	1	1	0	0	0	69	2,30
23.00 - 24.00	33	4	0	4	2	0	0	0	0	0	43	1,43
TOTAL	2245	121	5	253	249	12	72	7	7	36	3008	100

CONTAGEM VOLUMÉTRICA SELETIVA DIRECIONAL

LOCAL:
NIURI

REFERÊNCIA:

Entre o Posto da Polícia Estadual e o Trevo de Lumiar
Praça Herman Ostmann, 75

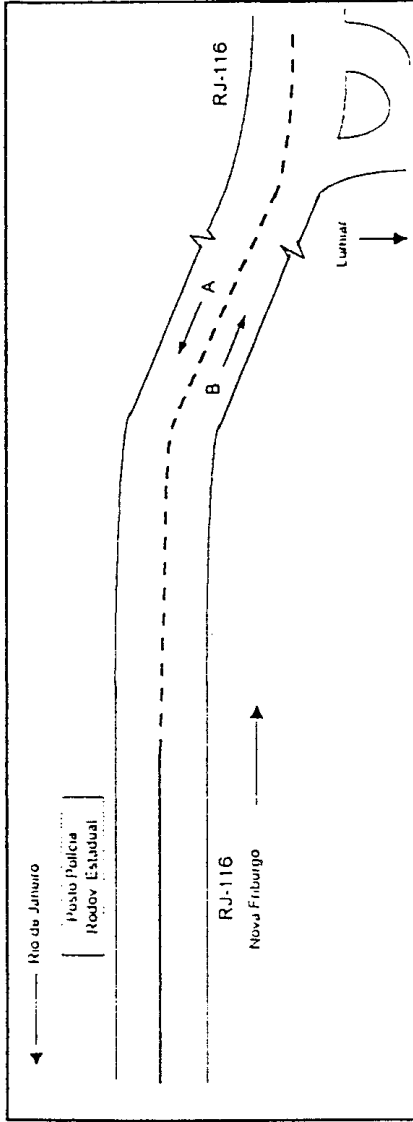
SENTIDO: (A)

Rio de Janeiro

DATA:
04/06/98

DIA DA SEMANA:
5ª feira

TEMPO:
nublado



HORA	CARRO/ PICK-UP	ÔNIBUS 2 eixos	ÔNIBUS 3 eixos	CAMINHÃO 2 eixos	CAMINHÃO 3 eixos	CAMINHÃO 4 eixos	CAMINHÃO 5 eixos	CAMINHÃO 6 eixos	CARRO C/ REBOQUE	MOTO	TOTAL	%
00.0-1.00	14	0	0	4	5	0	3	0	0	0	26	0,8
1.00-2.00	8	0	0	6	8	0	4	0	0	0	26	0,8
2.00-3.00	6	2	0	2	17	0	6	0	0	0	33	1,0
3.00-4.00	8	1	0	9	45	0	12	0	0	0	75	2,4
4.00-5.00	16	2	0	15	37	0	4	0	0	0	74	2,3
5.00-6.00	43	5	0	11	12	0	3	0	0	0	74	2,3
6.00-7.00	100	8	0	7	6	0	2	0	0	2	125	3,9
7.00-8.00	154	5	0	20	14	0	6	0	1	1	201	6,3
8.00-9.00	166	8	0	16	6	0	0	0	0	3	199	6,2
9.00-10.00	134	7	0	18	5	0	4	0	0	3	171	5,4
10.00-11.00	142	8	0	13	8	0	5	0	0	2	178	5,6
11.00-12.00	112	9	0	8	14	1	7	0	1	0	152	4,8
12.00-13.00	126	7	0	17	14	0	1	0	0	0	165	5,2
13.00-14.00	165	8	0	14	10	1	6	0	0	5	209	6,6
14.00-15.00	152	6	0	25	9	0	3	0	1	2	198	6,2
15.00-16.00	179	6	0	32	7	0	1	0	0	3	228	7,2
16.00-17.00	155	8	0	17	5	0	4	0	1	1	191	6,0
17.00-18.00	181	9	0	15	13	0	1	0	0	4	223	7,0
18.00-19.00	144	7	0	21	9	0	2	1	0	1	185	5,8
19.00-20.00	112	7	0	9	18	0	3	0	1	0	150	4,7
20.00-21.00	75	3	0	9	21	2	6	0	0	2	118	3,7
21.00-22.00	38	4	1	4	9	0	2	0	0	1	59	1,9
22.00-23.00	53	5	0	8	10	0	4	0	0	0	80	2,5
23.00-24.00	19	1	0	10	12	0	3	0	0	0	45	1,4
TOTAL	2202	126	1	310	314	4	92	1	5	30	3185	100

PROCESSO Nº 619.000 420 198
DATA 12/05/98 fls. 956
RUBRICA

CONTAGEM VOLUMÉTRICA SELETIVA DIRECIONAL

LOCAL:
MURI

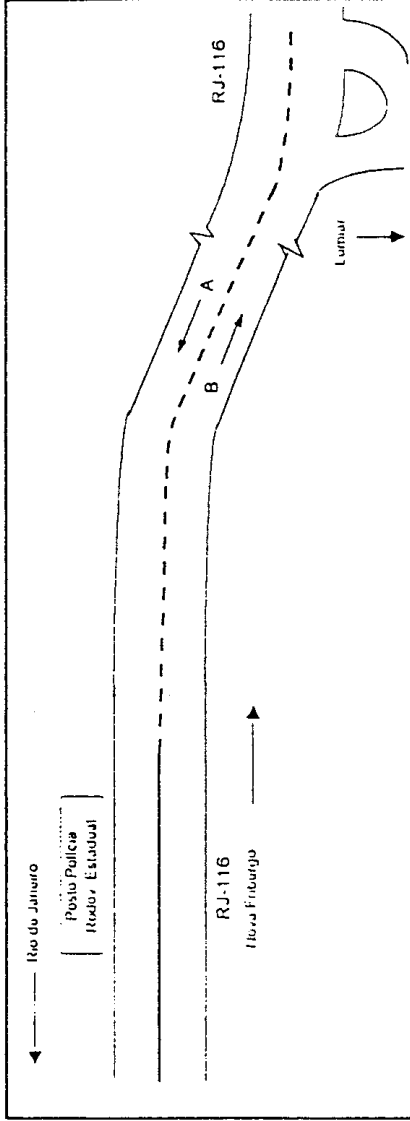
REFERÊNCIA:
Entre o Posto da Polícia Estadual e o Trevo de Lurmar
Praça Herman Ostmann, 75

SENTIDO: (B)
Nova Friburgo

DATA:
0-10-68

DIA DA SEMANA:
5ª feira

TEMPO:
Nublado



12/10/68 19:00 420 9/6/68
105 98 457

HORA	CARRO/ PICK-UP	ÔNIBUS 2 eixos	ÔNIBUS 3 eixos	CAMINHÃO 2 eixos	CAMINHÃO 3 eixos	CAMINHÃO 4 eixos	CAMINHÃO 5 eixos	CAMINHÃO 6 eixos	CARRO/ REBOQUE	MOTO	TOTAL	%
0.00 - 1.00	28	1	0	0	3	0	1	0	0	0	33	1,05
1.00 - 2.00	16	1	0	4	2	0	1	0	0	0	24	0,76
2.00 - 3.00	7	0	0	0	1	0	2	0	0	0	10	0,32
3.00 - 4.00	4	0	0	2	0	0	0	0	0	0	6	0,19
4.00 - 5.00	3	0	0	2	3	0	4	0	0	0	12	0,38
5.00 - 6.00	11	3	0	2	1	0	0	0	0	0	17	0,54
6.00 - 7.00	45	4	1	6	11	0	4	0	0	3	74	2,35
7.00 - 8.00	97	8	0	11	12	2	9	0	0	0	139	4,41
8.00 - 9.00	80	8	0	18	7	0	6	0	0	2	121	3,84
9.00 - 10.00	128	8	0	29	11	0	3	0	0	2	181	5,74
10.00 - 11.00	166	10	0	29	9	0	3	0	0	2	219	6,96
11.00 - 12.00	187	6	0	17	36	1	8	1	0	1	257	8,15
12.00 - 13.00	163	9	0	21	21	0	4	0	1	2	221	7,01
13.00 - 14.00	151	8	0	27	29	1	9	0	1	1	227	7,20
14.00 - 15.00	133	4	0	22	21	0	6	0	0	3	189	6,00
15.00 - 16.00	157	7	0	29	27	0	3	0	0	3	226	7,17
16.00 - 17.00	200	7	0	21	12	0	2	0	0	3	245	7,77
17.00 - 18.00	146	9	0	18	9	0	8	0	0	0	190	6,03
18.00 - 19.00	125	5	0	15	13	0	1	0	0	0	159	5,04
19.00 - 20.00	142	8	0	17	18	0	6	0	0	1	192	6,09
20.00 - 21.00	100	7	0	4	10	0	1	0	0	2	124	3,93
21.00 - 22.00	112	5	0	5	13	0	3	0	1	0	139	4,41
22.00 - 23.00	58	5	0	5	7	1	1	0	0	0	76	2,41
23.00 - 24.00	56	4	0	0	7	1	3	0	0	0	71	2,25
TOTAL	2315	127	1	304	283	6	87	1	3	25	3152	100

CONTAGEM VOLUMETRICA SELETIVA DIRECIONAL

LOCAL:
NURI

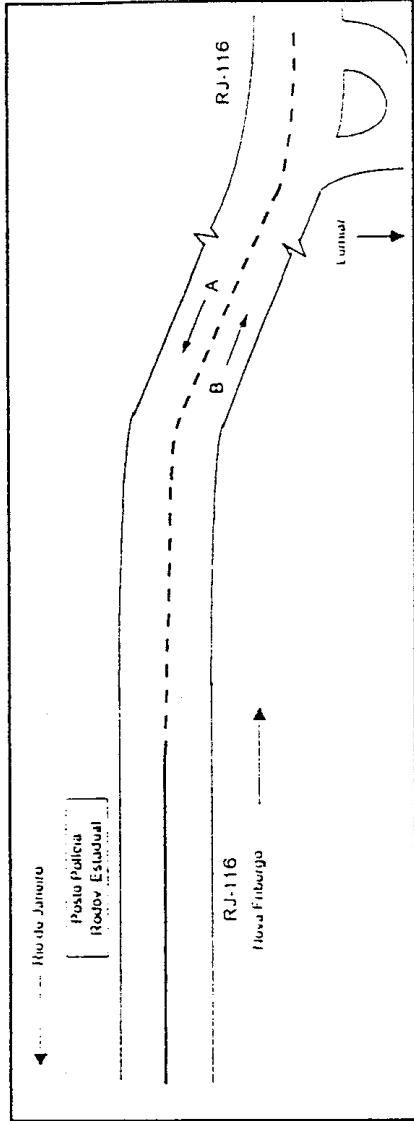
REFERÊNCIA:
Entre o Posto da Policia Estadual e o Trevo de Lurniar
Praça Herman Oshmann, 75

SENTIDO: (A)
Rio de Janeiro

DATA:
05/06/98

DIA DA SEMANA:
6ª feira

TEMPO:
nublado



HORA	CARRO/ PICK-UP	ÔNIBUS 2 eixos	ÔNIBUS 3 eixos	CAMINHÃO 2 eixos	CAMINHÃO 3 eixos	CAMINHÃO 4 eixos	CAMINHÃO 5 eixos	CAMINHÃO 6 eixos	CARRO C/ REBOQUE	MOTO	TOTAL	%
000-100	19	0	0	2	4	1	1	0	0	0	27	0,8
100-200	6	1	0	4	6	0	6	0	0	1	24	0,7
200-300	13	2	0	4	17	0	6	0	0	0	42	1,2
300-400	10	1	0	7	57	0	12	0	0	0	87	2,6
400-500	26	2	0	9	20	0	3	0	0	0	60	1,8
500-600	36	5	0	18	15	2	2	0	0	1	78	2,3
600-700	79	11	0	8	11	0	1	0	0	2	113	3,4
700-800	152	11	0	15	6	0	4	0	1	2	191	5,7
800-900	141	7	0	20	3	0	1	0	0	3	175	5,2
900-1000	135	7	0	15	4	1	2	0	1	1	166	4,9
1000-1100	96	7	0	12	8	0	0	0	0	2	124	3,7
1100-1200	170	6	0	13	6	0	2	0	0	3	200	5,9
1200-1300	163	11	0	16	16	0	5	1	0	5	217	6,5
1300-1400	183	7	0	25	4	0	1	0	0	2	222	6,6
1400-1500	198	9	0	17	6	1	2	0	0	2	235	7,0
1500-1600	158	6	1	16	5	0	1	0	0	1	188	5,6
1600-1700	208	9	0	13	6	0	3	0	0	4	243	7,2
1700-1800	194	9	0	25	6	0	3	0	0	4	241	7,2
1800-1900	183	10	0	16	12	0	6	0	0	0	227	6,8
1900-2000	109	8	0	13	7	0	5	0	0	2	144	4,3
2000-2100	109	3	0	4	10	0	5	0	0	3	134	4,0
2100-2200	82	5	1	6	4	0	2	0	0	0	98	2,9
2200-2300	60	5	0	3	10	1	1	0	0	1	82	2,4
2300-2400	34	1	0	1	5	0	3	0	0	0	44	1,3
TOTAL	2562	143	2	282	248	6	76	1	3	39	3362	100

PROCESSO N° 41.000.420/98
 DATA 12/05/98 FLS. 958
 RUBRICA

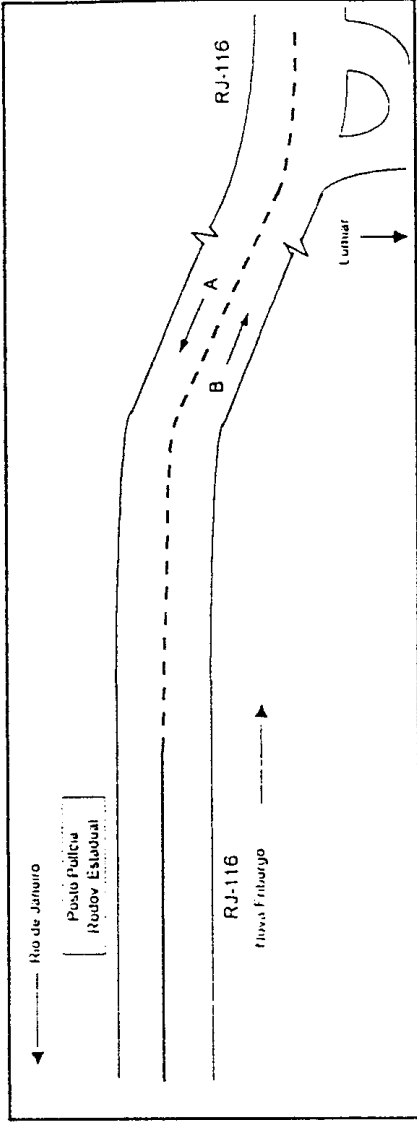
CONTAGEM VOLUMÉTRICA SELETIVA DIRECIONAL

LOCAL:
MURI

REFERÊNCIA:
Entre o Posto da Polícia Estadual e o Trevo de Lumiar
Praça Herman Ostmann, 75

SENTIDO: (B)
Nova Friburgo

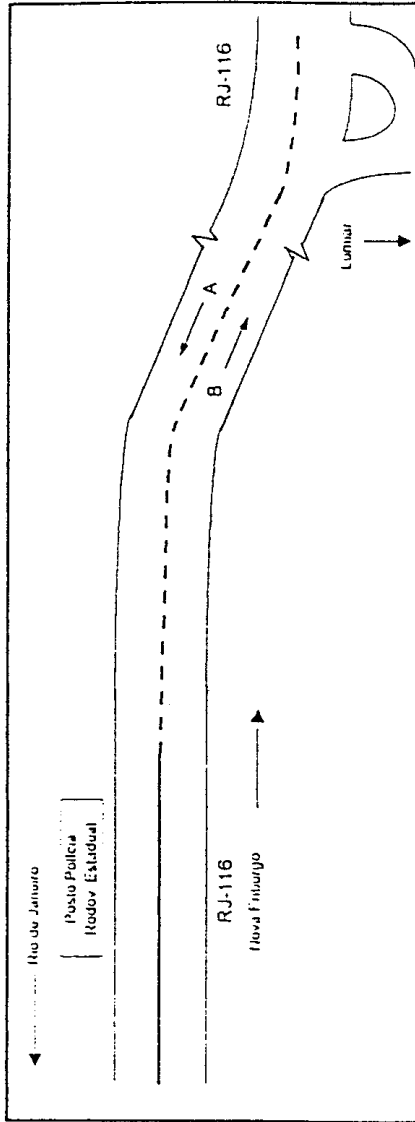
DATA: 05/06/98
DIA DA SEMANA: 6ª feira
TEMPO: Nublado



HORA	CARRO/ PICK-UP	ÔNIBUS 2 eixos	ÔNIBUS 3 eixos	CAMINHÃO 2 eixos	CAMINHÃO 3 eixos	CAMINHÃO 4 eixos	CAMINHÃO 5 eixos	CAMINHÃO 6 eixos	CARRO/ REBOQUE	MOTO	TOTAL	%
000-100	31	1	0	2	1	0	0	0	0	0	35	0,88
100-200	14	2	0	2	1	0	0	0	0	1	20	0,50
200-300	15	0	0	2	1	0	1	0	0	0	19	0,48
300-400	9	0	0	1	4	0	2	0	0	0	16	0,40
400-500	4	0	0	4	2	0	1	0	0	0	11	0,28
500-600	17	2	0	2	5	0	6	0	0	0	32	0,81
600-700	40	6	0	24	7	1	2	0	0	2	82	2,07
700-800	107	7	0	25	18	0	8	0	0	1	166	4,19
800-900	133	8	0	15	6	0	2	0	0	4	168	4,24
900-1000	166	9	0	18	6	1	8	0	1	1	210	5,30
1000-1100	158	7	0	23	16	0	16	0	0	4	224	5,65
1100-1200	197	7	0	19	19	0	6	1	0	2	251	6,34
1200-1300	220	12	0	21	15	1	9	0	0	4	282	7,12
1300-1400	193	6	0	24	21	0	8	0	0	0	252	6,36
1400-1500	187	8	0	20	32	0	3	0	1	6	257	6,49
1500-1600	155	4	0	12	13	0	7	0	1	1	193	4,87
1600-1700	238	9	0	29	23	0	4	0	0	4	307	7,75
1700-1800	223	8	0	10	13	0	4	0	0	3	261	6,59
1800-1900	197	11	1	10	25	0	5	0	0	2	250	6,31
1900-2000	181	5	0	12	6	0	2	0	0	2	208	5,25
2000-2100	186	8	0	4	10	0	4	0	1	1	214	5,40
2100-2200	165	10	0	11	12	0	0	0	0	0	198	5,00
2200-2300	131	7	0	8	6	0	1	0	0	0	153	3,86
2300-2400			130	5	0	2	7	0	0	0	153	3,86
TOTAL	2967	137	140	303	282	5	106	1	4	37	3662	100

13 05 98 13 05 98 430 98 959

CONTAGEM VOLUMETRICA SELETIVA DIRECIONAL



LOCAL:
MURI

REFERÊNCIA:
Entre o Posto da Polícia Estadual e o Trevo de Lumiar
Praça Herman Osthmann, 75

SENTIDO: (A)
Rio de Janeiro

DATA:
05/06/98

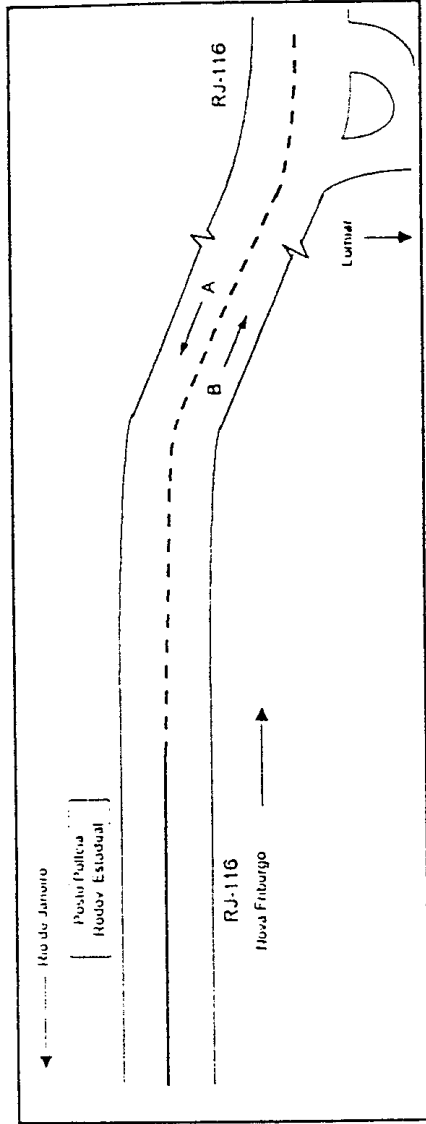
DIA DA SEMANA:
sábado

TEMPO:
Bom

PROCESSO N° 09/100 HSC 198
DATA 12/05/98 FUS. 960
RUBRICA

HORA	CARRO/ PICK-UP	ÔNIBUS 2 eixos	ÔNIBUS 3 eixos	CAMINHÃO 2 eixos	CAMINHÃO 3 eixos	CAMINHÃO 4 eixos	CAMINHÃO 5 eixos	CAMINHÃO 6 eixos	CARRO C/ REBOQUE	MOTO	TOTAL	%
00.00 - 1.00	28	0	0	0	2	0	1	0	0	0	31	1,0
1.00 - 2.00	23	0	0	1	2	0	5	0	0	0	31	1,0
2.00 - 3.00	14	0	0	4	8	0	1	0	0	0	27	0,9
3.00 - 4.00	11	2	0	6	36	0	8	0	0	0	63	2,0
4.00 - 5.00	15	1	0	9	20	0	0	0	1	0	46	1,5
5.00 - 6.00	21	3	0	6	8	0	3	0	0	0	41	1,3
6.00 - 7.00	64	10	0	10	4	0	0	0	0	0	88	2,8
7.00 - 8.00	90	8	0	6	2	0	5	0	0	3	114	3,6
8.00 - 9.00	152	8	0	12	0	0	0	0	0	2	174	5,5
9.00 - 10.00	136	6	0	8	3	0	2	0	0	7	162	5,1
10.00 - 11.00	154	7	0	11	2	0	2	0	0	1	180	5,7
11.00 - 12.00	156	7	0	13	5	0	0	0	0	2	183	5,8
12.00 - 13.00	202	6	0	10	3	0	2	1	0	7	231	7,3
13.00 - 14.00	169	6	0	4	3	1	10	0	0	1	194	6,1
14.00 - 15.00	207	8	0	9	6	1	0	0	1	3	235	7,4
15.00 - 16.00	207	6	0	8	2	0	0	0	0	1	224	7,1
16.00 - 17.00	220	7	0	3	2	1	0	0	0	5	238	7,5
17.00 - 18.00	214	12	0	4	0	1	1	0	0	7	239	7,6
18.00 - 19.00	155	7	1	4	0	0	0	0	0	2	169	5,4
19.00 - 20.00	118	6	0	1	1	0	1	0	0	4	131	4,2
20.00 - 21.00	100	4	0	3	1	0	1	0	0	0	110	3,5
21.00 - 22.00	83	6	1	0	0	0	1	0	0	0	91	2,9
22.00 - 23.00	87	3	0	2	0	0	0	0	0	0	92	2,9
23.00 - 24.00	58	1	0	1	0	0	0	0	0	0	61	1,9
TOTAL	2684	125	2	135	110	4	43	1	4	47	3155	100

CONTAGEM VOLUMÉTRICA SELETIVA DIRECIONAL



LOCAL:
MURI

REFERÊNCIA:
Entre o Posto da Policia Estadual e o Trevo de Lumiar
Praça Herman Ostmann, 75

SENTIDO: (B)
Nova Friburgo

TEMPO:
Bom

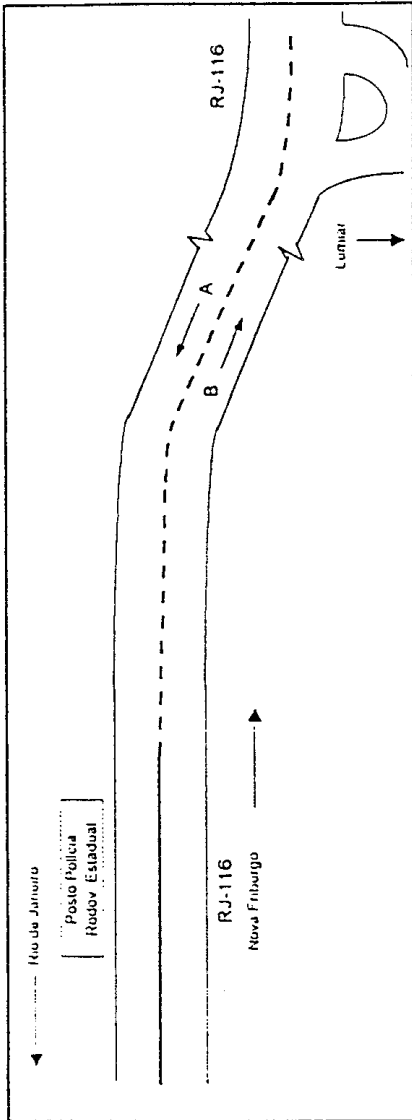
DIA DA SEMANA:
sábado

DATA:
06/05/98

HORA	CARRO/ PICK-UP	ÔNIBUS 2 eixos	ÔNIBUS 3 eixos	CAMINHÃO 2 eixos	CAMINHÃO 3 eixos	CAMINHÃO 4 eixos	CAMINHÃO 5 eixos	CAMINHÃO 6 eixos	CARRO C/ REBOQUE	MOTO	TOTAL	%
00.00 - 1.00	85	0	0	0	3	0	0	0	0	0	88	2,84
1.00 - 2.00	36	4	0	0	1	0	1	0	0	0	44	1,42
2.00 - 3.00	22	0	0	1	3	0	2	0	0	0	28	0,90
3.00 - 4.00	14	0	0	1	0	0	6	0	0	0	21	0,68
4.00 - 5.00	6	0	0	3	0	0	0	0	0	0	9	0,29
5.00 - 6.00	7	2	0	0	3	0	0	0	0	0	12	0,39
6.00 - 7.00	30	3	0	3	6	0	5	0	0	0	47	1,52
7.00 - 8.00	53	2	0	3	1	0	0	0	0	1	60	1,94
8.00 - 9.00	106	4	0	3	0	0	1	0	0	2	115	3,71
9.00 - 10.00	145	7	0	1	0	0	0	0	1	1	156	5,00
10.00 - 11.00	217	11	2	5	3	0	0	0	0	3	241	7,78
11.00 - 12.00	217	4	0	4	0	0	1	0	1	6	233	7,52
12.00 - 13.00	179	5	0	7	2	0	0	0	0	1	194	6,26
13.00 - 14.00	118	4	0	5	3	0	0	0	0	8	138	4,45
14.00 - 15.00	160	6	0	5	0	0	0	0	0	7	178	5,74
15.00 - 16.00	240	8	0	12	14	0	2	0	0	0	276	8,91
16.00 - 17.00	248	7	0	12	11	0	2	0	0	4	284	9,16
17.00 - 18.00	176	7	0	9	7	0	3	0	0	3	205	6,62
18.00 - 19.00	166	6	0	2	7	0	1	0	0	5	187	6,03
19.00 - 20.00	138	8	0	4	9	0	2	0	1	3	166	5,32
20.00 - 21.00	112	5	0	0	1	0	3	0	0	1	122	3,94
21.00 - 22.00	82	7	0	5	2	0	1	0	0	0	97	3,13
22.00 - 23.00	66	5	0	3	3	0	1	0	0	0	98	3,16
23.00 - 24.00	94	3	0	2	2	0	0	0	0	1	102	3,29
TOTAL	2738	108	2	90	81	0	31	0	3	46	3059	100

130 v. 05 44 100 400 98
191 961
Handwritten notes and signatures.

CONTAGEM VOLUMETRICA SELETIVA DIRECIONAL



LOCAL:
RJ-116

REFERÊNCIA:
Entre o Posto da Policia Estadual e o Trevo de Lumiar
Praça Herman Ostmann, 75

SENTIDO: (A)
Rio de Janeiro

DATA: 31/06/98
DIA DA SEMANA: domingo
TEMPO: Bom

PROCESSO Nº 149.000.430/98
DATA 31/06/98 FLS. 962
RUBRICA [assinatura]

HORA	CARRO/ PICK-UP	ÔNIBUS 2 eixos	ÔNIBUS 3 eixos	CAMINHÃO 2 eixos	CAMINHÃO 3 eixos	CAMINHÃO 4 eixos	CAMINHÃO 5 eixos	CAMINHÃO 6 eixos	CARRO/ REBOQUE	MOTO	TOTAL	%
00.00-1.00	38	0	0	1	0	0	0	0	0	0	39	1,1
1.00-2.00	16	0	0	2	1	0	0	0	0	0	19	0,5
2.00-3.00	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7	0,2
3.00-4.00	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0,1
4.00-5.00	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0,1
5.00-6.00	8	2	0	0	3	0	1	0	0	0	14	0,4
6.00-7.00	40	2	0	1	1	0	0	0	0	1	45	1,2
7.00-8.00	75	5	0	2	0	0	0	0	1	1	84	2,3
8.00-9.00	59	6	0	1	0	0	0	0	1	2	109	3,0
9.00-10.00	161	6	0	3	1	0	1	0	0	0	172	4,8
10.00-11.00	191	5	0	2	4	0	0	0	0	5	207	5,7
11.00-12.00	226	6	0	8	0	0	0	0	0	5	245	6,8
12.00-13.00	214	5	0	2	2	1	0	0	0	12	236	6,5
13.00-14.00	208	4	0	9	2	0	2	0	0	2	227	6,3
14.00-15.00	289	5	0	4	0	0	0	0	0	7	305	8,4
15.00-16.00	363	5	0	3	2	0	3	0	0	1	377	10,4
16.00-17.00	445	7	0	2	2	0	0	0	0	2	458	12,7
17.00-18.00	318	12	0	2	1	0	1	0	0	2	336	9,3
18.00-19.00	235	11	0	6	0	0	1	0	0	2	255	7,1
19.00-20.00	153	4	0	6	5	1	0	0	1	1	171	4,7
20.00-21.00	107	4	0	5	4	0	4	0	0	4	128	3,5
21.00-22.00	70	7	1	4	4	0	1	0	0	0	87	2,4
22.00-23.00	46	4	1	3	2	0	2	0	0	0	58	1,6
23.00-24.00	24	4	0	0	3	0	0	0	0	0	31	0,9
TOTAL	3337	106	2	68	37	2	16	0	3	47	3615	100

PROCESSO Nº 09.000.120/98
DATA 12/05/98 PÁGS. 964
RUBRICA MS

RJ-116

ANEXO

V

**CONTAGEM
CLASSIFICATÓRIA**

01/06/98

BOM JARDIM

POSTO-3



CONTAGEM VOLUMETRICA SELETIVA DIRECIONAL

LOCAL:
MURI

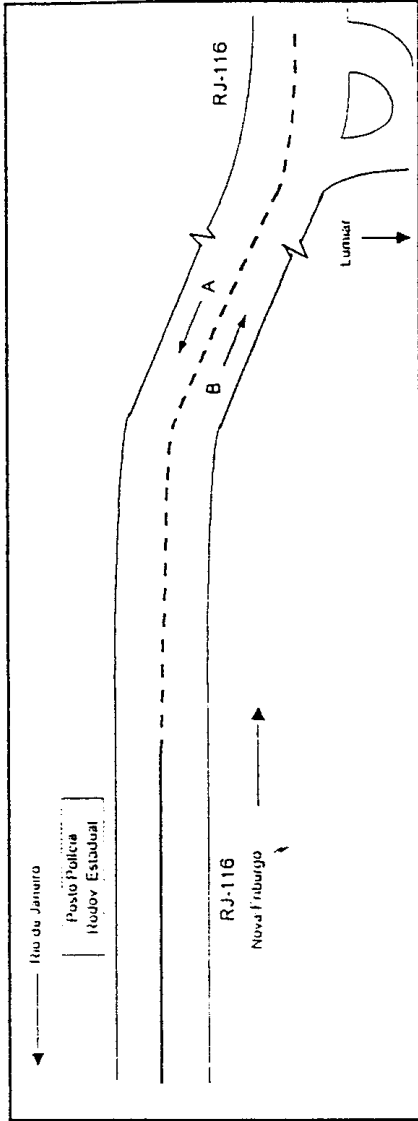
REFERÊNCIA:
Entre o Posto da Policia Estadual e o Trevo de Lumiar
Praça Herman Ostmann, 75

SENTIDO: (B)
Nova Friburgo

DATA:
07/06/98

DIA DA SEMANA:
domingo

TEMPO:
Bom



PROCESSO Nº: 002.000.420/98
DATA: 12.05.98
REVISÃO: 963

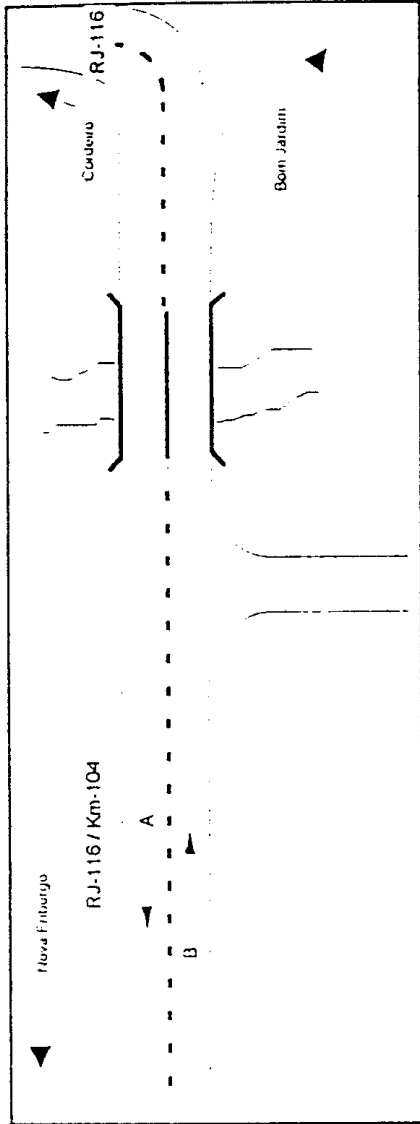
[Assinatura]

HORA	CARRO/ PICK-UP	ÔNIBUS 2 eixos	ÔNIBUS 3 eixos	CAMINHÃO 2 eixos	CAMINHÃO 3 eixos	CAMINHÃO 4 eixos	CAMINHÃO 5 eixos	CAMINHÃO 6 eixos	CARRO C/ REBOQUE	MOTO	TOTAL	%
000-1:00	61	1	0	0	2	0	0	0	0	0	64	1,87
1:00-2:00	31	1	0	0	2	0	0	0	0	0	34	0,99
2:00-3:00	12	1	0	0	0	0	0	0	0	1	14	0,41
3:00-4:00	3	0	0	0	0	0	0	0	0	1	4	0,12
4:00-5:00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
5:00-6:00	6	1	0	0	3	0	0	0	0	0	10	0,29
6:00-7:00	11	2	0	0	0	0	0	0	0	1	14	0,41
7:00-8:00	76	5	0	6	6	3	5	0	0	3	104	3,03
8:00-9:00	181	7	0	5	8	0	6	0	0	0	207	6,04
9:00-10:00	251	13	1	12	7	1	2	0	0	6	293	8,55
10:00-11:00	293	13	1	13	7	0	1	0	0	7	335	9,77
11:00-12:00	282	13	0	17	12	0	3	0	0	5	327	9,54
12:00-13:00	286	9	0	11	22	1	2	2	0	7	340	9,92
13:00-14:00	209	6	0	19	10	0	2	0	0	3	249	7,26
14:00-15:00	233	7	0	11	11	0	2	0	0	2	264	7,70
15:00-16:00	174	4	0	3	0	0	1	0	0	1	183	5,34
16:00-17:00	197	8	0	5	0	0	0	0	0	2	212	6,18
17:00-18:00	218	5	0	3	1	1	1	0	0	3	232	6,77
18:00-19:00	147	7	0	2	1	0	2	0	0	1	160	4,67
19:00-20:00	127	4	0	2	1	0	0	0	0	1	136	3,94
20:00-21:00	79	1	0	1	4	0	0	0	0	1	86	2,51
21:00-22:00	71	8	1	0	1	0	0	0	0	0	81	2,36
22:00-23:00	24	5	0	1	2	1	0	0	0	1	34	0,99
23:00-24:00	34	5	0	3	2	0	2	0	0	0	46	1,34
TOTAL	3006	121	3	114	102	7	27	2	0	46	3428	100

FOLHA 964 FOLHA DE ORDEM

PROCESSO Nº 119.000/420 98
 DATA 12.05.98
 RUBRICA 965

CONTAGEM VOLUME TRICA SELETIVA DIRECIONAL



LOCAL: BOM JARDIM

REFERÊNCIA: RJ-116 (Km-104)

SENTIDO: (A) Nova Friburgo

DATA: 01/06/98
 DIA DA SEMANA: 2ª feira
 TEMPO: Bom

HORA	CARRO/ PICK-UP	ÔNIBUS 2 eixos	ÔNIBUS 3 eixos	CAMINHÃO 2 eixos	CAMINHÃO 3 eixos	CAMINHÃO 4 eixos	CAMINHÃO 5 eixos	CAMINHÃO 6 eixos	CARRO/ REBOQUE	MOTO	TOTAL	%
000 - 100	29	0	0	0	2	0	1	0	0	5	37	0,8
100 - 200	6	0	0	0	8	0	0	0	0	0	14	0,3
200 - 300	13	3	0	4	33	0	0	0	0	0	53	1,2
300 - 400	8	2	0	0	24	0	0	0	0	0	34	0,8
400 - 500	20	0	0	1	6	0	0	0	0	1	28	0,6
500 - 600	58	7	0	10	5	0	0	0	0	0	80	1,8
600 - 700	144	12	0	12	13	0	1	0	0	6	188	4,2
700 - 800	251	11	0	25	12	0	2	0	0	13	314	7,1
800 - 900	227	6	0	28	4	0	4	0	0	9	278	6,3
900 - 1000	226	4	0	31	27	0	0	0	0	11	299	6,7
1000 - 1100	201	6	0	42	15	0	4	0	0	22	290	6,5
1100 - 1200	231	9	0	38	24	1	4	0	0	25	332	7,5
1200 - 1300	196	12	0	33	19	0	2	0	0	22	284	6,4
1300 - 1400	219	3	0	23	10	0	2	0	0	6	283	5,9
1400 - 1500	204	5	0	31	13	1	2	0	0	7	263	5,9
1500 - 1600	202	5	0	25	13	0	0	0	0	8	261	5,9
1600 - 1700	265	10	0	41	30	0	6	0	0	11	363	8,2
1700 - 1800	236	10	0	44	24	0	7	0	0	10	331	7,4
1800 - 1900	172	5	0	16	27	0	13	0	0	7	240	5,4
1900 - 2000	131	4	0	16	12	0	6	0	0	4	173	3,9
2000 - 2100	92	1	0	4	14	0	4	0	0	1	116	2,6
2100 - 2200	68	1	0	8	15	0	4	0	0	3	99	2,2
2200 - 2300	44	0	0	11	8	0	4	0	0	1	68	1,5
2300 - 2400	17	0	0	0	14	0	6	0	0	0	37	0,8
TOTAL	3260	116	0	443	372	2	80	0	0	172	4445	100

CONTAGEM VOLUMÉTRICA SELETIVA DIRECIONAL

LOCAL:
BOM JARDIM

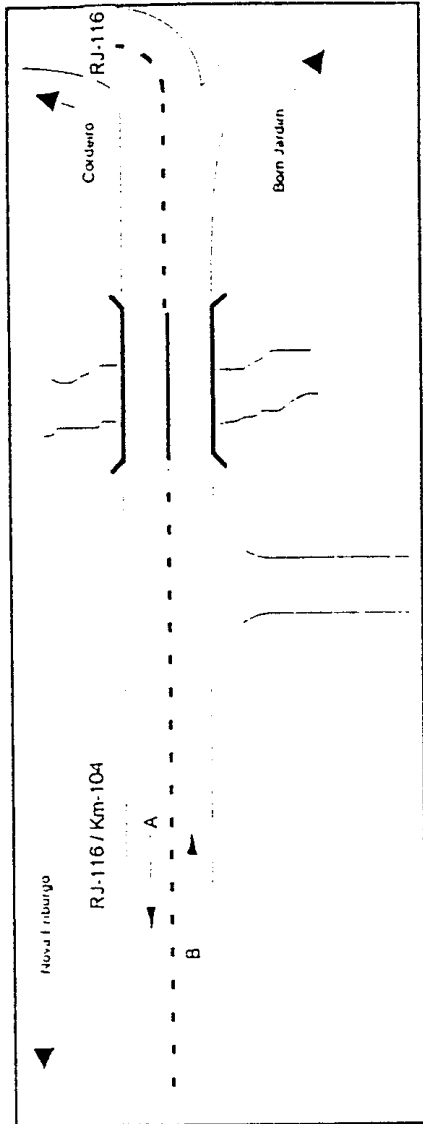
REFERÊNCIA:
RJ-116 (Km-104)

SENTIDO: (B)
Cordero

DATA:
01/06/98

DIA DA SEMANA:
2ª feira

TEMPO:
Bom



PROCESSO N° 69.000.420
DATA 13/05/98
RUBRICA 966

HORA	CARRO/ PICK-UP	ÔNIBUS 2 eixos	ÔNIBUS 3 eixos	CAMINHÃO 2 eixos	CAMINHÃO 3 eixos	CAMINHÃO 4 eixos	CAMINHÃO 5 eixos	CAMINHÃO 6 eixos	CARRO C/ REBOQUE	MOTO	TOTAL	%
0.00 - 1.00	32	0	0	2	1	0	1	0	0	1	37	0,8
1.00 - 2.00	11	0	0	3	1	0	1	0	0	0	16	0,4
2.00 - 3.00	4	0	0	2	0	0	0	0	0	0	6	0,1
3.00 - 4.00	1	0	0	1	1	0	0	0	0	0	3	0,1
4.00 - 5.00	8	0	0	4	5	0	1	0	0	1	19	0,4
5.00 - 6.00	22	2	0	9	15	0	7	2	0	0	57	1,3
6.00 - 7.00	98	7	0	22	30	0	7	0	0	6	170	3,8
7.00 - 8.00	175	7	0	28	20	0	6	0	0	7	243	5,4
8.00 - 9.00	212	0	0	31	14	0	3	0	0	11	271	6,0
9.00 - 10.00	228	4	0	34	15	0	7	0	0	13	301	6,7
10.00 - 11.00	224	4	0	42	20	0	5	0	0	11	306	6,8
11.00 - 12.00	291	3	0	44	28	0	4	0	0	15	385	8,5
12.00 - 13.00	210	3	0	26	27	1	4	0	0	15	288	6,3
13.00 - 14.00	210	5	0	23	23	0	7	0	0	8	278	6,1
14.00 - 15.00	203	7	0	25	25	0	3	0	0	11	274	6,1
15.00 - 16.00	212	2	0	30	28	0	3	0	0	13	288	6,4
16.00 - 17.00	292	9	19	19	20	0	4	0	0	7	370	8,2
17.00 - 18.00	219	4	35	35	14	0	4	0	0	14	325	7,2
18.00 - 19.00	216	5	22	22	21	0	8	0	0	11	305	6,7
19.00 - 20.00	177	4	14	14	21	0	5	0	0	1	238	5,2
20.00 - 21.00	134	3	5	5	5	0	3	0	0	3	158	3,5
21.00 - 22.00	77	2	8	7	7	0	2	0	0	0	107	2,4
22.00 - 23.00	37	7	6	2	2	0	2	0	0	0	56	1,2
23.00 - 24.00	19	3	3	1	1	0	1	0	0	1	29	0,6
TOTAL	3312	81	112	431	344	1	88	2	0	153	4524	100

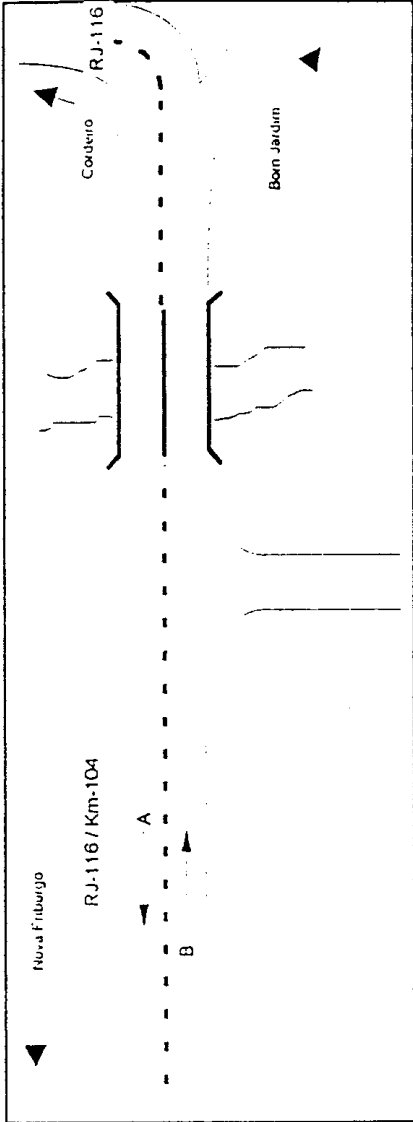
CONTAGEM VOLUMÉTRICA SELETIVA DIRECIONAL

LOCAL:
BOM JARDIM

REFERÊNCIA:
RJ-116 (Km-104)

SENTIDO: (A)
Nova Friburgo

DATA: 02/06/98
DIA DA SEMANA: 3ª feira
TEMPO: Bom



PROFESSOR: E19,000 H200 98
DATA: 12.05.98
FOLHA: 967

HORA	CARRO/ PICK-UP	ÔNIBUS 2 eixos	ÔNIBUS 3 eixos	CAMINHÃO 2 eixos	CAMINHÃO 3 eixos	CAMINHÃO 4 eixos	CAMINHÃO 5 eixos	CAMINHÃO 6 eixos	CARRO C/ REBOQUE	MOTO	TOTAL	%
0,00 - 1,00	10	0	0	1	2	0	8	0	0	2	23	0,5
1,00 - 2,00	7	0	0	0	2	0	2	0	0	0	11	0,2
2,00 - 3,00	4	2	0	4	20	1	2	0	0	1	34	0,8
3,00 - 4,00	7	1	0	1	17	0	0	0	0	0	26	0,6
4,00 - 5,00	24	0	0	2	14	0	0	0	0	0	40	0,9
5,00 - 6,00	38	6	0	5	11	0	0	0	0	1	61	1,4
6,00 - 7,00	102	10	0	14	6	0	1	0	0	1	134	3,0
7,00 - 8,00	196	9	0	38	13	0	5	0	0	17	278	6,3
8,00 - 9,00	202	5	0	30	4	0	0	0	0	8	249	5,6
9,00 - 10,00	217	3	0	29	8	0	3	0	0	4	264	5,9
10,00 - 11,00	179	7	0	41	19	0	4	0	0	5	256	5,7
11,00 - 12,00	232	7	0	27	17	0	7	0	0	12	302	6,8
12,00 - 13,00	232	8	0	34	10	0	4	0	0	14	302	6,8
13,00 - 14,00	249	1	0	32	21	0	7	0	0	11	321	7,2
14,00 - 15,00	223	5	0	30	10	0	9	0	0	4	281	6,3
15,00 - 16,00	199	5	0	39	22	0	9	1	0	17	292	6,6
16,00 - 17,00	252	6	0	44	27	0	4	1	0	13	347	7,8
17,00 - 18,00	289	12	0	40	24	0	6	0	0	11	382	8,6
18,00 - 19,00	228	5	0	23	28	0	12	0	0	5	301	6,8
19,00 - 20,00	179	3	0	19	11	2	7	0	0	4	225	5,1
20,00 - 21,00	104	2	0	14	14	0	1	0	0	2	137	3,1
21,00 - 22,00	54	2	0	6	11	0	0	0	0	4	77	1,7
22,00 - 23,00	41	0	0	3	6	0	7	0	0	2	59	1,3
23,00 - 24,00	24	0	0	2	3	0	4	0	0	3	36	0,8
TOTAL	3292	59	0	478	320	3	102	2	0	141	4437	100

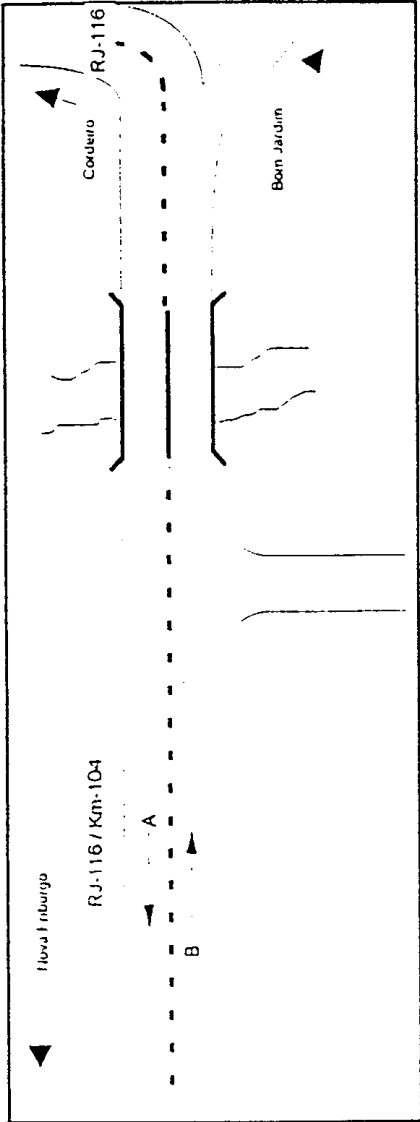
CONTAGEM VOLUMETRICA SELETIVA DIRECIONAL

LOCAL:
BOM JARDIM

REFERÊNCIA:
RJ-116 (Km-104)

SENTIDO: (B)
Cordeiro

DATA: 02/06/98
DIA DA SEMANA: 3ª feira
TEMPO: Bom



PROCESSO Nº 69.000.420 198
DATA 02/06/98 vs. 968
RUBRICA [assinatura]

HORA	CARRO/ PICK-UP	ÔNIBUS 2 eixos	ÔNIBUS 3 eixos	CAMINHÃO 2 eixos	CAMINHÃO 3 eixos	CAMINHÃO 4 eixos	CAMINHÃO 5 eixos	CAMINHÃO 6 eixos	CARRO C/ REBOQUE	MOTO	TOTAL	%
00.00-1.00	11	0	0	0	2	0	0	0	0	1	14	0,3
1.00-2.00	8	2	0	1	1	0	0	0	0	0	12	0,3
2.00-3.00	4	0	0	2	0	0	1	0	0	0	7	0,2
3.00-4.00	5	0	0	2	2	0	3	0	0	0	12	0,3
4.00-5.00	8	1	0	3	2	0	2	0	0	0	16	0,4
5.00-6.00	20	2	0	6	20	0	4	0	0	2	54	1,2
6.00-7.00	50	4	0	19	27	0	10	0	0	5	155	3,5
7.00-8.00	190	4	0	27	23	0	2	0	0	9	255	5,7
8.00-9.00	207	3	0	36	11	1	3	1	0	7	268	6,0
9.00-10.00	222	5	0	23	18	0	9	0	0	5	282	6,3
10.00-11.00	205	4	0	27	11	0	4	0	0	8	259	5,8
11.00-12.00	246	3	0	40	16	0	6	0	0	10	321	7,2
12.00-13.00	262	6	0	21	30	0	9	0	0	5	333	7,5
13.00-14.00	286	5	0	48	21	1	9	0	0	16	386	8,7
14.00-15.00	216	5	0	33	30	0	3	0	0	8	295	6,6
15.00-16.00	186	0	0	39	9	0	10	0	0	14	258	5,8
16.00-17.00	280	10	0	38	16	0	3	0	0	10	367	8,0
17.00-18.00	272	5	0	26	21	0	5	0	0	5	334	7,5
18.00-19.00	242	5	0	14	15	0	13	0	0	8	297	6,7
19.00-20.00	167	5	0	7	18	0	4	0	0	2	201	4,5
20.00-21.00	136	3	0	10	7	0	3	0	0	3	162	3,6
21.00-22.00	57	1	0	4	4	0	1	0	0	2	69	1,5
22.00-23.00	48	6	0	4	7	0	1	0	0	0	66	1,5
23.00-24.00	32	3	0	1	4	0	1	0	0	0	41	0,9
TOTAL	3400	62	0	430	313	2	106	1	0	120	4454	100

CONTAGEM VOLUMETRICA SELETIVA DIRECIONAL

LOCAL:
BOM JARDIM

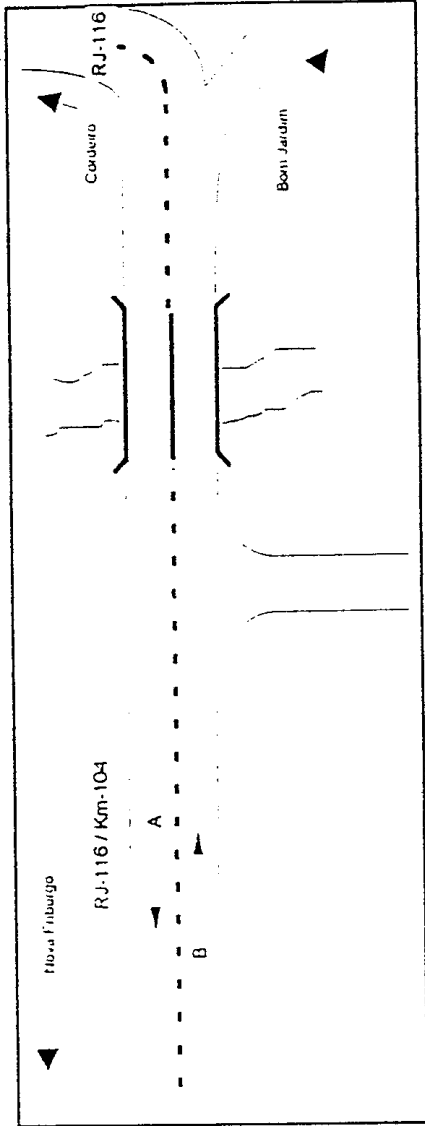
REFERÊNCIA:
RJ-116 (Km-104)

SENTIDO: (A)
Nova Friburgo

DATA:
03/06/68

TEMPO:
Bom

DIA DA SEMANA:
4ª feira



HORA	CARRO/ PICK-UP	ÔNIBUS 2 eixos	ÔNIBUS 3 eixos	CAMINHÃO 2 eixos	CAMINHÃO 3 eixos	CAMINHÃO 4 eixos	CAMINHÃO 5 eixos	CAMINHÃO 6 eixos	CARRO C/ REBOQUE	MOTO	TOTAL	%
000-100	6	0	0	1	2	0	5	0	0	0	14	0,3
100-200	9	0	0	1	2	0	1	0	0	0	13	0,3
200-300	3	2	0	2	25	0	1	0	0	0	33	0,7
300-400	3	1	0	2	17	3	4	0	0	0	30	0,6
400-500	12	0	0	4	20	0	0	0	0	0	36	0,7
500-600	30	6	0	1	6	0	2	0	0	0	45	0,9
600-700	113	10	0	21	11	0	1	0	0	5	161	3,3
700-800	229	6	0	41	10	0	3	0	0	20	309	6,4
800-900	229	6	0	32	6	0	1	0	0	6	280	5,8
900-1000	224	8	0	40	12	0	3	0	0	9	296	6,1
1000-1100	227	2	0	36	25	0	6	0	0	14	310	6,4
1100-1200	253	9	0	40	8	0	4	0	0	15	329	6,8
1200-1300	246	8	0	31	13	0	8	0	0	17	323	6,7
1300-1400	213	3	0	35	15	0	5	0	0	12	283	5,8
1400-1500	212	5	0	24	26	0	3	0	0	13	283	5,8
1500-1600	254	4	0	34	17	0	6	0	0	12	327	6,7
1600-1700	316	7	0	42	18	0	7	0	0	11	401	8,3
1700-1800	310	12	0	37	35	0	9	0	0	14	417	8,6
1800-1900	224	9	0	27	37	0	6	0	1	7	311	6,4
1900-2000	168	4	0	13	14	0	3	0	1	8	211	4,4
2000-2100	118	4	0	10	12	0	3	0	0	0	147	3,0
2100-2200	117	2	0	11	11	1	2	0	0	3	147	3,0
2200-2300	67	0	0	2	11	0	4	0	0	5	89	1,8
2300-2400	38	0	0	1	6	1	4	0	0	2	52	1,1
TOTAL	3621	108	0	488	359	5	91	0	2	173	4847	100

PERMISSÃO N. 09 000 420 92
 DATA 12 05 96
 LOCAL BOM JARDIM

CONTAGEM VOLUMETRICA SELETIVA DIRECIONAL

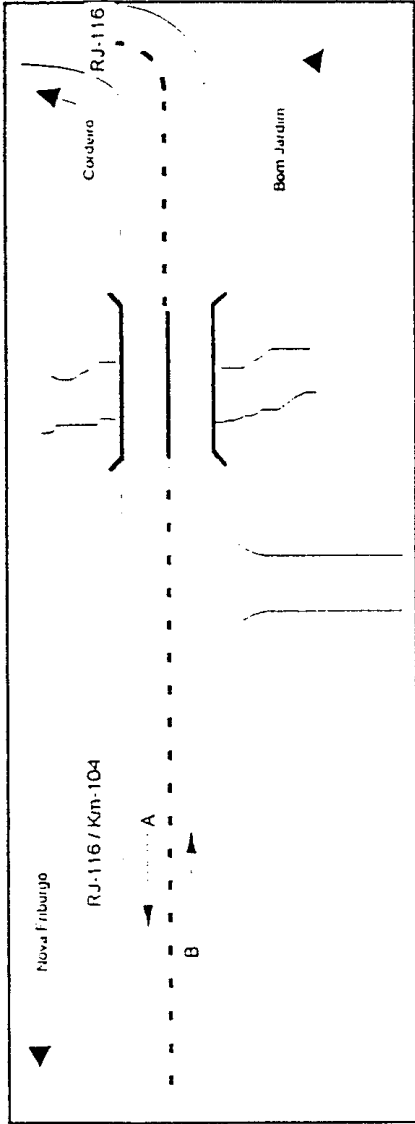
LOCAL:
BOM JARDIM

REFERÊNCIA:
RJ-116 (Km-104)

SENTIDO: (B)
Cordeiro

DATA: 03/06/98
DIA DA SEMANA: 4ª feira

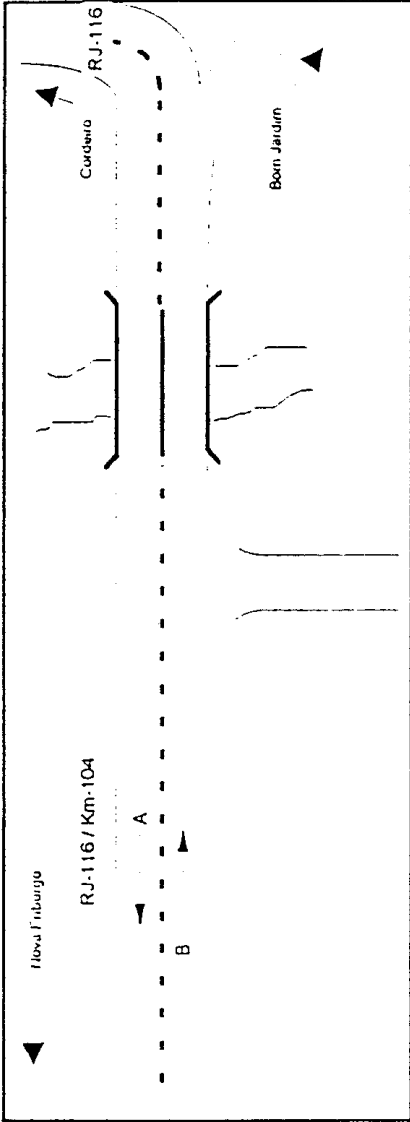
TEMPO:
Boim



PROCESSO Nº 02.000.420,98
DATA 12.05.98 FLS. 970
RUBRICA _____

HORA	CARRO/ PICK-UP	ÔNIBUS 2 eixos	ÔNIBUS 3 eixos	CAMINHÃO 2 eixos	CAMINHÃO 3 eixos	CAMINHÃO 4 eixos	CAMINHÃO 5 eixos	CAMINHÃO 6 eixos	CARRO C/ REBOQUE	MOTO	TOTAL	%
0.00 - 1.00	10	0	0	1	3	0	1	0	0	0	15	0.3
1.00 - 2.00	6	2	0	3	0	0	0	0	0	0	11	0.2
2.00 - 3.00	5	0	0	0	1	0	1	0	0	0	7	0.1
3.00 - 4.00	6	0	0	0	1	0	1	0	0	0	8	0.2
4.00 - 5.00	6	0	0	3	5	0	2	0	0	1	17	0.3
5.00 - 6.00	19	2	0	3	17	0	0	0	0	1	44	0.9
6.00 - 7.00	75	3	0	12	30	0	6	0	0	5	131	2.5
7.00 - 8.00	210	7	0	32	22	0	9	0	0	18	298	5.8
8.00 - 9.00	243	5	0	46	16	0	7	0	0	4	321	6.2
9.00 - 10.00	287	5	0	45	14	0	7	1	0	11	370	7.2
10.00 - 11.00	251	7	0	44	10	1	4	0	0	10	327	6.3
11.00 - 12.00	283	6	0	32	21	0	6	0	0	14	362	7.0
12.00 - 13.00	294	7	0	33	30	0	3	0	0	13	360	7.4
13.00 - 14.00	219	9	0	47	21	0	6	0	0	16	318	6.2
14.00 - 15.00	211	6	0	46	20	0	2	0	0	18	303	5.9
15.00 - 16.00	222	4	0	34	22	0	6	0	1	11	300	5.8
16.00 - 17.00	320	10	0	37	11	0	6	0	0	12	366	7.7
17.00 - 18.00	325	12	0	36	19	0	6	0	1	13	412	8.0
18.00 - 19.00	334	8	0	24	18	0	9	0	0	8	401	7.8
19.00 - 20.00	227	4	0	7	12	0	4	0	0	9	263	5.1
20.00 - 21.00	139	7	0	11	10	0	7	0	0	7	181	3.5
21.00 - 22.00	127	1	0	4	16	0	3	0	1	3	155	3.0
22.00 - 23.00	72	9	0	4	4	0	0	0	0	3	92	1.8
23.00 - 24.00	30	2	0	3	3	0	0	0	0	0	38	0.7
TOTAL	3621	116	0	507	326	1	98	1	3	177	5150	100

CONTAGEM VOLUMÉTRICA SELETIVA DIRECIONAL



LOCAL:
BOM JARDIM

REFERÊNCIA:
RJ-116 (Km-104)

SENTIDO: (A)
Nova Friburgo

DATA:
04/06/98

TEMPO:
Nublado

HORA	CARRO/ PICK-UP	ÔNIBUS 2 eixos	ÔNIBUS 3 eixos	CAMINHÃO 2 eixos	CAMINHÃO 3 eixos	CAMINHÃO 4 eixos	CAMINHÃO 5 eixos	CAMINHÃO 6 eixos	CARRO C/ REBOQUE	MOTO	TOTAL	%
000-100	10	0	0	2	4	0	3	0	0	1	20	0.4
100-200	8	0	0	0	10	0	4	0	0	0	22	0.5
200-300	7	3	0	4	23	0	4	0	0	1	42	0.9
300-400	5	0	0	5	21	0	2	0	0	0	33	0.7
400-500	15	0	0	4	9	0	0	0	0	0	28	0.6
500-600	36	3	0	3	7	0	2	0	0	2	53	1.1
600-700	128	13	0	14	24	0	0	0	0	3	182	3.8
700-800	219	10	0	37	9	0	2	0	0	16	293	6.1
800-900	222	8	0	27	11	0	3	0	0	11	282	5.9
900-1000	230	5	0	38	16	0	5	0	0	6	300	6.3
1000-1100	157	5	0	42	17	0	5	0	0	9	235	4.9
1100-1200	227	9	0	28	14	0	4	0	0	13	295	6.2
1200-1300	247	8	0	21	15	0	3	0	0	16	310	6.5
1300-1400	240	5	0	29	5	0	2	1	0	7	299	6.1
1400-1500	235	5	0	34	13	0	2	0	0	10	299	6.2
1500-1600	251	4	0	34	24	0	9	0	0	9	331	6.9
1600-1700	265	5	0	38	33	0	5	0	1	14	361	7.5
1700-1800	288	12	0	40	28	0	3	2	0	17	390	8.1
1800-1900	252	4	0	34	23	0	8	0	1	9	331	6.9
1900-2000	188	6	0	17	25	0	5	0	1	8	250	5.2
2000-2100	131	3	0	7	11	0	1	0	0	5	158	3.3
2100-2200	122	1	0	6	7	0	3	0	0	5	144	3.0
2200-2300	65	0	0	14	12	0	4	0	0	2	97	2.0
2300-2400	35	0	0	2	5	0	2	0	0	1	45	0.9
TOTAL	3683	109	0	480	365	0	82	3	3	165	4791	100

PROCESSO Nº 19.000.420/96
12.05.96
971
971

CONTAGEM VOLUMETRICA SELETIVA DIRECIONAL

LOCAL:
BOM JARDIM

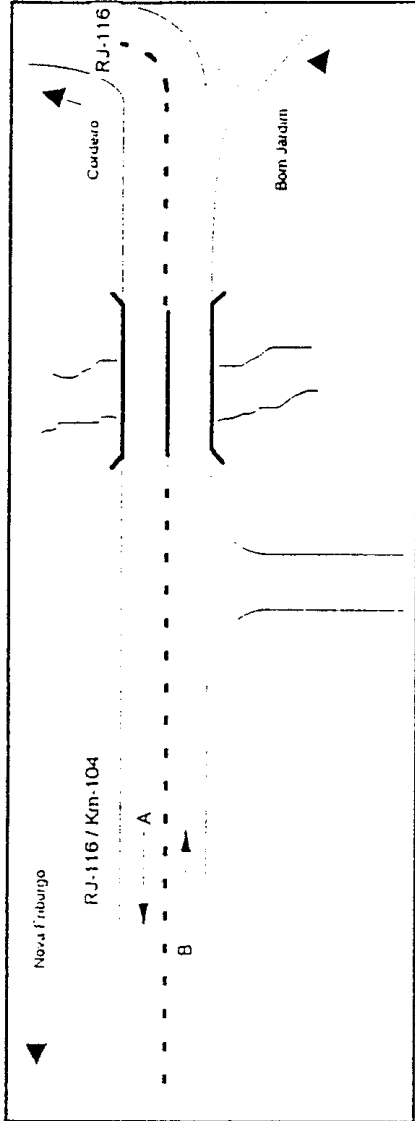
REFERÊNCIA:
RJ-116 (Km-104)

SENTIDO: (B)
Cordéiro

DATA:
0-40698

DIA DA SEMANA:
5ª feira

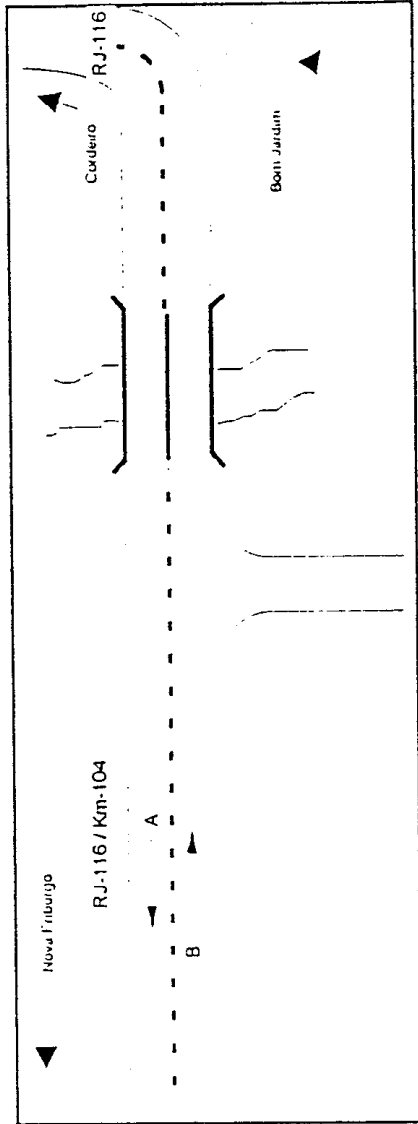
TEMPO:
Bom



PROCESSO Nº 09.000.420,98
DATA 12/05/98 FLS. 972
RUBRICA

HORA	CARRO/ PICK-UP	ÔNIBUS 2 eixos	ÔNIBUS 3 eixos	CAMINHÃO 2 eixos	CAMINHÃO 3 eixos	CAMINHÃO 4 eixos	CAMINHÃO 5 eixos	CAMINHÃO 6 eixos	CARRO C/ REBOQUE	MOTO	TOTAL	%
0.00 - 1.00	12	0	0	0	1	0	1	0	0	1	15	0,3
1.00 - 2.00	5	2	0	0	0	0	0	0	0	0	7	0,1
2.00 - 3.00	4	0	0	3	4	0	0	0	0	0	11	0,2
3.00 - 4.00	3	0	0	1	6	0	4	0	0	1	15	0,3
4.00 - 5.00	9	0	0	1	4	0	1	0	0	0	15	0,3
5.00 - 6.00	17	2	0	6	20	0	9	0	0	1	55	1,0
6.00 - 7.00	59	6	0	20	28	0	10	0	0	3	160	3,0
7.00 - 8.00	189	10	0	38	22	0	5	0	0	17	281	5,3
8.00 - 9.00	259	4	0	47	23	0	2	0	0	10	345	6,5
9.00 - 10.00	260	5	0	40	22	0	6	0	0	7	340	6,4
10.00 - 11.00	231	9	0	35	15	0	3	0	0	12	305	5,7
11.00 - 12.00	288	10	0	32	19	0	5	0	0	26	360	7,1
12.00 - 13.00	293	8	0	41	31	0	6	0	0	9	388	7,3
13.00 - 14.00	241	7	0	25	18	0	5	0	0	12	308	5,8
14.00 - 15.00	274	7	0	36	25	0	5	0	0	15	361	6,8
15.00 - 16.00	299	4	0	37	32	1	7	0	0	11	391	7,3
16.00 - 17.00	295	10	0	37	15	0	3	0	0	13	374	7,0
17.00 - 18.00	343	7	0	33	16	0	2	0	1	14	415	7,8
18.00 - 19.00	298	6	0	29	23	0	7	0	0	17	360	7,1
19.00 - 20.00	250	6	0	14	21	0	3	0	0	4	298	5,6
20.00 - 21.00	160	5	0	4	10	0	6	0	0	7	192	3,6
21.00 - 22.00	131	3	0	8	11	0	0	0	0	4	157	2,9
22.00 - 23.00	76	13	0	5	9	0	0	0	0	8	111	2,1
23.00 - 24.00	28	1	0	2	8	0	3	0	0	2	44	0,8
TOTAL	4058	125	0	403	383	1	83	0	1	184	5348	100

CONTAGEM VOLUMÉTRICA SELETIVA DIRECIONAL



LOCAL:
BOM JARDIM

REFERÊNCIA:
RJ-116 (Km-104)

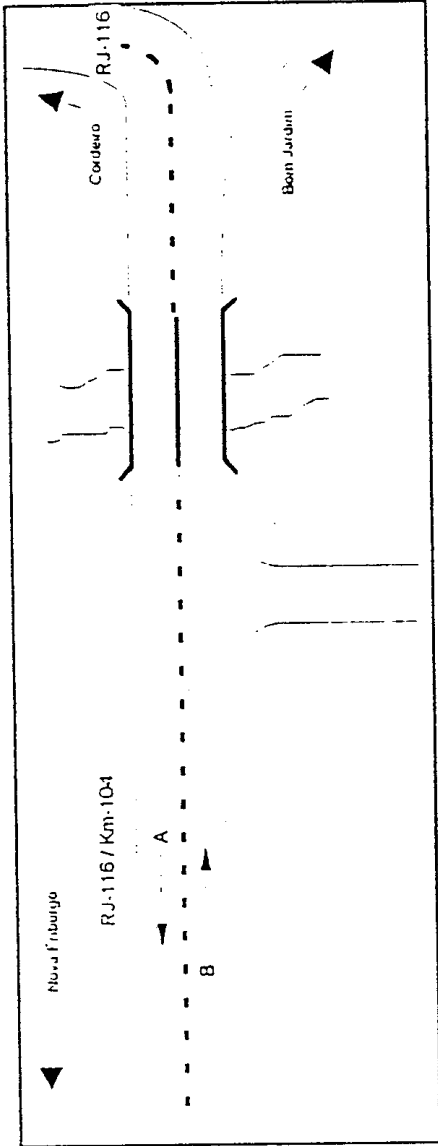
SENTIDO: (B)
Cordero

DATA: 05/09/98
DIA DA SEMANA: 6ª feira
TEMPO: Bom

HORA	CARRO/ PICK-UP	ÔNIBUS 2 eixos	ÔNIBUS 3 eixos	CAMINHÃO 2 eixos	CAMINHÃO 3 eixos	CAMINHÃO 4 eixos	CAMINHÃO 5 eixos	CAMINHÃO 6 eixos	CARRO C/ REBOQUE	MOTO	TOTAL	%
0.00 - 1.00	13	0	0	0	2	0	4	0	0	2	21	0.3
1.00 - 2.00	11	2	0	1	1	0	0	0	0	0	15	0.2
2.00 - 3.00	9	0	0	5	0	0	1	0	0	0	15	0.2
3.00 - 4.00	6	0	0	2	4	0	2	0	0	0	14	0.2
4.00 - 5.00	7	0	0	5	5	0	3	0	0	0	20	0.3
5.00 - 6.00	18	1	0	3	15	0	7	0	0	0	44	0.7
6.00 - 7.00	110	3	0	15	33	0	8	0	0	7	176	2.9
7.00 - 8.00	218	7	0	28	5	0	6	0	0	9	273	4.5
8.00 - 9.00	246	4	0	42	22	0	5	0	3	22	344	5.7
9.00 - 10.00	282	3	0	41	23	0	3	0	0	12	364	6.0
10.00 - 11.00	274	6	0	31	17	0	6	0	0	13	347	5.7
11.00 - 12.00	285	6	0	29	27	0	10	0	0	12	369	6.1
12.00 - 13.00	335	4	0	35	18	0	3	0	0	17	412	6.8
13.00 - 14.00	279	7	0	22	21	0	9	0	0	13	351	5.8
14.00 - 15.00	302	6	0	42	17	0	6	0	0	17	380	6.4
15.00 - 16.00	310	5	0	42	33	0	6	0	0	11	407	6.7
16.00 - 17.00	377	13	0	35	25	0	10	0	1	17	478	7.9
17.00 - 18.00	400	4	0	23	25	0	6	0	0	21	479	7.9
18.00 - 19.00	405	7	0	14	17	0	6	0	0	11	460	7.6
19.00 - 20.00	373	8	0	11	15	0	4	0	0	15	426	7.0
20.00 - 21.00	188	3	0	7	13	0	8	0	0	6	225	3.7
21.00 - 22.00	177	3	0	6	11	0	0	0	0	5	202	3.3
22.00 - 23.00	129	7	0	4	7	0	0	0	0	2	149	2.5
23.00 - 24.00	73	4	0	1	9	0	0	0	0	5	92	1.5
TOTAL	4827	103	0	444	365	0	113	0	4	217	6073	100

980003330 v. 09.000 430 96
DATA 12 05 98 993
98

CONTAGEM VOLUMÉTRICA SELETIVA DIRECIONAL



LOCAL:
DM JARDIM

REFERÊNCIA:
J-116 (Km-104)

ENTIDO: (A)
ova Friburgo

TEMPO:
Nublado

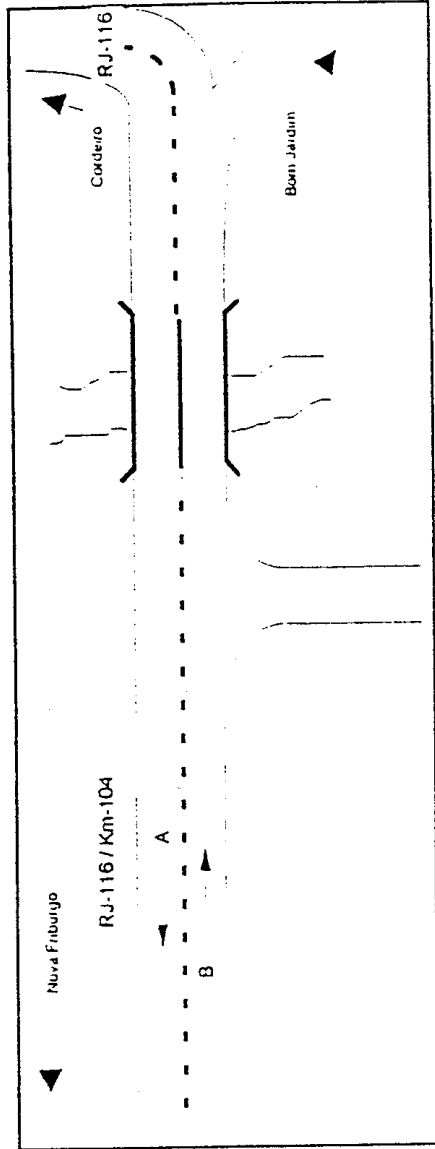
DIA DA SEMANA:
6ª feira

ATA:
306/98

PROCESSO Nº 619.000.430/98
DATA 12/05/98 Fls. 974
RUBRICA

HORA	CARRO/ PICK-UP	ÔNIBUS 2 eixos	ÔNIBUS 3 eixos	CAMINHÃO 2 eixos	CAMINHÃO 3 eixos	CAMINHÃO 4 eixos	CAMINHÃO 5 eixos	CAMINHÃO 6 eixos	CARRO C/ REBOQUE	MOTO	TOTAL	%
000-1:00	13	0	0	2	1	0	6	0	0	0	22	0,4
1:00-2:00	10	1	0	3	6	0	4	0	0	0	24	0,5
2:00-3:00	9	1	0	2	26	0	3	0	0	0	41	0,8
3:00-4:00	9	1	0	3	13	0	1	0	0	0	27	0,5
4:00-5:00	12	1	0	3	9	0	2	0	0	0	27	0,5
5:00-6:00	33	4	0	2	6	0	0	0	0	0	45	0,8
6:00-7:00	122	18	0	10	10	0	3	0	0	4	167	3,2
7:00-8:00	211	7	0	21	15	0	2	0	0	17	273	5,1
8:00-9:00	248	7	0	22	7	0	2	0	0	3	289	5,5
9:00-10:00	210	4	0	20	12	0	0	0	0	11	257	4,8
10:00-11:00	221	4	0	30	10	0	8	0	3	7	283	5,3
11:00-12:00	264	6	0	36	17	0	2	0	1	21	347	6,5
12:00-13:00	313	9	0	40	11	0	6	0	0	18	397	7,5
13:00-14:00	272	4	0	18	13	0	4	0	0	17	328	6,2
14:00-15:00	286	6	0	30	15	0	8	0	0	11	366	6,9
15:00-16:00	293	6	0	37	33	0	12	0	0	17	398	7,5
16:00-17:00	345	7	0	37	36	0	8	0	0	7	440	8,3
17:00-18:00	314	12	0	30	18	0	16	0	0	15	405	7,6
18:00-19:00	273	7	0	26	15	0	12	0	0	5	398	7,4
19:00-20:00	192	3	0	15	10	0	6	0	0	3	229	4,3
20:00-21:00	112	2	0	12	10	0	7	0	0	1	144	2,7
21:00-22:00	170	2	0	6	10	0	2	0	0	5	185	3,7
22:00-23:00	83	0	0	11	9	0	2	0	0	3	108	2,0
23:00-24:00	140	0	0	1	3	0	6	0	0	2	152	2,9
TOTAL	4164	112	0	417	315	0	122	0	4	167	5301	100

CONTAGEM VOLUMÉTRICA SELETIVA DIRECIONAL



LOCAL:
OM JARDIM

REFERÊNCIA:
J-116 (Km-104)

ENTRADA: (B)
Cordero

TEMPO:
Bom

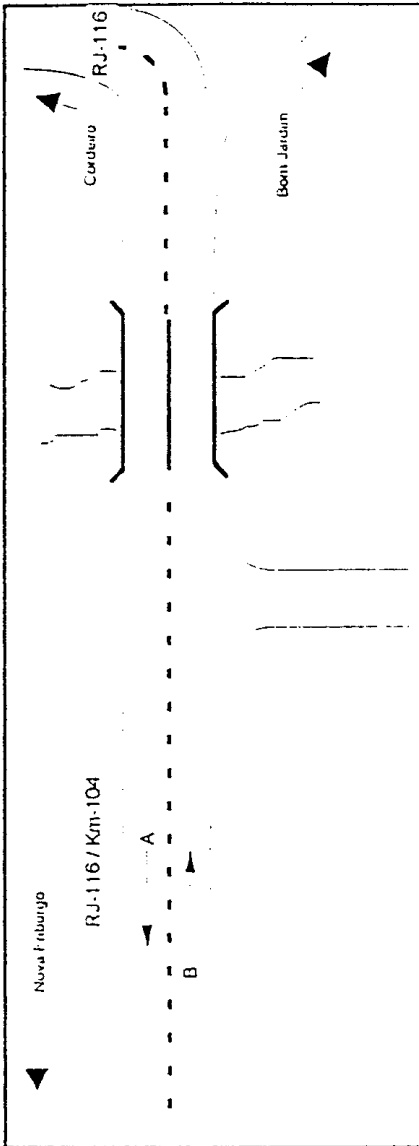
DIA DA SEMANA:
sábado

DATA:
06/98

HORA	CARRO/ PICK-UP	ÔNIBUS 2 eixos	ÔNIBUS 3 eixos	CAMINHÃO 2 eixos	CAMINHÃO 3 eixos	CAMINHÃO 4 eixos	CAMINHÃO 5 eixos	CAMINHÃO 6 eixos	CARRO C/ REBOQUE	MOTO	TOTAL	%
000-100	56	0	0	1	6	0	1	0	0	2	66	1,2
100-200	33	4	0	3	2	0	2	0	0	0	44	0,8
200-300	7	0	0	0	1	0	0	0	0	0	8	0,1
300-400	8	1	0	3	7	0	0	0	0	0	19	0,3
400-500	14	0	0	4	0	0	1	0	0	0	19	0,3
500-600	24	1	0	3	16	0	0	0	0	2	46	0,8
600-700	84	3	0	12	24	0	1	0	0	5	129	2,3
700-800	177	4	0	20	5	0	5	0	1	10	222	3,9
800-900	275	4	0	23	10	1	2	0	1	21	337	5,9
900-1000	323	4	0	20	11	0	1	0	0	19	378	6,6
1000-1100	359	9	0	24	12	1	5	0	0	12	422	7,4
1100-1200	375	7	0	27	12	0	2	0	0	13	436	7,6
1200-1300	391	4	0	16	20	0	4	0	0	15	450	7,9
1300-1400	231	4	0	14	20	0	8	1	0	21	299	5,2
1400-1500	365	9	0	14	24	0	0	0	0	22	434	7,6
1500-1600	323	3	0	13	13	0	4	0	0	20	376	6,6
1600-1700	339	9	0	20	19	0	1	0	0	15	403	7,0
1700-1800	363	6	0	17	24	0	3	0	0	14	427	7,5
1800-1900	319	8	0	5	8	0	6	0	0	9	355	6,2
1900-2000	248	6	0	5	8	0	0	0	0	4	271	4,7
2000-2100	183	4	0	3	6	0	0	0	0	10	208	3,6
2100-2200	146	2	0	3	4	0	0	0	0	8	163	2,9
2200-2300	128	4	0	2	1	0	0	0	0	0	136	2,4
2300-2400	70	0	0	2	1	0	0	0	0	1	74	1,3
TOTAL	4841	96	0	254	254	2	46	1	2	223	5719	100

DATA: 12 05 98
 06/98
 975
 98

CONTAGEM VOLUMÉTRICA SELETIVA DIRECIONAL



LOCAL:
IOM JARDIM

REFERÊNCIA:
RJ-116 (Km-104)

ENTIDO: (A)
Nova Friburgo

DATA:
6/06/98

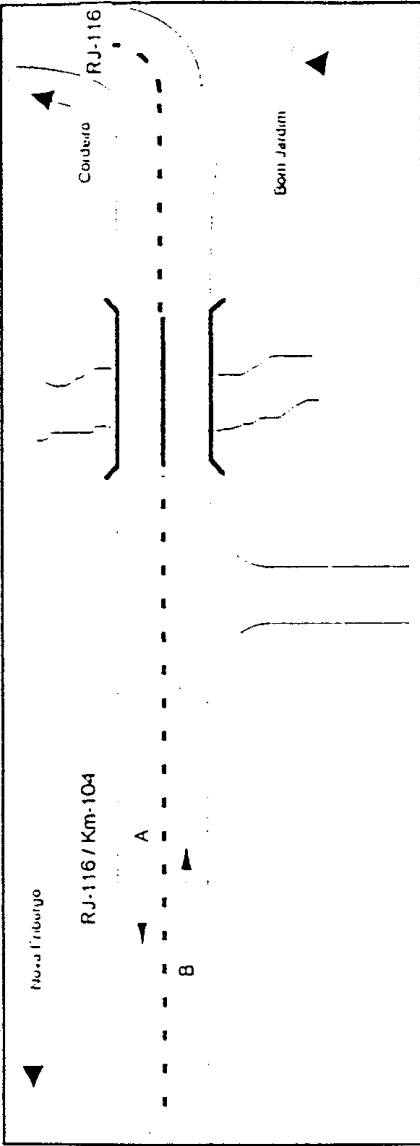
DIA DA SEMANA:
sábado

TEMPO:
Bom

PROCESSO N.º 97.000.400,98
DATA 12/05/98
FUBRICA

HORA	CARRO/ PICK-UP	ÔNIBUS 2 eixos	ÔNIBUS 3 eixos	CAMINHÃO 2 eixos	CAMINHÃO 3 eixos	CAMINHÃO 4 eixos	CAMINHÃO 5 eixos	CAMINHÃO 6 eixos	CARRO C/ REBOQUE	MOTO	TOTAL	%
0.00 - 1.00	54	0	0	0	2	0	0	0	0	5	66	1.4
1.00 - 2.00	44	1	0	2	15	0	2	0	0	2	66	1.4
2.00 - 3.00	6	0	0	1	13	0	0	0	0	3	23	0.5
3.00 - 4.00	13	2	0	0	21	0	2	0	0	0	38	0.8
4.00 - 5.00	25	0	0	3	9	0	0	0	0	1	38	0.8
5.00 - 6.00	32	4	0	4	12	0	1	0	0	0	53	1.1
6.00 - 7.00	80	6	0	7	17	0	0	0	0	4	114	2.4
7.00 - 8.00	197	7	0	13	3	0	7	0	3	12	242	5.1
8.00 - 9.00	222	7	0	23	11	0	2	0	0	4	269	5.6
9.00 - 10.00	297	3	0	19	9	0	2	0	0	9	339	7.1
10.00 - 11.00	289	4	0	23	16	0	3	0	0	10	346	7.2
11.00 - 12.00	293	7	0	20	8	0	4	0	0	13	345	7.2
12.00 - 13.00	212	7	0	24	16	0	1	0	0	12	272	5.7
13.00 - 14.00	309	1	0	17	11	0	7	0	0	0	346	7.2
14.00 - 15.00	233	4	0	16	13	0	0	0	0	10	276	5.8
15.00 - 16.00	249	4	0	17	9	1	1	0	0	14	296	6.2
16.00 - 17.00	314	3	0	18	10	0	4	0	0	25	374	7.8
17.00 - 18.00	303	6	0	19	7	0	3	0	0	22	360	7.5
18.00 - 19.00	251	6	0	12	4	0	1	0	1	5	280	5.9
19.00 - 20.00	197	7	0	4	7	0	2	0	0	7	224	4.7
20.00 - 21.00	83	3	0	2	2	0	1	0	0	2	93	1.9
21.00 - 22.00	110	1	0	2	1	0	0	0	0	1	115	2.4
22.00 - 23.00	114	1	0	1	0	0	0	0	0	6	122	2.5
23.00 - 24.00	84	1	0	2	1	0	0	0	0	3	91	1.9
TOTAL	4011	85	0	249	217	1	48	0	4	170	4785	100

CONTAGEM VOLUMÉTRICA SELETIVA DIRECIONAL



LOCAL:
BOIM JARDIM

REFERÊNCIA:
RJ-116 (Km-104)

ENTIDO: (B)
ordeiro

DATA:
7/06/98

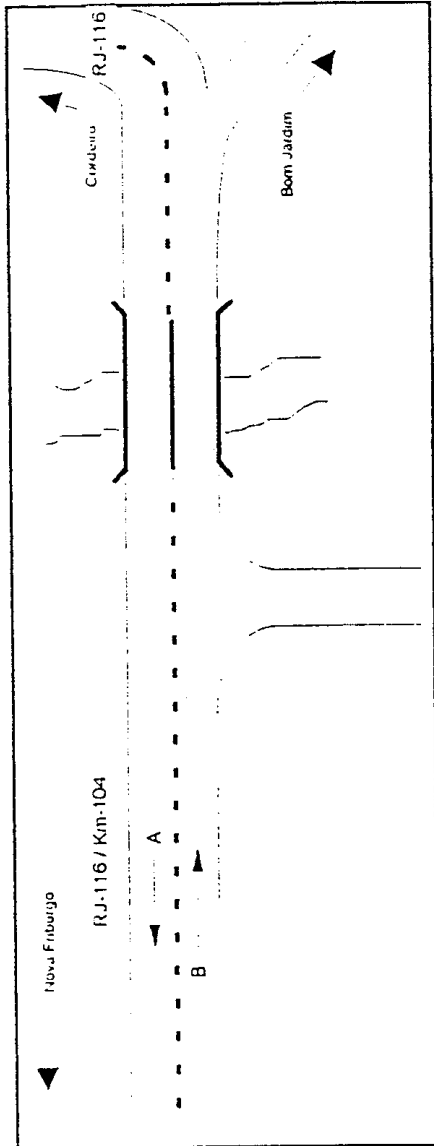
DIA DA SEMANA:
Domingo

TEMPO:
Boim

HORA	CARRO/ PICK-UP	ÔNIBUS 2 eixos	ÔNIBUS 3 eixos	CAMINHÃO 2 eixos	CAMINHÃO 3 eixos	CAMINHÃO 4 eixos	CAMINHÃO 5 eixos	CAMINHÃO 6 eixos	CARRO C/ REBOQUE	MOTO	TOTAL	%
000-1.00	72	0	0	0	0	0	0	0	0	1	73	1.6
1.00-2.00	40	1	0	1	0	0	0	0	0	1	44	1.0
2.00-3.00	16	1	0	1	0	0	0	0	1	2	21	0.5
3.00-4.00	17	2	0	0	0	0	0	0	0	4	23	0.5
4.00-5.00	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0	16	0.4
5.00-6.00	17	0	0	0	0	0	0	0	0	4	21	0.5
6.00-7.00	29	0	0	4	0	0	0	0	0	3	36	0.8
7.00-8.00	80	7	0	3	0	0	1	0	0	1	92	2.1
8.00-9.00	210	2	0	5	1	0	0	0	1	8	227	5.1
9.00-10.00	303	6	0	10	3	0	2	0	0	21	345	7.7
0.00-11.00	341	9	0	9	4	0	1	0	0	15	379	8.5
1.00-12.00	336	4	0	9	4	0	1	0	0	19	373	8.3
2.00-13.00	290	5	0	9	4	0	4	0	0	10	322	7.2
3.00-14.00	291	6	0	6	4	0	3	0	1	13	324	7.2
4.00-15.00	309	6	0	0	2	1	3	0	0	12	333	7.4
5.00-16.00	285	3	0	3	4	0	0	0	0	10	305	6.8
6.00-17.00	300	8	0	3	3	1	1	0	0	6	322	7.2
7.00-18.00	320	7	0	5	3	0	5	0	0	18	368	8.0
8.00-19.00	269	7	0	5	3	0	0	0	0	8	292	6.5
9.00-20.00	167	7	0	0	3	0	1	0	0	5	183	4.1
0.00-21.00	147	6	0	4	4	0	1	0	0	4	166	3.7
1.00-22.00	118	2	0	4	1	0	1	0	0	0	126	2.8
2.00-23.00	55	1	0	0	0	0	1	0	0	1	61	1.4
3.00-24.00	26	1	0	1	0	0	1	0	0	1	31	0.7
TOTAL	4054	94	0	82	45	2	26	0	3	167	4473	100

350 N 819 000420 98
13 05 98 977 98

CONTAGEM VOLUMÉTRICA SELETIVA DIRECIONAL



OCAL:
OM JARDIM

REFERÊNCIA:
J-116 (Km-104)

ENTIDO: (A)
Nova Friburgo

TEMPO:
Bom

DIA DA SEMANA:
domingo

DATA:
17/06/98

PROCESSO Nº 49.000.470/198
DATA 12.05.98 FLS. 978
RUBRICA

HORA	CARRO/ PICK-UP	ÔNIBUS 2 eixos	ÔNIBUS 3 eixos	CAMINHÃO 2 eixos	CAMINHÃO 3 eixos	CAMINHÃO 4 eixos	CAMINHÃO 5 eixos	CAMINHÃO 6 eixos	CARRO C/ REBOQUE	MOTO	TOTAL	%
000-100	68	0	0	2	0	0	1	0	0	1	72	1,6
100-200	37	0	0	1	2	0	0	0	0	2	42	0,9
200-300	17	2	0	3	0	0	0	0	0	0	22	0,5
300-400	25	0	0	0	0	0	0	0	0	2	27	0,6
400-500	33	0	0	0	2	0	0	0	0	0	36	0,8
500-600	26	1	0	0	1	0	0	0	0	0	28	0,6
600-700	42	4	0	0	0	0	0	0	0	1	48	1,1
700-800	67	3	0	1	1	0	0	0	0	1	73	1,6
800-900	153	8	0	6	1	0	0	0	1	11	180	4,0
900-1000	236	5	0	9	1	0	0	0	0	9	259	5,7
1000-1100	259	4	0	6	6	0	0	0	0	11	286	6,3
1100-1200	240	5	0	3	2	0	1	0	0	13	264	5,8
1200-1300	210	6	0	7	3	0	0	0	0	4	230	5,1
1300-1400	230	9	0	7	1	0	1	0	1	10	259	5,7
1400-1500	253	2	0	4	1	0	3	0	0	11	274	6,0
1500-1600	343	5	0	6	3	0	0	0	0	13	370	8,2
1600-1700	423	6	0	2	2	0	0	6	6	9	464	10,0
1700-1800	480	6	0	5	6	0	3	5	5	13	533	11,7
1800-1900	384	11	0	5	5	0	0	0	0	9	414	9,1
1900-2000	229	9	0	5	5	0	3	0	0	4	256	5,6
2000-2100	161	3	0	3	1	0	0	0	0	4	172	3,8
2100-2200	129	1	0	1	4	0	1	0	0	3	139	3,1
2200-2300	65	0	0	1	2	0	0	1	1	1	71	1,6
2300-2400	20	0	0	0	0	0	0	0	0	1	30	0,7
TOTAL	4148	50	0	77	50	0	13	12	14	133	4537	100

PROCESSO Nº 09.000/800, 98
DATA 12 / 05 / 98 FLS. 979
RUBRICA RS

RJ-116

ANEXO

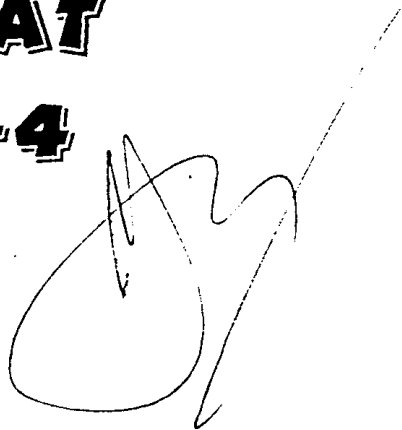
V

**CONTAGEM
CLASSIFICATÓRIA**

01/06/98

MONERAT

POSTO-4



CONTAGEM VOLUMÉTRICA SELETIVA DIRECIONAL

LOCAL:
MONERAT

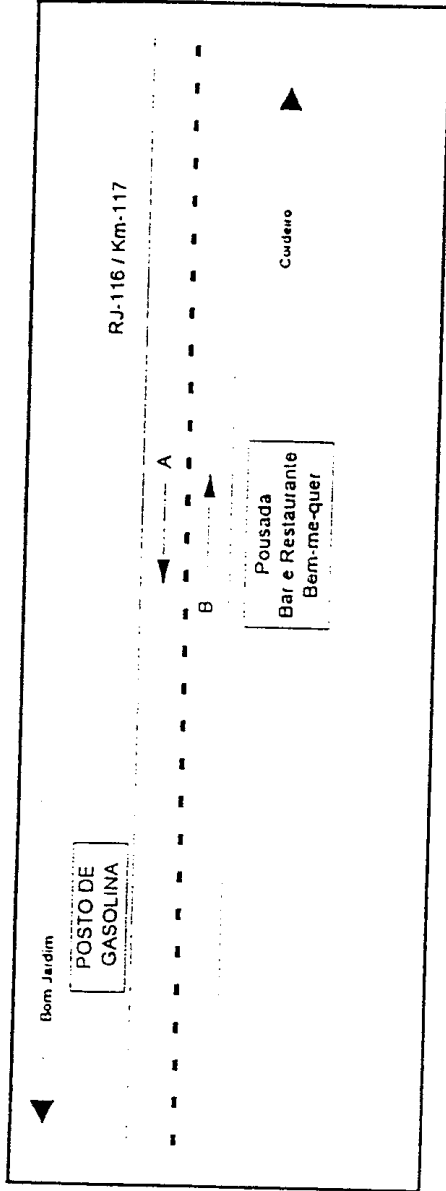
REFERÊNCIA:
RJ-116 (Km-117)

SENTIDO: (A)
Bom Jardim

DATA:
04/06/98

DIA DA SEMANA:
5ª feira

TEMPO:
Nublado



HORA	CARRO/ PICK-UP	ÔNIBUS 2 eixos	ÔNIBUS 3 eixos	CAMINHÃO 2 eixos	CAMINHÃO 3 eixos	CAMINHÃO 4 eixos	CAMINHÃO 5 eixos	CAMINHÃO 6 eixos	CARRO C/ REBOQUE	MOTO	TOTAL	%
0.00 - 1.00	6	3	0	0	4	0	0	0	0	0	13	0,62
1.00 - 2.00	2	1	0	0	3	0	0	0	0	0	6	0,29
2.00 - 3.00	1	0	0	5	15	0	4	0	0	0	26	1,24
3.00 - 4.00	7	3	0	0	0	0	0	0	0	1	11	0,52
4.00 - 5.00	11	2	0	0	10	0	2	0	0	0	25	1,19
5.00 - 6.00	17	0	0	7	3	0	5	0	0	0	32	1,52
6.00 - 7.00	64	6	0	1	7	0	0	0	0	0	79	3,76
7.00 - 8.00	79	7	0	12	6	0	1	0	0	0	105	5,00
8.00 - 9.00	127	3	0	12	14	0	2	0	0	0	160	7,62
9.00 - 10.00	90	3	0	11	15	0	6	0	0	2	129	6,15
10.00 - 11.00	86	3	0	12	19	0	6	0	0	4	127	6,05
11.00 - 12.00	92	3	0	13	12	1	1	0	0	1	126	6,00
12.00 - 13.00	84	4	0	15	5	3	3	0	0	4	116	5,53
13.00 - 14.00	122	4	0	17	9	0	2	0	0	2	155	7,38
14.00 - 15.00	90	1	0	12	14	0	3	0	0	0	120	5,72
15.00 - 16.00	76	3	0	19	22	0	8	0	0	1	129	6,15
16.00 - 17.00	105	8	0	18	30	0	9	0	0	1	173	8,24
17.00 - 18.00	97	7	0	15	21	0	7	0	1	2	149	7,10
18.00 - 19.00	95	3	0	17	40	1	5	0	0	2	142	6,77
19.00 - 20.00	40	1	0	8	14	0	4	0	1	0	67	3,19
20.00 - 21.00	38	1	0	2	8	0	5	0	0	0	54	2,57
21.00 - 22.00	41	1	0	3	11	0	4	0	0	0	60	2,86
22.00 - 23.00	52	0	0	5	13	0	3	0	0	0	73	3,48
23.00 - 24.00	16	0	0	0	3	0	3	0	0	0	22	1,05
TOTAL	1438	68	0	204	278	5	83	0	2	21	2099	100

PROCESSO Nº EP 1000 470 / 98
 DATA 12.05.98 às 9h00
 RUBRICA 400

CONTAGEM VOLUMÉTRICA SELETIVA DIRECIONAL

LOCAL:
MONERAT

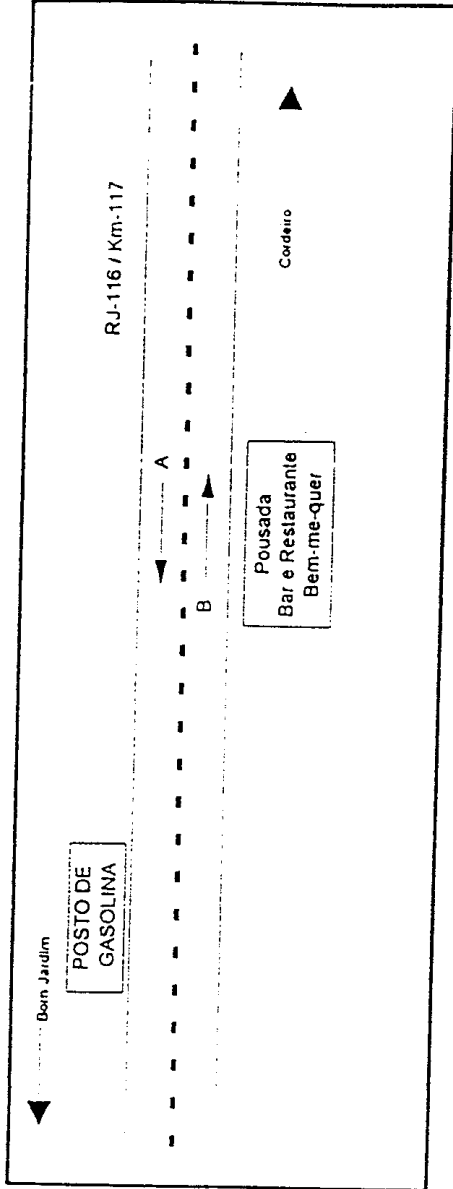
REFERÊNCIA:
RJ-116 (Km.117)

SENTIDO: (B)
Cordelro

DATA:
04/06/98

DIA DA SEMANA:
5ª feira

TEMPO:
Nublado



HORA	CARRO/ PICK-UP	ÔNIBUS 2 eixos	ÔNIBUS 3 eixos	CAMINHÃO 2 eixos	CAMINHÃO 3 eixos	CAMINHÃO 4 eixos	CAMINHÃO 5 eixos	CAMINHÃO 6 eixos	CARRO C/ REBOQUE	MOTO	TOTAL	%
0.00 - 1.00	9	0	0	1	2	0	0	0	0	0	12	0.56
1.00 - 2.00	4	1	0	0	1	0	0	2	0	0	8	0.37
2.00 - 3.00	1	2	0	2	1	0	0	0	0	0	7	0.33
3.00 - 4.00	3	0	0	3	5	0	0	0	0	1	11	0.51
4.00 - 5.00	11	3	0	9	3	0	2	2	0	0	28	1.30
5.00 - 6.00	23	2	0	7	9	1	0	0	0	0	42	1.96
6.00 - 7.00	40	4	0	17	28	0	2	2	0	0	91	4.24
7.00 - 8.00	52	3	0	14	20	0	2	2	0	0	93	4.33
8.00 - 9.00	77	2	0	18	17	1	2	0	0	2	120	5.59
9.00 - 10.00	105	4	0	10	19	0	6	0	0	3	145	6.75
10.00 - 11.00	102	3	0	14	12	0	3	0	0	1	135	6.29
11.00 - 12.00	99	4	0	18	9	0	4	0	0	1	135	6.29
12.00 - 13.00	93	3	0	15	34	0	6	0	0	1	156	7.27
13.00 - 14.00	102	2	0	16	17	0	3	0	0	5	143	6.66
14.00 - 15.00	91	3	0	14	13	1	5	0	0	3	129	6.01
15.00 - 16.00	100	3	0	11	13	1	4	0	0	2	134	6.24
16.00 - 17.00	124	3	0	19	12	0	3	1	0	2	164	7.64
17.00 - 18.00	108	4	0	14	8	0	3	0	0	4	141	6.57
18.00 - 19.00	95	8	0	12	14	1	1	0	0	3	134	6.24
19.00 - 20.00	71	6	0	7	9	0	4	0	0	1	98	4.56
20.00 - 21.00	57	2	0	6	6	0	1	0	0	2	74	3.45
21.00 - 22.00	44	1	0	5	5	0	3	0	0	2	60	2.79
22.00 - 23.00	38	3	0	6	5	0	1	0	0	0	53	2.47
23.00 - 24.00	22	4	0	3	2	0	3	0	0	0	34	1.58
TOTAL	1471	70	0	241	264	5	60	1	0	35	2147	100

PROCESSO Nº 619.000.430/98
DATA 12/05/98 fls. 961

RUBRICA

Handwritten signature and initials.

CONTAGEM VOLUMÉTRICA SELETIVA DIRECIONAL

LOCAL:
MONERAT

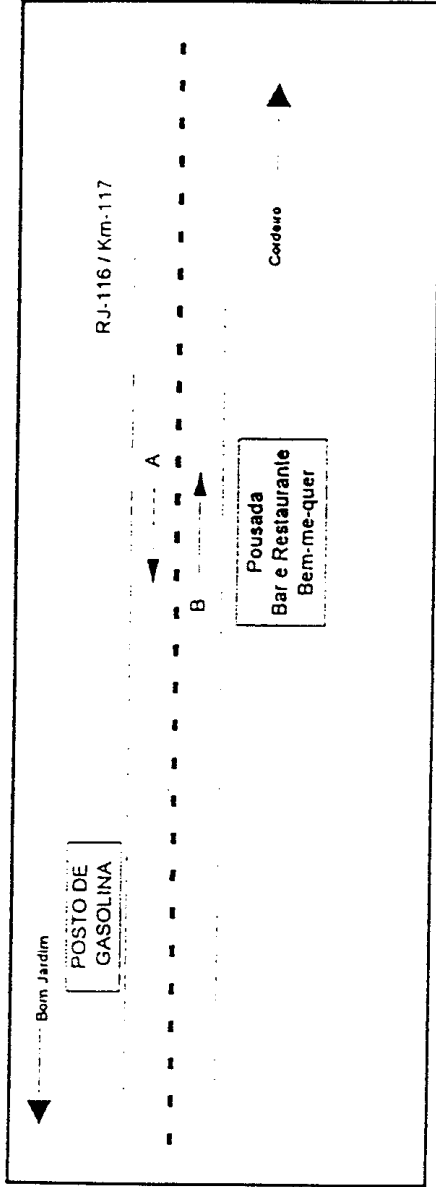
REFERÊNCIA:
RJ-116 (Km-117)

SENTIDO: (A)
Bom Jardim

DATA:
05/06/98

DIA DA SEMANA:
6ª feira

TEMPO:
Nublado



PROCESSO Nº 819.000.430/98
DATA 12.05.98 P.S. 9802
RUBRICA

AB

HORA	CARRO/ PICK-UP	ÔNIBUS 2 eixos	ÔNIBUS 3 eixos	CAMINHÃO 2 eixos	CAMINHÃO 3 eixos	CAMINHÃO 4 eixos	CAMINHÃO 5 eixos	CAMINHÃO 6 eixos	CARRO C/ REBOQUE	MOTO	TOTAL	%
0.00 - 1.00	7	1	0	1	2	0	4	0	0	0	15	0,64
1.00 - 2.00	6	0	0	3	4	0	2	0	0	0	15	0,64
2.00 - 3.00	5	1	0	2	11	1	2	0	0	1	23	0,99
3.00 - 4.00	6	0	0	2	8	0	3	0	0	0	19	0,81
4.00 - 5.00	11	0	0	3	9	0	1	0	0	0	24	1,03
5.00 - 6.00	21	2	0	5	3	0	0	0	0	0	31	1,33
6.00 - 7.00	50	7	0	9	5	0	1	0	0	0	74	3,17
7.00 - 8.00	80	3	0	7	10	0	1	0	1	1	103	4,41
8.00 - 9.00	85	6	0	8	1	2	1	0	0	2	106	4,54
9.00 - 10.00	96	2	0	17	13	0	6	0	0	3	136	5,83
10.00 - 11.00	84	3	0	14	17	0	3	0	0	2	123	5,27
11.00 - 12.00	92	3	0	24	15	1	5	0	0	5	145	6,22
12.00 - 13.00	107	5	0	17	6	1	6	0	0	1	143	6,13
13.00 - 14.00	131	4	0	17	19	0	7	0	0	1	179	7,67
14.00 - 15.00	130	5	0	19	2	0	10	0	0	2	168	7,20
15.00 - 16.00	119	3	0	24	35	0	10	0	0	8	199	8,53
16.00 - 17.00	113	6	0	23	26	0	7	0	0	2	177	7,59
17.00 - 18.00	108	5	0	24	13	0	14	0	0	3	167	7,16
18.00 - 19.00	105	3	0	16	17	0	3	0	0	2	146	6,20
19.00 - 20.00	68	2	0	13	7	0	4	0	0	2	96	4,11
20.00 - 21.00	54	2	0	7	13	0	7	0	0	1	84	3,60
21.00 - 22.00	42	4	0	6	9	0	3	0	0	0	64	2,74
22.00 - 23.00	37	2	0	4	9	0	2	0	0	0	54	2,31
23.00 - 24.00	33	1	0	2	4	0	0	0	1	1	42	1,80
TOTAL	1590	70	0	267	258	5	102	0	2	39	2333	100

CONTAGEM VOLUMÉTRICA SELETIVA DIRECIONAL

LOCAL:
MONERAT

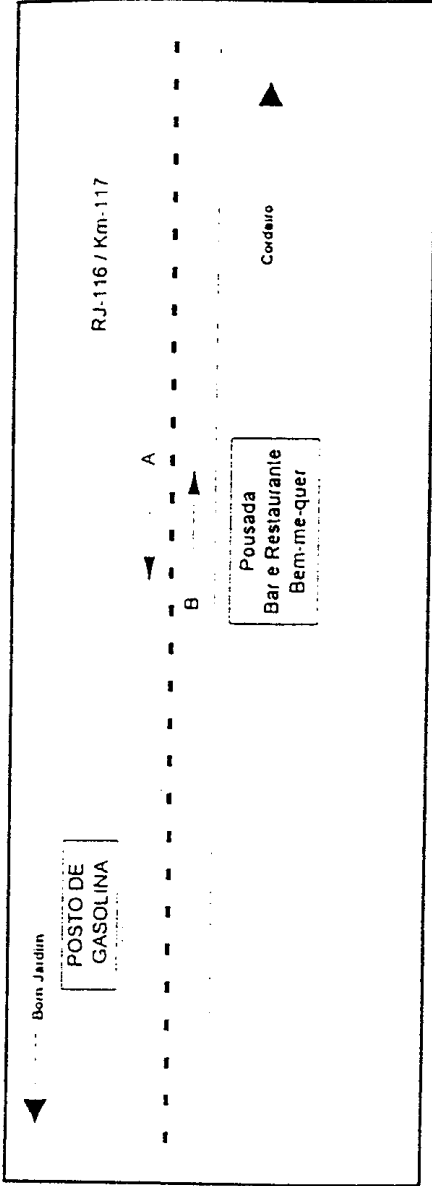
REFERÊNCIA:
RJ-116 (Km-117)

SENTIDO: (B)
Cordeiro

DATA:
05/06/98

DIA DA SEMANA:
6ª feira

TEMPO:
Nublado



ENCARGOS: R\$ 19.000,420,98
DATA: 12/05/98
RUBRICA: PLS. 983

HORA	CARRO/ PICK-UP	ÔNIBUS 2 eixos	ÔNIBUS 3 eixos	CAMINHÃO 2 eixos	CAMINHÃO 3 eixos	CAMINHÃO 4 eixos	CAMINHÃO 5 eixos	CAMINHÃO 6 eixos	CARRO C/ REBOQUE	MOTO	TOTAL	%
0.00 - 1.00	6	0	0	1	0	0	0	0	0	0	8	0,33
1.00 - 2.00	5	2	0	2	3	0	0	0	0	0	12	0,49
2.00 - 3.00	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0,16
3.00 - 4.00	4	0	0	3	4	0	0	0	0	0	11	0,45
4.00 - 5.00	11	1	0	8	2	1	0	0	0	1	24	0,98
5.00 - 6.00	23	3	0	5	5	0	1	0	0	0	40	1,63
6.00 - 7.00	38	3	0	23	35	0	10	0	0	2	111	4,52
7.00 - 8.00	69	2	0	16	12	0	4	0	0	2	104	4,23
8.00 - 9.00	55	3	0	19	19	0	2	0	0	1	99	4,03
9.00 - 10.00	93	4	0	15	18	0	3	0	0	0	134	5,45
10.00 - 11.00	100	3	0	18	15	0	7	0	0	2	145	5,90
11.00 - 12.00	71	2	0	15	19	0	7	0	0	1	115	4,68
12.00 - 13.00	83	4	0	17	23	0	1	0	0	2	132	5,37
13.00 - 14.00	122	2	0	21	17	1	8	0	2	2	173	7,04
14.00 - 15.00	119	3	0	24	15	1	6	0	0	2	168	6,83
15.00 - 16.00	109	3	0	15	19	0	6	0	0	2	154	6,27
16.00 - 17.00	124	5	0	23	10	0	6	0	0	3	171	6,96
17.00 - 18.00	147	6	0	22	10	0	3	0	0	5	193	7,85
18.00 - 19.00	151	6	0	12	15	0	6	0	0	3	193	7,85
19.00 - 20.00	133	4	0	6	7	2	2	0	0	2	157	6,39
20.00 - 21.00	96	2	0	5	5	0	1	0	1	5	114	4,64
21.00 - 22.00	64	3	0	6	5	0	2	0	0	1	81	3,30
22.00 - 23.00	38	1	0	4	3	0	2	0	0	0	48	1,95
23.00 - 24.00	46	3	0	7	6	5	3	0	0	2	67	2,73
TOTAL	1711	65	0	290	267	5	81	0	4	35	2458	100

CONTAGEM VOLUMÉTRICA SELETIVA DIRECIONAL

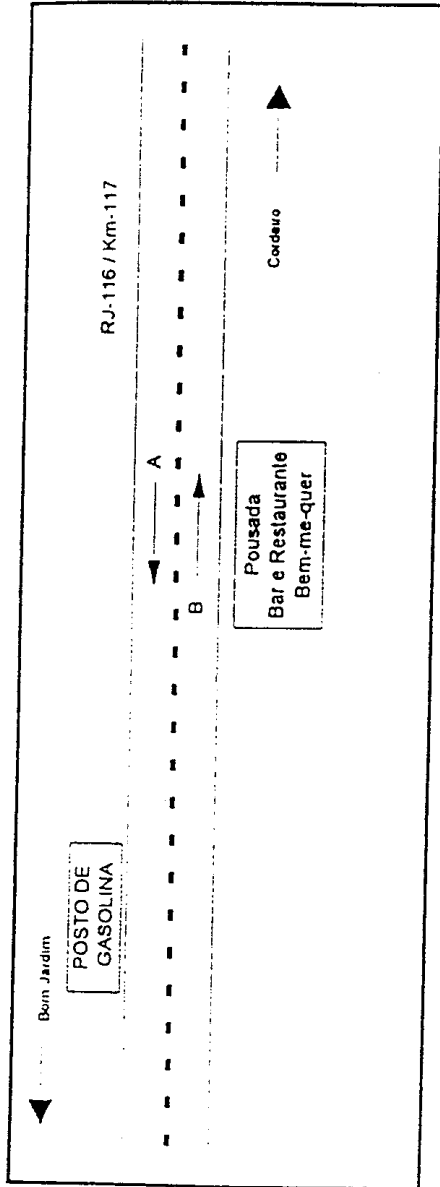
LOCAL:
MONERAT

REFERÊNCIA:
RJ-116 (Km-117)

SENTIDO: (A)
Bom Jardim

DATA: 06/06/98
DIA DA SEMANA: sábado

TEMPO: Bom



DATA: 02/05/98
F.S. 984
RUBRICA: 127

HORA	CARRO/ PICK-UP	ÔNIBUS 2 eixos	ÔNIBUS 3 eixos	CAMINHÃO 2 eixos	CAMINHÃO 3 eixos	CAMINHÃO 4 eixos	CAMINHÃO 5 eixos	CAMINHÃO 6 eixos	CARRO C/ REBOQUE	MOTO	TOTAL	%
0.00 - 1.00	9	1	0	1	0	0	0	0	0	0	11	0.59
1.00 - 2.00	7	2	0	3	4	0	2	0	0	0	18	0.96
2.00 - 3.00	8	0	0	5	0	0	0	0	0	0	13	0.69
3.00 - 4.00	11	2	0	4	8	0	1	0	0	1	27	1.44
4.00 - 5.00	19	1	0	3	6	0	2	0	0	2	33	1.76
5.00 - 6.00	15	3	0	6	7	0	1	0	0	3	35	1.86
6.00 - 7.00	23	1	0	12	20	1	0	0	0	0	57	3.03
7.00 - 8.00	27	2	0	14	25	2	3	0	0	0	73	3.88
8.00 - 9.00	113	4	0	11	5	0	3	0	1	3	140	7.45
9.00 - 10.00	119	2	0	15	10	0	2	0	0	4	152	8.09
10.00 - 11.00	123	3	0	18	13	0	4	0	0	2	163	8.67
11.00 - 12.00	93	4	0	20	16	1	5	0	0	4	143	7.61
12.00 - 13.00	79	6	0	11	8	1	5	0	0	0	110	5.85
13.00 - 14.00	100	4	0	7	4	0	3	0	1	0	119	6.33
14.00 - 15.00	90	3	0	5	3	0	0	0	0	0	101	5.37
15.00 - 16.00	101	1	0	8	5	0	4	0	0	5	124	6.60
16.00 - 17.00	76	3	0	3	4	0	2	0	0	2	90	4.79
17.00 - 18.00	79	2	0	6	4	0	3	0	1	3	98	5.21
18.00 - 19.00	87	5	0	6	4	0	2	0	0	1	105	5.59
19.00 - 20.00	83	1	0	2	1	1	0	0	0	1	89	4.73
20.00 - 21.00	57	1	0	5	2	0	0	0	0	3	68	3.62
21.00 - 22.00	41	2	0	2	2	0	0	0	0	1	48	2.55
22.00 - 23.00	29	1	0	2	2	0	0	0	0	0	34	1.81
23.00 - 24.00	24	0	0	1	0	0	1	0	1	2	29	1.54
TOTAL	1413	54	0	170	153	6	43	0	4	37	1880	100

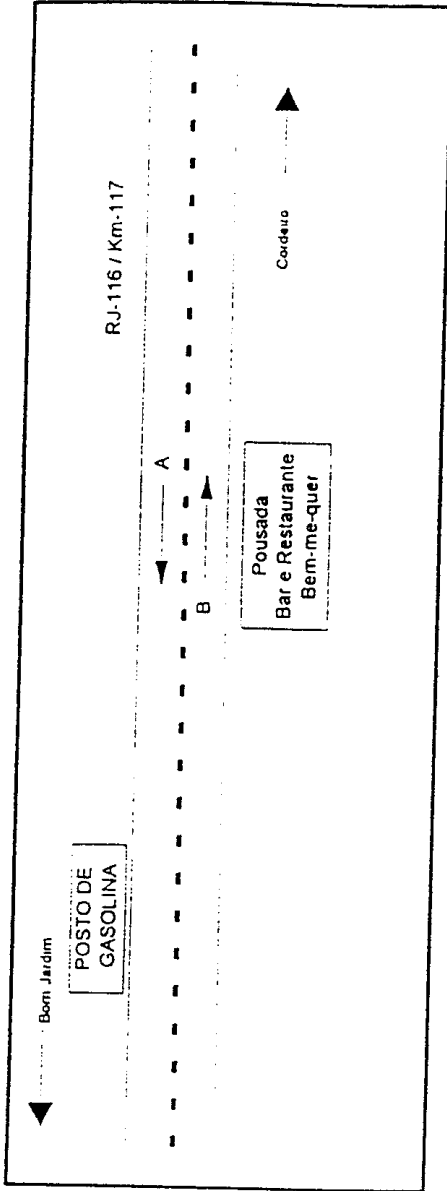
CONTAGEM VOLUMÉTRICA SELETIVA DIRECIONAL

LOCAL:
MONERAT

REFERÊNCIA:
RJ-116 (Km-117)

SENTIDO: (B)
Cordão

DATA: 06/06/98
DIA DA SEMANA: sábado
TEMPO: Bom



HORA	CARRO/ PICK-UP	ÔNIBUS 2 eixos	ÔNIBUS 3 eixos	CAMINHÃO 2 eixos	CAMINHÃO 3 eixos	CAMINHÃO 4 eixos	CAMINHÃO 5 eixos	CAMINHÃO 6 eixos	CARRO C/ REBOQUE	MOTO	TOTAL	%
0:00 - 1:00	12	1	0	3	2	0	0	0	0	1	19	0.93
1:00 - 2:00	7	0	0	5	3	0	2	0	1	0	18	0.88
2:00 - 3:00	3	1	0	2	0	1	0	0	0	0	7	0.34
3:00 - 4:00	4	0	0	3	6	0	0	0	0	0	13	0.63
4:00 - 5:00	9	2	0	8	4	0	3	0	2	0	28	1.36
5:00 - 6:00	21	3	0	9	8	1	2	0	0	2	46	2.24
6:00 - 7:00	49	4	0	18	26	0	4	0	0	1	102	4.97
7:00 - 8:00	72	3	0	13	19	0	4	0	0	0	116	5.65
8:00 - 9:00	74	4	0	14	6	1	8	0	1	0	104	5.07
9:00 - 10:00	79	3	0	10	7	0	2	0	0	3	106	5.17
10:00 - 11:00	83	2	0	14	11	0	4	0	0	5	117	5.70
11:00 - 12:00	94	4	0	11	16	0	5	0	0	4	134	6.53
12:00 - 13:00	108	6	0	8	11	0	3	0	0	2	125	6.09
13:00 - 14:00	89	4	0	9	10	0	4	0	0	6	136	6.73
14:00 - 15:00	102	5	0	10	9	0	2	0	0	11	132	6.63
15:00 - 16:00	113	3	0	6	7	0	1	0	0	2	134	6.53
16:00 - 17:00	116	5	1	6	5	0	1	0	0	6	132	6.43
17:00 - 18:00	111	3	0	6	6	0	0	0	0	1	134	6.53
18:00 - 19:00	105	4	0	9	3	0	3	0	0	7	139	6.77
19:00 - 20:00	81	4	0	4	3	0	4	0	0	0	120	5.85
20:00 - 21:00	55	2	0	3	5	0	1	0	0	3	97	4.73
21:00 - 22:00	62	1	0	5	1	0	0	0	0	1	64	3.12
22:00 - 23:00	50	0	0	2	3	1	0	0	0	1	69	3.36
23:00 - 24:00	29	0	0	2	0	0	0	0	0	0	52	2.53
TOTAL	1528	64	1	176	169	4	51	0	4	55	2052	100

PROLISO Nº 19.000 H30
DATA 05/07/98
FLS. 985

RUBRICA

CONTAGEM VOLUMÉTRICA SELETIVA DIRECIONAL

LOCAL:
MONERAT

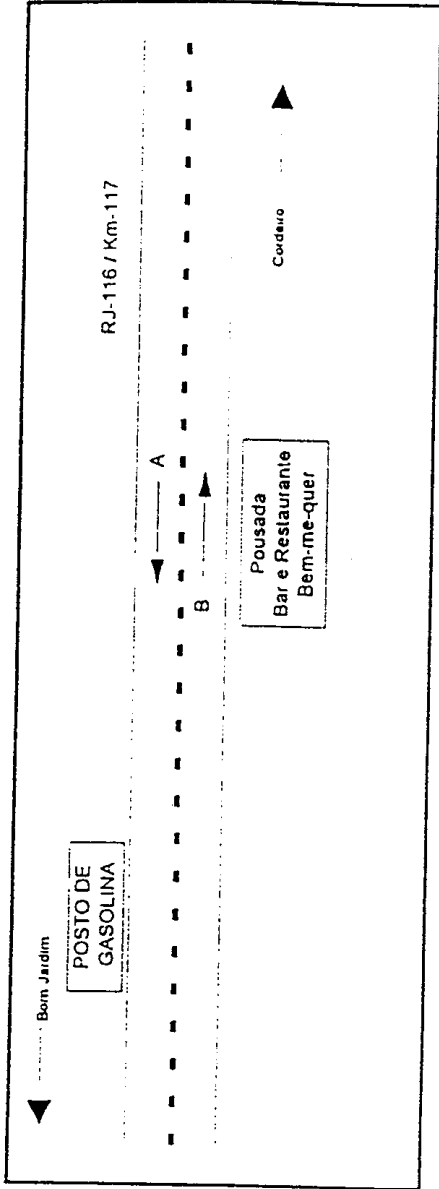
REFERÊNCIA:
RJ-116 (Km-117)

SENTIDO: (A)
Bom Jardim

DATA:
01/06/98

DIA DA SEMANA:
2ª feira

TEMPO:
Bom



PROCESSO Nº 61900420/98
DATA 12/05/98 fls. 986
SUBRICA

HORA	CARRO/ PICK-UP	ÔNIBUS 2 eixos	ÔNIBUS 3 eixos	CAMINHÃO 2 eixos	CAMINHÃO 3 eixos	CAMINHÃO 4 eixos	CAMINHÃO 5 eixos	CAMINHÃO 6 eixos	CARRO C/ REBOQUE	MOTO	TOTAL	%
0.00 - 1.00	8	0	0	0	0	0	1	0	0	0	9	0.44
1.00 - 2.00	7	0	0	0	4	1	0	0	0	0	12	0.59
2.00 - 3.00	1	3	0	4	9	0	4	0	0	0	21	1.03
3.00 - 4.00	5	1	0	0	8	0	1	0	0	0	15	0.74
4.00 - 5.00	8	0	0	3	3	0	0	0	0	1	15	0.74
5.00 - 6.00	39	6	0	11	11	0	0	0	0	0	67	3.29
6.00 - 7.00	86	8	0	1	5	0	3	0	0	0	106	5.21
7.00 - 8.00	117	6	0	11	6	0	0	0	0	3	145	7.13
8.00 - 9.00	96	2	0	7	18	0	1	0	0	5	126	6.19
9.00 - 10.00	120	3	0	9	10	0	0	0	0	2	142	6.98
10.00 - 11.00	70	4	0	22	11	0	4	0	0	0	115	5.65
11.00 - 12.00	92	4	0	10	13	0	3	0	0	4	128	6.29
12.00 - 13.00	87	3	0	15	7	0	3	0	0	5	115	5.65
13.00 - 14.00	96	2	0	10	5	0	0	0	0	0	115	5.65
14.00 - 15.00	103	2	0	13	16	0	0	0	0	0	113	5.56
15.00 - 16.00	90	1	0	13	25	1	7	0	0	1	139	6.83
16.00 - 17.00	78	6	0	15	24	0	5	0	0	0	137	6.74
17.00 - 18.00	55	6	0	15	21	1	3	0	0	4	132	6.49
18.00 - 19.00	74	3	0	12	20	5	11	1	3	0	104	5.11
19.00 - 20.00	54	1	0	5	11	0	0	0	0	0	126	6.19
20.00 - 21.00	42	2	0	5	8	0	6	0	0	1	72	3.54
21.00 - 22.00	29	1	0	4	12	1	5	0	0	0	63	3.10
22.00 - 23.00	22	0	0	7	19	1	4	0	0	0	52	2.56
23.00 - 24.00	9	0	0	2	8	0	8	0	0	0	53	2.61
TOTAL	1388	65	0	194	274	10	73	1	3	26	2034	100

CONTAGEM VOLUMÉTRICA SELETIVA DIRECIONAL

LOCAL:
MONERAT

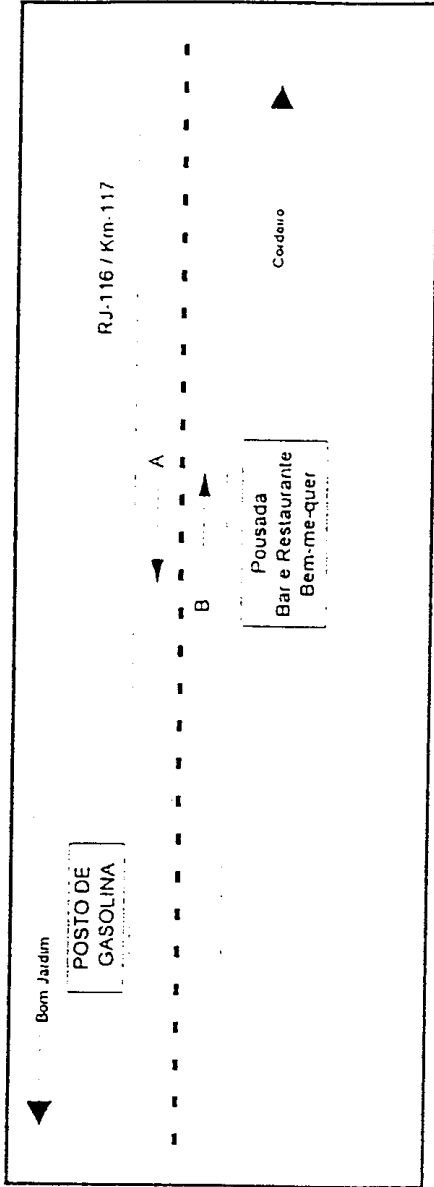
REFERÊNCIA:
RJ-116 (Km-117)

SENTIDO: (B)
Cordeno

DATA:
01/06/98

DIA DA SEMANA:
2ª feira

TEMPO:
Bom



PROCESSO Nº 09.000.430/98
DATA 12.05.98 18.982
RUBRICA _____

HORA	CARRO/ PICK-UP	ÔNIBUS 2 eixos	ÔNIBUS 3 eixos	CAMINHÃO 2 eixos	CAMINHÃO 3 eixos	CAMINHÃO 4 eixos	CAMINHÃO 5 eixos	CAMINHÃO 6 eixos	CARRO C/ REBOQUE	MOTO	TOTAL	%
0.00 - 1.00	13	0	0	2	1	0	1	0	0	0	17	0,84
1.00 - 2.00	8	1	0	1	1	0	0	0	0	0	12	0,59
2.00 - 3.00	3	1	0	1	0	0	1	0	0	0	6	0,30
3.00 - 4.00	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0,10
4.00 - 5.00	7	0	0	2	3	0	0	0	0	0	12	0,59
5.00 - 6.00	14	1	0	10	16	0	7	0	0	0	48	2,36
6.00 - 7.00	61	3	0	13	40	0	13	0	0	0	130	6,40
7.00 - 8.00	56	4	0	14	28	0	6	0	0	0	108	5,32
8.00 - 9.00	57	1	0	11	13	0	9	0	0	1	92	4,53
9.00 - 10.00	80	3	0	10	8	0	3	0	0	2	106	5,22
10.00 - 11.00	93	4	0	10	20	0	7	0	0	2	136	6,70
11.00 - 12.00	118	4	0	17	26	0	2	0	0	4	171	8,42
12.00 - 13.00	88	2	0	22	27	1	8	0	0	2	150	7,39
13.00 - 14.00	62	3	0	14	9	1	4	0	0	3	96	4,73
14.00 - 15.00	96	5	0	14	26	4	5	0	0	3	153	7,53
15.00 - 16.00	59	4	0	15	11	0	4	0	0	2	95	4,68
16.00 - 17.00	93	4	0	15	20	0	6	0	0	2	140	6,89
17.00 - 18.00	86	3	0	14	17	0	3	0	0	5	119	5,86
18.00 - 19.00	107	5	0	10	14	0	3	0	0	2	143	7,04
19.00 - 20.00	66	4	0	10	9	0	3	0	0	2	99	4,87
20.00 - 21.00	58	3	0	3	6	0	2	1	0	0	76	3,74
21.00 - 22.00	45	1	0	5	6	1	2	0	0	1	62	3,05
22.00 - 23.00	22	5	0	1	6	0	0	0	0	0	35	1,72
23.00 - 24.00	13	2	0	1	6	0	0	0	0	1	23	1,13
TOTAL	1307	63	0	215	314	7	92	1	0	32	2031	100

CONTAGEM VOLUMÉTRICA SELETIVA DIRECIONAL

LOCAL:
MONERAT

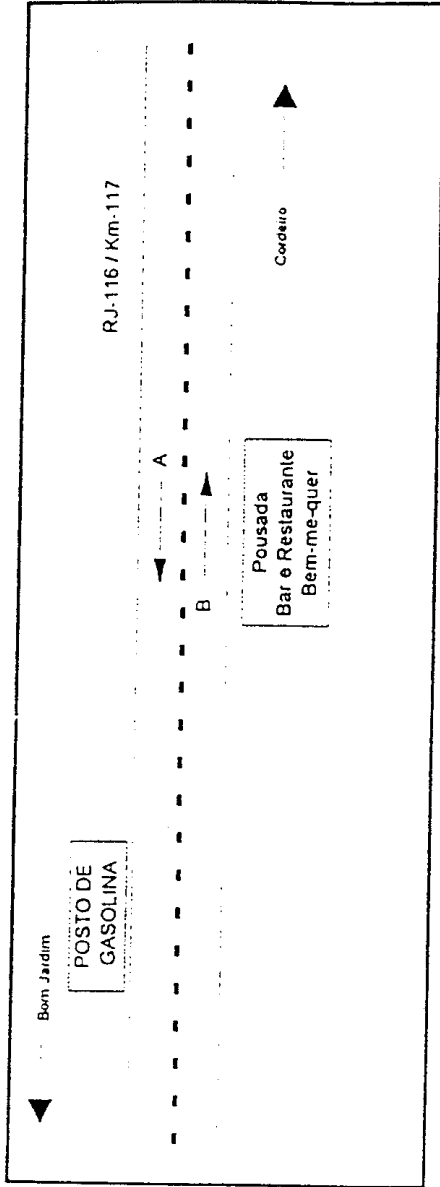
REFERÊNCIA:
RJ-116 (Km-117)

SENTIDO: (A)
Bom Jardim

DATA:
02/06/98

DIA DA SEMANA:
3ª feira

TEMPO:
Bom



HORA	CARRO/ PICK-UP	ÔNIBUS 2 eixos	ÔNIBUS 3 eixos	CAMINHÃO 2 eixos	CAMINHÃO 3 eixos	CAMINHÃO 4 eixos	CAMINHÃO 5 eixos	CAMINHÃO 6 eixos	CARRO C/ REBOQUE	MOTO	TOTAL	%
0.00 - 1.00	0	0	0	0	4	0	3	0	0	0	8	0,37
1.00 - 2.00	14	0	0	0	10	0	8	0	0	0	32	1,50
2.00 - 3.00	3	1	0	0	1	0	2	0	0	0	7	0,33
3.00 - 4.00	6	1	0	0	8	0	0	0	0	0	15	0,70
4.00 - 5.00	14	0	0	3	4	0	0	0	0	0	21	0,98
5.00 - 6.00	19	4	0	5	3	0	0	0	1	0	32	1,50
6.00 - 7.00	58	9	0	7	4	0	1	0	0	0	79	3,69
7.00 - 8.00	79	0	0	10	8	0	2	0	0	0	106	4,95
8.00 - 9.00	110	5	0	12	12	0	2	0	0	2	143	6,68
9.00 - 10.00	103	2	0	10	17	0	3	0	0	2	137	6,40
10.00 - 11.00	68	3	0	10	14	0	7	0	0	2	104	4,86
11.00 - 12.00	86	4	0	14	9	0	3	0	0	3	119	5,56
12.00 - 13.00	74	5	0	13	16	0	3	0	0	1	112	5,23
13.00 - 14.00	102	3	0	7	13	0	4	0	0	0	129	6,03
14.00 - 15.00	79	2	0	5	10	0	6	0	0	4	106	4,95
15.00 - 16.00	77	2	0	14	28	0	7	0	0	3	131	6,12
16.00 - 17.00	118	8	0	17	25	4	6	0	0	2	180	8,41
17.00 - 18.00	136	10	0	9	26	0	4	0	0	1	186	8,69
18.00 - 19.00	214	4	0	10	22	4	10	0	0	0	264	12,34
19.00 - 20.00	46	1	0	10	10	3	7	0	0	3	80	3,74
20.00 - 21.00	42	2	0	10	10	0	1	0	0	1	66	3,08
21.00 - 22.00	26	1	0	7	11	0	4	0	0	0	49	2,29
22.00 - 23.00	7	1	0	4	4	0	5	0	0	0	21	0,98
23.00 - 24.00	6	0	0	1	1	0	5	0	0	0	13	0,61
TOTAL	1487	69	0	178	270	11	93	0	1	31	2140	100

PROCESSO Nº 99/100 HX
 DATA 02/05/98 PLS. 988
 RUBRICA

CONTAGEM VOLUMÉTRICA SELETIVA DIRECIONAL

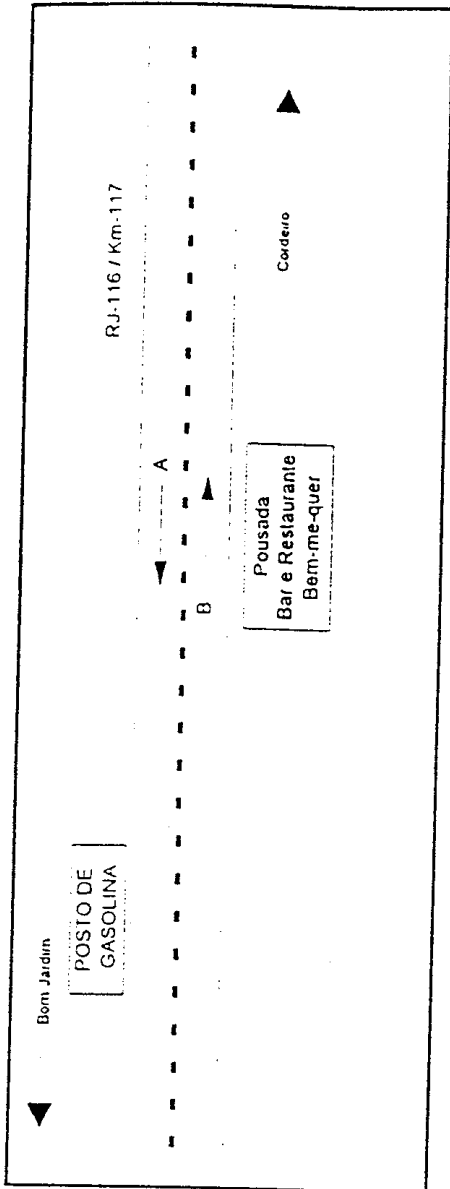
LOCAL:
MONERAT

REFERÊNCIA:
RJ-116 (Km-117)

SENTIDO: (B)
Cordeiro

DATA: 02/06/98
DIA DA SEMANA: 3ª feira

TEMPO: Bom



PROCESSO N° 84.000.430/98
DATA 12/05/98
FLS. 989
BURRICA

HORA	CARRO/ PICK-UP	ÔNIBUS 2 eixos	ÔNIBUS 3 eixos	CAMINHÃO 2 eixos	CAMINHÃO 3 eixos	CAMINHÃO 4 eixos	CAMINHÃO 5 eixos	CAMINHÃO 6 eixos	CARRO C/ REBOQUE	MOTO	TOTAL	%
0.00 - 1.00	15	2	0	1	1	0	2	0	0	0	21	0.98
1.00 - 2.00	11	1	0	0	0	0	3	0	0	0	15	0.70
2.00 - 3.00	3	1	0	0	1	0	2	0	0	0	7	0.33
3.00 - 4.00	4	0	0	1	3	0	2	0	0	1	11	0.52
4.00 - 5.00	8	0	0	2	3	0	3	0	0	1	17	0.80
5.00 - 6.00	10	1	0	5	15	1	1	0	0	1	33	1.55
6.00 - 7.00	39	3	0	14	36	0	9	0	0	0	101	4.74
7.00 - 8.00	70	3	0	15	16	0	4	0	0	0	108	5.07
8.00 - 9.00	92	4	0	28	16	0	4	0	0	0	144	6.75
9.00 - 10.00	91	5	0	9	10	0	6	0	0	0	121	5.68
10.00 - 11.00	84	4	0	19	9	1	8	0	0	3	142	6.66
11.00 - 12.00	101	4	0	15	13	0	6	0	0	3	141	6.61
12.00 - 13.00	93	4	0	17	20	0	4	0	0	3	151	7.08
13.00 - 14.00	99	2	0	15	17	0	7	0	0	2	146	6.85
14.00 - 15.00	88	2	0	27	27	0	4	0	0	2	142	6.66
15.00 - 16.00	100	4	0	12	11	0	5	0	0	3	134	6.29
16.00 - 17.00	108	3	0	16	19	0	4	0	0	2	146	6.85
17.00 - 18.00	106	3	0	11	20	0	4	0	0	0	142	6.66
18.00 - 19.00	113	8	0	1	17	0	3	0	0	0	142	6.66
19.00 - 20.00	79	4	0	6	2	0	8	0	0	1	100	4.69
20.00 - 21.00	48	3	0	5	8	0	3	0	0	2	69	3.24
21.00 - 22.00	47	1	0	4	3	0	3	0	0	0	55	2.50
22.00 - 23.00	21	4	0	4	3	0	3	0	0	0	35	1.64
23.00 - 24.00	16	4	0	1	2	0	0	0	0	0	23	1.08
TOTAL	1446	70	0	228	272	2	91	0	0	23	2132	100

CONTAGEM VOLUMÉTRICA SELETIVA DIRECIONAL

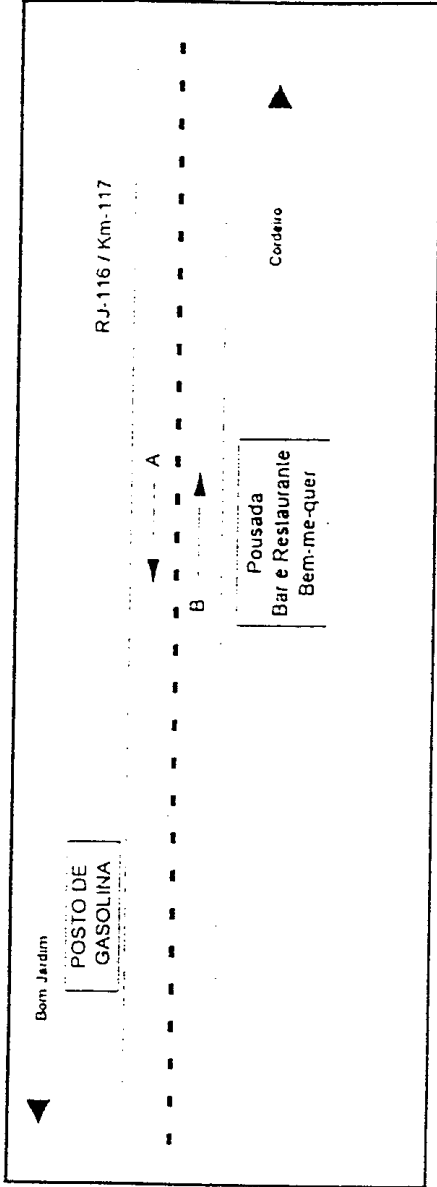
LOCAL:
MONERAT

REFERÊNCIA:
RJ-116 (Km-117)

SENTIDO: (A)
Bom Jardim

DATA: 03/06/98
DIA DA SEMANA:
4ª feira

TEMPO:
Nublado



PROCESSO N.º 019.000420/98

DATA 12 05 98 FLS. 990

RUBRICA

HORA	CARRO/ PICK-UP	ÔNIBUS 2 eixos	ÔNIBUS 3 eixos	CAMINHÃO 2 eixos	CAMINHÃO 3 eixos	CAMINHÃO 4 eixos	CAMINHÃO 5 eixos	CAMINHÃO 6 eixos	CARRO C/ REBOQUE	MOTO	TOTAL	%
0.00 - 1.00	8	1	0	0	3	0	1	0	0	0	13	0.58
1.00 - 2.00	4	2	0	0	5	0	0	0	0	0	11	0.49
2.00 - 3.00	2	1	0	3	9	0	2	0	0	0	17	0.76
3.00 - 4.00	5	0	0	0	9	0	0	0	0	0	14	0.63
4.00 - 5.00	14	0	0	1	7	0	1	0	0	1	24	1.07
5.00 - 6.00	18	2	0	4	4	0	0	0	0	0	28	1.25
6.00 - 7.00	64	7	0	7	9	0	3	0	0	1	91	4.07
7.00 - 8.00	87	4	0	8	8	0	3	0	0	1	112	5.01
8.00 - 9.00	113	4	0	22	11	0	2	0	0	2	154	6.89
9.00 - 10.00	80	4	0	13	26	1	3	0	0	4	131	5.86
10.00 - 11.00	92	3	0	19	15	0	6	0	1	0	136	6.09
11.00 - 12.00	106	3	0	22	11	0	7	0	0	4	153	6.85
12.00 - 13.00	62	3	0	12	14	0	4	0	0	1	96	4.30
13.00 - 14.00	100	4	0	19	13	0	2	0	0	0	138	6.17
14.00 - 15.00	120	1	0	12	14	0	4	0	0	0	152	6.80
15.00 - 16.00	113	1	0	15	20	0	10	0	0	1	161	7.20
16.00 - 17.00	89	7	0	13	25	0	8	0	0	2	144	6.44
17.00 - 18.00	136	6	0	22	30	0	4	0	0	2	200	8.95
18.00 - 19.00	94	3	0	10	18	0	6	0	0	0	131	5.86
19.00 - 20.00	86	3	0	10	14	0	2	0	0	0	115	5.15
20.00 - 21.00	91	1	0	10	12	0	1	0	0	0	115	5.15
21.00 - 22.00	18	1	0	3	10	0	3	0	0	0	35	1.57
22.00 - 23.00	18	2	0	3	11	3	7	0	0	0	44	1.97
23.00 - 24.00	6	4	0	2	2	0	5	0	0	1	20	0.89
TOTAL	1526	67	0	230	300	4	84	0	1	23	2235	100

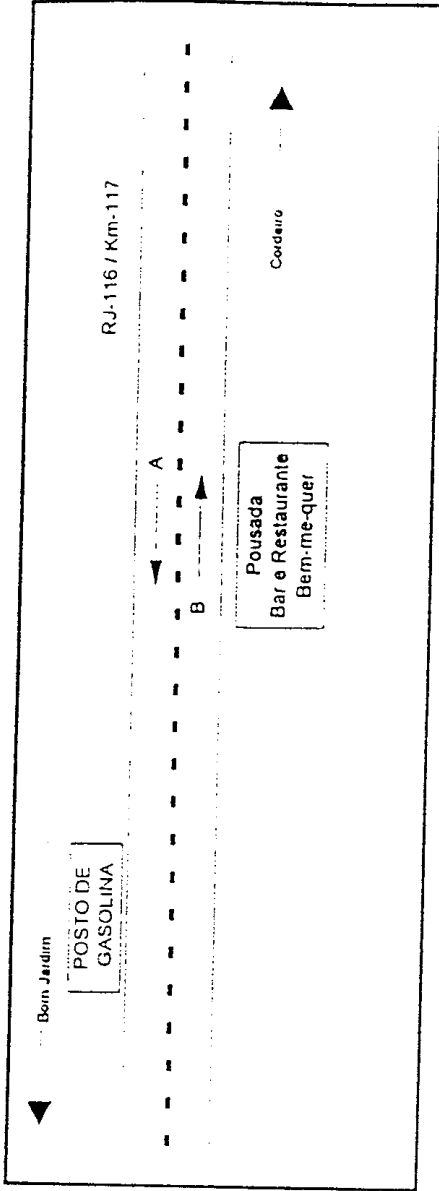
CONTAGEM VOLUMÉTRICA SELETIVA DIRECIONAL

LOCAL:
MONERAT

REFERÊNCIA:
RJ-116 (Km-117)

SENTIDO: (B)
Cordeiro

DATA: 03/06/98
DIA DA SEMANA: 4ª feira
TEMPO: 8h00



HORA	CARRO/ PICK-UP	ÔNIBUS 2 eixos	ÔNIBUS 3 eixos	CAMINHÃO 2 eixos	CAMINHÃO 3 eixos	CAMINHÃO 4 eixos	CAMINHÃO 5 eixos	CAMINHÃO 6 eixos	CARRO C/ REBOQUE	MOTO	TOTAL	%
0:00 - 1:00	7	0	0	0	1	0	0	0	0	0	8	0,38
1:00 - 2:00	3	1	0	0	2	0	1	0	0	0	7	0,34
2:00 - 3:00	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0,10
3:00 - 4:00	2	0	0	2	4	0	0	0	0	0	8	0,38
4:00 - 5:00	9	0	0	7	2	0	2	0	0	0	20	0,96
5:00 - 6:00	19	2	0	4	5	0	2	0	0	0	32	1,53
6:00 - 7:00	37	3	0	11	33	0	1	0	0	0	85	4,07
7:00 - 8:00	67	2	0	13	20	0	4	0	0	0	106	5,07
8:00 - 9:00	75	2	0	16	12	0	6	0	0	0	111	5,31
9:00 - 10:00	84	3	0	21	10	1	6	0	0	0	125	5,98
10:00 - 11:00	87	3	0	23	7	0	6	0	1	0	127	6,08
11:00 - 12:00	118	3	0	8	12	0	8	0	0	2	151	7,23
12:00 - 13:00	79	4	0	14	28	0	5	0	0	2	132	6,32
13:00 - 14:00	77	1	0	22	20	0	7	0	0	3	130	6,22
14:00 - 15:00	89	4	0	20	20	1	4	0	0	3	149	7,13
15:00 - 16:00	87	3	0	21	13	0	7	0	0	1	132	6,32
16:00 - 17:00	96	5	0	9	11	1	5	0	0	1	175	8,38
17:00 - 18:00	139	6	0	13	10	2	1	0	1	3	158	7,56
18:00 - 19:00	126	2	0	8	9	1	4	1	0	7	103	4,93
19:00 - 20:00	61	4	0	1	9	0	5	0	0	3	62	2,97
20:00 - 21:00	53	2	0	3	3	0	0	0	0	1	64	3,06
21:00 - 22:00	48	1	0	6	5	0	3	0	0	1	39	1,87
22:00 - 23:00	31	3	0	2	2	0	1	0	0	0	35	1,68
23:00 - 24:00	26	3	0	4	1	0	1	0	0	0	35	1,68
TOTAL	1441	58	0	236	239	6	79	1	2	27	2089	100

PROCESSO Nº 19/000-420/98
DATA 12/05/98
RUBRICA 991

CONTAGEM VOLUMÉTRICA SELETIVA DIRECIONAL

LOCAL:
MONERAT

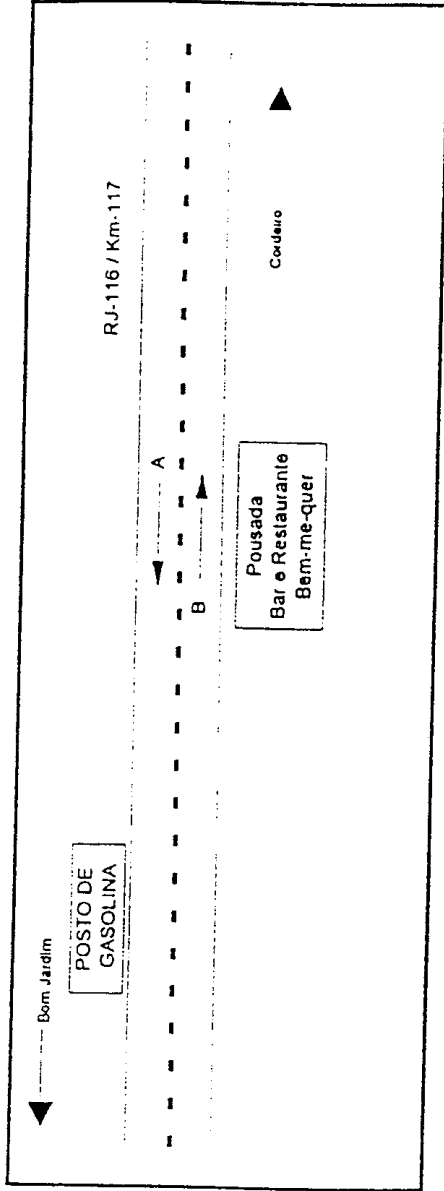
REFERÊNCIA:
RJ-116 (Km-117)

SENTIDO: (A)
Bom Jardim

DATA:
07/06/98

TEMPO:
Nublado

DIA DA SEMANA:
domingo



PROCESSO: E-19,000.420/98
DATA: 12/05/98
RUBRICA: 99/2

HORA	CARRO/ PICK-UP	ÔNIBUS 2 eixos	ÔNIBUS 3 eixos	CAMINHÃO 2 eixos	CAMINHÃO 3 eixos	CAMINHÃO 4 eixos	CAMINHÃO 5 eixos	CAMINHÃO 6 eixos	CARRO C/ REBOQUE	MOTO	TOTAL	%
0:00 - 1:00	24	0	0	3	0	0	0	0	0	0	27	1,37
1:00 - 2:00	23	2	0	0	3	0	0	0	0	0	28	1,42
2:00 - 3:00	25	0	0	0	0	0	1	0	0	0	26	1,32
3:00 - 4:00	14	1	0	0	0	0	0	0	0	2	17	0,86
4:00 - 5:00	18	2	0	3	2	0	1	0	0	0	26	1,32
5:00 - 6:00	21	2	0	3	2	0	0	0	0	0	29	1,47
6:00 - 7:00	30	0	0	5	5	0	0	0	0	0	40	2,03
7:00 - 8:00	37	3	0	0	0	0	0	0	0	0	40	2,03
8:00 - 9:00	62	7	0	5	2	0	0	0	0	0	77	3,90
9:00 - 10:00	57	3	0	3	2	0	0	0	0	1	66	3,35
10:00 - 11:00	97	3	0	3	2	0	0	0	0	5	110	5,58
11:00 - 12:00	83	4	0	4	3	0	0	0	0	0	94	4,76
12:00 - 13:00	93	4	0	1	2	0	0	0	0	2	102	5,17
13:00 - 14:00	123	5	0	4	3	0	0	0	0	5	141	7,15
14:00 - 15:00	86	2	0	2	3	0	0	0	1	2	95	4,82
15:00 - 16:00	148	4	0	3	1	0	0	0	0	1	157	7,96
16:00 - 17:00	181	7	0	1	1	0	2	0	0	5	197	9,98
17:00 - 18:00	220	4	0	5	1	0	0	0	0	3	234	11,86
18:00 - 19:00	152	4	0	3	2	0	3	0	0	2	166	8,41
19:00 - 20:00	100	2	1	4	2	0	1	0	0	2	111	5,63
20:00 - 21:00	73	1	0	5	2	0	1	0	0	0	83	4,21
21:00 - 22:00	34	2	0	1	2	0	0	0	0	1	40	2,03
22:00 - 23:00	39	0	0	3	1	0	0	0	0	0	44	2,23
23:00 - 24:00	22	0	0	0	1	0	0	0	0	0	23	1,17
TOTAL	1762	62	1	61	43	0	10	1	1	32	1973	100

PROCESSO Nº: 19.000.420.198

DATA 12/05/98 Pgs. 993

RUBRICA

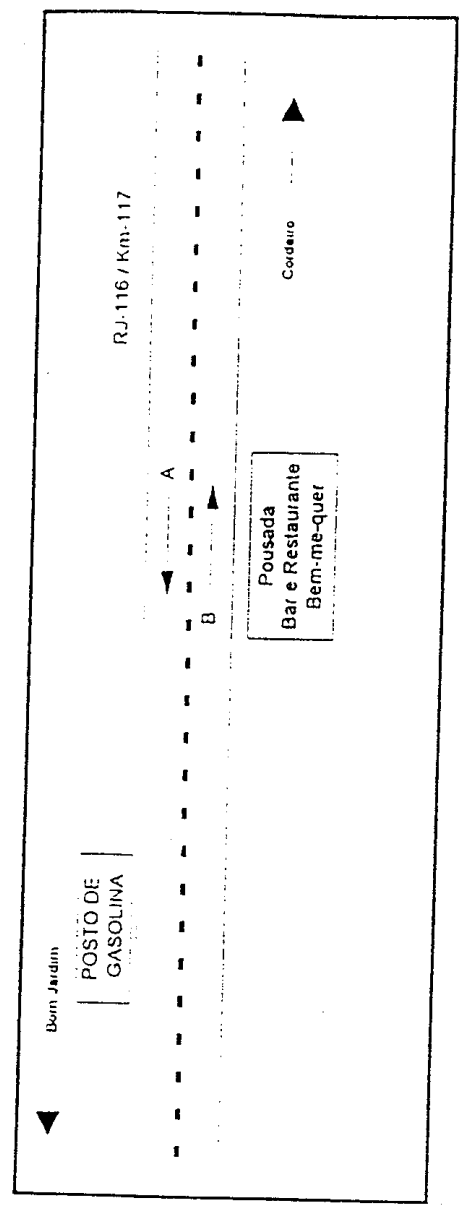
CONTAGEM VOLUMÉTRICA SELETIVA DIRECIONAL

LOCAL:
MONERAT

REFERÊNCIA:
RJ-116 (Km-117)

SENTIDO: (B)
Cordeiro

DATA: 07/06/98
DIA DA SEMANA: domingo
TEMPO: Born



HORA	CARRO/ PICK-UP	ÔNIBUS 2 eixos	ÔNIBUS 3 eixos	CAMINHÃO 2 eixos	CAMINHÃO 3 eixos	CAMINHÃO 4 eixos	CAMINHÃO 5 eixos	CAMINHÃO 6 eixos	CARRO C/ REBOQUE	MOTO	TOTAL	%
0.00 - 1.00	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30	1,88
1.00 - 2.00	24	1	0	0	4	0	1	0	0	0	31	1,94
2.00 - 3.00	22	0	0	1	0	0	0	0	0	0	23	1,44
3.00 - 4.00	20	1	0	2	0	0	2	0	0	0	25	1,56
4.00 - 5.00	11	0	0	0	3	0	0	0	0	0	14	0,88
5.00 - 6.00	17	1	0	0	0	1	2	0	0	0	21	1,31
6.00 - 7.00	26	0	0	5	2	0	0	0	0	0	33	2,06
7.00 - 8.00	29	3	0	2	4	0	0	0	0	0	38	2,38
8.00 - 9.00	75	3	0	6	0	0	0	0	0	0	84	5,25
9.00 - 10.00	69	1	0	4	1	0	1	0	0	1	77	4,82
10.00 - 11.00	90	4	0	3	0	0	0	0	0	0	97	6,07
11.00 - 12.00	76	2	0	3	1	0	0	0	0	0	85	5,32
12.00 - 13.00	60	3	0	4	3	0	0	0	0	3	73	4,57
13.00 - 14.00	93	3	0	5	1	0	4	0	0	3	111	6,94
14.00 - 15.00	113	3	0	1	2	0	2	0	0	5	121	7,57
15.00 - 16.00	121	2	0	2	2	0	0	0	0	0	129	8,07
16.00 - 17.00	140	6	0	4	3	0	2	0	0	2	157	9,82
17.00 - 18.00	109	3	0	1	3	0	1	0	0	2	118	7,38
18.00 - 19.00	84	6	0	2	3	0	2	0	0	3	102	6,28
19.00 - 20.00	56	7	0	1	2	0	1	0	2	0	67	4,19
20.00 - 21.00	55	5	0	1	1	0	1	0	0	0	64	4,00
21.00 - 22.00	41	1	0	1	3	0	1	0	0	1	48	3,00
22.00 - 23.00	31	2	0	3	4	0	1	0	0	0	41	2,56
23.00 - 24.00	9	1	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0,63
TOTAL	1401	58	0	52	42	1	21	0	2	22	1599	100

RELATORIO DIÁRIO DE FATOR DA HORA DE PICO

POSTO : 03

Km : 94

Rodovia : RJ-116

Estado : RIO DE JANEIRO

Período : 08/06/99 à 14/06/99

Trecho : B - BOM JARDIM

A - FRIBURGO

DER - RJ

SENTIDO A B

DIA SEM.	DATA	HORARIO	FHP	VOLUME	DIST DIR	% do DIA
SEGUNDA	14/06/99	17:15 às 18:15	0,90	217	50 / 50	7,43
TERÇA	3/06/99	17:30 às 18:00	0,91	236	50 / 50	7,85
QUARTA	9/06/99	17:30 às 18:30	0,89	247	50 / 50	8,47
QUINTA	10/06/99	17:30 às 18:00	0,93	235	50 / 50	7,83
SEXTA	11/06/99	17:30 às 18:00	0,83	240	50 / 50	6,79
SÁBADO	12/06/99	14 às 15	-	261	60 / 40	7,85
DOMINGO	13/06/99	13 às 14	-	235	60 / 40	9,60

SENTIDO B A

DIA SEM.	DATA	HORARIO	FHP	VOLUME	DIST DIR	% do DIA
SEGUNDA	14/06/99	17:15 às 18:15	0,87	285	50 / 50	8,54
TERÇA	3/06/99	17:15 às 18:15	0,79	253	50 / 50	8,51
QUARTA	9/06/99	17:30 às 18:00	0,97	257	50 / 50	8,83
QUINTA	10/06/99	17:30 às 18:00	0,74	268	50 / 50	8,80
SEXTA	11/06/99	17:30 às 18:00	0,74	276	50 / 50	8,29
SÁBADO	12/06/99	17:15 às 18:15	0,83	222	50 / 50	7,54
DOMINGO	13/06/99	16 às 17	-	410	70 / 30	13,64

TOTAL

DIA SEM.	DATA	HORARIO	FHP	VOLUME	DIST DIR	% do DIA
SEGUNDA	14/06/99	17:15 às 18:15	0,91	482	50 / 50	7,99
TERÇA	3/06/99	17:30 às 18:00	0,90	471	50 / 50	7,88
QUARTA	9/06/99	17:30 às 18:30	0,95	484	50 / 50	8,30
QUINTA	10/06/99	17:30 às 18:00	0,83	503	50 / 50	8,32
SEXTA	11/06/99	17:30 às 18:00	0,89	516	50 / 50	7,51
SÁBADO	12/06/99	14 às 15	-	445	60 / 40	7,00
DOMINGO	13/06/99	16 às 17	-	570	30 / 70	10,45

PROCESSO N.º E/9,000.420/98
 DATA 12/05/98 13/994
 RUBRICA _____

[Handwritten signature]

PROCESSO Nº E19/000.420
 DATA 12/05/98 995
 RUBRICA _____

Handwritten mark

RELATÓRIO PERCENTUAL DE CONTAGEM CLASSIFICATÓRIA POR TIPO DE VEÍCULOS

Estado : RIO DE JANEIRO Rodovia : RJ-116 Km :94 POSTO : 03
 Período : 08/06/99 à 14/06/99

DER -RJ Trecho : A - FRIBURGO

B - BOM JARDIM

DIA DA SEMANA	MOTO%	2 EIXOS							CAMINHÕES				TOTAL	
		CURTOS%	2 EIXOS%	3 EIXOS%	4 EIXOS%	5 EIXOS%	6 EIXOS%	OUTROS%						
SENTIDO AB														
SEGUNDA	3.12	73.51	13.09	6.99	1.17	1.58	0.00	0.55	2.918					
TERÇA	2.07	69.95	13.49	9.73	2.13	2.07	0.03	0.53	3.002					
QUARTA	1.92	71.31	12.77	9.68	1.85	1.85	0.07	0.55	2.914					
QUINTA	1.57	70.71	13.13	10.16	1.53	2.20	0.00	0.70	3.001					
SEXTA	2.41	70.12	12.46	10.37	2.07	1.87	0.03	0.68	3.531					
SÁBADO	2.17	80.97	9.18	5.63	0.82	0.76	0.00	0.47	3.411					
DOMINGO	2.12	88.28	6.99	1.02	1.14	0.29	0.00	0.16	2.448					
SENTIDO BA														
SEGUNDA	2.00	76.77	13.03	6.10	0.87	0.97	0.03	0.23	3.100					
TERÇA	1.25	70.67	12.79	10.81	1.14	2.76	0.00	0.57	2.970					
QUARTA	0.79	71.63	13.22	10.20	1.34	2.47	0.00	0.34	2.912					
QUINTA	0.92	70.98	12.44	11.59	1.35	2.27	0.00	0.46	3.046					
SEXTA	1.23	69.75	13.38	11.33	1.11	2.80	0.00	0.39	3.326					
SÁBADO	1.39	79.25	10.05	6.76	1.02	1.26	0.00	0.27	2.945					
DOMINGO	1.56	88.19	7.02	1.60	0.90	0.50	0.00	0.23	3.005					
TOTAL														
SEGUNDA	2.54	75.19	13.06	6.53	1.01	1.26	0.02	0.38	6.018					
TERÇA	1.66	70.31	13.14	10.26	1.64	2.41	0.02	0.55	5.972					
QUARTA	1.36	71.47	12.99	9.94	1.60	2.16	0.03	0.45	5.826					
QUINTA	1.24	70.85	12.78	10.88	1.44	2.23	0.00	0.58	6.047					
SEXTA	1.84	69.94	12.91	10.84	1.60	2.32	0.01	0.54	6.857					
SÁBADO	1.81	80.18	9.58	6.15	0.91	0.99	0.00	0.38	6.356					
DOMINGO	1.82	88.23	7.01	1.34	1.01	0.40	0.00	0.20	5.453					

RELATÓRIO DIÁRIO DE CONTAGEM CLASSIFICATÓRIA POR TIPO DE VEÍCULOS

Estado : RIO DE JANEIRO
 Período : 08/06/99 à 14/06/99

Rodovia : RJ-116 Km :94

POSTO : 03

DER -RJ Trecho : A - FRIBURGO

B - BOM JARDIM

DIA DA SEMANA	MOTO	2 EIXOS CURTOS	CAMINHÕES						TOTAL
			2 EIXOS	3 EIXOS	4 EIXOS	5 EIXOS	6 EIXOS	OUTROS	
SENTIDO AB									
TERÇA	62	2.100	405	296	64	62	1	16	3.006
QUARTA	56	2.078	372	282	54	54	2	16	2.914
QUINTA	47	2.122	394	305	46	66	0	21	3.001
SEXTA	85	2.476	440	366	73	66	1	24	3.531
SÁBADO	74	2.762	313	192	28	26	0	16	3.411
DOMINGO	52	2.161	171	25	28	7	0	4	2.448
SEGUNDA	91	2.145	382	204	34	46	0	16	2.918
VMD	67	2.263	354	238	47	47	1	16	3.032
SENTIDO BA									
TERÇA	37	2.099	380	324	34	82	0	17	2.973
QUARTA	23	2.086	385	297	39	72	0	10	2.912
QUINTA	28	2.162	379	353	41	69	0	14	3.046
SEXTA	41	2.320	445	377	37	93	0	13	3.326
SÁBADO	41	2.334	296	199	30	37	0	8	2.945
DOMINGO	47	2.650	211	48	27	15	0	7	3.005
SEGUNDA	62	2.380	404	189	27	30	1	7	3.100
VMD	40	2.290	357	255	34	57	0	11	3.043
TOTAL									
TERÇA	99	4.199	785	620	98	144	1	33	5.979
QUARTA	79	4.164	757	580	93	126	2	26	5.826
QUINTA	75	4.284	773	658	87	135	0	35	6.047
SEXTA	126	4.796	885	748	110	159	1	37	6.862
SÁBADO	115	5.096	609	392	58	63	0	24	6.357
DOMINGO	99	4.811	382	73	55	22	0	11	5.453
SEGUNDA	153	4.525	786	400	61	76	1	23	6.025
VMD	107	4.554	711	493	80	104	1	27	6.078

PROCESSO Nº 19.000.420/98

DATA 12/05/98 FMS 996

RUBRICA

**RELATÓRIO COMPARATIVO DE CONTAGEM CLASSIFICATÓRIA
POR TIPO DE VEÍCULOS (03/98 - 06/99)**

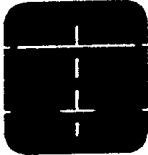
Estado : RIO DE JANEIRO Rodovia : RJ-116 Km :94 POSTO : 03
 Trecho : A - FRIBURGO B - BOM JARDIM

COMPARATIVO DOS VOLUMES MÉDIOS DIÁRIOS NOS PERÍODOS DE 03/98 - 06/99

MÊS/ANO	SENTIDO	MOTO	2 EIXOS		CAMINHÕES						TOTAL
			CURTOS		2 EIXOS	3 EIXOS	4 EIXOS	5 EIXOS	6 EIXOS	OUTROS	
3/98	A -> B	38	2.144	358	240	42	58	1	13	2.894	
6/89	A -> B	67	2.263	354	238	47	47	1	16	3.032	
3/98	B -> A	36	2.202	353	261	34	74	1	16	2.977	
6/89	B -> A	40	2.290	357	255	34	57	0	11	3.043	
3/98	TOTAL	74	4.346	711	501	76	132	1	29	5.870	
6/89	TOTAL	107	4.554	711	493	80	104	1	27	6.076	

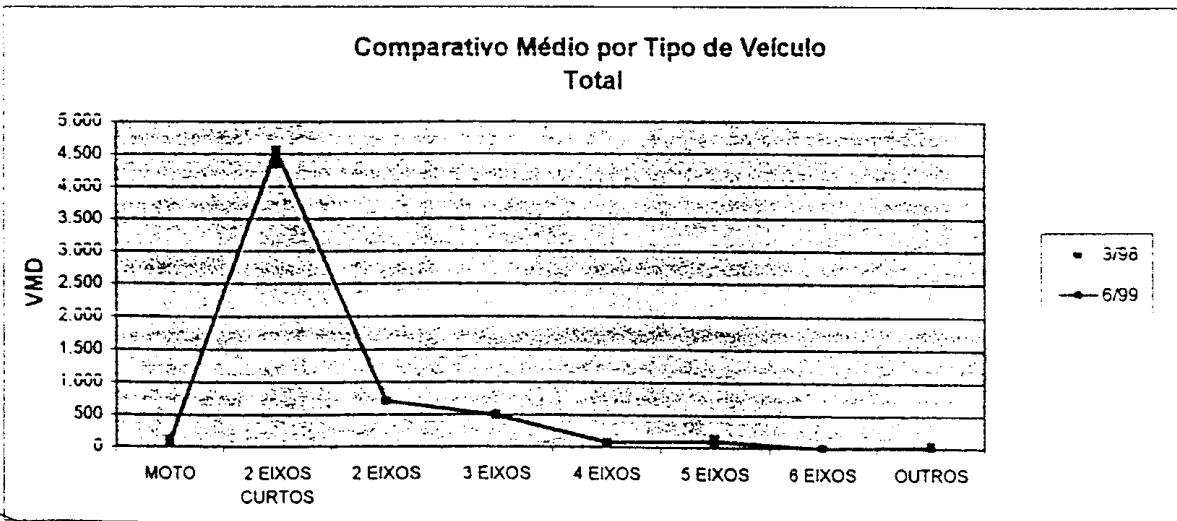
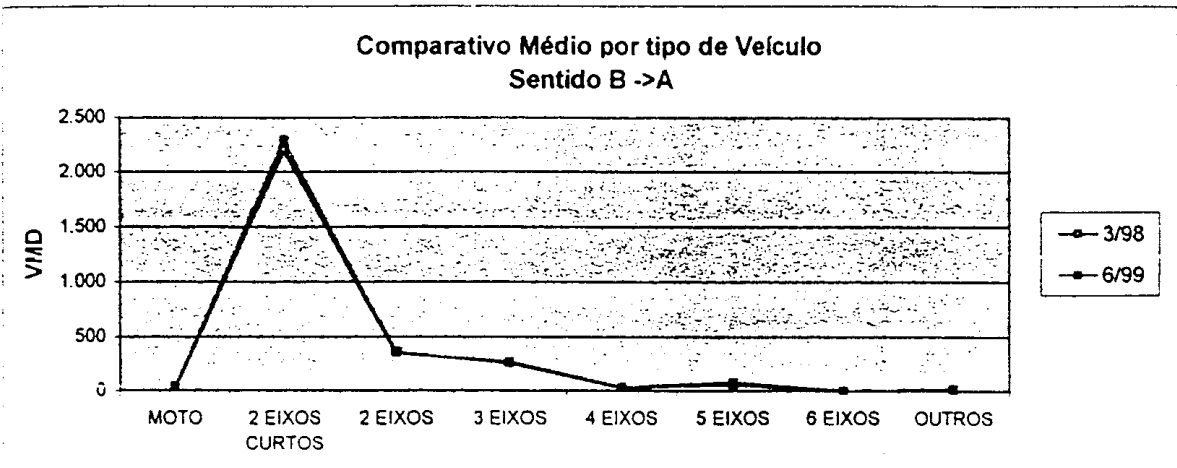
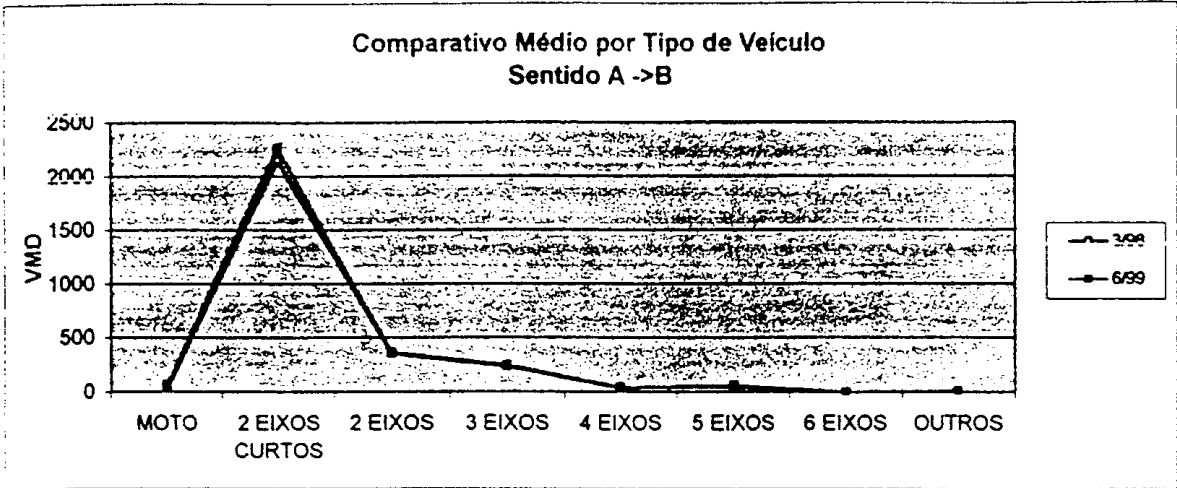
PROCESSO Nº E-191000/20/98
 DATA 12/05/98
 RUBRICA _____





**COMPARATIVO DOS VOLUMES MÉDIOS DIÁRIOS
 NOS PERÍODOS DE 03/98 - 06/99**

DER -RJ



[Handwritten signature]



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Estudos para concessão à iniciativa privada

RJ - 116

pesquisa origem/destino
(relatório analítico)

PROCESSO Nº E-19.000.420/96
DATA 12/05/98 HA 999
RUBRICA

RJ-116

Estudos para Concessão

**Pesquisas Origem/Destino
e
Contagens (Volumétricas e Seletivas)**

Realização: Abril/98

Trecho: Br-101 - Macuco

**No de Postos: 4 p/Contagens
2 p/ Entrevistas**

PRINCIPAIS RESULTADOS

RJ-116

Pesquisa Origem/Destino

(realizada em 24/03/98)

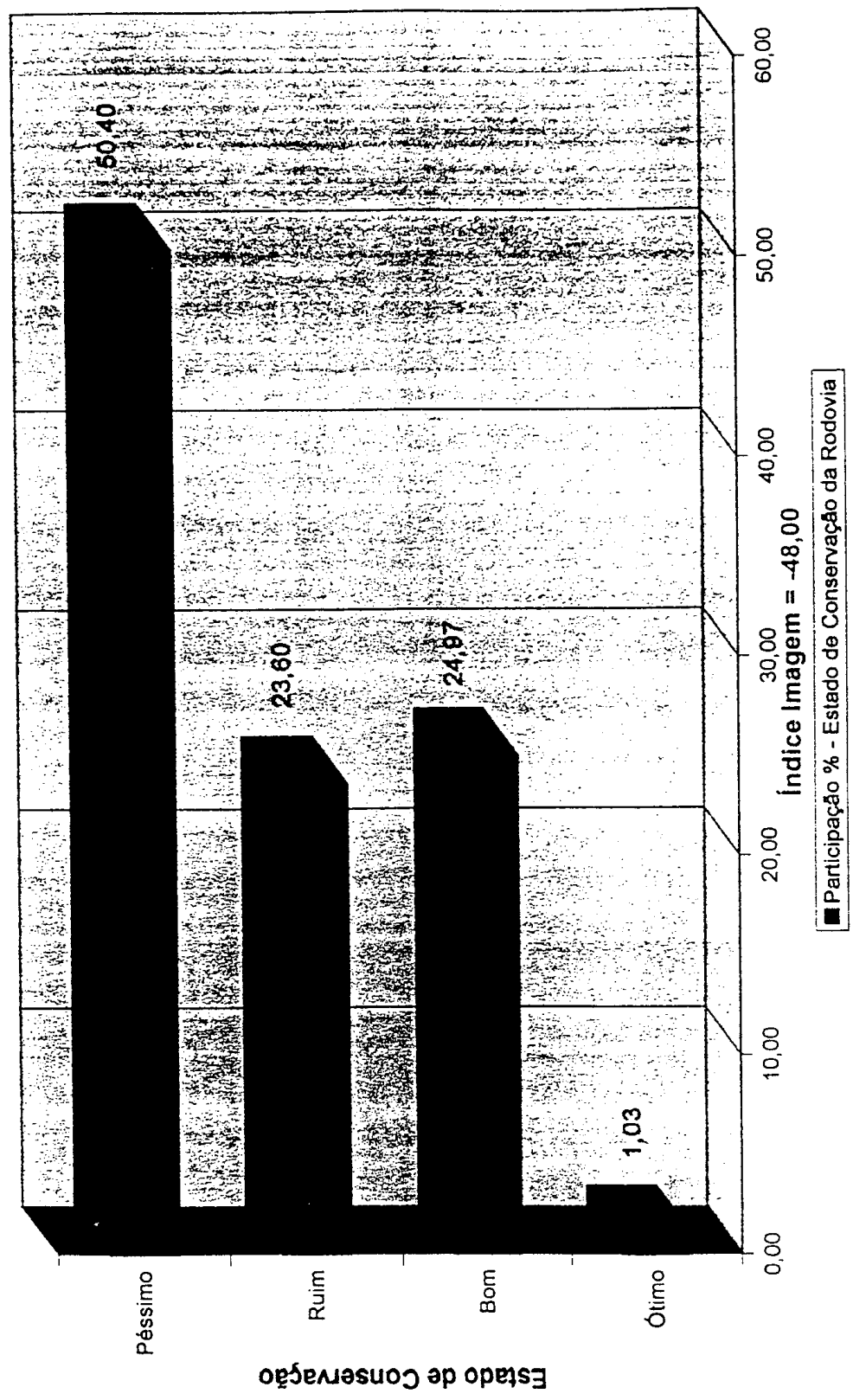
AMOSTRA DOS DADOS COLETADOS

PROCESO: E-19/000-420 / 98
DATA: 12 / 05 / 98 FLS: 1001
RUBRICA



19/000 420 / 98
12/05/98 R\$ 1002
RUBRICA

Pesquisa O/D na RJ-116
Estado de Conservação da Rodovia



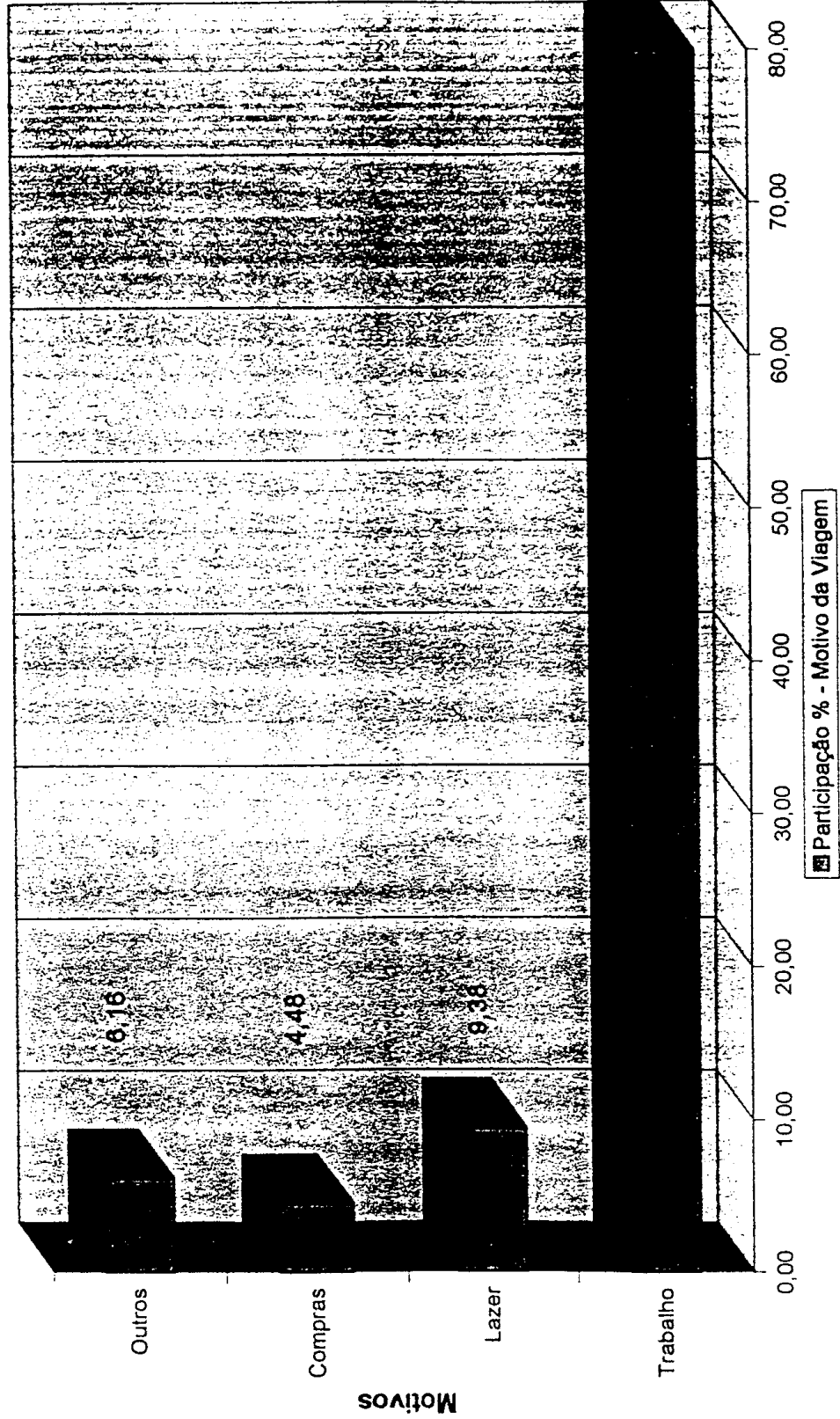
PROCESSO Nº E19/000.420/98

DATA 12/05/98 FLS 1003

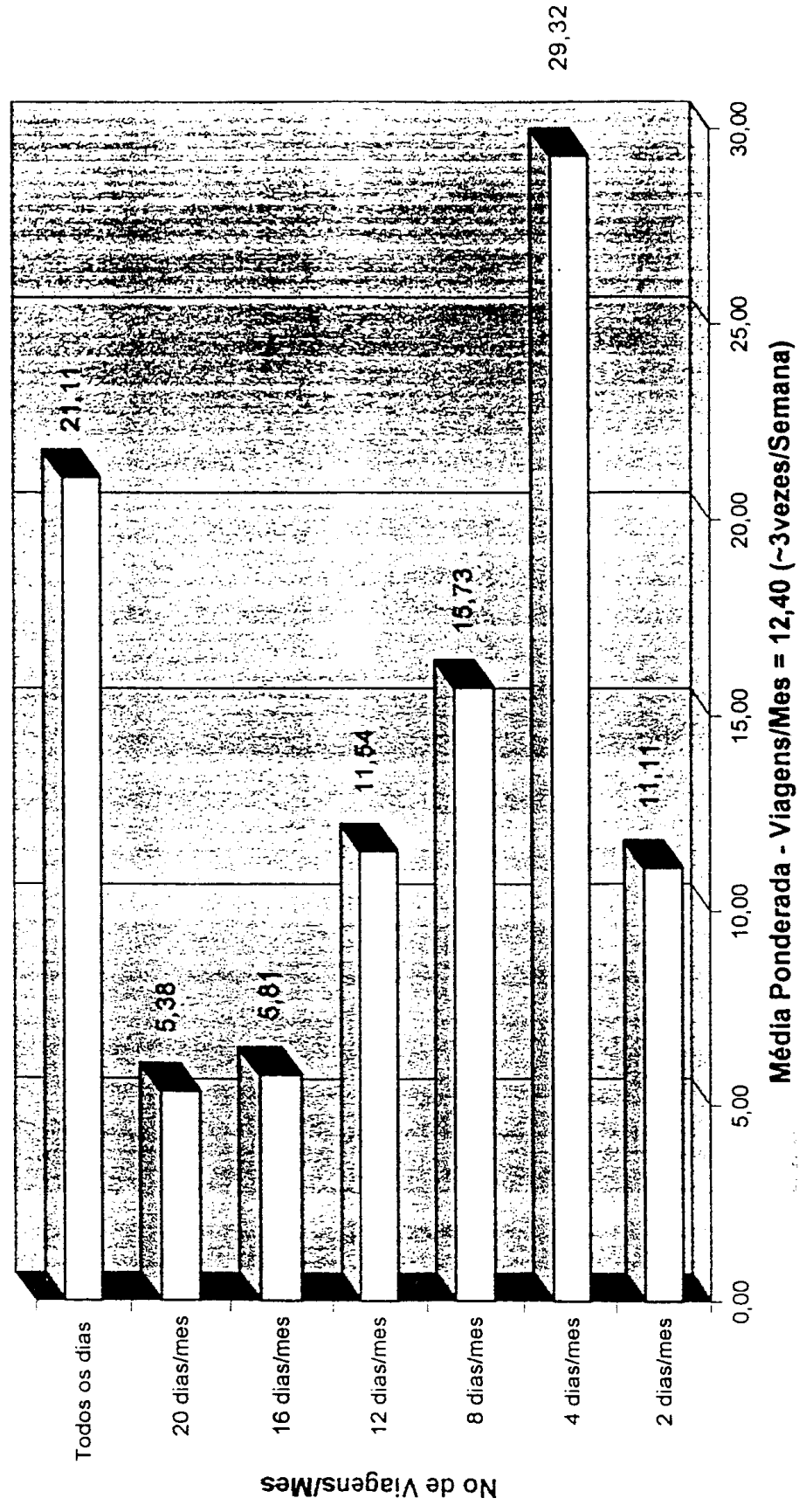
FLEXICA

79,98

Pesquisa O/D na RJ-116
Motivo da Viagem



Pesquisa O/D na RJ-116
 Frequência Mensal das Viagens



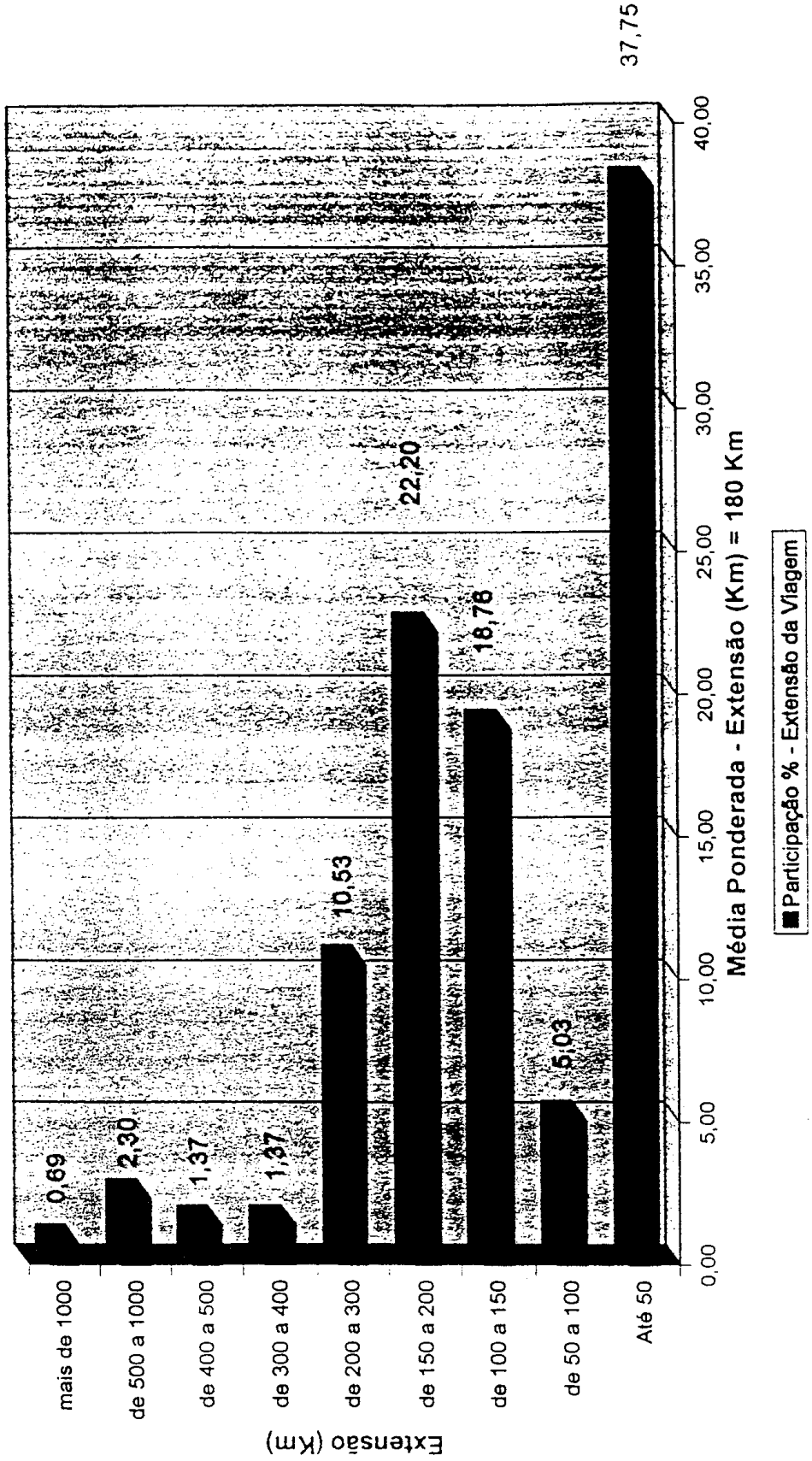
Participação % - Frequência Mensal

PROJETO: E-15/1000-420/198

DATA: 12/05/98 FLS: 1005

RUBRICA

Pesquisa O/D na RJ-116
Extensão das Viagens (Km)

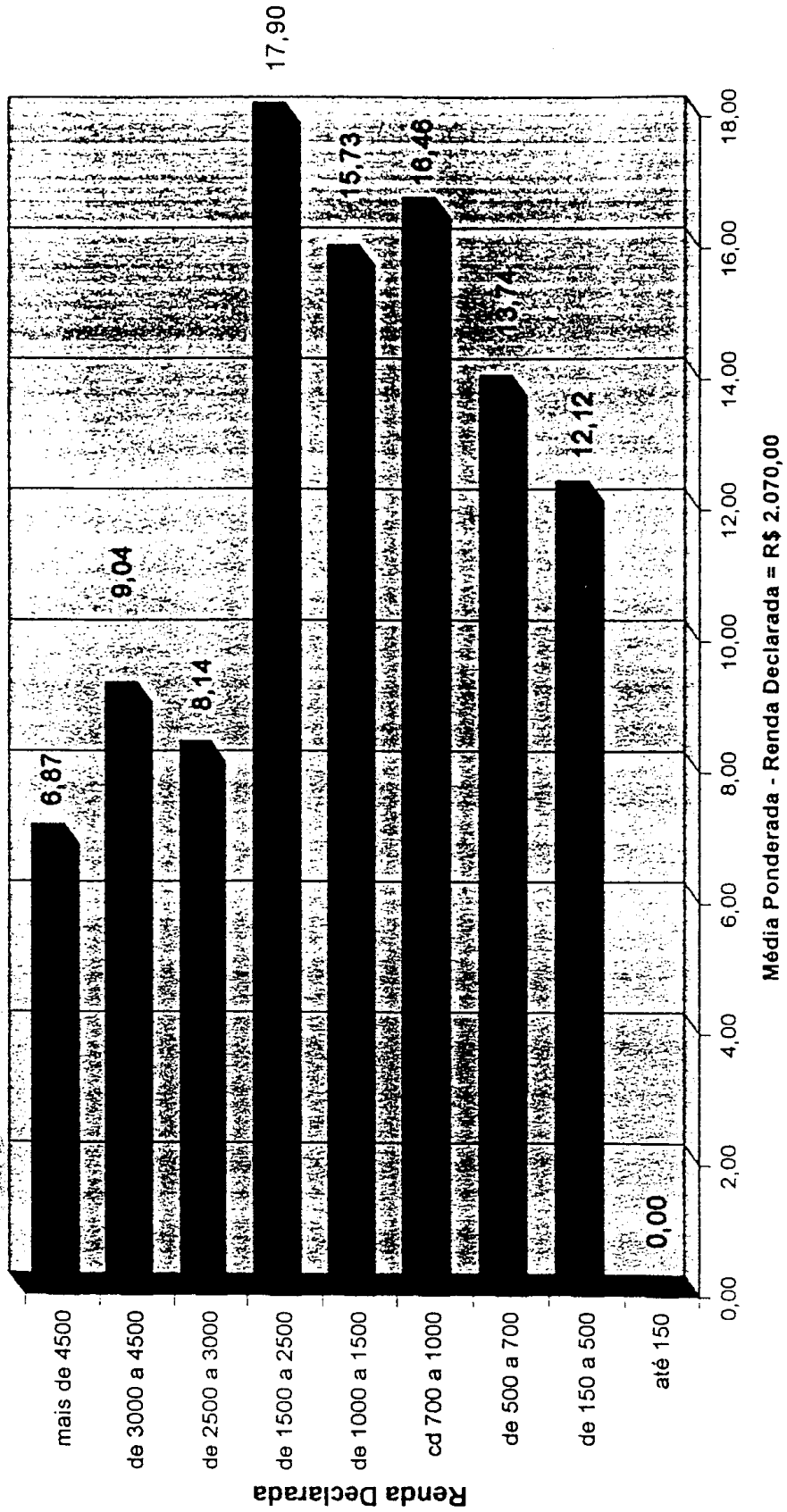


PROCESSO Nº E-19/000 420 / 98

DATA 12 / 05 / 98 FLS 1006

RUBRICA

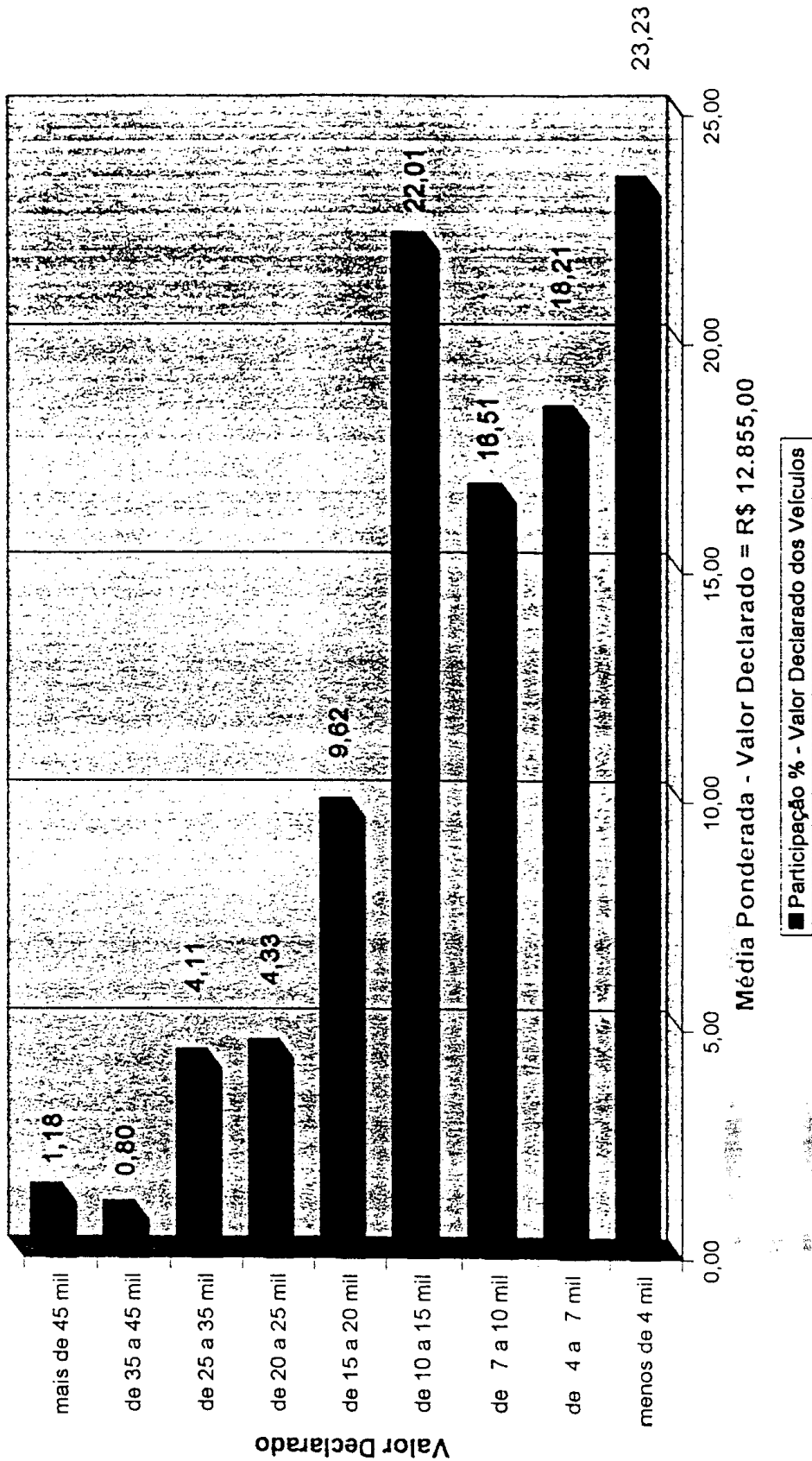
Pesquisa O/D na RJ-116
Renda Declarada dos Condutores



Média Ponderada - Renda Declarada = R\$ 2.070,00

■ Participação % - Renda Declarada

Pesquisa O/D na RJ-116
Valor Declarado dos Veículos Circulantes



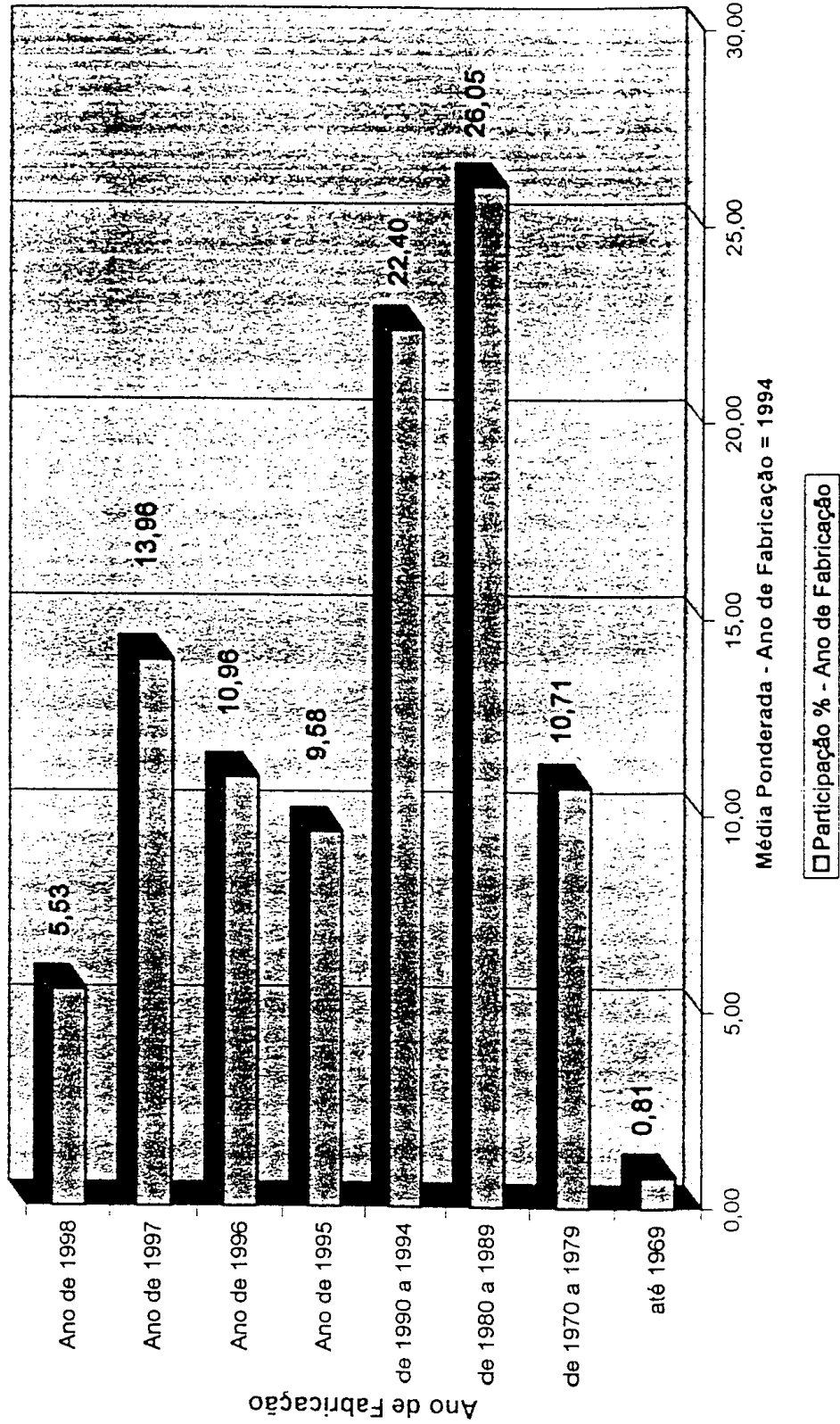
RUBRICA

12.05/98 (13) 1007
E-19/000.420 / 98

113

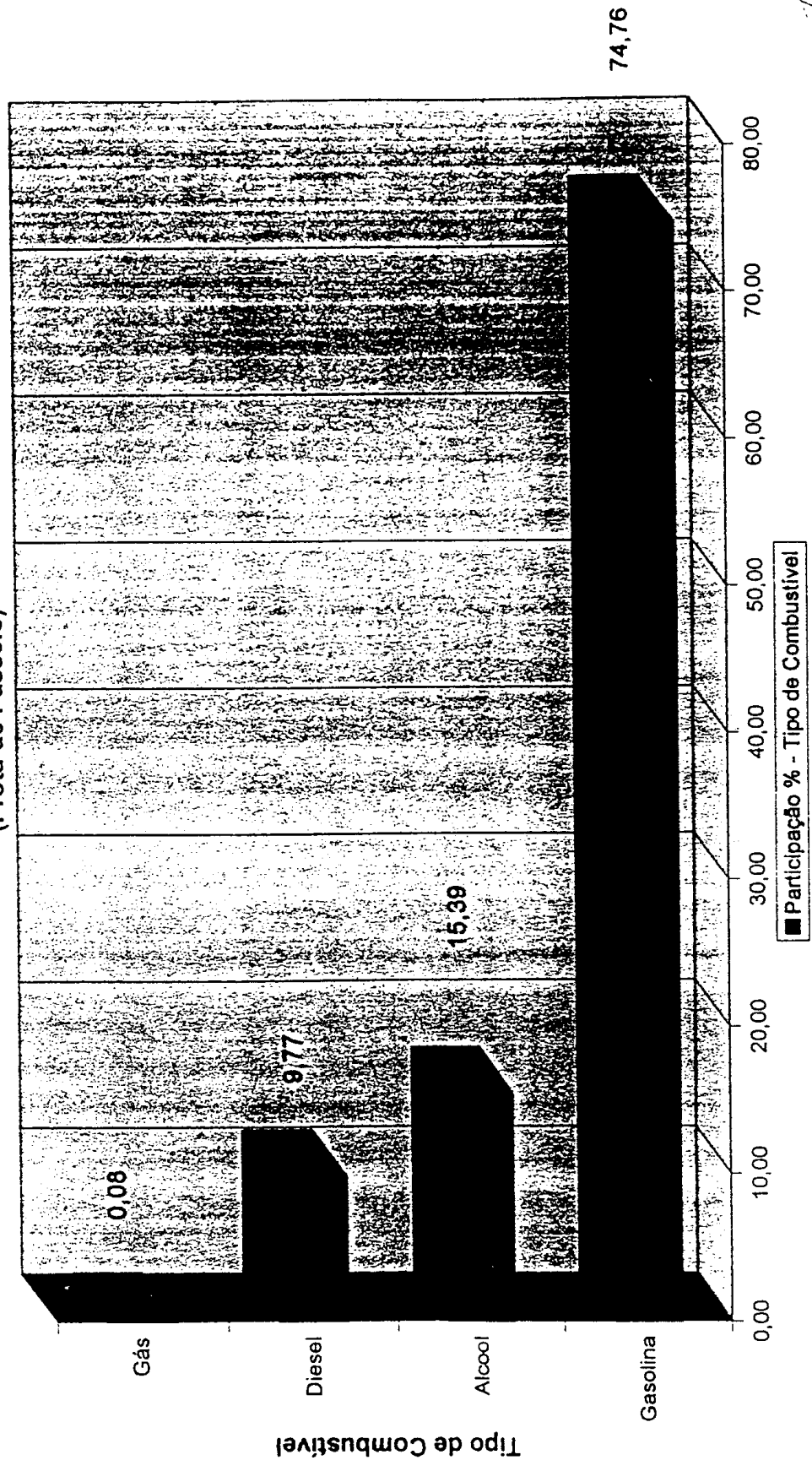
PROCESSO Nº E19/000.420/198
DATA 12/05/98 FLS 1008
BURFICA

Pesquisa O/D na RJ-116
Ano de Fabricação dos Veículos



PROCESSO Nº 19/000.420 / 98
DATA 12/05/98 Fds. 1009
RUBRICA

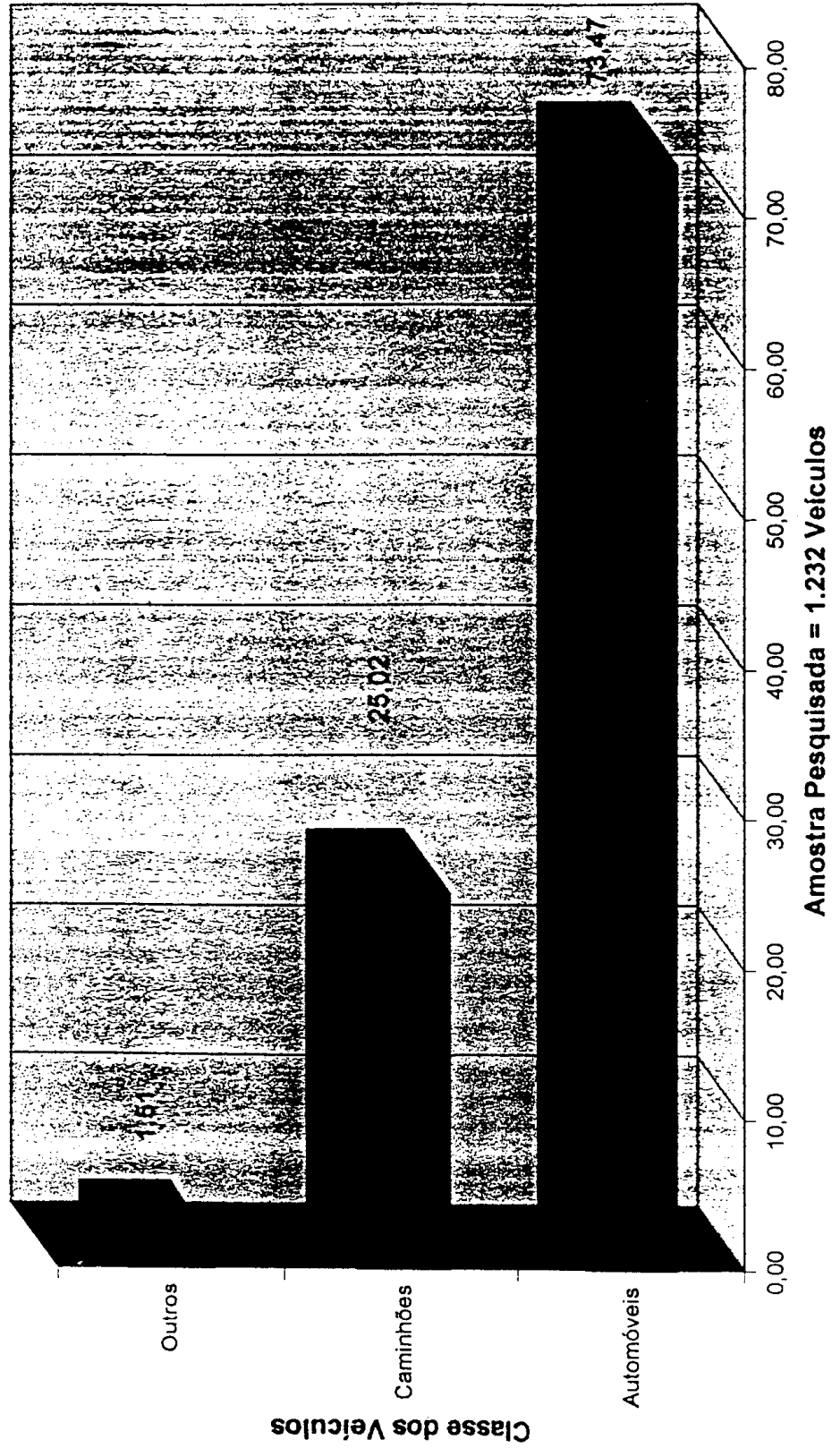
Pesquisa O/D na RJ-116
Tipo de Combustível Utilizado
(Frota de Passeio)



■ Participação % - Tipo de Combustível

PROCESSO Nº 191000 420 / 98
DATA 12 / 05 / 98 P.S. 1010
RUBRICA _____

Pesquisa O/D na RJ-116
Distribuição da Frota Pesquisada



Classe dos Veículos

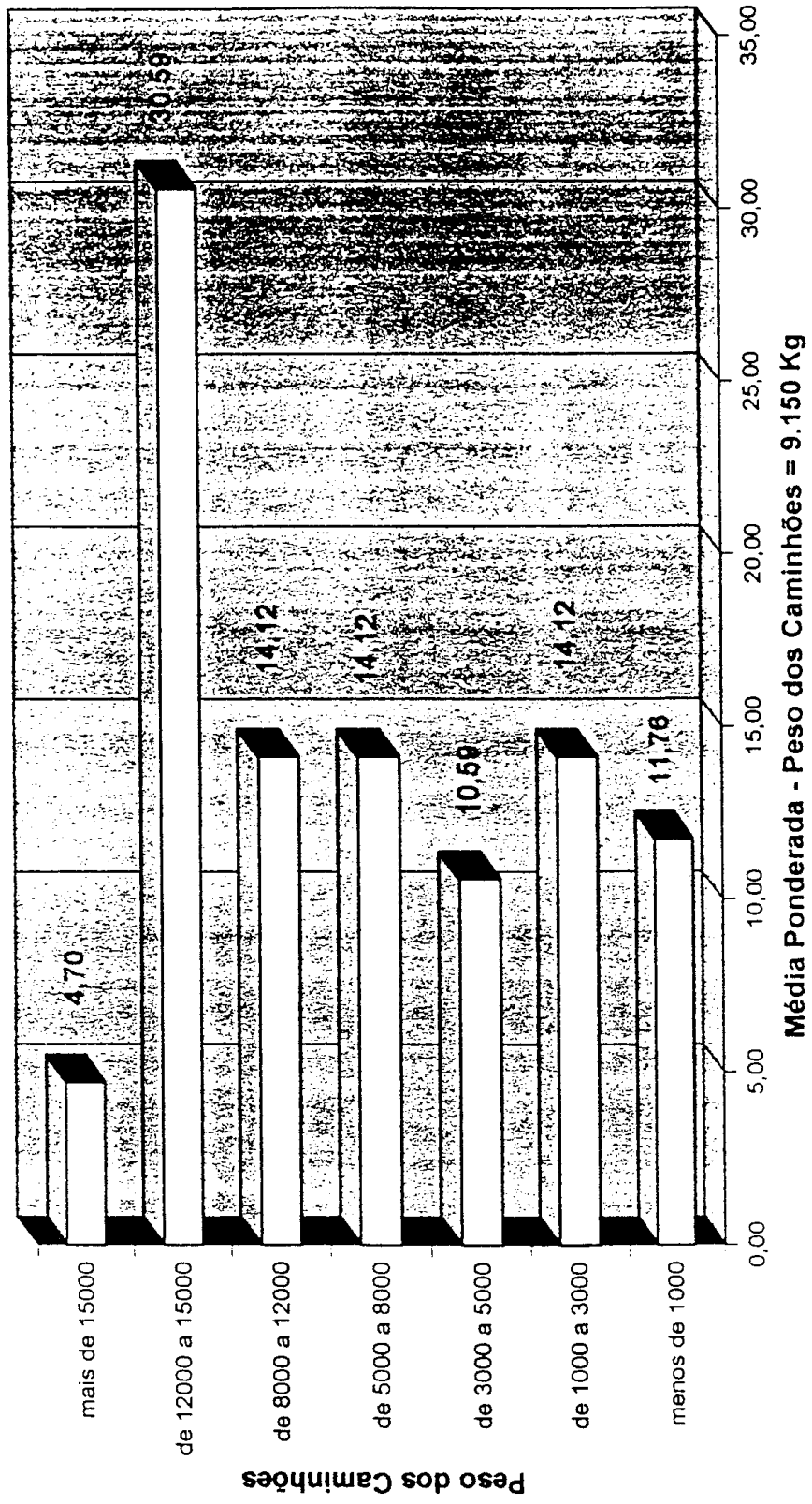
Outros
Caminhões
Automóveis

0,00 10,00 20,00 30,00 40,00 50,00 60,00 70,00 80,00

■ Participação % - Frota Pesquisada

PROCESSO Nº 19.000-4.20/198
DATA 12/05/198 PDS 1011
RUBRICA

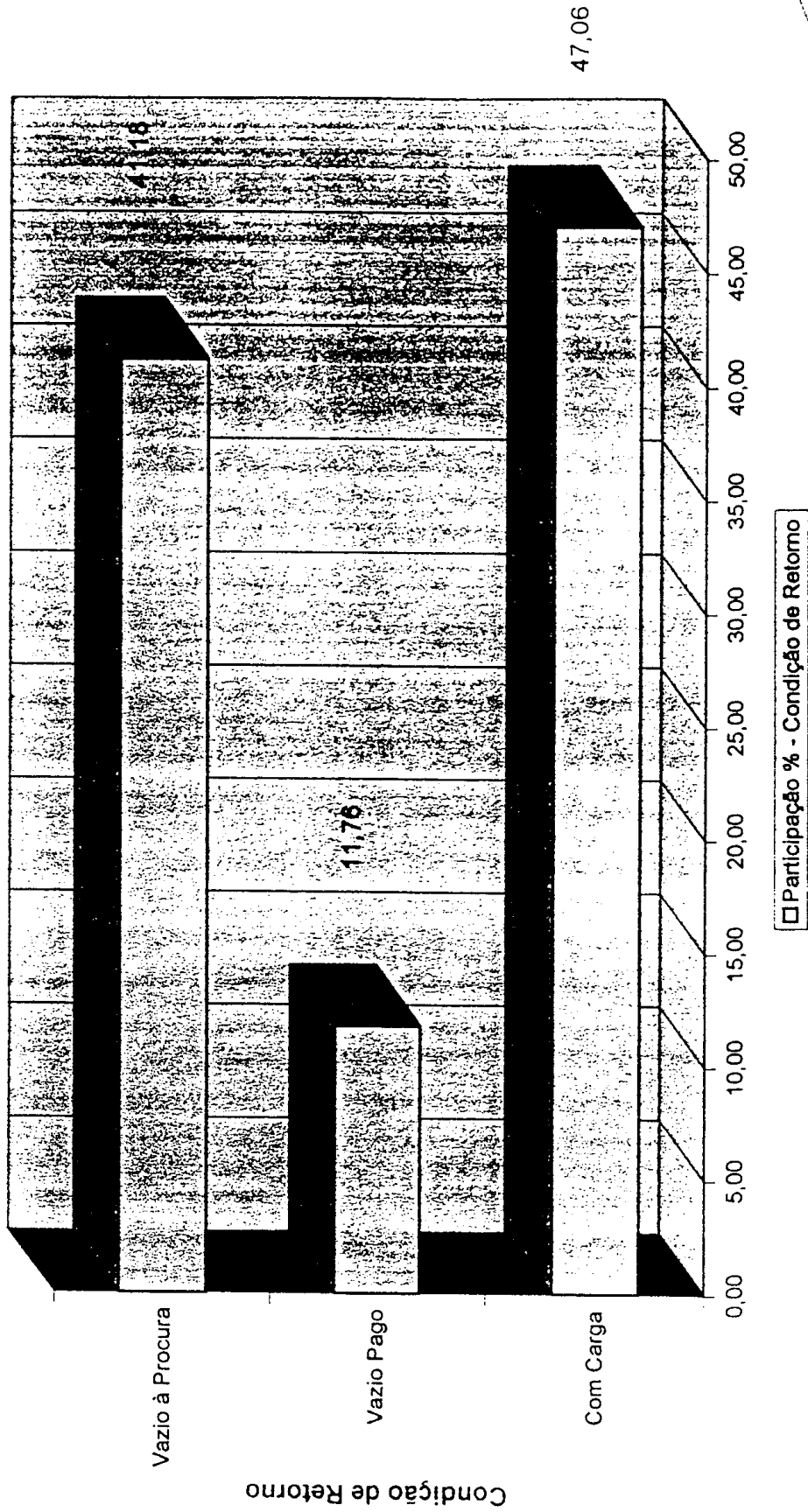
Pesquisa O/D na RJ-116
Peso dos Caminhões em Circulação



Participação % - Peso dos Caminhões

PROCESSO N^o E-19/000.420/98
DATA 12/05/98 FOL 1012
RUBRICA _____

Pesquisa O/D na RJ-116
Condição de Retorno dos Caminhões

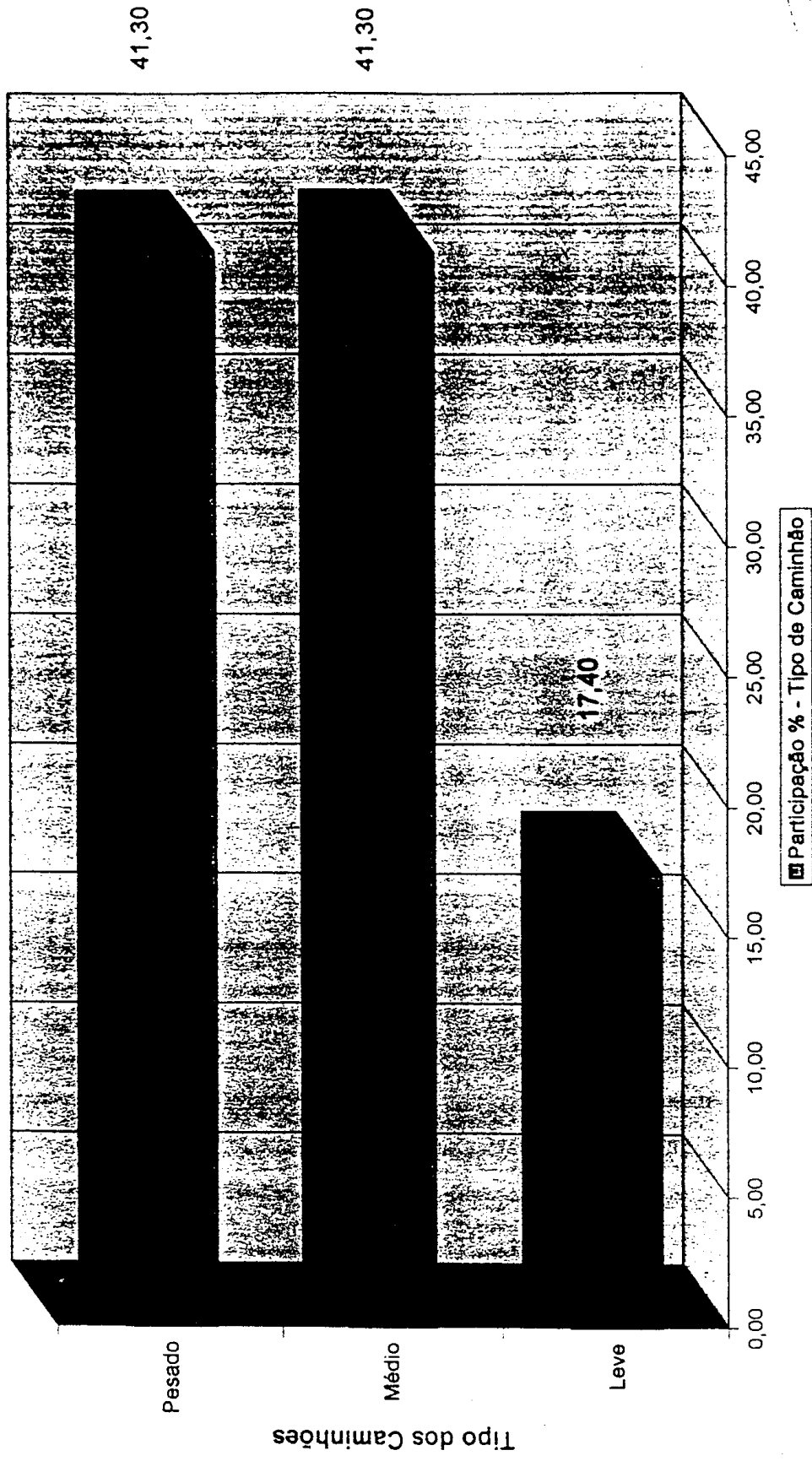


PROCESSO Nº E-19/000.420/198

DATA 12/05/98 1013

RUBRICA _____

Pesquisa O/D na RJ-116
Tipo do Caminhões Circulantes

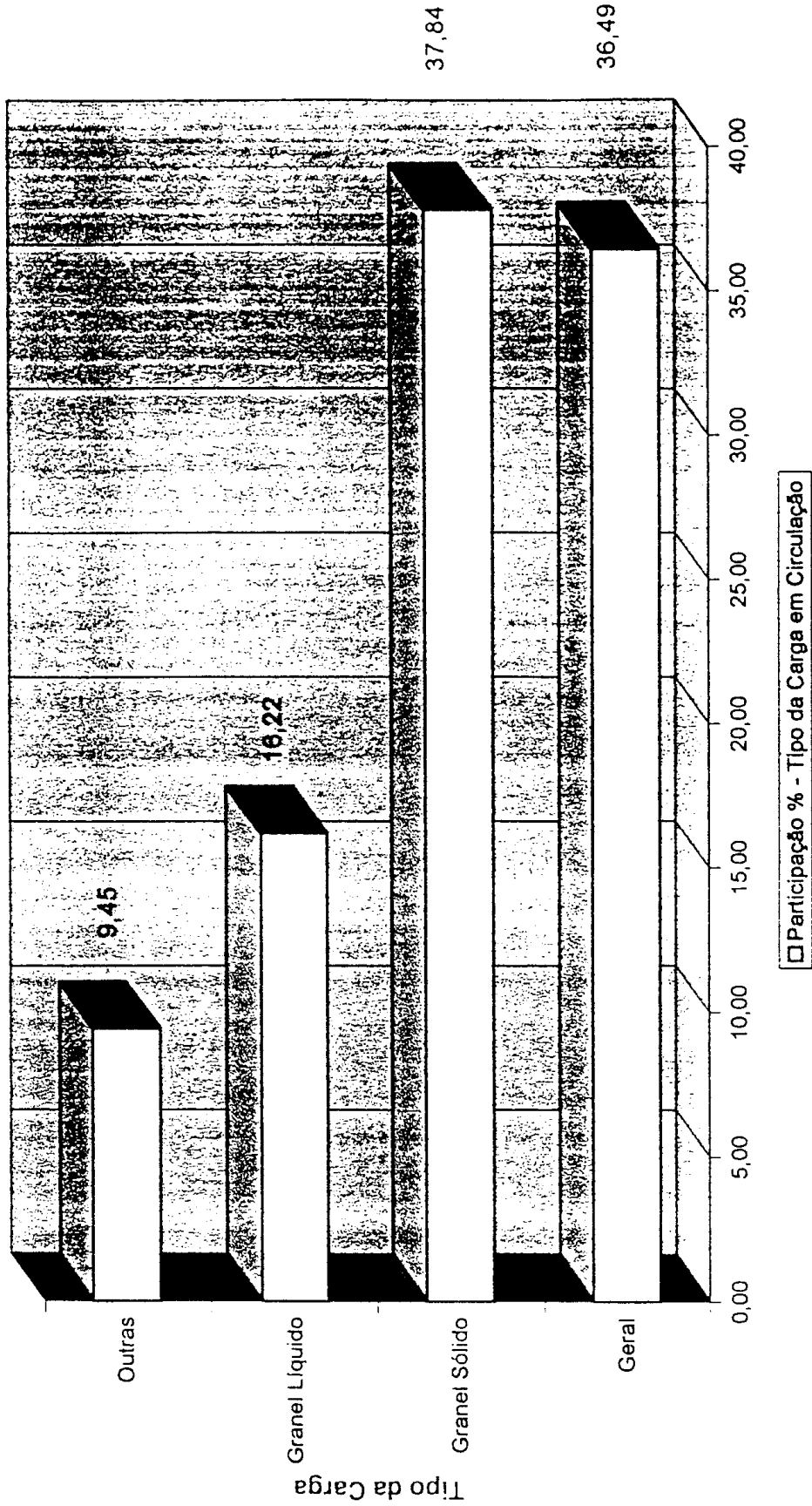


PROCESSO NE-19/000.420/98

DATA 12/05/98 FLS 1014

RUBRICA

Tipo de Carga em Circulação

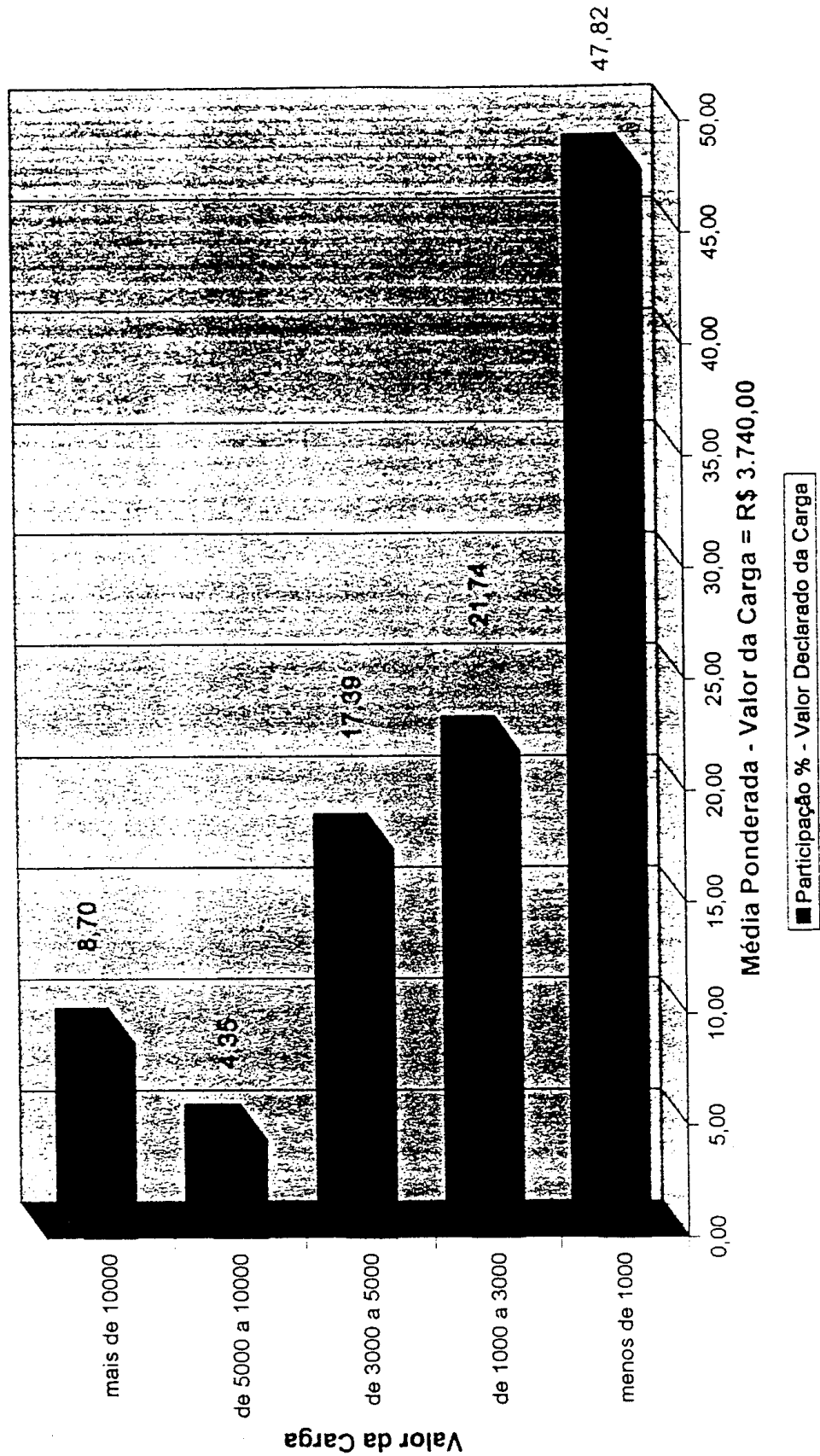


PROCESSO NE-19/000.420/98

DATA 12/05/98 FLB 1015

RUBRICA

Valor Declarado da Carga

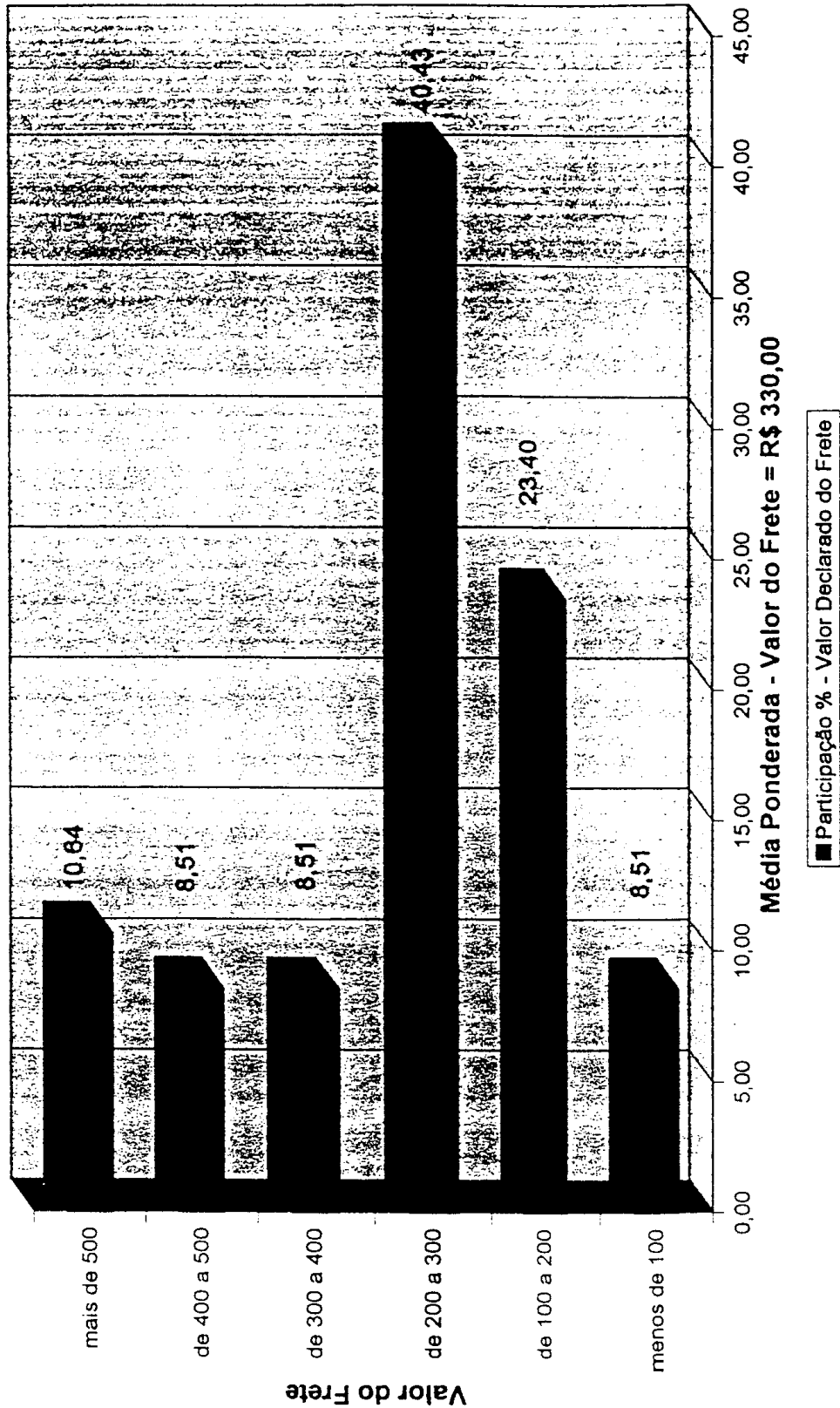


PROCESSO N° 19/000.420/98

DATA 12/05/98 FLS 1016

RUBRICA _____

**Pesquisa O/D na RJ-116
Valor Declarado do Frete**



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

3 - RELAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS

Localização (km)	OAE	Comprimento (m)	Largura (m)
2,4	Rio Caceibu	68,0	7,5
13,2	Rio das Pedras	7,3	7,2
18,7	Rio Soarinho ou Papucaia	25,5	9,3
20,7	Afluente Rio Macacu margem esquerda	8,5	7,3
20,9	Afluente Rio Macacu margem esquerda	8,5	7,3
22,5	Afluente Rio Macacu margem esquerda	8,5	7,3
26,4	Afluente Rio Macacu margem esquerda	12,3	6,7
28,3	Rio Branco	19,5	11,2
29,0	Rio Jororó	24,0	11,2
29,3	Rio Bengala	24,0	11,2
32,2	Rio Macacu	50,6	6,9
32,7	Afluente Rio Macacu margem direita	8,7	7,3
44,4	Rio Macacu	76,0	7,3
44,6	Córrego do Toca	10,2	7,3
46,3	Rio Valério	215,0	8,3
48,0	Rio Cacujui	20,8	8,3
49,5	Córrego Colibri	12,1	8,3
49,9	Rio Macacu	27,1	8,3
50,1	Rio Macacu	80,0	9,0
53,5	Córrego das Pedras	11,8	8,5
53,6	Rio das Covas	12,0	8,5
58,6	Rio Macacu	58,0	9,0
62,2	Viaduto	121,0	7,5
63,1	Rio	8,7	14,6
68,8	Ponte De Bossan	15,3	10,0
69,9	Rio	3,0	10,0
71,9	Rio	3,6	8,6
72,0	Rio	3,0	8,7
77,2	Rio Santo Antônio	26,0	8,0
93,2	Córrego das Flores	7,6	12,4
94,1	Rio	10,0	12,2
97,3	Córrego Triunfo	24,6	13,0
98,6	Rio	3,4	13,0
103,4	Rio Grande	37,4	13,4
103,5	Viaduto sobre a antiga RFFSA	9,2	15,9
110,2	Viaduto sobre a antiga RFFSA	82,0	7,3
135,0	Rio Macuco	16,7	8,1
136,7	Rio Macuco	23,9	7,4

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

4 - RELAÇÃO DE ACIDENTES

Localização (km)	ACIDENTES	LADO
42,7	CORTE	DIREITO
44,4	CORTE	ESQUERDO
44,6	CORTE	ESQUERDO
51,1	ATERRO	ESQUERDO
54,4	ATERRO	ESQUERDO
55,7	ATERRO	ESQUERDO
60,3	CORTE	DIREITO
61,2	ATERRO	ESQUERDO
64,8	CORTE	ESQUERDO
89,8	CORTE	DIREITO
96,8	CORTE	DIREITO
103,5	ATERRO	DIREITO
103,6	CORTE	ESQUERDO
105,1	CORTE	ESQUERDO
107,6	ATERRO	DIREITO
107,7	ATERRO	DIREITO
132,6	ATERRO	ESQUERDO

5 - PROJETOS TIPO / PROJETOS EXECUTIVOS / MANUAIS / PLANOS DE TRABALHO

5.1 - PROJETOS TIPO

Os projetos tipo deverão ser executados a partir da emissão da "Ordem de Início de Execução dos Serviços" expedida pela Fiscalização. Os projetos tipo visam permitir à Concessionária executar os Serviços Iniciais, tendo em vista, principalmente:

- Segurança dos usuários;
- Funcionalidade;
- Economia, facilidade e rapidez na execução;
- As normas e as especificações técnicas vigentes;
- O impacto ambiental

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Os projetos serão acompanhados, examinados e aprovados pela Fiscalização em até 30 dias após as suas entregas.

5.2 - PROJETOS EXECUTIVOS

Os projetos executivos deverão ter seu planejamento de execução a partir da emissão da "Ordem de Início de Execução dos Serviços" expedida pela Fiscalização.

Os projetos executivos devem observar rigorosamente os escopos básicos para projetos de rodovias preconizados pelo DNER, as Normas de Projeto do DER-RJ e as da ABNT, tendo em vista, principalmente:

- Segurança dos usuários;
- Funcionalidade;
- Economia e facilidade de execução, conservação e operação, sem prejuízo da funcionalidade e durabilidade da obra;
- Possibilidade, tanto quanto possível, de emprego de mão de obra, materiais, tecnologia, e matérias primas existentes no local para execução, conservação e operação;
- O impacto ambiental.

Nas intervenções periódicas de manutenção, e na Segunda e Terceira Etapas, a Concessionária deverá executar os projetos executivos com antecedência que permita à Fiscalização examiná-los e aprová-los antes do início dos serviços.

Os projetos serão acompanhados, examinados e, caso satisfatórios, aprovados pela Fiscalização, em até 30 dias após as suas entregas.

5.3 - MANUAIS DE INSTRUÇÃO

A Concessionária deverá elaborar e entregar à Fiscalização, para análise e aprovação, antes de iniciar a arrecadação do pedágio, os Manuais de Instrução Provisórios para os Serviços de Operação, Conservação e Monitoramento da rodovia RJ-116.

5.4 - PLANO DE TRABALHO

Os Planos de Trabalho devem ser apresentados a cada seis meses a partir da emissão da "Ordem de Início de Execução dos Serviços" expedida pela

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

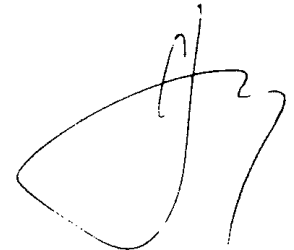
Fiscalização.

Os Planos de Trabalho devem abordar detalhadamente a programação dos projetos, serviços e obras a serem desenvolvidos no semestre seguinte e devem apresentar compatibilidade com o cronograma e os marcos contratuais propostos, observado o Programa de Exploração.

6 - PRIMEIRA ETAPA

6.1 - A Primeira Etapa compreende:

- Serviços iniciais;
- Restauração das rodovias principais;
- Obras de melhoria e ampliação de capacidade das rodovias principais;
- Implantação e pavimentação de segmento da rodovia RJ-166;
- Obras de contenção na rodovia RJ-116.
- Projetos Básicos dos Contornos de Cachoeiras de Macacu e Nova Friburgo;
- Correções das intercessões e soluções para os pontos críticos nos trechos em serra e outros, com elevado índice de acidentes;
- Restauração das rodovias RJ-160, RJ-164 e RJ-166



6.2 - SERVIÇOS INICIAIS

São definidos como Serviços Iniciais todos aqueles que a Concessionária deverá realizar para se habilitar a iniciar a cobrança do pedágio.

Os serviços iniciais, executados e concluídos em até 12 (doze) meses após a expedição da "Ordem de Início de Execução dos Serviços" pela Fiscalização, são os seguintes:

- 6.2.1 - Limpeza, reabilitação emergencial do pavimento e dos acostamentos, reabilitação da drenagem, das obras de arte especiais, dos dispositivos de proteção e segurança, e da sinalização das rodovias RJ-104 e RJ-116.
- A Concessionária deverá promover desobstrução das sarjetas, valetas e bueiros, a roçada e a limpeza da faixa de domínio até 3,00 m do bordo dos acostamentos/pavimento, onde couber.
- A Concessionária deverá promover a reabilitação das pistas, acostamentos e terceiras faixas existentes, com intervenções que melhorem as condições funcionais do pavimento, aumentando o conforto e a segurança dos usuários.
- A Concessionária deverá recompor dispositivos de drenagem superficial, guardas corpo das OAE's, implantar dispositivos de proteção e segurança

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

junto as obras de arte e taludes de aterro elevados.

A Concessionária deverá dotar as rodovias RJ-104 e RJ-116 de sinalização horizontal e vertical adequadas e em condições tais que **reduzam os índices de acidentes e aumentem significativamente a segurança dos usuários**. Uma destas medidas é a colocação de taxas refletivas, convenientemente espaçadas e adequadamente dimensionadas em todos os trechos de serra e ou sujeitos à ocorrência de neblina, no eixo e bordos das vias.

6.2.2 - Limpeza, reabilitação emergencial do pavimento, implantação da sinalização das rodovias RJ-160, RJ-164 e RJ-166.

A Concessionária deverá promover a roçada e limpeza da faixa de domínio até 3,00m do bordo da pista onde couber, a reabilitação das pistas e a sinalização horizontal e vertical das rodovias RJ-160, RJ-164 e RJ-166, nos segmentos pavimentados integrantes do sistema numa extensão aproximada de 18,5 km.

6.2.3 - Obras emergenciais de contenção nas rodovias RJ-116 e RJ-160 (A).

A Concessionária deverá promover intervenções emergenciais de pequeno porte visando a recuperação e contenção de encostas e saias de aterro, cujos acidentes possam comprometer, em curto prazo, a segurança do corpo estradal e dos usuários. Listamos a seguir algumas destas intervenções, que deverão ser complementadas pelas Licitantes, quando da elaboração das propostas:

Rodovia	Km	LD/LE	C/A
RJ-116	51,1	LE	A
RJ-116	55,7	LE	A
RJ-116	103,5	LD	A
RJ-116	103,6	LE	C
RJ-116	107,5	LD	A
RJ-116	107,7	LD	A
RJ-160	2,0	LE	A

6.2.4 - Sinalização Especial

A Concessionária deverá dotar a rodovia RJ-116 de uma sinalização especial, progressiva e ostensiva, em todos os segmentos críticos, em particular:

- nas pontes e viadutos estreitos;
- nas interseções com as RJ- 160, 164 e 166;

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- no segmento km 53,3 – km 53,8;
- no segmento km 130,9 – km 134,5.

6.2.5 - Implantação do Complexo das Praças de Pedágio

Foram consideradas, no estudo de viabilidade da presente concessão, a implantação de 4 (quatro) praças de pedágio a saber:

- a) P1 - a primeira no início da RJ - 116, no entorno do Km 7 da concessão, antes de Sambaetiba; NO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
- b) P2 - a segunda depois de Cachoeiras de Macacu, nas proximidades do Km 45, NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
- c) P3 a terceira entre Nova Friburgo e Bom Jardim nas proximidades do Km 98 93, NO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
- d) P4 - a quarta nas proximidades do Km 106, antes do entroncamento da RJ-116 com a RJ-172 107 NO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

As Licitantes, em suas propostas, deverão manter a localização aproximada indicada acima para as quatro praças de pedágio, bem como ~~para o número de cabines que julgarem mais adequado, obedecida a distância mínima entre as praças, que não poderá ser inferior a 35 km.~~ VER PÁG. DO LADO

Todo o projeto de arrecadação de pedágio deverá ser apresentado nas Propostas, tanto nos aspectos físicos como operacionais, inclusive com a simulação esquemática do processo de arrecadação. As Licitantes deverão levar em conta no dimensionamento das praças de pedágio que os usuários em 85% (oitenta e cinco por cento) do tempo não aguardem mais de 1 (hum) minuto para passar pela praça e em 15% (quinze por cento) do tempo não levem mais de 3 (três) minutos para ultrapassá-la.

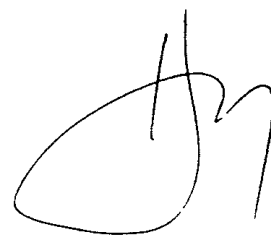
O sistema completo de funcionamento e controle requererá, no mínimo os seguintes equipamentos:

- Nas Pistas
 - Detectores de eixos e respectivas bases ;
 - Detectores de rodagem e respectivas bases ;
 - Detectores de veículos ;

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- Semáforos de advertência ;
- Indicadores elevados de classificação ;
- Indicadores de tarifas, com semáforos de operação ;
- Pedágio de alarme ;
- Classificação de veículos ;
- Identificação dos arrecadadores ;
- Emissores de recibos ;
- Controladores lógicos programáveis e
- Intercomunicadores.
- Na Central de Controle
 - Painel sinal de controle ;
 - Intercomunicadores centrais ;
 - Terminais de vídeo com teclado, para supervisão operacional ;
 - Computadores de controle que utilizem softwares compatíveis entre si ;
 - Terminais de vídeo de controle ;
 - Impressora de relatórios ;
 - Sistema completo de suprimento de energia ("no-Break").



Nas Praças de Pedágio, os equipamentos deverão ser interligados de maneira a compor um sistema eficiente e eficaz de controle da arrecadação. Sua concepção deverá ser de forma a prever a operação inteligente de cada cabine, formando subsistemas totalmente independentes.

Os parâmetros mínimos de desempenho que serão exigidos serão os seguintes:

- Os detectores de eixos e de rodagem deverão ser concebidos para serem eficazes para veículos trafegando a até 30 (trinta) quilômetros por hora;
- Os indicadores de tarifa deverão ser projetados para funcionamento eficaz sob quaisquer condições climática;
- Os recibos dos usuários, quando houver, deverão ser emitidos contendo as seguintes informações: local, data, horário, cabine, classe do veículo, tarifa e local para eventuais mensagens educativas.

O tempo máximo para emissão será de 5 (cinco) segundos, para cada veículo. O plano do sistema arrecadação de pedágio deverá também contemplar a implantação de um sistema moderno de pagamento de pedágio, incluindo a identificação automática de veículos, com várias alternativas para os usuários, de forma que atenda adequadamente o trânsito das Rodovias. Desde que atendidas as especificações do item 6.2.5 não há obrigatoriedade de implantação de pistas dotadas de AVI.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

As Propostas deverão abordar e fazer sugestões de procedimentos para situações de ocorrências de "picos" de trânsito na Praça de Pedágio, que exijam a mobilização de sistemas auxiliares de cobrança, e para situações de incapacidade extrema da Concessionária para atender o fluxo de veículos, que assim recomendem, por exemplo, o trânsito livre e gratuito dos veículos e demais formas de ações para outros tipos de situações anormais que possam ser previstas.

As Propostas também deverão fazer sugestões sobre a concepção e os processos de uso de indicadores de desempenho, para autoavaliação da Concessionária e para controle da Fiscalização.

6.2.6 - Operação, Conservação e Manutenção

Na fase dos Serviços Iniciais deverão ser cumpridas diversas atividades visando o planejamento e a execução de tarefas preliminares, no intuito de preparar a Concessionária, de forma a torná-la plenamente apta a desenvolver tais serviços.

Dentro deste enfoque deverão ser efetivadas atividades em diversas áreas, envolvendo basicamente suprimentos e recursos humanos. A Licitante deverá levar em consideração na sua Proposta Técnica a necessidade de se estruturar nesta fase em termos de:

- instalações fixas ou móveis;
- móveis, utensílios, veículos, materiais de sinalização, materiais diversos, uniformes, etc.;
- recrutamento, seleção, contratação e treinamento de pessoal;
- definição de atividades e procedimentos dos serviços de operação, conservação e manutenção;
- promoção de campanhas de esclarecimento junto aos usuários e comunidades locais, tendo em vista a mudança institucional da rodovia;
- implantação provisória do Centro de Monitoração da Concessionária – CMC e do Centro de Controle Operacional – CCO, com instalações e equipamentos adequados para gerenciar e monitorar os serviços de operação, conservação e manutenção, e para coordenar as operações dos Serviços de Assistência aos Usuários (socorro mecânico e primeiros socorros);
- implantação completa dos sistemas de inspeção de via e atendimento à incidentes;
- * os três Postos de Polícia Rodoviária existentes deverão ser reformados, com instalações e equipamentos adequados para os serviços de Apoio à Fiscalização de Trânsito;

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- estrutura e equipamentos para operação dos serviços de Guarda e Vigilância Patrimonial;
- 50% (cinquenta por cento) das estruturas e equipamentos necessários ao Atendimento Mecânico (resgate/guincho), aos Primeiros Socorros (ambulâncias simples ou unidades mistas - resgate/ambulância), à Inspeção da Via e ao Atendimento de Acidentes deverão estar disponíveis e operantes;
- Implantação do tele-atendimento ao usuário gratuito (0800), constituído de uma linha telefônica para atendimento exclusivo ao usuário, devendo ser o número desta linha amplamente divulgado, inclusive através de placas de sinalização.

6.3 - RESTAURAÇÃO DAS RODOVIAS PRINCIPAIS

Com a conclusão dos Serviços Iniciais por subtrecho, e o seu aceite pela Fiscalização, a Concessionária deverá iniciar a arrecadação do pedágio neste subtrecho, e assim sucessivamente nos demais, bem como as obras e serviços de restauração das rodovias principais RJ-116 e RJ-104, numa extensão aproximada de 140,3 km.

Estes serviços deverão ser executados e concluídos em até ^{84 OITENTA E QUATRO} ~~72 (setenta e dois)~~ meses a partir da emissão da "Ordem de Início de Execução dos Serviços" expedida pela Fiscalização, conforme detalhado no Anexo VI.

E-01/00

6.4 - OBRAS DE MELHORIA E AMPLIAÇÃO DE CAPACIDADE DA RODOVIA RJ-116

Refere-se à implantação de acostamentos, terceiras faixas, refúgios, paradas de ônibus, passarelas, modernização do traçado, eliminação de segmentos críticos, adequação de interseções, acessos e travessias urbanas, alargamento de obras de arte especiais, medidas de proteção e manejo ambiental, eliminação de lombadas (quebra molas) e implantação, pelo DER-RJ, de dispositivos eletrônicos de controle de velocidade, na rodovia RJ-116, numa extensão total de 138,6 km.

Estes serviços deverão ser executados e concluídos até ⁸⁴ ~~72 (setenta e dois)~~ meses a partir da emissão da "Ordem de Início de Execução dos Serviços" expedida pela Fiscalização, conforme discriminado no Anexo VI.

E-01/00

A Concessionária deverá implantar acostamentos ao longo das rodovias principais, RJ-104 e RJ-116, onde não existirem, com exceção dos segmentos referentes às travessias urbanas de Cachoeiras de Macacu e Nova Friburgo, e do segmento Alto da Serra (km 65,4) – Nova Friburgo (km 79,0). Neste último segmento os espaços disponíveis deverão ser aproveitados, de forma

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

inteligente, visando o aumento de capacidade da via e a segurança dos usuários. As Licitantes em suas Propostas Técnicas deverão indicar estas soluções.

A Concessionária deverá implantar um mínimo de 15,0 km de terceiras faixas no segmento Cachoeiras de Macacu (km 42,8) – Alto da Serra (km 65,4) e 12,0 km de terceiras faixas no segmento km 105,8 – km 138,6.

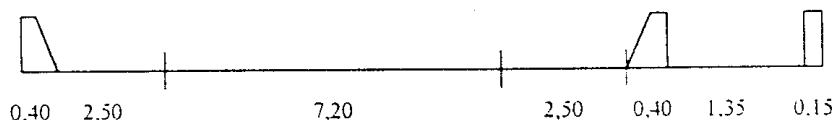
A Concessionária deverá implantar refúgios e faixas de segurança, onde couber, no segmento Alto da Serra (km 65,4) – Nova Friburgo (km 79,0).

A Concessionária deverá alargar as pontes e viadutos observando os seguintes parâmetros, por exemplo:

Segmento	Tipo	Larg. (m)
Ent. RJ-104 (km 0) – Cachoeiras de Macacu (km 40,7)	I	14,50
Cachoeiras de Macacu (km 42,8) – Alto da Serra (km 65,4) – sem 3 ^{as} faixas	II	13,00
Cachoeiras de Macacu (km 42,8) – Alto da Serra (km 65,4) – com 3 ^{as} faixas	III	14,00
Alto da Serra (km 65,4) – Nova Friburgo (km 79,0)	IV	10,00
Nova Friburgo (km 88,1) - Ent. RJ-172 (km 138,6) – sem 3 ^{as} faixas	II	13,00
Nova Friburgo (km 88,1) - Ent. RJ-172 (km 138,6) – com 3 ^{as} faixas	III	14,00

1. SEÇÃO TIPO - OAEs

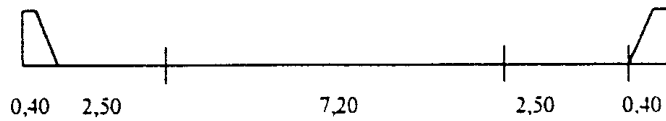
Tipo I (largura 14,50 m)



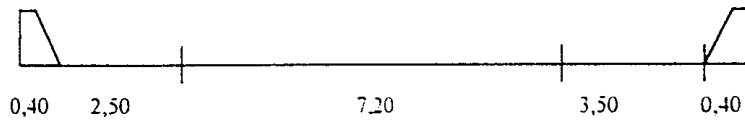
GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

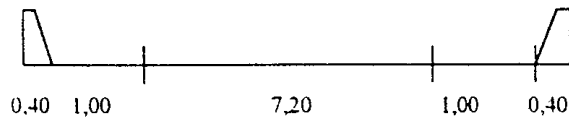
Tipo II (largura 13,00 m)



Tipo III (largura 14,00 m)

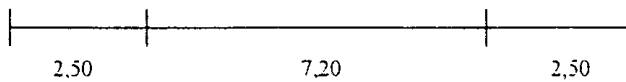


Tipo IV (largura 10,00 m)

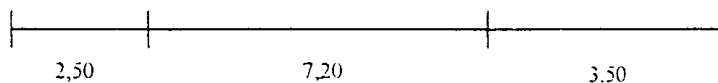


2. SEÇÕES TIPO – PAVIMENTO

Sem Terceira Faixa (largura 12,20 m)



Com Terceira Faixa (largura 13,20 m)



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

6.4.1 - Dispositivos de Segurança

A Concessionária deverá remover as lombadas, "quebra-molas" e "sonorizadores" hoje existentes na rodovia RJ-116, e o DER-RJ instalar, onde couber, dispositivos eletrônicos de controle de velocidade com a adequada sinalização, nos moldes previstos no Código Nacional de Trânsito. Os dispositivos eletrônicos também deverão ser usados como limitador de velocidade, em determinados trechos da rodovia que apresentem índices de acidentes significativos.

A Licitante deverá prever a execução de travessias com segurança (passarelas) para pedestres e ciclistas na RJ-116, em: Sambaetiba, Papucaia, Japuiba e Muri. Em todas as travessias de núcleos populacionais deverão ser previstas medidas especiais de segurança para os moradores locais, tais como :sinalização, barreiras de concreto, defensas metálicas, telas que impeçam a travessia da pista, dispositivos eletrônicos de controle de velocidade, etc.

As travessias dos centros urbanos de Nova Friburgo e de Cachoeiras de Macacu deverão ter um tratamento diferenciado, principalmente o de Friburgo , devido ao conflito já existente entre o tráfego local e o de passagem . Além da remoção das ondulações transversais, hoje existentes, e sua substituição por dispositivos eletrônicos de controle de velocidade, semáforos e sinalização adequada, é preciso estudar em conjunto e de comum acordo com as Administrações Municipais locais, um sistema simplificado de gerenciamento de tráfego, a ser custeado pela Concessionária e operado pela Administração Municipal. As Licitantes em suas Propostas deverão apresentar as características e especificações mínimas para o atendimento deste quesito.

6.5- OUTROS SERVIÇOS

A Concessionária deverá implantar, pavimentar e sinalizar 5,0 km da rodovia RJ-166, entre as Fábricas de Cimento Mauá e Votorantim.

A Concessionária deverá promover intervenções de recuperação e contenção de encostas e saias de aterros dos acidentes relacionados no item 4 do presente Anexo e não corrigidos nos Serviços Iniciais.

A Concessionária deverá complementar até o 12º (décimo segundo) mês, contado a partir da emissão da "Ordem de Início de Execução dos Serviços" expedida pela Fiscalização, os Sistemas de Operação, Conservação e Monitoramento da rodovia RJ-116.

Integram também a Primeira Etapa a execução dos projetos básicos dos Contornos de Cachoeiras de Macacu e Nova Friburgo, com suas diversas alternativas para apreciação da Fiscalização e das Prefeituras Municipais

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

envolvidas.

Estes serviços deverão ser executados e concluídos, salvo quando indicado em contrário, nos Marcos Contratuais ou em outros seções deste Anexo, em até 36 (trinta e seis) meses a partir da emissão da "Ordem de Início de Execução dos Serviços" expedida pelo Fiscalização.

7 - SEGUNDA ETAPA

7.1 - Para a 2 etapa:

a) **Contorno de Cachoeiras de Macacu:** a partir do oitavo mês do ano seguinte em que o tráfego pedagiado, calculado no mesmo ano civil (1º de janeiro a 31 de dezembro), apresentar um TDMA equivalente, ~~média entre as duas praças P1 e P2~~ ^{Nº 12.000} de ~~10.000~~ veículos, deverá ser iniciada a implantação do Contorno de Cachoeiras de Macacu, com prazo máximo de construção de 18 (doze) meses;

b) **Contorno de Nova Friburgo** - com a elaboração do projeto básico (realizado na 1ª etapa) ter-se-á os custos (desapropriações e obras) para a implantação do Contorno de Nova Friburgo. Utilizando a mesma metodologia constante do Anexo IX, receitas e investimentos reais, calcular-se-á a partir de que volume de tráfego equivalente, média entre as duas praças P2 e P3, terá início a implantação deste Contorno, de forma a não afetar o inicial equilíbrio econômico-financeiro da Proposta.

A equivalência do TDMA será baseada nos multiplicadores adotados sobre a tarifa básica, para as diversas classes de veículos.

8- PARA A 3ª ETAPA

8.1 - A partir do oitavo mês do ano seguinte em que se verificar no Sistema Viário, excluído o trecho da serra de Cachoeiras de Macacu, a ocorrência de sub-trechos, com mais de 116 (cento e dezesseis) horas durante um ano, do tráfego apresentando níveis de serviços D + E, devem ser iniciados os investimentos necessários para que esta meta de níveis de serviços não seja ultrapassada. O prazo de duração destes investimentos não poderá ultrapassar 3 (três) anos.

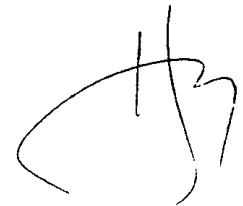
GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

9 - OPERAÇÃO DA RODOVIA RJ-116 e da RJ-104

A operação do sistema de rodovias abrangerá as seguintes atividades:

- Sistema de Operação e Arrecadação do Pedágio;
- Sistema de Controle e Monitoramento da Via;
- Sistema de Pesagem Móvel;
- Sistema de Inspeção da Via;
- Sistema de Atendimento a Incidentes;
- Sistema de Gestão da Via;
- Sistema de Guarda e Vigilância Patrimonial;
- Sistema de Assistência ao Usuário.



O Sistema de Assistência ao Usuário será compreendido ainda pelos seguintes subsistemas:

- Subsistema de atendimento mecânico e primeiros socorros;
- Subsistema de sugestões e reclamações;
- Subsistema de apoio e informações aos viajantes

Os sistemas acima mencionados comporão o denominado "SISTEMA OPERACIONAL DAS RODOVIAS". Os padrões de qualidade exigidos para o Sistema Operacional do Sistema Viário Itaboraí - Cantagalo são função do TMDA (Tráfego Médio Diário Anual), representado pela média anual, das praças de pedágio mais próximas. Desta forma o(s) padrão(ões) serão assim classificados:

PADRÃO	TMDA
I	< 10.000
II	$10.000 \leq \text{TMDA} < 12.000$
III	$\text{TMDA} \geq 12.000$

Os subtrechos e as praças de pedágio que serão utilizadas para a definição do "Padrão Operacional" são:

- Subtrecho 1 - Itaboraí/ Cachoeiras de Macacu - média de P1 e P2;
- Subtrecho 2 - Cachoeiras de Macacu/ Nova Friburgo - média P2 e P3;
- Subtrecho 3 - Nova Friburgo/ Bom Jardim - P3;
- Subtrecho 4 - Bom Jardim/ Macuco - média de P3 e P4.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

As Licitantes deverão apresentar em suas propostas as memórias de cálculo e as respectivas justificativas dos padrões operacionais utilizados ao longo do prazo da concessão.

O quadro a seguir mostra os níveis exigidos referentes a cada um dos padrões mencionados.

Quadro I - Descrição Dos Padrões Adotados

SISTEMA	TMDA < 10.000	10.000 ≥ TMDA < 12.000	TMDA ≥ 12.000
INSPEÇÃO DA VIA	Continua e ininterrupta ao longo de 24h, com período máximo de 90 minutos a cada volta completa de uma rota de inspeção	Continua e ininterrupta ao longo de 24h, com período máximo de 60 minutos a cada volta completa de uma rota de inspeção	Continua e ininterrupta ao longo de 24h, com período máximo de 40 minutos a cada volta completa de uma rota de inspeção
ATENDIMENTO A INCIDENTES	Tempo máximo de atendimento = 90 minutos	Tempo máximo de atendimento = 60 minutos	Tempo máximo de atendimento = 30 minutos
ASSISTÊNCIA MECÂNICA E PRIMEIROS SOCORROS	Tempo máximo = 45 minutos	Tempo máximo = 30 minutos	Tempo máximo = 20 minutos
CCO – SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E MONITORAMENTO DA VIA	Tele-atendimento, Rádio comunicação	Tele-atendimento, Rádio comunicação, Sensores de fluxo	Tele-atendimento, Rádio comunicação, Sensores de fluxo, Call boxes a cada 1000m, PMV'S – 4 unidades, Estação meteorológica (2 unidades)
FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO	Apoio logístico a PRE	Apoio logístico a PRE	Apoio logístico a PRE
SISTEMA DE PESAGEM MÓVEL	Mínimo de uma balança móvel	Mínimo de duas balanças móveis	Mínimo de duas balanças móveis

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

SISTEMA	TMDA < 10.000	10.000 ≥ TMDA < 12.000	TMDA ≥ 12.000
GESTÃO DA VIA	Condições operacionais, Satisfação do Usuário, Evolução do tráfego, Estudo de acidentes, Avaliação dos serviços de operação, Sugestões e reclamações.	Condições operacionais, Satisfação do Usuário, Evolução do tráfego, Estudo de acidentes, Avaliação dos serviços de operação, Sugestões e reclamações.	Condições operacionais, Satisfação do Usuário, Evolução do tráfego, Estudo de acidentes, Avaliação dos serviços de operação, Sugestões e reclamações.
MONITORAMENTO DA RODOVIA *	Curva da Ferradura Acessos lindeiros Circulação de cargas excepcionais, Autorizações, Interdição de pista.	Curva da Ferradura Acessos lindeiros Circulação de cargas excepcionais, Autorizações, Interdição de pista.	Curva da Ferradura Acesso lindeiros Circulação de cargas excepcionais, Autorizações, Interdição de pista.

A seguir estão descritas cada um dos vários sistemas operacionais:

9.1 - SISTEMA DE OPERAÇÃO E ARRECADAÇÃO DO PEDÁGIO

O sistema eletrônico de arrecadação e controle de pedágios previsto para o Sistema Viário Itaboraí – Cantagalo- Macuco deverá ser do tipo aberto, baseado em configurações para Computadores Pessoais (PC), com processamento distribuído, utilizando placas e periféricos de padrão de mercado internacional.

O tipo de cobrança será bidirecional, ou seja, os usuários pagarão nos dois sentidos, com tarifas definidas por Praça de Pedágio, e com diferenciação de tarifa por categoria de veículo.

O sistema de cobrança deverá contemplar cobranças semi-automáticas e manuais – com parada de veículos; ambos com condições de identificar número de eixos e rodagem dupla de qualquer veículo.

Assim, as Praças de Pedágio poderão dispor de pelo menos duas modalidades de arrecadação: pagamento manual e pagamento semi-automático.

9.2 - PREMISSAS PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

Na concepção do projeto, as seguintes premissas deverão ser atendidas:

- permitir a cobrança em função das características físicas dos veículos

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- (quantidade de eixos, de rodas por eixo, etc.);
- permitir pagamento antecipado, concomitante ou posterior ao uso da rodovia;
 - aumentar a capacidade de vazão das Praças de Pedágio, sempre que se mostrar necessário;
 - inibir as tentativas de fraudes;
 - registrar, de forma inequívoca, as violações ao sistema;
 - apresentar alto índice de automação;
 - apresentar facilidades de supervisão, controle, operação e manutenção;
 - apresentar recursos para facilitar o controle financeiro da arrecadação, bem como do volume de tráfego nas praças;
 - armazenar, nas Praças de Pedágio, informações sobre o fluxo de veículos e arrecadação, permitir a emissão de relatórios gerenciais com dados referentes ao fluxo de veículos, discriminados por faixa horária, por praça, por cabine, etc.
 - permitir modernização "up-grade", sem necessidade de troca total do sistema;
 - ser flexível para a inclusão de novas funções e controles;
 - apresentar recursos que sinalizem a ocorrência de falhas no sistema.

9.2.1 - Pista Manual/ Semi-Automática

O subsistema manual de cobrança deverá operar com a ajuda do arrecadador, que identificará o tipo de veículo (classificação visual), pressionará a tecla correspondente e cobrará do usuário a correspondente tarifa em dinheiro, devolverá o troco e, em caso de solicitação pelo usuário, entregará o respectivo recibo.

As pistas manuais reversíveis poderão ser equipadas com dois sistemas de cobrança manual e de controle automático da classificação. Um sistema de intertravamento entre os dois equipamentos não permitirá a abertura simultânea nos dois sentidos.

A cobrança através de equipamentos semi-automáticos poderá ser adotada nas cabines de operação manual, como opção ao usuário que utilize dispositivo de identificação/créditos para arrecadação através de cartão magnético.

As pistas manuais/semi-automáticas poderão ser equipadas com sistema de controle automático de classificação após a passagem pela cabine, visando confirmar a classificação efetuada pelo arrecadador, além de permitir a monitoração da operação de cobrança de cada cabine.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

9.2.2 - Pista Livre

É um tipo de pista não pedagiada, utilizada para o tráfego de veículos isentos, como ambulâncias, carros de polícia, etc., e de veículos excepcionais, que pagam o pedágio com procedimentos particulares. Os veículos admitidos neste tipo de pista serão controlados por um sistema automático de detecção de veículos. Em cada praça deverá existir uma pista livre em cada sentido de trânsito, com dimensões suficientes para atendimento aos veículos transportando cargas excepcionais.

A Concessionária responderá pelo controle do sistema de arrecadação e operação de tráfego na área das Praças de Pedágio, cabendo-lhe:

- manter placas informativas com valores atualizados de pedágio;
- sinalizar as pistas;
- controlar a abertura e o fechamento de pistas e cabines;
- fiscalizar a arrecadação;
- garantir a segurança de circulação de valores e sua transferência para a sede da Concessionária, ou banco;
- elaborar mapas estatísticos de tráfego e receita;
- registrar as ocorrências principais e mais significativas;
- controlar a arrecadação e o recolhimento de numerário por cabine, por turno de trabalho e por agente arrecadador;
- prestar atendimento ao usuário;
- garantir o cumprimento das normas operacionais aprovadas pelo Contratante.

Cada Concessionária deverá, antes da assinatura do Contrato, apresentar à Fiscalização para aprovação, as normas operacionais que estabelecerão as instruções para os procedimentos de rotina e para os casos excepcionais, como uso de pista livre, tráfego de cargas especiais, evasões, cancelamento de registros indevidos, troco abandonado, falta de dinheiro do usuário no momento do pagamento, acidentes e outros.

São previstas quatro Praças de Pedágio na rodovia RJ-116, que deverão contar com instalações adequadas aos padrões dos sistemas de arrecadação previstos. Cada praça deverá ter um Prédio de Administração, para gerenciamento dos serviços e controle da arrecadação.

Não haverá cobrança de pedágio na fase de Serviços Iniciais. A Concessionária deverá construir e equipar as Praças de Pedágio.

Neste período inicial, deverão ser cumpridas as tarefas de recrutamento, seleção e treinamento dos agentes de cobrança, bem como as de verificação

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

e recebimento dos equipamentos adquiridos e sua respectiva instalação.

Concluída a fase de Serviços Iniciais, e desde que atendidas as exigências do Edital para início da arrecadação, serão iniciados os serviços de pedágio, compreendendo a operação das praças, durante 24 horas por dia.

Os recursos humanos e materiais deverão ser dimensionados em função do tráfego previsto, de modo a atender a um padrão mínimo de serviço, expresso pela extensão das filas nas Praças de Pedágio (tempo máximo para transpô-las).

Todo o projeto de arrecadação de pedágio deverá ser apresentado nas Propostas, tanto nos aspectos físicos como operacionais, inclusive com a simulação esquemática do processo de arrecadação. As Licitantes deverão levar em conta no dimensionamento das praças de pedágio que os usuários em 85% (oitenta e cinco por cento) do tempo não aguardem mais de 1 (um) minuto para passar pela praça e em 15% (quinze) por cento não levem mais de 3 (três) minutos para ultrapassá-la. O dimensionamento da quantidade de cabines de arrecadação e dos equipamentos de cobrança deverá ser calculado de maneira a proporcionar um nível de serviço satisfatório e adequado atendendo a este limite, devendo ser realizada sua adequação ao crescimento do tráfego durante o período da concessão, através da monitoração da operação das Praças de Pedágio. Em todos os casos, o número mínimo de cabines por praça deverá ser igual a dois por sentido.

A monitoração do crescimento das demandas de tráfego deverá indicar a necessidade de aumento no número de cabines e/ou o incremento dos equipamentos previstos.

A localização para implantação do Prédio de Administração de cada Praça de Pedágio deverá ser planejada considerando a possível futura implantação de pistas automáticas (AVI), se porventura a demanda de tráfego assim o exigir e outros eventuais incrementos no número de cabines, face às expectativas de crescimento do tráfego ao longo do período de concessão, em termos de espaço físico para tais ampliações.

A Concessionária deverá, ainda, adequar a operação das cabines às variações de fluxo nas horas-pico e nos dias de maior demanda (feriados prolongados, início e término de férias escolares, etc.).

As Praças de Pedágio deverão possuir os equipamentos de controle e monitoração necessários às atividades de gerenciamento de cada praça, de modo independente (mesas/terminais de controle dos detectores de pista e das cabines arrecadoras, etc.).

Os dados coletados nas Praças de Pedágio deverão ser consubstanciados em relatórios de acompanhamento das suas atividades rotineiras, abrangendo:

- relatório financeiro;

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- relatório das operações efetuadas;
- relatório de trânsito;
- relatório de incidentes;
- relatório das condições de operação dos equipamentos.

Os dados e relatórios de tráfego deverão estar disponibilizados no CCO. A Fiscalização poderá acessá-los sempre que necessário.

A monitoração das operações nas Praças de Pedágio deverá abranger:

- controle de arrecadação das tarifas;
- controle de contas e do fluxo financeiro;
- controle administrativo da operação;
- controle de eventos operacionais.

O sistema de monitoração das operações das Praças de Pedágio deverá integrar: pistas, terminais de cabine e de supervisão, administração da praça e controle central.

A monitoração da arrecadação do pedágio deverá ser executada pelas próprias equipes de administração das Praças de Pedágio, que deverão registrar todos os dados, disponibilizando-os ao CCO, às demais autoridades da Concessionária e à Fiscalização, sempre que necessário.

Os dados coletados no posto deverão ser consubstanciados em relatórios de acompanhamento das suas atividades rotineiras. Esses dados e relatórios deverão estar disponibilizados ao CCO, que poderá acessá-los sempre que necessário.

9.3 - SISTEMA DE CONTROLE

O Sistema de Controle exercido à partir do CCO (Centro de Controle Operacional) será responsável pela supervisão e controle permanente das condições operacionais do sistema, entre elas as condições de fluidez, segurança e conforto do usuário, de fatos relacionados com os serviços ofertados pela Concessionária, dos problemas provocados pela estrutura viária, como oferta da capacidade de escoamento, acessibilidade dos acessos, condições de funcionamento das facilidades e dispositivos da rodovia, interferências e inter-relações com a rede viária causados por agentes externos e assim por diante.

O CCO deverá ser composto por equipamentos eletroeletrônicos de comunicação, que utilizem recursos de informática (hardware e software) capazes de processar e armazenar os dados operacionais recebidos do ambiente rodoviário, subsidiando o processo de tomada de decisão e a

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

definição das ações de resposta.

Todas as informações coletadas pelo CCO e as ações imediatas executadas em resposta deverão ser documentadas, visando subsidiar a alimentação dos bancos de dados de um sistema de informação, para utilização em trabalhos de planejamento estratégico e controle de qualidade.

Em situações anormais do trânsito, ao receber a informação, a equipe do CCO deverá desencadear o processo de tomada de decisão para manter o padrão de serviço designado, determinando as ações preventiva e/ou corretivas de engenharia de tráfego, necessárias para assegurar a segurança dos usuários, acionando os serviços operacionais requeridos para o estabelecimento das condições normais de operação no menor prazo de tempo possível.

Caberá ao CCO coordenar e controlar todas as funções operacionais, utilizando para isto os recursos de software e hardware disponíveis, bem como um sistema de telecomunicação fixo e móvel, o qual no futuro quando a demanda assim o exigir, incluirá também um sistema de "call boxes" instalado às margens da rodovia para auxílio ao usuário.

Caberá ao CCO coordenar as ações das equipes de operação e, se necessário, acionar auxílio de entidades terceiras tais como Polícia Rodoviária, Corpo de Bombeiros, Órgão de Meio Ambiente, Polícia Civil, Polícia Militar, Defesa Civil, entre outras.

Caberá também ao CCO coordenar todos os eventos extraordinários, programados ou não que envolvem operações especiais de qualquer natureza no sistema de rodovias.

9.4 - SISTEMA DE APOIO À FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO

A fiscalização do trânsito consiste no patrulhamento ostensivo da rodovia visando coibir as infrações de trânsito, abrangendo o comportamento do motorista na condução de seu veículo, considerando o estado físico e psicológico deste, bem como nas condições de funcionamento e conservação de seus veículos. No caso de veículos de carga, deverá ser observado também a acomodação destas sobre a carroceria do veículo.

A função de fiscalização de trânsito, em uma visão abrangente, deverá compreender também a fiscalização do peso dos veículos e as demais atividades de fiscalização, incluindo:

- inspeção veicular (estado do motorista, veículo e carga);
- verificação de documentação;
- coibição do roubo de veículos e cargas;
- garantia do cumprimento das regras de circulação;
- transporte de produtos perigosos;

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- cargas especiais;
- outros.

A atividade de fiscalização (poder de polícia) no trânsito é uma atribuição exclusiva do Poder Concedente, a ser exercido pela Polícia Rodoviária ou entidade a quem o Poder Concedente atribuir essa função. Caberá a Concessionária, contudo, prestar um suporte à fiscalização através de um relacionamento institucional ágil e cooperativo com a Polícia Rodoviária, mantendo um canal de interface permanente, através dos Postos de Policiamento, aos quais deverão ser transmitidas informações sobre as condições das rodovias, eventos e situações emergenciais, visando facilitar a atuação do policiamento ostensivo e a programação de suas atividades de patrulhamento.

Deverá ser definido um procedimento de trabalho integrado com a Polícia Rodoviária, visando a obtenção de dados referentes as ocorrências atendidas pelo patrulhamento, assim como para apoio às operações rotineiras de atuação e nos casos especiais de ação da Polícia Rodoviária.

A operação dos postos móveis de pesagem, compreendendo o controle da entrada e saída dos veículos na praça, bem como a operação da praça propriamente dita, será de responsabilidade da Concessionária. O exame da documentação, seguido de eventuais emissões de autos de infração, serão de responsabilidade do Poder Concedente, exercido por agentes designados pelo DER-RJ, com o apoio da Polícia Rodoviária, atuando nos postos em conjunto com os funcionários da CONCESSIONÁRIA.

Caberá à Concessionária restaurar e modernizar os Postos da Patrulha Rodoviária, tanto em relação a suas instalações físicas como em termos de equipamentos de radiocomunicações. Deverá também ser prevista a construção ou reforma de mais um Posto de Patrulha além dos três existentes.

9.5 - SISTEMA DE PESAGEM

A operação de pesagem de veículos visa fazer cumprir o disposto no CTB (Código de Trânsito Brasileiro) quanto aos limites de peso, por eixo e por veículos.

O sistema de pesagem será constituído por um conjunto de balanças portáteis, que deverão ser transportadas e instaladas em locais seguros e estratégicos do Sistema Rodoviário.

O procedimento de pesagem móvel deverá ser feito por amostragem. Os operadores utilizando balança do tipo portátil, deverão realizar a pesagem em pistas de bloqueio sinalizadas, construídas às margens das pistas de rolamento, e localizadas a uma distância segura do ponto de detecção, em

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

locais adequadamente adaptados a esse fim (denominados postos de pesagem móvel). A operação dos postos móveis, compreendendo o controle de entrada e saída dos veículos no posto, bem como a operação do posto propriamente dita, será responsabilidade da CONCESSIONÁRIA. O exame de documentação, seguido de eventuais emissões de autos de infração serão de responsabilidade do Poder Concedente, exercido por agentes por ele designados, atuando na pista em conjunto com os funcionários da Concessionária.

Visando minimizar os problemas de segurança nas rodovias, a Concessionária deverá operacionalizar o(s) Posto(s) de Pesagem, de maneira a não permitir que ocorram filas de acesso ao mesmo.

Os recursos humanos e materiais deverão ser dimensionados em função do tráfego previsto, de modo a atender a um nível mínimo de serviço vinculado à eficiência das operações.

Este sistema de pesagem móvel terá efeito de fiscalização e punição, e deverá ser operado com o uso de balanças portáteis, que deverão ser transportadas e instaladas em locais seguros e estratégicos do sistema rodoviário, para orientação e/ou autuação de veículos que estejam trafegando fora dos limites de peso permitidos pelo DER e pela legislação vigente.

O procedimento de pesagem móvel deverá ser feito por amostragem.

Os operadores, utilizando balanças do tipo portátil, deverão realizar a pesagem em faixa de bloqueio sinalizada, localizada a uma distância segura do ponto de detecção, em locais adequadamente adaptados para esse fim (denominados postos de pesagem móvel); de maneira a não interferir na fluidez e na segurança do tráfego.

Todas as balanças componentes do sistema deverão atender às exigências de precisão do Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade Industrial – INMETRO e possuir o Certificado de Homologação desse órgão.

Deverá ser mantido um controle de dados estatísticos dos veículos de carga. A monitoração dos sistema de pesagem deverá gerar relatórios, de forma a possibilitar uma adequada avaliação, pela Concessionária e pela Fiscalização, do desempenho dos recursos alocados e auxiliar nas programações e na melhoria da qualidade dos serviços de controle de peso.

O sistema de pesagem deverá se adequar a um "sistema coordenado entre balanças", a ser definido pelo DER, aplicável a todos os Postos de Pesagem da malha rodoviária estadual, de forma a garantir a homogeneização dos critérios e padrões, visando eliminar a possibilidade de conseqüências legais advindas da ocorrência de discrepâncias entre pesagens de um mesmo veículo, efetuadas em diferentes locais.

Os recursos humanos deverão ser estimados em função da quantidade de balanças portáteis, lembrando que um único equipamento poderá atender

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

vários postos móveis.

A quantidade de balanças portáteis será função de necessidade de se manter uma simultaneidade no processo de aferição, isto é, duas ou mais balanças operando ao mesmo tempo.

Deverá a Licitante expor em sua proposta as características do sistema viário em questão que serviram para elaboração do sistema de pesagem móvel.

9.6 - SISTEMA DE INSPEÇÃO DA VIA

A inspeção da via é tarefa rotineira de percorrer toda a extensão dos trechos rodoviários da concessão, visando detectar problemas na via, bem como situações de emergência envolvendo o ambiente rodoviário e seus usuários, com anotação de problemas, como por ex. animais na pista, implantação de sinalização de emergência e orientação do tráfego.

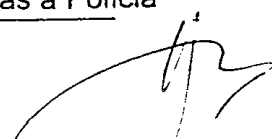
Esta atividade exercerá o papel de interface direta entre a Concessionária e o usuário. Uma vez detectada uma ocorrência, a equipe de inspeção deverá prestar auxílio básico no local e acionar os serviços necessários, via CCO.

Trata-se de atividade essencial à operação, face ao seu caráter preventivo, revelado tanto pelo acompanhamento dos problemas de trânsito quanto dos aspectos de preservação das rodovias.

Em linhas gerais, as atividades de inspeção de trânsito compreenderão:

- identificar eventuais problemas rotineiros de sinalização, de pavimento, em obras de arte, defensas, de equipamentos eletroeletrônicos, de segurança, entre outros;
- no caso de ocorrências envolvendo usuários, prestar atendimento inicial aos mesmos, orientando-os quanto a situações operacionais críticas, permanecendo no local até a chegada de equipe de socorro;
- participar de situações de emergências devendo acionar mecanismos e recursos operacionais adequados, com a máxima urgência, via CCO;
- proporcionar ao usuário condições de segurança e de conforto, especialmente em situações de emergência;
- implantar sinalização de emergência, quando da ocorrência de eventos que possam gerar risco à circulação.
- Controlar o fluxo de veículos, de forma a contribuir para o escoamento dos mesmos, principalmente em situações onde são observadas condições operacionais adversas.

Caberá às equipes de Inspeção da Via, também acompanhar o transporte de cargas especiais e excepcionais, e proporcionar suporte à fiscalização desses transportes, bem como outros serviços, incluindo as atividades afetas à Polícia



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Rodoviária.

Para realizar esta atividade, a Concessionária deverá dispor de uma frota de viaturas de inspeção de trânsito, do tipo utilitário.

Essas unidades móveis, operadas por equipes qualificadas, devidamente equipadas e dotadas de sistema de comunicação, deverão circular permanentemente em subtrechos específicos das rodovias (rotas de inspeção).

As viaturas deverão ficar paradas o mínimo necessário nas suas Bases Operacionais, visando cumprir a inspeção das rotas programadas e garantir a cobertura do sistema de rodovias na sua extensão total, cumprindo ciclos a intervalos mínimos.

A Inspeção de Trânsito deverá obedecer a uma escala preestabelecida e ser acionada, também, em situações de emergência. A escala deverá ser definida para que todos os pontos das rodovias integrantes do lote sejam vistoriados com regularidade.

A atividade de Inspeção de Trânsito deverá ser monitorada através da coleta e análise das informações obtidas pelas próprias equipes de inspeção, quanto à detecção de ocorrências e o acionamento dos serviços necessários, via CCO.

Os recursos humanos e materiais para o desenvolvimento desta atividade deverão ser dimensionados em função das características do sistema de rodovias, de modo a atender ao estabelecido no Quadro I.

9.7 - SISTEMA DE ATENDIMENTO A INCIDENTES

Esta atividade compreenderá atendimento em casos de incidentes, tais como incêndio na vegetação da faixa de domínio, deslizamento de terra, derramamento de carga, remoção de animais, entre outros, visando a limpeza de emergência das pistas e a retirada de volumes e cargas acidentalmente caídos na pista, nos acostamentos, ou mesmo fora da plataforma da via, desde que venham a interferir na fluidez e segurança do trânsito.

Para realização dessa atividade, deverão ser alocados caminhões-pipa e caminhões para remoção de animais, devidamente equipados, operados por pessoal qualificado, destinados a atendimentos em casos de acidentes.

A remoção de animais mortos das faixas de rolamento deverá ser imediata, e o sepultamento em prazo máximo de 24 horas. Dependendo do porte do animal, a remoção deverá ser feita por processo manual ou mecânico. No segundo caso, deverá ser feita através da utilização de equipamento de carga e transporte, com a respectiva remoção para locais adequados.

A limpeza emergencial deverá ser solicitada pelo CCO, sempre que houver cargas derramadas na pista ou por problemas de acidentes de veículos.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Para a máxima eficácia do atendimento, as equipes deverão receber um treinamento técnico adequado para a execução destas atividades, que leve em consideração os vários tipos de carga, pois além das cargas perigosas, poderá ocorrer o derramamento de substâncias que venham a prejudicar o meio ambiente, o pavimento ou a estrutura das pontes, além da necessidade de utilização de equipamentos especiais para a limpeza.

Sempre que necessário, a pista deverá ter a sua superfície lavada, e cuidados especiais deverão ser tomados de forma a preservar as condições ambientais do local, especialmente em casos de queda de carga, lubrificantes ou detritos, e em função de acidentes, quando será necessária limpeza ou lavagem da pista que, dependendo da gravidade ou urgência, deverá ser efetuada tanto por processo mecânico quanto manual.

Para prestação de adequado serviço de atendimento a incidentes, deverão estar disponibilizados veículos equipados e recursos humanos especialmente treinados para este atendimento, conforme relacionado a seguir:

- recursos adequados de comunicação entre as viaturas e o CCO, através de sistema de radiocomunicação;
- recursos materiais (veículos equipados para atendimento a incidentes) adequados e em condições plenas de operação;
- recursos humanos especializados e treinados;
- informações sobre condições de trânsito.

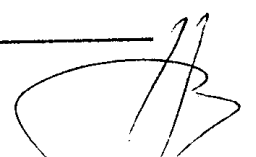
Os veículos de atendimento a incidentes deverão ser equipados com todas as ferramentas, materiais auxiliares, materiais de sinalização e equipamentos necessários à prestação dos serviços.

As equipes móveis de atendimento deverão ser formadas por pessoal selecionado e profissionalmente habilitado aos serviços propostos, atuando uniformizados, em regime de prontidão, em turnos de revezamento, durante 24 horas.

Cada equipe deverá permanecer na sua unidade móvel, estacionada na respectiva base operacional, deslocando-se quando acionada pelo CCO, obedecendo às normas, procedimentos e rotinas estabelecidas.

As atividades de atendimento de incidentes deverão estar referenciadas às seguintes diretrizes básicas:

- minimizar o tempo de chegada do atendimento a cada incidente;
- providenciar adequado atendimento ao incidente em questão;
- comunicar o serviço realizado e retornar à Base Operacional o mais rápido possível.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Os recursos para realização das atividades de atendimento de incidentes, humanos e materiais, deverão ser convenientemente dimensionados em função das características do sistema de rodovias, de modo a atender ao estabelecido no Quadro I.

9.8 - SISTEMA DE GESTÃO DA VIA

O Sistema de Gestão das Vias em questão tem como objetivo principal acompanhar, por meio de uma série de atividades de planejamento, a performance dos serviços prestados, procedendo análises visando o aprimoramento constante dos trabalhos e sobretudo, a satisfação cada vez maior do usuário. Deve também prestar o atendimento às várias solicitações dos usuários que não estejam relacionadas diretamente à circulação pela via, como por ex. o recebimento, análise e processamento das autorizações para construção de acessos às propriedades lindeiras, para realização de eventos na faixa de domínio, entre outros. É atribuição também do Sistema de Gestão da Via prestar todas as informações necessárias de modo a facilitar o trabalho de fiscalização pelo Poder Concedente.

Entre as tarefas principais do sistema de gestão de via, tem-se:

- emitir licenças autorizando a construção de acessos às propriedades lindeiras;
- emitir Autorização Especial de Trânsito (AET) para circulação de cargas extraordinárias e de cargas perigosas, fazendo as exigências pertinentes e contactando os órgãos responsáveis no auxílio ao deslocamento destas cargas;
- emitir autorização para realização de eventuais obras na faixa de domínio da rodovia, fazendo as exigências pertinentes em relação à operação do trânsito e contactando os organismos responsáveis no auxílio ao deslocamento destas cargas;
- análise de solicitações para construção de Pólos Geradores de Tráfego às margens das rodovias, os quais podem modificar os padrões de tráfego da rodovia, além de causar interferências indesejáveis provocados pelo atrito lateral.

9.9 - SISTEMA DE MONITORAMENTO DA OPERAÇÃO

O Sistema de Monitoramento da Operação terá como função avaliar periodicamente os serviços oferecidos pelo sistema, tanto no que se refere as condições de operação (condições de fluidez, índice de acidentes), quanto aos serviços operacionais oferecidos pela empresa Concessionária (operação e arrecadação de pedágio), assistência ao usuário, entre outros;

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Será avaliar também o nível de satisfação do usuário com a concessão através de um sistema de sugestões e reclamações, pesquisas de opinião pública (índice de imagem), ou outros meios que a Concessionária achar conveniente. De um modo geral, deverá realizar o planejamento da concessão, abordando principalmente as questões:

a) Condições Operacionais

- Análise das condições operacionais da via através da monitoração permanente dos parâmetros do Nível de Serviço e Velocidade Média, buscando-se padrões de fluidez adequados. Para tanto deverá monitorar o tráfego ao longo das rodovias de forma a determinar seu padrão, volume e tipo de veículo ao longo de todo o percurso, e de forma a conhecer também as variações sazonais (ao longo do ano), semanais e diárias. A Concessionária deverá realizar pesquisas de forma a programar as intervenções para aumento de capacidade e segurança do trânsito.
- Estudo detalhado dos acidentes, objetivando determinar padrões de ocorrências de acidentes segundo o tipo, dia, horário e assim por diante. Deverá manter um programa anual de identificação, diagnóstico e correção de seções críticas em termos de acidentes. Uma seção não poderá ser considerada como seção crítica durante dois anos consecutivos, sem que a Concessionária tenha dado início à implantação das medidas corretivas. Poderá ser necessário proceder pesquisas de tráfego específicas para o estudo de acidentes. Se os acidentes, em determinada seção, forem preponderantes no horário noturno haverá necessidade de implantação de iluminação convenientemente projetada.

b) Sistemas Operacionais

- Avaliação da performance de cada um dos sistemas operacionais, abrangendo aspectos como tempo de atendimento entre a detecção da ocorrência e a chegada ao local das equipes de campo, procedimento de monitoração da ocorrência até seu desfecho, análise das conseqüências e satisfação do usuário pelo adequado atendimento;
- Avaliação do nível de qualidade do atendimento ao usuário realizado pelos estabelecimentos conveniados (postos de serviços, oficinas mecânicas, instituições médicas, entre outras);
- Avaliação detalhada dos sistemas de comunicação e informação ao usuário, abrangendo a qualidade das mensagens, capacidade de entendimento das mesmas pelo usuário e assim por diante.

c) Nível de Satisfação do Usuário

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

obra.

Os critérios de utilização e posicionamento dos sinais e dispositivos deverão obedecer ao Manual de Sinalização de Obras, Serviços e Emergências do DNER em vigor na época de sua execução, os quais poderão sofrer modificações e melhoramentos por sugestão da Concessionária, após aprovação da Fiscalização.

Em função das características da situação que exigir a sinalização, esta poderá ter uma duração variável, desde algumas horas ou minutos, dias ou até mesmo ser definitiva. Este parâmetro determinará a classificação e os critérios de aplicação no atendimento das demandas operacionais, conforme definido nos pontos a seguir.

Os veículos que atenderão aos serviços de sinalização de obras/serviços/emergências deverão ser equipados, nas respectivas traseiras, com dispositivos luminosos e atenuador de impacto e farão parte dos equipamentos alocados às equipes de Inspeção de Trânsito, integrantes do conjunto de Serviços de Assistência ao Usuário.

9.10.1 - Sinalização Temporária de Emergência

A ser utilizada em situações inesperadas, que provoquem alterações no fluxo de tráfego a qualquer momento, e que exijam uma sinalização de imediato a fim de:

- Alertar os usuários sobre o ocorrido, propiciando-lhes tempo e condições adequadas para a adoção de novos comportamentos ao volante, frente às mudanças impostas;
- Minimizar os transtornos ao fluxo normal de tráfego, decorrentes de situações inesperadas.

São consideradas situações de emergência: acidentes em geral (colisões, choques, atropelamentos, abalroamentos, capotamentos, tombamentos); pane em veículos sobre a faixa de rolamento; obstáculos na via; atendimentos aos usuários; e serviços emergenciais de conservação.

As equipes de Inspeção de Trânsito deverão atender a essas situações, providenciando a sinalização necessária para garantir a segurança local, de acordo com os procedimentos preestabelecidos pelas equipes de Segurança Viária.

9.10.2 Sinalização Temporária para Obras e/ou Serviços

A ser utilizada em situações com previsão de provocar alterações no fluxo de tráfego, exigindo portanto sinalização específica, que comunique ao usuário

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- Análise periódica dos registros dos usuários no sistema de sugestões e reclamações.
- Planejamento, execução e apuração de pesquisas de opinião pública, de forma a aferir o nível de satisfação do usuário com a concessão.

Caberá também à CONCESSIONÁRIA uma análise permanente dos seguintes assuntos:

9.10 - SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA

Os técnicos da Concessionária deverão dispensar especial atenção para a adequada sinalização das obras em andamento, visando manter padrões adequados de segurança e fluidez, em especial na fase de serviços iniciais. Para a elaboração satisfatória dessas atividades, deverão ser montadas equipes de projeto e de monitoração da sinalização temporária.

Salienta-se que especial atenção deverá ser dada à sinalização de obras e/ou serviços, considerando o elevado volume de intervenções previstas, principalmente pela necessidade de manter em adequadas condições a sinalização dos locais de obras, também no período noturno.

Nos períodos com alta concentração de obras, o sistema de gerenciamento operacional deverá estar articulado com a execução do conjunto de obras e serviços, incluindo recuperação/restauração de pavimentos, obras-de-arte, dispositivos de segurança, entre outros, de modo a compatibilizar as interferências diretas sobre o trânsito no sistema de rodovias, garantido a manutenção do escoamento do tráfego em condições seguras.

Também será necessário manter um bom nível de serviço no sistema em períodos atípicos, feriados prolongados, eventos especiais, entre outros, quando, eventualmente, as atividades de obras nas pistas deverão, em princípio, ser suspensas ou reduzidas.

Por outro lado, as atividades passíveis de serem executadas fora das pistas poderão ser programadas sem interrupções, desde que tomadas as devidas providências para a proteção dos operários e usuários.

São destacados, a seguir, os objetivos específicos da sinalização temporária de obras/serviços/emergências:

- Advertir os usuários quanto à presença de obras/serviços/emergências.
- Canalizar suavemente os veículos, de maneira a minimizar o impacto sobre o tráfego.
- Delimitar, de forma visível, todo o contorno da obra, com atenção para iluminação noturna, de modo a proteger os motoristas e pedestres que circulem pelas rodovias principais, assim como os próprios trabalhadores da

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

sobre as condições da nova situação de pista, possibilitando-lhe adotar os comportamentos e atitudes necessários, em tempo hábil.

Como situações programadas, podem ser identificadas as obras em geral e as operações de trânsito, tais como fiscalização de peso de veículos (balança portátil), bloqueios de fiscalização da Polícia Rodoviária, etc.

Em função do tempo de duração do evento a ser sinalizado e das condições físicas e ambientais existentes na pista, o tipo de sinalização a ser adotado poderá ser de curto ou de longo prazo.

A sinalização de curto prazo caracteriza-se pela sua permanência por um período máximo de 8 horas, independentemente de ser implantada em período diurno ou noturno, para a interdição de mais de uma faixa. Já a sinalização de longo prazo caracteriza-se como sendo a sinalização retirada somente ao término de uma obra, permanecendo na pista por, no mínimo, uma noite.

A implantação da sinalização de obras será de responsabilidade da Empreiteira, devendo a Concessionária projetá-la, através das equipes de Segurança Viária, e fiscalizá-la através das equipes de Inspeção de Trânsito.

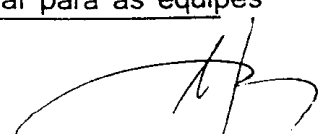
9.11- TRANSPORTE DE CARGAS PERIGOSAS

O transporte de cargas perigosas, em geral, compõe boa parcela do tráfego rodoviário.

Para reduzir os riscos de acidentes desse tipo de transporte, a Concessionária deverá elaborar um programa de ação e controle de acidentes com essas cargas, a ser submetido à aprovação da Fiscalização.

Como programa mínimo, deverão ser contemplados os seguintes itens:

- Identificação dos locais de maior incidência de acidentes, com estudos de medidas adequadas para sua minimização, bem como dos locais de alto risco ambiental em caso de acidentes (com planejamento de procedimentos para redução desse impacto);
- Definição de rotas pré-determinadas, procurando evitar áreas de mananciais de captação;
- Preparação de rotina e mecanismo de monitoração da exigência da "ficha de emergência de transporte de cargas perigosas", conforme legislação em vigor;
- Complementação das informações sobre o produto, tais como: riscos ambientais; riscos à população, etc.;
- Instruções à tripulação do veículo transportador, quanto aos procedimentos para contactar as equipes operacionais da Concessionária;
- Certificado de adequação do veículo de carga;
- Disponibilização de equipamentos de proteção individual para as equipes



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

operacionais (de inspeção de trânsito, atendimento pré-hospitalar, socorro mecânico/guincho, e de atendimento de incidentes);

- Treinamento das equipes de operação;
- Disponibilização de equipamentos de armazenamento de produtos mais prováveis de acidentes;
- Disponibilização de local para estocagem dos produtos recolhidos após acidentes, até que o proprietário possa removê-los em segurança;
- Definição de locais de estacionamento para veículos que transportam cargas perigosas;
- Definição de responsabilidades dos órgãos envolvidos.

Para a elaboração do referido programa e seleção dos equipamentos, deverão ser consultados os órgãos de controle ambiental, Polícia Rodoviária, Defesa Civil, Corpo de Bombeiros, INMETRO e ABIQUIM.

No caso de ocorrência de qualquer acidente envolvendo cargas perigosas, a Concessionária deverá consultar imediatamente os órgãos de controle ambiental.

9.12- TRANSPORTE DE CARGAS EXCEPCIONAIS

O transporte de cargas excepcionais exige planejamento e acompanhamento ao longo de todo o trajeto, como forma de garantir a segurança dos usuários e a preservação dos bens materiais, seja do veículo e respectiva carga transportada, ou da infra-estrutura rodoviária, dos equipamentos e instalações existentes no percurso.

Para evitar possíveis danos quando do transporte desse tipo de carga, a Concessionária, em conjunto com a Polícia Rodoviária, deverá elaborar a sistemática de procedimentos a serem aplicados nestas situações, envolvendo, por exemplo, os seguintes aspectos:

- definição de pessoal e respectivas funções, bem como treinamento das equipes para acompanhamento de cada tipo de evento de transporte de carga excepcionais;
- interferência com o tráfego (necessidade de bloqueios ou desvios);
- interferência com equipamentos, sinalização e/ou outras instalações (remoção de pórticos, retirada de defensas e de sinalização vertical, capacidade estrutural de pontes, entre outros);
- segurança dos usuários; através de informação e sinalização própria para o evento;

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- definição de equipamentos a serem utilizados (veículos/batedores, sinalização e canalização de trânsito, ferramentas, etc.);
- definição de responsabilidades dos órgãos e empresas envolvidas.

Em todos os casos, no tocante a cargas excepcionais, deverão ser obedecidas as normas existentes a respeito no DNER, DER e CONTRAN.

10 - GUARDA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL

Com o intuito de garantir a integridade do patrimônio concedido, a Concessionária deverá implantar uma estrutura de guarda e vigilância patrimonial, composta por equipes qualificadas, para fiscalizar as estruturas físicas e áreas de domínio da concessão.

Estas atividades envolverão dois tipos básicos de ações:

- Vigilância fixa junto às instalações prediais e equipamentos;
- Vigilância especial junto às Praças de Pedágio.
- Vigilância ao longo das rodovias.

A vigilância deverá ser permanente nas Praças de Pedágio, efetuada por equipes treinadas especialmente para esse fim. Seu armamento e equipamento também serão específicos para esse tipo de ação. Contudo, sua atuação não poderá, em hipótese alguma, colocar em risco a integridade do usuário e funcionário.

Os recursos humanos e materiais para o desenvolvimento das atividades de Guarda e Vigilância Patrimonial deverão ser dimensionados em função das características do sistema rodoviário, atendendo a um nível máximo de segurança junto às instalações e equipamentos da Concessionária.

A vigilância ao longo das rodovias deverá ser realizada através de rondas efetuadas pelos operadores das viaturas de inspeção, os quais deverão reportar-se ao CCO em caso de ocorrências que ponham em risco a integridade física dos funcionários da empresa, usuários da via e patrimônio concedido.

11 - SISTEMA DE ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS

Estes serviços deverão abranger, no mínimo, as seguintes atividades, sem no entanto se restringirem a estas, nem à denominação aqui adotada:

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- Subsistema de atendimento mecânico (reparo/guincho) e primeiros socorros (ambulância);
- Subsistema de informações aos viajantes;
- Subsistema de sugestões e reclamações;
- Subsistema de comunicação com o usuário;
- Subsistema de apoio aos viajantes.

Os serviços de Assistência aos Usuários deverão ser inteiramente gratuitos, operando durante 24 horas por dia, o ano todo, com equipes qualificadas e equipadas, incluindo sistema de radiocomunicação.

Tais serviços deverão compreender socorro mecânico com serviço de guincho e primeiros socorros com ambulância (ou mista com carro resgate), para desobstrução imediata das pistas de rolamento, rápida devolução à via dos veículos parados nos acostamentos, e remoção de vítimas e veículos avariados para locais preestabelecidos (hospitais, postos de serviço, etc.) tendo como objetivo básico manter os níveis de segurança e de capacidade das rodovias.

Os usuários deverão dispor de meios para poder efetuar sugestões e reclamações quanto aos serviços prestados pelo operador, e também em relação ao próprio sistema.

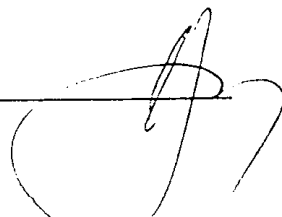
Os Serviços de Assistência aos Usuários incluirão operações especiais, necessárias para atender a situações de pico, desvios de tráfego para execução de obras e/ou transporte de cargas excepcionais, esquemas de emergência, combate a incêndios na faixa de domínio, procedimentos frente a adversidade climáticas como chuva e neblina, etc.

Além disso, esses serviços deverão contar, quando a rodovia atingir TDMA > 12.000 veículos, com uma rede de comunicação de emergência ("call box") disposta ao longo das rodovias, constituída por telefones de emergência destinados a permitir o acionamento pelo usuário necessitado de ajuda.

Essa rede de telefonia de emergência deverá ser interligada a uma Central de Comunicações, no Centro de Controle Operacional – CCO, que deverá acionar e coordenar todos os recursos do sistema.

Deverão, ser implantadas Bases Operacionais – BO em pontos estratégicos ao longo das RODOVIAS PRINCIPAIS, com instalações adequadas para apoiar as equipes dos Serviços de Assistência aos Usuários.

Essas BO deverão ser adotadas de infra-estrutura básica para acomodações das equipes e abrigo para as viaturas que realizarão os serviços de assistência aos usuários.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

11.1 - ATENDIMENTO MECÂNICO (RESGATE/GUINCHO) E PRIMEIROS SOCORROS (AMBULÂNCIA)

Esta atividade compreenderá a prestação de primeiros socorros e socorro mecânico de emergência, objetivando oferecer, em regime de gratuidade, a retirada da pista, de veículos avariados, acidentados ou apreendidos, utilizando guincho para deslocamento do veículo até área externa às pistas de rolamento, visando sua desobstrução e ambulâncias para atendimento a acidentados.

A Concessionária deverá dispor de no mínimo 1 (um) guincho super pesado devido as características do tráfego.

Os serviços de retirada da pista de veículos avariados deverão ser prestados pela Concessionária através da constituição de equipes com pessoal treinado para atender rapidamente a veículos de usuários que apresentarem falhas, de forma a evitar a potencialização de acidentes, bem como propiciar ao usuário a percepção de conforto e confiabilidade na utilização do sistema rodoviário operado por concessão.

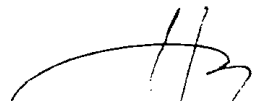
As atividades dessas equipes deverão ficar limitadas à reparos rápidos, duração máxima de 10 minutos, ou ao reboque do veículo para uma instalação ao longo da rodovia onde haja possibilidade de ajuda ao usuário e a remoção das vítimas para clínicas e / ou hospitais dos Municípios limítrofes às rodovias.

Para prestação de adequado serviço de socorro mecânico (resgate/guincho) e de primeiros socorros, deverão estar disponibilizados veículos equipados e recursos humanos especialmente treinados para este atendimento, conforme relacionado a seguir:

- recursos adequados de comunicação entre as vítimas e o CCO, através de sistema de radiocomunicação;
- recursos materiais (veículos guincho e ambulâncias) adequados e em condições plenas de operação;
- recursos humanos especializados e treinados;
- informações sobre condições de trânsito e locais definidos para recolhimento dos veículos guinchados.

Os veículos – guinchos deverão ser equipados com todas as ferramentas, materiais auxiliares, materiais de sinalização e equipamentos necessários à prestação de serviços.

Os veículos - ambulância deverão ser equipados com todos os equipamentos e materiais auxiliares necessários aos primeiros socorros de vítimas.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

As equipes móveis de atendimento deverão ser formadas por pessoal selecionado e profissionalmente habilitado aos serviços propostos, atuando uniformizadas, em regime de prontidão, em turnos de revezamento, durante 24 horas.

Cada equipe deverá permanecer na sua unidade móvel, estacionada na respectiva BO, deslocando-se quando acionada pelo CCO, obedecendo às normas, procedimentos e rotinas estabelecidas.

As atividades de atendimento mecânico (resgate/guincho) e primeiros socorros (ambulância) deverão estar referenciadas às seguintes diretrizes básicas:

- minimizar o tempo de chegada ao local da ocorrência;
- dar encaminhamento adequado às vítimas e aos veículos necessitados e, caso seja necessário, providenciar suas remoções;
- comunicar o serviço realizado e retornar à Base Operacional o mais rápido possível.

O padrão de eficiência do serviço dependerá diretamente do funcionamento da regularidade na circulação das equipes de Inspeção de Trânsito, bem como do tempo de acionamento dos recursos pelo CCO, da localização física da equipe e das condições de trânsito.

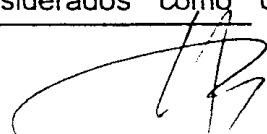
Os recursos humanos e materiais para realização das atividades de atendimento mecânico (resgate/guincho) e de primeiros socorros deverão ser convenientemente dimensionados em função das características do sistema de rodovias, de modo a atender a um nível mínimo de serviços, expresso pelos parâmetros mostrados no Quadro I – Descrição dos Padrões Adotados deste Anexo.

As atividades de atendimento mecânico (resgate/guincho) e de primeiros socorros deverão ser monitoradas através da coleta e análise de informações advindas das próprias equipes de atendimento, bem como dos boletins de acionamento do CCO

11.2 - SISTEMA DE INFORMAÇÕES AOS VIAJANTES

Este sistema consiste em prover meios de orientar o usuário em seus pedidos de informações.

A Concessionária deverá elaborar catálogo de endereço e telefone de serviços, os quais deverão abranger uma grande variedade de atividades, desde oficinas mecânicas e serviços de reboque, até informações sobre hotéis, locais turísticos, entre outros. Deverá também conceber e implantar uma sinalização especialmente dedicada ao turismo, constituídas de placas informativas relacionadas aos principais locais considerados como de



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

interesse turístico.

11.3 - SISTEMA DE SUGESTÕES E RECLAMAÇÕES

Consiste em oferecer meios aos usuários para que estes possam se manifestar em relação as condições das rodovias e aos serviços prestados. O sistema de sugestão e reclamação deve prever, no mínimo, as seguintes modalidades de comunicação do usuário:

- livro afixado em locais ao longo da rodovia devidamente sinalizados;
- linha telefônica exclusiva para atendimento ao usuário.

Os registros efetuados pelos usuários deverão ser periodicamente recolhidos e avaliados, de modo a conhecer as opiniões dos usuários.

A Concessionária deverá realizar, sistematicamente, pesquisas de opinião pública junto ao usuário, de forma a conhecer seu perfil, e desta forma poder melhor trabalhar.

A Licitante deverá mostrar como pretende tratar este assunto.

11.4 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO COM O USUÁRIO

O sistema de assistência aos usuários deverá incluir serviços de comunicação, integrados e coordenados pelo CCO, abrangendo, no mínimo:

- sistema de telefone de emergência através de caixas de chamada ("call box"), de acordo com o estabelecido no QUADRO I;
- painéis de mensagens e sinais variáveis, dispostos em pontos estratégicos do sistema;
- linha exclusiva para atendimento ao usuário (tele- atendimento)
- local de atendimento ao usuário (LAU).

O serviço de telefonia de pista ("call box") será acionado diretamente pelo usuário, possibilitando seu contato automático com o Centro de Controle Operacional da Concessionária.

Os aparelhos de telefonia deverão ser mantidos como canais permanentemente disponíveis ao usuário para sua comunicação com o CCO, o qual deverá acionar os meios requeridos para cada situação registrada.

O sistema deverá ser operado diuturnamente, devendo o operador do CCO orientar o usuário, de modo a preservar as condições de segurança, até que se conclua o atendimento, dispensando ao usuário tratamento cortês, de forma a minorar sua aflição diante do acidente ou pane.

Junto à caixa de chamada de emergência ("call box"), deverá haver instalação

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

de proteção do usuário, constituída por defesa metálica maleável.

Os principais aspectos funcionais do sistema deverão atender os seguintes itens:

- quando alguém acionar o botão de chamada, o operador deverá ser avisado imediatamente, com identificação da caixa de chamada;
- se o canal de comunicação com o CCO estiver ocupado, a mesa deverá informar, por áudio e/ou por um visor, uma mensagem do tipo "chamada recebida – aguarde atendimento";
- operador da mesa de atendimento, no CCO, deverá poder se comunicar com qualquer caixa de chamada, independentemente da ordem cronológica das chamadas.

Os painéis de mensagens variáveis fixos (PMV's), a serem implantados quando o TMDA atingir um volume de tráfego compatível com o PADRÃO III (vide QUADRO I deste Anexo), deverão ser posicionados estrategicamente, considerando as seguintes premissas:

- possibilidade de mudança de rota, em casos de anomalias no sistema viário que comprometam a fluidez.
- trechos de estradas mais sujeitos a adversidade climáticas, sobre os quais os usuários deverão ser advertidos quando da ocorrência de condições desfavoráveis, de maneira a permitir alterar sua programação, sem que sejam surpreendidos pela ocorrência.

Desde a fase de Serviços Iniciais, A Concessionária deverá manter um sistema de tele-atendimento, com linha telefônica exclusiva para atendimento aos usuários, permitindo que estes obtenham informações, apresentem suas queixas e reclamações, efetuem alterações cadastrais, e possam até mesmo solicitar auxílio em caso de necessidade. O número da linha telefônica referente ao tele-atendimento, o qual deverá operar no CCO, deverá ser amplamente divulgado, inclusive através de placas de sinalização.

A Concessionária deverá implantar, quando o TMDA atingir níveis compatíveis com o PADRÃO II (ver QUADRO I deste Anexo), Locais de Atendimento ao Público (LAU's), os quais poderão ser conhecidos por outra denominação, e que tem como objetivo permitir que os usuários possam receber o mesmo atendimento previsto para o tele-atendimento de maneira personalizada, além de poderem adquirir "transponders", "smart card", entre outras facilidades que a Concessionária julgar conveniente. Nestes locais, o usuário deverão contar com um apoio efetivo às suas necessidades mais prementes, como informações sobre hotéis, oficinas mecânicas, entre outros.

Enquanto as LAU's não são implantadas, deverá a Concessionária estruturar-

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

se para prestar este atendimento pessoal ao usuário em instalações provisórias nas praças de pedágio

11.5 - APOIO AOS VIAJANTES

Deverá a Concessionária montar, ao longo de todo o período de concessão, uma estrutura de apoio aos viajantes, com o oferecimento de serviços tais como postos de abastecimento, lojas de conveniência, pousadas, farmácias, entre outros. Para oferecer estes serviços, os quais deverão ser cobrados, podendo constituírem-se como fonte de receita alternativa, a Concessionária poderá firmar convênios com os estabelecimentos comerciais existentes ao longo do sistema de rodovias, dos quais deverá ser exigido um atendimento ao usuário eficiente e cordial, com instalações limpas e adequadas, em que seja possível garantir a satisfação do usuário. Em contrapartida, estes estabelecimentos poderão receber uma sinalização especial nas rodovias.

Deverá a Concessionária procurar, ao longo do sistema de rodovias, espaços os quais poderão se constituir em áreas de lazer e descanso para os viajantes, e nos quais eles poderão contar com alguns serviços para atendimento às suas necessidades.

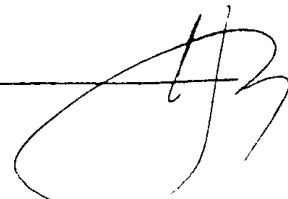
Em sua proposta, a Licitante deverá expor suas idéias em relação aos Subsistema de Apoio aos Viajantes, podendo inclusive sugerir alguns locais que poderão servir para implantação das áreas de descanso.

A Licitante deverá expor como estruturará o SISTEMA de ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS, informando os tipos e quantidades dos equipamentos a serem utilizados, das instalações, procedimentos a serem adotados, bem como seus planos para manter uma atualização tecnológica permanente.

12 - MEIO AMBIENTE

12.1 - PRELIMINARES

Os Estudos objeto deste Edital tem como finalidade básica conceder à iniciativa privada a exploração da Rodovia RJ 116, trecho Ent. RJ-104 – Macuco, bem como introduzir melhoramentos operacionais localizados, visando o conforto e a segurança dos usuários, a redução dos custos de transportes e dos índices de acidentes. Da mesma forma devem prever a execução das obras e das demais atividades inerentes ao processo, obedecendo os preceitos ambientais e recuperando na medida possível o Passivo Ambiental preexistente.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

12.2 - ATIVIDADES E SERVIÇOS

Os estudos, projetos e avaliação ambientais compreenderão uma série de atividades, seqüenciais e/ou conjuntas, visando a viabilização ambiental do Programa de concessão.

As atividades e serviços integrantes desse item compreenderão:

12.2.1 - A avaliação dos impactos ambientais decorrentes das obras previstas no Programa de concessão, notadamente nos casos de implantação de novos trechos, contornos, duplicações e travessias de áreas urbanas.

A Avaliação dos Impactos Ambientais deverá ser realizada à luz da legislação ambiental Federal e do Estado do Rio de Janeiro, tendo como referências as metodologias e procedimentos preconizados pelo DER/RJ e pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem- DNER e sintetizados nos seguintes documentos:

- Corpo Normativo Ambiental para Empreendimentos Rodoviários;
- Manual de Conservação, Monitoramento e Controle Ambientais;
- Manual para Ordenamento do Uso do Solo nas Faixas de Domínio e Lindeiras das Rodovias Federais;
- Instruções para Proteção Ambiental das Faixas de Domínio e Lindeiras das Rodovias Federais.

12.2.2 - O levantamento do Passivo Ambiental, incluindo o cadastramento das áreas degradadas ocorrentes no interior da faixa de domínio da rodovia.

O Passivo ambiental é constituído por externalidades geradas por terceiros sobre as rodovias (embora sejam gerados por terceiros, nem sempre estes podem ser identificados ou responsabilizados, obrigando o Estado a assumi-los em defesa da rodovia e/ou do usuário).

Como conseqüência, os casos em que os processos estejam limitados à faixa de domínio não são considerados como parcelas do passivo ambiental e suas correções deverão ser incluídas no orçamento global das obras necessárias.

Os levantamentos de passivo ambiental e cadastramento de áreas degradadas deverão ser efetuados através de métodos expeditos, com identificação do problema, sua dimensão aproximada e localização conforme indicado no Corpo Normativo Ambiental para Empreendimentos Rodoviários.

12.2.3 - Deverão integrar, ainda, os estudos, projetos e avaliações ambientais as

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

seguintes atividades:

- a) Acompanhamento da elaboração dos projetos, verificando sua adequação sob a ótica da gestão ambiental, apresentando soluções para eliminar/minimizar os impactos adversos e otimizar os impactos benéficos, visando a viabilização ambiental do empreendimento.
- b) Verificação, junto aos órgãos competentes, da existência de fatores restritivos ao uso do solo pela rodovia (unidades de conservação ambiental, travessias urbanas, dentre outras), prevendo as possíveis interferências do empreendimento com o meio ambiente, de modo que as soluções propostas para os melhoramentos previstos já incorporem as questões ambientais e os respectivos custos envolvidos.

12.2.4 - PRODUTOS/RELATÓRIOS

Deverá ser apresentado um Relatório Final consolidado, apresentando uma avaliação das obras, serviços e medidas recomendadas, bem como a avaliação dos impactos ambientais potenciais dos trechos de implantação nova (contornos e duplicações). Estas avaliações fornecerão um indicativo, uma vez que cabe ao órgão ambiental responsável a definição quanto à natureza de estudos ambientais específicos a serem desenvolvidos (EIA/RIMA, PCA's, RCA's).

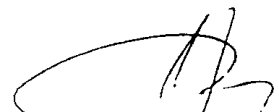
Todas as obras e serviços de proteção e/ou de recuperação (preventivas e corretivas) deverão estar incluídas nos projetos básicos da concessão. As medidas mitigadoras que não representem investimentos ligados a obras (divulgação, educação, outras) deverão compor relatórios específicos, com os programas a serem desenvolvidos e seus respectivos orçamentos.

Deverão também ser apresentados, de forma esquemática (croquis, mapas ou diagrama unifilar), em escala adequada, todos os problemas ambientais, incluindo-se as travessias/áreas urbanas e, quando for o caso, as captações de água para consumo humano passíveis de contaminação a partir da rodovia.

13 - REQUISITOS A SEREM ATENDIDOS PELAS RODOVIAS

13.1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Um dos objetivos principais da concessão consiste em se obter um Sistema Rodoviário que ofereça permanentemente, ao longo de todo o período da



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

concessão, e de forma compatível com o perfil sócio-econômico dos usuários, condições operacionais satisfatórias em termos de conforto e de segurança. É de se observar que com a execução das obras e a restauração das pistas existentes, o Sistema Rodoviário passará a apresentar em todo o seu conjunto um desempenho funcional satisfatório durante um período relativamente longo. Entretanto, com o passar do tempo, em particular para o pavimento das pistas, os parâmetros representativos do seu desempenho funcional vão decrescendo em qualidade, em razão da degradação causada pelo uso constante associado à ação dos agentes ambientais.

Para que se tenha o controle da escala/evolução de degradação de todos os elementos componentes da via, torna-se indispensável a implantação de um Sistema de Monitoração, envolvendo a totalidade dos referidos elementos, com o objetivo inclusive de se estabelecer e/ou aprimorar equações de previsão de desempenho funcional e o equacionamento das correspondentes intervenções de caráter corretivo e/ou preventivo.

13.2 - PAVIMENTO DAS PISTAS

Os parâmetros representativos do desempenho funcional do pavimento dizem respeito a condições de superfície, de conforto, de deformabilidade e de aderência e, para configurarem um desempenho satisfatório para o pavimento, devem atender às condicionantes a seguir apresentadas:

CONDIÇÕES DE SUPERFÍCIE E ASPECTOS ESTRUTURAIS

Os requisitos mínimos a serem atendidos quanto às condições de superfície são os seguintes:

- Ao término dos Serviços Iniciais com a conseqüente liberação para a cobrança de pedágio (pavimentos existentes);
- ausência de buracos, deformações plásticas e corrugações;
- ausência de áreas fortemente exsudadas;
- flechas nas trilhas de roda, medidas sob corda de 1,20 m, inferiores a 10 mm;
- ausência de desnível entre duas faixas de tráfego contíguas, causado por eventual recapeamento diferenciado;
- ausência de áreas excessivamente remendadas, causando aspecto visual desagradável ao usuário.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Para as rodovias principais (todos os pavimentos, inclusive os novos decorrentes de obras de Melhoria para Ampliação de Capacidade e Segurança), ao longo de todo o período da concessão:

- ausência de buracos, deformações plásticas e corrugações;
- ausência de áreas exsudadas;
- ausência de áreas fortemente desgastadas;
- flechas nas trilhas de roda, medidas sob corda de 1,20 m, inferiores a 5 mm;
- ausência de desnível entre duas faixas de tráfego contíguas;
- ausência de áreas excessivamente remendadas;
- ausência de áreas afetadas por trincas interligadas de classe 3, definidas conforme a DNER-TER 01-79;
- presença de trincas interligadas de classe 2, definidas conforme a DNER-TER 01-78, em percentagem inferior a 20% da área; a avaliação será procedida para segmentos de comportamento homogêneo de extensão máxima de 2000 m;
- Índice de Gravidade Global (IGG), avaliado de acordo com a norma DNER-PRO 08/78, igual ou inferior a 40, para os mesmos segmentos de comportamento homogêneo retro-referidos.

As condições estruturais dos segmentos integrantes da concessão deverão ser avaliadas periodicamente, no máximo a cada 2 anos a partir do término da restauração das rodovias principais ou da construção de novos pavimentos, através do uso de recursos da Mecânica dos Pavimentos, compreendendo as seguintes atividades gerais, necessariamente apoiadas por softwares adequados:

- levantamento deflectométrico;
- avaliação dos módulos resilientes para as condições "in situ", através de técnicas de retroanálise;
- cálculo de tensões, deformações e deslocamentos em pontos críticos de cada estrutura, sob a ação do eixo padrão;
- estimativa de vida remanescente, empregando-se critérios de falha reconhecidos no meio técnico rodoviário.

ASPECTOS FUNCIONAIS

As condições funcionais das faixas de rolamento serão aquilatadas a partir da medição da irregularidade longitudinal, com utilização de sistema tipo resposta

E-19 000 420/98
12 05 98 1060

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ou outro sistema que permita a obtenção de valores na escala internacional de irregularidade.

Os valores do QI (Quociente de Irregularidade) serão integrados em lances máximos de 320 m.

Os valores máximos admissíveis para a irregularidade longitudinal ao longo do período de concessão são os seguintes:

- ao término dos Serviços Iniciais, com a conseqüente liberação para a cobrança de pedágio: QI < 55 cont./km;
- ao longo de todo o período da concessão, inclusive para as Obras de Melhorias para Aumento de Capacidade e Segurança previstas: QI < 35 cont./km.

Os limites aqui estabelecidos não eximem a responsabilidade da Concessionária quanto à solução de problemas de irregularidades localizados, contidos em lances que indiquem valores toleráveis. Enquadram-se nessa situação abatimentos da pista devidos a problemas geotécnicos ocorridos em terrenos de fundação de aterros, nas encostas anexas ou no próprio terrapleno, os quais necessariamente deverão ser solucionados.

AS CONDIÇÕES DE DEFORMABILIDADE

As condições de deformabilidade serão retratadas pelas deflexões reversíveis medidas com a viga Benkelman ou com o equipamento FWD - (Falling Weight Deflectometer), de acordo com o que estabelece o procedimento DNER-ME 24/78 e DNER-PRO-1/9, quanto à distinção dos segmentos homogêneos e estudos estatísticos.

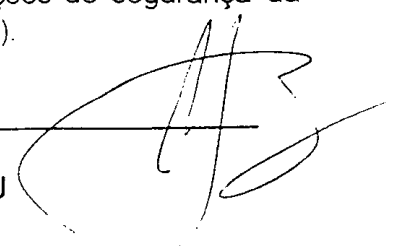
As medidas de deflexões serão realizadas nos trechos em aterros e/ou cortes. No caso do uso do FWD, deverá ser aplicada uma carga equivalente a carga de eixo padrão (8,2t).

A deflexão característica máxima admitida deverá ser:

$$DC < 50 \times 10^{-2} \text{ mm}$$

AS CONDIÇÕES DE ADERÊNCIA

As medições da aderência do pavimento tem por objetivo fornecer uma indicação do coeficiente de atrito pneu-superfície do pavimento, sendo portanto, componente para a caracterização das condições de segurança da via (adotar as condições previstas nas Normas do DNER).



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

13.3 - DEMAIS ELEMENTOS COMPONENTES DA RODOVIA

Relativamente aos demais componentes/sistemas integrantes do Sistema deverá ser assegurado, ao longo de toda a vida útil, um comportamento satisfatório, em termos de adequados cumprimentos de suas respectivas finalidades, seja no que diz respeito à proteção/preservação da infra-estrutura, seja no que diz respeito a atendimentos de natureza operacional, com ênfase especial para a segurança do trânsito.

Para tanto, como medida preliminar, deverá ser elaborado competente cadastro e o diagnóstico das condições vigentes, considerando de forma individualizada, e ao longo de toda as rodovias os seguintes tópicos:

- Obras de Arte Especiais
- Elementos de Proteção e Segurança
- Acessos, Trevos, Interseções e Retornos
- Elementos de Assistência ao Usuário
- Praça de Pedágio
- Postos de Pesagem
- Faixa de Domínio
- Condições do Pavimento e Acostamentos

14 - APOIO À FISCALIZAÇÃO

A Concessionária deverá colocar à disposição da Fiscalização quando da transferência do Controle do Sistema Rodoviário, e durante todo o período de concessão, os seguintes meios;

- Escritório completo com área mínima de 50 m²;
- 01 (uma) linha telefônica com Fax-simile;
- 01 (uma) Secretária;
- 01 (um) Auxiliar Administrativo;
- Limpeza periódica do escritório;
- Fornecimento material de escritório;
- 01 veículo com seguro, manutenção e combustível.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA NACIONAL CN N.º 01/99 - DER - ERJ

"CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA EXPLORAÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA
VIÁRIO ITABORAÍ - NOVA FRIBURGO - CANTAGALO"

ANEXO VI

PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA NACIONAL CN Nº 01/99 – DER-ERJ

1. PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO

1.1 - INTRODUÇÃO

O Programa de Exploração é de fundamental importância para o desenvolvimento da concessão, pois contempla as principais ações e investimentos, ao longo do tempo, a serem desenvolvidas para o equacionamento dos problemas atuais e futuros. Portanto as Licitantes deverão reservar especial atenção para este Anexo, para a elaboração de suas Propostas Técnicas, especialmente para os cronogramas físicos e marcos contratuais exigidos pelo Edital. As Licitantes na elaboração de seus cronogramas e marcos contratuais deverão abordar todos os itens (obras e serviços) integrantes do escopo da concessão, não se restringindo pois as metas máximas constantes deste Programa.

Este Programa de Exploração estabelece prazos (metas) máximos a serem atingidos pela Concessionária para a execução das principais atividades previstas e especificadas no Anexo V deste Edital.

- OBJETIVO 1 – 1ª ETAPA – Serviços Iniciais e outros;
- OBJETIVO 2 – 1ª ETAPA – Restauração das Rodovias Principais e outros;
- OBJETIVO 3 – 1ª ETAPA – Obras de Melhorias e Ampliação da Capacidade das Rodovias Principais;
- OBJETIVO 4 – 1ª ETAPA – Implantação e Pavimentação de Segmento Rodovia RJ-166;
- OBJETIVO 5 – 1ª ETAPA – Obras de Contenção na Rodovia RJ-116;
- OBJETIVO 6 – 2ª ETAPA e outros;
- OBJETIVO 7 – 3ª ETAPA e outros.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

E-06/00

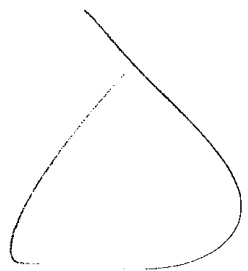
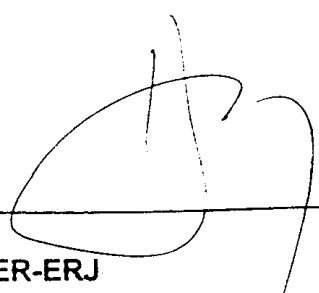
OBJETIVO 1 - SERVIÇOS INICIAIS E OUTROS

ITEM	DESCRIÇÃO	MÊS	
		INÍCIO	FIM
Meta 1.1	Execução de projetos tipo.	1	3-
Meta 1.2	Limpeza, reabilitação emergencial do pavimento, dos acostamentos, da drenagem, das obras de arte especiais e da sinalização.	2	12
Meta 1.3	Implantação de taxas refletivas no eixo e bordos, nos trechos em serra e sujeitos à ocorrência de neblina.	4	12
Meta 1.4	Implantação de dispositivos de segurança - defensas - para proteção das entradas às obras de arte e em taludes de aterro elevados.	1	12 8
Meta 1.5	Limpeza, reabilitação emergencial do pavimento e implantação de sinalização horizontal e vertical em trechos das rodovias RJ-160, RJ-164 e RJ-166.	6	12
Meta 1.6	Obras emergenciais de contenção nas rodovias RJ-116 e RJ-160(A).	4	12 10
Meta 1.7	Implantação de sinalização especial, progressiva e ostensiva em todos os segmentos críticos (conforme item 6.2.4 do Anexo V).	4	12 8
Meta 1.8	Implantação do complexo das praças de pedágio.	2	12
Meta 1.9	Implantação de 50% dos Sistemas de Operação, Conservação e Monitoramento da RJ - 116.	6	12

Nota: Entende-se por reabilitação emergencial do pavimento das pistas e acostamentos (quando existentes), a ausência de buracos, depressões ou saliências.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
OBJETIVO 2 - RESTAURAÇÃO DAS RODOVIAS PRINCIPAIS E OUTROS

ITEM	DESCRIÇÃO	MÊS	
		INÍCIO	FIM
Meta 1.1	Projeto Executivo de restauração do pavimento, de modernização do traçado e de eliminação dos segmentos críticos	4	72
Meta 1.2	Restauração do Pavimento, Sinalização e outros		
	Subtrecho 1 Cachoeiras de Macacu - Nova Friburgo	13	24
	Subtrecho 2 - Itaboraí- Cachoeiras de Macacu.	25	36
	Subtrecho 3 -Bom Jardim - Macuco	37	48 60
	Subtrecho 4 -Nova Friburgo - Bom Jardim	49 61	60 72
	Acessos à Cordeiro	73	84
	Acessos à Cantagalo	73	84
	Acessos ao Polo Cimenteiro	24 73	36 84

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
OBJETIVO 3 – OBRAS DE MELHORIA E AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE
DAS RODOVIAS PRINCIPAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	MÊS	
		INÍCIO	FIM
Meta 1.1	Projeto executivo das obras de melhoria e ampliação da capacidade das rodovias principais.	4	84
Meta 1.2	Modernização do traçado de segmentos críticos Trecho 1 – Itaboraí / Cachoeiras de Macacu Trecho 2 – Cachoeiras de Macacu / Nova Friburgo Trecho 3 – Nova Friburgo / Bom Jardim Trecho 4 – Bom Jardim / Macacu Acessos a Cordeiro, Cantagalo e Polo Cimenteiro	25 13 49 61 37 73	36 24 60 72 48 60 84
Meta 1.3	Implantação de terceiras faixas, refúgios e paradas de ônibus <small>ONDE COUBER,</small> Trecho 1 – Itaboraí / Cachoeiras de Macacu Trecho 2 – Cachoeiras de Macacu / Nova Friburgo Trecho 3 – Nova Friburgo / Bom Jardim Trecho 4 – Bom Jardim / Macacu	25 13 49 61 37	36 24 60 72 48 60
Meta 1.4	Construção de ponte Trecho 4 – Bom Jardim / Macacu Alargamento de ponte Trecho 1 – Itaboraí / Cachoeiras de Macacu Trecho 2 – Cachoeiras de Macacu / Nova Friburgo Trecho 3 – Nova Friburgo / Bom Jardim Trecho 4 – Bom Jardim / Macacu	13 49 61 73 73	24 60 72 84 84
Meta 1.5	Adequação das interseções e travessias urbanas, eliminação de lombadas Trecho 1 – Itaboraí / Cachoeiras de Macacu Trecho 2 – Cachoeiras de Macacu / Nova Friburgo Trecho 3 – Nova Friburgo / Bom Jardim Trecho 4 – Bom Jardim / Macacu	13 25 2513 49 61 2437	24 ³⁶ 36 24 60 72 36 60
Meta 1.6	Implantação ou estruturação de acostamento nas RJ-104 e RJ-116 Trecho 1 – Itaboraí / Cachoeiras de Macacu Trecho 2 – Cachoeiras de Macacu / Nova Friburgo Trecho 3 – Nova Friburgo / Bom Jardim Trecho 4 – Bom Jardim / Macacu	25 13 73 61 37	36 24 84 72 48 60

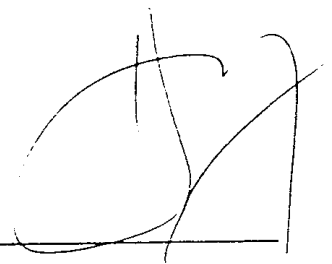
GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ITEM	DESCRIÇÃO	MÊS	
		INÍCIO	FIM
Meta 1.7	Passarelas para pedestres e ciclistas e dispositivos especiais de segurança para moradores nichos populacionais lindeiros às rodovias		
	Trecho 1 – Itaboraí / Cachoeiras de Macacu	13	24
	Trecho 2 – Cachoeiras de Macacu / Nova Friburgo	25	36
	Trecho 3 – Nova Friburgo / Bom Jardim	26	36
	Trecho 4 – Bom Jardim / Macuco	31	60
Meta 1.8	Implantação do sistema de monitoramento de tráfego na Travessia de Nova Friburgo (conforme especificado no Anexo V)	13	24

← DA SEMAFORIZAÇÃO

OBJETIVO 4 – IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA RJ-116¹⁶⁶ ENTRE AS FÁBRICAS DE CIMENTO MAUÁ E VOTORANTIM

ITEM	DESCRIÇÃO	MÊS	
		INÍCIO	FIM
Meta 1.1	Projeto executivo da implantação e pavimentação da Rodovia RJ-116. 166	04	12
Meta 1.2	Implantação e pavimentação da Rodovia RJ-116 166	13	36

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
 OBJETIVO 5 – OBRAS DE CONTENÇÃO NA RODOVIA RJ-116

ITEM	DESCRIÇÃO	MÊS	
		INÍCIO	FIM
Meta 1.1	Projeto executivo das obras de contenção de encostas e saias de aterros.	25	60
Meta 1.2	Recuperação e contenção de encostas e saias de aterros não corrigidos nos Serviços Iniciais. Trecho 1 – Itaboraí / Cachoeiras de Macacu Trecho 2 – Cachoeiras de Macacu / Nova Friburgo Trecho 3 – Nova Friburgo / Bom Jardim Trecho 4 – Bom Jardim / Macacu Acessos à Cordeiro, Cantagalo e ao Pôlo Cimenteiro	25 13 61 49 37 61/73	36 24 72 60 72/84

OBJETIVO 6 E 7 – 2ª E 3ª ETAPAS E OUTROS

ITEM	DESCRIÇÃO	MÊS	
		INÍCIO	FIM
Meta 1.1	Projetos básicos com alternativas dos contornos de Nova Friburgo e Cachoeiras de Macacu.	25	36
Meta 1.2	Complementação dos sistemas de operação, conservação e monitoramento da Rodovia RJ-116.	13	24
Meta 1.3	Implantação de sistema de Gestão da Qualidade.	48	60
Meta 1.4	Implantação dos Contornos de Cachoeiras de Macacu e de Nova Friburgo, inclusive respectivos projetos executivos.	De acordo com a proposta	
Meta 1.5	Implantação de obras de melhoria de capacidade nas rodovias RJ-104 e RJ-116, exceto o segmento da Serra entre Cachoeiras de Macacu e Nova Friburgo, inclusive respectivos projetos executivos.	De acordo com a proposta	

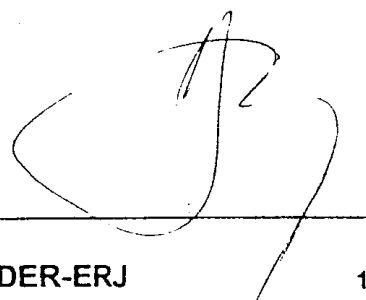
GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA NACIONAL CN N.º 01/99 - DER - ERJ

“CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA EXPLORAÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA
VIÁRIO ITABORAÍ - NOVA FRIBURGO - CANTAGALO”

ANEXO VII

PLANILHA DE QUANTIDADES



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

FUNDAÇÃO DER-RJ

ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO
 NA RJ-116

PREÇOS EMOP - DEZ/1999

Item	Descrição	Unid.	Quantid.	Preço	Valor
SERVIÇOS PRELIMINARES					
1	Mobilização, Desmobilização	vb	1,00		
2	Administração da Obra	mês	36,00		
3	Tampume de Madeirite 6mm 02.001.001	m²	2.000,00		
4	Barragem de Bloqueio de Obras em Via Pública reaproveitamento 40 uso 02.020.005	m	1.000,00		
5	Placa sinalização preventiva de obra em via pública 02.020.012	un	500,00		
6	Cerca em moirão de concreto com 11 fios de arame farpado 05.035.004	m	500,00		
7	Cerca de moirão de concreto com tela de arame galvanizado 05.035.003-0	m	600,00		
8	Remanejamento de redes públicas	vb	1,00		
9	Projeto executivos	vb	1,00		
Subtotal					
TERRAPLENAGEM					
10	Escavação e carga de material de 1ª categoria 03.026.015	m³	241.104,00		
11	Escavação e carga de material de 2ª categoria 03.005.039	m³	38.880,00		
12	Escavação e carga de material de 3ª categoria 03.005.038	m³	109.350,00		
13	Aterro compactado mecanicamente 03.010.001	m³	46.800,00		
14	Transporte de solo ou rocha 04.005.165	t.km	4.522.298,00		
Subtotal					
PAVIMENTAÇÃO					
15	Remendos localizados (Demolição e Transporte) 20.004.017 + 20.004.018 Transf. P/ m²	m²	64.589,00		
16	Fresagem 5 cm com interferências 05.022.005-3 (comp. DLI)	m²	348.540,00		
17	Material Inservível (Escavação) 03.021.005	m³	61.740,00		

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

FUNDAÇÃO DER-RJ

ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO
 NA RJ-116

PREÇOS EMOP - DEZ/1999

Item	Descrição	Unid.	Quantid.	Preço	Valor
18	Pintura de ligação, inclusive material e transporte 08.026.002	m ²	2.448.302,00		
19	CBUQ (Massa Fina), inclusive material 08.015.252	t	77.917,00		
20	Lama Asfáltica, inclusive material 20.009.021+20.114.010+20.114.013+2 0.093.001 +20.101.013+04.005.160	m ²	940.920,00		
21	Regularização do Subleito 20.004.005	m ²	555.840,00		
22	Sub-base de brita graduada 08.001.002	m ³	30.000,00		
23	Base de brita graduada 08.001.002	m ³	50.000,00		
24	Imprimação, inclusive material e transporte 08.026.001	m ²	857.712,00		
25	CBUQ (faixa C), inclusive material 08.015.252	t	65.537,00		
26	Macadame betuminoso de penetração, inclusive material 20.009.007+20.114.010+20.102.004 +04.005.160	m ³	30.000,00		
27	Reciclagem de base + revestimento, inclusive material (10 cm) 20.004.120-3 + 20.102.008	m ²	230.000,00		
28	Transporte de material inservível 04.005.165	t.km	463.050,00		
29	Transporte de brita graduada 04.005.165	t.km	5.322.320,00		
30	Transporte de brita para macadame 04.005.165	t.km	708.137,00		
31	Transporte de massa asfáltica 04.005.165	t.km	3.155.352,00		
32	CBUQ (Faixa A), inclusive material 08.015.252	t	14.326,00		
Subtotal					
CONTENÇÕES					
33	Cortina atirantada 11.013.022	m ²	4.100,00		
34	Escavação e carga de material de 1ª categoria 03.026.010-0	m ³	150.000,00		

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

FUNDAÇÃO DER-RJ

ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO
 NA RJ-116

PREÇOS EMOP - DEZ/1999

Item	Descrição	Unid.	Quantid.	Preço	Valor
35	Valeta de proteção de corte trapezoidal (VPC 04) 20.023.004	m	1.900,00		
36	Valeta de proteção de aterro trapezoidal (VPA 04) 20.023.004	m	950,00		
37	Descida d'água em degraus de corte (DCD 02) 20.026.008	m	159,00		
38	Descida d'água em degraus de aterro (DAD 02) 20.026.008	m	188,00		
39	Proteção por Hidrossemeadura 09.001.040	m ²	33.100,00		
40	Gabião 06.077.015	m ³	680,00		
41	Mureta de impacto 20.175.007 (custo por metro linear)	m ³	300,00		
42	Transporte de solo 04.005.163	t.km	900.000,00		
Subtotal					
OBRAS DE ARTE ESPECIAIS					
43	Construção de obra de arte especial Orç: DLI 024/99 (367,50 m ²)	m ²	1.500,00		
44	Alargamento de obras de arte especiais Orç: DLI 024/99 (367,50 m ² /3)	m ²	3.600,00		
Subtotal					
DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTE					
45	Limpeza e desobstrução de dispositivos de drenagem 05.001.400	m	31.800,00		
46	Limpeza e desobstrução de bueiros 05.003.040	m	8.000,00		
47	Recomposição de dispositivos de drenagem em concreto (C. FCK >= 12 Mpa) 11.003.002	m ³	28,00		
48	Valeta de proteção de corte trapezoidal (VPC 04) 20.023.004	m	21.590,00		
49	Valeta de proteção de aterro trapezoidal (VPA 04) 20.023.004	m	3.000,00		

Descripción	Código	Monto	Fecha
[Illegible]	[Illegible]	[Illegible]	[Illegible]
[Illegible]	[Illegible]	[Illegible]	[Illegible]
[Illegible]	[Illegible]	[Illegible]	[Illegible]
[Illegible]	[Illegible]	[Illegible]	[Illegible]
[Illegible]	[Illegible]	[Illegible]	[Illegible]
[Illegible]	[Illegible]	[Illegible]	[Illegible]
[Illegible]	[Illegible]	[Illegible]	[Illegible]
[Illegible]	[Illegible]	[Illegible]	[Illegible]
[Illegible]	[Illegible]	[Illegible]	[Illegible]
[Illegible]	[Illegible]	[Illegible]	[Illegible]
[Illegible]	[Illegible]	[Illegible]	[Illegible]
[Illegible]	[Illegible]	[Illegible]	[Illegible]
[Illegible]	[Illegible]	[Illegible]	[Illegible]
[Illegible]	[Illegible]	[Illegible]	[Illegible]
[Illegible]	[Illegible]	[Illegible]	[Illegible]
[Illegible]	[Illegible]	[Illegible]	[Illegible]
[Illegible]	[Illegible]	[Illegible]	[Illegible]
[Illegible]	[Illegible]	[Illegible]	[Illegible]
[Illegible]	[Illegible]	[Illegible]	[Illegible]
[Illegible]	[Illegible]	[Illegible]	[Illegible]

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

FUNDAÇÃO DER-RJ

ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO
 NA RJ-116

PREÇOS EMOP - DEZ/1999

Item	Descrição	Unid.	Quantid.	Preço	Valor
67	Bueiro simples e tubular de concreto d=1,00 m (BSTC 1,00) 20.071.024	m	500,00		
68	Bueiro simples celular de concreto 2,00 x 2,00 m (BSCC 2,0 x 2,0) 20.080.007	m	20,00		
69	Boca de bueiro simples tubular de concreto diametro 0,80 (B.BSTC 0,80) 20.067.021	un	22,00		
70	Boca de bueiro simples tubular de concreto diametro 1,00 (B. BSTC 1,00) 20.067.022	un	10,00		
71	Boca de bueiro simples celular de concreto 2,00 x 2,00 m (B. BSCC 2,0 X 2,0) 20.080.075	un	4,00		
72	Demolição de dispositivos de drenagem em concreto 05.002.003	m ³	884,00		
Subtotal					
SINALIZAÇÃO					
73	Pintura de Faixa Horizontal 05.020.005	m ²	80.000,00		
74	Pinturas Diversas - Zebrados e símbolos 05.020.013	m ²	2.500,00		
75	Tacha refletiva - normal, mono- direcional 05.021.005	un	17.800,00		
76	Tacha refletiva - normal, bidirecional 05.021.010	un	80.000,00		
77	Placa de sinalização vertical e aérea 05.015.006	m ²	2.500,00		
78	Sinalização semafórica eixo viário Friburgo	vb	1,00		
79	Balizadores de concreto 05.017.001	un	1.800,00		
Subtotal					

19/000 420 198
 12/05/98 1075
 RUBRICA

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

FUNDAÇÃO DER-RJ

ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO
 NA RJ-116

PREÇOS EMOP - DEZ/1999

Item	Descrição	Unid.	Quantid.	Preço	Valor
PROTEÇÃO E SEGURANÇA					
80	Proteção com grama em placa 09.001.001	m ²	30.000,00		
81	Proteção por Hidrossemeadura 09.001.040	m ²	310.000,00		
82	Defensas Metálicas 20.041.002+20.040.002	m	5.000,00		
83	Barreira externa premoldada em concreto 20.175.003	m	20.000,00		
84	Cercas de arame farpado com moirão de concreto 05.035.004	m	102.000,00		
85	Capina manual 20.012.003	m ²	560.000,00		
86	Passarelas para pedestres	un	10,00		
Subtotal					
DESAPROPRIAÇÕES					
87	Desapropriação	vb	1,00		
Subtotal					
TOTAL GERAL					

Obs.: O preço unitário para a construção de Obra de Arte Especial, foi estimado baseando-se em orçamento elaborado pelo DER-RJ - DLI n.º 24/99 (anexo), de uma ponte com 367,5 m² com características semelhantes, adotando-se o seu custo por m².

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM


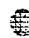






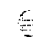
LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA NACIONAL CN N.º 01/99 - DER - ERJ

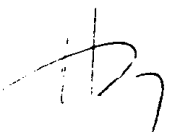
“CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA EXPLORAÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA
VIÁRIO ITABORAÍ - NOVA FRIBURGO - CANTAGALO”

ANEXO VIII

RODOVIA RJ - 116 DIAGRAMA UNIFILAR

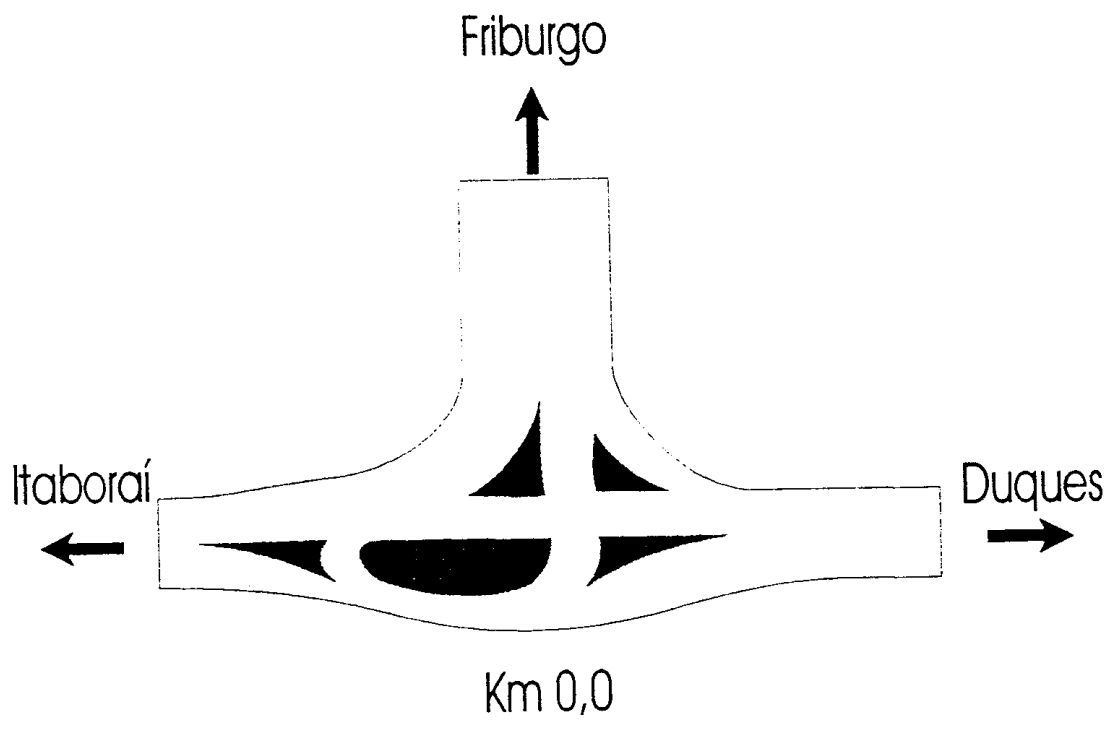
PROCESSO N.º 19/000 4.20-798
DATA 12/05/98 FL. 1077
RUBRICA _____

RJ - 138,6	—		Ent. RJ - 172 (LD)
Km 134,9	—		Ent. RJ - 166 Acesso ao Polo Cimenteiro (LE)
Km 131,2	—		Ent. RJ - 164 Acesso a Cantagalo (LE)
Km 125,6	—		Ent. RJ - 160 Acesso a Cordeiro (B) (LE)
Km 124,1	—		Ent. RJ - 160 Acesso a Cordeiro (A) (LE)
Km 117,4			Monerat
Km 111,5	—		Ent. RJ - 144 Acesso a Duas Barras (LE)
Km 107,0	—		Balança
Km 103,5			Bom Jardim
Km 88,1			Nova Friburgo
Km 79,0			
Km 73,1			Muri
Km 65,4	—		Alto da Serra
Km 49,1			Boca do Mato
Km 42,8			Cachoeiras de Macacú
Km 40,7	—		Ent. RJ - 122 (LE)
Km 34,0	—		
Km 27,4			Japuiba
Km 20,4			Papucaia
Km 7,4			Sambaetiba
Km 0,0	—		Ent. RJ - 104


 L 1

RODOVIA RJ - 116 ENTRONCAMENTO COM A RJ - 104

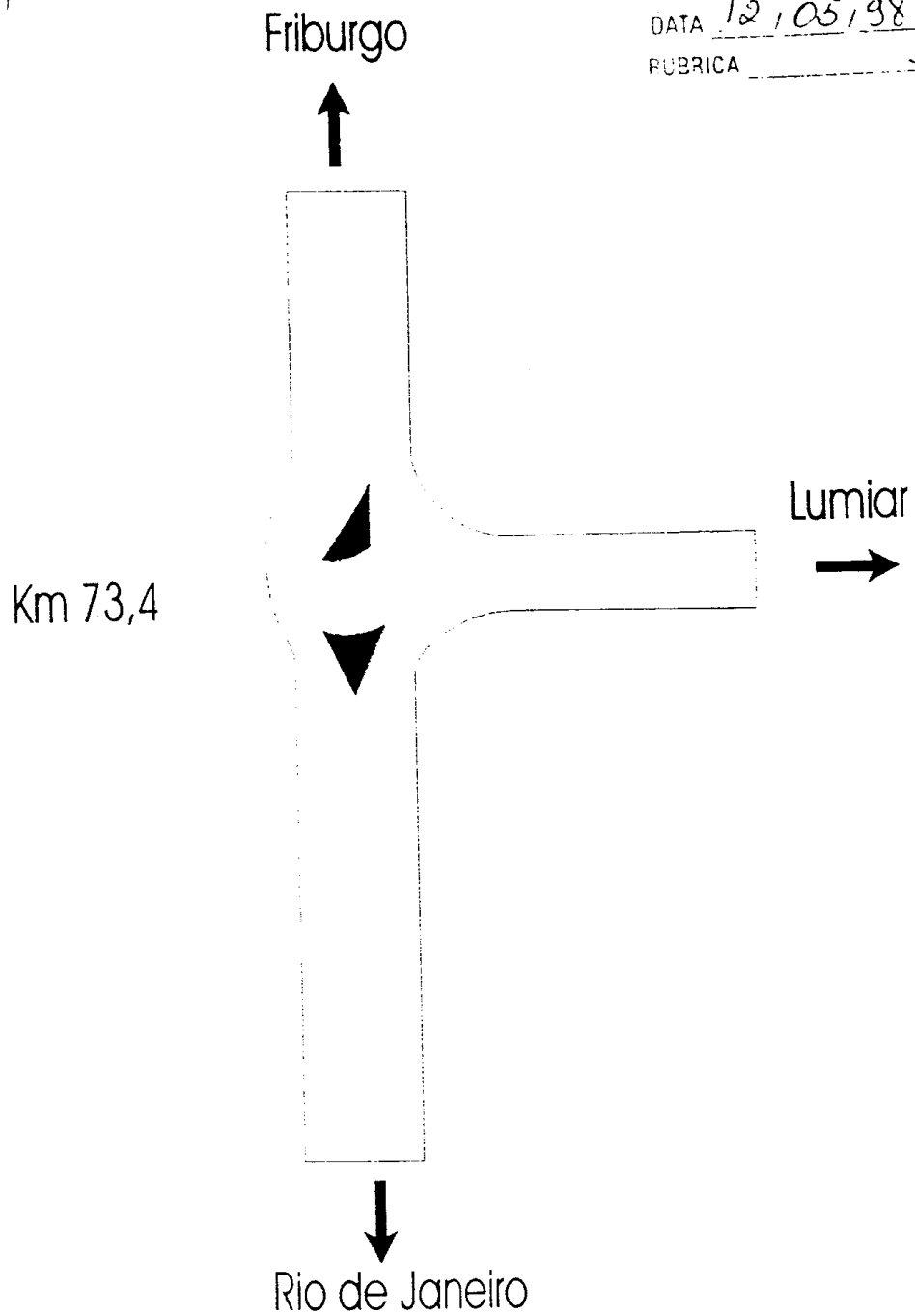
PROCESSO N.º E-191.000.420/197
DATA 12/05/98 FLS. 1077
RUBRICA Se...



RODOVIA RJ - 116 ENTRONCAMENTO COM A RJ - 142

FOLHA FOLHA 1079

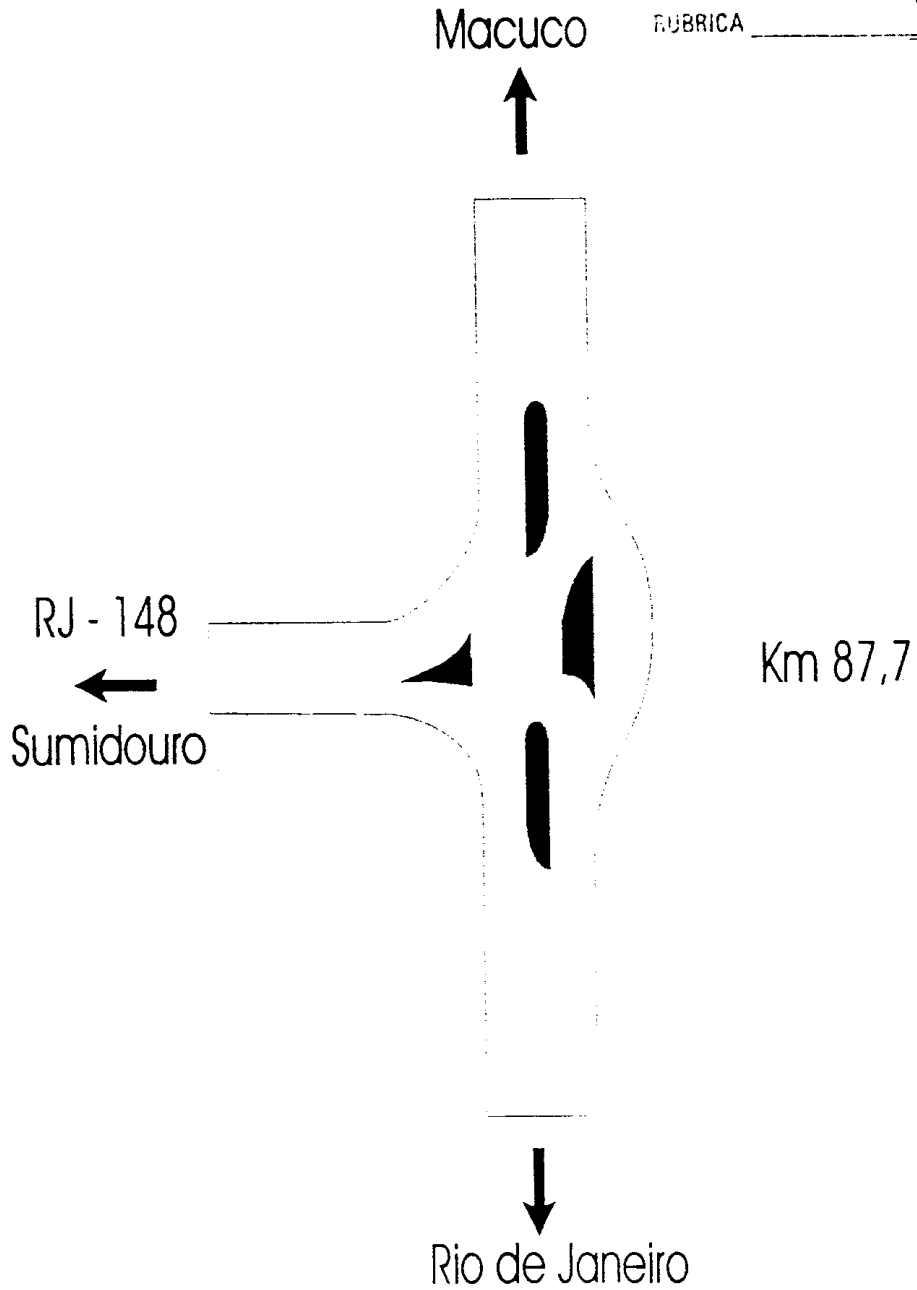
PROCESSO N.º E-19.000 420 / 98
DATA 12, 05, 98 RS 1080
RUBRICA _____



3

RODOVIA RJ - 116 ENTRONCAMENTO COM A RJ - 148

PROCESSO Nº 19 / 000.420 / 98
DATA 12 / 05 / 98 (FLS. 108)
RUBRICA _____



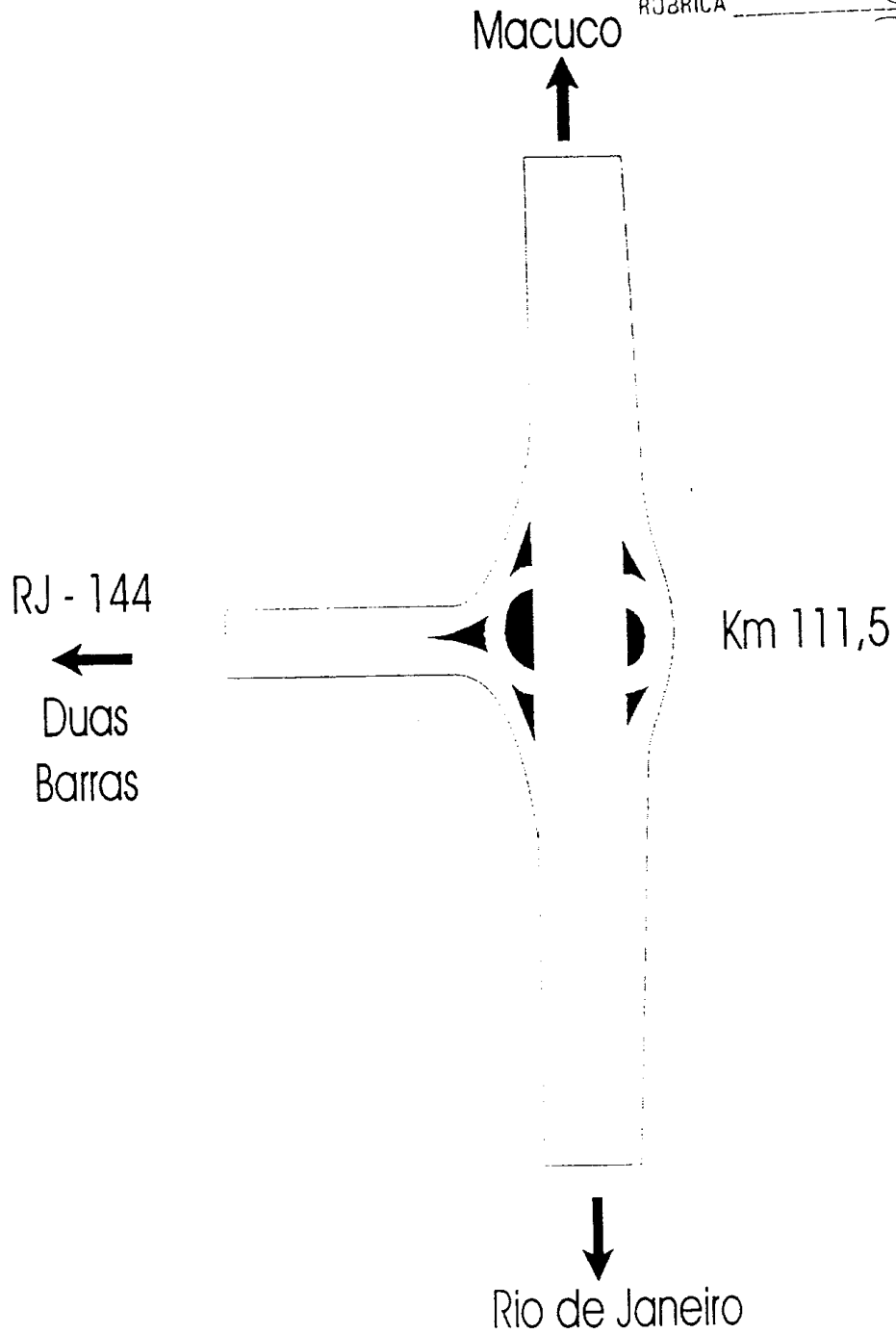
H3

RODOVIA RJ - 116
ENTRONCAMENTO COM A RJ - 144

PROCESSO Nº 19/000 4.20 1.98

DATA 12/05/98 FLS. 1082

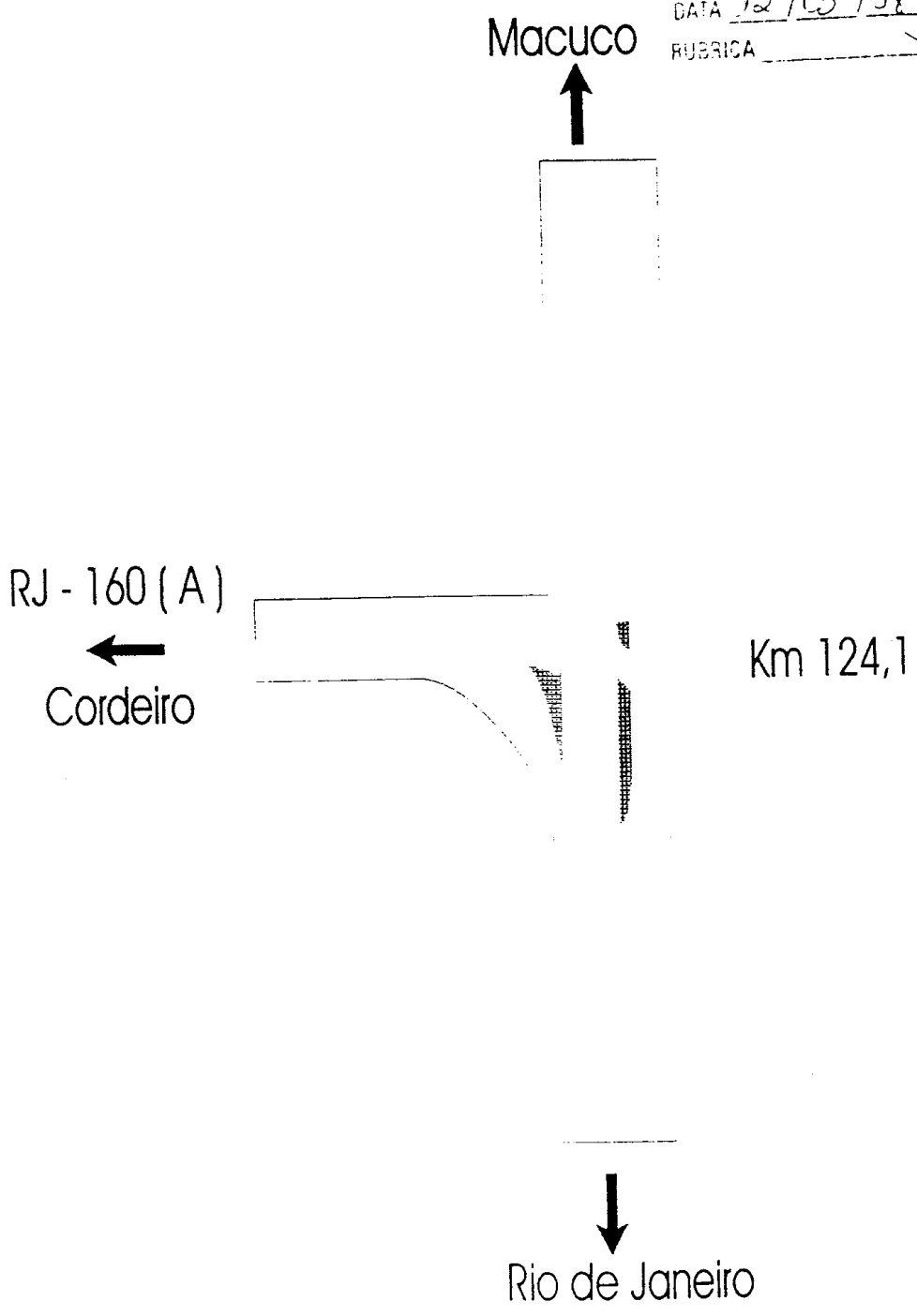
RUBRICA _____



119

**RODOVIA RJ - 116
ENTRONCAMENTO COM A RJ - 160
- ACESSO A CORDEIRO (A) -**

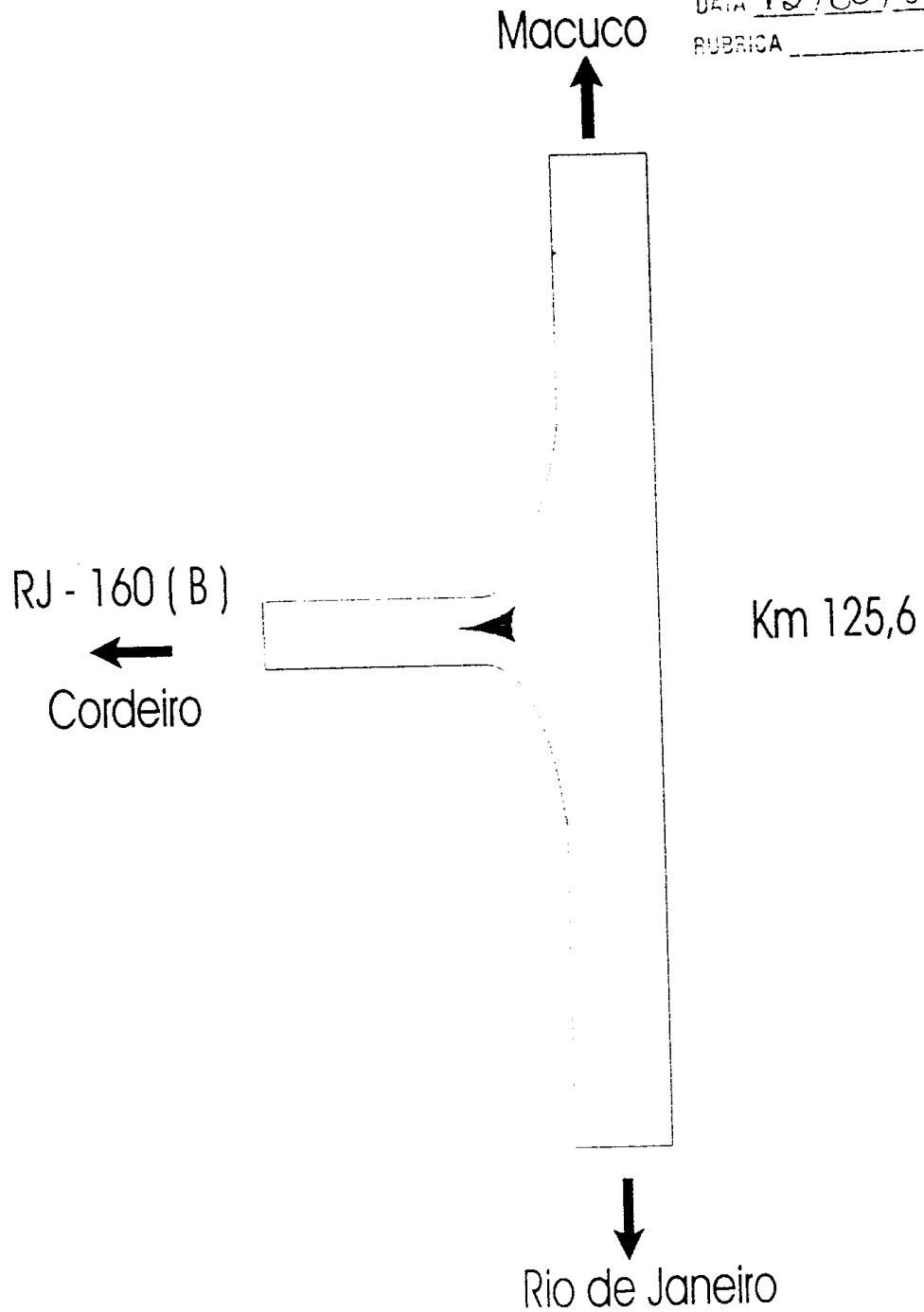
PROCESSO Nº 19/000.420/98
DATA 12/05/98 (FLS) 1093
RUBRICA



[Handwritten signature]

**RODOVIA RJ - 116
ENTRONCAMENTO COM A RJ - 160
- ACESSO A CORDEIRO (B) -**

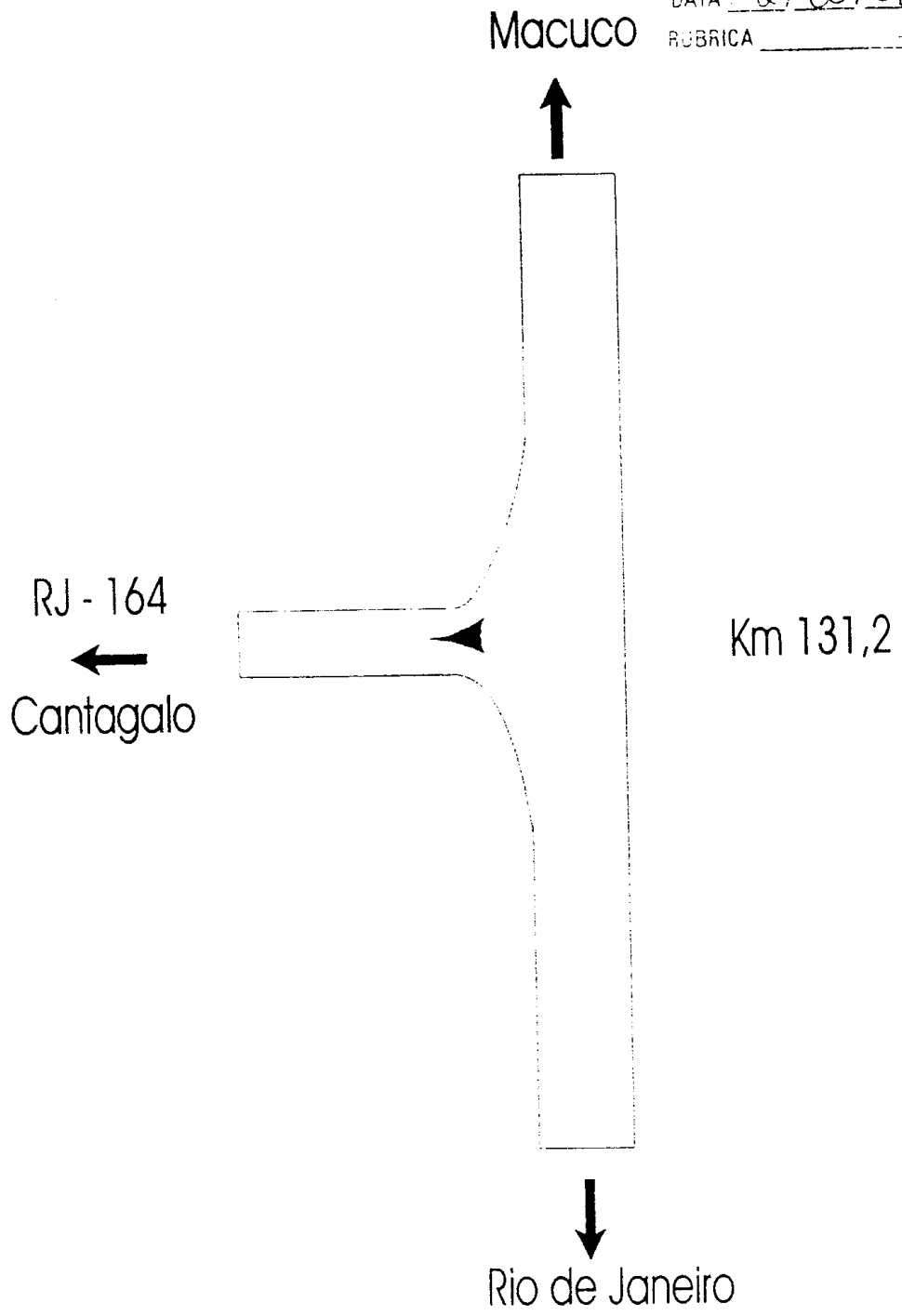
PROCESSO Nº 19.000.420/97
DATA 12/05/98 FL 1084
RUBRICA



107

RODOVIA RJ - 116 ENTRONCAMENTO COM A RJ - 164

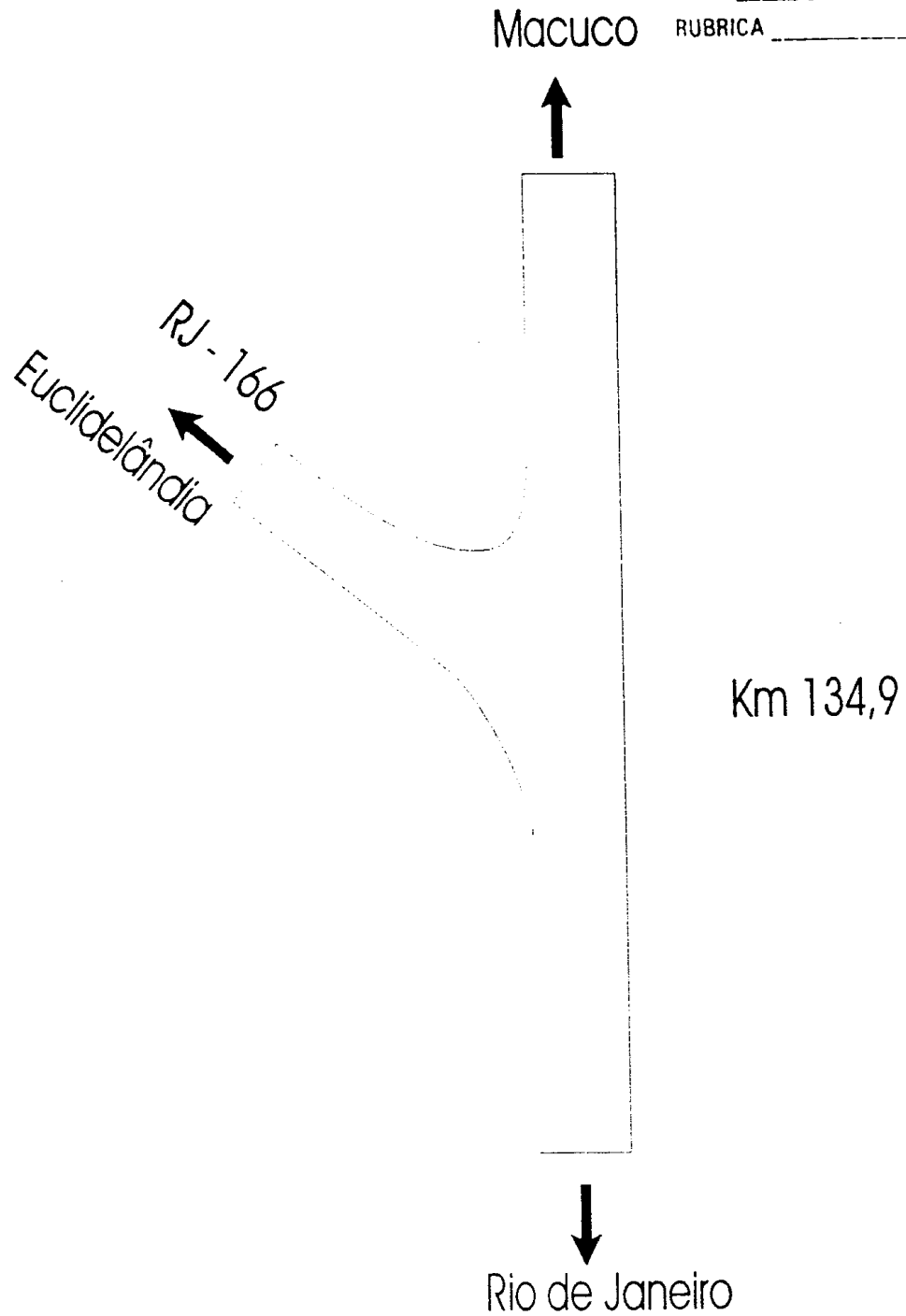
PROCESSO Nº E-19/000.4.200/95
DATA 12/05/98 P.S. Jo. R.C.
RUBRICA _____



127

RODOVIA RJ - 116 ENTRONCAMENTO COM A RJ - 166

PROCESSO N^o E 19/000 420 9
DATA 12/05/88 FL 108
RUBRICA




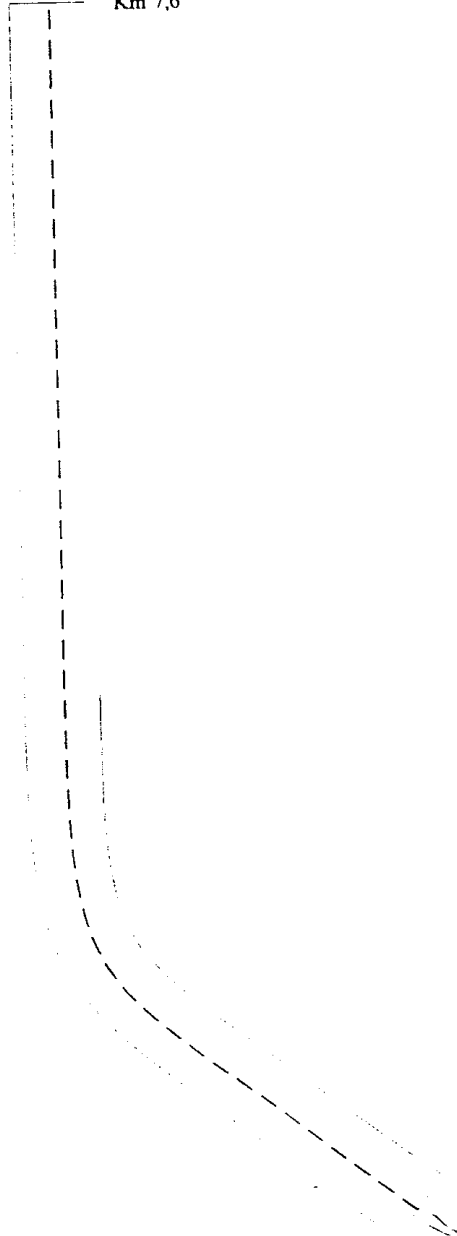
157

RODOVIA RJ - 116
PERÍMETRO URBANO DE SAMBAETIBA

PROCESSO Nº 19/000 420 / 98
DATA 12/05/98 RS 1027
RUBRICA _____

Cordeiro


Km 7,6

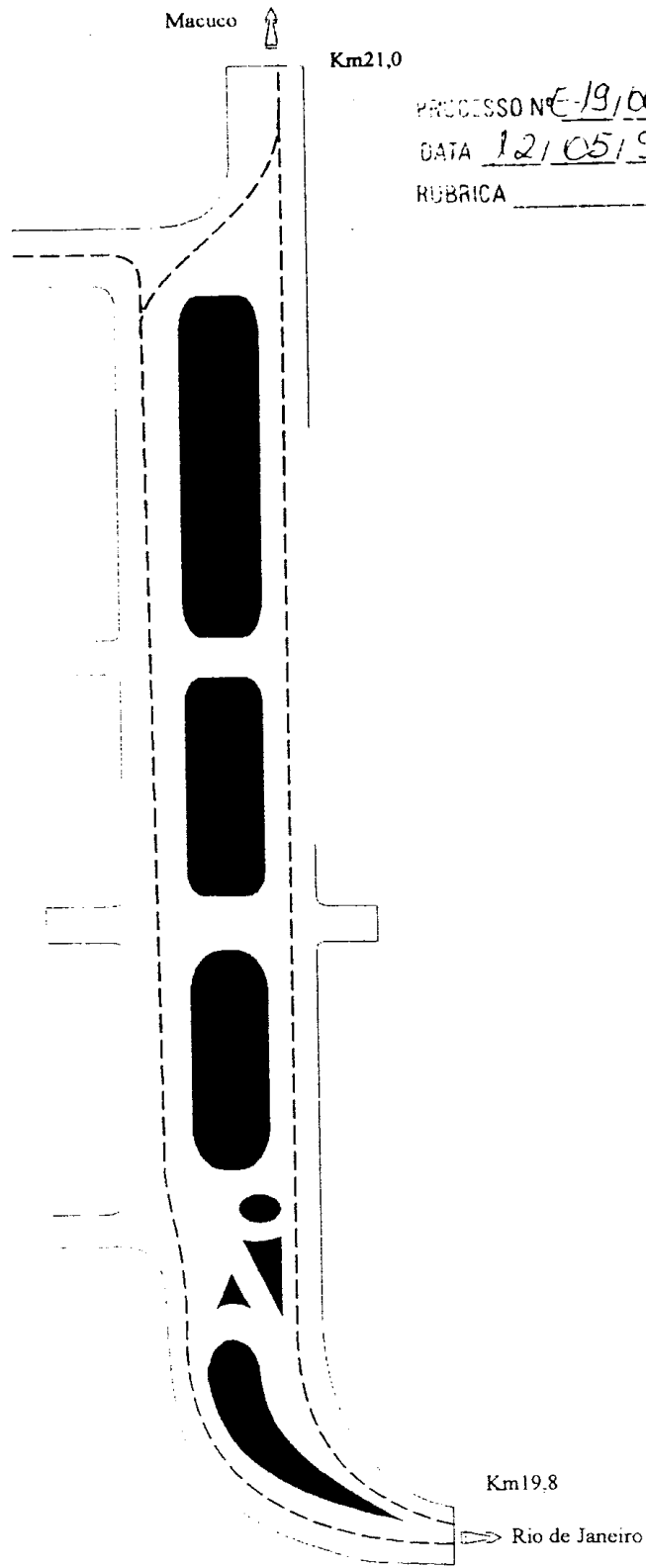


Km 7,1

Rio de Janeiro

Handwritten signature or initials

RODOVIA RJ - 116
PERÍMETRO URBANO DE PAPUCAIA



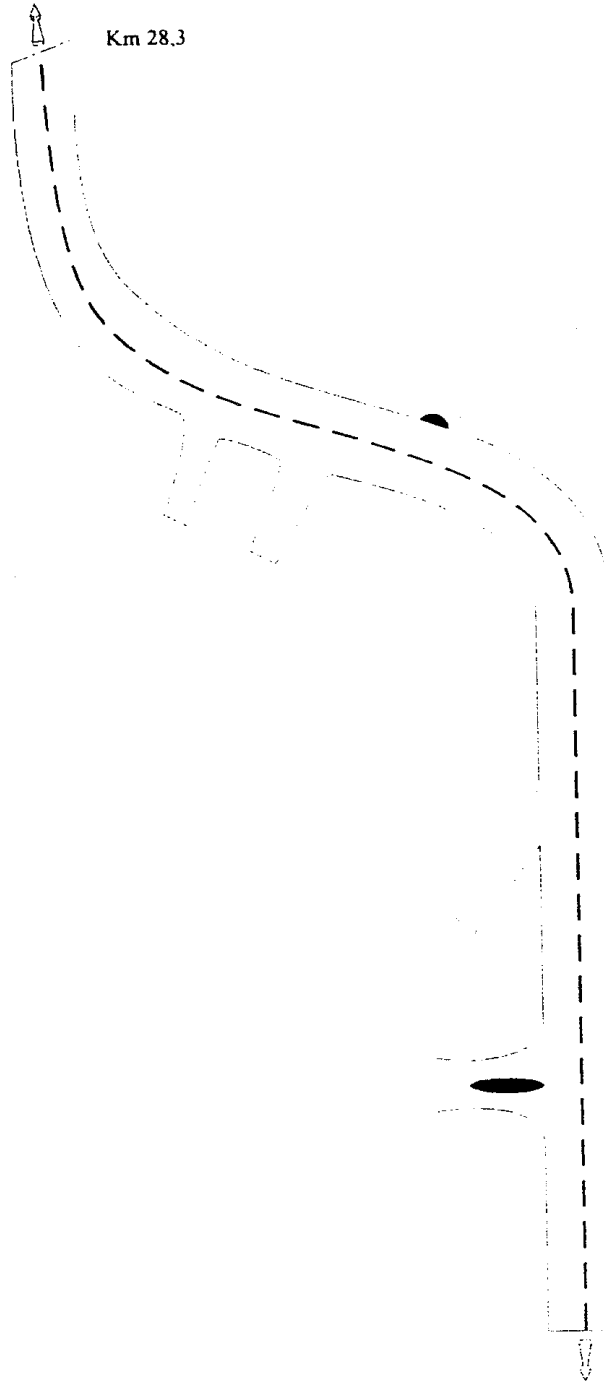
PROCESSO Nº E-19/000420 / 19
DATA 12/05/98 FL. 2088
RUBRICA _____

RODOVIA RJ - 116 PERÍMETRO URBANO DE JAPUÍBA

PROCESSO Nº 19/000 4.20/198
DATA 12/05/98 (R\$) 1089
RUBRICA _____

Friburgo

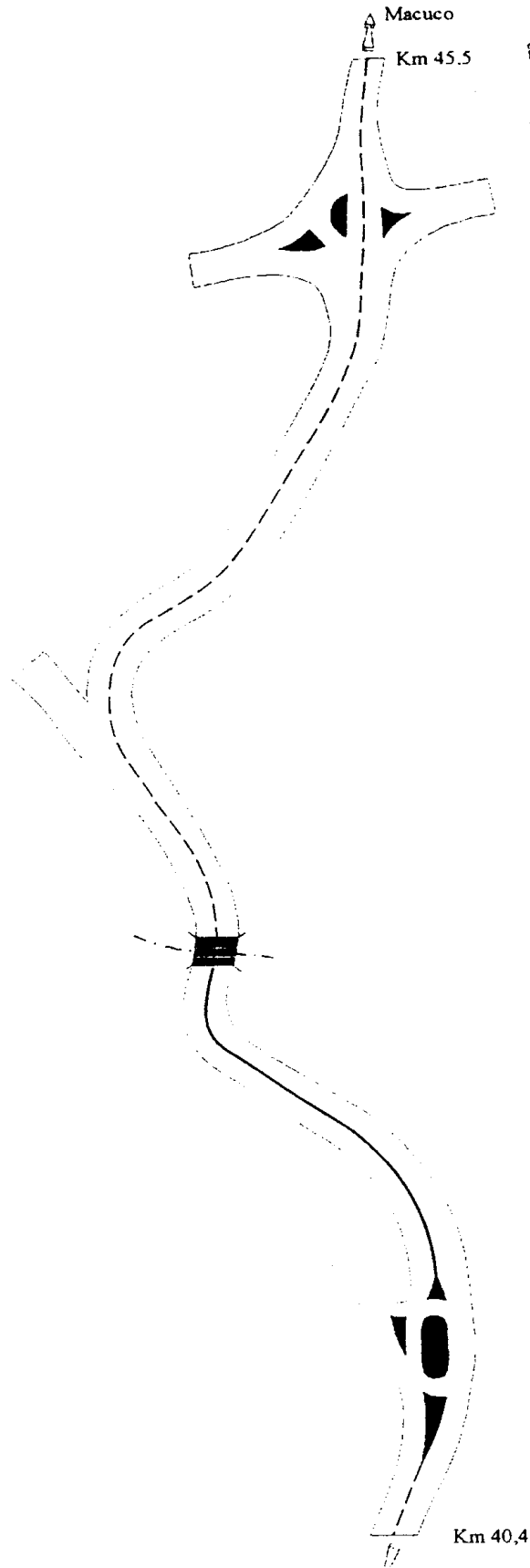
Km 28.3



Km 26.4

Rio de Janeiro

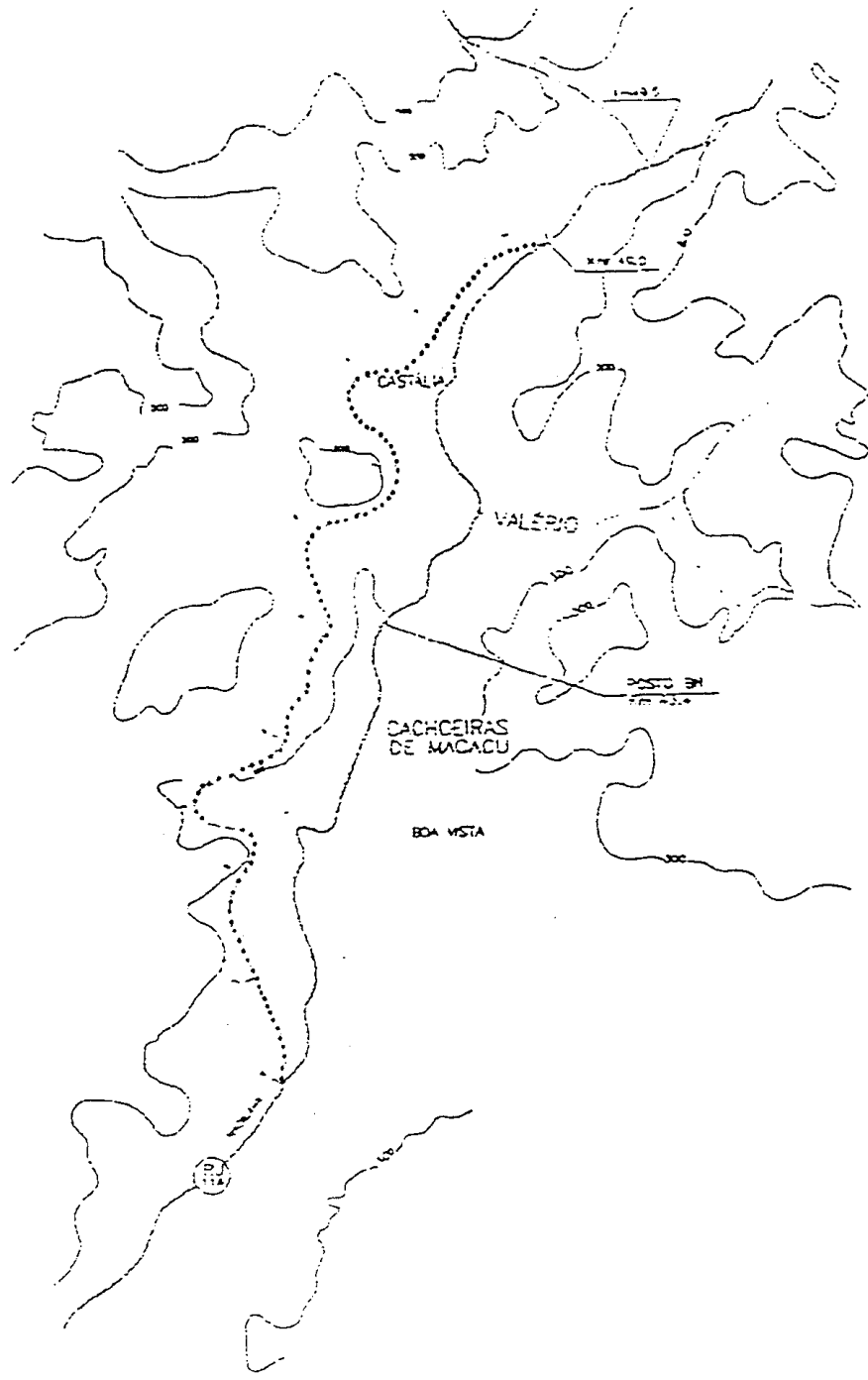
RODOVIA RJ - 116
PERÍMETRO URBANO DE CACHOEIRAS DE MACACÚ



PROCESSO Nº 19/000.4.20.198
DATA 12/05/98
RUBRICA [Signature]

13

PROCESSO Nº 19/000.420/198
DATA 12/05/198 (18/10/93)
RUBRICA



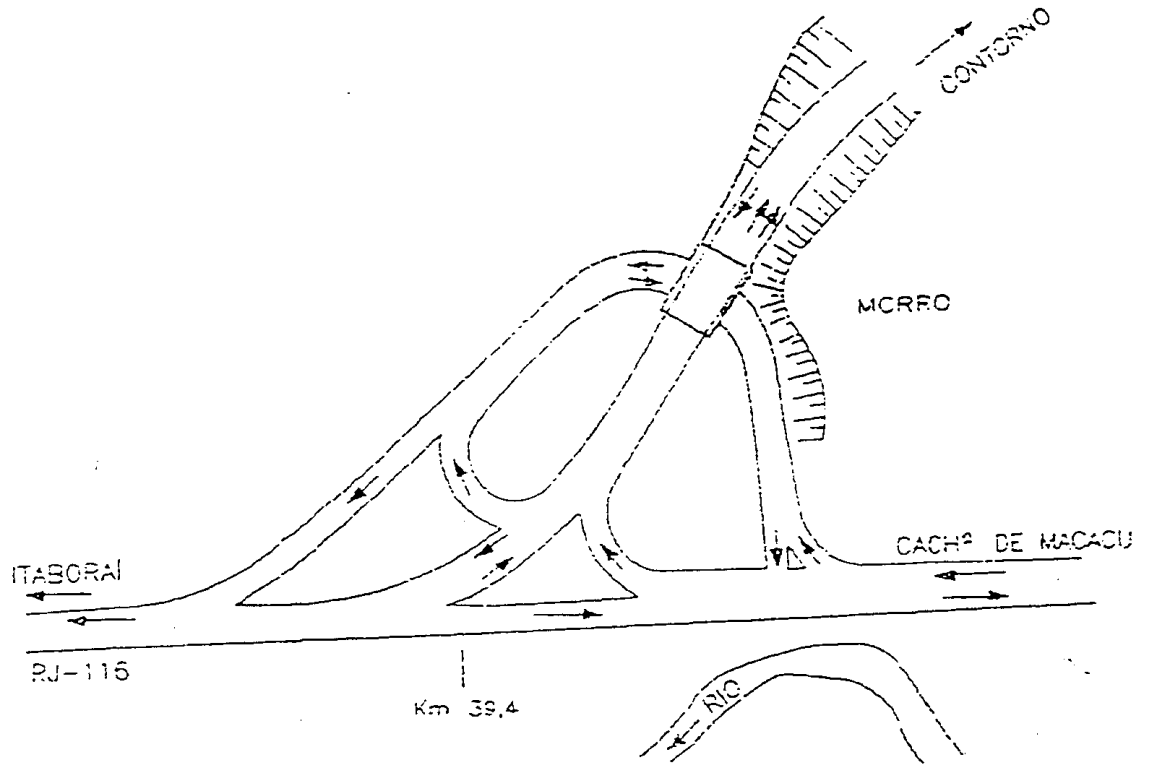
CONTORNO DE MACACU
EXTENSÃO: 10,4 km
TRECHO: km 39,4 ao km 49,0

AB

PROCESSO Nº E-19/000.420/98

DATA 12/05/98 PLS 1092

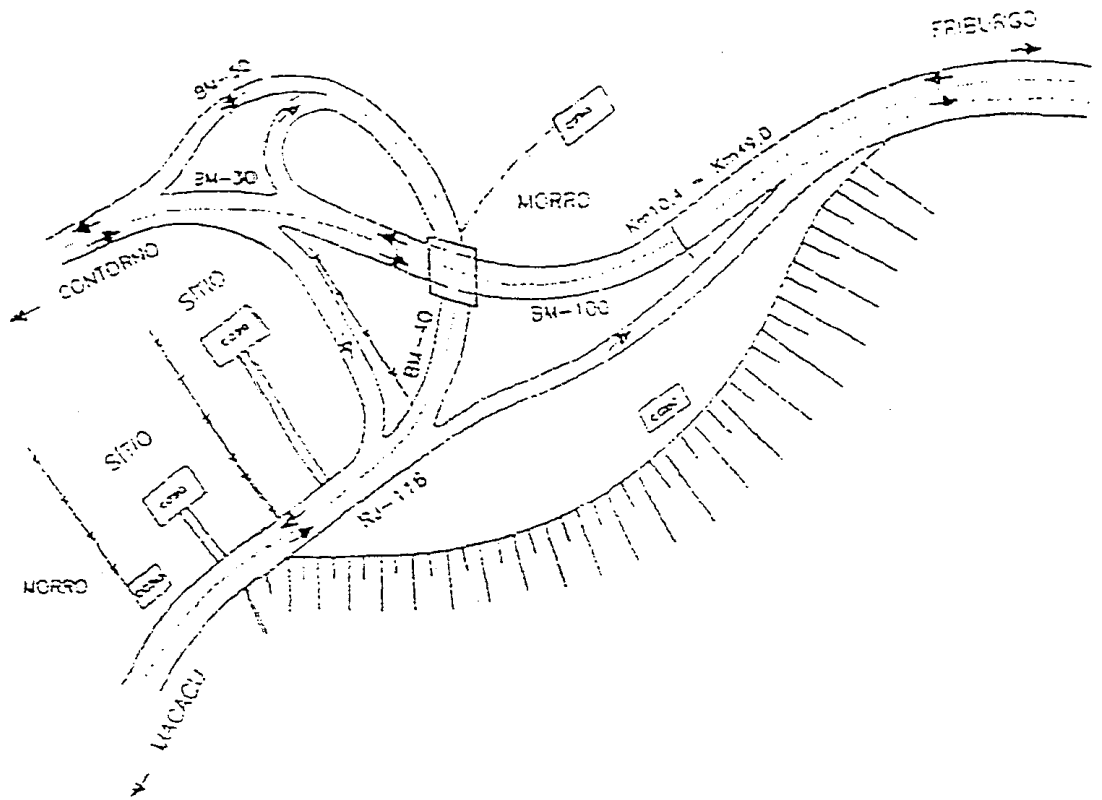
RUBRICA



INTERSEÇÃO DO INÍCIO DO
CONTORNO DE MACACU - km 39,4

Handwritten signature or initials.

PROCESSO Nº E-19/000.420/98
DATA 12/05/98 FLS 1093
RUBRICA _____

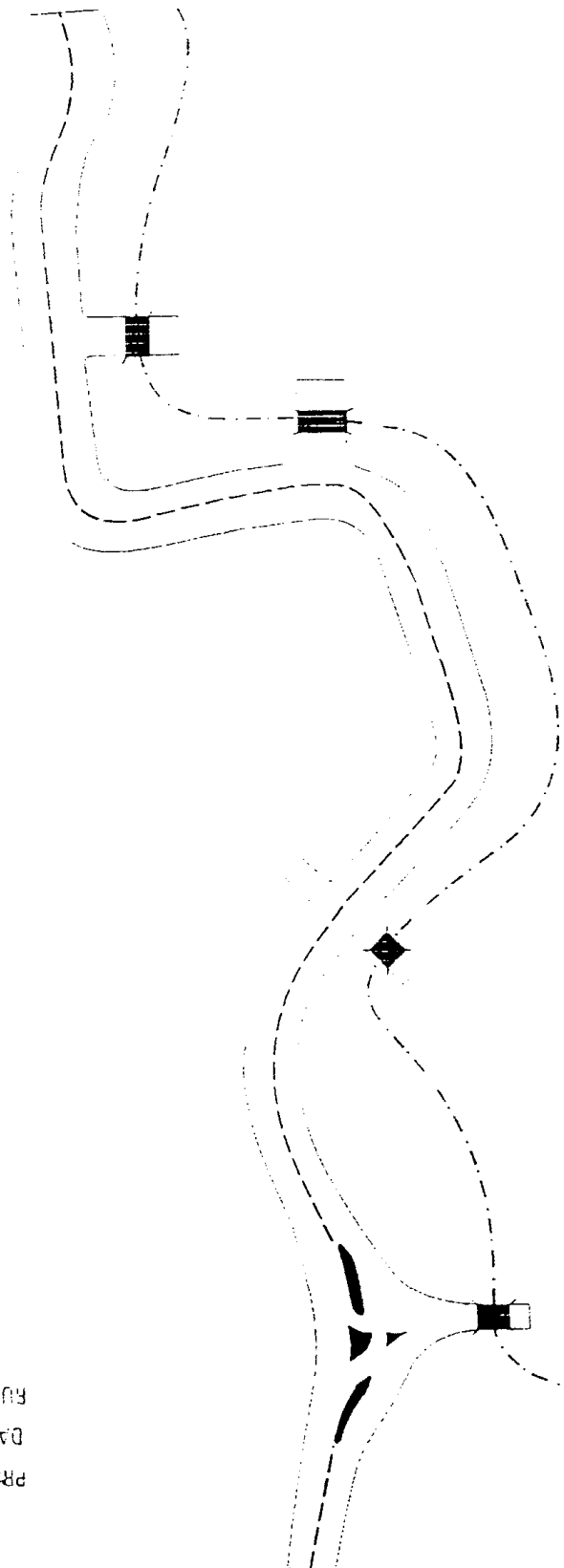


INTERSEÇÃO DA CHEGADA DO
CONTORNO DE MACACU NA RJ-116.

A handwritten signature or set of initials, possibly 'J.P.', located in the bottom right corner of the page.

Handwritten mark resembling the number 4.

Rio de Janeiro
Km 76,1



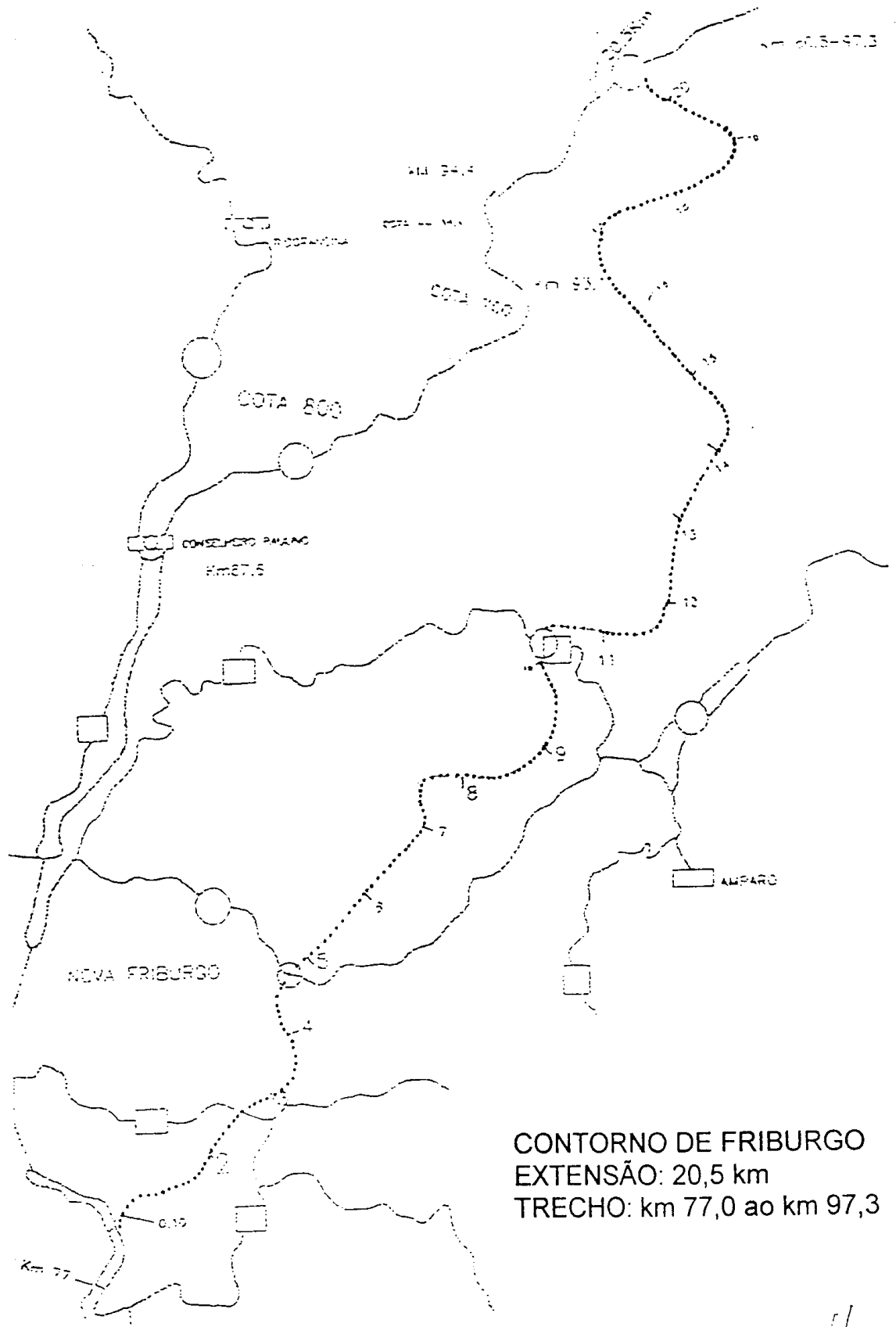
Sumidouro

Macuco

PROCESSO Nº 420/198
DATA 12/05/198 FSN 1094
RUBRICA

Folha 1/4

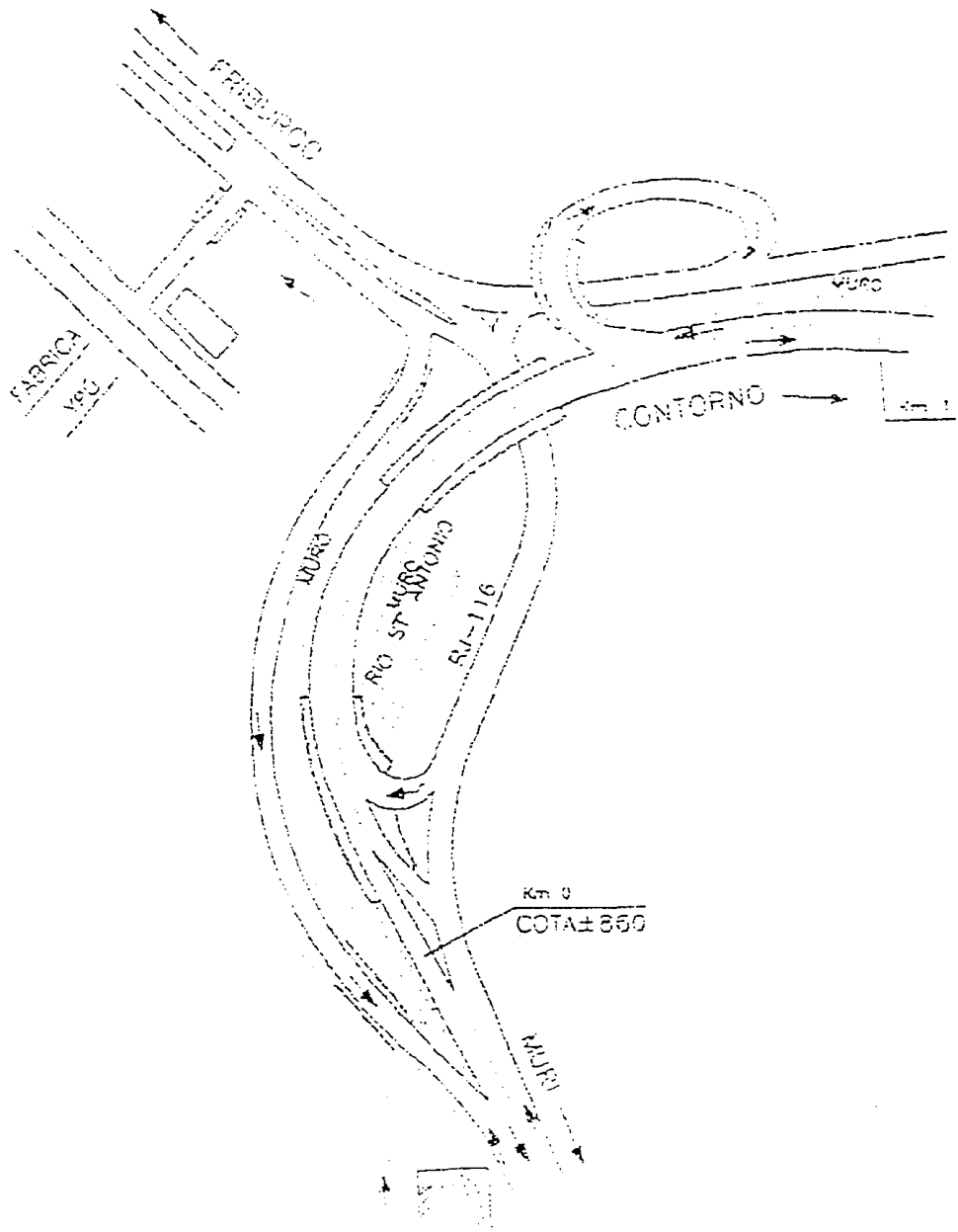
**RODOVIA RJ - 116
PERIMETRO URBANO DE NOVA FRIBURGO**



CONTORNO DE FRIBURGO
EXTENSÃO: 20,5 km
TRECHO: km 77,0 ao km 97,3

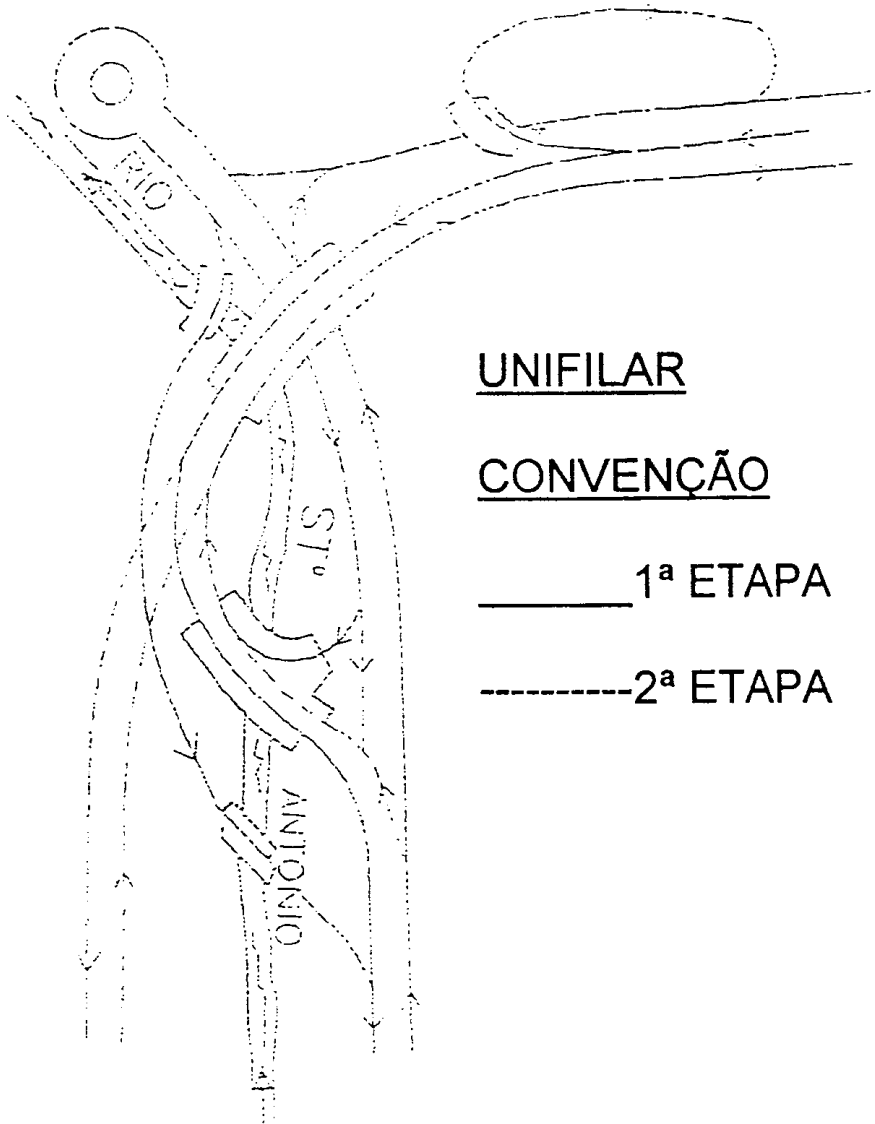
13

PROCESSO N.º E-191000-420 / 198
DATA 12/05/198 FLS. 1096
RUBRICA _____



c B

PROCESSO Nº E-19/000.420/1988
DATA 12/05/1988/FLS. 1097
FUBRICA



UNIFILAR

CONVENÇÃO

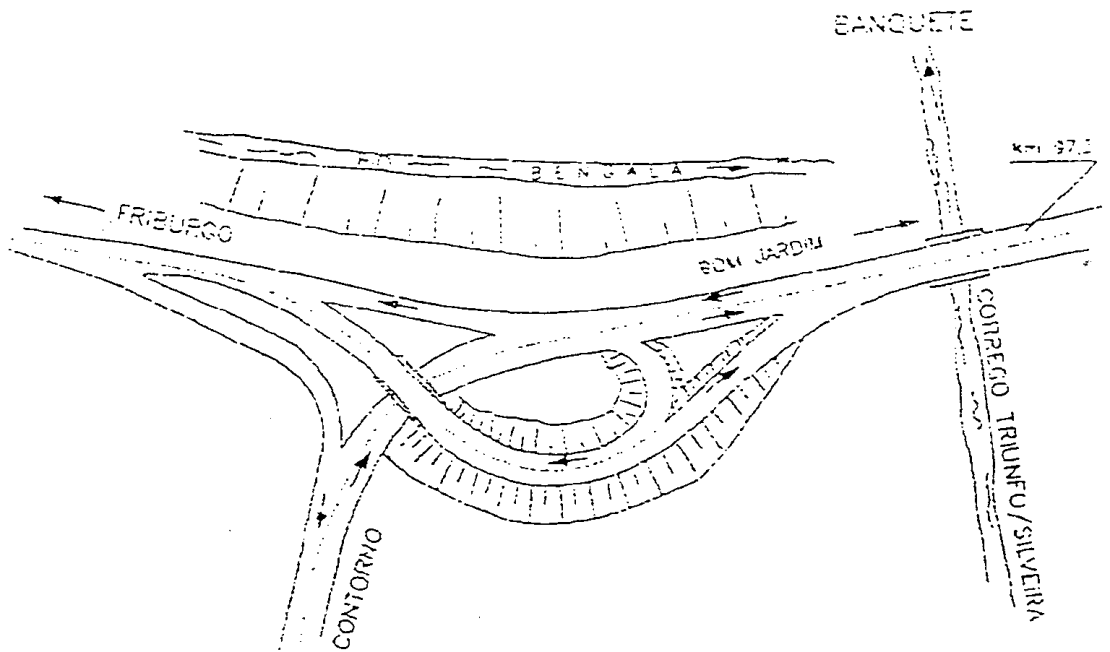
_____ 1ª ETAPA

----- 2ª ETAPA

INTERSEÇÃO DO INÍCIO DO
CONTORNO DE FRIBURGO

15/17

PROCESSO Nº E-19/000.420/98
DATA: 12/05/98 FLS: 1098
RUBRICA



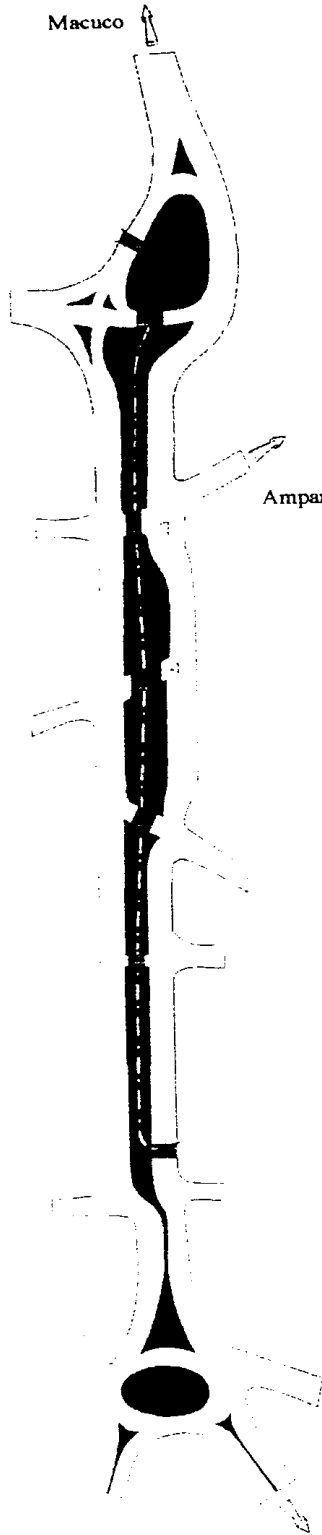
INTERSEÇÃO DO FINAL DO
CONTORNO DE FRIBURGO

[Handwritten signature]

RODOVIA RJ - 116
PERÍMETRO URBANO DE NOVA FRIBURGO

Folha 2/4

Macuco



PROCESSO N.º 19.000.420/98
DATA 12/05/98 (FIS) 1099
RUBRICA _____

Rio de Janeiro

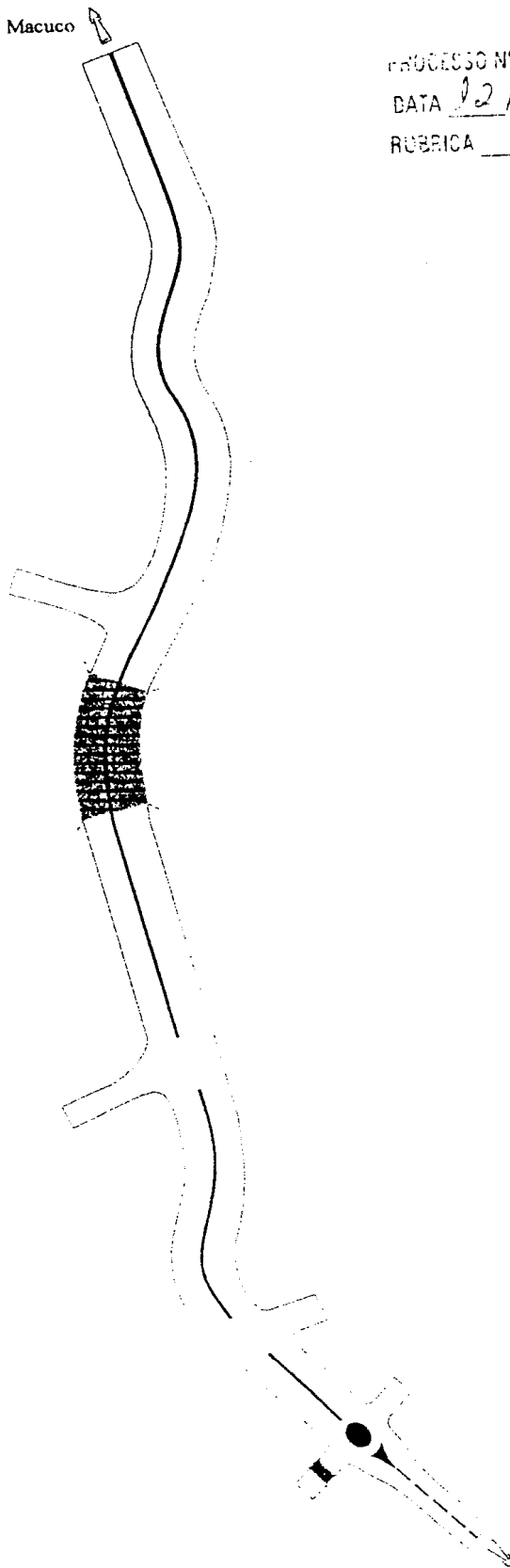
(Handwritten signature)

RODOVIA RJ - 116
PERÍMETRO URBANO DE NOVA FRIBURGO

Folha 3/4

PROCESSO Nº 19/000/420/98
DATA 12/05/98 FLS 1300
RUBRICA _____

Macuco



Rio de Janeiro

157

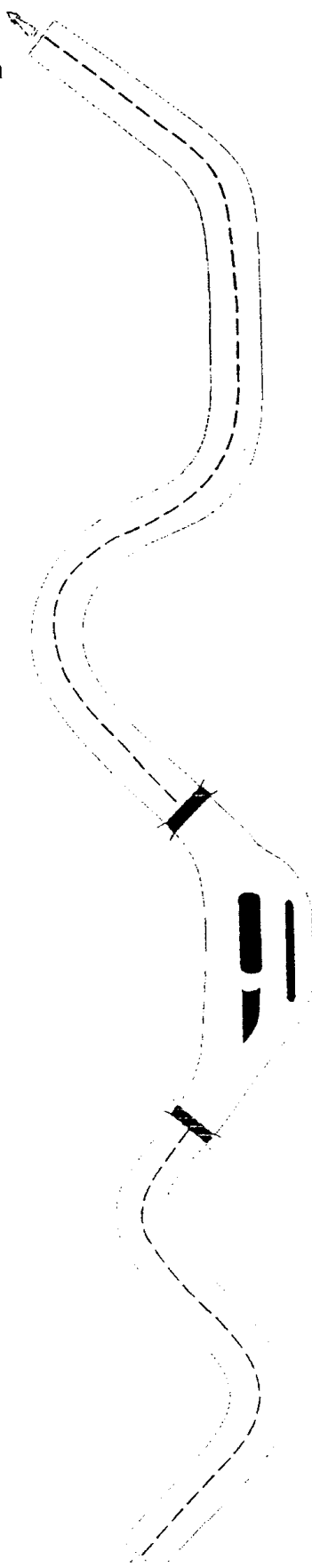
RODOVIA RJ - 116
PERÍMETRO URBANO DE NOVA FRIBURGO

Macuco

Km 88,1

Folha 4/4

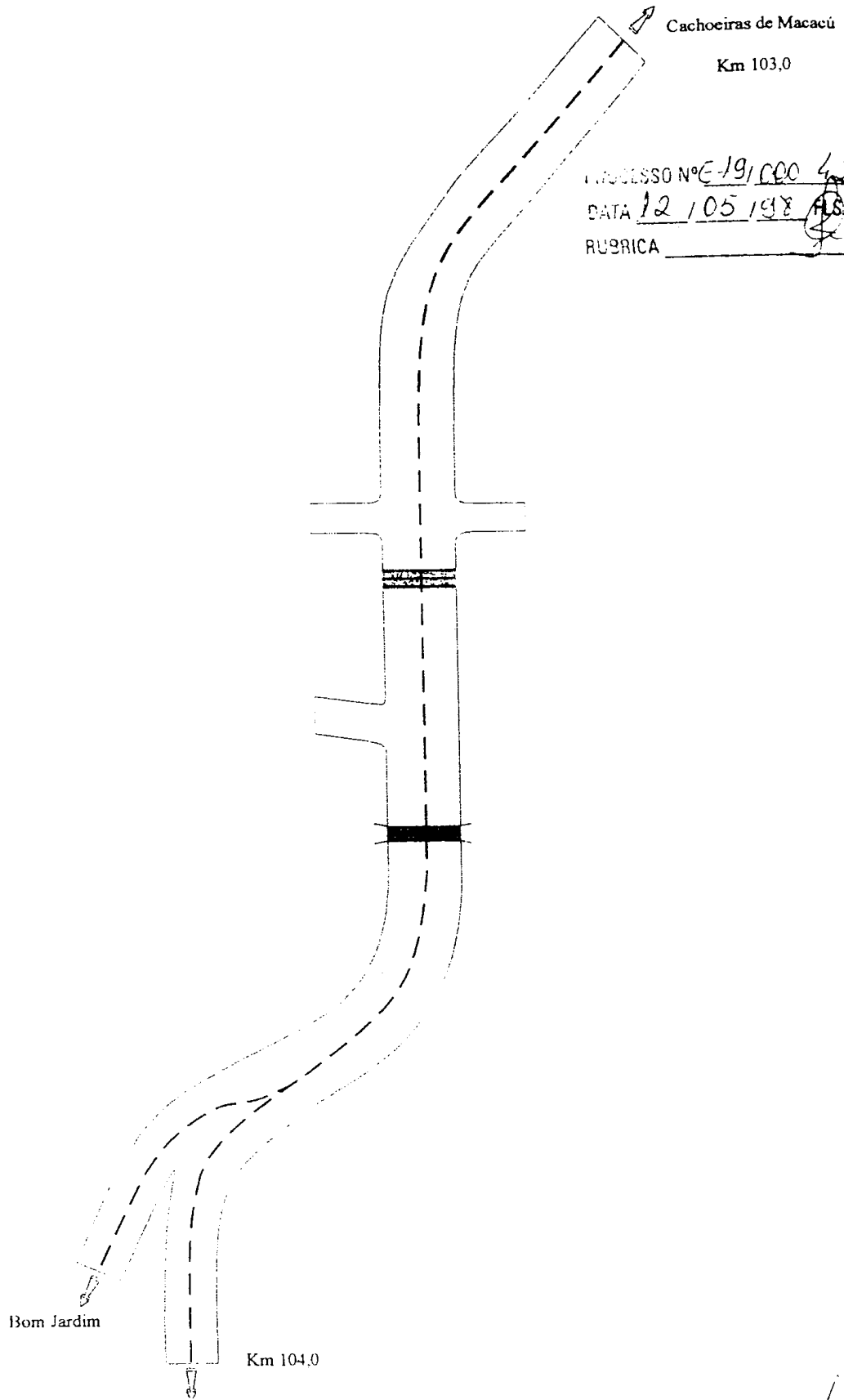
PROCESSO Nº E-19/000.420 / 98
DATA 12 / 05 / 98 ps. 1101
RUBRICA _____



[Handwritten signature or initials]

RODOVIA RJ - 116

PERÍMETRO URBANO DE BOM JARDIM



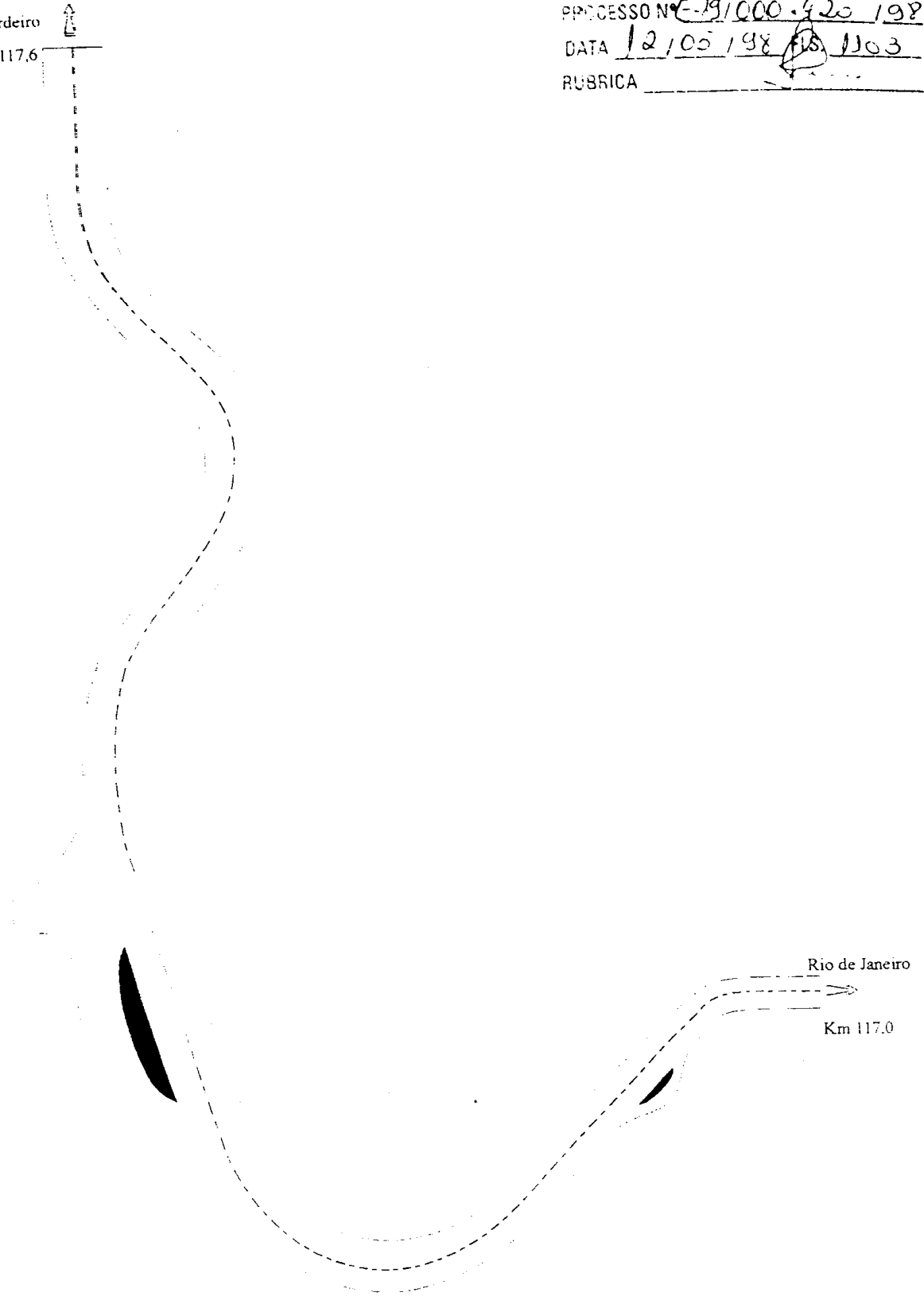
Handwritten signature and initials.

RODOVIA RJ - 116

PERÍMETRO URBANO DE MONERAT

Cordeiro
Km 117,6

PROCESSO Nº E-19/000.420/198
DATA 12/05/98 18/1103
RUBRICA _____



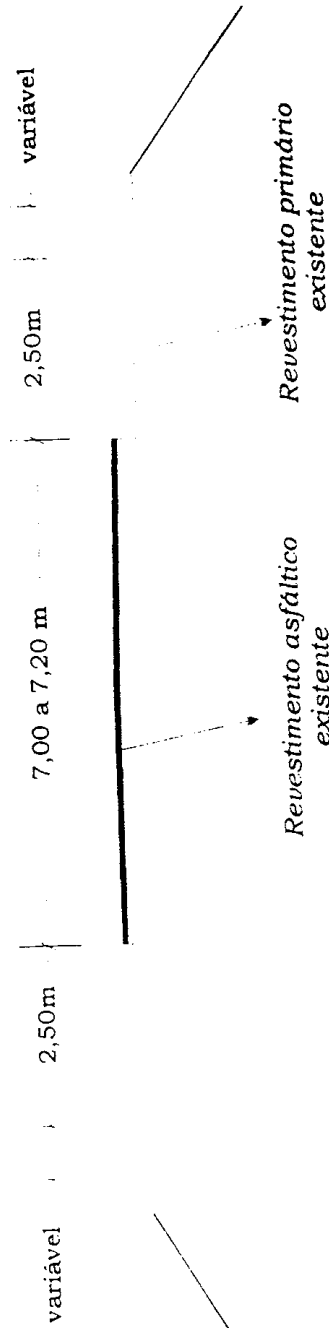
[Handwritten signature]

PROCESSO N.º E-19/000-420 / 98
DATA 2/05/98 (15) 1104
RUBRICA _____

Seção Típica de Projeto

RJ - 104

Seção Existente



Handwritten signature or initials.

PROCESSO N.º E-19/000-420 198
DATA 12/05/98 FL. 1105
RUBRICA _____

Seção Típica de Projeto

RJ - 116

Seção Existente

variável 2,50m 7,00 a 7,20 m 2,50m variável



Revestimento asfáltico existente

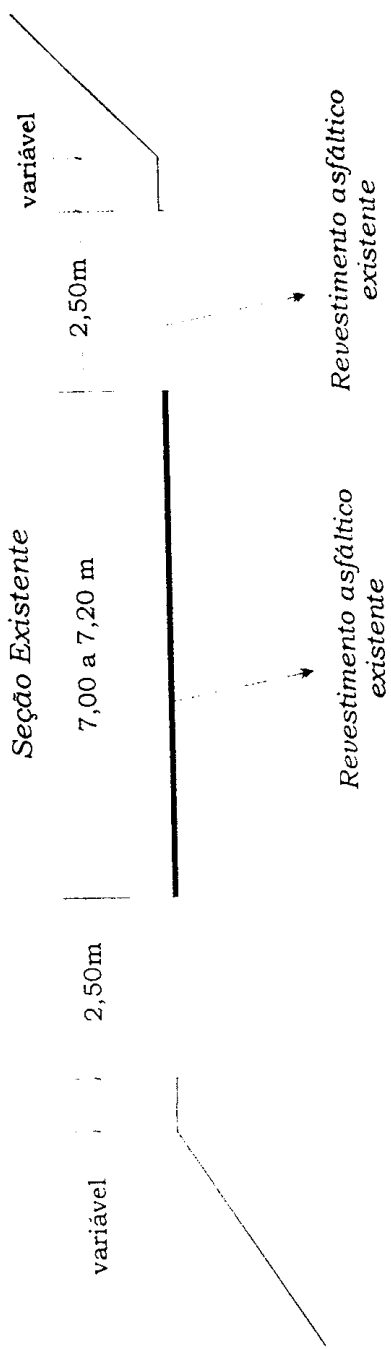
(Handwritten signature)

PROJETO Nº E-19/000.420/198
DATA 12/05/1988
FLORIANÓPOLIS

Seção Típica de Projeto

RJ - 116

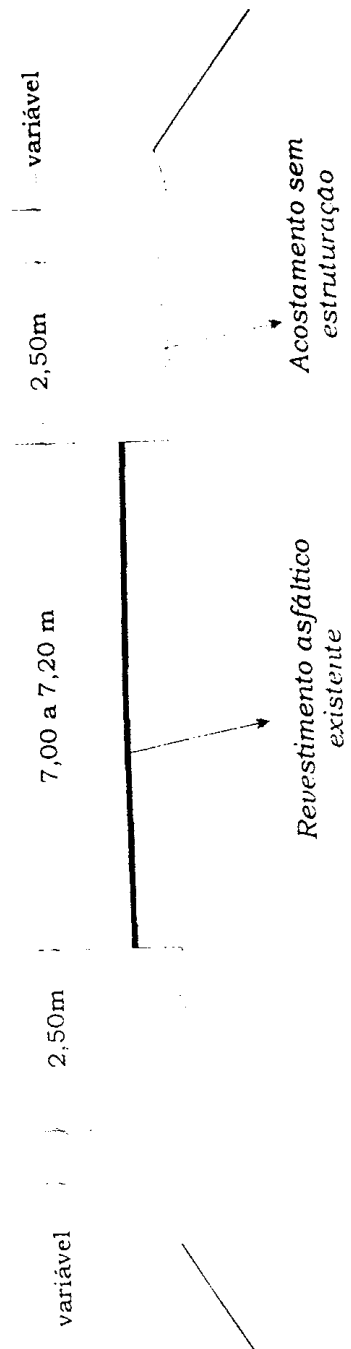
Seção Existente



C. B.

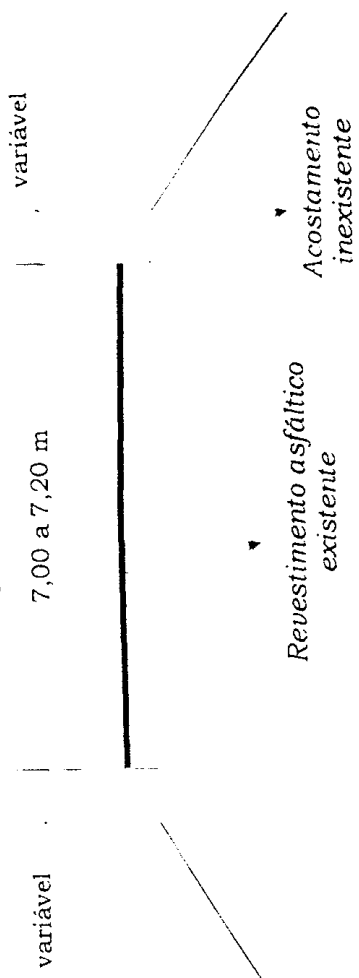
PROFESSOR Nº 19,000.420 198
DATA 12 105 198 18. 1108
RUBRICA

Seção Típica de Projeto
RJ - 116
Seção Existente



PROCESSO Nº EJ 1000 420 / 198
DATA 12/05/88 FLS. 1109
RUBRICA

Seção Típica de Projeto
RJ - 160 (a), RJ - 160 (b),
RJ - 164 e RJ - 166
Seção Existente

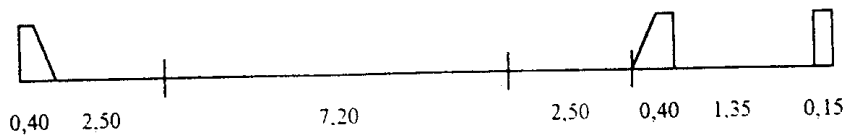


Handwritten signature or initials.

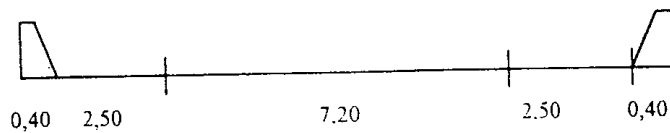
PROCESSO Nº E-19.000-420/98
DATA 21/05/98 1110
RUBRICA PL...

1. SEÇÃO TIPO - OAEs

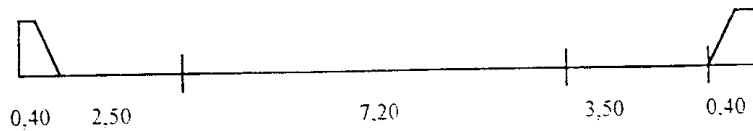
Tipo I (largura 14,50 m)



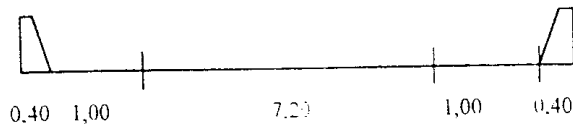
Tipo II (largura 13,00 m)



Tipo III (largura 14,00 m)

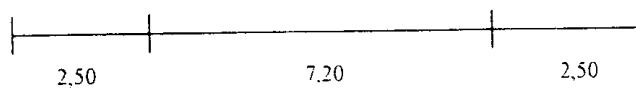


Tipo IV (largura 10,00 m)



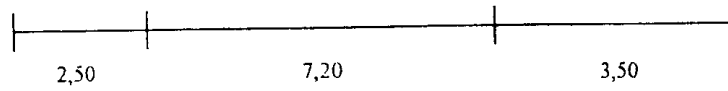
2. SEÇÕES TIPO - PAVIMENTO

Sem Terceira Faixa (largura 12,20 m)



PROCESSO Nº 19/000.420/98
DATA 12/05/98 Pgs. 111
RUBRICA

Com Terceira Faixa (largura 13,20 m)



Handwritten signature or initials

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA NACIONAL CN N.º 01/99 - DER - ERJ

"CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA EXPLORAÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA
VIÁRIO ITABORAÍ - NOVA FRIBURGO - CANTAGALO"

ANEXO IX

06

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA NACIONAL CN N.º 01/99 - DER - ERJ
ANÁLISE DA VIABILIDADE DO EMPREENDIMENTO

INTRODUÇÃO

O presente trabalho refere-se à viabilidade do empreendimento e serviu de parâmetro para o DER-RJ avaliar a viabilidade da concessão, bem como estabelecer a estrutura tarifária adotada neste Edital.

O presente trabalho consta no edital como simples referência e para propiciar à Comissão de Licitação, parâmetros para o exame da razoabilidade das propostas financeiras apresentadas pelos licitantes.

Cada licitante deverá realizar os seus próprios estudos econômicos, indicando detalhadamente os critérios/ metodologias adotados na fundamentação de suas respectivas propostas.

Cabe registrar, que as proponentes, devem realizar suas próprias contagens automáticas e seletivas no sentido de melhor alicerçar as propostas e tendo em vista que o risco de tráfego é de sua responsabilidade. As projeções de tráfego, como sabemos são profundamente afetadas pelo estado da Economia Nacional, que atualmente está passando por uma fase de desaquecimento. As projeções de tráfego apresentam diferentes níveis de probabilidade de ocorrência durante o período da concessão, ou seja haverá períodos de crescimento do tráfego, haverá períodos de decréscimo do volume de tráfego e assim sucessivamente, segundo as nuances comportamentais da Economia Nacional.

TRÁFEGO NO TRECHO

O DER fez realizar no período de 01.06.98 à 07.06.98 contagens volumétricas classificatórias, de 7 dias x 24 horas, em 4 postos ao longo da RJ-116. A localização dos postos bem como os detalhes do tráfego medido dia a dia constam dos quadros constantes do Anexo V.

Estas pesquisas objetivaram determinar os volumes de tráfego nos 4 segmentos principais da RJ-116 a saber:

- Segmento 1 - Itaboraí – Cachoeiras de Macacu (VMDs = 6551 veículos)
- Segmento 2 - Cachoeiras de Macacu – Friburgo (VMDs = 6526 veículos)
- Segmento 3 - Friburgo – Bom Jardim (VMDs = 9841 veículos)
- Segmento 4 - Bom Jardim – Cantagalo (VMDs = 4172 veículos)

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Verificou-se que o alto volume apresentado pelo Posto 3, com um VMD na semana de 9841 veículos, deveu-se ao fato do posto estar localizado ainda dentro da área de influência urbana de Bom Jardim. Assim sendo o DER fez realizar uma nova contagem no período de 08.06.99 à 14.06.99 no segmento entre Friburgo e Bom Jardim, já agora no km 94 a 9 km da entrada de Bom Jardim, tendo chegado a um VMD na semana de 6076 veículos (conforme dados constantes do Anexo V).

Além destas contagens classificatórias também foram realizadas pesquisas de O/D nos trechos entre Cachoeiras de Macacu e Friburgo e entre Friburgo e Bom Jardim. A análise destas pesquisas indicou que a rodovia é composta por dois segmentos de comportamento de tráfego distintos. O primeiro, entre Itaboraí e Friburgo, tem como aspecto dominante a iteração entre Friburgo e Rio de Janeiro (77%) enquanto que o segundo segmento, entre Friburgo e Cantagalo, tem seu tráfego constituído prioritariamente pela viagens entre o interior e a cidade de Friburgo (69%) que aparece como o principal pólo de atração para o tráfego proveniente do interior.

Verificou-se também que acréscimo de cerca de 2000 veículos no trecho entre Friburgo e Bom Jardim em relação ao trecho Bom Jardim – Cantagalo, deve-se em grande parte à viagens diárias pendulares do tipo casa – trabalho de pessoas que moram em Bom Jardim e trabalham em Friburgo.

Tendo em vista estes fatos e ainda as alternativas para os futuros traçados dos contornos de Cachoeiras de Macacu e de Friburgo, é recomendável mas não obrigatório, que as praças de pedágio se localizem uma antes de Cachoeiras de Macacu e a outra após Bom Jardim.

No presente trabalho para a expansão dos dados coletados, adotou-se os fatores de correção mensais obtidos a partir da contagem realizada diariamente na praça de pedágio da rodovia Rio – Teresópolis para o ano de 1998, uma vez que é o dado disponível, que razoavelmente melhor traduz a variação do tráfego "serrano" ao longo do ano para o Estado do Rio de Janeiro. O fator de correção para o mês de junho de 1998, mesmo mês da contagem da pesquisa na RJ-116, é de 0,9028.

Ainda com relação ao tráfego da Rio – Teresópolis observa-se que o TMDA cresceu 1,02% do ano de 1997 para o ano de 1998.

Para efeito do presente estudo e considerando-se a potencialidade de crescimento turístico e industrial da região admitiu-se, com as considerações já acima indicadas referentes à economia nacional, para o período de concessão, uma taxa média anual de crescimento do tráfego de aproximadamente 2,4% a.a.

CONTORNOS

A travessia de Cachoeiras de Macacu é feita atualmente através de uma variante, construída já a algum tempo, que procurou tirar do centro da cidade o tráfego de passagem. Entretanto esta variante também já está sofrendo os efeitos da ocupação linear. Assim sendo deverá ser prevista a construção de um novo contorno para quan-

019 000 420 22
RJ 05 38 1115

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

do a variante atual, constituída por 4 faixas de tráfego de largura variável, atingir um TMDA de 15.000 veículos equivalentes.

A travessia de Nova Friburgo representa uma grande importância para o tráfego direto da RJ-116, entretanto, conforme verificado pelas entrevistas de O/D realizadas, este tráfego é muito pequeno já que a cidade de Nova Friburgo é o grande pólo de atração tanto para o tráfego do primeiro segmento, Itaboraí – Friburgo, quanto para o tráfego do segundo segmento, Friburgo – Macuco. Assim sendo a construção do contorno de Friburgo deverá ser realizada quando o tráfego direto justificar sua construção, sob pena de se construir uma estrada de alto custo em uma região montanhosa de difícil solução de traçado para ser utilizada por um tráfego muito pequeno, inviabilizando desta forma os valores de pedágio. Em consequência, o contorno de Friburgo deverá ser construído quando pesquisas de O/D, realizadas anualmente pela concessionária e atestadas pela Fiscalização, nas duas praças de pedágio, indicar uma linha de desejo de TMDa direto que irá se utilizar do contorno superior a 5.000 veículos equivalentes.

Com a realização dos projetos básicos na primeira etapa, poderemos obter os custos dos investimentos necessários (desapropriações e obras) e aplicar a mesma metodologia adotada neste estudo de forma a viabilizar a construção dos contornos sem alterar o inicial equilíbrio econômico financeiro do Contrato.

ANÁLISE DA VIABILIDADE DO EMPRENDIMENTO

Os quadros a seguir demonstram a viabilidade do empreendimento.

Quadro 1 - Tarifagem e Recírea de Pedágio

- Tarifa automóveis
- Tarifa 2 eixos
- Tarifa 3 eixos

Taxas de crescimento	Tarifa de Pedágio 1				Tarifa de Pedágio 2				TMDa
	Auto	2 eixos	3 eixos	TMDa	Auto	2 eixos	3 eixos	TMDa	
Ano 1998	4.708	677	565	6.040	8.412	717	603	7.105	9.832
2000	4.894	690	577	6.161	8.582	814	677	7.248	10.092
% de fuga	4.091	704	588	6.286	8.755	810	690	7.395	10.296
	5.094	719	600	6.411	8.933	847	704	7.544	10.504
	5.197	733	612	6.542	9.112	864	719	7.698	10.716
	5.302	748	625	6.675	9.297	881	733	7.852	10.932
	5.409	763	637	6.809	9.484	899	748	8.010	11.153
	5.518	778	650	6.947	9.676	917	763	8.172	11.378
	5.630	794	663	7.087	9.871	936	778	8.337	11.608
	5.744	810	677	7.231	10.071	955	794	8.506	11.843
	5.860	827	690	7.377	10.274	974	810	8.678	12.082
	5.978	843	704	7.526	10.482	994	827	8.853	12.326
	6.099	860	718	7.678	10.693	1.014	843	9.032	12.575
	6.222	878	733	7.833	10.909	1.034	860	9.214	12.829
	6.348	895	748	7.991	11.130	1.055	878	9.400	13.088
	6.476	914	763	8.152	11.355	1.076	895	9.590	13.352
	6.607	932	778	8.317	11.584	1.098	913	9.784	13.622
	6.740	951	794	8.485	11.818	1.120	932	9.981	13.897
	6.876	970	810	8.656	12.057	1.143	951	10.183	14.178
	7.015	990	826	8.831	12.300	1.166	970	10.389	14.464
	7.157	1.010	843	9.010	12.549	1.190	990	10.599	14.757
	7.301	1.030	860	9.192	12.802	1.214	1.009	10.813	15.055
	7.449	1.051	878	9.377	13.061	1.238	1.030	11.031	15.359
	7.599	1.072	895	9.567	13.325	1.263	1.051	11.254	15.669
	7.753	1.094	913	9.760	13.594	1.289	1.072	11.481	15.980

PROCESSO Nº 19/000.420/98
 DATA 12/05/98 FL. 1116
 RUBRICA

603

Quadro 1 - Tarifário e Recolha de Pedágio

- Tarifa automóveis
- Tarifa 2 eixos
- Tarifa 3 eixos

Taxas de crescimento	Peça de Pedágio 3				Peça de Pedágio 4				TMDa	TMDa
	Auto	2 eixos	3 eixos	TMDa	Tarifejo Equival.	Auto	2 eixos	3 eixos		
Ano 1998	4.209	5.091	3.077	5.155	6.617	2.757	374	401	3.531	5.106
Ano 2000	4.204	5.01	3.75	5.259	6.975	2.813	381	409	3.602	5.209
% de fuga	4.380	6.03	3.02	5.366	7.115	2.869	389	417	3.675	5.314
	4.463	6.15	3.90	5.474	7.259	2.927	397	425	3.749	5.422
	4.559	6.28	3.98	5.585	7.406	2.986	405	434	3.825	5.531
	4.651	6.41	4.06	5.697	7.555	3.047	413	443	3.902	5.643
	4.745	6.53	4.14	5.813	7.708	3.108	421	452	3.981	5.757
	4.841	6.67	4.22	5.930	7.864	3.171	430	461	4.061	5.873
	4.939	6.80	4.31	6.050	8.023	3.235	438	470	4.144	5.992
	5.038	6.94	4.40	6.172	8.185	3.301	447	479	4.227	6.113
	5.140	7.08	4.48	6.297	8.350	3.367	456	489	4.313	6.236
	5.244	7.22	4.58	6.424	8.519	3.435	465	499	4.400	6.362
	5.350	7.37	4.67	6.554	8.691	3.505	475	509	4.489	6.491
	5.458	7.52	4.76	6.686	8.868	3.575	484	519	4.578	6.622
	5.568	7.67	4.86	6.821	9.045	3.648	494	530	4.672	6.756
	5.681	7.82	4.96	6.959	9.228	3.721	504	541	4.766	6.892
	5.796	7.98	5.06	7.099	9.415	3.797	514	552	4.862	7.031
	5.913	8.14	5.16	7.243	9.605	3.873	525	563	4.961	7.173
	6.032	8.31	5.26	7.389	9.799	3.951	535	574	5.061	7.318
	6.154	8.48	5.37	7.538	9.997	4.031	546	586	5.163	7.466
	6.278	8.65	5.48	7.691	10.199	4.113	557	597	5.267	7.617
	6.405	8.82	5.59	7.846	10.405	4.196	568	610	5.374	7.771
	6.534	9.00	5.70	8.004	10.615	4.281	580	622	5.482	7.928
	6.666	9.18	5.82	8.166	10.829	4.367	592	634	5.593	8.089
	6.801	9.37	5.93	8.331	11.048	4.455	604	647	5.706	8.251

PROCESSO NE-19/000-420/98
 DATA 12/05/98 (FS) 1117
 RUBRICA



Rio de Janeiro

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXPLORAÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO ITABORAÍ - NOVA FRIBURGO - CANTAGALO

Quadro 1 - Tráfego e Recolha de Pedágio

▪ Tarifa rotatórias
▪ Tarifa 2 eixos
▪ Tarifa 3 eixos

ANOS	R\$ x 1.000	Avanço N/S			
		Segm. 1	Segm. 2	Segm. 3	Segm. 4
1	8.280	B	B	A	A
2	16.894	B	C	B	A
3	17.236	B	C	B	A
4	17.584	B	C	B	A
5	17.939	B	C	B	A
6	18.101	B	C	B	A
7	18.671	B	C	B	A
8	19.048	B	C	B	A
9	19.433	C	C	B	A
10	19.825	C	C	B	A
11	20.226	C	C	B	A
12	20.635	C	C	B	A
13	21.051	C	C	B	A
14	21.477	C	C	B	A
15	21.910	C	C	B	A
16	22.351	C	D	B	A
17	22.805	C	D	B	A
18	23.265	C	D	C	A
19	23.739	C	D	C	A
20	24.215	C	D	C	A
21	24.704	C	D	C	A
22	25.203	C	D	C	A
23	25.712	D	D	C	A
24	26.231	D	D	C	A
25	26.761	D	D	C	A
	523.483				

PRCESSO Nº 19/000.420/98
 DATA 12/05/98 FRS 1118
 RUBRICA



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXPLORAÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO LABORAL - NOVA FRIBURGO - CANTAGALO

Quadro 2 - Resumo dos Custos de Investimentos

R\$ x 1.000

ANO	Obras de Recuperação	Manutenção Periódica	Investimentos p/ operação Obras C/vis	Equipamentos	Projetos	Consultoria	Obras do Contorno de Cachoeira	Obras do Contorno de Friburgo	Obras de aumento de capacidade	Sinalização semaforica Friburgo	Total de Despesas de Investimento
1	10.000,0		3.200,0	3.500,0	348,6					500,0	17.048,6
2	11.107,7	0	400,0	500,0	348,6					500,0	12.856,3
3	12.215,8	0	400,0	500,0	600,0						14.215,8
4	4.000,0	0			0,0						4.000,0
5	4.000,0	0			0,0	100,0					4.100,0
6	6.000,0	0		500,0	0,0						6.500,0
7	9.121,6			400,0	0,0						9.521,6
8					0,0						0,0
9					0,0						0,0
10		2.067,3		3.500,0	0,0	100,0					5.667,3
11		2.067,3		500,0	40,0						2.607,3
12		2.067,3			40,0						2.107,3
13		2.067,3			0,0						2.067,3
14		2.067,3		500,0	0,0		5.000,0				7.567,3
15				500,0	0,0		5.000,0				5.600,0
16					0,0						0,0
17					0,0						0,0
18				500,0	0,0						500,0
19				3.500,0	60,0						3.560,0
20		2.390,3			60,0						2.450,3
21		2.390,3			0,0	100,0			5.000,0		7.490,3
22		2.390,3		500,0	0,0			10.000,0	4.000,0		16.890,3
23		2.390,3		500,0	0,0	500,0		10.000,0	10.000,0		23.390,3
24		2.390,3			0,0				10.000,0		12.390,3
25					0,0						0,0
Totais											
V. Corrente	56.445,1	22.288,0	4.000,0	15.400,0	1.497,2	900,0	10.000,0	20.000,0	29.000,0	1.000,0	160.530,3
V. Presente	38.456,2	7.002,8	3.460,7	8.215,9	1.051,2	587,4	8.450,3	16.900,5	21.126,0	845,0	99.582,4

02.05.98 1119 19.000.420 / 98 212



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXPLORAÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO ITABORAÍ - NOVA FRIBURGO - CANTAGALO

Quadro 3 - Resumo dos Custos Operacionais

R\$ x 1.000

Ano	OPERAÇÃO			CONSERVAÇÃO			ADMINISTRAÇÃO			TOTAL CUSTOS OPERACIONAIS
	Pessoal + Encargos	Material de Consumo	Total	Pessoal + Encargos	Material de Consumo	Total	Mão de Obra	Material de Consumo	Total	
1	2.742,6	300,0	3.042,6	132,1	48,8	180,9	1.314,1	52,9	1.367,0	4.590,5
2	3.000,0	600,0	3.600,0	264,3	97,6	361,9	1.429,8	52,9	1.482,7	5.444,6
3	3.000,0	600,0	3.600,0	264,3	105,5	369,8	1.429,8	52,9	1.482,7	5.452,5
4	3.000,0	500,0	3.500,0	815,3	404,2	1.219,5	1.429,8	52,9	1.482,7	6.202,2
5	3.000,0	500,0	3.500,0	815,3	404,2	1.219,5	1.429,8	52,9	1.482,7	6.202,2
6	3.000,0	500,0	3.500,0	815,3	404,2	1.219,5	1.429,8	52,9	1.482,7	6.202,2
7	3.000,0	500,0	3.500,0	815,3	404,2	1.219,5	1.429,8	52,9	1.482,7	6.202,2
8	3.000,0	600,0	3.600,0	815,3	404,2	1.219,5	1.429,8	52,9	1.482,7	6.202,2
9	3.000,0	600,0	3.600,0	815,3	404,2	1.219,5	1.429,8	52,9	1.482,7	6.202,2
10	3.000,0	500,0	3.500,0	815,3	404,2	1.219,5	1.429,8	52,9	1.482,7	6.202,2
11	3.000,0	500,0	3.500,0	815,3	404,2	1.219,5	1.429,8	52,9	1.482,7	6.202,2
12	3.000,0	500,0	3.500,0	815,3	404,2	1.219,5	1.429,8	52,9	1.482,7	6.202,2
13	3.000,0	500,0	3.500,0	815,3	404,2	1.219,5	1.429,8	52,9	1.482,7	6.202,2
14	3.000,0	500,0	3.500,0	815,3	404,2	1.219,5	1.429,8	52,9	1.482,7	6.202,2
15	3.000,0	600,0	3.600,0	815,3	404,2	1.219,5	1.429,8	52,9	1.482,7	6.202,2
16	3.000,0	600,0	3.600,0	815,3	404,2	1.219,5	1.429,8	52,9	1.482,7	6.202,2
17	3.000,0	600,0	3.600,0	815,3	404,2	1.219,5	1.429,8	52,9	1.482,7	6.202,2
18	3.000,0	500,0	3.500,0	815,3	404,2	1.219,5	1.429,8	52,9	1.482,7	6.202,2
19	3.000,0	500,0	3.500,0	815,3	404,2	1.219,5	1.429,8	52,9	1.482,7	6.202,2
20	3.000,0	500,0	3.500,0	815,3	404,2	1.219,5	1.429,8	52,9	1.482,7	6.202,2
21	3.000,0	500,0	3.500,0	815,3	404,2	1.219,5	1.429,8	52,9	1.482,7	6.202,2
22	3.000,0	500,0	3.500,0	815,3	404,2	1.219,5	1.429,8	52,9	1.482,7	6.202,2
23	3.000,0	600,0	3.600,0	815,3	404,2	1.219,5	1.429,8	52,9	1.482,7	6.202,2
24	3.000,0	600,0	3.600,0	815,3	404,2	1.219,5	1.429,8	52,9	1.482,7	6.202,2
25	3.000,0	600,0	3.600,0	815,3	404,2	1.219,5	1.429,8	52,9	1.482,7	6.202,2
Totais	74.742,6	13.300,0	88.042,6	18.597,3	9.144,3	27.741,6	35.629,3	1.322,5	36.951,8	152.736,0
V Corrente	23.299,6	4.039,3	27.338,9	4.953,1	2.395,8	7.348,9	11.110,8	414,9	11.525,7	46.213,6

PROCESSO Nº 19.000.420/98
 DATA 12/05/98 FLS 1120
 RUBRICA



Rio de Janeiro

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXPLORAÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO ITABORAÍ - NOVA FRIBURGO - CANTAGALO

Quadro 4 - Demonstrativo de Resultado

Impostos

3% Confins

5% ISS

0,36% CPMF

0,65% PIS

9,03%

Tarifa Básica do Pedágio = 1,50

Receita não Operacional = 5,00%

Receita Bruta = Pedágio + não operacional

Impostos = 9,03% da receita bruta

Receita Líquida = Receita bruta - impostos

Outorga = 3,00% da receita líquida

Agência Reguladora = 0,50% da receita líquida

Receita operacional líquida = Receita líquida - outorga - agência reguladora - custo operacional - depreciação - seguros

Contribuição social = 9,00% da receita operacional líquida

Imposto de renda = 15,00% da receita operacional líquida

Adicional de Imposto de Renda = 10,00% (> R\$ 240.000,00)

R\$ x 1.000,00

Anos	Receita de Pedágio	Receita não operacional	Impostos s/ faturamento	Receita líquida	Amortização da outorga	Agência Reguladora	Custo Operacional	Depreciação	Seguros e Garantias	Receita operacional líquida	Contribuição Social	Imposto de Renda	Adicional de Imposto de Renda	Lucro líquido	Lucro líquido acumulado
1	8279,9	414,0	-785,1	7908,8	-600,0	-39,5	-4590,408	-2091,9	-108,7	478,1	-43,0	-65,3	-19,5	393,3	393,3
2	16894,3	844,7	-1601,3	16137,2	-600,0	-80,7	-5444,6	-3674,1	-107,3	6230,5	-560,7	-850,5	-543,0	4837,1	5230,4
3	17235,6	861,8	-1634,2	16463,2	-600,0	-82,3	-5452,5	-5407,1	-106,6	4814,7	-433,3	-657,2	-414,1	3743,3	8973,8
4	17583,8	879,2	-1667,2	16795,7	-600,0	-84,0	-6202,2	-5901,1	-104,2	3898,3	-350,8	-532,1	-330,7	3035,4	12009,2
5	17938,9	896,9	-1700,9	17135,0	-600,0	-85,7	-6202,2	-6411,8	-103,3	3732,0	-335,9	-509,4	-315,6	2907,0	14916,1
6	18301,3	915,1	-1735,2	17481,1	-600,0	-87,4	-6202,2	-6561,8	-102,8	3926,9	-353,4	-536,0	-333,4	3057,6	17973,7
7	18671,0	933,5	-1770,3	17834,3	-600,0	-89,2	-6202,2	-7682,0	-102,3	3158,6	-284,3	-431,1	-263,4	2464,0	20437,7
8	19048,2	952,4	-1806,1	18194,5	-600,0	-91,0	-6302,2	-7582,0	-99,9	3519,4	-316,7	-480,4	-296,3	2742,7	23180,4
9	19432,9	971,6	-1842,5	18562,0	-600,0	-92,8	-6202,2	-5845,7	-98,8	6095,6	-548,6	-701,1	-443,4	3991,6	27172,0
10	19825,5	991,3	-1879,8	18937,0	-600,0	-94,7	-6202,2	-5845,7	-98,8	6095,6	-548,6	-701,1	-443,4	4732,8	31904,8
11	20225,9	1011,3	-1917,7	19319,5	-600,0	-96,6	-6202,2	-4517,3	-97,3	7806,1	-702,5	-1085,5	-686,4	6054,2	37959,0
12	20634,5	1031,7	-1956,5	19709,8	-600,0	-98,5	-6202,2	-4198,6	-96,2	8514,2	-766,3	-1162,2	-750,8	6601,2	44560,2
13	21051,3	1052,6	-1996,0	20107,9	-600,0	-100,5	-6202,2	-3957,0	-95,1	9153,0	-823,8	-1249,4	-808,9	7094,7	51654,9
14	21476,6	1073,8	-2036,3	20514,1	-600,0	-102,6	-6202,2	-3665,4	-94,1	9949,7	-895,5	-1358,1	-881,4	7710,2	59365,1
15	21910,4	1095,5	-2077,4	20928,5	-600,0	-104,6	-6302,2	-1834,3	-92,8	11994,5	-1079,5	-1637,3	-1067,5	9289,9	68654,9
16	22353,0	1117,6	-2119,4	21351,2	-600,0	-106,6	-6302,2	-1734,3	-91,5	12516,4	-1126,5	-1708,5	-1115,0	9692,9	78347,8
17	22804,5	1140,2	-2162,2	21782,5	-600,0	-108,9	-6302,2	-1734,3	-90,4	12946,7	-1165,2	-1767,2	-1154,1	10025,3	88373,1
18	23265,2	1163,3	-2205,9	22222,5	-600,0	-111,1	-6202,2	-1575,9	-89,3	13644,0	-1228,0	-1862,4	-1217,6	10564,0	98937,1
19	23735,1	1186,8	-2250,4	22671,4	-600,0	-113,4	-6202,2	-1926,0	-88,6	13741,2	-1236,7	-1875,7	-1226,4	10639,1	109576,1
20	24214,6	1210,7	-2295,9	23129,4	-600,0	-115,6	-6202,2	-1976,0	-87,2	14148,3	-1273,3	-1931,2	-1263,5	10953,5	120529,7
21	24703,7	1235,2	-2342,3	23596,6	-600,0	-118,0	-6202,2	-2215,7	-86,0	14374,7	-1293,7	-1962,2	-1284,1	11128,5	131658,1
22	25202,7	1260,1	-2389,6	24073,3	-600,0	-120,4	-6202,2	-2679,8	-84,8	14386,0	-1294,7	-1963,7	-1285,1	11137,2	142795,4
23	25711,8	1285,6	-2437,9	24559,5	-600,0	-122,8	-6302,2	-3709,9	-83,6	13741,0	-1294,7	-1875,6	-1226,4	10838,9	153434,3
24	26231,2	1311,6	-2487,1	25055,6	-600,0	-125,3	-6302,2	-4205,1	-82,1	13740,9	-1236,7	-1875,6	-1226,4	10638,9	164073,2
25	26761,1	1338,1	-2537,3	25561,8	-600,0	-127,8	-6302,2	-4205,1	-80,4	14246,2	-1287,2	-1944,6	-1272,4	11029,2	175102,4
Totais	523493,0	26174,6	-49635,0	500032,6	-15001,0	-2500,2	-152796,0	-101530,3	-2372,2	225893,0	-20330,4	-30834,4	-19956,3	175102,4	175102,4
V Corrente	142.445,4	7.122,3	-13.506,0	136.061,7	-4.706,2	-680,3	-46.213,6	-36.806,3	-790,4	46.865,0	-4.217,8	-6.397,1	-4.076,5	36.391,4	36.391,4
V Presente															

PROCESSO Nº E-19/000-420/98
DATA 12/05/98

RUBRICA

218

Anos	Receita de Pedágio	Receita não operacional	TOTAL DE ENTRADAS	Custo Operacional	Custo dos Investimentos	Impostos s/ faturamento	Impostos s/ lucro	Outorga	Agência Reguladora	Seguros e Garantias	TOTAL DE SAIDAS	SALDO	SALDO ACUMULADO
1	8280	414	8694	-17049	-785	-85	0	-40	-109	-22657	-13963	-13963	
2	16894	845	17739	-5445	-12856	-1393	0	-81	-107	-21484	-3745	-17708	
3	17236	862	18097	-5453	-14216	-1634	0	-82	-107	-22563	-4465	-22174	
4	17584	879	18463	-6202	-4000	-1667	-863	-84	-104	-13602	4861	-17313	
5	17939	897	18836	-6202	-4100	-1701	-825	-86	-103	-13699	5137	-12176	
6	18301	915	19216	-6202	-9532	-1735	-869	-87	-103	-16179	3038	-9139	
7	18671	934	19605	-6202	-1770	-1806	-695	-89	-102	-19062	543	-8596	
8	19048	952	20001	-6302	0	-1806	-777	-91	-100	-9758	10243	1847	
9	19433	972	20405	-6302	0	-1843	-1144	-93	-99	-10163	10242	11889	
10	19825	991	20817	-6202	-5667	-1880	-1363	-95	-99	-15987	4829	16718	
11	20226	1011	21237	-6202	-2607	-1918	-1752	-97	-97	-13355	7882	24900	
12	20635	1032	21666	-6202	-2107	-1956	-1913	-99	-96	-13056	8611	33211	
13	21051	1053	22104	-6202	-2067	-1996	-2058	-101	-95	-13201	8903	42114	
14	21477	1074	22550	-6202	-7567	-2036	-2240	-103	-94	-18924	3626	45740	
15	21910	1096	23006	-6302	-5600	-2077	-2705	-105	-93	-17564	5442	51182	
16	22353	1118	23471	-6302	0	-2119	-2823	-107	-92	-12125	11345	62528	
17	22805	1140	23945	-6302	0	-2162	-2921	-109	-90	-12267	11678	74206	
18	23265	1163	24428	-6202	-500	-2206	-3080	-111	-89	-12870	11558	85764	
19	23735	1187	24922	-6202	-3560	-2250	-3102	-113	-89	-15999	8923	94687	
20	24215	1211	25425	-6202	-2450	-2296	-3195	-116	-87	-15028	10397	105084	
21	24704	1235	25939	-6202	-7490	-2342	-3246	-118	-86	-20167	5772	110856	
22	25203	1260	26463	-6202	-16890	-2390	-3249	-120	-85	-29618	-3155	107701	
23	25712	1286	26997	-6302	-23390	-2438	-3102	-123	-84	-36121	-9123	98578	
24	26231	1312	27543	-6302	-12390	-2487	-3102	-125	-82	-25171	2372	100950	
25	26761	1338	28099	-6302	0	-2537	-3217	-128	-80	-12947	15152	116102	
Totais	523493	26175	549668	-152736	-160530	-49635	-50791	-15001	-2500	-2372	-433565	116102	
V Corrente	142445	7122	149568	-46214	-59582	-13506	-10474	-3710	-680	-790	-134956	14611	
V Presente												19,7%	

Taxa Interna de Retorno

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXPLORAÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO ITABORAÍ - NOVA FRIBURGO - CANTAGALO

Quadro 6 - Depreciação, Amortização da outorga e Seguros e garantias

Grupo de 5 anos = Equipamentos

Grupo de 8 anos = Manutenção e Recuperação

Grupo de 25 anos = Projetos, Supervisão e Melhoramentos

Outorga =

Garantia =

3% da Receita líquida pagas em 22 parcelas iguais

1% da Receita prevista

1%

Ano	Grupo de 5 anos		Grupo de 8 anos		Grupo de 25 anos		Depreciação	
	Inves- timento	Depre- ciação	Inves- timento	Depre- ciação	Inves- timento	Depre- ciação	Total de Investimento	Total de Depreciação
1	3500	700	10000,0	1250	3548,6	141,9	17048,6	2091,9
2	500	800	11607,7	2700,9625	748,6	173,1	12856,3	3674,1
3	500	900	12715,8	4290,4	1000,0	216,6	14215,8	5407,1
4	0	900	4000,0	4790,4	0,0	216,6	4000,0	5907,1
5	0	900	4000,0	5290,4375	100,0	221,4	4100,0	6411,6
6	500	300	6000,0	6040,4	0,0	221,4	6500,0	6561,8
7	400	280	9121,6	7180,6	0,0	221,4	9521,6	7682,0
8	0	180	0,0	7180,6	0,0	221,4	0,0	7582,0
9	0	180	0,0	5930,6	0,0	221,4	0,0	6332,0
10	3500	880	2067,3	4738,1	100,0	227,6	5667,3	5945,7
11	500	880	2067,3	3407,0	40,0	230,3	2607,3	4517,3
12	0	800	2067,3	3165,4	40,0	233,1	2107,3	4198,6
13	0	800	2067,3	2923,9	0,0	233,1	2067,3	3957,0
14	500	900	2067,3	2432,3	0,0	233,1	2567,3	3565,4
15	500	300	0,0	1292,1	100,0	242,2	600,0	1834,3
16	0	200	0,0	1292,1	0,0	242,2	0,0	1734,3
17	0	200	0,0	1033,7	0,0	242,2	0,0	1734,3
18	500	300	0,0	775,2	60,0	250,8	500,0	1575,9
19	3500	900	2390,3	915,2	60,0	260,8	3560,0	1926,0
20	0	800	2390,3	1134,9	60,0	260,8	2450,3	1976,0
21	0	800	2390,3	1474,0	100,0	260,8	2490,3	2215,7
22	500	925	2390,3	1740,0	0,0	260,8	2690,3	2679,6
23	500	991,7	2390,3	2270,8	500,0	447,5	3390,3	3709,9
24	0	291,7	2390,3	3465,6	0,0	447,5	2390,3	4205,1
25	0	291,7	0,0	3465,6	0,0	447,5	0,0	4205,1
Totais	15400	15400	79733,1	79733,1	6397,2	6397,2	101530,3	101530,3
V.Corrente	6328	5114	42898	29963	4665	1709	53891	36906
V.Presente								

Ano	Outorga		Garantia		Seguros		Total seguros e garantias
	Pagamento	Amortização	Receita do pedágio	Arrecadação prevista	Custo Seguro s/ invesi.	Custo Seguros Operação	
1		600,0	8279,9	523493,0	26,2	2,6	108,7
2		600,0	16894,3	506596,6	25,3	1,9	107,3
3		600,0	17235,6	489363,0	24,5	2,1	106,6
4	681,9	600,0	17583,8	471779,3	23,6	0,6	104,2
5	681,9	600,0	17936,9	453840,3	22,7	0,6	103,3
6	681,9	600,0	18301,3	435539,0	21,8	1,0	102,8
7	681,9	600,0	18671,0	416888,0	20,8	1,4	102,3
8	681,9	600,0	19048,2	397819,9	19,9	0,0	99,9
9	681,9	600,0	19432,9	378386,9	18,9	0,0	98,9
10	681,9	600,0	19825,5	358561,5	17,9	0,9	98,5
11	681,9	600,0	20225,9	338335,5	16,9	0,4	97,3
12	681,9	600,0	20634,5	317701,0	15,9	0,3	96,2
13	681,9	600,0	21051,3	296649,7	14,8	0,3	95,1
14	681,9	600,0	21476,6	275173,1	13,8	0,4	94,1
15	681,9	600,0	21910,4	253262,7	12,7	0,1	92,8
16	681,9	600,0	22353,0	230909,8	11,5	0,0	91,5
17	681,9	600,0	22804,5	208105,2	10,4	0,0	90,4
18	681,9	600,0	23265,2	184840,1	9,2	0,1	89,3
19	681,9	600,0	23735,1	161105,0	8,1	0,5	88,6
20	681,9	600,0	24214,6	136890,4	6,8	0,4	87,2
21	681,9	600,0	24703,7	112186,7	5,6	0,4	86,0
22	681,9	600,0	25202,7	86984,0	4,3	0,4	84,8
23	681,9	600,0	25711,8	61272,2	3,1	0,5	83,6
24	681,9	600,0	26231,2	35041,0	1,8	0,4	82,1
25	681,9	600,0	26761,1	8719,9	0,4	0,0	80,4
Totais	15001,0	15001,0	523493,0	713895,9	358,9	2000,0	2372,2
V.Corrente	5213	4706	142445	3097892	155	8	790
V.Presente							

RUBRICA

DATA 12/105/98 R\$ 1123

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

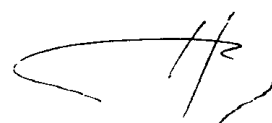
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

FUNDAÇÃO DER-RJ

ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO
 NA RJ-116

PREÇOS EMOP - DEZ/1999

Item	Descrição	Unid.	Quantid.	Preço	Valor
SERVIÇOS PRELIMINARES					
1	Mobilização, Desmobilização	vb	1,00	765.000,00	765.000,00
2	Administração da Obra	mês	36,00	40.065,00	1.442.340,00
3	Tampume de Madent 6mm 02.001.001	m²	2.000,00	17,12	34.240,00
4	Barragem de Bloqueio de Obras em Via Pública reaproveitamento 40 uso 02.020.005	m	1.000,00	0,61	610,00
5	Placa sinalização preventiva de obra em via pública 02.020.012	un	500,00	2,86	1.430,00
6	Cerca em moirão de concreto com 11 fios de arame farpazo 05.035.004	m	500,00	7,40	3.700,00
7	Cerca de moirão de concreto com tela de arame galvanizado 05.035.003-0	m	600,00	19,69	11.814,00
8	Remanejamento de redes públicas	vb	1,00	300.000,00	300.000,00
9	Projeto executivos	vb	1,00	960.000,00	960.000,00
Subtotal					3.519.134,00
TERRAPLENAGEM					
10	Escavação e carga de material de 1ª categoria 03.026.015	m³	241.104,00	1,32	318.257,28
11	Escavação e carga de material de 2ª categoria 03.005.039	m³	38.880,00	11,86	461.116,80
12	Escavação e carga de material de 3ª categoria 03.005.038	m³	109.350,00	15,18	1.659.933,00
13	Aterro compactado mecanicamente 03.010.001	m³	46.800,00	1,62	75.816,00
14	Transporte de solo ou rocha 04.005.165	t.km	4.522.298,00	0,25	1.130.574,50
Subtotal					3.645.697,58
PAVIMENTAÇÃO					
15	Remendos localizados (Demolição e Transporte) 20.004.017 + 20.004.018 Transf. P/ m²	m²	64.589,00	5,87	379.137,43
16	Fresagem 5 cm com interferências 05.022.005-3 (comp. DLI)	m²	348.540,00	1,26	439.160,40
17	Material Inservível (Escavação) 03.021.005	m³	61.740,00	0,96	59.270,40



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

FUNDAÇÃO DER-RJ

ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO
 NA RJ-116

PREÇOS EMOP - DEZ/1999

Item	Descrição	Unid.	Quantid.	Preço	Valor
18	Pintura de ligação, inclusive material e transporte 08.026.002	m ²	2.448.302,00	0,51	1.248.634,02
19	CBUQ (Massa Fina), inclusive material 08.015.252	t	77.917,00	57,11	4.449.839,87
20	Lama Asfáltica, inclusive material 20.009.021+20.114.010+20.114.013+20.093.001 +20.101.013+04.005.160	m ²	940.920,00	1,49	1.401.970,80
21	Regularização do Subleito 20.004.005	m ²	555.840,00	0,20	111.168,00
22	Sub-base de brita graduada 08.001.002	m ³	30.000,00	38,89	1.166.700,00
23	Base de brita graduada 08.001.002	m ³	50.000,00	38,89	1.944.500,00
24	Imprimação, inclusive material e transporte 08.026.001	m ²	857.712,00	0,84	720.478,08
25	CBUQ (faixa C), inclusive material 08.015.252	t	65.537,00	57,11	3.742.818,07
26	Macadame betuminoso de penetração inclusive material 20.009.007+20.114.010+20.102.004 +04.005.160	m ³	30.000,00	75,77	2.273.100,00
27	Reciclagem de base + revestimento, inclusive material (10 cm) 20.004.120-3 + 20.102.008	m ²	230.000,00	1,20	276.000,00
28	Transporte de material inservível 04.005.165	t.km	463.050,00	0,25	115.762,50
29	Transporte de brita graduada 04.005.165	t.km	5.322.320,00	0,25	1.330.580,00
30	Transporte de brita para macadame 04.005.165	t.km	708.137,00	0,25	177.034,25
31	Transporte de massa asfáltica 04.005.165	t.km	3.155.352,00	0,25	788.838,00
32	CBUQ (Faixa A), inclusive material 08.015.252	t	14.326,00	57,11	818.157,86
Subtotal					21.443.149,68
CONTENÇÕES					
33	Cortina atrantada 11.013.022	m ²	4.100,00	1.002,42	4.109.922,00
34	Escavação e carga de material de 1ª categoria 03.026.010-0	m ³	150.000,00	1,28	192.000,00



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

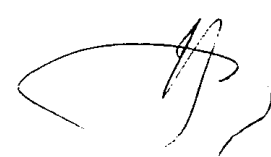
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

FUNDAÇÃO DER-RJ

ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO
 NA RJ-116

PREÇOS EMOP - DEZ/1999

Item	Descrição	Unid.	Quantid.	Preço	Valor
35	Valeta de proteção de corte trapezoidal (VPC 04) 20.023.004	m	1 900,00	51,57	97.983,00
36	Valeta de proteção de aterro trapezoidal (VPA 04) 20.023.004	m	950,00	51,57	48.991,50
37	Descida d'água em degraus de corte (DCD 02) 20.026.008	m	159,00	105,18	16.723,62
38	Descida d'água em degraus de aterro (DAD 02) 20.026.008	m	188,00	105,18	19.773,84
39	Proteção por H. crossmeadura 09.001.040	m ²	33.100,00	1,03	34.093,00
40	Gabião 06.077.015	m ³	680,00	100,79	68.537,20
41	Mureta de impacto 20.175.007 (custo por metro linear)	m ³	300,00	273,95	82.185,00
42	Transporte de solo 04.005.163	t.km	900.000,00	0,17	153.000,00
Subtotal					4.823.209,16
OBRAS DE ARTE ESPECIAIS					
43	Construção de obra de arte especial Orç: DLI 024/99 367,50 m ²)	m ²	1.500,00	2.006,00	3.009.000,00
44	Alargamento de obras de arte especiais Orç: DLI 024/99 367,50 m ² /3)	m ²	3.600,00	2.006,00	7.221.600,00
Subtotal					10.230.600,00
DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTE					
45	Limpeza e desobstrução de dispositivos de drenagem 05.001.400	m	31.800,00	0,31	9.858,00
46	Limpeza e desobstrução de bueros 05.003.040	m	8.000,00	18,26	146.080,00
47	Recomposição de dispositivos de drenagem em concreto (C. FCK >= 12 Mpa) 11.003.002	m ³	28,00	119,74	3.352,72
48	Valeta de proteção de corte trapezoidal (VPC 04) 20.023.004	m	21.590,00	51,57	1.113.396,30
49	Valeta de proteção de aterro trapezoidal (VPA 04) 20.023.004	m	3.000,00	51,57	154.710,00



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

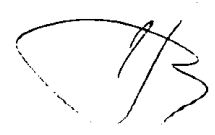
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

FUNDAÇÃO DER-RJ

ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO
 NA RJ-116

PREÇOS EMOP - DEZ/1999

Item	Descrição	Unid.	Quantid.	Preço	Valor
50	Sarjeta de corte em solo triangular (STC 02) 20.023.002	m	47.600,00	20,89	994.364,00
51	Sarjeta de corte em solo / rocha retangular(b=0,4;h=0,6) 20.024.007	m	12.300,00	65,93	810.939,00
52	Sarjeta de banquetta triangular (STC 02) 20.023.002	m	300,00	20,89	6.267,00
53	Entrada D'água (EDA 01 OU EDA 02) 20.027.005	un	15,00	171,87	2.578,05
54	Descida d'água em degraus de corte (DCD 02) 20.026.008	m	159,00	105,18	16.723,62
55	Descida d'água em degraus de aterro (DAD 02) 20.026.008	m	188,00	105,18	19.773,84
56	Caixa coletora com tampa de concreto (CCS 02) 20.028.002	un	28,00	1.008,72	28.244,16
57	Caixa coletora de grelha de concreto(CCS 03 C/TCC01) 20.028.003	un	14,00	1.125,81	15.761,34
58	Boca de bueiro (BLS 01 OU BLD 01) 20.067.020	un	38,00	158,54	6.024,52
59	Poço de visita (PVI 03) 06.012.016	un	9,00	487,00	4.383,00
60	Meio-Fio de concreto (MFC 05) 08.027.001	m	625,00	19,54	12.212,50
61	Transposição de segmento de sarjeta (TSS 04) 08.027.001	m	480,00	19,54	9.379,20
62	Dissipador de energia 20.028.016	un	10,00	366,55	3.665,50
63	Dreno profundo longitudinal em solo (DPS 07) 20.030.001	m	5.400,00	36,41	196.614,00
64	Dreno profundo longitudinal em rocha (DPR 04) 20.032.002	m	2.950,00	45,87	135.316,50
65	Boca de dreno profundo longitudinal (BSD 02) 20.028.010	un	33,00	176,50	5.824,50
66	Bueiro simples e tubular de concreto d=0,80 m (BSTC 0,80) 20.071.003	m	185,00	219,10	40.533,50



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

FUNDAÇÃO DER-RJ

ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO
 NA RJ-116

PREÇOS EMOP - DEZ/1999

Item	Descrição	Unid.	Quantid.	Preço	Valor
67	Bueiro simples e tubular de concreto d=1,00 m (BSTC 1,00) 20.071.024	m	500,00	286,00	143.000,00
68	Bueiro simples celular de concreto 2,00 x 2,00 m (BSCC 2,0 x 2,0) 20.080.007	m	20,00	614,25	12.285,00
69	Boca de bueiro simples tubular de concreto diametro 0,80 (B.BSTC 0.80) 20.067.021	un	22,00	242,41	5.333,02
70	Boca de bueiro simples tubular de concreto diametro 1,00 (B. BSTC 1.00) 20.067.022	un	10,00	347,64	3.476,40
71	Boca de bueiro simples celular de concreto 2,00 x 2,00 m (B. BSCC 2.0 X 2,0) 20.080.075	un	4,00	3.485,41	13.941,64
72	Demolição de dispositivos de drenagem em concreto 05.002.003	m³	884,00	64,58	57.088,72
Subtotal					3.971.126,03
SINALIZAÇÃO					
73	Pintura de Faixa Horizontal 05.020.005	m²	80.000,00	16,65	1.332.000,00
74	Pinturas Diversas - Zebrados e símbolos 05.020.013	m²	2.500,00	22,64	56.600,00
75	Tacha refletiva - normal, mono- direcional 05.021.005	un	17.800,00	5,57	99.146,00
76	Tacha refletiva - normal, bidirecional 05.021.010	un	80.000,00	6,60	528.000,00
77	Placa de sinalização vertical e aérea 05.015.006	m²	2.500,00	171,48	428.700,00
78	Sinalização semafórica eixo viário Friburgo	vb	1,00	500.000,00	500.000,00
79	Balizadores de concreto 05.017.001	un	1.800,00	6,43	11.574,00
Subtotal					2.956.020,00



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

FUNDAÇÃO DER-RJ

ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO
 NA RJ-116

PREÇOS EMOP - DEZ/1999

Item	Descrição	Unid.	Quantid.	Preço	Valor
PROTEÇÃO E SEGURANÇA					
80	Proteção com grama em placa 09.001.001	m ²	30.000,00	2,86	85.800,00
81	Proteção por Hidrossemeadura 09.001.040	m ²	310.000,00	1,03	319.300,00
82	Defensas Metálicas 20.041.002+20.040.002	m	5.000,00	56,57	282.850,00
83	Barreira externa premoldada em concreto 20.175.003	m	20.000,00	129,51	2.590.200,00
84	Cercas de arame farpado com moirão de concreto 05.035.004	m	102.000,00	7,40	754.800,00
85	Capina manual 20.012.003	m ²	560.000,00	0,22	123.200,00
86	Passarelas para pedestres	un	10,00	70.000,00	700.000,00
Subtotal					4.856.150,00
DESAPROPRIAÇÕES					
87	Desapropriação	vb	1,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Subtotal					1.000.000,00
TOTAL GERAL					56.445.086,45

Obs.: O preço unitário para a construção de Obra de Arte Especial, foi estimado baseando-se em orçamento elaborado pelo DER-RJ - DLI n.º 24/99 (anexo), de uma ponte com 367,5 m² com características semelhantes, adotando-se o seu custo por m².



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA NACIONAL CN N.º 01/99 - DER - ERJ

“CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA EXPLORAÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA
VIÁRIO ITABORAÍ - NOVA FRIBURGO - CANTAGALO”

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONTRATO DE CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO ITABORAÍ - NOVA FRIBURGO - CANTAGALO.

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, doravante denominado apenas ESTADO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador Anthony Garotinho, e com sede na Cidade....., Estado....., inscrita no CGC/MF sob o número....., doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, neste ato representada por....., com a interveniência de seus acionistas controladores, doravante denominados apenas de **INTERVENIENTES ANUENTES**, e, ainda, a **FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER-RJ**, com sede nesta cidade na Av. Presidente Vargas 1100, inscrita no CGC/MF sob o número.28.521.870/0001-25., neste ato representada por....., doravante designada apenas DER-RJ, E A **AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS - ASEP-RJ**, com sede nesta cidade na....., inscrita no CGC/MF sob o número 02.316.981/0001-06, neste ato representada por....., doravante designada apenas ASEP-RJ, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO ITABORAÍ - NOVA FRIBURGO - CANTAGALO**, doravante denominado CONTRATO, que se regerá pelas normas gerais das Leis Federais números 8987, de 13 de fevereiro de 1995 e 9074, de 7 de julho de 1995, das Leis Estaduais números 2686, de 13 de fevereiro de 1997, 2831 de 13 de novembro de 1997, e 2869 de 18 de dezembro de 1997, pelas normas regulamentares expedidas pelo DER-RJ - representante do Estado e pela ASEP-RJ, pelo Edital de Licitação e seus Anexos e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O presente CONTRATO tem por objeto a CONCESSÃO, pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, dos serviços que envolvem a **EXPLORAÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO ITABORAÍ - NOVA FRIBURGO - CANTAGALO** constituído das rodovias descritas e caracterizadas no EDITAL, seus Anexos e na Proposta apresentada pela CONCESSIONÁRIA, que doravante são chamados de EDITAL.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fazem parte do objeto da presente concessão os serviços necessários para que a CONCESSIONÁRIA cumpra as obrigações por ela assumidas neste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os serviços ora concedidos, deverão ser prestados de modo a atender as necessidades do interesse público, correspondendo às exigências de qualidade, continuidade, regularidade, eficiência, atualidade e segurança, conforme previsto no EDITAL.

PARÁGRAFO QUARTO

Na execução do presente CONTRATO, a equipe técnica da CONCESSIONÁRIA será aquela indicada na fase de Habilitação, devendo ser empregado pessoal habilitado e idôneo, nos limites das necessidades exigidas para tanto.

PARÁGRAFO QUINTO

Fica estabelecido que a CONCESSIONÁRIA terá exclusividade na execução dos serviços objeto do presente CONTRATO, não podendo o DER-RJ contratar outra empresa para a prestação de quaisquer serviços que estejam previstos no escopo da presente concessão durante a sua vigência.

PARÁGRAFO SEXTO

Os elementos contidos no EDITAL definem a área de abrangência da concessão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A concessão para exploração dos serviços concedidos reger-se-á pelas Leis Federais nºs 8.987/95, 9.074/95, 9648/98 bem como, no que couber à concessão de serviços públicos, pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Leis Estaduais nºs 287/79, 2686/97 e 2831/97 e Decreto Estadual nº 3.149/80, os termos deste EDITAL, assim como pelas demais disposições aplicáveis a esta modalidade de certame.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO TIPO DE CONCESSÃO

A concessão é de prestação de serviço público precedida da execução de obra pública e será explorada mediante cobrança de tarifa.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CLÁUSULA QUARTA - DOS OBJETIVOS E METAS DA CONCESSÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os objetivos e metas da concessão são os previstos no EDITAL e devem ser alcançados sem prejuízo de disposições específicas, mediante o integral cumprimento deste CONTRATO.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No EDITAL e seus Anexos estão definidas as obras, os serviços, as especificações a serem executadas/cumpridas pela CONCESSIONÁRIA, durante o prazo da concessão.

CLÁUSULA QUINTA - DA ASSUNÇÃO DE RISCOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONCESSIONÁRIA assume em decorrência do CONTRATO, integral responsabilidade por todos os riscos inerentes à concessão.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONCESSIONÁRIA assume, integralmente e para todos os efeitos, o risco de tráfego inerente à exploração do SISTEMA VIÁRIO, neste se incluindo o risco de redução do volume de tráfego, inclusive em decorrência da transferência de trânsito para outras rodovias.

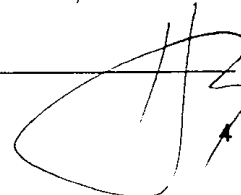
PARÁGRAFO TERCEIRO

As projeções de volumes de tráfego consideradas na Proposta Comercial, durante todo o período da concessão, são de responsabilidade exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DA CONCESSÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O CONTRATO terá prazo de 25 (vinte e cinco) anos contados a partir da Ordem de Início que será emitida pela FISCALIZAÇÃO, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a publicação do Instrumento Contratual no Diário Oficial do Estado. O prazo do CONTRATO poderá ser prorrogado, no máximo por igual período, observado o constante do parágrafo segundo desta cláusula.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PARÁGRAFO SEGUNDO

A critério exclusivo do ESTADO e para assegurar a continuidade e qualidade do serviço público, e com base nos relatórios técnicos sobre a regularidade e qualidade dos SERVIÇOS, preparados pela FISCALIZAÇÃO, o prazo da concessão poderá ser prorrogado por igual período, por uma só vez, mediante requerimento da CONCESSIONÁRIA à ASEP-RJ, acompanhado do plano de investimentos e correspondente adequação tarifária, adotando-se a metodologia constante do Anexo IX do Edital, para o novo período contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O requerimento de prorrogação deverá ser apresentado até 36 (trinta e seis) meses antes do término do prazo deste CONTRATO, acompanhado dos comprovantes atualizados de regularidade e adimplemento das obrigações fiscais, previdenciárias e de quaisquer outros encargos previstos nas normas legais e regulamentares então vigentes.

PARÁGRAFO QUARTO

A ASEP-RJ manifestar-se-á sobre o requerimento de prorrogação até o último dia do 19º (décimo nono) mês anterior ao término do prazo da concessão. A ASEP-RJ analisará o pedido de prorrogação levando em consideração todos os dados e informações sobre a CONCESSIONÁRIA e os SERVIÇOS por ela prestados, devendo manifestar-se sobre o pleito dentro do prazo acima previsto, encaminhando-o ao ESTADO, para decisão final.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso a ASEP-RJ não se manifeste sobre o requerimento da CONCESSIONÁRIA, dentro do prazo a que se refere o parágrafo anterior, considerar-se-á favorável a manifestação.

PARÁGRAFO SEXTO

O ESTADO decidirá acerca da prorrogação do prazo da concessão, ainda que a ASEP-RJ manifeste-se favoravelmente a respeito, dispondo sobre a totalidade dos termos contratuais do novo período de concessão, inclusive no que diz respeito à manutenção ou não da exclusividade na prestação dos SERVIÇOS na área concedida.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO DA COBRANÇA DA TARIFA DE PEDÁGIO

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONCESSIONÁRIA deverá, no prazo máximo de até 12 (doze) meses contados a partir da expedição da "Ordem de Início de Execução dos Serviços" efetuar a cobrança de tarifa junto aos usuários, devendo para tanto, estarem concluídas as seguintes etapas:

- a) elaboração dos projetos tipo de: recuperação do pavimento, sinalização e dispositivos de segurança da RJ-116, RJ-104, RJ -160 e RJ -164;
- b) elaboração dos projetos executivos do complexo das praças de pedágio;
- c) recuperação emergencial do pavimento (pistas e acostamentos) da RJ-104, RJ-116, RJ -160 e RJ-164;
- d) implantação dos dispositivos emergenciais de segurança na RJ-116 (obras de pequeno vulto envolvendo contenções de taludes e erosões de aterros), defensas em pontos críticos etc.;
- e) sinalização horizontal e vertical, inclusive colocação de taxas refletivas, no eixo e bordos, nos trechos em serra e ou sujeitos à neblina ;
- f) roçada, limpeza das margens das rodovias (RJ-104, RJ-116, RJ-160, RJ-164 e RJ-166);
- g) limpeza e desobstrução dos sistemas de drenagem;
- h) implantação do complexo das praças de pedágio.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Atendidos os quesitos do parágrafo anterior a CONCESSIONÁRIA deverá encaminhar solicitação à ASEP-RJ para iniciar a cobrança do pedágio, acompanhada de cópias dos projetos tipo e de outros documentos das obras e serviços realizados; a Fiscalização realizará a vistoria final das obras e serviços, lavrando no prazo de até 10 (dez) dias corridos, "Termo de Vistoria", em que intervirá representante da CONCESSIONÁRIA.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PARÁGRAFO TERCEIRO

No caso do resultado da vistoria ser favorável, a ASEP-RJ expedirá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da lavratura do mencionado "Termo", autorização para o início da cobrança do pedágio, desde que a CONCESSIONÁRIA demonstre que promoveu, junto aos usuários, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, através de panfletos, placas de aviso, mensagens na mídia local etc., a data de início da cobrança das tarifas de pedágio.

PARÁGRAFO QUARTO

A CONCESSIONÁRIA dará ampla divulgação da data de início da cobrança do pedágio, nos prazos mínimos indicados no parágrafo anterior, seus valores e outras informações pertinentes, inclusive sobre o sistema de queixas e sugestões dos usuários, por ela já implantado.

CLÁUSULA OITAVA - DO SERVIÇO ADEQUADO

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A concessão da exploração do SISTEMA VIÁRIO pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, conforto, segurança, fluidez do tráfego, atualidade, generalidade e cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Para os fins previstos no parágrafo anterior, considera-se:

- a) regularidade: a prestação dos serviços nas condições estabelecidas no CONTRATO de concessão e nas normas técnicas aplicáveis;
- b) continuidade: a manutenção, em caráter permanente, da oferta dos serviços;
- c) eficiência: a execução dos serviços de acordo com as normas técnicas aplicáveis e em padrões satisfatórios, que busquem em caráter permanente, a excelência, e que assegurem, qualitativa e quantitativamente, o cumprimento dos objetivos e das metas da concessão;
- d) conforto: a manutenção dos sistemas de rodagem, de sinalização, de informações, de comunicações e de cobrança de pedágio em níveis que

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

asseguem a comodidade dos usuários do SISTEMA VIÁRIO;

- e) segurança: a operação nos níveis exigidos no EDITAL e seus Anexos, dos sistemas referidos na alínea anterior, de modo a que sejam mantidos, em níveis satisfatórios, os riscos de acidentes, compreendendo, também, os serviços gratuitos de atendimento mecânico emergencial;
- f) fluidez do tráfego: as boas condições de fluidez do trânsito, alcançadas pelo correto e eficiente gerenciamento dos sistemas referidos na letra "d" acima, propiciando que os usuários alcancem seus destinos de acordo com as suas programações de tempo, sem congestionamentos decorrentes de gerenciamento incorreto ou ineficiente, inclusive na praça de pedágio;
- g) atualidade: modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações e a sua conservação e manutenção, bem como a melhoria e a expansão do serviço, na medida das necessidades dos usuários do SISTEMA VIÁRIO;
- h) generalidade: universalidade da prestação dos serviços, isto é, serviços iguais para todos os usuários sem qualquer discriminação;
- i) cortesia na prestação dos serviços: tratamento adequado aos usuários do SISTEMA VIÁRIO;
- j) modicidade da tarifa: a justa correlação entre os encargos da CONCESSIONÁRIA e a retribuição dos usuários do SISTEMA VIÁRIO, expressa no valor inicial da TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO.

PARÁGRAFO QUARTO

Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso da CONCESSIONÁRIA quando:

- a) motivada por razões de ordem técnica ou de segurança de pessoas e bens;
- b) em caso de calamidade pública, considerado a segurança dos usuários.

PARÁGRAFO QUINTO

A interrupção da prestação do serviço nos casos aludidos no parágrafo anterior não implica em prorrogação do prazo da concessão.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CLÁUSULA NONA - DA QUALIDADE DAS OBRAS E SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os critérios indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade das obras e dos serviços constam do EDITAL e seus Anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Sem prejuízo do cumprimento dos requisitos de qualidade previstos, a CONCESSIONÁRIA deverá implantar, em um prazo máximo de 5 (cinco) anos contados da assinatura do CONTRATO, um sistema de gestão de qualidade dos serviços concessionados, com base na Norma NB-9004 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, equivalente a Norma ISO 9004 da "International Standards Organization" e suas atualizações.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O sistema de gestão de qualidade a ser implantado pela CONCESSIONÁRIA e permanentemente acompanhado pela Fiscalização deverá contemplar o "Manual de Qualidade" especificado na Norma NB-9004, incluindo medidas que assegurem um processo continuado de atualização técnica e tecnológica de produtos e serviços, bem como o desenvolvimento de recursos humanos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO SISTEMA TARIFÁRIO

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO que irá remunerar a CONCESSIONÁRIA, fixada no Anexo III do EDITAL, será preservada pelas regras de reajuste e revisão previstas neste CONTRATO, com a finalidade de que seja assegurada, a manutenção em caráter permanente e durante todo o prazo da concessão, o inicial equilíbrio econômico-financeiro do correspondente contrato de concessão.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A tarifa de pedágio não será subordinada a critérios baseados em taxas mínimas de rentabilidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Para manter a adequada fluidez do trânsito e propiciar maior comodidade aos usuários, a CONCESSIONÁRIA, a seu exclusivo critério, poderá arredondar os

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

valores das tarifas de pedágio para menos; todavia, para os fins de aplicação de reajustamentos e revisões devem ser considerados os valores iniciais, não arredondados.

PARÁGRAFO QUARTO

Terão trânsito livre no SISTEMA VIÁRIO e, portanto, não ficam sujeitos ao pagamento da tarifa de pedágio, os veículos nomeados abaixo:

- a) de propriedade do DER-RJ e da ASEP-RJ;
- b) de propriedade do Batalhão Rodoviário da Polícia Militar;
- c) de atendimento público de emergência, tais como: do Corpo de Bombeiros e ambulâncias;
- d) das forças militares;
- e) oficiais desde que credenciados em conjunto pela ASEP-RJ e pela CONCESSIONÁRIA;
- f) veículos do Corpo Diplomático.

PARÁGRAFO QUINTO

É vedado ao ESTADO estabelecer privilégios tarifários que beneficiem segmentos específicos de usuários do SISTEMA VIÁRIO, exceto se no cumprimento de lei que especifique as fontes de recursos para ressarcimento da CONCESSIONÁRIA.

PARÁGRAFO SEXTO

A CONCESSIONÁRIA deverá conceder descontos tarifários aos usuários que comprovadamente residam nas proximidades das praças de pedágio e sejam proprietários de veículos regularizados, e a seu único e exclusivo critério e responsabilidade, poderá conceder aos demais usuários descontos tarifários, bem como também realizar promoções tarifárias, inclusive procedendo reduções sazonais em dias e horas de baixa demanda, sem que isto, todavia, possa gerar qualquer direito de a mesma solicitar compensações futuras nos valores das tarifas ou do valor da outorga.

PARÁGRAFO SÉTIMO

As tarifas de pedágio são diferenciadas por categoria de veículos, em decorrência dos desgastes físicos diferenciados que os mesmos acarretam ao SISTEMA VIÁRIO que implicam em custos diferenciados de conservação das vias.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PARÁGRAFO OITAVO

A correspondência dos valores das tarifas de pedágio, pelas diferentes categorias de veículos, é a seguinte:

ESTRUTURA TARIFÁRIA DA CONCESSÃO POR PRAÇA DE PEDÁGIO E POR SENTIDO DE TRÁFEGO

Categoria de Veículos	Tipo	Multiplicador da Tarifa	Tarifa
			R\$/Veículos/Sentido/Praça
1	Rodas simples, veículos de 2, 3 e 4 eixos, automóvel, caminhonete, furgão; automóvel e caminhonete com semi-reboque, automóvel e caminhonete com reboque.	1,00 x 1,50	1,50
2	Rodas duplas, veículos de 2 eixos-caminhão leve, ônibus, furgão e caminhão trator.	2,00 x 1,50	3,00
3	Rodas Duplas, veículos de 3, 4, 5 e 6 eixos-caminhão, caminhão-trator, ônibus tri-bus, caminhão-trator com semi-reboque, caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque.	4,00 x 1,50	6,00
4	Isentos- motocicletas, motonetas, bicicletas veículos oficiais e do Corpo Diplomático.	-	-

OBS 1) A tarifa básica de pedágio da concessão a ser adotada no presente CONTRATO é: R\$/VEÍCULO/SENTIDO = R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos), correspondente a categoria 1 acima indicada.

OBS 2) Os veículos com mais de 6 (seis) eixos constituirão a classe de veículos especiais, dos quais se cobrará uma tarifa de pedágio igual à tarifa básica multiplicada pelo número de eixos. A rodagem traseira com pneus de banda extra larga, "single" ou "supersingle" é equivalente à "rodagem dupla" para os fins da estrutura tarifária.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PARÁGRAFO NONO

A tarifa a ser efetivamente cobrada dos usuários do SISTEMA VIÁRIO corresponderá ao valor da TARIFA DE PEDÁGIO em cada uma das categorias por praça e nos respectivos sentidos.

PARÁGRAFO DÉCIMO

A tarifa efetiva, ao longo do período da concessão, será cobrada dos usuários do SISTEMA VIÁRIO em duas casas decimais, a serem obtidas mediante aplicação do seguinte critério de arredondamento:

- a) quando a terceira casa decimal for menor do que cinco, elimina-se esta casa;
- b) quando a terceira casa decimal for igual ou superior a cinco, arredonda-se a segunda casa decimal para o valor imediatamente superior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE DA TARIFA DE PEDÁGIO

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O valor da TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO será reajustado anualmente, para mais ou para menos, com base na variação dos índices, definidos no parágrafo segundo desta cláusula, ocorrida no período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores, observado o disposto no art. 8º da Lei nº 2869/97.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O reajuste da tarifa da concessão será determinado através da equação abaixo definida:

$$IR_n = 0,13 \frac{INCC_n(col06)}{INCC_o(col06)} + 0,30 \frac{INCC_n(col01)}{INCC_o(col01)} + 0,09 \frac{INCC_n(col74)}{INCC_o(col74)} + 0,03 \frac{IT_n(col38)}{ITO(col38)} + \\ + 0,31 \frac{IP_n(col37)}{IPO(col37)} + 0,03 \frac{IOAEn(col36)}{IOAEo(col36)} + 0,03 \frac{IC_n(col39)}{ICn(col39)} + 0,08 \frac{IPC_n(col05)}{IPCo(col05)}$$

Onde:

IR_n = índice de reajuste a ser aplicado à tarifa de concessão;

INCC_n = índice nacional da construção civil publicado pela Fundação Getúlio Vargas (col 06) no segundo mês anterior ao da data prevista do reajuste;

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

INCCo = valor do INCC (col 06) publicado pela Fundação Getúlio Vargas (col 06) no segundo mês anterior da data base da Proposta; e assim sucessivamente para os demais índices.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Para os fins de reajuste de que trata esta cláusula são aditadas as seguintes definições:

- a) Tarifa Básica da Concessão: é a tarifa correspondente à categoria 1 indicada na Estrutura Tarifária da Concessão;
- b) Valor inicial da tarifa básica da concessão: é o valor indicado para categoria 1 da Estrutura Tarifária, constante do parágrafo oitavo da cláusula décima;
- c) Periodicidade: é o intervalo de tempo para o reajuste do valor da tarifa da concessão;
- d) Índices de reajuste: são os índices relativos aos principais componentes de custos considerados na formação do valor da tarifa da concessão, ou outros que venham a ser definidos;
- e) Índices iniciais: são os índices definidos na alínea anterior referentes à data base;
- f) Data-base: é a data inicial para o cálculo da variação dos índices de reajuste, ou seja, dezembro de 1999;
- g) Parâmetros: são os coeficientes que retratam a participação relativa dos principais componentes de custos considerados na formação do valor da tarifa da concessão.

PARÁGRAFO QUARTO

Enquanto não forem divulgados os índices correspondentes para o cálculo do reajuste, este será calculado de acordo com os últimos valores dos índices conhecidos, procedendo-se aos arredondamentos para mais ou para menos, visando a comodidade dos usuários para efetuar o pagamento do pedágio. As diferenças decorrentes dos arredondamentos efetuados serão compensados, tanto quanto possível, na ocasião do próximo reajuste.

PARÁGRAFO QUINTO

Nos termos do art. 8º da Lei n.º 2869/97, os valores das tarifas poderão ser reajustados nos menores intervalos permitidos pela legislação federal pertinente,



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

submetendo a CONCESSIONÁRIA à ASEP-RJ as justificativas necessárias para a sua obtenção, não podendo este intervalo de reajuste ser inferior a 30 (trinta) dias. Poderão, ainda, a CONCESSIONÁRIA e a ASEP-RJ acordar intervalos maiores.

PARÁGRAFO SEXTO

O cálculo do reajuste dos valores das tarifas será elaborado pela CONCESSIONÁRIA, devendo ser previamente submetido à FISCALIZAÇÃO para que este verifique a sua exatidão, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de seu recebimento.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Estando correto o reajuste proposto, o DER-RJ, como representante do Poder Concedente, o homologará, notificando formalmente a CONCESSIONÁRIA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, autorizando que a mesma inicie a cobrança da tarifa reajustada aos seus usuários, dando-se prévia ciência aos usuários com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO OITAVO

Na hipótese da FISCALIZAÇÃO não concordar, total ou parcialmente, com o valor proposto pela CONCESSIONÁRIA para o reajuste da tarifa, deverá informar formal e fundamentalmente, as razões de sua inconformidade.

PARÁGRAFO NONO

Se, por qualquer motivo, o cálculo dos índices de reajuste forem temporariamente suspensos, poderão ser adotados por um período máximo de 6 (seis) meses contados da data da suspensão, outros índices de custos ou preços, escolhidos de comum acordo entre a ASEP-RJ e a CONCESSIONÁRIA.

PARÁGRAFO DÉCIMO

Na hipótese dos cálculos dos índices referidos no parágrafo segundo, serem definitivamente encerrados, a ASEP-RJ e a CONCESSIONÁRIA, de comum acordo, deverão escolher outros índices que retratem a variação dos preços dos principais componentes de custos considerados na formação do valor da tarifa da concessão.

PARÁGRAFO DÉCIMO-PRIMEIRO

Sempre que forem constatadas, durante a execução das obras e serviços, modificações substanciais na participação ponderada dos diversos componentes de custos previstos na fórmula de reajuste, em relação as obras e serviços que estiverem sendo executados, ou vierem a ser executados, como na hipótese de obras novas, ou na supressão de obras ou serviços previstos neste CONTRATO, as partes poderão, de comum acordo alterar os parâmetros da fórmula de reajuste, adequando-

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

os à nova realidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO REEQUILÍBRIO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Para manutenção do inicial equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, ambas as partes terão direito a revisão do valor ou prazos de pagamento da outorga da concessão e ou da revisão do valor da tarifa de pedágio, para mais ou para menos, nos seguintes casos:

- a) sempre que houver modificação unilateral do CONTRATO imposta pelo ESTADO, que importe em variação de custos ou de receitas, para mais ou para menos, conforme o caso, de acordo com o capítulo IV da lei federal n.º 8987, de 13/02/95;
- b) excetuado o imposto de renda, sempre que forem criados, alterados ou extintos tributos ou encargos legais ou sobrevierem novas disposições legais, ocorridas após a data de apresentação das Propostas pelo licitante vencedor da licitação, de comprovada repercussão nos custos da CONCESSIONÁRIA, para mais ou para menos, quando provado o seu impacto sobre as condições financeiras do CONTRATO, em conformidade com o disposto no § 3º, do art. 9º, da Lei nº 8987, de 13.02.95;
- c) sempre que houver acréscimo ou supressão de encargos do Programa de Exploração para mais ou para menos, conforme o caso;
- d) sempre que ocorrências supervenientes, decorrentes de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou de interferências imprevistas que resultem, comprovadamente, em variações dos custos da CONCESSIONÁRIA;
- e) sempre que houver alteração legislativa de caráter específico que tenha impacto direto sobre os custos e ou receitas da CONCESSIONÁRIA, tais como por as que concedam isenção, redução, desconto ou qualquer outro privilégio tributário ou tarifário;
- f) nos demais casos previstos na legislação e neste CONTRATO.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O processo de reequilíbrio do CONTRATO terá início mediante requerimento dirigido pela CONCESSIONÁRIA à ASEP-RJ, acompanhado de "Relatório Técnico" ou "Laudo Pericial" que demonstre, cabalmente, o impacto ou a repercussão de qualquer das ocorrências referidas no parágrafo anterior sobre os principais componentes de

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

custos considerados na formação do valor da Outorga da Concessão ou, ainda, sobre as receitas da CONCESSIONÁRIA.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A ASEP-RJ terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para decidir sobre o requerimento a que alude o parágrafo anterior, contados da data de sua apresentação..

PARÁGRAFO QUARTO

Aprovado o requerimento, com a definição sobre o reequilíbrio, a ASEP-RJ autorizará, no prazo de 3 (três) dias úteis, que o mesmo seja praticado pela CONCESSIONÁRIA.

PARÁGRAFO QUINTO

O reequilíbrio do CONTRATO poderá ter início, também, por ato de ofício da ASEP-RJ.

PARÁGRAFO SEXTO

Sempre que haja lugar para o reequilíbrio e sem prejuízo do disposto nos parágrafos acima, a CONCESSIONÁRIA, a ASEP-RJ e o ESTADO poderão acordar, por escrito, complementar ou alternativamente:

- a) pela atribuição de compensação direta à CONCESSIONÁRIA, ao ESTADO ou aos USUÁRIOS, inclusive através de novos investimentos nas rodovias;
- b) por qualquer outra alternativa, legalmente possível, que venha a ser acordada entre a CONCESSIONÁRIA, a ASEP-RJ e o ESTADO.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A reposição do equilíbrio econômico e financeiro efetuada nos termos previstos neste CONTRATO será, relativamente ao evento que lhe deu origem, única, completa e final para todo o período da concessão.

PARÁGRAFO OITAVO

Sempre que tenha havido lugar ao reequilíbrio do CONTRATO considerar-se-á restabelecido o inicial equilíbrio econômico e financeiro do CONTRATO e os quadros financeiros constantes da Proposta Comercial serão alterados para refletir a situação resultante da recomposição.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO SISTEMA DE COBRANÇA

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONCESSIONÁRIA deverá organizar o sistema de cobrança do pedágio nos termos previstos no EDITAL e seus Anexos, implementando-o com a maior eficiência gerencial possível, de modo a provocar o mínimo de desconforto e de perda de tempo para os usuários do SISTEMA VIÁRIO, atendendo as exigências mínimas constantes do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS FONTES DE RECEITAS COMPLEMENTARES OU ACESSÓRIAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As receitas complementares ou acessórias advirão, basicamente, da implementação de projetos comerciais associados à concessão, previstas ou não na Proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O início da execução de qualquer projeto comercial associado à concessão deve ser previamente autorizado pela FISCALIZAÇÃO, que na ocasião deverá verificar se o mesmo integra o inicial equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, caso não integre ensejará o reequilíbrio do mesmo.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Para as multas por excesso de peso nos veículos e as decorrentes de multagem eletrônica por violação às normas do Código de Trânsito Brasileiro, serão observadas as seguintes condições:

- a) quando detectado excesso de peso, o DER com o apoio da CONCESSIONÁRIA, através de funcionário devidamente credenciado, emitirá o competente auto de infração, baseado nas normas e valores praticados pelo DER-RJ;
- b) o veículo será liberado após o cumprimento das exigências do Código de Trânsito Brasileiro e de seu Regulamento;
- c) o DER-RJ, com o apoio da CONCESSIONÁRIA, se responsabilizará pela emissão e cobrança das multas.
- d) As receitas provenientes das multas por excesso de peso e de velocidade reverterão em benefício do DER-RJ.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO USUÁRIO

PARÁGRAFO PRIMEIRO

São direitos e deveres específicos dos usuários, além de outros previstos na legislação, no Edital e nas normas de regulação emitidas pela ASEP-RJ:

- a) receber serviço adequado em contrapartida ao pagamento do pedágio, observadas as isenções aplicáveis;
- b) receber da ASEP-RJ e da CONCESSIONÁRIA informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do requerimento;
- c) Ter à sua disposição estrutura de atendimento, mantida pela CONCESSIONÁRIA, capaz de assegurar os meios indispensáveis, gratuitos e eficazes, para as comunicações das falhas ou irregularidades na prestação dos serviços, ou de eventuais atos ilícitos praticados por empregados, agentes ou prepostos da CONCESSIONÁRIA, devendo tais reclamações dos usuários ou terceiros, se procedentes, serem solucionadas em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
- d) levar ao conhecimento da ASEP-RJ e da CONCESSIONÁRIA as irregularidades de que tenham conhecimento referentes aos serviços prestados, de acordo com as normas de regulação fixadas pela ASEP-RJ;
- e) comunicar à ASEP-RJ os atos ilícitos praticados pela CONCESSIONÁRIA na exploração do SISTEMA VIÁRIO;
- f) contribuir para a permanência das boas condições do SISTEMA VIÁRIO cumprindo o Código e o Regulamentos de Trânsito;
- g) utilizar os serviços, observadas as normas do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, do DER-RJ e as normas de regulação da concessão emitidas pela ASEP-RJ;
- h) receber da ASEP-RJ e da CONCESSIONÁRIA informações necessárias ao uso correto dos serviços concedidos;
- i) pagar a tarifa de pedágio como contra partida pelos serviços recebidos, sob pena de multa ou apreensão do veículo.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA ASEP-RJ

PARÁGRAFO PRIMEIRO

São obrigações e direitos específicos da ASEP-RJ, além de outros previstos no Edital e neste CONTRATO:

- a) aprovar, ouvido o DER-RJ, os projetos tipo / executivos e os planos de trabalho da CONCESSIONÁRIA em até 30 (trinta) dias após as suas entregas;
- b) fiscalizar e regular permanentemente, a prestação dos serviços e o cumprimento das obrigações da CONCESSIONÁRIA;
- c) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- d) decidir sobre os pedidos de reajuste da tarifa de pedágio e proceder ao reequilíbrio do CONTRATO, na forma e hipóteses nele previstas;
- e) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares da concessão e as cláusulas deste CONTRATO;
- f) zelar pela boa qualidade dos serviços e estimular a formação de associações de usuários para a defesa de interesses relativos à qualidade da prestação dos serviços;
- g) receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, quando julgadas procedentes, que serão cientificados em até 30 dias das providências tomadas;
- h) questionar junto ao PODER CONCEDENTE visando obter declaração considerando bens imóveis de utilidade pública, com caráter de urgência, para fins de desapropriação ou instituição de servidão administrativa, estabelecer limitações administrativas e autorizar ocupações temporárias de bens imóveis, para assegurar a realização e a conservação de obras e serviços vinculados à concessão, correndo à conta da CONCESSIONÁRIA os ônus daí decorrentes;
- i) estimular o aumento da qualidade dos serviços prestados aos usuários e o incremento da produtividade dos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA;
- j) promover medidas que assegurem a adequada preservação e conservação do meio ambiente;

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- k) dirimir, no âmbito administrativo, os conflitos envolvendo a CONCESSIONÁRIA, o USUÁRIO e o ESTADO, representado pelo DER-RJ;
- l) assumir as responsabilidades decorrentes de quaisquer atos ou fatos anteriores à outorga da concessão;
- m) efetuar os necessários entendimentos com as Prefeituras Municipais quanto à construção, reformulação ou remoção de acessos, quando for o caso;
- n) auditar os dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da CONCESSIONÁRIA, exigindo se necessário, a contratação de auditores independentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E DOS DIREITOS DA CONCESSIONÁRIA

A) DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Sem prejuízo do cumprimento dos encargos previstos na legislação, no EDITAL, e neste CONTRATO, incumbe a CONCESSIONÁRIA:

- a) prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, sem qualquer tipo de discriminação e sem incorrer em abuso de poder econômico, atendendo às condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, confiabilidade e cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas;
- b) manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à concessão;
- c) prestar contas da execução das obras e da gestão dos serviços à FISCALIZAÇÃO e aos Usuários, através dos mecanismos previstos neste CONTRATO e outros que venham a ser estabelecidos durante sua vigência;
- d) permitir aos encarregados da Fiscalização livre acesso, em qualquer época, as obras, aos equipamentos e as instalações vinculadas à concessão, bem como aos seus registros contábeis, bem como fornecer mensalmente, até o dia 10 do mês seguinte, à ASEP-RJ as informações de caráter estatístico relativas ao seu desempenho, qualidade e segurança dos serviços. Caso a ASEP-RJ implemente sistema informatizado compatível, as informações deverão ser prestadas em tempo real;

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- e) prestar as informações que lhes forem solicitadas pela ASEP-RJ, bem assim elaborar relatório anual, com as demonstrações financeiras, prestando contas do serviço concedido, bem como fornecer informações aos órgãos governamentais competentes, nos prazos estabelecidos, submetendo as demonstrações financeiras a auditor independente de sua indicação, previamente aceito pela ASEP-RJ; as publicações dos balanços serão obrigatórias, independentemente do tipo societário que a CONCESSIONÁRIA vier a adotar;
- f) cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares da concessão e as cláusulas deste CONTRATO;
- g) promover desapropriações e instituir servidões administrativas, seja por acordo ou por intermédio de ação judicial, de imóveis declarados de utilidade pública, para assegurar a realização e conservação de obras e serviços vinculados à concessão, bem como propor limitações administrativas de caráter geral ao uso de imóveis limítrofes à FAIXA DE DOMÍNIO do SISTEMA VIÁRIO e ocupar, provisoriamente, sobreditos imóveis, para a finalidade indicada, arcando com os respectivos ônus;
- h) zelar pela integridade dos bens vinculados à concessão;
- i) executar, direta ou indiretamente, projetos comerciais associados à concessão;
- j) apoiar o DER-RJ na emissão de multas por excesso de peso e demais infrações do Código de Transito Brasileiro detectadas por dispositivos eletrônicos;
- k) captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Incumbe também à CONCESSIONÁRIA:

- a) adotar todas as providências para garantir a fluidez do trânsito no SISTEMA VIÁRIO, em nível de serviço adequado, conforme definido no Edital e seus Anexos;
- b) garantir o pronto restabelecimento do tráfego, caso interrompido, com a eliminação de obstáculos e impedimentos ao fluxo, ainda que posteriormente possa requerer indenizações de terceiros, quando for o caso;
- c) executar todas as obras, serviços e atividades relativas à concessão com zelo,

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

diligência e economia, procurando sempre utilizar a melhor técnica aplicável a cada uma das tarefas desempenhadas, obedecendo rigorosamente as normas, padrões e especificações adotados pelo DER-RJ para essa classe de rodovia, garantindo o tráfego em condições de segurança;

- d) implementar obras destinadas a aumentar a capacidade das vias quando o volume de tráfego assim o exigir, observado o constante do EDITAL;
- e) adotar as providências necessárias, inclusive judiciais, a garantia do patrimônio do SISTEMA VIÁRIO, inclusive de sua faixa de domínio e de seus acessos;
- f) submeter à aprovação da ASEP-RJ e do DER-RJ, por escrito e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, o esquema de circulação alternativa que pretende adotar quando da realização de obra que obrigue a interrupção de faixa ou faixas da rodovia;
- g) divulgar, adequadamente, ao público em geral e ao usuário em particular, a ocorrência de situações excepcionais, a adoção de esquemas especiais de operação e a realização de obras no SISTEMA VIÁRIO, em especial aquelas que obriguem a interrupção de faixa ou faixas da rodovia;
- h) elaborar e implementar esquemas de atendimento a situações de emergência, para tanto mantendo disponíveis recursos humanos e materiais;
- i) apoiar a ação das autoridades e representantes do Poder Público, em especial da polícia, dos bombeiros, da defesa civil, da saúde pública e do meio ambiente;
- j) zelar pela proteção dos recursos naturais e do ecossistema, respondendo pela obtenção das eventuais licenças exigidas pelos agentes de proteção ambiental;
- k) colaborar com os responsáveis, investidos de autoridade de trânsito para as medidas, que se fizerem necessárias à garantia da fluidez do trânsito e da segurança dos usuários, em caso de acidentes ou situações anormais;
- l) submeter previamente ao ESTADO os documentos concernentes à aquisição, incorporação, fusão e cisão de empresas que importem em modificações na composição do controle acionário da CONCESSIONÁRIA;
- m) manter na praça de pedágio, livros, numerados e visados pela Fiscalização, destinados ao registro de reclamações ou queixas relativas a prestação de serviços pela CONCESSIONÁRIA ou de seus agentes e prepostos;

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- n) recolher a taxa de regulação a que se refere a Lei Estadual n.º 2686, de 13 de fevereiro de 1997, com a redação dada pelo art. 5º da lei n.º 2752, de 2 de junho de 1997, e demais alterações;
- o) manter, durante a vigência deste CONTRATO, as qualificações técnica, econômico- financeira, fiscal e outras que permitiram a sua habilitação e qualificação relativamente à licitação que precedeu a assinatura do presente CONTRATO;
- p) submeter à aprovação prévia do ESTADO o estatuto ou contrato social e suas alterações e qualquer acordo de acionistas ou quotistas e suas alterações;
- q) respeitar, na execução das obras e serviços, as características ambientais do local de execução, obrigando-se ainda a transportar, para o local identificado e aprovado pela Fiscalização e pelos agentes de proteção ambiental, os materiais de bota-fora, entulhos e lixos de qualquer natureza, provenientes das obras e serviços que venha a realizar;
- r) manter, em pontos adequados próximos da praça de pedágio, sinalização indicativa do valor das tarifas de pedágio vigentes;
- s) submeter a prévia aprovação da ASEP-RJ e do DER-RJ a eventual desativação e baixa de bens móveis integrados à concessão;
- t) manter, durante todo o período da concessão, pessoal técnico e administrativo, próprio ou de terceiros, legalmente habilitado e em número suficiente para a prestação dos serviços de maneira adequada;
- u) efetuar os necessários entendimentos com as Prefeituras Municipais ou com os respectivos beneficiários para a construção, reformulação ou remoção de acessos, em conjunto com a ASEP-RJ, quando for o caso.
- v) recolher aos cofres públicos todos os tributos, contribuições e penalidades incidentes sobre suas atividades e sobre os bens vinculados à concessão;
- x) promover a reposição ou aquisição dos bens operacionais necessários à prestação adequada dos serviços;
- z) pagar as parcelas referentes a outorga da concessão conforme constante de sua Proposta.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PARÁGRAFO TERCEIRO

Incumbirá a CONCESSIONÁRIA a execução das obras e dos serviços concedidos, observada a legislação aplicável, especialmente a que dispõe sobre meio ambiente. Deverá também cumprir os marcos contratuais apresentados em sua PROPOSTA.

PARÁGRAFO QUARTO

As contratações de mão-de-obra feitas pela CONCESSIONÁRIA serão regidas, exclusivamente, pelas disposições de direito privado aplicáveis e, quando for o caso, pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre aqueles contratados pela CONCESSIONÁRIA e o CONTRATANTE.

B) DOS DIREITOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO

São direitos específicos da CONCESSIONÁRIA, além de outros previstos na legislação, no Edital e nas normas de regulação a serem expedidas pela ASEP-RJ:

- a) receber dos usuários o valor das tarifas homologadas, com exceção tão-somente dos casos de gratuidades previstos na estrutura tarifária;
- b) ter preservado o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, nos moldes previstos na cláusula décima segunda;
- c) sem prejuízo de sua responsabilidade, contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares aos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS SEGUROS

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONCESSIONÁRIA deverá assegurar a existência e manutenção em vigor, durante todo o prazo de duração da concessão, das apólices de seguro necessárias para garantir uma efetiva cobertura dos riscos inerentes à execução das atividades pertinentes à concessão, em condições aceitáveis pela ASEP-RJ e conforme solicitado no Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nenhuma obra ou serviço poderá ter início ou prosseguir sem que a CONCESSIONÁRIA apresente à ASEP-RJ comprovação de que as apólices dos

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

seguros exigidos neste CONTRATO se encontram em vigor nas condições estabelecidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O DER-RJ e o ESTADO deverão ser indicados co-segurados nas apólices de seguros referidas neste CONTRATO, devendo o cancelamento, suspensão, modificação ou substituição de quaisquer apólices ser previamente aprovada pela ASEP-RJ.

PARÁGRAFO QUARTO

Em caso de descumprimento pela CONCESSIONÁRIA da obrigação de contratar ou manter as apólices de seguro de que trata este CONTRATO, o ESTADO ou o DER-RJ poderão, cientificada a CONCESSIONÁRIA, proceder a contratação e ao pagamento direto dos prêmios das referidas apólices, correndo os respectivos custos integralmente por conta exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

PARÁGRAFO QUINTO

O não reembolso pela CONCESSIONÁRIA ao ESTADO ou ao DER-RJ, das despesas incorridas na forma do parágrafo anterior, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento do respectivo pedido, sem embargo de outras penalidades, constituirá infração contratual, ensejando a intervenção na concessão.

PARÁGRAFO SEXTO

A CONCESSIONÁRIA fará e manterá em vigor os seguintes seguros:

Seguro de danos materiais, cobrindo a perda, destruição ou dano parcial ou total dos bens, móveis ou imóveis, que integram a concessão, devendo este seguro fornecer a cobertura que se inclui, normalmente, de acordo com os padrões internacionais para empreendimentos desta natureza, inclui:

- (i) Seguro de todos os riscos de construção ("Construction All Risks Insurance");
- (ii) Seguro de maquinaria e equipamento de obra ("Construction Plan and Equipment Insurance");
- (iii) Seguro de danos patrimoniais ("Property Insurance");
- (iv) Seguro de avaria de máquinas ("Machinery Breakdown Insurance");
- (v) Seguro de perda de receitas ("Consequential Loss Insurance"), cobrindo as conseqüências financeiras do atraso no início da cobrança do pedágio e da interrupção da exploração da concessão, sempre que esse atraso ou interrupção sejam resultantes de perdas, destruições ou danos cobertos pelos seguros de

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

danos materiais previstos na letra anterior;

- (vi) Seguro de responsabilidade civil ("Legal Liability Insurance"), cobrindo a CONCESSIONÁRIA, o ESTADO e o DER-RJ pelos montantes que possam ser responsabilizados a título de perdas, danos, indenizações, custas processuais, honorários advocatícios e quaisquer outros encargos, em relação a morte ou lesão de pessoas ou bens resultantes do desenvolvimento das atividades pertinentes à concessão;

PARÁGRAFO SÉTIMO

Os montantes cobertos pelos seguros, obrigatoriamente contratados pela CONCESSIONÁRIA, deverão situar-se em limites mínimos capazes de permitir o pleno ressarcimento de todos os prejuízos que a CONCESSIONÁRIA, o ESTADO ou terceiros possam vir a sofrer.

PARÁGRAFO OITAVO

O limite de cobertura no seguro para perda de receita deverá estar de acordo com os previstos nos contratos de financiamento ou, caso não previstos, deverão situar-se em limites adequados a serem obtidos no mercado segurador.

PARÁGRAFO NONO

O limite de cobertura do seguro de responsabilidade civil, geral e de veículos, na base de ocorrência, cobrindo a CONCESSIONÁRIA, o ESTADO e o DER-RJ, bem como seus administradores, empregados, funcionários, contratados, prepostos ou delegados, pelos montantes com que possam ser responsabilizados a título de danos materiais, pessoais e morais, indenizações, custas processuais e quaisquer outros encargos relacionados a danos pessoais, morais ou materiais, decorrentes das atividades abrangidas pela concessão não deverá ser inferior a R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais) para cada sinistro e a franquia não poderá ser superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

PARÁGRAFO DÉCIMO

Os seguros deverão ser contratados pela CONCESSIONÁRIA até a data da celebração do CONTRATO de concessão.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

A CONCESSIONÁRIA deverá fazer constar das apólices de seguro, a obrigação das seguradoras de informar, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, à ASEP, à CONCESSIONÁRIA, ao DER-RJ e ao ESTADO, quaisquer fatos que possam implicar no cancelamento, total ou parcial, dos seguros contratados, redução de cobertura, aumento de franquias ou redução da importâncias seguradas.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

A CONCESSIONÁRIA deverá fornecer, em prazo não superior a 30 (trinta) dias do início de cada ano da concessão, certificado emitido pela(s) seguradora(s) confirmando que todas as coberturas contratadas estão em plena vigência e que os respectivos prêmios vencidos se encontram pagos. A CONCESSIONÁRIA deverá fornecer, em prazo não superior a 10 (dez) dias do fim da vigência de cada apólice, certificado emitido pela seguradora confirmando que as apólices de seguros contratadas estão válidas e que os respectivos prêmios se encontram pagos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

A CONCESSIONÁRIA, com aprovação prévia da ASEP-RJ, poderá alterar coberturas e franquias, ou outras condições das apólices de seguro, visando adequá-las às novas situações que ocorram durante o período do CONTRATO, especialmente a cobertura por perda de receitas.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A CONCESSIONÁRIA será responsável por todas as perdas, reclamações, demandas, ações judiciais, custas e gastos decorrentes do descumprimento das disposições desta cláusula, seja como resultado da anulação de qualquer dos referidos seguros, seja por puro motivo, não se constituindo, o valor teto da cobertura fixado, motivo excludente nem limitante da responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS GARANTIAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Para assinatura deste CONTRATO, conforme previsto no Edital, foi prestada garantia equivalente a R\$......(.....), na modalidade de.....

PARÁGRAFO SEGUNDO

A garantia deverá manter-se em pleno vigor e eficácia até a extinção da concessão.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Qualquer modificação nos termos e condições da garantia deve ser previamente aprovada pela ASEP-RJ.

PARÁGRAFO QUARTO

O PODER CONCEDENTE recorrerá à garantia sempre que a CONCESSIONÁRIA não proceda ao pagamento das multas que lhe forem imputadas, dos prêmios dos

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

seguros previstos, ou sempre que seja necessário nos demais casos previstos neste CONTRATO.

PARÁGRAFO QUINTO

Sempre que o CONTRATANTE utilize a garantia, a CONCESSIONÁRIA deverá proceder a reposição do seu montante integral, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar daquela utilização.

PARÁGRAFO SEXTO

O recurso à garantia será efetuado por meio de comunicação escrita dirigida pelo CONTRATANTE ou pela ASEP-RJ, à CONCESSIONÁRIA e será imediatamente aplicável sem qualquer outra formalidade.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A CONCESSIONÁRIA manterá, durante todo o prazo da concessão, Garantia de Execução do Contrato, correspondente a 1,0% (um por cento) do valor estimado da arrecadação prevista a ser realizada, conforme sua Proposta.

PARÁGRAFO OITAVO

O valor da garantia será calculado sobre o valor da receita a realizar. Considerando as regras de atualização acima definidas, para adequar a garantia a um valor compatível, no 20º (vigésimo) aniversário do CONTRATO, no cálculo para sua renovação, o valor encontrado da garantia deverá se manter inalterado nos períodos subsequentes, até o advento do termo contratual ou extinção da concessão, atualizada pela variação da tarifa.

PARÁGRAFO NONO

A CONCESSIONÁRIA dará cumprimento a todas as obrigações que resultam ou possam resultar da garantia previstas nesta Cláusula, nos exatos termos em que foram prestadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO

Os valores das garantias previstas serão reajustados pelo mesmo percentual e nas mesmas datas aplicáveis às tarifas de pedágio

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA INTERVENÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Sem prejuízo das penalidades cabíveis e das responsabilidades incidentes, o



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ESTADO poderá intervir, a qualquer tempo, na concessão quando houver ação ou omissão da CONCESSIONÁRIA que ameace a regularidade ou qualidade da prestação dos serviços, ou o cumprimento das normas legais, regulamentares e contratuais. A intervenção será determinada por decreto do Governador do ESTADO, após a oitiva não vinculante da ASEP-RJ, que designará o interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida, devendo ser instaurado, dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao decreto de intervenção, o correspondente procedimento administrativo para apurar as causas determinantes da medida e as responsabilidades incidentes, assegurando-se à CONCESSIONÁRIA amplo direito de defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Se o procedimento administrativo não se concluir dentro de 180 (cento e oitenta) dias, considerar-se-á extinta a intervenção, devolvendo-se à CONCESSIONÁRIA a administração dos serviços, sem prejuízo do seu direito à indenização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Extingue-se a Concessão:

- a) pelo advento do termo contratual;
- b) pela encampação dos serviços;
- c) pela caducidade;
- d) pela rescisão;
- e) pela anulação decorrente de vício ou irregularidade constatadas no procedimento ou no ato de sua outorga;
- f) no caso de falência ou extinção da CONCESSIONÁRIA.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PARÁGRAFO SEGUNDO

O advento do termo final do CONTRATO opera, de pleno direito, a extinção da concessão, facultando-se ao ESTADO, a seu exclusivo critério, o direito de manter a CONCESSIONÁRIA na prestação dos serviços até que se processe e finalize licitação para a outorga de nova concessão. Em tal caso, sem prejuízo da reversão dos bens vinculados, obriga-se a CONCESSIONÁRIA a continuar a prestar, de maneira adequada, os serviços, nas mesmas bases do CONTRATO, até que ocorra a substituição por outra CONCESSIONÁRIA, ou que o DER-RJ assuma a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Extinta a concessão, operar-se-á, de pleno direito, a reversão ao ESTADO, dos bens vinculados aos serviços e das prerrogativas conferidas à CONCESSIONÁRIA, mediante indenização à CONCESSIONÁRIA relativamente aos bens por ela incorporados à concessão, calculada de acordo com o valor de tais ativos, com base nos quadros financeiros integrantes de sua Proposta, não se considerando, para tal fim, a parcela já depreciada do bem.

PARÁGRAFO QUARTO

Caso a concessão venha a ser extinta pela encampação dos serviços antes do advento do termo final do CONTRATO, sem culpa da CONCESSIONÁRIA, esta fará jus, além do disposto no parágrafo terceiro acima, a indenização, a título de lucros cessantes, no valor máximo equivalente à média do lucro líquido da CONCESSIONÁRIA, calculado na forma da legislação societária, nos cinco anos anteriores à extinção, por cada ano que reste para o término do prazo da concessão. O lucro de cada exercício considerado deverá ser atualizado monetariamente, com base no IGP-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou o índice que vier a substituí-lo, na data em que a indenização a título de lucros cessantes for paga.

PARÁGRAFO QUINTO

Ocorrendo a inexecução total ou parcial do CONTRATO, por parte da CONCESSIONÁRIA, de acordo com as normas legais ou contratuais aplicáveis, o ESTADO poderá, sem prejuízo de qualquer outra penalidade legal ou contratual, declarar a caducidade da concessão, através do competente Decreto.

PARÁGRAFO SEXTO

A declaração de caducidade da concessão será precedida de processo administrativo para verificação das eventuais infrações ou falhas, sendo concedido à CONCESSIONÁRIA o mais amplo direito de defesa. As principais falhas, sem prejuízo de outras previstas na legislação, ou neste CONTRATO, são:

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- a) o serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros constantes do Edital e seus Anexos definidores da qualidade dos serviços;
- b) a CONCESSIONÁRIA descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes à concessão;
- c) a CONCESSIONÁRIA paralisar os serviços ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- d) a CONCESSIONÁRIA perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais, para manter a adequada prestação do serviço concedido;
- e) a CONCESSIONÁRIA não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;
- f) a CONCESSIONÁRIA não atender à intimação da ASEP-RJ no sentido de regularizar a prestação do serviço;
- g) a CONCESSIONÁRIA for condenada em sentença transitada em julgado por sonegação de tributos, inclusive contribuições sociais;
- h) descumprimento de decisões judiciais ou arbitrais;
- i) subconcessão ou transferência da concessão sem prévia autorização da ASEP-RJ, ou em desacordo com os requisitos dos arts. 26 e 27 da Lei n.º 8987/95;
- j) cobrança de pedágio com valor diferente do fixado no CONTRATO de concessão;
- k) não pagamento ao CONTRATANTE, nos prazos previstos, de quaisquer parcelas referentes à outorga da concessão contidas em sua Proposta Comercial.

PARÁGRAFO SÉTIMO

O processo administrativo acima mencionado não será instaurado até que a CONCESSIONÁRIA tenha sido dado inteiro conhecimento, em detalhes, das infrações contratuais em que tenha incorrido, bem como, que lhe tenha sido concedido prazo razoável para sanar tais incorreções.

PARÁGRAFO OITAVO

Ressalvado o disposto no parágrafo terceiro, a decretação de caducidade não acarretará para o ESTADO, qualquer responsabilidade em relação aos ônus, encargos ou compromissos com terceiros que tenham contratado com a

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCESSIONÁRIA.

PARÁGRAFO NONO

Mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim, poderá a CONCESSIONÁRIA promover a rescisão deste CONTRATO, no caso de descumprimento, pelo ESTADO, das normas contratuais ou legais aplicáveis. Nesta hipótese, a CONCESSIONÁRIA não interromperá a prestação dos serviços enquanto não transitar em julgado a decisão judicial que decretar a extinção do CONTRATO.

PARÁGRAFO DÉCIMO

Além das hipóteses contempladas neste CONTRATO e as decorrentes da legislação aplicável, em qualquer caso de extinção da concessão, o ESTADO através do DER-RJ, poderá assumir, a qualquer tempo, a prestação dos serviços para garantir a sua continuidade e regularidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS EXPROPRIAÇÕES E IMPOSIÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Cabe à CONCESSIONÁRIA promover desapropriações, instituir servidões administrativas, propor limitações administrativas e ocupar provisoriamente bens imóveis necessários a execução e conservação de obras e serviços vinculados à concessão.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os ônus decorrentes das desapropriações ou imposição de servidões administrativas seja por via consensual ou por intermédio de ações judiciais correrão por conta da CONCESSIONÁRIA.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Compete a CONCESSIONÁRIA apresentar antecipadamente à ASEP-RJ os elementos e documentos necessários à declaração de utilidade pública para fins de desapropriação ou instituição de servidão administrativa, dos bens imóveis necessários a execução e conservação de obras e serviços vinculados à concessão.

PARÁGRAFO QUARTO

O disposto no parágrafo anterior se aplica, também, a autorização para ocupação provisória de bens imóveis, bem assim para o estabelecimento de limitações administrativas de caráter geral para o uso de bens imóveis, limitrofes à faixa de

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

domínio do SISTEMA VIÁRIO.

PARÁGRAFO QUINTO

A promoção e conclusão dos processos judiciais de desapropriação, instituição de servidão administrativa e ocupação temporária de bens imóveis cabe exclusivamente à CONCESSIONÁRIA, competindo ao DER-RJ prestar auxílio que razoavelmente lhe possa ser exigido.

PARÁGRAFO SEXTO

A CONCESSIONÁRIA dará conhecimento à ASEP-RJ, mensalmente, do andamento dos processos referidos no parágrafo acima.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS BENS QUE INTEGRAM A CONCESSÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A concessão é integrada pelo SISTEMA VIÁRIO, suas faixas marginais, acessos e intercessões a ele vinculados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O SISTEMA VIÁRIO, suas faixas marginais, acessos e intercessões pertencem ao domínio público do ESTADO.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Quaisquer bens imóveis que forem adquiridos pela CONCESSIONÁRIA, inclusive por via de expropriação, integrarão o domínio público, após o advento do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO

A CONCESSIONÁRIA não poderá, por qualquer forma, alienar ou onerar quaisquer dos bens referidos no parágrafo anterior desta cláusula.

PARÁGRAFO QUINTO

Integrarão, também, a concessão, todos os bens móveis adquiridos pela CONCESSIONÁRIA que sejam utilizados diretamente na exploração do SISTEMA VIÁRIO.

PARÁGRAFO SEXTO

O DER-RJ poderá emitir declarações genéricas do não exercício do direito de preferência que lhe assiste, relativamente a determinadas categorias de bens móveis.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PARÁGRAFO SÉTIMO

A relação dos bens móveis e imóveis que eventualmente, sejam cedidos ficarão sob depósito da CONCESSIONÁRIA.

PARÁGRAFO OITAVO

A cessão será realizada mediante "Termo" assinado pelo Presidente do DER-RJ e por representante legal da CONCESSIONÁRIA, a ser posteriormente homologado pelo Conselho Administrativo do DER-RJ.

PARÁGRAFO NONO

Os bens transferidos à CONCESSIONÁRIA deverão ser recuperados, conservados, operados e mantidos em condições normais de uso, de forma que, quando devolvidos ao DER se encontrem em estado normal de uso, exceto pelo desgaste normal proveniente de sua utilização.

PARÁGRAFO DÉCIMO

Caso a devolução dos bens para o DER-RJ não se verifique nas condições exigidas no parágrafo anterior, a CONCESSIONÁRIA indenizará o DER-RJ, no prazo máximo de 30(trinta) dias, devendo a indenização ser calculada em conjunto pela CONCESSIONÁRIA e pelo DER-RJ, preferencialmente mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA REVERSÃO DOS BENS QUE INTEGRAM A CONCESSÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Ressalvado o disposto nesta cláusula, parágrafo terceiro, reverterem ao DER-RJ gratuita e automaticamente, na extinção da concessão, todos os bens construídos ou adquiridos pela CONCESSIONÁRIA e integrados à concessão nos termos previstos neste CONTRATO.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Para os fins previstos no parágrafo anterior obriga-se a CONCESSIONÁRIA a entregar os bens ali referidos em perfeitas condições de operacionalidade, utilização e manutenção, sem prejuízo do normal desgaste resultante do seu uso, e livres de ônus ou encargos de que tipo forem.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PARÁGRAFO TERCEIRO

A reversão dos bens na extinção da concessão far-se-á com o pagamento, pelo DER, das parcelas dos investimentos vinculados aos bens adquiridos pela CONCESSIONÁRIA ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados ou adquiridos com a prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO, com o objetivo de garantir a continuidade e a atualidade da concessão.

PARÁGRAFO QUARTO

Ocorrendo a dissolução ou liquidação da CONCESSIONÁRIA não poderá ser procedida a partilha do respectivo patrimônio social sem que o DER-RJ ateste, por meio de auto de vistoria, encontrarem-se os bens reversíveis livres de ônus, ou sem que se mostre assegurado o pagamento de quantias devidas ao DER, a título de indenização ou a qualquer outro título.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO TERMO DE REVERSÃO DE BENS

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Na extinção da concessão será procedida uma vistoria dos bens a que se refere o parágrafo primeiro da cláusula vigésima sexta, e lavrado um "Termo de Devolução e Reversão dos Bens" integrados à concessão, com indicação detalhada do estado de conservação dos mesmos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O CONTRATANTE reterá a caução de garantia do cumprimento das obrigações contratuais até o efetivo recebimento das indenizações previstas na cláusula décima nona parágrafo quarto deste CONTRATO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA CESSÃO, ONERAÇÃO E ALIENAÇÃO DE BENS

PARÁGRAFO PRIMEIRO

É vedado à CONCESSIONÁRIA ceder, alienar ou por qualquer modo onerar, no todo ou em parte, a concessão ou os bens integrados à mesma, realizar qualquer negócio jurídico que vise atingir idênticos resultados, sendo nulo qualquer ato praticado em violação ao disposto neste parágrafo.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA SUBCONCESSÃO E DA TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO

É permitida a subconcessão desde que previamente aprovada pela ASEP-RJ e, observados os requisitos dos art. 26 e 27 da Lei n.º 8987/95.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A transferência do controle societário da CONCESSIONÁRIA, sem prévia anuência da ASEP-RJ, implicará na rescisão deste CONTRATO .

PARÁGRAFO TERCEIRO

Para fins da obtenção da anuência de que trata o parágrafo anterior, o pretendente deverá atender, à época da pretensão, as exigências de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal necessárias à assunção da concessão nas condições exigidas no Edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DOS PROJETOS ASSOCIADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONCESSIONÁRIA poderá contratar com terceiros o desenvolvimento e a execução de atividades inerentes, acessórias ou complementares à concessão, bem como a implementação de projetos comerciais associados à concessão.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os contratos celebrados entre a CONCESSIONÁRIA e terceiros a que alude parágrafo anterior, serão auditados pela FISCALIZAÇÃO, reger-se-ão pelo direito privado, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre terceiros e o CONTRATANTE. A não comunicação ao DER-RJ, pela CONCESSIONÁRIA , da celebração deste(s) contrato(s) implicará em inadimplemento contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os projetos comerciais referidos no parágrafo anterior, abrangem a exploração da faixa de domínio do SISTEMA VIÁRIO, assim como das suas áreas de serviços e acessos.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO REGIME FISCAL

A CONCESSIONÁRIA ficará sujeita, nos termos e nas condições da legislação brasileira aplicável, ao regime fiscal que vigorar durante o prazo da concessão.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DOS FINANCIAMENTOS DAS OBRAS E SERVIÇOS CONCEDIDOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONCESSIONÁRIA é a única responsável pela obtenção dos financiamentos necessários à execução das obras e serviços vinculados à concessão.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos contratos de financiamento a CONCESSIONÁRIA poderá oferecer em garantia os direitos emergentes da concessão até o limite em que não comprometa a execução dos serviços concedidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONCESSIONÁRIA não poderá opor à ASEP-RJ quaisquer exceções ou meios de defesa como causa justificadora do descumprimento de qualquer condição estabelecida neste CONTRATO, especialmente do descumprimento dos cronogramas de execução das obras e serviços concedidos, em decorrência da inviabilização parcial ou total ou do atraso na contratação dos financiamentos aludidos no parágrafo anterior.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS DEVERES GERAIS DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As partes comprometer-se-ão a cooperar e a prestar auxílio mútuo na consecução dos objetivos e das metas da concessão.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Constitui especial obrigação da CONCESSIONÁRIA zelar para que nos seus contratos com terceiros, com objeto integrado as atividades da concessão, sejam rigorosamente observadas as regras deste CONTRATO e demais normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis, sobretudo no que diz respeito as medidas de salvaguarda dos usuários do SISTEMA VIÁRIO, do pessoal afeto à concessão e do

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

meio ambiente.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Para os fins previstos no parágrafo anterior a CONCESSIONÁRIA compromete-se e responsabiliza-se perante à ASEP-RJ a apenas contratar entidades que detenham capacidade técnica e profissional adequadas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - DO EXERCÍCIO DE DIREITOS

O não exercício, ou o exercício intempestivo ou parcial, de qualquer direito que assista a qualquer das partes ao abrigo deste CONTRATO, não importa a renúncia desse direito, nem impede seu exercício posterior, nem constitui moratória ou novação da respectiva obrigação.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONCESSIONÁRIA PERANTE O CONTRATANTE, PODER CONCEDENTE E TERCEIROS

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONCESSIONÁRIA é responsável pelos danos causados aos bens que integram a concessão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da ASEP-RJ.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONCESSIONÁRIA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONCESSIONÁRIA responderá, nos termos da lei, por quaisquer prejuízos causados aos usuários ou terceiros no exercício da execução das atividades da concessão, não sendo imputável ao CONTRATANTE, ou ao PODER CONCEDENTE qualquer responsabilidade, direta ou indireta. A fiscalização exercida pela ASEP-RJ não exclui ou atenua essa responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO

A CONCESSIONÁRIA responde, também, nos termos da relação comitente-comissário, pelos prejuízos causados a terceiros pelas entidades que contratar para a execução de atividades vinculadas à concessão.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - DA GUARDA E VIGILÂNCIA DOS BENS INTEGRADOS À CONCESSÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONCESSIONÁRIA é responsável pela guarda e vigilância dos bens integrados à concessão.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONCESSIONÁRIA obriga-se a informar à ASEP-RJ quaisquer atos ou fatos ilegais ou ilícitos de que tenha conhecimento em razão das atividades objeto da concessão.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - DA ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONCESSIONÁRIA obriga-se a assegurar assistência aos usuários do SISTEMA VIÁRIO, na forma e condições constantes do Edital e de sua Proposta Técnica.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Será indispensável a prévia e expressa anuência da ASEP-RJ para os contratos que a CONCESSIONÁRIA pretenda celebrar com terceiros tendo por objeto as atividades de assistência aos usuários, se deles decorrerem edificações permanentes nas faixas de domínio do SISTEMA VIÁRIO.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - DAS RECLAMAÇÕES E SUGESTÕES DOS USUÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONCESSIONÁRIA obriga-se a colocar à disposição dos usuários do SISTEMA VIÁRIO, junto as praças de pedágio, livros destinados aos registros de reclamações e sugestões, os quais serão periodicamente visados pelos agentes da Fiscalização.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONCESSIONÁRIA deverá enviar mensalmente à ASEP-RJ relatório sobre as reclamações apresentadas, as respostas dadas aos usuários e as providências adotadas.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - DA OBTENÇÃO DE LICENÇAS

Cabe a CONCESSIONÁRIA obter todas as licenças e autorizações necessárias ao exercício das atividades vinculadas à concessão.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - DA PROTEÇÃO AMBIENTAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONCESSIONÁRIA obriga-se a cumprir o disposto na legislação nacional, estadual e municipal relativa à matéria de proteção ambiental.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONCESSIONÁRIA enviará à ASEP-RJ, semestralmente, relatório sobre:

- os eventuais impactos ambientais provocados pela exploração do SISTEMA VIÁRIO;
- as ações adotadas para mitigar ou compensar os efeitos dos impactos ambientais ocorridos.. A periodicidade deste relatório poderá ser alterada pela ASEP-RJ.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - DO POLICIAMENTO DE TRÂNSITO

O poder de polícia de trânsito no SISTEMA VIÁRIO é atribuição do Batalhão de Polícia Rodoviária ou órgão, entidade ou corporação à qual o ESTADO atribuir esse encargo.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - DA OPERAÇÃO DE TRÂNSITO NO SISTEMA VIÁRIO

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Como uma das metas desta concessão é dar maior conforto e segurança aos usuários, reduzindo conseqüentemente os atuais índices de acidentes, a CONCESSIONÁRIA deverá implantar, conforme consta do Edital, sistemas que detectem o excesso de peso dos veículos.

A CONCESSIONÁRIA deverá envidar todos os esforços para aprimorar e atualizar tecnologicamente a metodologia de operação de trânsito do sistema viário, de forma a obter sucessivamente redução dos índices de acidentes, fazendo-se as adequadas

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

correlações com os índices observados nas demais rodovias brasileiras concedidas.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - DAS INSTALAÇÕES DE TERCEIROS

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando no decurso da concessão, venha a mostrar-se necessário a passagem no SISTEMA VIÁRIO, de quaisquer instalações ou redes de serviços públicos, a CONCESSIONÁRIA só deve permitir a passagem após prévia autorização da ASEP-RJ e do DER-RJ e nas condições em que forem autorizadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, a CONCESSIONÁRIA poderá a seu exclusivo critério, assumir a responsabilidade pela execução, conservação e/ou manutenção das mencionadas instalações ou redes, mediante ajuste direto com os titulares das respectivas concessões, desde que isto não venha a acarretar quaisquer ônus para a concessão do SISTEMA VIÁRIO.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A forma e os meios de execução destas instalações, especialmente no que se refere a eventuais contrapartidas, devem ser estabelecidos em contrato entre as CONCESSIONÁRIAS, previamente aprovado pela ASEP-RJ.

PARÁGRAFO QUARTO

Esses ajustes serão considerados como projetos comerciais associados à concessão e suas receitas tidas como eventuais, para os fins previstos neste CONTRATO.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As obras e serviços a serem executados pela CONCESSIONÁRIA são os constantes do objeto deste CONTRATO e estão especificados no Edital e seus Anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Essas obras e serviços devem ser executados nos prazos fixados no EDITAL e na Proposta Técnica da CONCESSIONÁRIA, de acordo com as condições ali estabelecidas.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os prazos estipulados no EDITAL são contínuos e só poderão ser suspensos na ocorrência de força maior, de caso fortuito, de caso de príncipe, de fato da Administração ou de interferências imprevistas, devidamente justificadas.

PARÁGRAFO QUARTO

Os prazos suspensos serão restituídos, procedendo-se os ajustes necessários nos cronogramas das obras e dos serviços afetados.

PARÁGRAFO QUINTO

Qualquer modificação nos encargos estabelecidos deverá ser previamente solicitada pela CONCESSIONÁRIA à Fiscalização com justificativa e avaliação do impacto sobre a continuidade da prestação de serviços adequados aos usuários e com suficiente antecedência para sua apreciação.

PARÁGRAFO SEXTO

Caso se verifique, na execução dos encargos, que não estão sendo atendidas as exigências técnicas mínimas constantes do Edital, a CONCESSIONÁRIA deverá executar, às suas expensas, e sem prejuízo de outras cominações, as modificações que permitam atender tais exigências.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Caso as modificações aludidas no parágrafo anterior não sejam implementadas a CONCESSIONÁRIA fica sujeita as penalidades previstas neste CONTRATO.

PARÁGRAFO OITAVO

Os serviços iniciais da concessão serão executados antes do início da cobrança de tarifa, conforme previsto no EDITAL, e foram concebidos para propiciar, em curto prazo, mais conforto e segurança aos usuários.

PARÁGRAFO NONO

Eventuais acréscimos ou supressões de obras ou serviços devem ser objeto de ajustes específicos a serem formalizados entre o representante do Poder Concedente e a CONCESSIONÁRIA, sob a forma de termos aditivos ao CONTRATO.

PARÁGRAFO DÉCIMO

Os acréscimos e as supressões de obras e serviços referidos no parágrafo anterior ou a antecipação ou postergação dos prazos dos investimentos, que tenham comprovada repercussão nos custos da CONCESSIONÁRIA implicarão no reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DA CONCESSÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os poderes de regulação e fiscalização do cumprimento das obrigações da CONCESSIONÁRIA emergentes deste CONTRATO serão exercidos pela ASEP-RJ.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As determinações que vierem a ser emitidas no âmbito dos poderes de regulação e de fiscalização são imediatamente aplicáveis e vincularão a CONCESSIONÁRIA

PARÁGRAFO TERCEIRO

No exercício da fiscalização a ASEP-RJ terá acesso a todas as informações pertinentes à concessão.

PARÁGRAFO QUARTO

A fiscalização da concessão será exercida pela ASEP-RJ com o objetivo de assegurar o cumprimento dos encargos previstos neste CONTRATO.

PARÁGRAFO QUINTO

A fiscalização da execução compreenderá, inclusive, o controle por resultados com ênfase na observância das especificações, parâmetros e padrões de qualidade estabelecidos no Edital e seus Anexos.

PARÁGRAFO SEXTO

Constitui, também, objeto da fiscalização, assegurar aos usuários a prestação, pela CONCESSIONÁRIA, de serviço adequado, nas condições definidas no Edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A CONCESSIONÁRIA deverá encaminhar à Fiscalização, antes do início efetivo da execução das obras e serviços de engenharia programados, cópias dos respectivos projetos executivos, peças, diagramas e outros elementos elucidativos necessários à execução das obras e serviços referidos.

PARÁGRAFO OITAVO

Uma vez que a FISCALIZAÇÃO não apresente objeções à CONCESSIONÁRIA até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento protocolizado dos projetos, esta encaminhará à fiscalização, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, os planos de trabalho das obras e serviços, acompanhados dos respectivos cronogramas de

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

execução física.

PARÁGRAFO NONO

No caso de existirem objeções aos planos de trabalho referidos no parágrafo anterior, a Fiscalização as encaminhará à CONCESSIONÁRIA, por correspondência com registro de recebimento, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados de seus recebimentos.

PARÁGRAFO DÉCIMO

A instalação de canteiro de serviços e a mobilização de mão-de-obra, equipamentos e materiais serão previamente comunicadas à Fiscalização, por escrito, e, também, por esse meio, a Fiscalização comunicará à CONCESSIONÁRIA as suas eventuais objeções, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

A CONCESSIONÁRIA manterá cadastro atualizado, de livre acesso à Fiscalização, contendo dados e informações sobre as obras e serviços realizados no SISTEMA VIÁRIO.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

A fiscalização dos aspectos operacionais será feita diretamente pela ASEP-RJ ou por meio de empresa de engenharia consultiva selecionada e contratada em processo licitatório, ou por meio de convênio com o DER-RJ com esse objetivo. A fiscalização operacional será realizada com base nos parâmetros estabelecidos e buscará garantir a preservação da infra, meso e superestruturas do SISTEMA VIÁRIO, bem assim como a qualidade dos serviços prestados aos usuários.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Nos aspectos exclusivamente associados à qualidade dos serviços prestados aos usuários, a ASEP-RJ deverá contar com a colaboração de uma Comissão Tripartite, a ser nomeada pelo Presidente da ASEP-RJ.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A Comissão Tripartite será composta de representantes da ASEP-RJ, da CONCESSIONÁRIA e dos Usuários. Os representantes dos usuários serão indicados pelas entidades representativas da sociedade civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

Os usuários do SISTEMA VIÁRIO participarão da Comissão Tripartite por meio de representantes designados por entidades representativas dos proprietários de

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

automóveis particulares e de aluguel, dos transportadores de cargas (empresas comerciais e autônomos) e dos transportadores de passageiros em ônibus.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

O representante da FISCALIZAÇÃO anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com os encargos do CONTRATO, determinando à CONCESSIONÁRIA a regularização das faltas ou defeitos verificados, e emitindo eventuais autos de infração, nos termos previstos neste CONTRATO.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO

As decisões e providências que ultrapassam a competência do representante da FISCALIZAÇÃO do CONTRATO, devem ser encaminhadas aos seus superiores, em tempo hábil para decisão.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO

A CONCESSIONÁRIA deverá manter em caráter permanente, no SISTEMA VIÁRIO, um representante ou preposto, aceito pela ASEP-RJ, para representá-la na execução do CONTRATO.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO

As obras e serviços executados deverão ser controlados e monitorados periodicamente pela CONCESSIONÁRIA, com a assistência de seu representante técnico, e ficarão sujeitos a supervisão e auditoria por parte da FISCALIZAÇÃO.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO

A CONCESSIONÁRIA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as obras e serviços pertinentes à concessão em que se verificarem vícios de projeto, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos prazos que forem fixados pela Fiscalização.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO

A Fiscalização rejeitará, no todo ou em parte, a obra ou o serviço executado em desconformidade com as especificações constantes do Edital ou de seus Anexos.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO

Os prazos para a conclusão dos reparos serão estabelecidos pela Fiscalização, no mesmo documento no qual foi procedida a intimação da CONCESSIONÁRIA para o reparo.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO

Se a CONCESSIONÁRIA não concordar com a decisão da Fiscalização, quanto ao questionamento sobre a qualidade do trabalho ou quanto aos prazos fixados para o reparo, deverá proceder às comunicações de praxe, dentro de 5 (cinco) dias úteis após ter sido notificada, para julgamento pela autoridade a que se subordina a fiscalização.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO

Se o DER-RJ não aceitar as explicações apresentadas, determinará a demolição, reconstrução ou adequação dos trabalhos defeituosos, cabendo à CONCESSIONÁRIA realizá-los.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO

Caso os reparos não sejam concluídos no prazo estabelecido, a CONCESSIONÁRIA será considerada como reincidente, devendo as correspondentes multas moratórias serem aplicadas.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO

Caso a CONCESSIONÁRIA não cumpra determinação da ASEP-RJ no âmbito dos seus poderes de regulação e fiscalização, assistirá a este a faculdade de proceder a correção da situação, diretamente ou por intermédio de terceiro correndo as custas por conta da CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As obras e serviços executados serão recebidos:

- a) provisoriamente, pelo responsável pela fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONCESSIONÁRIA, informando da conclusão das obras e serviços;
- b) definitivamente, por Comissão designada pela ASEP-RJ e pelo DER-RJ, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou de experiência de 180 (cento e oitenta) dias, que comprove a adequada execução.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PARÁGRAFO SEGUNDO

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONCESSIONÁRIA pela solidez e segurança das obras ou serviços realizados, nem a responsabilidade ético-profissional pelo perfeito atendimento das condições contratuais.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar à ASEP-RJ relatórios técnicos, operacionais e financeiros, mensais e semestrais, de forma a retratar o fiel andamento das obras e dos serviços previstos neste CONTRATO. Além destes relatórios devem ser apresentados os seguintes relatórios contábeis:

- a) apresentar, até 31 de agosto de cada ano, um relatório auditado da sua situação contábil, incluindo dentre outros, o balanço e a demonstração de resultado correspondente ao semestre encerrado em 30 de junho;
- b) apresentar até 30 de abril de cada ano, as demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro do ano anterior, incluindo, dentre outros, o Relatório da Administração, o Balanço Anual, a Demonstração de Resultados, os Quadros de Origem e Aplicação de Fundos, as Notas do Balanço, o Parecer dos Auditores Externos e do Conselho Fiscal, se permanente ou se instalado no respectivo exercício social.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O conteúdo dos relatórios técnicos e a forma de sua apresentação serão aprovados através de ato do Presidente da ASEP-RJ.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA- DOS CONTRATOS DA CONCESSIONÁRIA COM TERCEIROS

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Sem prejuízo das responsabilidades e dos riscos previstos neste CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares à concessão, desde que não ultrapassem o prazo da concessão.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PARÁGRAFO SEGUNDO

O disposto no parágrafo anterior aplica-se, também, à execução de projetos associados.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os contratos celebrados entre a CONCESSIONÁRIA e os terceiros a que se refere o parágrafo anterior reger-se-ão pelas normas de direito privado, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros e o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO

A execução das atividades contratadas pela CONCESSIONÁRIA com terceiros pressupõe o cumprimento das normas legais, regulamentares e contratuais da concessão.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - CAPITAL DA EMPRESA CONCESSIONÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O capital social subscrito inicial da CONCESSIONÁRIA é de R\$.....(.....), integralizado nos termos estabelecidos no Compromisso de Integralização do Capital Social, firmado pelos acionistas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Para o efeito previsto no item anterior o exercício social da empresa CONCESSIONÁRIA e o exercício financeiro do CONTRATO coincidem com o ano civil.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os valores que servirão de referência para a determinação do capital social da sociedade são os representados pelos encargos relativos ao montante dos investimentos no SISTEMA VIÁRIO, conforme definido na PROPOSTA COMERCIAL da CONCESSIONÁRIA.

PARÁGRAFO QUARTO

Em 30 de abril de cada ano, a ASEP-RJ efetuará a verificação do capital subscrito da CONCESSIONÁRIA, para efeito, inclusive, de assegurar sua proporcionalidade com os investimentos realizados.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PARÁGRAFO QUINTO

Os valores que servirão de referência para a determinação do capital social na data de verificação que a ASEP-RJ fará (30 de abril de cada ano), será de pelo menos 10% sobre o valor total dos investimentos realizados até a data da verificação, acrescidos de pelo menos 10% do valor dos investimentos a serem realizados até o final do exercício, em que a referida verificação for efetuada.

PARÁGRAFO SEXTO

A participação de capitais não nacionais na sociedade obedecerá as leis brasileiras em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A titularidade do controle efetivo da CONCESSIONÁRIA somente poderá ser modificado mediante prévia anuência do Poder Concedente e atendido o disposto no Art.27, da Lei Federal 8987 de 13/02/95.

PARÁGRAFO OITAVO

A CONCESSIONÁRIA poderá emitir obrigações, debêntures ou títulos financeiros similares que representem obrigações de sua responsabilidade, a favor de terceiros, desde que atenda as prescrições deste CONTRATO, sob pena de invalidade.

PARÁGRAFO NONO

Em ocorrendo casos eventuais de perdas que reduzam o patrimônio da sociedade a um valor inferior à terça parte do capital social, este deverá ser aumentado, para evitar a dissolução da sociedade CONCESSIONÁRIA.

PARÁGRAFO DÉCIMO

A ASEP-RJ deverá aprovar, previamente, quaisquer processos de fusão, associação, incorporação ou cisão pretendidos pela sociedade CONCESSIONÁRIA, desde que mantidas as condições de controle estabelecidas neste CONTRATO.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

A decisão da ASEP-RJ quanto à aprovação, ou não, de qualquer daqueles processos referidos no parágrafo anterior, será definitiva e inapelável quanto à sociedade CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTROLE DO SISTEMA VIÁRIO

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Na emissão da Ordem de Início de Execução dos Serviços, se dará a Transferência do controle do SISTEMA VIÁRIO para a CONCESSIONÁRIA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A transferência do controle se formaliza com a assinatura conjunta dos representantes da ASEP-RJ, do DER-RJ e da CONCESSIONÁRIA em "TERMO DE ENTREGA", após vistoria circunstanciada do SISTEMA VIÁRIO.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - INDENIZAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O CONTRATANTE se obriga a indenizar a CONCESSIONÁRIA pelos investimentos realizados ao longo do período da concessão, e não amortizados até o término ou rescisão do presente CONTRATO, sendo que a indenização de que cuida esta Cláusula será calculada conforme disposto na cláusula vigésima terceira, deste CONTRATO, com base no valor atualizado dos investimentos, deduzidas as amortizações praticadas durante o período de vigência da concessão. Os custos financeiros do empreendimento, para efeito de indenizações, não poderão ser superiores aos custos financeiros de mercado praticados no Brasil, no período correspondente.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA- DO PAGAMENTO AO CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O preço total da outorga da concessão, objeto deste CONTRATO, é de R\$..... (), dividido em 22(vinte e duas) parcelas iguais, anuais e sucessivas, vencendo a primeira parcela no mesmo dia do 37º (trigésimo sétimo) mês, contado a partir da data da expedição da Ordem de Início dos Serviços. As demais parcelas vencem nos mesmos dias e meses dos anos subseqüentes, com valores e datas de pagamento conforme preconizado no item 23 do Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os valores das parcelas, referidas no parágrafo primeiro, serão reajustadas pelo mesmo percentual, e nas mesmas datas, efetivamente aplicados às tarifas de pedágio.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PARÁGRAFO TERCEIRO

Na falta de pagamento das prestações anuais na data fixada, seu valor será acrescido da multa de 10% (dez por cento), nos limites da legislação aplicável, além de juros de 12% (doze por cento) ao ano, calculados "pro rata die", ambos incidentes sobre o valor corrigido na forma do parágrafo terceiro desta Cláusula.

PARÁGRAFO QUARTO

Se o pagamento sofrer atraso superior a 90 (noventa) dias, o ESTADO terá direito de declarar a caducidade do CONTRATO, sem que caiba qualquer indenização à CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA QÜINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Este CONTRATO poderá ser alterado nos seguintes casos:

- 1º - unilateralmente, pelo ESTADO, caso haja situações de interesse público que as justifiquem;
- 2º - por acordo:
 - a) quando conveniente a substituição de garantias contratuais;
 - b) quando necessária a modificação do valor da TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONCESSIONÁRIA e as receitas da concessão, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato de concessão;
 - c) quando necessária a alteração do valor ofertado, ou de seus prazos de pagamento, pela outorga da concessão objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico financeiro do CONTRATO.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em havendo alteração unilateral do CONTRATO, que aumente os encargos da CONCESSIONÁRIA ou reduza suas receitas, o ESTADO deverá restabelecer, em caráter imediato, o seu inicial equilíbrio econômico e financeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O reajuste do valor da TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO, para reposição de perda do valor

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

aquisitivo da moeda, não caracteriza alteração do CONTRATO.

PARÁGRAFO QUARTO

O CONTRATO deve ser fielmente executado pelas partes, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução parcial ou total, de tal forma que durante todo o prazo previsto neste CONTRATO, os serviços previstos sejam prestados com eficiência, regularidade e modicidade, visando o pleno atendimento aos usuários.

PARÁGRAFO QUINTO

A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão ou aplicação das sanções contratuais, previstas neste CONTRATO.

PARÁGRAFO SEXTO

É facultado ao CONTRATANTE, no caso de concordata da CONCESSIONÁRIA, manter o CONTRATO de Concessão, podendo assumir o controle de determinadas atividades essenciais.

PARÁGRAFO SÉTIMO

No caso de continuados atrasos na execução de obras e serviços reputados essenciais, e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, o DER-RJ poderá assumir, provisoriamente, o controle da execução de tais obras e serviços, às expensas exclusivas da CONCESSIONÁRIA.

PARÁGRAFO OITAVO

O CONTRATO poderá ser rescindido por iniciativa da CONCESSIONÁRIA, no caso de descumprimento das normas contratuais pelo CONTRATANTE, mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim.

PARÁGRAFO NONO

Na hipótese prevista no parágrafo anterior, os serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA não poderão ser interrompidos ou paralisados até o trânsito em julgado da sentença ou da decisão judicial ou da celebração do acordo.

PARÁGRAFO DÉCIMO

A inexecução do CONTRATO, resultante de força maior, de caso fortuito, de fato do príncipe, de fato da Administração ou de interferências imprevistas, que, embora retarde ou impeça a execução parcial ou total do ajuste, exonera a CONCESSIONÁRIA de qualquer responsabilidade pelo atraso no cumprimento dos cronogramas físicos de execução das obras ou serviços, bem assim pelo descumprimento das obrigações emergentes deste CONTRATO.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Perante a ocorrência de quaisquer das superveniências previstas, as partes acordarão se haverá lugar a reposição do equilíbrio econômico e financeiro do CONTRATO. Caso a impossibilidade de cumprimento do CONTRATO se torne definitiva, ou a reposição do inicial equilíbrio econômico-financeiro se revele excessivamente onerosa para o CONTRATANTE e ou Usuários, decidir-se-á pela rescisão do CONTRATO.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

Sempre que um caso de força maior corresponda, ao tempo de sua verificação, a um risco segurável em praças brasileiras, por apólices comercialmente aceitáveis, e independentemente de a CONCESSIONÁRIA as ter contratado, verificar-se-á o seguinte:

- a) a CONCESSIONÁRIA não ficará exonerada do cumprimento pontual das obrigações contratuais na medida em que aquele cumprimento se tornasse possível em virtude do recebimento de indenização aplicável nos termos da apólice comercialmente aceitável relativa ao risco em causa;
- b) haverá lugar à reposição do equilíbrio econômico e financeiro, se não rescindido o CONTRATO, apenas na medida do excesso dos prejuízos sofridos relativamente à indenização aplicável nos termos da apólice comercialmente aceitável relativa ao risco em causa, ou daquela que seria aplicável independentemente das limitações resultantes de franquia, capital segurado ou limite de cobertura;
- c) haverá lugar a rescisão do CONTRATO quando, apesar do recebimento da indenização aplicável nos termos da apólice comercialmente aceitável relativa ao risco em causa, a impossibilidade de cumprimento das obrigações emergentes do CONTRATO seja definitiva, ou a reposição do equilíbrio econômico e financeiro do CONTRATO seja excessivamente onerosa para o CONTRATANTE e ou Usuários.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

A CONCESSIONÁRIA obriga-se a comunicar, de imediato, à ASEP-RJ a ocorrência de evento qualificável em quaisquer das superveniências ao abrigo desta Cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

O atraso injustificado no cumprimento dos prazos fixados nos cronogramas de execução de obras e serviços, sujeitará a CONCESSIONÁRIA a multa moratória, por dia de atraso.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

A multa aludida no parágrafo anterior não impede que o ESTADO rescinda unilateralmente o CONTRATO, observados os procedimentos administrativos previstos neste CONTRATO, e na legislação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

As multas moratórias aplicadas após regular processo administrativo, serão calculadas e recolhidas de acordo com as disposições deste CONTRATO.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO

Os atrasos diários no cumprimento dos cronogramas de execução dos projetos, das obras e dos serviços vinculados à concessão, bem assim nos cronogramas físicos que forem ajustados pelas partes no decorrer da execução do CONTRATO, inclusive os pertinentes a refazimento de obras e serviços deficientemente executados, importarão na aplicação das multas moratórias a seguir estabelecidas:

I - 1ª ETAPA SERVIÇOS INICIAIS/PROJETOS TIPO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Valor em R\$ por dia de Atraso
1	Projetos tipo de Drenagem	500,00
2	Projetos tipo de Sinalização e Dispositivos de Segurança	500,00
3	Projetos tipo de Pavimentação	500,00
4	Projeto completo da Praça de Pedágio	500,00

SERVIÇOS INICIAIS/IMPLANTAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Valor em R\$ por dia de Atraso
1	Limpeza, reabilitação do pavimento, dos acostamentos, da drenagem, das obras de arte especiais, dos dispositivos de proteção e segurança, e da sinalização das rodovias RJ-104 e RJ-116	2.000,00
2	Limpeza, reabilitação do pavimento e da sinalização das rodovias RJ-160, RJ-164 e RJ-166	1.000,00

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

3	Implantação de todo o Complexo das Praças de Pedágio	2.000,00
---	--	----------

IMPLANTAÇÃO/CONSERVAÇÃO/OPERAÇÃO/MONITORAMENTO
 (Após o início da cobrança de Pedágio)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Valor em R\$ por dia de Atraso
1	Eliminação de segmentos críticos	1.000,00
2	Melhorias de traçado e implantação de terceiras faixas na RJ-116	1.000,00
3	Alargamento de obras de arte especiais	1.000,00
4	Eliminação de lombadas e implantação de dispositivos eletrônicos de controle de tráfego na rodovia RJ-116	1.000,00
5	Medidas de proteção e manejo ambiental para a área de influência da rodovia RJ-116	1.000,00
6	Implantação e pavimentação de segmento da RJ-166	1.000,00
7	Deficiências na Conservação das Vias, enquanto perdurar	1.000,00
8	Deficiências na Operação das Vias, enquanto perdurar	2.000,00
9	Deficiências no Monitoramento das Vias, enquanto perdurar	1.000,00
10	Deficiências na Cobrança de Pedágio, enquanto perdurar	1.000,00

II - 2ª ETAPA DAS OBRAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Valor em R\$ por dia de Atraso
1	Implantação e pavimentação do Contorno de Cachoeiras de Macacu	5.000,00
2	Implantação e pavimentação do Contorno de Nova Friburgo	5.000,00

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

III - 3ª ETAPA DAS OBRAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Valor em R\$ por dia de Atraso
1	Não atendimento das metas preconizadas para os níveis de serviço do sistema viário	5.000,00

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO

Serão aplicadas, também multas moratórias, nas situações abaixo descritas e nos valores fixados:

- a) serão avaliados os vários componentes do Índice de serventia nas faixas de rolamento, nos trechos homogêneos em uma extensão que não será superior a 1 (um) quilômetro nem inferior a 200 (duzentos) metros; dentro destes subtrechos serão efetuados 10(dez) estações ou pontos de medição eqüidistantes entre si, selecionados por métodos estatísticos, onde se aplicarão todos os critérios expressos na metodologia de avaliação das condições dos pavimentos. Quando os valores assim determinados não alcançarem os estabelecidos no Descritivo Técnico (Anexo V), a CONCESSIONÁRIA estará passível de multa diária equivalente a R\$ 500,00 (quinhentos reais), em cada subtrecho avaliado, até que se cumpram os valores determinados;
- b) no caso dos acostamentos, será adotado o mesmo critério previsto na alínea acima, aplicada multa diária equivalente a R\$ 200,00 (duzentos reais), em cada subtrecho avaliado, até que se cumpram os valores determinados;
- c) a permanência de buracos (panelas) nas faixas de rolamento e nos acostamentos, após 24 (vinte e quatro) horas contadas da verificação dos mesmos pela CONCESSIONÁRIA, ou da notificação expedida pela Fiscalização, ensejará a aplicação de multa diária equivalente a R\$ 500,00 (quinhentos reais) por buraco detectado, até que o mesmo seja eliminado;
- d) a existência de fissuras nas faixas de rolamento e nos acostamentos, que apresentem valores superiores aos máximos admissíveis, tornará a CONCESSIONÁRIA passível de multa diária equivalente a R\$ 200,00 (duzentos reais) por quilômetro ou fração com fissuras, até que sejam eliminadas; a pena será aplicada nos casos em que tais fissuras excedam os valores máximos admissíveis e não hajam sido objeto de fechamento, computando-se a multa até o início dos serviços de reparo;

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- e) nos trechos em que o coeficiente de atrito não alcance o valor mínimo exigido nas Especificações Técnicas, a CONCESSIONÁRIA é passível de multa diária equivalente R\$ 300,00 (trezentos reais), por quilômetro ou fração, até que se cumpra o coeficiente estabelecido.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO

A falta de cumprimento, por parte da CONCESSIONÁRIA, de qualquer cláusula ou condição prevista no presente CONTRATO, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multas conforme preconizado nos parágrafos vigésimo e vigésimo primeiro;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO

Constitui infração, para os fins deste CONTRATO, o descumprimento de quaisquer obrigações genéricas ou específicas impostas à CONCESSIONÁRIA

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO

As penalidades serão aplicadas em razão da gravidade da infração, de acordo com os critérios estabelecidos neste CONTRATO e observado o disposto no & 2º do art. 88 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO

Na ocorrência de qualquer infração da CONCESSIONÁRIA quanto ao cumprimento das cláusulas deste CONTRATO, será lavrado pela Fiscalização o competente auto de infração, que tipificará a infração cometida, para fins de aplicação da penalidade respectiva, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais atribuíveis à CONCESSIONÁRIA, seus administradores e acionistas controladores.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO

O auto de infração, que obedecerá a modelo a ser definido pela ASEP-RJ, será lavrado em duas vias, sendo a primeira via entregue à CONCESSIONÁRIA, sob protocolo, ou remetida por via postal, na modalidade de aviso de recebimento.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO

Com base no auto de infração, a CONCESSIONÁRIA sofrerá a penalidade atribuída à natureza da infração, cuja notificação obedecerá a forma de comunicação indicada no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO

A CONCESSIONÁRIA poderá apresentar sua defesa que deverá, necessariamente, ser apreciada pela ASEP-RJ, conforme dispuserem as suas normas, sendo vedada qualquer punição à CONCESSIONÁRIA enquanto não houver decisão final da ASEP-RJ sobre o mérito da autuação.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO

Mantido o auto de infração, a penalidade deverá ser:

- a) em caso de advertência, anotada nos registros da CONCESSIONÁRIA junto à ASEP-RJ; e
- b) em caso de multa pecuniária, paga no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da decisão pela CONCESSIONÁRIA, sendo que o não pagamento no prazo estipulado ensejará a cobrança de um adicional de 10% (dez por cento) do seu valor, acrescido de juros de mora de 12% ao ano, calculados "pro rata die".

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO

A reiteração da mesma infração, dentro de um período de 120 (cento e vinte) dias, implicará na duplicação do valor da multa.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO OITAVO

O simples pagamento da multa não eximirá a CONCESSIONÁRIA da obrigação de sanar a falha ou irregularidade que lhe deu origem.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO NONO

Se alguma disposição do CONTRATO vier a ser considerada nula ou inválida, tal não afetará as demais disposições, as quais se manterão plenamente em vigor.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CLÁUSULA QÜINQUAGÉSIMA SEGUNDA - COMUNICAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As comunicações entre as partes deverão ser feitas:

- a) ESTADO: na sede do Governo do Estado, Palácio da Guanabara, na rua Pinheiro Machado s/n, Rio de Janeiro - RJ
- b) CONCESSIONÁRIA: na sua sede social, na rua.....;
- c) DER-RJ: na sua sede social, na Av. Presidente Vargas 1100-8 andar, Rio de Janeiro - RJ
- d) ASEP-RJ: na sua sede social, na, Rio de Janeiro - RJ.

CLÁUSULA QÜINQUAGÉSIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Dentro dos 20 (vinte) dias que se seguirem a sua assinatura, será providenciada a publicação do extrato deste CONTRATO, no Diário Oficial, o qual será arquivado no DER-RJ. Será também providenciada a remessa de cópia do presente CONTRATO ao Tribunal de Contas do Estado e à Procuradoria Geral do Estado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a sua assinatura.

CLÁUSULA QÜINQUAGÉSIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro - RJ, em uma de suas Varas da Fazenda Pública, para a solução de qualquer pendência originada no presente CONTRATO que não possa ser resolvida amigavelmente, renunciando as Partes por qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, havendo sido ajustado, fizeram as partes lavrar o presente instrumento, em 5 (cinco) vias, de igual teor e forma, que serão assinadas pelos representantes do ESTADO, da CONCESSIONÁRIA, do DER-RJ, da ASEP-RJ e dos INTERVENIENTES ANUENTES, juntamente com duas testemunhas, para que o CONTRATO produza os devidos efeitos, obrigando-se entre si herdeiros e sucessores.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 1999

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONCESSIONÁRIA

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE
ESTRADAS DE RODAGEM DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AGÊNCIA REGULADORA DE
SERVIÇOS PÚBLICOS DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

INTERVENIENTES ANUENTES

TESTEMUNHAS:

1 - _____
NOME:
CIC:

2 - _____
NOME:
CIC:



PROCESSO N.º E/91.000.420/98
DATA 12/05/98 PL 1217
RUBRICA

SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – RJ

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA CN N.º 01/99 – DER - ERJ

ERRATA N.º 01/2000 DE 29/02/2000

(Referente à versão consolidada do Edital publicado no D. O . de 16/02/00).

Senhores Adquirentes,

Em razão de erros materiais e omissões no Edital acima mencionado e visando propiciar maior clareza em algumas disposições ali contidas, foram introduzidas as seguintes modificações naquele instrumento:

NO EDITAL

1) No subitem 19.1.1

Desconsiderar a última linha deste subitem:

" • início da implantação gradativa de iluminação nas intercessões e pontos críticos".

2) No subitem 19.2.2, alínea a)

ONDE SE LÊ :

a) Para a 2ª Etapa: Contorno de Cachoeiras de Macacu a partir do oitavo mês do ano seguinte em que o tráfego pedagiado, calculado no mesmo ano civil (1º de janeiro a 31 de dezembro), apresentar um TDMA equivalente, média entre as praças 1 e 2, de 12.000 veículos

SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – RJ

LEIA-SE :

a) Para a 2ª Etapa: Contorno de Cachoeiras de Macacu a partir do oitavo mês do ano seguinte em que o tráfego pedagiado, calculado no mesmo ano civil (1º de janeiro a 31 de dezembro), apresentar um TDMA equivalente na praça 2 de 12.000 veículos.....

3) No subitem 24.4.6 (pg 46 do Edital)

ONDE SE LÊ :

24.4.6 - Data base: é a data inicial para o cálculo da variação dos índices de reajuste, ou seja, dezembro de 1999.

LEIA-SE :

24.4.6 - Data base: é a data inicial para o cálculo da variação dos índices de reajuste, ou seja, agosto de 1999.

4) No subitem 19.2.2 b)

ONDE SE LÊ :

b)..... média entre as praças 1, 2 e 3

LEIA-SE :

b)..... média entre as praças 2 e 3

NO ANEXO I



5) **ONDE SE LÊ :**

4.6.5 - Análise de segmentos críticos e proposição de soluções, principalmente para o trecho urbano de Nova Friburgo.

LEIA-SE :

4.6.5 - Análise de segmentos críticos da RJ-116 e proposição de soluções.

SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – RJ

6) ONDE SE LÊ :

10.1.1 - As Licitantes deverão comentar / propor em suas Propostas eventuais necessidades de relocação das praças ou aumento / diminuição do número de cabines, em relação das previstas nos Anexos V ou IX. Deverá ser observado que em qualquer hipótese a distância mínima entre as praças não poderá ser inferior a 55Km.

LEIA-SE :

10.1.1 - As Licitantes deverão comentar / propor em suas Propostas as localizações aproximadas das 4 (quatro) praças de pedágio. Deverá ser observado, obrigatoriamente, que a RJ-116 foi dividida em 4 (quatro subtrechos) a saber:

sub-trecho 1 - Cachoeiras de Macacu – Nova Friburgo;

sub-trecho 2 - Itaboraí – Cachoeiras de Macacu;

sub-trecho 3 - Bom Jardim – Macacu

sub-trecho 4 - Nova Friburgo – Bom Jardim

Em cada subtrecho indicado haverá uma praça de pedágio, que não poderá situar-se em áreas densamente povoadas, nem ficar mais de uma praça por município.

NO ANEXO II

7) ONDE SE LÊ :

1 - Considerações Gerais

Nota 1: Todos os valores desta Proposta deverão estar referidas ao mês de dezembro de 1999.

LEIA-SE :

Nota 1: Todos os valores desta Proposta deverão estar referidos ao mês de agosto de 1999.



SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – RJ

8) **ONDE SE LÊ :**

Item 3 – Quadro 5 – Observação 1)

- 1) Para efeito de equalização das propostas as Licitantes deverão adotar para os itens 04.08, 04.09, 04.10, 05.01 e 05.02 os valores ali indicados.....

LEIA-SE :

- 1) Para efeito de equalização das Propostas as Licitantes deverão adotar para os itens 04.08, 04.09 e 04.10 os valores ali indicados.
Para os itens 05.01 e 05.02 só adotar os valores ali indicados se os mesmos estiverem contemplados em sua Proposta.

9) **ONDE SE LÊ :**

Item 3 – Quadro 5 - Observação 4)

- 4) Nos itens 04.08 e 04.09 deverão ser considerados os valores ali indicados para os primeiros 72 meses da concessão.

LEIA-SE :

- 4) Nos itens 04.08 e 04.09 deverão ser considerados os valores ali indicados para os primeiros 84 meses da concessão

NO ANEXO V

- 10) 6.2.5 - Implantação do Complexo das Praças de Pedágio.



ONDE SE LÊ :

- a) P1 - a primeira no início da RJ-116, no entorno do Km 7 da concessão, antes de Sambaetiba.

LEIA-SE :

- a) P1 - a primeira no início da RJ-116, no entorno do Km 7 da concessão, antes de Sambaetiba, no Município de Itaboraí.

SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – RJ

ONDE SE LÊ :

- b) P2 - a segunda depois de Cachoeiras de Macacu nas proximidades do Km 45.

LEIA-SE :

- b) P2 - a segunda depois de Cachoeira de Macacu nas proximidades do Km 45, no Município de Cachoeiras de Macacu.

ONDE SE LÊ :

- c) P3 - a terceira entre Nova Friburgo e Bom Jardim nas proximidades do Km 95.

LEIA-SE :

- c) P3 - a terceira entre Nova Friburgo e Bom Jardim nas proximidades do Km 93, no Município de Nova Friburgo.

ONDE SE LÊ :

- d) P4 - a quarta nas proximidades do Km 136, antes do entroncamento da RJ-116 com a RJ-172.

LEIA-SE :

- d) P4 - a quarta nas proximidades do Km 107, no Município de Bom Jardim.

ONDE SE LÊ :

As Licitantes em suas propostas, deverão manter a localização aproximada indicada acima para as quatro praças de pedágio, bem como para o número de cabines que julgarem mais adequado, obedecida a distância mínima entre as praças, que não poderá ser inferior a 35 Km.

LEIA-SE :

As Licitantes em duas propostas, deverão manter a localização aproximada indicada acima para as quatro praças de pedágio, bem como deverão indicar também o número de cabines por praça que julgarem mais adequado, de forma



SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – RJ

que cada praça fique respectivamente nos municípios de Itaboraí, Cachoeiras de Macacu, Nova Friburgo e Bom Jardim.

11) **ONDE SE LÊ :**

Item 6.3 – Com a conclusão estes serviços deverão ser executados e concluídos em até 72 (setenta e dois) meses

LEIA-SE :

Item 6.3 – Com a conclusão estes serviços deverão ser executados e concluídos em até 84 (oitenta e quatro) meses

12) **ONDE SE LÊ :**

Item 6.4 - Refere-se à

Estes serviços deverão ser executados e concluídos até 72 (setenta e dois) meses.....

LEIA-SE :

Item 6.4 - Refere-se à

Estes serviços deverão ser executados e concluídos até 84 (oitenta e quatro) meses.....

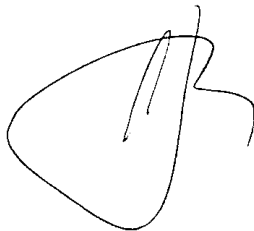
13) **ONDE SE LÊ :**

7.1 - Para a 2.^a etapa

a) Contorno de Cachoeira de Macacu apresentar um TDMA equivalente, média entre as duas praças P1 e P2 de 10.000 veículos.....

LEIA-SE :

a) Contorno de Cachoeira de Macacu apresentar um TDMA equivalente, na praça P2 de 12.000 (doze mil) veículos.....



SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR
 FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – RJ

NO ANEXO VI

- 14) Desconsiderar o constante da Versão Consolidada do Edital e considerar o constante desta ERRATA.

OBJETIVO 1 –SERVIÇOS INICIAIS E OUTROS

ITEM	DESCRIÇÃO	MÊS	
		INÍCIO	FIM
Meta 1.1	Execução de projetos tipo.	1	3
Meta 1.2	Limpeza, reabilitação emergencial do pavimento, dos acostamentos, da drenagem, das obras de arte especiais e da sinalização.	2	12
Meta 1.3	Implantação de taxas refletivas no eixo e bordos, nos trechos em serra e sujeitos à ocorrência de neblina.	4	12
Meta 1.4	Implantação de dispositivos de segurança - defensas - para proteção das entradas às obras de arte e em taludes de aterro elevados.	1	12
Meta 1.5	Limpeza, reabilitação emergencial do pavimento e implantação de sinalização horizontal e vertical em trechos das rodovias RJ-160, RJ-164 e RJ-166.	6	12
Meta 1.6	Obras emergenciais de contenção nas rodovias RJ-116 e RJ-160(A).	4	12
Meta 1.7	Implantação de sinalização especial, progressiva e ostensiva em todos os segmentos críticos (conforme item 6.2.4 do Anexo V).	4	12
Meta 1.8	Implantação do complexo das praças de pedágio.	2	12
Meta 1.9	Implantação de 50% dos Sistemas de Operação, Conservação e Monitoramento da RJ - 116.	6	12

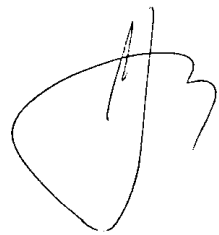
Nota: Entende-se por reabilitação emergencial do pavimento das pistas e acostamentos (quando existentes), a ausência de buracos, depressões ou saliências.



SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR
 FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – RJ

OBJETIVO 2 - RESTAURAÇÃO DAS RODOVIAS PRINCIPAIS E OUTROS

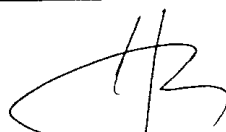
ITEM	DESCRIÇÃO	MÊS	
		INÍCIO	FIM
Meta 1.1	Projeto Executivo de restauração do pavimento, de modernização do traçado e de eliminação dos segmentos críticos	4	72
Meta 1.2	Restauração do Pavimento, Sinalização e outros	13	24
	Subtrecho 1 Cachoeiras de Macacu - Nova Friburgo	25	36
	Subtrecho 2 - Itaboraí- Cachoeiras de Macacu.	37	60
	Subtrecho 3 -Bom Jardim - Macuco	61	72
	Subtrecho 4 -Nova Friburgo - Bom Jardim	73	84
	Acessos à Cordeiro	73	84
	Acessos à Cantagalo	73	84
	Acessos ao Polo Cimenteiro	73	84



SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR
 FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – RJ

OBJETIVO 3 – OBRAS DE MELHORIA E AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE
 DAS RODOVIAS PRINCIPAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	MÊS	
		INÍCIO	FIM
Meta 1.1	Projeto executivo das obras de melhoria e ampliação da capacidade das rodovias principais.	4	84
Meta 1.2	Modernização do traçado de segmentos críticos Trecho 1 – Itaboraí / Cachoeiras de Macacu Trecho 2 – Cachoeiras de Macacu / Nova Friburgo Trecho 3 – Nova Friburgo / Bom Jardim Trecho 4 – Bom Jardim / Macuco Acessos a Cordeiro, Cantagalo e Polo Cimenteiro	25 13 61 37 73	36 24 72 60 84
Meta 1.3	Implantação de terceiras faixas, onde couber, refúgios e paradas de ônibus Trecho 1 – Itaboraí / Cachoeiras de Macacu Trecho 2 – Cachoeiras de Macacu / Nova Friburgo Trecho 3 – Nova Friburgo / Bom Jardim Trecho 4 – Bom Jardim / Macuco	25 13 61 37	36 24 72 60
Meta 1.4	Construção de ponte . Trecho 4 – Bom Jardim / Macuco Alargamento de ponte Trecho 1 – Itaboraí / Cachoeiras de Macacu Trecho 2 – Cachoeiras de Macacu / Nova Friburgo Trecho 3 – Nova Friburgo / Bom Jardim Trecho 4 – Bom Jardim / Macuco	13 49 61 73 73	24 60 72 84 84
Meta 1.5	Adequação das interseções e travessias urbanas, eliminação de lombadas Trecho 1 – Itaboraí / Cachoeiras de Macacu Trecho 2 – Cachoeiras de Macacu / Nova Friburgo Trecho 3 – Nova Friburgo / Bom Jardim Trecho 4 – Bom Jardim / Macuco	25 13 61 37	36 24 72 60
Meta 1.6	Implantação ou estruturação de acostamento nas RJ-104 e RJ-116 Trecho 1 – Itaboraí / Cachoeiras de Macacu Trecho 2 – Cachoeiras de Macacu / Nova Friburgo Trecho 3 – Nova Friburgo / Bom Jardim Trecho 4 – Bom Jardim / Macuco	25 13 61 37	36 24 72 60
Meta 1.7	Passarelas para pedestres e ciclistas e dispositivos especiais de segurança para moradores nichos populacionais lindeiros às rodovias Trecho 1 – Itaboraí / Cachoeiras de Macacu Trecho 2 – Cachoeiras de Macacu / Nova Friburgo	25 13	36 24



SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR
 FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – RJ

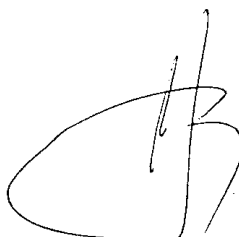
ITEM	DESCRIÇÃO	MÊS	
		INÍCIO	FIM
	Trecho 3 – Nova Friburgo / Bom Jardim	61	72
	Trecho 4 – Bom Jardim / Macuco	37	60
Meta 1.8	Implantação da semaforização na Travessia de Nova Friburgo (conforme especificado no Anexo V)	13	24

**OBJETIVO 4 – IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA RJ-166
 ENTRE AS FÁBRICAS DE CIMENTO MAUÁ E VOTORANTIM**

ITEM	DESCRIÇÃO	MÊS	
		INÍCIO	FIM
Meta 1.1	Projeto executivo da implantação e pavimentação da Rodovia RJ-166.	04	12
Meta 1.2	Implantação e pavimentação da Rodovia RJ-166	13	36

OBJETIVO 5 – OBRAS DE CONTENÇÃO NA RODOVIA RJ-116

ITEM	DESCRIÇÃO	MÊS	
		INÍCIO	FIM
Meta 1.1	Projeto executivo das obras de contenção de encostas e saias de aterros.	25	60
Meta 1.2	Recuperação e contenção de encostas e saias de aterros não corrigidos nos Serviços Iniciais.		
	Trecho 1 – Itaboraí / Cachoeiras de Macacu	25	36
	Trecho 2 – Cachoeiras de Macacu / Nova Friburgo	13	24
	Trecho 3 – Nova Friburgo / Bom Jardim	61	72
	Trecho 4 – Bom Jardim / Macuco	37	60
	Acessos à Cordeiro, Cantagalo e ao Pólo Cimenteiro	73	84



SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR
 FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – RJ

OBJETO 6 E 7 – 2ª E 3ª ETAPAS E OUTROS

ITEM	DESCRIÇÃO	MÊS	
		INÍCIO	FIM
Meta 1.1	Projetos básicos com alternativas dos contornos de Nova Friburgo e Cachoeiras de Macacu.	25	36
Meta 1.2	Complementação dos sistemas de operação, conservação e monitoramento da Rodovia RJ-116.	13	24
Meta 1.3	Implantação de sistema de Gestão da Qualidade.	48	60
Meta 1.4	Implantação dos Contornos de Cachoeiras de Macacu e de Nova Friburgo, inclusive respectivos projetos executivos.	De acordo com a proposta	
Meta 1.5	Implantação de obras de melhoria de capacidade nas rodovias RJ-104 e RJ-116, exceto o segmento da Serra entre Cachoeiras de Macacu e Nova Friburgo, inclusive respectivos projetos executivos.	De acordo com a proposta	

NO ANEXO IX

15) ONDE SE LÊ : (pg. 3 do Anexo)

..... Tendo em vista estes fatos e ainda as alternativas para os futuros traçados dos contornos de Cachoeiras de Macacu e de Friburgo, é recomendável mas não obrigatório que as praças de pedágio

LEIA-SE :

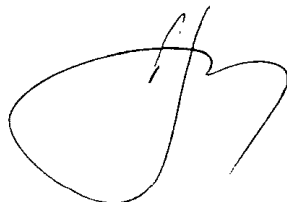
Eliminar este parágrafo.

16) ONDE SE LÊ :

Para efeito uma taxa média anual de crescimento do tráfego de aproximadamente 2,4 % a. a.

LEIA-SE :

Para efeito uma taxa média anual de crescimento do tráfego de 2,02 % a. a.



SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – RJ

17) **CONTORNOS:**

ONDE SE LÊ :

.....constituída por 4 faixas de tráfego de largura variável, atingir um TDMA de 15.000 veículos equivalentes.

LEIA-SE :

.....constituída por 4 faixas de tráfego de largura variável, atingir um TDMA de 12.000 veículos equivalentes.

NO ANEXO X

18) Cláusula Décima – Do Sistema Tarifário

Parágrafo Sexto

ONDE SE LÊ :

A Concessionária deverá conceder descontos tarifário dos usuários que

LEIA-SE :

A Concessionária a seu único e exclusivo critério e responsabilidade, poderá conceder aos usuários descontos tarifários, bem como também realizar promoções tarifárias, inclusive procedendo reduções sazonais em dias e horas de baixa demanda, sem que isto todavia, possa gerar qualquer direito de a mesma solicitar compensações futuras nos valores das tarifas ou do valor da outorga.



SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – RJ

19) Cláusula Décima Primeira

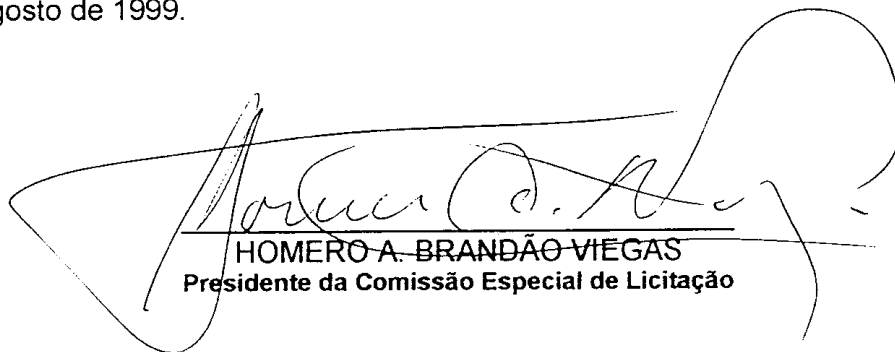
Parágrafo Terceiro

ONDE SE LÊ :

f) Data-base: é a data inicial para o cálculo da variação dos índices de reajuste, ou seja, dezembro de 1999.

LEIA-SE :

f) Data-base: é a data inicial para o cálculo da variação dos índices de reajuste, ou seja, agosto de 1999.



HOMERO A. BRANDÃO VIEGAS
Presidente da Comissão Especial de Licitação